



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Cláudia	6
Câmara Municipal de Curvelândia	6
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	32
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	37
Câmara Municipal de Nova Guarita	37
Câmara Municipal de Poxoréu	37
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	37
Câmara Municipal de São José do Povo	38
Câmara Municipal de Tangará da Serra	38
Câmara Municipal de Várzea Grande	45
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	47
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	47
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	48
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	49
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	50
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	50
Prefeitura Municipal de Água Boa	50
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	53
Prefeitura Municipal de Alto Garças	54
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	56
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	65
Prefeitura Municipal de Apiacás	66
Prefeitura Municipal de Araguainha	70
Prefeitura Municipal de Araputanga	73
Prefeitura Municipal de Arenópolis	77
Prefeitura Municipal de Aripuanã	96
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	97
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	97
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	98
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	109
Prefeitura Municipal de Brasnorte	110
Prefeitura Municipal de Cáceres	110
Prefeitura Municipal de Campinápolis	118
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	118
Prefeitura Municipal de Campo Verde	126
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	128
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	131
Prefeitura Municipal de Canarana	133
Prefeitura Municipal de Carlinda	172
Prefeitura Municipal de Castanheira	173
Prefeitura Municipal de Cláudia	234
Prefeitura Municipal de Cocalinho	239
Prefeitura Municipal de Colíder	255
Prefeitura Municipal de Colniza	257
Prefeitura Municipal de Comodoro	258
Prefeitura Municipal de Confresa	267
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	465
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	473

Prefeitura Municipal de Curvelândia	477
Prefeitura Municipal de Diamantino	479
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	482
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	485
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	487
Prefeitura Municipal de General Carneiro	488
Prefeitura Municipal de Indavaí	490
Prefeitura Municipal de Itanhangá	490
Prefeitura Municipal de Itaúba	491
Prefeitura Municipal de Itiquira	492
Prefeitura Municipal de Jaciara	494
Prefeitura Municipal de Jangada	495
Prefeitura Municipal de Jauru	495
Prefeitura Municipal de Juara	496
Prefeitura Municipal de Juína	496
Prefeitura Municipal de Juruena	499
Prefeitura Municipal de Juscimeira	500
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	502
Prefeitura Municipal de Luciara	503
Prefeitura Municipal de Matupá	504
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	510
Prefeitura Municipal de Nobres	512
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	513
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	516
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	521
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	522
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	527
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	531
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	533
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	534
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	536
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	539
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	551
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	556
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	556
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	560
Prefeitura Municipal de Paranatinga	561
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	563
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	564
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	565
Prefeitura Municipal de Poconé	565
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	566
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	566
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	567
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	568
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	570
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	571
Prefeitura Municipal de Poxoréu	573
Prefeitura Municipal de Querência	575
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	576
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	576
Prefeitura Municipal de Rio Branco	580
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	581
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	582
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	583
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	588
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	589
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	590
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	590
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	591
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	595
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	595
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	595

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	596
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	596
Prefeitura Municipal de Sapezal	596
Prefeitura Municipal de Sorriso	610
Prefeitura Municipal de Tabaporã	614
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	615
Prefeitura Municipal de Torixoréu	620
Prefeitura Municipal de União do Sul	621
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	625
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	625
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	632
Prefeitura Municipal de Vila Rica	634

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 001/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT;

Contratado: 48.003.612 ONESIA GOMES DE OLIVEIRA;

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial das dependências do prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT.;

Valor Total: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais);

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Data de Assinatura: 22/01/2025;

Data da Vigência: 22/01/2025 a 21/01/2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025****“Atualiza valores das diárias para Presidente, Diretor, Vereadores, Coordenadores, Encarregados e demais funcionários da Câmara Municipal, conforme determina o Art. 6º da Lei Municipal nº 257/2010 de 14 de Abril de 2010”****ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**, Presidente da Câmara, Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de atualização dos valores das diárias para Presidente, Diretor, Vereadores, Coordenadores, Encarregados e demais funcionários da Câmara Municipal, conforme determina o Art. 6º da Lei Municipal nº 257/2010;

Considerando a defasagem dos valores das diárias desde o ano de 2022 devido a inflação acumulada do período ser de 14,23% segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

DECRETA:**Art. 1º.** Fica atualizado e definido os valores das diárias, conforme subscrito:

DESCRIÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Diária presidente	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00
Diária vereadores e Diretores	R\$ 350,00	R\$ 800,00
Diária Coordenadores, Encarregados e demais servidores	R\$ 300,00	R\$ 500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 22 de Janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA Nº. 005/2025****PORTARIA Nº. 005/GP/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****EMENTA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME O QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**O Senhor **AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e o que estabelece o §3º do Art.1º da Lei Municipal nº 1.554/2022;**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de Pregoeira e Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento no §3º do Art.1º da Lei Municipal nº 1.554/2022, a Sra. Regina Lucia de Souza, servidora efetiva municipal, CPF nº. 774.XXX.XXX-15.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – Carlos Pereira de Souza Junior;

II – Leonardo Ramos Gomes.

Art. 3º - O Pregoeiro/Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P u b l i q u e – s e

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

AROLD SOARES OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 042/2025***“Dispõe sobre a Evolução Funcional da servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”*O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo 002/2025, de 15 de janeiro de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder à servidora de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES	620-2	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	15/01/2019	B – 03	C – 04

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 043/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor VINICIUS DE ALMEIDA OURIVES e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012, de 22 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **VINICIUS DE ALMEIDA OURIVES**, portador do RG/CPF sob nº 797.XXX.XXX-15, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 044/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora MAISA TIRELLI QUINTO e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 144, de 17 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MAISA TIRELLI QUINTO**, portadora do RG/CPF sob nº 847.XXX.XXX-91, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 041/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor FRANCISCO BATISTA SILVA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 131, de 16 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FRANCISCO BATISTA SILVA**, portador do RG/CPF sob nº 361.XXX.XXX-49, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ERRATA – PUBLICAÇÃO –
PORTARIA Nº 005/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA – PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 005/2025

Da publicação da Portaria nº 005/2025, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, na data de 03 de janeiro de 2025, Edição nº 4.646, páginas 18/19, onde se lê: “01 de Janeiro de 2025”. **Leia-se: “02 de Janeiro de 2025”**. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

O SENHOR ELIAS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA- MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

O BALANÇO COM SEUS ANEXOS ESTÁ PUBLICADO NO LINK -
<https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/planej...>
CURVELÂNDIA – MT, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ELIAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO BALANÇO GERAL DE 2024 CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80

Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	1.371.405,03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.765,90
SUB TOTAL	1.371.405,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	674.639,13
RECEITAS DE CAPITAL		SUB TOTAL	1.371.405,03
DEFICIT DE CAPITAL	96.594,97	DESPESAS DE CAPITAL	
SUB TOTAL	96.594,97	INVESTIMENTOS	96.594,97
TOTAL	1.468.000,00	SUB TOTAL	96.594,97
		TOTAL	1.468.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	1.371.405,03	DESPESAS CORRENTES	1.371.405,03
RECEITAS DE CAPITAL	96.594,97	DESPESAS DE CAPITAL	96.594,97
TOTAL	1.468.000,00	TOTAL	1.468.000,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
Anexo 01 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

NOTA EXPLICATIVA

Insira aqui o seu texto

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					
01 11 01	CAMARA MUNICIPAL					1.468.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.405,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					696.765,90
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					653.136,76
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		585.291,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	299.623,66				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	790,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.568,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	518,55				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.696,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.685,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	7.776,78				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.932,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	11.004,62				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	236.359,99				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.333,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.916,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	-55.162,99				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.753,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.928,75			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-3.928,75				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					43.629,14
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.629,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	-1.930,85				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.810,79				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	4.414,12				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	33.473,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					674.639,13
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					674.639,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		103.450,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	-62.106,82				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	41.343,36				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		71.227,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	-26.520,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	120,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.732,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.926,79				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.249,26				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	55,99				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	119,42				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	492,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.316,63				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.421,27				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	964,17				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	22.041,48				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	267,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.432,97			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	-10.432,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.200,00			
3.3.90.36.04	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.900,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.300,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.030,00			
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	2.030,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		252.056,58			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	-52.282,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.344,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.900,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	10.192,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEÍCULO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.880,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.915,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.125,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.450,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	143.411,13				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	16,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		21.322,07			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	-17.007,00				

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					
01 11 01	CAMARA MUNICIPAL					1.468.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.405,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				674.639,13	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			674.639,13		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		21.322,07			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		2.880,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI		1.065,07			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		370,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		208.920,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	208.920,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					96.594,97
4.4	INVESTIMENTOS				96.594,97	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			96.594,97		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.884,03			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		7.207,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S		1.920,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		29.000,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		2.957,03			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		25.800,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.710,94			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.710,94			
TOTAL GERAL						1.468.000,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1,371,405,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					696.765,90
3.1.90	APLICACES DIRETAS					653.136,76
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		585.291,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)	299.623,66				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	790,72				
3.1.90.11.36	FRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.568,29				
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)	518,55				
3.1.90.11.42	FRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.696,46				
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)	1.685,29				
3.1.90.11.44	FRIAS - ABONO PECUNIRIO(RPPS)	7.776,78				
3.1.90.11.45	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.932,96				
3.1.90.11.47	LICENA PRMIO	11.004,62				
3.1.90.11.52	SUBSDIOS(RGPS)	236.359,99				
3.1.90.11.57	SALRIO - MATERNIDADE	9.333,90				
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		63.916,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	55.162,99				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.753,80				
3.1.90.94	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS		3.928,75			
3.1.90.94.01	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS	3.928,75				
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG					43.629,14
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS		43.629,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.930,85				
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS	3.810,79				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIES PREVIDENCIRIAS-RPPS-PESSOAL	4.414,12				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	33.473,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					674.639,13
3.3.90	APLICACES DIRETAS					674.639,13
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL		103.450,18			
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)	62.106,82				
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)	41.343,36				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		71.227,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	26.520,38				
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO	120,00				
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO	3.732,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.926,79				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.249,26				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	55,99				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	119,42				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	492,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIENIZA	1.316,63				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVEIS	7.421,27				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO	964,17				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULOS	22.041,48				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAO VISUAL E AFINS	267,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOO		10.432,97			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAS	10.432,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA		5.200,00			
3.3.90.36.04	COMISSES E CORRETAGENS	1.900,00				
3.3.90.36.25	SERVIOS DE LIMPEZA E CONSERVAO	3.300,00				
3.3.90.37	LOCAO DE MO-DE-OBRA		2.030,00			
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACO	2.030,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA		252.056,58			
3.3.90.39.16	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS IMVEIS	52.282,50				
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS E EQ	2.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULOS	6.344,61				
3.3.90.39.20	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS MVEIS D	1.900,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIES, CONGRESSOS E CONFERNCIAS	10.192,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATRIO PARA VECULO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.880,00				
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA	13.915,34				
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS	10.125,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.450,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO	200,00				
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO E OF	143.411,13				
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS	16,00				
3.3.90.39.88	SERVIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.800,00				
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMUNI		21.322,07			
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	17.007,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAO DE DADOS	2.880,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICA	1.065,07				
3.3.90.40.23	EMISSO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	370,00				

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.405,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				674.639,13	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				674.639,13	
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		208.920,00			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES					
4	DESPESAS DE CAPITAL					96.594,97
4.4	INVESTIMENTOS				96.594,97	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				96.594,97	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				66.884,03	
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		7.207,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECCAO, SEGURANCA E SOCO		1.920,00			
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		29.000,00			
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO:		2.957,03			
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL		25.800,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				29.710,94	
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.710,94			
TOTAL						1.468.000,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			TOTAL	0,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**

Página 1

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
031	Ação Legislativa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.366.398,03	1.366.398,03
2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO		5.007,00	5.007,00
2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA		96.594,97	96.594,97
TOTAL		0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
TOTAL GERAL		0,00	1.468.000,00	1.468.000,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
031	Ação Legislativa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
TOTAL		0,00	1.468.000,00	1.468.000,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	1.468.000,00	0,00	1.468.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.468.000,00	0,00	1.468.000,00
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.468.000,00		1.468.000,00
TOTAL		1.468.000,00	0,00	1.468.000,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONCALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Página 1

ORGAOS		
01	CAMARA MUNICIPAL	1.468.000,00
01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1.468.000,00
01	Legislativa	1.468.000,00
TOTAL GERAL		1.468.000,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.468.000,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.468.000,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.362.000,00	1.371.405,03	1.371.405,03	1.358.755,21	1.356.077,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000,00	696.765,90	696.765,90	695.679,90	695.679,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	652.000,00	674.639,13	674.639,13	663.075,31	660.397,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	88.000,00	96.594,97	96.594,97	78.905,15	78.905,15	0,00
INVESTIMENTOS	88.000,00	96.594,97	96.594,97	78.905,15	78.905,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.450.000,00	1.468.000,00	1.468.000,00	1.437.660,36	1.434.982,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.450.000,00	1.468.000,00	1.468.000,00	1.437.660,36	1.434.982,86	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.450.000,00	1.468.000,00	1.468.000,00	1.437.660,36	1.434.982,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.474,84	12.649,82	8.474,84	8.474,84	0,00	12.649,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.086,00	0,00	0,00	0,00	1.086,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.474,84	11.563,82	8.474,84	8.474,84	0,00	11.563,82
DESPESAS DE CAPITAL	119.208,19	17.689,82	119.208,19	119.208,19	0,00	17.689,82
INVESTIMENTOS	119.208,19	17.689,82	119.208,19	119.208,19	0,00	17.689,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	127.683,03	30.339,64	127.683,03	127.683,03	0,00	30.339,64

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	9.002,85	2.677,50	9.002,85	0,00	2.677,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.002,85	0,00	9.002,85	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.677,50	0,00	0,00	2.677,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.002,85	2.677,50	9.002,85	0,00	2.677,50

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		33.614,44	147.196,58	PASSIVO CIRCULANTE		13.458,18	46.349,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		33.614,44	147.196,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	9.002,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		33.614,44	147.196,58	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	9.002,85
CONTA ÚNICA (F)	F	33.614,44	147.196,58	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	3.332,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		530.158,20	382.672,02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	5.670,00
IMOBILIZADO		530.158,20	382.672,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.677,50	0,00
BENS MOVEIS		404.847,25	211.703,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.677,50	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	114.840,58	33.374,16	FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.677,50	0,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	47.173,90	55.770,98	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		597,30	10.510,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	125.885,64	111.357,80	VALORES RESTITUÍVEIS		597,30	10.510,70
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	1.441,13	11.200,71	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	2.069,20
VEÍCULOS (P)	P	115.506,00	0,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	2.492,51
BENS IMÓVEIS		200.583,60	242.626,99	CONSIGNAÇÕES	F	597,30	5.948,99
INSTALAÇÕES (P)	P	1.750,00	1.750,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		10.183,38	26.835,96
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	133.053,20	188.746,59	PESSOAL A PAGAR		10.183,38	26.835,96
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	65.780,40	52.130,40	PESSOAL A PAGAR	P	10.183,38	26.835,96
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-75.272,65	-71.658,62	TOTAL PASSIVO		13.458,18	46.349,51
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-74.855,87	-71.383,10				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-416,78	-275,52	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
TOTAL		563.772,64	529.868,60	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		550.314,46	483.519,09
				RESULTADOS ACUMULADOS		550.314,46	483.519,09
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		550.314,46	483.519,09
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		66.795,37	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		483.519,09	483.519,09
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		550.314,46	483.519,09
				TOTAL		563.772,64	529.868,60

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		33.614,44	147.196,58	PASSIVO FINANCEIRO (3.274,80)+RP não Proc.(30.339,64)		33.614,44	147.196,58
ATIVO PERMANENTE		530.158,20	382.672,02	PASSIVO PERMANENTE		10.183,38	26.835,96
				SALDO PATRIMONIAL		519.974,82	355.836,06

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE
 972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
 CONTADOR
 CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
 TESOUREIRA
 015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		101.087,68	163.783,19
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		101.087,68	163.783,19
				TOTAL		101.087,68	163.783,19

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE
 972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
 CONTADOR
 CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
 TESOUREIRA
 015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.488.000,00	233.332,00	PESSOAL E ENCARGOS		669.693,42	96.475,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.488.000,00	233.332,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		559.304,74	70.473,10
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		167.921,30	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		106.459,93	13.449,20
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		164.860,97	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.928,75	12.553,67
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.060,33	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		9.333,90	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.655.921,30	233.332,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		9.333,90	0,00
TOTAL		1.655.921,30	233.332,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		475.605,16	51.735,33
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		66.433,08	5.351,45
				SERVIÇOS		390.736,57	43.286,62
				DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO		18.435,51	3.097,26
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		25.460,50	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.000,00	0,00
				EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		5.460,50	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		200.112,95	0,00
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		186.183,85	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.929,10	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		208.920,00	17.550,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		208.920,00	17.550,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.589.125,93	165.761,30
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		66.795,37	67.570,70
				TOTAL		1.655.921,30	233.332,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		78.905,15	0,00
INVESTIMENTOS		78.905,15	0,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE
 972.506.191-87

 PAULO SERGIO GONSALVES
 CONTADOR
 CRC/MT 9469/O-0

 EZENIL DE MORAES MAGALHAES
 TESOUREIRA
 015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	9.002,85	0,00	9.002,85	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.677,50	0,00	0,00	0,00	2.677,50
Sub-total	9.002,85	2.677,50	9.002,85	0,00	0,00	2.677,50
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	127.683,03	0,00	127.683,03	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	30.339,64	0,00	0,00	0,00	30.339,64
Sub-total	127.683,03	30.339,64	127.683,03	0,00	0,00	30.339,64
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.144,27	19.245,72	20.389,99	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	897,93	4.335,98	5.233,91	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	6.617,40	6.617,40	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	78.110,77	78.110,77	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	27,00	109,65	136,65	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	2.492,51	31.538,37	34.030,88	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	5.948,99	30.126,07	35.477,76	0,00	0,00	597,30
Sub-total	10.510,70	170.083,96	179.997,36	0,00	0,00	597,30
T O T A L	147.196,58	203.101,10	316.683,24	0,00	0,00	33.614,44

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

*
*

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.658.083,96	258.991,13
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.658.083,96	258.991,13
Ingressos Extraorçamentários		170.083,96	25.659,13
Transferências Financeiras Recebidas		1.488.000,00	233.332,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		1.573.552,76	186.942,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.326.593,41	159.356,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	46.961,99	1.926,90
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		199.997,36	25.659,13
Desembolsos Extra-Orçamentários		179.997,36	25.659,13
Transferências Financeiras Concedidas		20.000,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		84.531,20	72.048,60

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		198.113,34	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		186.092,22	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		12.021,12	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-198.113,34	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		147.196,58	95.997,24

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONCALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-113.582,14	72.048,60
(-)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		33.614,44	168.045,84

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	46.961,99	1.926,90
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	46.961,99	1.926,90
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	46.961,99	1.926,90

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE
 972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
 CONTADOR
 CRC/MT 9469/O-0

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.326.593,41	159.356,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.326.593,41	159.356,50

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Processado	N Processado
LOCAL: 011101				CAMARA MUNICIPAL			
1	ES	02/01/2024	23/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	584,57	0,00	584,57
10	GL	15/01/2024	20/02/2024	A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	3.835,00	0,00	3.835,00
11	GL	15/01/2024	20/02/2024	A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	1.400,00	0,00	1.400,00
12	GL	15/01/2024	20/02/2024	A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	400,00	0,00	400,00
97	GL	20/03/2024	30/12/2024	A CORREIA DA ROCHA LTDA	2.521,50	2.521,50	0,00
169	GL	29/05/2024	12/06/2024	K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME	800,00	0,00	800,00
350	OR	02/12/2024	17/12/2024	AUTO MECANICA MATSUSHITA LTDA	3.994,25	0,00	3.994,25
351	OR	02/12/2024	17/12/2024	AUTO MECANICA MATSUSHITA LTDA	550,00	0,00	550,00
369	GL	17/12/2024	20/12/2024	A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	17.689,82	0,00	17.689,82
375	OR	29/12/2024	30/12/2024	A CORREIA DA ROCHA LTDA	156,00	156,00	0,00
376	OR	29/12/2024		I.N.S.S. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,00	0,00	1.086,00
SUBTOTAL A PAGAR					33.017,14	2.677,50	30.339,64
Total Orçamentário					33.017,14	2.677,50	30.339,64
TOTAL GERAL					33.017,14	2.677,50	30.339,64

MARCOS FELIPE NASCIMENTO
PRESIDENTE

PAULO SERGIO GONÇALVES
CONTADOR

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Página 1

TITULOS	O R C A D A	A R R E C A D A D A	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80

Balauço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0111 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						
3.1.90.00.00	A DEFINIR					
	653.136,76	0,00	0,00	653.136,76	653.136,76	0,00
3.1.91.00.00	A DEFINIR					
	43.629,14	0,00	0,00	43.629,14	43.629,14	0,00
3.3.90.00.00	A DEFINIR					
	674.639,13	0,00	0,00	674.639,13	674.639,13	0,00
4.4.90.00.00	A DEFINIR					
	96.594,97	0,00	0,00	96.594,97	96.594,97	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.468.000,00	0,00	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00	0,00
TOTAL ORCAMENTARIO	1.468.000,00	0,00	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00	0,00

CURVELANDIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC/MT 9469/O-0

EZENIL DE MORAES MAGALHAES
TESOUREIRA
015.090.841-50

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a revisão dos salários dos servidores da Câmara Municipal do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de 4.77% (quatro virgula setenta e sete por cento) sobre o Salário mensal, dos servidores da Câmara Municipal do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, a título de revisão geral anual correspondente à variação do INPC/IBGE do período de janeiro de 2024 a dezembro 2024, conforme Lei municipal nº 1.038/2025 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os valores dos salários estão discriminados na tabela do PCCS da Câmara Municipal, conforme documento anexo I e II.

Art. 3º A correção de que trata o artigo anterior vigera a partir de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas necessárias à execução do presente decreto lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11)			
ÁREA MEIO			
CARGOS	ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS.	CARREIRA	INSTRUMENTAL
Entre Níveis			
3,46%			
	REQUISITO	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO POS GRADUAÇÃO

	FUANDAMENTAL	7%	9%	15%
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A	B	C	D
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
35	R\$ 4.882,20	R\$ 5.223,92	R\$ 5.321,51	R\$ 5.628,62
34	R\$ 4.718,93	R\$ 5.049,22	R\$ 5.143,55	R\$ 5.440,38
33	R\$ 4.561,11	R\$ 4.880,36	R\$ 4.971,53	R\$ 5.258,44
32	R\$ 4.408,58	R\$ 4.717,15	R\$ 4.805,27	R\$ 5.082,58
31	R\$ 4.261,14	R\$ 4.559,39	R\$ 4.644,57	R\$ 4.912,61
30	R\$ 4.118,64	R\$ 4.406,91	R\$ 4.489,24	R\$ 4.748,31
29	R\$ 3.980,90	R\$ 4.259,53	R\$ 4.339,11	R\$ 4.589,52
28	R\$ 3.847,76	R\$ 4.117,08	R\$ 4.193,99	R\$ 4.436,03
27	R\$ 3.719,08	R\$ 3.979,39	R\$ 4.053,73	R\$ 4.287,68
26	R\$ 3.594,71	R\$ 3.846,31	R\$ 3.918,17	R\$ 4.144,28
25	R\$ 3.474,49	R\$ 3.717,68	R\$ 3.787,13	R\$ 4.005,69
24	R\$ 3.358,29	R\$ 3.593,35	R\$ 3.660,48	R\$ 3.871,73
23	R\$ 3.245,98	R\$ 3.473,18	R\$ 3.538,06	R\$ 3.742,24
22	R\$ 3.137,43	R\$ 3.357,03	R\$ 3.419,74	R\$ 3.617,09
21	R\$ 3.032,50	R\$ 3.244,76	R\$ 3.305,37	R\$ 3.496,13
20	R\$ 2.931,09	R\$ 3.136,24	R\$ 3.194,83	R\$ 3.379,21
19	R\$ 2.833,06	R\$ 3.031,36	R\$ 3.087,99	R\$ 3.266,20
18	R\$ 2.738,32	R\$ 2.929,98	R\$ 2.984,72	R\$ 3.156,96
17	R\$ 2.646,74	R\$ 2.831,99	R\$ 2.884,90	R\$ 3.051,39
16	R\$ 2.558,23	R\$ 2.737,28	R\$ 2.788,42	R\$ 2.949,34
15	R\$ 2.472,67	R\$ 2.645,74	R\$ 2.695,17	R\$ 2.850,70
14	R\$ 2.389,98	R\$ 2.557,26	R\$ 2.605,03	R\$ 2.755,37
13	R\$ 2.310,05	R\$ 2.471,74	R\$ 2.517,91	R\$ 2.663,22
12	R\$ 2.232,79	R\$ 2.389,08	R\$ 2.433,71	R\$ 2.574,16
11	R\$ 2.158,12	R\$ 2.309,18	R\$ 2.352,32	R\$ 2.488,07
10	R\$ 2.085,95	R\$ 2.231,95	R\$ 2.273,65	R\$ 2.404,86
9	R\$ 2.016,19	R\$ 2.157,31	R\$ 2.197,61	R\$ 2.324,44
8	R\$ 1.948,76	R\$ 2.085,16	R\$ 2.124,12	R\$ 2.246,70
7	R\$ 1.883,59	R\$ 2.015,43	R\$ 2.053,08	R\$ 2.171,56
6	R\$ 1.820,60	R\$ 1.948,03	R\$ 1.984,42	R\$ 2.098,94
5	R\$ 1.759,71	R\$ 1.882,88	R\$ 1.918,05	R\$ 2.028,75
4	R\$ 1.700,86	R\$ 1.819,91	R\$ 1.853,91	R\$ 1.960,90
3	R\$ 1.643,98	R\$ 1.759,05	R\$ 1.791,91	R\$ 1.895,32
2	R\$ 1.589,00	R\$ 1.700,22	R\$ 1.731,98	R\$ 1.831,94
1	R\$ 1.535,86	R\$ 1.643,36	R\$ 1.674,06	R\$ 1.770,67

TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11)				
ÁREA ESTRATÉGICA				
CARGOS	CONTADOR		CARREIRA	CONTADORIA
Entre Níveis 3,46%				
REQUISITO	REQUISITO	POS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
SUPERIOR	NÍVEL SUPERIOR	15%	20%	25%
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A	B	C	D
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
35	R\$ 17.522,60	R\$ 20.148,01	R\$ 21.023,86	R\$ 21.899,94
34	R\$ 16.936,59	R\$ 19.474,20	R\$ 20.320,77	R\$ 21.167,55
33	R\$ 16.370,19	R\$ 18.822,93	R\$ 19.641,18	R\$ 20.459,64
32	R\$ 15.822,72	R\$ 18.193,43	R\$ 18.984,32	R\$ 19.775,41
31	R\$ 15.293,56	R\$ 17.584,99	R\$ 18.349,43	R\$ 19.114,07
30	R\$ 14.782,10	R\$ 16.996,90	R\$ 17.735,78	R\$ 18.474,84
29	R\$ 14.287,75	R\$ 16.428,48	R\$ 17.142,64	R\$ 17.856,99
28	R\$ 13.809,92	R\$ 15.879,06	R\$ 16.569,34	R\$ 17.259,80
27	R\$ 13.348,08	R\$ 15.348,02	R\$ 16.015,21	R\$ 16.682,58
26	R\$ 12.901,68	R\$ 14.834,74	R\$ 15.479,62	R\$ 16.124,67
25	R\$ 12.470,21	R\$ 14.338,62	R\$ 14.961,94	R\$ 15.585,41
24	R\$ 12.053,17	R\$ 13.859,10	R\$ 14.461,57	R\$ 15.064,19
23	R\$ 11.650,08	R\$ 13.395,61	R\$ 13.977,93	R\$ 14.560,40
22	R\$ 11.260,47	R\$ 12.947,62	R\$ 13.510,47	R\$ 14.073,46
21	R\$ 10.883,88	R\$ 12.514,61	R\$ 13.058,64	R\$ 13.602,80
20	R\$ 10.519,90	R\$ 12.096,09	R\$ 12.621,92	R\$ 13.147,88
19	R\$ 10.168,08	R\$ 11.691,56	R\$ 12.199,81	R\$ 12.708,18
18	R\$ 9.828,03	R\$ 11.300,56	R\$ 11.791,81	R\$ 12.283,18
17	R\$ 9.499,35	R\$ 10.922,64	R\$ 11.397,46	R\$ 11.872,40
16	R\$ 9.181,67	R\$ 10.557,35	R\$ 11.016,29	R\$ 11.475,35
15	R\$ 8.874,61	R\$ 10.204,29	R\$ 10.647,88	R\$ 11.091,58
14	R\$ 8.577,81	R\$ 9.863,03	R\$ 10.291,78	R\$ 10.720,65
13	R\$ 8.290,95	R\$ 9.533,18	R\$ 9.947,60	R\$ 10.362,12

12	R\$ 8.013,67	R\$ 9.214,36	R\$ 9.614,92	R\$ 10.015,58
11	R\$ 7.745,67	R\$ 8.906,21	R\$ 9.293,37	R\$ 9.680,63
10	R\$ 7.486,64	R\$ 8.608,36	R\$ 8.982,57	R\$ 9.356,88
9	R\$ 7.236,26	R\$ 8.320,47	R\$ 8.682,17	R\$ 9.043,96
8	R\$ 6.994,26	R\$ 8.042,21	R\$ 8.391,81	R\$ 8.741,50
7	R\$ 6.760,35	R\$ 7.773,25	R\$ 8.111,17	R\$ 8.449,16
6	R\$ 6.534,27	R\$ 7.513,29	R\$ 7.839,91	R\$ 8.166,60
5	R\$ 6.315,74	R\$ 7.262,03	R\$ 7.577,72	R\$ 7.893,48
4	R\$ 6.104,52	R\$ 7.019,16	R\$ 7.324,30	R\$ 7.629,50
3	R\$ 5.900,37	R\$ 6.784,42	R\$ 7.079,35	R\$ 7.374,35
2	R\$ 5.703,05	R\$ 6.557,53	R\$ 6.842,60	R\$ 7.127,73
1	R\$ 5.512,32	R\$ 6.338,23	R\$ 6.613,76	R\$ 6.889,36
Alterado pela Lei nº 1.038/2025.				

TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11)				
ÁREA ESTRATÉGICA				
CARGO	PROCURADOR JURÍDICO		CARREIRA	JURÍDICA
Entre Níveis				
3,46%				
REQUISITO	REQUISITO	POS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
SUPERIOR	NÍVEL SUPERIOR	15%	20%	25%
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A	B	C	D
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
35	R\$ 20.914,64	R\$ 24.051,84	R\$ 25.097,63	R\$ 26.143,30
34	R\$ 20.215,19	R\$ 23.247,47	R\$ 24.258,30	R\$ 25.268,99
33	R\$ 19.539,14	R\$ 22.470,01	R\$ 23.447,03	R\$ 24.423,93
32	R\$ 18.885,70	R\$ 21.718,55	R\$ 22.662,89	R\$ 23.607,12
31	R\$ 18.254,10	R\$ 20.992,22	R\$ 21.904,98	R\$ 22.817,63
30	R\$ 17.643,63	R\$ 20.290,18	R\$ 21.172,41	R\$ 22.054,54
29	R\$ 17.053,58	R\$ 19.611,62	R\$ 20.464,35	R\$ 21.316,98
28	R\$ 16.483,26	R\$ 18.955,75	R\$ 19.779,96	R\$ 20.604,07
27	R\$ 15.932,01	R\$ 18.321,81	R\$ 19.118,46	R\$ 19.915,01
26	R\$ 15.399,20	R\$ 17.709,08	R\$ 18.479,09	R\$ 19.249,00
25	R\$ 14.884,21	R\$ 17.116,84	R\$ 17.861,09	R\$ 18.605,26
24	R\$ 14.386,44	R\$ 16.544,40	R\$ 17.263,77	R\$ 17.983,04
23	R\$ 13.905,31	R\$ 15.991,11	R\$ 16.686,42	R\$ 17.381,64
22	R\$ 13.440,28	R\$ 15.456,32	R\$ 16.128,37	R\$ 16.800,35
21	R\$ 12.990,80	R\$ 14.939,42	R\$ 15.589,00	R\$ 16.238,50
20	R\$ 12.556,35	R\$ 14.439,80	R\$ 15.067,65	R\$ 15.695,43
19	R\$ 12.136,43	R\$ 13.956,89	R\$ 14.563,75	R\$ 15.170,53
18	R\$ 11.730,55	R\$ 13.490,13	R\$ 14.076,69	R\$ 14.663,19
17	R\$ 11.338,25	R\$ 13.038,98	R\$ 13.605,93	R\$ 14.172,81
16	R\$ 10.959,06	R\$ 12.602,92	R\$ 13.150,91	R\$ 13.698,83
15	R\$ 10.592,56	R\$ 12.181,44	R\$ 12.711,10	R\$ 13.240,70
14	R\$ 10.238,31	R\$ 11.774,06	R\$ 12.286,01	R\$ 12.797,89
13	R\$ 9.895,92	R\$ 11.380,30	R\$ 11.875,13	R\$ 12.369,89
12	R\$ 9.564,97	R\$ 10.999,71	R\$ 11.477,99	R\$ 11.956,21
11	R\$ 9.245,09	R\$ 10.631,85	R\$ 11.094,13	R\$ 11.556,36
10	R\$ 8.935,91	R\$ 10.276,29	R\$ 10.723,11	R\$ 11.169,88
9	R\$ 8.637,06	R\$ 9.932,62	R\$ 10.364,50	R\$ 10.796,33
8	R\$ 8.348,21	R\$ 9.600,45	R\$ 10.017,88	R\$ 10.435,27
7	R\$ 8.069,03	R\$ 9.279,38	R\$ 9.682,86	R\$ 10.086,28
6	R\$ 7.799,17	R\$ 8.969,05	R\$ 9.359,03	R\$ 9.748,97
5	R\$ 7.538,35	R\$ 8.669,10	R\$ 9.046,04	R\$ 9.422,94
4	R\$ 7.286,24	R\$ 8.379,18	R\$ 8.743,51	R\$ 9.107,81
3	R\$ 7.042,57	R\$ 8.098,96	R\$ 8.451,11	R\$ 8.803,21
2	R\$ 6.807,05	R\$ 7.828,10	R\$ 8.168,48	R\$ 8.508,81
1	R\$ 6.579,40	R\$ 7.566,31	R\$ 7.895,30	R\$ 8.224,25
Alterado pela Lei nº 1.038/2025.				

TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11)				
ÁREA MEIO				
CARGOS	TESOUREIRO		CARREIRA	INSTRUMENTAL
Entre Níveis				
3,46%				
	REQUISITO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
	NÍVEL MÉDIO	9%	15%	20%
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A	B	C	D
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
35	R\$ 7.742,43	R\$ 8.439,13	R\$ 8.903,77	R\$ 9.290,86
34	R\$ 7.483,50	R\$ 8.156,90	R\$ 8.606,01	R\$ 8.980,14

33	R\$ 7.233,23	R\$ 7.884,11	R\$ 8.318,20	R\$ 8.679,82
32	R\$ 6.991,33	R\$ 7.620,44	R\$ 8.040,01	R\$ 8.389,54
31	R\$ 6.757,52	R\$ 7.365,59	R\$ 7.771,13	R\$ 8.108,97
30	R\$ 6.531,53	R\$ 7.119,27	R\$ 7.511,24	R\$ 7.837,79
29	R\$ 6.313,10	R\$ 6.881,18	R\$ 7.260,04	R\$ 7.575,67
28	R\$ 6.101,97	R\$ 6.651,05	R\$ 7.017,25	R\$ 7.322,32
27	R\$ 5.897,90	R\$ 6.428,62	R\$ 6.782,57	R\$ 7.077,44
26	R\$ 5.700,66	R\$ 6.213,63	R\$ 6.555,74	R\$ 6.840,75
25	R\$ 5.510,01	R\$ 6.005,83	R\$ 6.336,50	R\$ 6.611,97
24	R\$ 5.325,74	R\$ 5.804,97	R\$ 6.124,59	R\$ 6.390,85
23	R\$ 5.147,63	R\$ 5.610,84	R\$ 5.919,76	R\$ 6.177,12
22	R\$ 4.975,48	R\$ 5.423,20	R\$ 5.721,79	R\$ 5.970,54
21	R\$ 4.809,09	R\$ 5.241,83	R\$ 5.530,44	R\$ 5.770,87
20	R\$ 4.648,26	R\$ 5.066,53	R\$ 5.345,48	R\$ 5.577,87
19	R\$ 4.492,81	R\$ 4.897,09	R\$ 5.166,72	R\$ 5.391,33
18	R\$ 4.342,55	R\$ 4.733,32	R\$ 4.993,93	R\$ 5.211,03
17	R\$ 4.197,33	R\$ 4.575,02	R\$ 4.826,91	R\$ 5.036,76
16	R\$ 4.056,96	R\$ 4.422,02	R\$ 4.665,49	R\$ 4.868,32
15	R\$ 3.921,28	R\$ 4.274,13	R\$ 4.509,46	R\$ 4.705,51
14	R\$ 3.790,14	R\$ 4.131,19	R\$ 4.358,65	R\$ 4.548,14
13	R\$ 3.663,39	R\$ 3.993,04	R\$ 4.212,89	R\$ 4.396,04
12	R\$ 3.540,87	R\$ 3.859,50	R\$ 4.071,99	R\$ 4.249,02
11	R\$ 3.422,46	R\$ 3.730,42	R\$ 3.935,82	R\$ 4.106,92
10	R\$ 3.308,00	R\$ 3.605,67	R\$ 3.804,19	R\$ 3.969,57
9	R\$ 3.197,37	R\$ 3.485,08	R\$ 3.676,97	R\$ 3.836,82
8	R\$ 3.090,44	R\$ 3.368,53	R\$ 3.554,00	R\$ 3.708,51
7	R\$ 2.987,09	R\$ 3.255,88	R\$ 3.435,14	R\$ 3.584,48
6	R\$ 2.887,19	R\$ 3.146,99	R\$ 3.320,26	R\$ 3.464,61
5	R\$ 2.790,63	R\$ 3.041,75	R\$ 3.209,22	R\$ 3.348,74
4	R\$ 2.697,31	R\$ 2.940,02	R\$ 3.101,90	R\$ 3.236,75
3	R\$ 2.607,10	R\$ 2.841,70	R\$ 2.998,16	R\$ 3.128,50
2	R\$ 2.519,91	R\$ 2.746,67	R\$ 2.897,89	R\$ 3.023,88
1	R\$ 2.435,64	R\$ 2.654,81	R\$ 2.800,98	R\$ 2.922,75
Alterado pela Lei nº 1.038/2025.				

TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11)				
ÁREA MEIO				
CARGOS	ESCRITURÁRIO E TELEFONISTA		CARREIRA	INSTRUMENTAL
Entre Níveis				
3,46%				
	REQUISITO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
	NÍVEL MÉDIO	9%	15%	20%
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A	B	C	D
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
35	R\$ 6.188,69	R\$ 6.745,75	R\$ 7.111,31	R\$ 7.426,36
34	R\$ 5.981,72	R\$ 6.520,15	R\$ 6.873,49	R\$ 7.178,00
33	R\$ 5.781,68	R\$ 6.302,10	R\$ 6.643,62	R\$ 6.937,95
32	R\$ 5.588,32	R\$ 6.091,34	R\$ 6.421,44	R\$ 6.705,92
31	R\$ 5.401,43	R\$ 5.887,62	R\$ 6.206,68	R\$ 6.481,66
30	R\$ 5.220,79	R\$ 5.690,72	R\$ 5.999,11	R\$ 6.264,89
29	R\$ 5.046,19	R\$ 5.500,41	R\$ 5.798,49	R\$ 6.055,38
28	R\$ 4.877,44	R\$ 5.316,46	R\$ 5.604,57	R\$ 5.852,87
27	R\$ 4.714,32	R\$ 5.138,66	R\$ 5.417,14	R\$ 5.657,13
26	R\$ 4.556,66	R\$ 4.966,81	R\$ 5.235,97	R\$ 5.467,94
25	R\$ 4.404,27	R\$ 4.800,71	R\$ 5.060,87	R\$ 5.285,08
24	R\$ 4.256,98	R\$ 4.640,16	R\$ 4.891,62	R\$ 5.108,33
23	R\$ 4.114,61	R\$ 4.484,98	R\$ 4.728,03	R\$ 4.937,49
22	R\$ 3.977,01	R\$ 4.334,99	R\$ 4.569,91	R\$ 4.772,37
21	R\$ 3.844,01	R\$ 4.190,01	R\$ 4.417,08	R\$ 4.612,77
20	R\$ 3.715,45	R\$ 4.049,89	R\$ 4.269,36	R\$ 4.458,50
19	R\$ 3.591,20	R\$ 3.914,45	R\$ 4.126,58	R\$ 4.309,40
18	R\$ 3.471,10	R\$ 3.783,54	R\$ 3.988,57	R\$ 4.165,28
17	R\$ 3.355,01	R\$ 3.657,00	R\$ 3.855,18	R\$ 4.025,98
16	R\$ 3.242,81	R\$ 3.534,70	R\$ 3.726,25	R\$ 3.891,34
15	R\$ 3.134,36	R\$ 3.416,49	R\$ 3.601,64	R\$ 3.761,20
14	R\$ 3.029,54	R\$ 3.302,24	R\$ 3.481,19	R\$ 3.635,42
13	R\$ 2.928,22	R\$ 3.191,80	R\$ 3.364,77	R\$ 3.513,84
12	R\$ 2.830,30	R\$ 3.085,06	R\$ 3.252,24	R\$ 3.396,32
11	R\$ 2.735,64	R\$ 2.981,88	R\$ 3.143,48	R\$ 3.282,74
10	R\$ 2.644,16	R\$ 2.882,16	R\$ 3.038,35	R\$ 3.172,96
9	R\$ 2.555,73	R\$ 2.785,77	R\$ 2.936,74	R\$ 3.066,84
8	R\$ 2.470,26	R\$ 2.692,61	R\$ 2.838,52	R\$ 2.964,28
7	R\$ 2.387,64	R\$ 2.602,56	R\$ 2.743,60	R\$ 2.865,15
6	R\$ 2.307,79	R\$ 2.515,52	R\$ 2.651,84	R\$ 2.769,33

5	R\$ 2.230,62	R\$ 2.431,40	R\$ 2.563,16	R\$ 2.676,71
4	R\$ 2.156,02	R\$ 2.350,08	R\$ 2.477,44	R\$ 2.587,20
3	R\$ 2.083,91	R\$ 2.271,49	R\$ 2.394,59	R\$ 2.500,67
2	R\$ 2.014,22	R\$ 2.195,52	R\$ 2.314,50	R\$ 2.417,04
1	R\$ 1.946,86	R\$ 2.122,10	R\$ 2.237,10	R\$ 2.336,21
Alterado pela Lei nº 1.038/2025.				

TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11)				
ÁREA MEIO				
CARGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO		CARREIRA	INSTRUMENTAL
Entre Níveis				
3,46%				
	REQUISITO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
	NÍVEL MÉDIO	9%	15%	20%
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A	B	C	D
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
35	R\$ 6.224,07	R\$ 6.784,27	R\$ 7.157,72	R\$ 7.468,89
34	R\$ 6.015,92	R\$ 6.557,39	R\$ 6.918,34	R\$ 7.219,11
33	R\$ 5.814,73	R\$ 6.338,09	R\$ 6.686,97	R\$ 6.977,68
32	R\$ 5.620,27	R\$ 6.126,13	R\$ 6.463,34	R\$ 6.744,33
31	R\$ 5.432,31	R\$ 5.921,25	R\$ 6.247,19	R\$ 6.518,78
30	R\$ 5.250,64	R\$ 5.723,23	R\$ 6.038,27	R\$ 6.300,77
29	R\$ 5.075,04	R\$ 5.531,83	R\$ 5.836,33	R\$ 6.090,06
28	R\$ 4.905,32	R\$ 5.346,83	R\$ 5.641,15	R\$ 5.886,39
27	R\$ 4.741,27	R\$ 5.168,01	R\$ 5.452,49	R\$ 5.689,53
26	R\$ 4.582,71	R\$ 4.995,18	R\$ 5.270,14	R\$ 5.499,26
25	R\$ 4.429,45	R\$ 4.828,13	R\$ 5.093,89	R\$ 5.315,35
24	R\$ 4.281,32	R\$ 4.666,66	R\$ 4.923,54	R\$ 5.137,58
23	R\$ 4.138,14	R\$ 4.510,59	R\$ 4.758,88	R\$ 4.965,77
22	R\$ 3.999,75	R\$ 4.359,75	R\$ 4.599,73	R\$ 4.799,70
21	R\$ 3.865,98	R\$ 4.213,94	R\$ 4.445,90	R\$ 4.639,18
20	R\$ 3.736,69	R\$ 4.073,02	R\$ 4.297,22	R\$ 4.484,04
19	R\$ 3.611,73	R\$ 3.936,80	R\$ 4.153,51	R\$ 4.334,08
18	R\$ 3.490,94	R\$ 3.805,15	R\$ 4.014,60	R\$ 4.189,13
17	R\$ 3.374,19	R\$ 3.677,89	R\$ 3.880,34	R\$ 4.049,04
16	R\$ 3.261,35	R\$ 3.554,89	R\$ 3.750,57	R\$ 3.913,62
15	R\$ 3.152,28	R\$ 3.436,01	R\$ 3.625,14	R\$ 3.782,74
14	R\$ 3.046,86	R\$ 3.321,10	R\$ 3.503,91	R\$ 3.656,24
13	R\$ 2.944,97	R\$ 3.210,03	R\$ 3.386,73	R\$ 3.533,96
12	R\$ 2.846,48	R\$ 3.102,68	R\$ 3.273,47	R\$ 3.415,78
11	R\$ 2.751,28	R\$ 2.998,91	R\$ 3.163,99	R\$ 3.301,54
10	R\$ 2.659,27	R\$ 2.898,62	R\$ 3.058,18	R\$ 3.191,13
9	R\$ 2.570,34	R\$ 2.801,68	R\$ 2.955,90	R\$ 3.084,41
8	R\$ 2.484,38	R\$ 2.707,99	R\$ 2.857,05	R\$ 2.981,26
7	R\$ 2.401,29	R\$ 2.617,42	R\$ 2.761,50	R\$ 2.881,56
6	R\$ 2.320,99	R\$ 2.529,89	R\$ 2.669,15	R\$ 2.785,19
5	R\$ 2.243,37	R\$ 2.445,28	R\$ 2.579,89	R\$ 2.692,04
4	R\$ 2.168,34	R\$ 2.363,51	R\$ 2.493,61	R\$ 2.602,01
3	R\$ 2.095,83	R\$ 2.284,46	R\$ 2.410,21	R\$ 2.514,99
2	R\$ 2.025,74	R\$ 2.208,06	R\$ 2.329,61	R\$ 2.430,89
1	R\$ 1.957,99	R\$ 2.134,22	R\$ 2.251,70	R\$ 2.349,59
Alterado pela Lei nº 1.038/2025.				

ANEXO II	
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO	
CARGOS	VALOR
Assessor Jurídico	R\$ 2.272,35
Secretário de Administração	R\$ 6.500,00
Assessor Parlamentar	R\$ 2.382,65
Art. 24 do PCCS.	
Alterado pela Lei nº 1.038/2025.	

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

ANEXO V							
DEMONSTRATIVO DO LOTACIONOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE							
Cargos	Código	Vencimento Base (R\$)	Grau de Instrução	Cargos Criados	Cargos Ocupados Efetivos	Cargos Ocupados Comissionados	Cargos Vagos Disponíveis
Assessor Jurídico	DAS	R\$ 2.272,35	Comissão	1	0	0	1
Secretário de Administração	DAS	R\$ 6.500,00	Comissão	1	0	1	0

Contador	NS	R\$ 5.512,32	Nível Superior	1	1	0	0
Tesoureiro	NM	R\$ 2.435,64	Nível Médio	1	0	0	1
Escriturário	NM	R\$ 1.946,86	Nível Médio	1	1	0	0
Telefonista	NM	R\$ 1.946,86	Nível Médio	1	0	0	1
Atendente de Serviços Gerais	NF	R\$ 1.535,87	Nível Fundamental	1	1	0	0
Procurador Jurídico	NS	R\$ 6.579,40	Nível Superior	1	1	0	0
Assessor Parlamentar	NM	R\$ 2.382,65	Nível Médio	2	0	1	1
Agente Administrativo	NM	R\$ 1.957,99	Nível Médio	1	1	0	0
TOTAIS				12	5	2	4
Art. 29, Parágrafo Único do PCCs							
Alterado pela Lei nº 1.038/2025.							

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2025****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Processo Administrativo nº 01/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria à execução contábil especializada em contabilidade pública com responsabilidade técnica com disponibilização de profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com a devida prestação dos serviços "in loco" e/ou via remota com periodicidade semanal aleatória, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências neste instrumento e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 27 de janeiro de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

LOCAL: RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNETRetire o Edital acessando a página, www.licitanet.com.br ou <https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/prestac...>

VALOR ESTIMADO R\$ 58.381,32

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PAUTA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete da Presidente

01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 24 de janeiro de 2025

— 8h00min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1006/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nova Guarita- MT, 22 de janeiro 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU****CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2025**

EDITAL Nº 01/2025

A PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Vereadora. LÊONIDAS MACHADO BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o BALANÇO GERAL do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2024, da Ex. Presidente: Sônia Borges de Moraes.

Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025

Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/2025

O Presente Edital foi publicado divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO

DE CONTAS DE GOVERNO

Em cumprimento a disposição contida no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecido no artigo 209 da constituição Estadual de Mato Grosso, DECLARO E ATESTO, a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que as Contas de Governo da Câmara Municipal de Poxoréu do Ano de 2024, esta à Disposição do Contribuinte neste Legislativo desde o dia 23 de Janeiro do ano de 2025.

Atesto e dou fé a presente.

Poxoréu – MT em, 23 de fevereiro de 2025

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº 019/2025**

PORTARIA Nº 019/2025

DE: 22 JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2025 nomeia servidora TEREZA GUERRA DOS SANTOS como Ouvidora da Câma-

ra Municipal de Santo Antonio do Leste- MT e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº PORTARIA Nº 017/2025 a qual nomeava a servidora TEREZA GUERRA DOS SANTOS como Ouvidora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 22 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

DE: 22 JANEIRO DE 2025

“Nomeia servidora GUELLY URZÊDA DE MELLO REZENDE como Ouvidora da Câmara Municipal e dá outras providências.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **GUELLY URZÊDA DE MELLO REZENDE** como Ouvidora da **Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste**, com a responsabilidade de atuar conforme as normas e diretrizes estabelecidas para a função, assegurando a transparência e o atendimento adequado às demandas da população.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 22 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Aquisição de Combustível e Derivados.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 28/01/2025 as 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 23 de janeiro de 2025 até o dia 28 de janeiro de 2025, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, sita na Rua João Fran-

cisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplcitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

BEATRIZ PERES ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ERRATA

ERRATA: na publicação feita no dia 03 de janeiro de 2025, Edição nº 4.646, página 52.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ERRATA: na publicação feita no dia 03 de janeiro de 2025, Edição nº 4.646, página 52, referente a **ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DA 9ª LEGISLATURA.**

ONDE SE LÊ:

Aos primeiros dias do mês de janeiro de 2024, às 8 horas, no plenário Antônio Ângelo Medeiros, da Câmara Municipal de São José do Povo, realizou-se a Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de São José do Povo, para o mandato referente ao período de 2025-2028...

LEIA-SE:

Aos primeiros dias do mês de janeiro de 2025, às 8 horas, no plenário Antônio Ângelo Medeiros, da Câmara Municipal de São José do Povo, realizou-se a Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de São José do Povo, para o mandato referente ao período de 2025-2028...

São José do Povo, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 27- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR I- AMAURI BLANCO GONSALES

PORTARIA Nº 27 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I, DEIZE MARIA SIMOIS.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **17/01/2025** o senhor **AMAURI BLANCO GONSALES**, portador da cédula de identidade RG nº 1574567-8 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 167- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II -JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS

PORTARIA Nº 167 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ACESSOR PARLAMENTAR II, JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, o senhor **JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS**, nomeado por meio da Portaria nº 130 de 08 de outubro de 2024, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.257 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 01/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EMISSÃO DE 2 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF MODELO A3, PARA 2 ANOS, ICP-BRASIL, COM TOKEN E EMISSÃO DE 1 (UM) CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CNPJ, MODELO A3, PARA 2 ANOS, ICP-BRASIL, COM TOKEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 01/2025, modalidade Dispensa nº 01/2025 tendo como adjudicatária a empresa: **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 26.768.764/0001-15**, localizada na Avenida Pereira Barreto, nº 1395, Bairro Paraiso, Sandro André- SP, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PORTARIA 02- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - JULIANA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR I, JULIANA OLIVEIRA XAVIER DE BARROS.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **02/01/2025**, a senhora **JULIANA OLIVEIRA XAVIER DE BARROS**, nomeado por meio da Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessor parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que retroage seus efeitos a 02/01/2025.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 03- NOMEIA CHEFE GAB PRESIDENTE-JULIANA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA, SENHORA JULIANA OLIVEIRA XAVIER DE BARROS.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **02/01/2025**, a senhora **JULIANA OLIVEIRA XAVIER DE BARROS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1574215-6 SSP/MT, para o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento comissionado, símbolo **DA-II**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que retroage seus efeitos à 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 04- NOMEIA ACESSOR PARLAMENTAR I- ABSAIR VIEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ACESSOR PARLAMENTAR I, ABSAIR VIEIRA DE SOUZA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, o senhor **ABSAR VIEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 0678729-0 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DAI-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 05- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR I- CARINA FATIMA KOCHCHANN

PORTARIA Nº 05 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I, CARINA FATIMA KOCHCHANN.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, a senhora **CARINA FATIMA KOCHCHANN**, portadora da cédula de identidade RG nº 1454560-8 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DAI-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 06- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR I- RICARDO LOPES DA SILVA CUNHA

PORTARIA Nº 06 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I, RICARDO LOPES DA SILVA CUNHA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, o senhor **RICARDO LOPES DA SILVA CUNHA**, portador da cédula de identidade RG nº 1250057-7 SEJSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DAI-III** constante do anexo II da Lei Complementar Muni-

cipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 07- NOMEAÇÃO ASS. PARLAM. I - ELIZABETE BATISTA BEZERRA

PORTARIA Nº 07 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I, ELIZABETE BATISTA BEZERRA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, a senhora **ELIZABETE BATISTA BEZERRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 16411943 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 08- NOMEAÇÃO ASS. PARLAM. I - DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 08 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, o senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1588717-0 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 09- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II-FELIPE SOARES BESERRA DA SILVA

PORTARIA Nº 09 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, FELIPE SOARES BESERRA DA SILVA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, o senhor **FELIPE SOARES BESERRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3282847-0 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 10-NOMEAÇÃO ASS. PARLAM. II - JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS

PORTARIA Nº 10 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, JOÃO LUCAS COIMBRA DE JESUS

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, o Senhor **JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS**, portador da cédula de identidade RG nº 2656410-6 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 11- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II-RUBIA VIVIANE PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 11 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II, RUBIA VIVIANE PEREIRA LIMA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, a senhora **RUBIA VIVIANE PEREIRA LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3389117-6 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-VI** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 12- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II-TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO

PORTARIA Nº 12 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II, TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, a senhora **TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO**, portadora da cédula de identidade REGISTRO GERAL-CPF 051.983.471-24 IIADAMP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 13-NOMEAÇÃO ASS. PARLAM. II - UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA

PORTARIA Nº 13 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, o Senhor **UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº115151499-0 SEJSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 14- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II-ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 14 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II, ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, a senhora **ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG 1410407-5 SEJSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 15-NOMEAÇÃO ASS. PARLAM. II - SERGIO RAMOS GOMES

PORTARIA Nº 15 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, SERGIO RAMOS GOMES.

O Vereador **EDMILSON AVELINO PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, o Senhor **SERGIO RAMOS GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº 1821655-2 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON AVELINO PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 16- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II-ANA INGRID SILVA DURAES

PORTARIA Nº 16 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II, ANA INGRID SILVA DURAES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, a senhora **ANA INGRID SILVA DURAES**, portadora da cédula de identidade RG 2971309-9 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS PROCURADORAS (ESPECIAL E ADJUNTA) DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas e;

Observadas as disposições da Resolução n.º 204/2022, a qual dispõe **SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** e ainda;

Obedecido ao definido na Ata de Reunião 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Procuradora Especial da Mulher e a Procuradora Adjunta, para o período 2025/2026, sendo elas:

I - Vereadora **EVÂNIA FELIX** - Procuradora Especial da Mulher.

II - Vereadora **SARAH BOTELHO** - Procuradora Adjunta.

Art. 2º As vereadoras acima nomeadas atuarão junto à Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tangará da Serra, observadas as disposições da Resolução n.º 204, de 25 de maio de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

PORTARIA 17- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR I- GILENO LIMA DE ARAUJO**PORTARIA Nº 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, GILENO LIMA DE ARAUJO.**

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, o senhor **GILENO LIMA DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG nº 1358153-8 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DAI-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO**PRESIDENTE**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 18- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR I- DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**PORTARIA Nº 18 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA.**

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **07/01/2025**, o senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1588717-0 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO**PRESIDENTE**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, MAGNO APARECIDO DOS SANTOS.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **08/01/2025**, o senhor **MAGNO APARECIDO DOS SANTOS**, nomeado por meio da Portaria nº 078 de 01 de setembro de 2022, o qual exercia o Cargo de Assessor parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO**PRESIDENTE**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 20- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - EXONERAR THALYSSON RAONNY CARDOSO SOCORE**PORTARIA Nº 20 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, THALYSSON RAONNY CARDOSO SOCORE.**

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **08/01/2025**, o senhor **THALYSSON RAONNY CARDOSO SOCORE**, nomeado por meio da Portaria nº 133 de 14 de outubro de 2024, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO**PRESIDENTE**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 21- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR I- THALYSSON RAONNY CARDOSO SOCORE**PORTARIA Nº 21 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, THALYSSON RAONNY CARDOSO SOCORE.**

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **08/01/2025**, o senhor **THALYSSON RAONNY CARDOSO SOCORE**, portador da cédula de identidade RG nº 2988774-7 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimen-

to comissionado, símbolo **DAI-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 22- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II-KELLY DE ARAUJO

PORTARIA Nº 22 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I, KELLY DE ARAUJO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **13/01/2025**, a senhora **KELLY DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade REGISTRO GERAL – CPF 017.617.131-24 SSP/IIAMP, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 23- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR I- DEIZE MARIA SIMOIS

PORTARIA Nº 23 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I, DEIZE MARIA SIMOIS.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **14/01/2025** a senhora **DEIZE MARIA SIMOIS**, portador da cédula de identidade RG nº 3032720-2 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 24 -PROGRESSÃO SERVIDOR ROSEVAL PERERA SANTOS

PORTARIA Nº 24 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR ROSEVAL PEREIRA SANTOS.

O Vereador **EDMILSON AVELINO PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder progressão funcional de duas referências ao Servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS**, cargo efetivo de **Mensageiro**, Grupo Ocupacional Agente Administrativo I - AD da **Classe D-01**, para **Classe D-03** conforme estabelece o **Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009**, referente ao anuênio de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

EDMILSON AVELINO PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 25-PROGRESSÃO SERVIDOR CELSO ROBERTO VIEIRA

PORTARIA Nº 25 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA O SERVIDOR,CELSO ROBERTO VIEIRA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, cargo efetivo de **Técnico em Contabilidade**, Grupo Ocupacional Técnico Legislativo - TL da **classe E-13**, para **Classe E-14**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 14/01/2024 a 13/01/2025.

Art. 2º –. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 170- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II -PAULO CESAR DESIDERIO COSTA**PORTARIA Nº 170 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ACESSOR PARLAMENTAR II, PAULO CESAR DESIDERIO COSTA.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, o senhor **PAULO DESIDERIO COSTA**, nomeado por meio da Portaria nº 134 de 14 de outubro de 2024, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 26 -PROMOÇÃO SERVIDORA - BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**PORTARIA Nº 26 DE 16 DE JANEIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA, POR CONCLUSÃO DE PÓS -GRADUAÇÃO EM DIVERCIDADE E INCLUSÃO NAS ORGANIZAÇÕES.**

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder promoção funcional a Servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **Recepcionista**, Grupo Ocupacional Agente Administrativo I - AD da **Classe C-08**, para **Classe D-01** conforme estabelece o **Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

Art. 2º -Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025.

EDMILSON PORFIRIO**PRESIDENTE**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 01/2025, Dis-**

pensa 01/2025, Decreto da Mesa 1257/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para serviço de emissão de 2 (dois) certificados digitais do tipo E-CPF modelo a3, para 2 anos, ICP-BRASIL, com token e emissão de 1 (um) certificado digital do tipo E-CNPJ, modelo A3, para 2 anos, ICP-BRASIL, com token.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2025.

EDMILSON PORFIRIO**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 172- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II -ROZIEL PAES FONTE**PORTARIA Nº 172 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ACESSOR PARLAMENTAR II, ROZIEL PAES FONTE.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, o senhor **ROZIEL PAES FONTE**, nomeado por meio da Portaria nº 128 de 17 de outubro de 2022, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 244/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN**, CPF: 352.(...)-29, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 22 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 167/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação do servidor Anderson Gonçalves da Silva.

Art. 2.º- Onde se lê:

“Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 09/01/2025.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 22 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 242/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BARROS, CPF: 805.(...)-34, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 22 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 243/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) MARCELO DE ANDRADE ZAGONEL, CPF: 934.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 22 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 166/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação do servidor Ruan Nicholas Barros de Souza.

Art. 2.º- Onde se lê:

“Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06/01/2025.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 22 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 241/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) CLOVIS DE JESUS BULHÕES, CPF: 080.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 22 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 240/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) CHARLINE CRISTINA FARIAS BASTOS, CPF: 021.(...)-97, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Wender Silva Campos Madureira dos Santos.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 22 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITEX PARA OS OPERADORES DO ATERRO SANITÁRIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 08:00 horas do **dia 22 de Janeiro de 2025**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99608-8809.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de Janeiro de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 02/2024.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: A contratação de empresa do ramo para o fornecimento de alimentação tipo marmitex aos operadores do aterro sanitário, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a seguinte proponente vencedora do Lote único com os seguintes valores:

Vencedora: **RESTAURANTE CANTINHO DO SABOR**, CNPJ: **54.909.124/0001-13**

Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 858, bairro: Centro, São José dos Quatro Marcos-MT.

Item	Cód. TCE	Produto	Unid.	Quant.	Unitário	Estimado
1	00055064	Fornecimento de alimentação em Marmitex padrão médio, considerando o cardápio do dia, incluso salada, retirado no estabelecimento físico com sede em São José dos Quatro Marcos.	UN	3.000	16,50	49.500,00
TOTAL ESTIMADO						49.500,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 22 de Janeiro de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 03/2025** para a aquisição de Peças para manutenção das escavadeiras a serviço da Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, objeto do convênio SINFR 317/2023, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

I) Vencedora dos itens (1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55): IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 00.885.566/0003-00 - CUIABÁ-MT, com o Valor Total de R\$ 27.511,73 (vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e setenta e três reais);

II) Vencedora dos itens (5, 19, 20, 21, 28, 29, 41, 45, 46, 47 e 48) ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 47.726.890/0001-87 - CUIABÁ-MT, com o VALOR TOTAL DE R\$ 5.415,42 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos);

III) Vencedora dos itens: (10, 11 e 18), ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS-LTDA - CNPJ: 05.063.653/0005-67 – VÁRZEA GRANDE-MT, com o Valor Total de R\$ 2.870,84 (dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos);

IV) Vencedora dos itens: (25, 34, 35, 38, 42 e 43), R3 TRATOR PEÇAS-LTDA - CNPJ: 40.956.703/0001-02, com o VALOR TOTAL DE R\$ 652,75 (seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL Homologado e Adjudicado: R\$ 36.450,74 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de Janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

“AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC Nº 101/2000), combinado com o Art.

2º ao 32 da Lei 4.320/64, que se realizará a Audiência Pública Eletrônica, para discussão e apresentação de ações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – exercício 2025, no dia **22 de Janeiro de 2025, às 09 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA” PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, nos termos da legislação vigente. **CONVOCAR**, todos os cidadãos, Conselho Diretor, Entes consorciados, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local, para comparecer à Audiência Pública. **Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDE-

SAA, com sede em Rua Carnaúba, Bairro Jardim Pindorama, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, doravante denominado simplesmente CIDESAA, a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2025, Email: cidesaa2025@gmail.com.

São Félix do Araguaia, 02 de Janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO 009/2024 - ORÇAMENTO 2025

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA CORRENTE	3.879.446,14
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.300,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.300,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.300,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.300,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.300,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.000,00
1.3.9.9.99.0.1.02.00.00 - Rendas de Aplicação de Capital do Consórcio	300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.839.136,14
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.839.136,14
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	3.839.136,14
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.839.136,14
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.839.136,14
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 - Do Município de Diamantino - Cota de Participação 2025	159.314,40
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - Do Município de Diamantino - PAICI 2025	79.657,20
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 - Do Município de Diamantino - Cota de Participação 2024	39.828,60
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - Do Município de Diamantino - PAICI 2024	13.276,20
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2025	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 - Do Município de Nortelandia - Paici 2025	26.745,60
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2024	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 - Do Município de Nortelandia - Paici 2024	2.228,80
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2023	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2022	31.203,20
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2021	4.457,60
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2018	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2017	53.491,20
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00 - Do Município de Nortelandia - Cota de Participação 2016	49.033,60
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00 - Do Município de São Jose do Rio Claro - Cota de Participação 2025	152.056,80
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00 - Do Município de São Jose do Rio Claro - Paici 2025	76.028,40
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00 - Do Município de São Jose do Rio Claro - Paici 2024	12.671,40
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00 - Do Município de São Jose do Rio Claro - Cota de Participação 2019	152.056,80
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00 - Do Município de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2018	152.056,80
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00 - Do Município de São José do Rio Claro - Cota de Participação 2017	152.056,80
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00 - Do Município de São José do Rio Claro - MT Mais Cirurgias 2023 (Fila Zero)	1.835.404,04
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00 - Do Município de São José do Rio Claro - MT Mais Cirurgias 2023 (Fila Zero) Suplementação 088/2024	300.000,00
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2025	70.232,40
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Paici 2025	35.116,20
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2024	17.558,10
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Paici 2024	5.852,70
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2020	40.968,90
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2018	70.232,40

1.7.3.9.50.0.1.29.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2017	58.527,00
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00 - Do Município de Alto Paraguai - Cota de Participação 2016	35.116,20
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00- RESTITUIÇÕES	10,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	10,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	10,00
TOTAL DA RECEITA	3.879.446,14
Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:	
1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
10 – SAÚDE	3.879.446,14
TOTAL	3.879.446,14
2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.879.446,14
TOTAL	3.879.446,14
3 – POR PROGRAMAÇÃO	
0001 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E APOIO DIAGNÓSTICO.	3.879.446,14
TOTAL	3.879.446,14
4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	3.839.146,14
DESPESAS DE CAPITAL	40.300,00
TOTAL	3.879.446,14
5 – POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA	
01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO	
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.879.446,14
TOTAL	3.879.446,14
6 - POR PROJETOS E ATIVIDADES	
6.1 – ATIVIDADES	
2001 – Manutenção Geral do Consórcio	3.829.446,14
2002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	50.000,00
TOTAL	3.879.446,14
7 - POR NATUREZA DE DESPESA	
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.879.446,14
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.710,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	167.710,00
3.1.90.04.00 Contrato por tempo determinado	10,00
3.1.90.11.00 Venc. E Vantagem Fixa – Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	37.700,00
3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10,00
3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato	10,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.711.736,14
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.711.736,14
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas de locomoção	10,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	10,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira – Pessoa Jurídica	3.571.696,14
3.3.90.40.00 Outros Serviços de locação de Software	60.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	10,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	10,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL	3.879.446,14
Art. 4º. – De acordo com o Parágrafo 8º Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964; e em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento); da "DESPESA FIXADA" (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.	
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.	
Diamantino - MT 30 de Dezembro de 2024.	
MANOEL LOUREIRO NETO	
Presidente do Consórcio	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais le-

gislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

Barra do Garças-MT, 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora de Cargo Comissionado e dá outras Providências".

O Sr. Thiago Timo de Oliveira – Prefeito de Torixoréu, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 19, V do Estatuto do CISGA CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, g do Regimento Interno e art. IX da Alteração do Protocolo de Intenções do CISGA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Raphaela Alves Silva, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N° 082.706.241-95, ao cargo de Ajudante Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/ Araguaia-Cisga.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Thiago Timo de Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de janeiro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CNPJ: 02.427.361/0001-44

Responsável Contratante: Rafael Salamoni

Contratado: Paulo Alvares Costa Torres

CPF:866.146.491-91

Objeto do Contrato: Aquisição de Veículo para Transporte de Enxoval Hospitalar

Valor do Contrato: Valor Total: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Prazo: O prazo do presente contrato será por tempo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 22 de janeiro de 2025.

Água Boa – MT, 22 de janeiro de 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO n° **027/2024**. Contratante: **CISOMT**, Contratada: **WP CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 12.648.863/0001-59. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, com adequações, modernizações e expansões e mão de obras com maior desconto a ser aplicada na forma estabelecidas em planilhas constantes da TABELA SINAPI, nas dependências de onde será utilizado como a CAF (central de abastecimento farmacêutica do CISOMT), com incidência do desconto ofertado pela licitante, acrescido do BDI, nos termos da **Resolução Normativa n° 06/2021-TP/TCE-MT**. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 151.038,70. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal n° 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/01/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 083/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas, flores de corte variadas e mudas para paisagismo para atender a demanda das Secretarias na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, criação e manutenção de paisagismos e arborizações, que teve:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 875.371,40 (oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos): PRO-COPIO & DAL SASSO (22256154000181) com os lotes: 20 e 49 no valor total de R\$ 77.315,40 (setenta e sete mil e trezentos e quinze reais e quarenta centavos). AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA (12928234000182) com os lotes: 1, 26, 27, 28, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 60, 61, 62 e 63 no valor total de R\$ 126.280,50 (cento e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). ELAIDE INES KOHL (13624670000120) com os lotes: 2, 3, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 no valor total de R\$ 303.276,50 (trezentos e três mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). ITO-GRASS AGRICOLA LTDA (50351014003224) com o lote: 16 no valor total de R\$ 229.555,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). A. C. DE CASTRO LTDA (51320739000111) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 32, 50, 53, 54, 56 e 59 no valor total de R\$ 138.944,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 4432, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 80, VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o ofício 004/2025 – GLC, de solicitação de nomeação de membros,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Avaliação pela Lei 9790/99, com objetivo de acompanhar o processo de contratação entre órgão público e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e julgar as propostas recebidas.

MEMBROS:

I- Presidente: Valquíria Soares Dantas Ferreira

II- Secretário: Julienne Ferreira Vieira

III- Membro: Eliana Cristina Roque dos Santos

IV- Membro: Agrício dos Santos Aguiar

V- Membro: Jalis Machado Filho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
EDITAL N° 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Assistência Social, toma pública a convocação de beneficiário do cadastro de reserva do Programa “Ser Família Habitação Social”.

Considerando a desistência de ESMAEL CHACOROCCI, anteriormente selecionado para o programa “Ser Família Habitação Social”, abre-se 1 (uma) vaga para novo beneficiário.

Considerando que, em conformidade com os critérios estabelecidos, faz-se necessária a convocação do próximo credenciado classificado, seguido estritamente a ordem de classificação do cadastro de reserva previamente divulgado.

1. OBJETO Este Edital tem como objetivo dar publicidade à desistência do beneficiário anteriormente selecionado e convocar o beneficiário constante no cadastro de reserva do “Programa Ser Família Habitação Social”, conforme estabelecido no convenio n. 1169-2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Água Boa – MT. 2. DA DESISTENCIA Conforme Termo de Desistência firmado em caráter irrevogável e irretroatável, comunica-se a desistência de ESMAEL CHACOROCCI anteriormente selecionado. 3. DA CONVOCAÇÃO Diante disso, convoca-se ANALICIA DALL ALBA DE MORAIS para comparecer à Secretaria de Assistência Social, a fim de manifestar seu interesse no benefício concedido pelo programa “Ser Família Habitação Social”. Local de apresentação: Secretaria de Assistência Social de Água Boa – MT Endereço: Rua 16 esquina com a Rua 9, Centro II, neste Município. Prazo para comparecimento: Analicia Dall Alba de Moraes deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste edital, no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social. Para mais informações, a interessada pode contatar com a Secretaria de Assistência Social de Água Boa pelo telefone 066.9.9920.6370 durante o horário de expediente. Água Boa – MT, 21 de janeiro de 2025. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Prefeito Municipal de Água Boa – MT JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ Secretária Municipal de Assistência Social

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 157/
2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência n°. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF n° 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato n° 068521-94 com a Caixa Econômica Federal

e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação orçamentária para adequação financeira. Dessa maneira, transferindo os valores conforme dotações abaixo:

Valor R\$ 127.962,43 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 003- Demae

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0117

Ação: 10201

Fonte: 1500000000 Cod. Reduzido: 830

TRANSFERIR PARA:

Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 003- Demae

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0117

Ação: 10201

Fonte: 1754000000 Cod. Reduzido: 831

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 20/12/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2024**

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA PARTE FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, instituída através do Decreto Municipal n° 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação da Parte Final Dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.**

Água Boa/MT, 22 de janeiro de 2025.

GILSON BENOVI

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

**FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2024.**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n°. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/12/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 082/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene, descartáveis e limpeza para atendimento das necessi-

dades das Unidades Administrativas do Município de Água Boa - MT, que teve como empresas vencedoras:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.425.190,63 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e noventa reais e sessenta e três centavos): **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) valor total de R\$ 243.364,71 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) no valor total de R\$ 5.736,50 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES** (46302715000108) no valor total de R\$ 13.164,60 (treze mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **BIOPLANT BIOTECNOLOGIA LTDA** (51582200000130) no valor total de R\$ 65.620,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais). **SOSSAI ALTOE CAFES DO BRASIL LTDA** (57312663000169) no valor total de R\$ 144.410,40 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos). **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (48447370000106) no valor total de R\$ 106.732,37 (cento e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA** (49535617000109) no valor total de R\$ 10.594,24 (dez mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) no valor total de R\$ 123.658,68 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (40223106000179) no valor total de R\$ 5.897,62 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) no valor total de R\$ 706,13 (setecentos e seis reais e treze centavos). **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** (47190313000113) no valor total de R\$ 7.193,61 (sete mil e cento e noventa e três reais e sessenta e um centavos). **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** (51995377000240) no valor total de R\$ 37.376,14 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (20847096000135) no valor total de R\$ 31.517,59 (trinta e um mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos). **HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA** (07731241000311) no valor total de R\$ 45.183,58 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) no valor total de R\$ 108.413,92 (cento e oito mil e quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos). **CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) com no valor total de R\$ 4.826,50 (quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (12313826000190) no valor total de R\$ 44.498,22 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). **L FERNANDES DA CUNHA EIRELI** (09608369000156) no valor total de R\$ 161.040,32 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais e trinta e dois centavos). **GM EMBALAGENS LTDA** (52505574000115) no valor total de R\$ 35.941,95 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). **JOSE F DA SILVA** (33666256000191) no valor total de R\$ 169.712,25 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos). **LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (42462216000119) no valor total de R\$ 44.696,46 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) no valor total de R\$ 14.904,84 (quatorze mil e novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Itens desertos: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 20, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 50, 55, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 104, 108, 111, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 135, 142, 146, 157, 159, 160, 163, 164, 168, 169, 170, 174, 177, 183, 184, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 206, 209, 210, 213, 214, 215, 219, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 233, 256, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279,

280, 281, 282, 283, 292, 293, 299, 300, 311, 316, 327, 328, 331, 332, 335, 339, 340, 341, 342, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352 e 353

Itens fracassados: 8, 26, 27, 53, 310 e 358

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2025.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2024

PROCESSO: 078/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA/ CNPJ n.º 22.303.601/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal Prof.º Antônio Eduardo Pinheiro, localizada no projeto de assentamento (pa) serrinha, zona rural do município de água boa-mt, coordenadas 13°52'16.80"S, 52°45'20.70"O, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 0620-2024 (SEDUC-PRO-2024/47374), firmado com a Secretaria de Estado de Educação (SE-DUC) e a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 27/04/2025 a 26/07/2025.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 27/05/2025 a 26/06/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** no acréscimo de serviço formalizado por meio do 1.º termo aditivo de valor, o qual está previsto e justificado na nota técnica n.º 105/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 13 de dezembro de 2024, pela fiscal técnica responsável a sra. Fabiana Gonçalves de Moraes. Ademais, considerando que o prazo de execução ficou maior que o prazo de vigência, prorrogou-se a vigência para equiparar os prazos contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francielli Batista da Silva.

DATA: 22/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2024

PROCESSO: 078/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA/ CNPJ n.º 22.303.601/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal Prof.º Antônio Eduardo Pinheiro, localizada no projeto de assentamento (pa) serrinha, zona rural do

município de água boa-mt, coordenadas 13°52'16.80"S, 52°45'20.70"O, com recursos oriundos do Termo de Convênio N°. 0620-2024 (SEDUC-PRO-2024/47374), firmado com a Secretaria de Estado de Educação (SE- DUC) e a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 13,36% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 182.086,85 (cento e oitenta e dois mil, oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** pela não identificação, no projeto, da existência de uma edificação lateral à quadra poliesportiva, influenciando na drenagem; pela decisão conjunta entre a secretaria de educação e a direção da escola em alterar a cozinha, otimizando o espaço e transformando uma sala em desuso em despensa; pela necessidade de adequar o nível do refeitório, que não previa o corte do terreno; pela indispensabilidade de reparos na quadra, fundamentais para atender às necessidades locais; pela adição de pintura na face interna das telhas devido à sujeira causada pela pintura externa; pela falta de análise estrutural para a nova cobertura, exigindo reforço com pilares e vigas; pela separação total entre a escola em funcionamento e a obra, aumentando a quantidade de tapumes; e pela insuficiência de itens inicialmente previstos na planilha. Segundo a nota técnica n.º 105/2024/DDP/SMAP/PMAP emitida pela fiscal técnica responsável a Sra. Fabiana Gonçalves de Moraes no dia 13 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francielli Batista da Silva.

DATA: 22/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

AVISO DE DISPENSA N° 001/2025 – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA DIVERSAS RUA NÃO PAVIMENTADAS DE ALTO BOA VISTA-MT, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO, ALÉM DE DEMANDAS LIVRES. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2025 a 28/01/2025 às 15:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel,

n° 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, n° 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista/MT, 22 de Janeiro de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 01/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

SUPERFICIAL DAS VIAS Da Avenida Raimundo Gomes Aires, Rua Agricultura, Rua Paulina Pereira Parente, Rua João Pereira Lobato, Rua Novo Horizonte, Rua Bela Vista, Rua Amazonas e Rua Bacuri, no Setor Sol Nascente NO TOTAL DE 28.574,02m², NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Boa Vista/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Da Avenida Raimundo Gomes Aires, Rua Agricultura, Rua Paulina Pereira Parente, Rua João Pereira Lobato, Rua Novo Horizonte, Rua Bela Vista, Rua Amazonas e Rua Bacuri, no Setor Sol Nascente NO TOTAL DE 28.574,02m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Da Avenida Raimundo Gomes Aires, Rua Agricultura, Rua Paulina Pereira Parente, Rua João Pereira Lobato, Rua Novo Horizonte, Rua Bela Vista, Rua Amazonas e Rua Bacuri, no Setor Sol Nascente NO TOTAL DE 28.574,02m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): JULLIAN MITSUO MIYAMOTO CREA: 174724

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrária.

Alto Boa Vista – MT, 22 de janeiro de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

CREA: 174724

Responsável Técnico (a) da análise na Prefeitura de Alto Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA N° 129 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Protocolo e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **ZILDA CARVALHO DA SILVA**, matriculada sob nº 0095, na Função Gratificada de **Supervisão de Protocolo e Arquivo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 135 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de Férias Regulares protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder FÉRIAS regulares a servidora **NATALIA BERGOLI CHAVES**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Data	Dias
3014	NATÁLIA BERGOLI CHAVES	Assessor Técnico III	2023/2024	21/01/2025 à 28/01/2025	(08) oito dias

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 128 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia **FERNANDA WALESKA COSTA COUTO**, para a função de Ouvidora, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO, a preocupação em promover a defesa dos direitos e interesses do público interno e externo do Tribunal face aos atos e omissões da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento na prestação dos serviços, mediante canal de comunicação que possibilite ao público reclamar, solicitar, denunciar ou apresentar sugestões;

CONSIDERANDO, que o Serviço de Ouvidoria Administrativa serve como subsídio às unidades administrativas para diagnosticar a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados ao público interno e externo

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública, **FERNANDA WALESKA COSTA COUTO**, portadora do CPF/MF 01X.XXX.XXX-11, para a Função de **OUVIDORA**, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de

PORTARIA N° 126 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA**, portadora do CPF/MF 47X.XXX.XXX-91, na Função Gratificada de

Supervisão de Tesouraria, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 125 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“**Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, e;

CONSIDERANDO o Ofício n° 045/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDERa servidora pública **KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA**, Enfermeira 30h, portadora do CPF/MF 01X.XXX.XXX-05, sob o n° da matrícula 1941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Responsabilidade Técnica** no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Alto Garças-MT.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 124 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“**Dispõe sobre nomeação para exercício na Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei Municipal n° 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 02/2025/SME;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **CLAUDIA BARBOSA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 567.XXX.XXX-34, portadora da matrícula n° 162, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da **Escola Mu-**

nicipal Carlos de Almeida Couto, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 127 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“**Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Convênios e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF 91X.XXX.XXX-53, na Função Gratificada de **Supervisão de Convênios e Projetos**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 019/2025, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Memorando n° 02/2025 advindo da Secretaria Municipal de Educação e Comunicação Interna n° 009/2025, advindo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias

a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000610	ANDREZA BORGES DA SILVA	7º

FUNÇÃO/CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003630	FERNANDA ISONIA FREIRE	15º
0004670	EDJANE HENRIQUE DE MATOS	16º
0001530	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	17º
0001440	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	18º

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004020	ADAILTON RODRIGUES BISPO	4º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 22 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO Nº. 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº. 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo e, **considerando** os dispostos:

I – No inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

II – No § 3º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988, e

III – No Decreto Nº 12.342 de 30 de dezembro de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraguai - MT será de R\$ 1.518,00 (Mil e quinhentos e dezoito Reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (Seis Reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (Mil e quinhentos e dezoito Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado os dispostos nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT., 02 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 067/2025**

PORTARIA 067/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que; a servidora nomeada para o cargo encontra -se de afastamento para tratar de saúde;

Considerando que; é necessário ter uma servidora para desempenhar a função abaixo ;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª QUEZIA LEMES DA SILVA, Portadora do **RG Nº 3600146-5 SSP/MT e do CPF Nº ***. 994.11*-****, para exercer o Cargo em Comissão – Encarregada de Serviços Gerais - Direção e Assistência Intermediária- DAI - Junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 068/2025**

PORTARIA 068/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal **LUCY ANA BORGES DE BRITO,** RG Nº **186.480SSP/MT** e do CPF Nº *****.930.91*.** MATRÍCULA Nº 24** - Titular do Cargo **EFETIVO – APOIO ADM EDUC - I PROFI 30 HS - CONTINUO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 60 (sessenta) dias** referente ao **quinqüênio 2014/2019, e 90 (noventa) dias referente ao quinqüênio 2019/2024** para gozo no período compreendido entre **03/02/2025 á 02/07/2025, devendo retorna as suas atividades laborais no dia 03/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 069/2025**

PORTARIA 069/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA;

A servidora efetiva no cargo de Professora – **LUCINÉIA ORMOND DA SILVA**, portadora do, CPF nº ***.109.98*. **.

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA.

A servidora efetiva no cargo de Professora – **LUCINÉIA ORMOND DA SILVA** portadora do, CPF nº ***.109.98*. **.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL NOVEMBRO 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos
Mês/Ano: 11/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS								
7.1.1.2	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES								
7.1.1.2.1	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO								
7.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS	35.031.877,96			12.883.699,22			35.031.877,96	
7.1.1.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS								
7.1.1.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDACAO	30.818,21						30.818,21	
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.2	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES								
7.1.2.2.1	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO								
7.1.2.2.1.01	OBRIGACOES CONVENIADAS	708.531,93						708.531,93	
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	38.954.529,52			4.250.495,40			38.954.529,52	
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	30.000,00						30.000,00	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	37.046.719,34			11.198.831,52			37.046.719,34	
7.1.2.3.1.05	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83						1.602.726,83	
7.1.2.3.1.09	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	133.718,85			133.718,85			133.718,85	
7.1.2.3.1.99	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	322.527,58						322.527,58	
7.1.2.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	1.172.321,50						1,172.321,50	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	24.682.907,07			44.172.367,87		20.410.719,34	24.682.907,07	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	34.430.135,72			42.378.306,96		19.274.288,58	34.430.135,72	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	458.423,87						458.423,87	
7.3	DIVIDA ATIVA								
7.3.2	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA								
7.3.2.1	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA								
7.3.2.1.1	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10.385.693,09			8.514.555,44			10.385.693,09	

Data: 22/01/2025 16:13:23

Data da emissão: 22/01/2025 16:13:23

AGLUBlue Contabilidade - Aglii Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
 Atributo: Todos
 Mês/Ano: 11/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7.3.2.1.2	INSCRIÇÃO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA	1.632.297,56						1.632.297,56	
7.5	CONSORCIOS PUBLICOS								
7.5.2	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	925.178,22			133.718,85			925.178,22	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00						450,00	
7.9.1.2.9	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00						8.500,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	5.032.731,38			4.018.592,28		2,94	5.032.731,38	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS								
8.1.1.2	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES								
8.1.1.2.1	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO								
8.1.1.2.1.01	EXECUCAO DE CONVENIOS								
8.1.1.2.1.01.01	CONVENIOS A RECEBER		5.210.345,32						5.210.345,32
8.1.1.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR				12.883.699,22		12.883.699,22		
8.1.1.2.1.01.03	CONVENIOS A APROVAR		29.821.532,64				12.883.699,22		29.821.532,64
8.1.1.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS								
8.1.1.9.1	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO		30.818,21						30.818,21
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.2	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES								
8.1.2.2.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.2.1.01	EXECUCAO DE CONVENIOS								
8.1.2.2.1.01.01	CONVENIOS A LIBERAR		550.900,33						550.900,33
8.1.2.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR		157.631,60						157.631,60
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		37.488.378,35		1.467.931,17		4.252.275,40		37.488.378,35

Data: 22/01/2025 16:13:24

Data da emissão: 22/01/2025 16:13:24

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
 Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		1.466.151,17		1.780,00		1.467.931,17		1.466.151,17
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS								
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		30.000,00						30.000,00
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		36.548.435,75		498.283,59		11.198.831,52		36.548.435,75
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		498.283,59				498.283,59		498.283,59
8.1.2.3.1.05	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS								
8.1.2.3.1.05.01	A EXECUTAR		1.602.726,83						1.602.726,83
8.1.2.3.1.09	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS								
8.1.2.3.1.09.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO				133.718,85		133.718,85		
8.1.2.3.1.09.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS		133.718,85				133.718,85		133.718,85
8.1.2.3.1.99	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR		322.527,58						322.527,58
8.1.2.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.9.1	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO		1.172.321,50						1.172.321,50
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO (F)	602.864,66			93.491.463,71		86.699.709,09	602.864,66	
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)		6.534.036,01		48.124.166,31		51.990.849,76		6.534.036,01
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO (F)		31.986,37		30.067.128,27		30.099.110,52		31.986,37
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		2,072,404,37		48,644,819,45		47,892,807,88		2,072,404,37
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		1,553,975,94		3,484,108,54		4,023,942,44		1,553,975,94
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)		10,995,13		215,378,24		215,378,24		10,995,13
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		48,313,773,78		2,258,28		48,316,032,06		48,313,773,78
8.2.1.1.4.99	DEMAIS UTILIZACOES		1,657,159,72				1,657,159,72		1,657,159,72
8.3	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA								

Data: 22/01/2025 16:13:24

Data da emissão: 22/01/2025 16:13:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
 Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.3.2	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA								
8.3.2.3	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER								
8.3.2.3.1	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER								
8.3.2.3.1.01	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA		10.271.537,39		114.155,70		8.514.555,44		10.271.537,39
8.3.2.3.2	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER								
8.3.2.3.2.01	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA		1.632.297,56						1.632.297,56
8.3.2.4	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS								
8.3.2.4.1	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
8.3.2.4.1.01	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA		102.526,25				102.526,25		102.526,25
8.3.2.5	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA								
8.3.2.5.1	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
8.3.2.5.1.01	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA		11.629,45				11.629,45		11.629,45
8.5	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS								
8.5.2	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO								
8.5.2.1	A COMPROVAR		895.884,55				133.718,85		895.884,55
8.5.2.3	A APROVAR		29.293,67						29.293,67
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		450,00						450,00
8.9.1.2.9	EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS								
8.9.1.2.9.99	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS		8.500,00						8.500,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO								
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR		1.553.975,94		3.484.652,23		4.024.486,13		1.553.975,94
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS		3.478.755,44				3.478.755,44		3.478.755,44
	Total do Geral:	589.917.257,10	589.917.257,10		370.297.829,95		370.297.829,95	589.917.257,10	589.917.257,10

Data: 22/01/2025 16:13:24

Data da emissão: 22/01/2025 16:13:24

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos
Mês/Ano: 11/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos

ALTO PARAGUAI - MT, 22 de janeiro de 2025

<p>JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179 5179</p>	<p>ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 1844120</p>
---	---

Data: 22/01/2025 16:13:24

Data da emissão: 22/01/2025 16:13:24

ÁGILBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 010/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI- MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici nº 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,
2. CPF,
3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)
5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,
6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)
7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);
9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;
10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).
11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EXERCÍCIO, EMPREGO OU FUNÇÃO.

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG N.º _____, e inscrito (a) no CPF: _____, nomeado (a) para o Cargo de _____, declaro que não estou exercendo nenhum outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, ____ de _____ de 202_.

Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

Declarante:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL**

Eu, _____, Portador (a) do RG _____, e CPF n.º _____, residente _____ e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

Declarante

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu, _____, CPF _____, () servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de _____, lotado na _____.

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal

Federal,

() **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou

exercem cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta

do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exercem cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, __ de _____ de 202_.

Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)** _____, (horas/semanais), na escala a seguir:

() Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

() Escala de Plantão 12x36

() Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

() Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai ____ de _____ de 202_.

Nome

CPF:

ANEXO VII**FICHA CADASTRAL**

No-

me: _____

Telefone 1: (____) _____

Telefone 2: (____) _____

CPF pai: _____ . _____ . _____ - _____

CPF mãe: _____ . _____ . _____ - _____

E-mail: _____

Raça: (____) Indígena. (____) Branca (____) Preta (____) Amarela (____) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202_.

Declarante

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 113/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 113/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **ALLEHANDRO SOUZA DA SILVA**, portador do RG N.º **33373990 SSP/MT** e CPF: N.º **061.780.631.48**, residente e domiciliado na **RUA CASULO, BAIRRO CASULO**, em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 113/2024, a partir da data do dia 20/01/2025, conforme ofício n. 66/2025 e protocolo 631/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 113/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALLEHANDRO SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 252/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 252/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade

RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **BRUNO OLIVEIRA DA GUIA**, portador do RG N.º **22872116 SSP/MT** e CPF: N.º **054.740.891.98**, residente e domiciliado na **BELA VISTA, BAIRRO BELA VISTA** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 252/2021, a partir da data do dia 20/01/2025, conforme ofício n. 66/2025 e protocolo 631/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 252/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BRUNO OLIVEIRA DA GUIA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 093/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 093/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO**, portadora do RG N.º 15785807 SSP/MT e CPF: N.º **005.588.281.16**, residente e domiciliada na **RUA B, BAIRRO SÃO PEDRO** em **ALTO PARAGUAI- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 093/2023, a partir da data do dia 20/01/2025, conforme ofício n. 66/2025 e protocolo 631/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 093/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e

em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 DE JANEIRO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2025

“**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ASILO TIA NEGA.**”

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, doravante denominado, **CONCEDENTE**, e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ASILO TIA NEGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.069.048/0001-60, com sede na Rua Maria Leocádia s/nº, Bairro Dom Bosco, município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente, **GIANNY VALKIRIA DE SOUZA OBANDO**, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º. 1302/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo abrigar e cuidar do Idoso:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem à melhoria a e o bem estar social do idoso em caráter de Regime Asilar, comprometendo-se a fornecer alimentação adequada, higiene e acompanhamento de profissionais de enfermagem a todos os internos, bem como, lazer e recreação visando substituir a rotina do cotidiano, e cujas ações, são voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de Assistência Social e do TAC que constitui parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente convênio;

II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio;

III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;

IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades correntes;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

I- Executar os serviços assistenciais de natureza continuada, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar;

II- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV- Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

V- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI- Apresentar mensalmente ao Município de Alto Taquari relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos encaminhados pelo Município de Alto Taquari até o dia 2 do mês subsequente;

VII- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII- Assegurar ao MUNICÍPIO condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

DOS VALORES

O valor repassado pelo CONVENENTE à CONVENIADA, será:

I- Parte Fixa: Será de R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais) divididos em 12 parcelas mensais fixas, totalizando R\$ 109.296,00 (cento e nove mil duzentos e noventa e seis reais) correspondente a 06 (seis) salários-mínimos, até o preenchimento de três vagas para pessoas idosas acolhidas, em razão da existência de custos fixos suportados, conforme §2º do artigo 1º da Lei nº 1302/2022.

II- Parte Variável: Caso seja realizado o acolhimento de quatro idosos ou mais, será acrescido ao item “I”, o pagamento de mais 01 salário-mínimo por idoso acolhido, que equivale a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mês, conforme definido através do Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

I- Os recursos serão transferidos na forma de repasses per capita, calculados com base no número efetivo dos acolhidos, tendidos no mês anterior.

II- A Secretaria de Assistência Social fica obrigada a fornecer ao departamento de contabilidade, lista atualizada dos idosos acolhidos pelo Instituto, tendo como data limite o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio é de 12 meses, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao Município, da seguinte forma:

I- Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da aplicação dos recursos financeiros recebidos nos meses anteriores, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

II- Prestação de contas até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício.

III- Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA

DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices da inflação, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I- Inexecução do objeto deste convênio;

II- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alto Taquari para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Taquari-MT, 17 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeita Municipal

GIANNY VALKIRIA DE SOUZA OBANDO

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

“ASILO TIA NEGA”

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF N.º: _____

Nome: _____

CPF/MF N.º: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO Nº 001/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – DA PREFEITURA DE POCONÉ - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz a **ADESÃO Nº 001/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E RESPECTIVOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aderindo aos serviços. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 25.993.540/0001-44**, no valor total de **R\$ 304.130,11 (trezentos e quatro mil, cento e trinta reais e onze centavos)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 9 99937-0499.

Alto Taquari – MT – 22 de janeiro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 047/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, a Srta. **SANDRA DA SILVA MOREIRA**, inscrita no CPF Nº ***.***.001-**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**

NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 22 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 046/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2024, a Srta. **GERALDA PEREIRA BARBOSA**, inscrita no CPF N° ***.***.961-**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 22 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS**, aprovada no Concurso Público n° 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria n° 051/2025** de 22 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 22 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **TAINARA DOS SANTOS DA SILVA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse n° 038/2025, para exercer o cargo Efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, tendo tomado posse do cargo em 20/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 22/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber” no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 22 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **GERALDA PEREIRA BARBOSA**, aprovada no Concurso Público n° 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria n° 046/2025** de 22 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 22 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2024, a Srta. **FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS**, inscrita no CPF N° ***.***.973-**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (22) vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO**, aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, sendo Nomeado pela **Portaria nº 049/2025** de 22 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 22 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 049/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, o Sr. **IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO**, inscrito no CPF N° ***.***.141-**, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 043/2025, para exercer o cargo Efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, tendo tomado posse do cargo em 20/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 22/01/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber” no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 22 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. **AUTORIZA** a empresa: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**. **INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO DE REPASSE Nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BEIRA RIO.**

VALOR GLOBAL R\$1.891.315,14 (um milhão oitocentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Contrato 383/2024, que integra a **Concorrência Pública 008/2024, Processo Licitatório 059/2024**. Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 035714.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 22/01/2025.

CEREZOLI & SANTOS LTDA

Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (22) vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **SANDRA DA SIL-**

VA MOREIRA, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 047/2025** de 22 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 22 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 048/2025** de 22 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 22 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES**, aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 044/2025, para exercer o cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo tomado posse do cargo em 21/01/2025, entrara em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 27/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria de Assistência Social, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 22 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA**, inscrita no CPF Nº ***.***.621-**, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 22 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **PÂMELA VITÓRIA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº ***.***.281-**, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 22 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **PÂMELA VITÓRIA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo No-

meada pela **Portaria nº 052/2025** de 22 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 22 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **DEISE ZAPELINI CAVANHA** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 041/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, tendo tomado posse do cargo em 20/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 22/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber” no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 22 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 030/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, tendo tomado posse do cargo em 17/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 22/01/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal Centro de Promoção Educacional, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 22 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO**

O **Município De Apicás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apicás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. **AUTORIZA** a empresa: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**. **INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRÁS”**. **CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).**

VALOR GLOBAL R\$255.524,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Contrato 282/2024, que integra a **Concorrência Pública 004/2024, Processo Licitatório 035/2024**. Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 035714.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 22/01/2025.

CEREZOLI & SANTOS LTDA

Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
LEI MUNICIPAL Nº. 1080/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

ALTERA O ART. 5º E ART. 6º DA LEI nº 971, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TER-

RENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o **artigo 5º e artigo 6º da Lei Municipal nº 971/2022**, que passa para a seguinte redação:

Art. 5º - Não realizada a limpeza do terreno dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 12,5 UFM's (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 6º Constatada pela fiscalização municipal a continuidade de ausência de limpeza no terreno no prazo de 30 (trinta) dias após atribuição de multa, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a limpeza do terreno, cobrando taxa no valor de 25,0 UFM's (Unidade Fiscal Municipal) por m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.032, DE 22 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Vander Lucio Nunes de Jesus, Mestre de Obras, **RG: 3829835 SSP/GO** e CPF: 003.914.751-77 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 à 09/02/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 20/01/2025 devendo seu retorno acontecer em 18/02/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA LEI MUNICIPAL Nº 1079/2025, DE 22 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, no valor de **R\$ 2.555.975,63 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguainha

Poder: 08 Secretaria Mun. de Obras e Transportes

Orgão: 01 Secretaria Mun. de Obras e Transportes

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 482 Habitação Urbana

Programa: 0008 Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

Projeto/Atividade: 2115 – Programa Ser Família Habitação

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 1.561.859,93 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ – R\$ 994.115,70

Fonte de Recurso: 2.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial, na fonte de recurso nº 701, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor com efeito retroativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA LEI MUNICIPAL Nº 1081/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O REAJUSTE DE 4,77% (QUATRO INTEIROS E SETENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO), AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica assegurada a concessão da revisão geral anual (RGA) dos vencimentos dos servidores efetivos do Município de ARAGUAINHA, no percentual de 4,77% (Quatro Inteiros e Setenta e Sete Centésimos por Cento), respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º - A Revisão Geral Anual prevista no artigo 1º da presente Lei, não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de ARAGUAINHA/MT, os quais possuem seu reajuste em conformidade com legislação própria.

Art. 3º - A Revisão Geral Anual prevista no artigo 1º da presente Lei não se aplica Professores do Magistério do Município de ARAGUAINHA – MT, os quais possuem seus reajustes em conformidade com a Portaria do Ministério de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-mt.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA LEI MUNICIPAL Nº 1078/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Criação do Anexo de Pronto Atendimento na Unidade de Saúde do Município de Araguainha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o Sistema de Plantões tem como fundamento a necessidade de manutenção dos serviços essenciais na Rede Pública Municipal de Saúde, visando a garantir a preservação das escalas de serviço de profissionais de saúde e o atendimento à população;

Art. 1º- Fica criado o Anexo do Pronto Atendimento da Unidade de Saúde no Município de Araguainha.

Art. 2º- Autoriza o pagamento de plantões aos profissionais de saúde para o desempenho das funções no período noturno, finais de semana e feriados.

I - Fica obrigatório plantonista permanecer no recinto durante o período do plantão.

Parágrafo Único. O funcionamento do Sistema de Plantões, será regulamentado através de decreto a serem editadas pelo Prefeito Municipal de Araguainha.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1082/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Consolidação da Organização e Estrutura Administrativa dos Serviços da Prefeitura Municipal Araguainha, e do plano de cargos e remuneração da tabela D.A.S e FG, Cria e Classifica Cargos, aprova Quadro de Pessoal e dá outras providências.

SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araguainha MT, organiza seus serviços administrativos, cria, extingue e classifica cargos e aprova seu Quadro de Pessoal de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – A criação da “Tabela D.A.S” terá como objetivo organizar aos cargos de Nomeação da Prefeitura Municipal, abrangendo toda a administração pública direta e indireta, as próximas atualizações serão revisto anualmente através de ato administrativo do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa do Município os cargos de Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social, Chefe Departamento de Recursos Humanos, Coordenador Administrativo, Assessor Contábil, Chefe departamento RH, Chefe Departamento de Tributos, para dar cumprimento na realização dos trabalhos que se encarregará de executar os serviços administrativos dessa Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.

§1º - O Coordenador Administrativo é o que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, licitatórios ou pregoeiro também coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas, garantir a realização de todas as atividades e operações da área auxiliando o secretário de administração, ao qual esse cargo é subordinado, acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas.

§2º - Chefe do Departamento Recursos Humanos é o responsável pela coordenação dos processos de contratação e demissão, como pagamentos relativos à lei trabalhista, renovação de contratos e desligamento, programa de trainee, e processos de aposentadoria também coordena as atividades relacionadas à observação das leis trabalhistas, supervisiona os analistas de folha de pagamento o pagamento das atividades relacionadas ao departamento de pessoal, incluindo salários, comissões, empréstimos, benefícios, preparar a folha de pagamento, verificando que todos os dados foram colocados corretamente, se responsabilizar pelas atividades de descrição, análise e valoração dos postos de trabalho, preparação de estudos de estrutura organizacional e pela preparação da revisão salarial, realizar análise e valoração dos postos de trabalho, preparação de estudos de estrutura organizacional, preparação da revisão salarial, fazer vários cálculos, estudos e análises sobre compensações e benefícios, preparar relatórios administrativos sobre a revisão de resultados para auxiliar nas decisões, auxiliando junto ao secretário de administração, ao qual esse cargo é subordinado, acompanhar auditorias externas com o objetivo de garantir que as normas governamentais e organizacionais sejam de conhecimento de todos.

§3º - O Coordenador de Ação Social é o responsável que coordena e atua com planejamento e execução dos programas de interação social. Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos. Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados. Orienta as pessoas envolvidas nos projetos. Organiza os recursos dos projetos. Planeja, solicita e presta contas dos recursos financeiros e materiais necessários, auxiliando o Secretário de Assistência Social, ao qual esse cargo é subordinado.

§4º - Chefe de Gabinete acompanha as atividades de toda a equipe, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que os objetivos sejam alcançados. Por isso, é indispensável estar ciente de todas as atividades realizadas nos setores e priorizar as demandas, organizar a agenda do prefeito, organizar os compromissos priorizar os atendimentos ao gabinete do prefeito gerenciar os e-mails do gabinete dispor sempre de flexibilidade para viagens e reuniões orientar os setores com ampla dedicação e viabilizar as demandas internas para melhoria do fluxo de serviços e prazos a ser cumpridos para garantir que as metas sejam obtidas.

§5º - Assessor Contábil, oferecer suporte na área financeira, o assessor contábil fornece orientações abrangentes sobre questões fiscais, auxiliam a cumprir todas as obrigações fiscais de forma estratégica, assegurando o pagamento correto e pontual. Utilizando as informações financeiras da Prefeitura, para elaborar relatórios financeiros formais, que são documentos legalmente exigidos e desempenham um papel crucial como ferramentas de análise da saúde financeira da Prefeitura.

§6º - Chefe de Tributos, supervisiona rotinas administrativas no setor de Tributos, chefiando diretamente equipe de funcionários; coordena os serviços, organiza documentos e correspondências, mantém rotina financeira controlando verbas, contas a pagar fluxo de caixa, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e emitindo documento para recolhimento de impostos. Promover inscrição de contribuintes que exerçam atividades eventuais e ambulantes, procederem à entrega de certificados da inscrição aos contribuintes, bem como do alvará de licença para localização e do certificado no cadastro respectivo, expedir alvará de licença para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e para o exercício de quaisquer atividades necessário ao lançamento das rendas, efetuarem o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, bem como dos demais tributos relativos a rendas imobiliárias nos prazos fixados no calendário fiscal, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

§7º - O Procurador-Geral do Município (PGM) é o responsável pela defesa judicial e extrajudicial do Município. Ele também presta consultoria jurídica e assessoramento técnico-legislativo ao Poder Executivo. Algumas das

atribuições do PGM são: Representar o Município em juízo, emitir pareceres jurídicos, inscrever e cobrar dívida ativa, Dar suporte jurídico aos gestores da Administração Municipal. O PGM é vinculado diretamente ao Prefeito.

§8º - O Procurador Administrativo presta assistência em atividades administrativas, como organização de arquivos, controle de correspondências, elaboração de relatórios e planilhas, e emissão de notas fiscais é vinculada a Procuradoria Geral do Município.

§9º - Os Departamentos municipais são órgãos que compõem a administração de um município, auxiliando o prefeito na gestão de serviços públicos.

Artigo 3º - Os cargos de Chefia seguem de livre nomeação e exoneração do Prefeito. Os percentuais de gratificação seguem a tabela do anexo II dessa Lei, tabela "FG" de acordo com a Lei 242/1992 no seu Artigo 88, §1º e §2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha-mt.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

ANEXO I			
SIMBOLO	CARGO	VAGA	VALOR
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	5.700,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	01	5.700,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	5.700,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	5.700,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	01	5.700,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01	5.700,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	5.700,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	5.700,00
Subsídio	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01	5.700,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	01	5.700,00
DAS-IV	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	01	5.700,00
DAS-IV	PROCURADOR ADMINISTRATIVO	01	5.700,00
DAS-IV	DIRETOR DO ARAGUAI-PREVI	01	5.700,00
DAS-III	CHEFE DE GABINETE	01	4.500,00
DAS-III	ASSESSOR JURIDICO	01	4.500,00
DAS-III	ASSESSORIA CONTÁBIL	01	4.500,00
DAS-II	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02	3.500,00
DAS-II	DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO	01	3.500,00
DAS-II	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	01	3.500,00
DAS-II	DEPARTAMENTO TRIBUTOS	01	3.500,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01	3.500,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	01	3.500,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE OBRAS E LIMPEZA URBANA	02	3.500,00
DAS-I	DIVISÃO ADMINISTRATIVO SOCIAL	04	2.500,00
DAS-I	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	01	2.500,00
DAS-I	DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	01	2.500,00

DAS-I	DIVISÃO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL	02	2.500,00
DAS-I	DIVISÃO SAÚDE E REGULAÇÃO	02	2.500,00

ANEXO II Função Gratificada			
SIMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	VALOR EM %
FG - 3	SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE CHEFIA E COORDENADORIA	5	30%
FG - 2	SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE RESPONSÁVEL E OUVIDORIA	5	20%
FG - 1	SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE DIVISÃO E ENCARREGADO	5	10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº. 015/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E JUNTA MÉDICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, com a empresa a seguir:

EMPRESA: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR inscrita no CNPJ nº 07.676.945/0001-77.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores **abaixo para** acompanhar e fiscalizar os **objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Administração**, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ovídio de Freitas Godoy como fiscal titular e o **Sr.ª. Luciene Vieira Ramos** como fiscal suplente—**Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16/01/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 02-2025-ENCERRAMENTO DE BENEFICIO POR
MORTE DO SR. LUIZ SOARES DA COSTA**

PORTARIA-PRE N. 002/2025

ENCERRAMENTO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA DO SR. LUIZ SOARES DA COSTA.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º - Encerrar, por motivo de falecimento, ocorrido em 31 de Dezembro de 2024, o benefício de Aposentadoria do Inativo Sr. Luiz Soares da Costa, aposentado deste Órgão Previdenciário desde 20 de Julho de 2001, pela Portaria nº 06/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 31/12/2024 revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 22 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR PROVAS PRÁTICAS, PONTUAÇÃO DAS REDAÇÕES E ANÁLISE DE TÍTULO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

DIVULGA RESULTADOS PRELIMINARES DE PROVAS PRÁTICAS, REDAÇÃO E TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024**, nomeada pela **Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO PRELIMINAR DE PROVAS PRÁTICAS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA DIVULGADO O **RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DE REDAÇÃO**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** FICA DIVULGADO O **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **4.** FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DE PROVAS PRÁTICAS, REDAÇÃO E TÍTULOS, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA **23/01/2025** ATÉ AS 23H59 DO DIA **24/01/2025**, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Araputanga/MT, 22 de janeiro de 2025.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Anexo I

ALFABETIZADO + PROVA PRÁTICA

26-Pedreiro ALFABETIZADO + PROVA PRÁTICA			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
19024	ALESSANDRO WAGNER SILVA DO NASCIMENTO	0,00	Ausente
19484	APARECIDO GOMES DA SILVA	40,00	Presente
17305	ARTUR DE ARRUDA	39,00	Presente
17525	CELSO BATISTA SANTIAGO	37,00	Presente
14752	DIÓGENES AMARO DE PAULA RAMOS	33,00	Presente
23369	ELIEZER DA COSTA PINHEIRO	37,00	Presente
18538	ERICK ARRUDA LARA	37,00	Presente
16617	JAAZIEL DE LIMA SOUZA	37,00	Presente
15517	JEOVÁ DIAS MAMEDES	36,00	Presente

15522	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	40,00	Presente
23293	JOSÉ MARCELINO ALVES	38,00	Presente
19257	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	37,00	Presente
15167	LAURELINO DA SILVA SENABIO	37,00	Presente
15480	MARCIO LACERDA DE SOUZA	37,00	Presente
19123	NEI JACINTO FERREIRA	0,00	Ausente
19353	RAFAEL PEDRO DE MELO	0,00	Ausente
18866	RAILSON MARQUES DOS SANTOS	36,00	Presente
21759	ROBERTO JOSÉ PEREIRA	38,00	Presente
17371	WALDEMIR PEREIRA TEIXEIRA DA ROSA	37,00	Presente
17950	WANDERSON MARTINS DOS SANTOS	38,00	Presente

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + PROVA PRÁTICA

20-Motorista ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + PROVA PRÁTICA			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
17376	ADEILSON SILVA DO ESPIRITO SANTO	39,00	Presente
21681	ADIEL DE JESUS CUSTÓDIO	36,50	Presente
21927	ADRIANO RODRIGUES PRADO	40,00	Presente
14330	ANDERSON RAMOS FACINCANI	35,50	Presente
15206	ANTONY ROGER LEMOS VILLAS BOAS	40,00	Presente
16860	CLAUDESINO JOSE DA SILVA JUNIOR	35,50	Presente
19442	CLAUDIANO DALPRA DAS NEVES	36,00	Presente
19081	CLEBERSON NEVES DA SILVA	38,00	Presente
22783	DINILSON CUSTÓDIO DE FARIA	0,00	Ausente
14448	EDIMILSON MEROTTI VISOVINI	37,00	Presente
16587	EDUARDO LUÍZ DOS SANTOS	38,00	Presente
18593	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	38,00	Presente
23206	EVERSON DA SILVA SOARES	38,00	Presente
14275	ÉZIO RIBEIRO	40,00	Presente
23587	FÁBIO NAZARENO MOREIRA MAIA	40,00	Presente
17963	HERON GUERRA DE SOUZA	40,00	Presente
21940	ILTON QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR	40,00	Presente
17612	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	37,00	Presente
15651	JERSON MENDES DE CARVALHO	38,00	Presente
14383	JHEISON SOARES RAYMUNDO	38,00	Presente
18244	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	40,00	Presente
23597	JONATA URQUIDI DE GODOY	38,00	Presente
17880	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	38,00	Presente
17626	JOSE APARECIDO DA SILVA SANTOS	0,00	Ausente
18500	JOSE CARLOS PEREIRA DE SIQUEIRA	27,50	Presente
23956	JULIANO CESAR SONODA	39,00	Presente
17733	LAERCIO DOS SANTOS MORETTI	36,50	Presente
15114	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	0,00	Presente
18901	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	39,50	Presente
22556	MARCOS PAULO ARAÚJO DA SILVA	35,00	Presente
19445	MAURÍCIO DOMINGOS SANTOS	33,50	Presente
21190	NATHAN MOREIRA CAMPOS DE OLI	0,00	Ausente
16804	OLDAIR ROSA SANTANA	37,00	Presente
14177	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA	26,50	Presente
18338	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	37,00	Presente
15494	PEDRO DE CASTRO DO NASCIMENTO JUNIOR	33,50	Presente
21194	PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	0,00	Ausente
15623	REGINALDO SALES RIBEIRO	35,50	Presente
23428	RENALDO JOSE DOS SANTOS	0,00	Ausente
18003	RENILDO RAIMUNDO DOS ANJOS	33,00	Presente
21939	RINALDO PINTO DE CARVALHO	34,50	Presente
22786	ROBSON MEDEIRO DA SILVA	0,00	Ausente
14469	RODOLFO BARROS ANDRADE	31,00	Presente
18339	RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	0,00	Ausente
23375	RONALDO MOURA GARCIA	30,50	Presente
17953	SEMAIAS MORAIS DA COSTA JUNIOR	38,50	Presente
18724	SERGIO BATISTA TOMAZ	28,50	Presente
16508	SHIRLEY REIS DE SOUSA	9,50	Presente
15821	SILVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA	35,50	Presente
19673	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	30,50	Presente
20512	WELDER TIMOTEO DA SILVA	32,50	Presente
17704	WELITON ZANETTI RIBEIRO	36,50	Presente
16288	WERYKEE PATRYKEE DE ALMEIDA SIVA	37,50	Presente
14098	WILLIAN DE OLIVEIRA DA SILVA	38,00	Presente
22-Operador de Máquinas Pesadas ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + PROVA PRÁTICA			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
18182	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	0,00	Ausente
16546	ADMILSON LOPES GOMES	30,00	Presente

18384	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	32,00	Presente
16450	ANDRE VITOR LAET GONÇALVES	34,00	Presente
16150	ARILDO RODRIGUES	0,00	Ausente
22752	CLAUDINEY JOSÉ DE SOUZA	35,00	Presente
23164	ELIFAZ AUGUSTO DA SILVA	0,00	Ausente
20912	ELTON RICARDO DE OLIVEIRA	38,00	Presente
17827	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL	34,00	Presente
18498	FABIO DE AMORIM	33,00	Presente
18706	ISMAEL SILVA PEDRO	0,00	Ausente
17628	IZAIAIS SIQUEIRA DE SOUZA	0,00	Ausente
14872	JEFSON FERNANDO MACHADO	35,00	Presente
19464	JOAO MARCOS DO NASCIMENTO	0,00	Ausente
23437	JOEL SANTOS DA SILVA	0,00	Ausente
18325	JOSÉ INACIO DA SILVA	0,00	Ausente
15693	LEOMYR DA SILVA PRADO	0,00	Ausente
23653	LUCAS LEANDRO ARAÚJO	36,00	Presente
23700	MARCIO JOSE DE CAMPOS	30,00	Presente
23654	MARCOS ANTONIO CAMARGO	0,00	Ausente
16550	MATHEUS DAVID DE SOUZA	35,00	Presente
17150	RENATO ANDRADE DOS SANTOS	30,00	Presente
23661	RICHARD CAUÁ ALVES TORRES	0,00	Ausente
18381	ROBSON JOSÉ LEMOS	34,00	Presente
15557	ROBSON VIANA DE OLIVEIRA	38,00	Presente
19251	SIDNEY MARCAL MENDES	35,00	Presente
17114	SIDVAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	0,00	Ausente
20633	STEFAN PEREIRA BRAGA	39,00	Presente
16114	SUAILTO SANTANA DA SILVA	31,00	Presente
18807	WESLEY FARIAS SANTOS	28,00	Presente

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA**10-Eletricista | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA**

Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
14381	AGNALDO RODRIGUES	0,00	Ausente
22525	ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITE	15,00	Presente
21997	ENEAS DE CARVALHO FERREIRA	31,00	Presente
20891	RICHARD GONÇALVES	30,00	Presente
20595	RODRIGO PEREIRA RAMOS	38,00	Presente
17777	RONALD KLINTON VILASBOAS CRUZ	37,00	Presente
18997	WANDERSSON SIMAO DA SILVA	15,00	Presente
19207	WELLINTON LOURRAN PETERLE DE LIMA	23,00	Presente
14487	WILSON JOSÉ SOARES DA SILVA	36,00	Presente
19367	WYCTOR VIEIRA RAMOS	16,00	Presente

11-Encanador | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
17697	ANTONIO GONCALVES JUNIOR	28,50	Presente
23209	VANDERLEI GRUGEL DOS SANTOS	32,00	Presente
15447	WISLEY CAMARGO GOMES CHAPINI	26,00	Presente

23-Operador do SMAE | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
17897	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	35,00	Presente
23893	CAIO CEZAR DE CASTRO VALVERDE	21,50	Presente
21298	DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO	35,00	Presente
17247	EDINALDO JOSÉ DEZORDI	27,00	Presente
22867	GIVANILDO APARECIDO GONÇALVES	35,00	Presente
20651	GUILHERME GABRIEL SANTOS NASCIMENTO	30,00	Presente
23846	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	0,00	Ausente
21857	IVANILDO VIEIRA DE ARAGÃO	33,00	Presente
15510	JERRY ADRIANO DA SILVA RAMOS	33,00	Presente
14671	JULIANA DA SILVA	0,00	Ausente
14955	KEVIN DOS SANTOS ETIENE	35,00	Presente
23443	MÁRCIO DA SILVA CONCEIÇÃO	33,00	Presente
14173	MATIAS MENDES DE SOUZA	40,00	Presente
17892	VALDETH GONÇALVES DE PAULA	32,00	Presente
14437	VILQUINEI PEREIRA DE OLIVEIRA	30,00	Presente
19166	WANDERSON DA ROCHA NEGRIS	40,00	Presente
22269	WELITON RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	35,00	Presente

ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA**01-Almoxarife | ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA**

Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
20380	DERQUIANE COELHO SANTANA	13,50	Presente

15826	DIEGO ALVES NUNES	0,00	Presente
17571	EDUARDO MATIUZI VALIM FRANCO	0,00	Ausente
19490	EVELYN MILENA MARQUES DE SOUZA	0,00	Presente
21613	FELIPE VICTORI SILVA RODRIGUES	7,00	Presente
23657	JORGE ANTÔNIO BRAGA	6,00	Presente
14988	LEONARDO OLÍERTON PARDIM LOPES	8,50	Presente
23334	LUIZ GUILHERME AMÉRICO DOS SANTOS	0,00	Ausente
21877	PEDRO HENRIQUE DIAS DA SILVA	0,00	Ausente
14511	VIGVAVIO RENOVATO DE AMORIM	10,00	Presente

03-Assistente Administrativo | ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
22114	ADRIANO BRUNO DE SOUZA MÁXIMO	9,00	Presente
22088	ALLISON SANTANA LOIOLA	29,00	Presente
23240	AMANDA BARBOSA SICOTI	0,00	Ausente
18464	ANA LUISA ALVES DE JESUS QUEVEDO	28,00	Presente
18206	ANDREA PEREIRA DA COSTA	15,00	Presente
22423	ANTONIO B DE SANTANA NETO	0,00	Ausente
22362	BRENDA CRISTINA DE MENEZES COSTA	20,00	Presente
20370	CARLOS ALBERTO DA SILVA GONÇALVES	10,00	Presente
19919	CINTIA MARI ADA SILVA	0,00	Ausente
16647	CRISTINA MARIA DE LIMA	23,00	Presente
19659	DELVIS VERSALLI SOUZA	20,00	Presente
23386	DENILTON MENDES DA SILVA	20,00	Presente
18723	DINAIR PEREIRA NUNES	18,50	Presente
18476	EDILSON MORAES MAGALHAES	0,00	Ausente
14943	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	5,00	Presente
20174	FELIPE CRISPIM DOS REIS	24,00	Presente
15526	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	24,00	Presente
17367	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	0,00	Ausente
19409	GESSICA MARIA PEREIRA GUIRELLI	24,50	Presente
19645	GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS	6,00	Presente
16811	HÁMELA GOMES VICENTE	16,50	Presente
20299	JACQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	10,00	Presente
23735	JEANE BRAVO DA SILVA	21,50	Presente
18769	KAYKI SANDRO GOMES PEREIRA	35,50	Presente
22215	LEONARDO GUEVARA VIEIRA	0,00	Ausente
15845	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	20,00	Presente
19158	MARIA APARECIDA FERREIRA	21,50	Presente
14762	MARIA LIGIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	14,50	Presente
23503	MARIANA GONÇALVES DA SILVA	10,00	Presente
22249	MARLON LUIS DE OLIVEIRA MENDES	20,50	Presente
15792	MATHEUS FELIPE FRANÇA MOREIRA	0,00	Ausente
17075	MATHEUS NUNES PORTO	10,50	Presente
18855	PEDRO HENRIQUE DIAS	21,50	Presente
21504	RAIMUNDO ALVES BARBOSA	14,50	Presente
23161	SHIRLETHY KAROLAYNE CARDOSO SOUZA MORAES	8,00	Presente
15798	VITOR MATHEUS SANTANA SILVA	23,50	Presente
14516	VITOR PAULO RODRIGUES SANTOS	10,00	Presente
21988	WESLEY APARECIDO MARTINS FERREIRA	28,00	Presente
15201	WILMAR DANIEL RAMBO	21,50	Presente

30-Técnico Administrativo Educacional | ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
24022	ALEX LOPES DE ABREU	23,50	Presente
22703	ANA KARINA DA SILVA CORREA SANTOS	14,50	Presente
16742	DAIANE ALVES FERREIRA	24,50	Presente
18511	DAIANY SOUZA LIMA	21,50	Presente
23494	EDICARLA VENTUROLI	11,00	Presente
16215	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	16,00	Presente
22089	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	25,50	Presente
20771	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	14,00	Presente
14102	MAYKON WILLIAN ANASTÁCIO VIEIRA	0,00	Ausente
14663	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	17,00	Presente

32-Técnico de Informática | ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
15445	ALLISSON PEDRO ALMEIDA SILVA	35,00	Presente
23935	CHRISTIAN ALAN FARFAN FERRUFINO	0,00	AUSENTE
23335	GABRIEL MAYER BABINSKI	25,00	Presente
19426	HENRIQUE ZORZI	10,00	Presente

14433	HUGO HUMBERTO PEREIRA BATISTA	0,00	Presente
18575	IGOR SANTOS DO CARMO	0,00	Presente
17228	JOSUE DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR	30,00	Presente
14386	LEONARDO RODRIGUES SEVERINO	20,00	Presente
19363	MARCOS MARQUES DO PRADO	35,00	Presente
14829	PAULO SERGIO RODRIGUES DA FON- SECA JUNIOR	0,00	AUSENTE
17155	WELLISON SANCHES CAMPOS PINTO	25,00	Presente
36-Auxiliar Administrativo - PREVIARA ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESENÇA
14878	EDUARDA ROBERTA DOS SANTOS ARAUJO	0,00	Presente
20138	ERICK GABRIEL RODRIGUES HENRI- QUE	14,50	Presente
20517	LUIZ FELIPE DE ARAUJO GUINDANI	0,00	Desclassificado
19155	MATEUS GARCIA DE SOUZA	14,50	Presente
14934	MYLENA DA COSTA SILVA	24,00	Presente
15416	THAYNARA GOMES SILVÉRIO BUENO	8,00	Presente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor **Lucas Rios**, matrícula nº. 2998, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTORA PEDAGÓGICA DE ENSINO INFANTIL SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DATADA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1290, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, C-04, para exercer o cargo comissionado de **Gestora Pedagógica de Ensino Infantil**, junto a SEMEC, a partir de 23/01/2025.

Art. 2.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2023.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2025**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação da Servidora **ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ**, matrícula nº 2401, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social “C-01”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções laborativas junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, junto a Unidade Descentralizada de Reabilitação de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 178/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação (CMH) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia 28 de janeiro de 2025, terça-feira, às 09h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura do decreto de posse dos conselheiros;
- 2 – Alteração da Mesa diretora
- 3 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gabriel Alves Carminatti (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);
2. Claudinéia Araújo dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social);
3. Jocelino Ferreira da Silva (Representante do Comércio);
4. Paulo Heleno Cabral (Representante comunidade Católica);
5. Geasi Alves Borges (Representante da Comunidade Evangélica);
6. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante do CEFEA);
7. Nuncia de Souza Faria (Representante dos Usuários da Secretária de Assistência Social)

MEMBROS SUPLENTES:

1. Savio Souza Miranda (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
2. Jeyksi Jhone da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social);
3. Wagner Felipe Nogueira (Representante do Comércio);
4. Mauricio Ferreira da

Silva (Representante da Comunidade Católica); 5. Junismar Fidelis Gonçalves (Representante da Comunidade Evangélica) 6. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante do CEFEA); 7. Sueliça Felipe de Oliveira (Representante dos Usuários da Secretária de Assistência Social)

Araputanga/MT, 22 de janeiro de 2025.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente – CMH

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 048/2024, Processo Administrativo n° 122/2024, do tipo: Menor Preço, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços Futura e Eventual Contratação Pessoa Jurídica para Fornecimento e Instalação de Tapetes de Gramas tipo Esmeralda ou Batatais, em atendimento a Secretaria de Obras e Infraestrutura, com abertura prevista para o dia 23/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília). Em virtude de o setor de tributos não estar emitindo Certidão Municipal. Assim que regularizar será divulgada nova data. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal, na Rua Antenor Mamedes, n° 911, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 9 9935-6670.

Araputanga/MT, 22 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. ° 021/2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA**, cargo Assistente Social “F-04”, matrícula n°. 999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **para desempenhar suas funções laborativas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, junto a SEMEC.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 057/2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. ° 020/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA DOMINGOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 1.557 DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **ELENIR PEREIRA DA COSTA**, matrícula n° 1667, ocupante do cargo efetivo de Professora B - 05 para exercer o cargo de **Diretora Escolar na CEI Maria Aparecida Domingos**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 1.557/2022.

Art. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 004/2025**, que dispõe sobre a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, do qual destina-se à contratação, por tempo determinado, " visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 1.830/2024, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital, conforme anexo I.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente

Arenápolis – MT, 22 de janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

RECURSO INTERPOSTO:

CANDIDATO: VINICIUS DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NÃO CONSTA NO EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

RESPOSTA: A CORREÇÃO SERÁ FEITA NO EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA REALIZAR A PROVA.

CONSTA NO EDITAL 005/2025, DE 22 DE JANEIRO A RELAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS A REALIZAR A PROVA OBJETIVA E PRÁTICA, CONFORME PREVÊ O EDITAL 002/2024.

Arenápolis – MT, 22 de janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 195/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 195/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1834/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	25	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	131.293,19
Sub-Total:			131.293,19

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	38	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	25.496,10
Sub-Total:			25.496,10

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	45	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000	26.990,54
Sub-Total:			26.990,54

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	3.822,30
Cód. red.:	54	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	607,04
Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	43.108,12
Sub-Total:			47.537,46

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	66	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	159,23
Sub-Total:			159,23

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	189	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	100.658,25
Sub-Total:			100.658,25

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	259	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000	26.293,69
Cód. red.:	283	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.604.0000000	13.088,00
Cód. red.:	295	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000	45.815,80
Cód. red.:	339	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.604.0000605	17.653,32
Sub-Total:			102.850,81

Total Parcial Suplementado: 434.985,58

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

Data: 17/01/2025 15:44:04

Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/01/2025 15:44:04

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 13 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 17/01/2025 15:44:04

Data da emissão: 17/01/2025 15:44:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 2 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 1.854.2025 - INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2025

EMENTA: "INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Arenópolis-MT a conceder, mensalmente, em caráter indenizatório, auxílio-alimentação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) aos servidores efetivos e comissionados, em pecúnia, diretamente na folha de pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio.

§1º - Cada servidor receberá apenas um auxílio alimentação mensal, independentemente do número de vínculos que possuir na estrutura do quadro pessoal do legislativo municipal.

§2º - Transcorrido o prazo de 12 meses desde sua instituição, o valor do auxílio será atualizado anualmente pelo mesmo índice aplicado a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores da Câmara Municipal.

§ 3º -O servidor poderá renunciar ao direito de recebimento do auxílio alimentação, que terá caráter irreversível, sendo que o valor por este renunciado não poderá ser destinado para outros fins e/ou terceiros.

Art. 2º - O benefício de que trata o caput do artigo primeiro não se aplica aos servidores efetivos, que:

I - Se encontrarem em licença sem vencimentos;

II – Acumular mais de 2 (dois) faltas de maneira injustificada ao trabalho;

III - Pertencerem ao quadro de inativos;

IV - Estiverem reclusos.

§ 1º - Em caso de faltas injustificadas ao trabalho, considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias de trabalho no mês, descontando-se do auxílio alimentação 1/22 por dia não trabalhado. §

Art. 3º - O disposto no caput não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o pedido das eleições quando convocados a compor o Tribunal do Júri, para doação de sangue, em gozo de férias ou afastado

para participação em cursos, treinamentos ou similares, previamente autorizados pela chefia imediata.

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata essa Lei:

I - Não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - Não é caracterizado como prestação salarial in natura;

III - Não se incorporará ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV - Não é considerado para efeito de 13º salário;

V - Não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI - Não configura rendimentos tributáveis do servidor.

Art. 5º - Cabe ao órgão de recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata responsável pela comunicação de mudanças de jornada, se for o caso, ou de fatos eventuais que influenciem no pagamento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Arenópolis.

Art. 7º - Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16, da LC nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 197/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 197/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1844/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	179	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.1.540.0000000	54.660,00
Cód. red.:	190	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	39.627,56
Cód. red.:	191	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	0,10
Cód. red.:	192	05.003.12.365.0009.1027.4.4.90.52.1.542.0000000	76.060,00
Cód. red.:	193	05.003.12.365.0009.1105.4.4.90.52.1.540.0000000	170.397,60
Cód. red.:	202	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.542.0000000	51.397,89
Cód. red.:	203	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.542.0000000	156.622,20
Cód. red.:	205	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000	24.971,68
Cód. red.:	206	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.542.0000000	76.513,87
Cód. red.:	207	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000	0,06
Sub-Total:			650.250,96

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	85.122,07
Sub-Total:			85.122,07

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000	114.551,66
Cód. red.:	273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000	116.798,24
Cód. red.:	293	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	56.701,67
Cód. red.:	304	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	55.223,23
Cód. red.:	317	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	6.423,44
Sub-Total:			349.698,24

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	362	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.04.1.500.0000000	3.065,00
Cód. red.:	363	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000	36.781,61
Sub-Total:			39.846,61

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	393	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000	164,45
Sub-Total:			164,45

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	425	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	17.823,71
Sub-Total:			17.823,71

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Data: 17/01/2025 15:38:59

Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/01/2025 15:38:59

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 442	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000	88.779,36
Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.501.0000000	22.262,68
Sub-Total:		111.042,04

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 455	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	50.606,94
Sub-Total:		50.606,94
Total Parcial Suplementado:		1.304.555,02

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de dezembro de 2024

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 17/01/2025 15:38:59

Página: 2 de 2

Data da emissão: 17/01/2025 15:38:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N° 001/2025 - RGF-AUDIENCIA PUBLICA- 3º
QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL N° 001/2025

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2024 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal),

a realizar-se no dia 29/01/2025 (quarta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, 22 de janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL Nº 005/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.830/2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 002/2024 e 003/2024 e Edital 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 004/2025**, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024** quedestina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA REALIZAR A PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**, conforme descrito abaixo:

I. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA REALIZAR A PROVA

1.1 A relação dos candidatos inscritos com inscrições DEFERIDAS, consta no ANEXO I, deste Edital.

II. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PCDs INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS A REALIZAR A PROVA, consta no ANEXO III, deste Edital.

2.1 A relação dos candidatos inscritos com inscrições DEFERIDAS, consta no ANEXO I, deste Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenópolis – MT, 22 de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2024

I. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS A REALIZAR A PROVA

NÚMERO	NOME	CARGO
3712	ADRIANO SILVA ANASTACIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3387	ADRIELLY DA SILVA AMORIM FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3887	ALICE CORDEIRO SELIGER	AGENTE ADMINISTRATIVO
3905	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
3135	BRENNO MATHEUS GONÇALVES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3517	CAROLINA DE FRANÇA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
3817	FLAVIA LISANDRA ANDRADE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3463	GABRIELLA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO PEREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
3091	GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3331	ISABELA FERREIRA CAPORALLI	AGENTE ADMINISTRATIVO
3882	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
3208	JULIA DANTAS SALAMANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3246	KAIQUE MATEUS DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
3213	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3307	LETICIA MARIA ANTUNES ARAÚJO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3297	LUCAS MACEDO FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
3279	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3951	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3525	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3880	MAURO MACHADO CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3704	NICOLE ASSARICE HIDALGO DE QUADROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
3562	RAFAELLA SELLERI FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3590	RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
3435	STER CAMILLY SANTOS MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3240	VINICIUS JOSÉ IBIAPINO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3229	VITÓRIA REGINA NEVES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3128	WAGNER DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
		27
3645	ADMEIR BENEDITO DE SOUZA	BRAÇAL
3648	ANTONIO MENDES DE SOUZA	BRAÇAL
3108	EDSON DAS DORES BIANCHI	BRAÇAL
3644	JOACI DE ABREU LIMA	BRAÇAL
3257	MARLENE ALVES DE LIMA	BRAÇAL
3959	NILVA ALVES DA SILVA	BRAÇAL
3273	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	BRAÇAL
3455	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	BRAÇAL
3421	THAIS DE SOUZA SALLES	BRAÇAL
		9
3936	APARECIDO DE OLIVEIRA	COVEIRO

		1			
3154	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	GARI	3454	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROF. PEDAGOGIA
3113	ARACI DA SILVA DE MELO	GARI	3944	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA
3231	EDNA DE SENA ALVES SILVA	GARI	3836	EZANDREIA SOUZA GOMES	PROF. PEDAGOGIA
3201	GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA	GARI	3922	FERNANDA FERREIRA MARTINS	PROF. PEDAGOGIA
3860	JEANE PAULA DA SILVA	GARI	3900	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA
3462	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	GARI	3572	FLAVIA SABINO SANTANA	PROF. PEDAGOGIA
3156	LEANDRO TEIXEIRA	GARI	3131	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	PROF. PEDAGOGIA
3442	LETICIA VICTORIA LOPES DA SILVA	GARI	3332	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA
3541	LORRAYNE EDUARDA RODRIGUES SILVA	GARI	3955	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO	PROF. PEDAGOGIA
3245	LUANA GABRIELY DOS PASSOS DA COSTA	GARI	3948	GLEICIANE REIS MOURA	PROF. PEDAGOGIA
3215	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	GARI	3665	HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA
3152	MAINE FONTES CANAVARROS	GARI	3318	HELEN CAROLINA REITERBERGER	PROF. PEDAGOGIA
3092	MARIA APARECIDA PEREIRA	GARI	3679	HEROINA DA SILVA ABRANTES	PROF. PEDAGOGIA
3495	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAÚJO	GARI	3570	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROF. PEDAGOGIA
3520	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	GARI	3112	IVANA GOMES DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA
3136	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	GARI	3111	IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	PROF. PEDAGOGIA
3970	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	GARI	3791	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	PROF. PEDAGOGIA
3621	POLIANI CRISTINA FERREIRA ELIAS	GARI	3230	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	PROF. PEDAGOGIA
3620	SUELENE FERREIRA DE JESUS	GARI	3346	JANAINA DA SILVA COSTA BERNARDINO	PROF. PEDAGOGIA
3162	VILMA MORAES DOS SANTOS	GARI	3574	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	PROF. PEDAGOGIA
		20	3486	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	PROF. PEDAGOGIA
3680	ADAIR CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	3757	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA
3773	ADRIANA DA SILVA AMARAL	PROF. PEDAGOGIA	3631	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	PROF. PEDAGOGIA
3768	ALESSANDRA LAURA BATISTA	PROF. PEDAGOGIA	3838	JULIANA DA SILVA COSTA	PROF. PEDAGOGIA
3472	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	PROF. PEDAGOGIA	3169	KÁTIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA
3089	ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO	PROF. PEDAGOGIA	3199	KELLIS TRINDADE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA
3398	ANA PAULA MOREIRA GOMES	PROF. PEDAGOGIA	3274	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	PROF. PEDAGOGIA
3649	ANDREA ALVES DE LIMA	PROF. PEDAGOGIA	3688	LAURINDA RAMALHO RIBEIRO	PROF. PEDAGOGIA
3703	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS	PROF. PEDAGOGIA	3339	LEILA PEIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA
3684	ANDREA RAMOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	3889	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	PROF. PEDAGOGIA
3183	ANDRÉIA NUNES VELOSO	PROF. PEDAGOGIA	3405	LIDIANE MARTINS PACHECO	PROF. PEDAGOGIA
3389	ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO	PROF. PEDAGOGIA	3697	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	PROF. PEDAGOGIA
3391	ANGENILZA ALVES FERREIRA PINHEIRO	PROF. PEDAGOGIA	3198	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	PROF. PEDAGOGIA
3336	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO DE MELO	PROF. PEDAGOGIA	3626	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	PROF. PEDAGOGIA
3090	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	3410	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA
3342	BEATRIZ DA SILVA MAIA FIGUEIREDO	PROF. PEDAGOGIA	3884	LUDMILA SILVA ANDRADE	PROF. PEDAGOGIA
3919	BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	3324	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	PROF. PEDAGOGIA
3832	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	3282	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA	PROF. PEDAGOGIA
3266	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	PROF. PEDAGOGIA	3683	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	PROF. PEDAGOGIA
3735	CARLA REZENDE DE BRITO	PROF. PEDAGOGIA	3808	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	PROF. PEDAGOGIA
3464	CHAMILY FERREIRA DINIZ	PROF. PEDAGOGIA	3499	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA
3490	CIRLEIA NUNES DA SILVA BERNARDINO	PROF. PEDAGOGIA	3533	MARIA ALVES BATISTA	PROF. PEDAGOGIA
3789	CIRLENY CARDOSO SILVA MAIERHOFER	PROF. PEDAGOGIA	3314	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA
3352	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	PROF. PEDAGOGIA	3418	MARIA APARECIDA RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA
3647	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	PROF. PEDAGOGIA	3117	MARIA DAS DORES SENA BEZERRA	PROF. PEDAGOGIA
3727	CLAUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	3263	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	PROF. PEDAGOGIA
3713	CRISTIANE MENEZES ALVES	PROF. PEDAGOGIA	3471	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA
3095	DANIELE GONÇALVES ATAYDE	PROF. PEDAGOGIA	3623	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	PROF. PEDAGOGIA
3628	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	3413	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	PROF. PEDAGOGIA
3234	DEBORAH GONÇALVES RAMOS	PROF. PEDAGOGIA	3662	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	PROF. PEDAGOGIA
3452	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	PROF. PEDAGOGIA	3601	MARKLEY LOPES BARRETO	PROF. PEDAGOGIA
3361	EDNA APARECIDA DE MOURA	PROF. PEDAGOGIA	3580	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	PROF. PEDAGOGIA
3616	EDNA IZIDIO DE CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA	3853	MIDIÂN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	PROF. PEDAGOGIA
3457	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	3252	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	PROF. PEDAGOGIA
3937	ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	3619	NAMÍBIA ALVES DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA
3220	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	PROF. PEDAGOGIA	3522	NILZA RAMOS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA
3439	ELIUDE DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	3834	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	PROF. PEDAGOGIA
3127	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	3099	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA
			3309	PAMELLA NAYARA DA SILVA PEREIRA	PROF. PEDAGOGIA

3653	PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOZA	PROF. PEDAGOGIA	3513	ALICIO HOMERO CAMPOS	VIGIA
3173	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	PROF. PEDAGOGIA	3914	ANA CLÁUDIA ALVES VASCONCELOS	VIGIA
3170	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	3824	ARLINDO ROSÁRIO	VIGIA
3272	REJANE NUNES VELOSO	PROF. PEDAGOGIA	3901	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	VIGIA
3855	RENATA POLYANA PEREIRA ALVES	PROF. PEDAGOGIA	3488	CILEIDE NUNES DA SILVA	VIGIA
3542	RENATA PRADO DE CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA	3366	CLEITON RONDON	VIGIA
3431	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	PROF. PEDAGOGIA	3509	CRISTIANO ALMEIDA SILVA	VIGIA
3681	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	PROF. PEDAGOGIA	3744	CRISTIANO BORGES DE CAMPOS	VIGIA
3188	ROSIMEIRE VIOLADA	PROF. PEDAGOGIA	3144	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	VIGIA
3695	ROZANI ABREU ORMOND	PROF. PEDAGOGIA	3827	EDMILSON MARTINS BARBOSA	VIGIA
3685	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	3212	EDNILSON DA SILVA SANTOS	VIGIA
3632	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	3867	EDUARDO SARDE PANSINI	VIGIA
3482	SILCLEIA NUNES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	3420	ELESSANDRA SÔNIA NEVES	VIGIA
3818	SIMONE CRUZ DE MATOS	PROF. PEDAGOGIA	3271	ELIEZER CISCON FONSECA	VIGIA
3348	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	PROF. PEDAGOGIA	3608	ELVIRO RODRIGUES DE ALMEIDA	VIGIA
3579	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	PROF. PEDAGOGIA	3259	IVALDO FERREIRA DA SILVA	VIGIA
3221	SINESIA FRANCISCA MORAES	PROF. PEDAGOGIA	3126	FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO PINHEIRO	VIGIA
3233	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	3224	FLÁVIO FRANÇA PRAZIDES	VIGIA
3322	SUELI CAMACHO DA CRUZ	PROF. PEDAGOGIA	3625	FLAVIO HENRIK LIMA MAIOLINO	VIGIA
3102	THELLMA VIEIRA BATISTA	PROF. PEDAGOGIA	3119	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	VIGIA
3538	VALDENIRA PEREIRA DE CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA	3480	GEAZEY KIELSI DIAS LIRA	VIGIA
3861	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	PROF. PEDAGOGIA	3203	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	VIGIA
3528	VALERIA APARECIDA BARANIUK	PROF. PEDAGOGIA	3120	GERALDO BESERRA	VIGIA
3749	VANILZE MOREIRA VITOR	PROF. PEDAGOGIA	3767	GUSTAVO BATISTA DE ALMEIDA	VIGIA
3690	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	3548	HELIO LOPES DA SILVA	VIGIA
3565	VERÔNICA FERREIRA DA COSTA	PROF. PEDAGOGIA	3123	HILDEMAR ASTOR HENRIQUE	VIGIA
		122	3721	JEAN FRANCISCO MENDES DA CONCEIÇÃO	VIGIA
3094	AMANDA VITÓRIA DA SILVA BRANT	RECEPCIONISTA	3589	JOSÉ BATISTA DE ALCANTARA	VIGIA
3719	ANA KARLA DA SILVA FIGUEIREDO	RECEPCIONISTA	3655	JOSÉ JUNIO PEREIRA	VIGIA
3870	ANA PAULA CAMPOS CERBATH	RECEPCIONISTA	3411	JOSE LUIZ CASTELLO GODOY	VIGIA
3663	ANA PAULA DA SILVA SOARES	RECEPCIONISTA	3374	JOSIMAR OLIVEIRA BOTELHO	VIGIA
3876	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	RECEPCIONISTA	3440	JUCELIO DA CRUZ SANDESKI	VIGIA
3498	CIBELLY GOMES GONÇALVES	RECEPCIONISTA	3595	LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DE AMORIM	VIGIA
3261	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	3461	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS NEVES	VIGIA
3830	ELAÍNE DOS SANTOS SOLITO	RECEPCIONISTA	3253	LORHANY SANTOS LOPES	VIGIA
3310	ELLEN FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	3842	LOURACI ARRUDA DA SILVA	VIGIA
3383	EVELIN SILVA E SOUZA DE MOURA	RECEPCIONISTA	3610	LUAN FERREIRA LOPES	VIGIA
3821	GABRIELLY VITÓRIA DOMINGUES CHAVES	RECEPCIONISTA	3289	LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS	VIGIA
3756	JAINÉ CRUZ DE ABREU	RECEPCIONISTA	3502	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	VIGIA
3275	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	RECEPCIONISTA	3752	MARCOS VINICIUS DE SOUZA ALVES	VIGIA
3397	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	RECEPCIONISTA	3270	MARIA LAUDENICE BARBOSA	VIGIA
3364	KLEDJA MAYARA DA SILVA	RECEPCIONISTA	3705	MAURÍCIO ALVES GONÇALVES	VIGIA
3101	LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA	RECEPCIONISTA	3950	MAURINHO GONÇALVES DA SILVA	VIGIA
3760	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	RECEPCIONISTA	3419	MEIRIELEN ARAUJO DE SOUZA	VIGIA
3651	LUENI CRISTINA NUNES DA SILVA	RECEPCIONISTA	3656	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	VIGIA
3225	MANUELLA NOVAES CASTILHO	RECEPCIONISTA	3518	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	VIGIA
3258	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	RECEPCIONISTA	3866	NICOLAS DIONES ALVES CASARIM	VIGIA
3467	MARIA CLARA DE ALMEIDA MIRANDA	RECEPCIONISTA	3840	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	VIGIA
3174	MILENI KEVILI DE OLIVEIRA SILVA	RECEPCIONISTA	3874	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	VIGIA
3896	NICOLE BEATO DA COSTA	RECEPCIONISTA	3915	PEDRO WEVERTON DA SILVA GUEDES	VIGIA
3825	RAÍSSA AMELIA GUBERT	RECEPCIONISTA	3772	RONIVALDO FERREIRA DIAS	VIGIA
3470	RAYANE BRUNELY DA SILVA ARAUJO	RECEPCIONISTA	3682	ROSIVALDO RODRIGUES SANTOS	VIGIA
3206	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	RECEPCIONISTA	3563	SABRINA CARVALHO LIMA	VIGIA
3141	THAMIRES SENA BESERRA	RECEPCIONISTA	3634	SERGIO CLARO DA SILVA	VIGIA
3116	VANESSA ARRAIS DE LIMA	RECEPCIONISTA	3192	SIDNEI DE SA SILVA	VIGIA
3423	VIVIAN VAZ SOARES	RECEPCIONISTA	3599	SIMONE GUEDES DA SILVA	VIGIA
3566	VIVIANE FAVALESSA SENA	RECEPCIONISTA	3321	TELLE TATIANE HONORATA DE SOUZA	VIGIA
		30	3642	TIAGO DE OLIVEIRA	VIGIA
3388	ADAUTO COSTA DA SILVA	VIGIA	3161	VANDERLEY DA SILVA FERREIRA	VIGIA
			3505	VINICIUS DE LIMA FERREIRA	VIGIA
			3365	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON	VIGIA
			3968	WELLINGTON CARLOS CASARIM DOS SANTOS	VIGIA
			3714	WILLESMAIR DA SILVA RAMOS	VIGIA
			3761	WILLIAM RICARDO DOS SANTOS	VIGIA

		65			
3107	ADENIR MOREIRA SILVA	MONITOR	3130	GESSICA MAYRA ALVES DA COSTA	MONITOR
3496	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	MONITOR	3633	GILVANIA APARECIDA CAVIQUIONI SANDESKI	MONITOR
3660	ADRIELI DE PONTES SILVA	MONITOR	3276	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA	MONITOR
3587	ADRIELLY ELLAINY MACEDO BRACELAR	MONITOR	3292	GREICILENE DOS SANTOS REIS	MONITOR
3415	AGATHA LIMA PEREIRA CAVALCANTE	MONITOR	3159	HELOISA FERNANDA DA SILVA SANTOS	MONITOR
3650	ALEXIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BAZANA	MONITOR	3916	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	MONITOR
3205	ALICE XAVIER RODRIGUES	MONITOR	3963	IAN DE OLIVEIRA SOARES	MONITOR
3376	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	MONITOR	3325	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	MONITOR
3356	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	MONITOR	3298	JAINÉ LAIZA SANTOS SOUZA	MONITOR
3917	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR	3897	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	MONITOR
3898	ANA CAROLINA GOMES BRANDAO	MONITOR	3459	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	MONITOR
3947	ANA CLAUDIA BARROS	MONITOR	3115	JAQUELINE FONSECA MARTINS	MONITOR
3603	ANA KAROLAINÉ DA SILVA FIGUEIREDO	MONITOR	3367	JELCILANE SANTANA DE BELEZA	MONITOR
3305	ANA LETÍCIA GOMES NUNES BARROSO	MONITOR	3754	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR
3437	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUILHERME	MONITOR	3153	JESSICA SILVA CRUZ	MONITOR
3247	ANA PAULA FONTANELI	MONITOR	3725	JESSIVANO FRANCISCO DA SILVA	MONITOR
3466	ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA	MONITOR	3404	JOÃO VITOR ALVES MOREIRA	MONITOR
3813	ANDRÉ LUIS ROCHA DE ALMEIDA	MONITOR	3179	JOELMA FERREIRA LIMA	MONITOR
3280	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	MONITOR	3891	JOICE DE SOUZA NEVES	MONITOR
3100	BARBARA SENA DA CONCEICAO	MONITOR	3530	JOSIANE GOMES HENRIQUE OLIVEIRA	MONITOR
3715	BIANCA DE SOUZA MANTOAN	MONITOR	3939	JULIANA PRIMO SOUZA	MONITOR
3904	CAMILA TOBIAS PADUAM	MONITOR	3731	JUSCELINA MONTEIRO MATEUS	MONITOR
3707	CAMILA XIMENA CALDAS REGO	MONITOR	3468	KARINA LAHR SILVA	MONITOR
3427	CARMELITA MARIA DE MACIEL	MONITOR	3606	KARINNE MARA BORGES MARIÑO	MONITOR
3385	CLEONICE DOS SANTOS FRANÇA	MONITOR	3182	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	MONITOR
3323	CRISTIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	MONITOR	3217	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	MONITOR
3641	CRISTIANE IZIDIO DA SILVA	MONITOR	3811	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	MONITOR
3241	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	MONITOR	3211	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	MONITOR
3105	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	MONITOR	3964	LEILA CHRISTINA DE LIMA	MONITOR
3770	DAIANNE SOARES DO NASCIMENTO	MONITOR	3438	LEIZIANE SILVA CORREA	MONITOR
3952	DANIELLY NEVES BARBOZA	MONITOR	3362	LIDIANE MENDES MEIRA	MONITOR
3287	DAYANE MARIA DE ARAÚJO COIMBRA	MONITOR	3476	LIVIA EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	MONITOR
3962	DÉBORA ADELINA SILVA	MONITOR	3921	LUCIANA NEVES PEREIRA	MONITOR
3678	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇALVES	MONITOR	3335	LUCIMAR NUNES DE ARAÚJO	MONITOR
3593	DEBORA LAIANE BRACELAR DUTRA	MONITOR	3720	MAITÉ BRITO ANDREOTTI	MONITOR
3139	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	MONITOR	3751	MARCELLI FRAZÃO DE JESUS	MONITOR
3550	EDILÁINE LOPES DA SILVA	MONITOR	3316	MARIA APARECIDA GONÇALVES	MONITOR
3878	EDIMARA PEREIRA DA SILVA	MONITOR	3330	MARIA DOS MILAGRES MARTINS	MONITOR
3863	ELAINE DA COSTA	MONITOR	3890	MARIA EDUARDA ALVES GUSMÃO	MONITOR
3809	ELAINE DOBRE	MONITOR	3668	MARIANA DOS SANTOS GOIS	MONITOR
3163	ELAINE GUIMARÃES MAIA	MONITOR	3334	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	MONITOR
3283	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	MONITOR	3469	MARINA APARECIDA LAHR	MONITOR
3803	ELIANA MARTA DIAS MACHADO	MONITOR	3358	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR
3511	ELIANE GOMES AZEVEDO DO CARMO	MONITOR	3430	MILENA CONCEICAO DE ARAUJO ESTEVES	MONITOR
3341	ELIZETE SANTOS VAZ DE MOURA	MONITOR	3200	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	MONITOR
3392	EMILLI FERREIRA DA SILVA	MONITOR	3500	NAELY ALVES DOS SANTOS	MONITOR
3578	EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES	MONITOR	3523	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	MONITOR
3785	ERIKA RODRIGUES GODOIS	MONITOR	3692	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	MONITOR
3296	EVA COELHO DE OLIVEIRA	MONITOR	3370	NATALY ALMEIDA DE OLIVEIRA	MONITOR
3868	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR	3189	NATHALIA MIRANDA DA COSTA	MONITOR
3875	FABIOLA VALLE SAMPAIO	MONITOR	3759	NEIDE NEVES DE SÁ	MONITOR
3114	FRANCIELE JESUS NEVES	MONITOR	3226	NEILDA ALVES DE SOUZA	MONITOR
3158	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	MONITOR	3710	POLYANA DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR
3804	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	MONITOR	3344	RAFAELA SILVA MACIEL	MONITOR
3696	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	MONITOR	3862	RAFAELLA DA SILVA SOARES	MONITOR
3424	GEOVANA FERNADES DE OLIVEIRA	MONITOR	3820	RAFAELLA SILVA MORAES DOS SANTOS	MONITOR
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	MONITOR	3561	RAYSSA RODRIGUES BORGES	MONITOR
			3155	RENATA BRITO COELHO	MONITOR
			3577	RENATA CRISTINE DUARTE SANTIAGO	MONITOR
			3871	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	MONITOR
			3175	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	MONITOR
			3254	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	MONITOR
			3281	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR
			3357	SÂMARA VITÓRIA ARAUJO SANTOS	MONITOR

3333	SANTINA DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR		
3379	SARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	MONITOR		
3395	SARA DAS DORES BIANCHI DE ALMEIDA	MONITOR		
3543	SILVIA LESSA MACHADO	MONITOR		
3142	SONIELLY KELLY DA SILVA	MONITOR		
3151	STEFANI BRANDAO COELHO	MONITOR		
3786	STEFANI MEIRA DA SILVA	MONITOR		
3345	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	MONITOR		
3600	TAIS VIANA PEREIRA	MONITOR		
3426	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	MONITOR		
3295	TATIANE DELFINO	MONITOR		
3104	TAYNE KATIUSCE DA GUIA SANTOS	MONITOR		
3219	THAISNARA BRITO DE REZENA JESUS	MONITOR		
3106	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	MONITOR		
3835	THAUANI THAIS DE CASTRO SANTOS	MONITOR		
3311	VALÉRIA LUCIANA GOMES	MONITOR		
3536	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	MONITOR		
3125	VINICIUS DA SILVA SANTOS	MONITOR		
3702	VITOR GABRIEL PAULY VENANCIO	MONITOR		
3317	VITÓRIA DE CASSIA SILVA	MONITOR		
3535	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	MONITOR		
3961	WALDIR DOMINGUES DOS SANTOS	MONITOR		
3907	WESLEY VINICIUS MEDEIROS DA SILVA	MONITOR		
3312	WESLEY WANDER SANTANA RODRIGUES	MONITOR		
3299	YARA DOS SANTOS FREIRES	MONITOR	146	
3686	IRENE MEREJOLI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL		
3109	KAMILLY GAKLIK DANTAS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL		
3856	LUCIENE FONSECA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL		
3097	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL		
3134	ROSANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL	5	
3552	ADRIANA NOGUEIRA MORAIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3526	ADRIANA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3732	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3329	ALAELECIA DA COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3227	ANA CAROLINY AZEVEDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3133	ANA CLAUDIA BIANCHI RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3833	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3301	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3164	DAIANA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3450	DANIELA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3373	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3506	EDNA VIEIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3445	ELAINE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3394	ELIANE BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3514	ELISANGELA DA SILVA CALENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3214	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3269	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3249	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3883	HONDINA MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3479	IASMIM ASHELLEY LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3859	JADI COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3284	JAQUELINE FONSECA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3248	JOSETE LÚCIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3160	JUSCELI CAMPOS DOURADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3792	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3110	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3262	MARLENE ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3146	MARLENE APARECIDA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3652	MARLY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3434	MATHEUS RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3121	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3313	POLYANE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3920	ROSANA APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3216	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3185	RUBSMARA NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3180	SANTILA PATRINI BRITO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3485	SARA KAUANI CAZUMBÁ DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3453	SIMONA RODRIGUES VARELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3938	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3613	VANESSA PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3553	WANDERLÉIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	41	
3605	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	MERENDEIRA		
3643	ANDRIA INEZ DA CRUZ DA SILVA	MERENDEIRA		
3783	AQUELIANE MARIA DA SILVA	MERENDEIRA		
3140	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO	MERENDEIRA		
3492	ELEN CRISTINA MARTINS DE SOUZA	MERENDEIRA		
3098	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	MERENDEIRA		
3475	IZABELLA MACHADO DE CAMPOS	MERENDEIRA		
3869	JANE DA COSTA	MERENDEIRA		
3168	KENA COELHO DA SILVA	MERENDEIRA		
3441	MARIA APARECIDA SOARES FERREIRA	MERENDEIRA		
3148	MARINALVA ASSIS DA SILVA	MERENDEIRA		
3375	MIRANILDES CABRAL DA SILVA	MERENDEIRA		
3172	MIRIAM DA SILVA	MERENDEIRA		
3400	NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA	MERENDEIRA		
3363	REIJANE SANTOS AZEVEDO	MERENDEIRA		
3709	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	MERENDEIRA		
3857	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	MERENDEIRA		
3568	VAGDA FRANCISCA AMARAL MELO	MERENDEIRA	18	
3236	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	MOTORISTA		
3380	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	MOTORISTA		
3738	DAM ROGER SILVA SANTOS	MOTORISTA		
3084	DIEGO DAMASCENO PEGO	MOTORISTA		
3747	FRANCISCO FIGUEIREDO NETO	MOTORISTA		
3554	GEAN MARTINS AMORIM	MOTORISTA		
3881	GUILHERME DE SOUZA NAGORSKI	MOTORISTA		
3657	JOCEMILDE NUNES DA SILVA	MOTORISTA		
3428	JONATHAN DA SILVA BEZERRA ESTEVES	MOTORISTA		
3693	JUARES RODRIGUES	MOTORISTA		
3337	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	MOTORISTA		

3667	LUIZ CARLOS CAROLLO	MOTORISTA
3671	MAIKEL RODRIGO HENRIQUE	MOTORISTA
3597	MARCO ANTÔNIO CORCINI	MOTORISTA
3150	ROGÉRIO ARAUJO PEREIRA	MOTORISTA
3758	SEBASTIAO BENICIO	MOTORISTA
3873	TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
3308	UGLEY ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA
3733	VALCI JOSÉ PINHEIRO	MOTORISTA
3598	VALMIR FELIPE DE OLIVEIRA CORCINI	MOTORISTA
3879	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	MOTORISTA
3177	WALNEY RODRIGUES CARDOSO	MOTORISTA
		22
3534	ADELAINY JOSILENE SILVA MAGALHÃES	ODONTÓLOGO
3669	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	ODONTÓLOGO
3555	BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA	ODONTÓLOGO
3885	BRUNA SILVA LOPES	ODONTÓLOGO
3290	CARLA MARZINOTTO DORILEO	ODONTÓLOGO
3788	EMANOELLE APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO
3096	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	ODONTÓLOGO
3675	FABRICIA NUNES FEITOSA	ODONTÓLOGO
3614	GLEICIANE DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO
3753	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	ODONTÓLOGO
3909	INNGRID DOS SANTOS ABREU	ODONTÓLOGO
3286	ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO	ODONTÓLOGO
3711	KAMILLA DORILEO BEZERRA	ODONTÓLOGO
3972	MARINA BEATRIZ PEREIRA	ODONTÓLOGO
3293	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	ODONTÓLOGO
3687	PABLO PATRIK LIMA DE MESQUITA	ODONTÓLOGO
3728	PATRICIA BORGES MARQUES	ODONTÓLOGO
3575	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	ODONTÓLOGO
3674	VANESSA BEATO GONÇALVES	ODONTÓLOGO
3481	VANESSA MENEZES SILVA	ODONTÓLOGO
3191	VITÓRIA PRISCILA TAVARES PIOVEZAN	ODONTÓLOGO
		21
3176	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS
		1
3734	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3529	ELEN KAUYAN DA SILVA LIBERATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3935	GEORLIS MARLONNE SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3585	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3515	LEONARDO FERREIRA DE MATOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3320	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3847	NADIA VIEIRA SOUTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3850	PATRYCK RAPHAEL FAVALESSA FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3549	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3691	VINICIUS PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
3315	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
		11
3393	BARBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO
3971	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO
3103	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO
3209	HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO
3285	LUCIENE GOMES MOREIRA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO
3607	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO
3888	MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO

3664	VANDRIELY DALFIOR LEITE	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO
		8
3812	ABEL DE OLIVEIRA PINTO.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3239	ADEBORA PEREIRA NETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3218	ADRIANA DO NASCIMENTO ARGUELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3243	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3425	ANA KELY NICOLAU DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3746	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3417	AVELINO ANGELO DA SILVA FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3381	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3639	DAIONI DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3826	DEBORA SILVA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3844	DERLY SOARES COIMBRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3829	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3591	FERNANDA APARECIDA BEVILANQUA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3846	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3569	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3449	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3343	JANETE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3699	JHEINY KETTLER SERAFIM DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3546	JUDITE ALVES RODRIGUES NEGRINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3877	JULIANA MARQUES MARTINEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3716	KATIANA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3604	LAIS SOUZA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3443	LIDIA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3319	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3403	MANOELA MARIA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3635	MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3384	MARIANA RODRIGUES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3255	MARISOL RODRIGUES GODOIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3326	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3122	NELCIR LEVINA DO BONFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3277	NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3494	RAIANE CÂNDIDO MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3567	ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3910	ROSILMAR DE SENA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3137	SIMONE CARVALHO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3627	SIRLENE MARIA COLOMBARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3504	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3929	SUZIMAR ALVES DIAS MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3288	TAINÁ PEREIRA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3422	VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3646	VALERIA DOS SANTOS DA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3755	VANESSA DE SOUZA GUIMARÃES CONTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		42

ANEXO II**2. CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA REALIZAR A PROVA INSCRITOS PARA VAGAS PCD****2.1 CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGAS PCD**

Número	Nome	Vaga	Laudos	DEFERIDO/IN-DEFERIDO
3863	ELAINE DA COSTA	MONITOR	TEM	DEFERIDO PAGO
3163	ELAINE GUIMARÃES MAIA	MONITOR	TEM	DEFERIDO ISENTO
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	MONITOR	TEM	DEFERIDO PAGO
3234	DEBORAH GONÇALVES RAMOS	PROF. PEDAGOGIA	TEM	DEFERIDO ISENTO
3439	ELIUDE DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	TEM	DEFERIDO PAGO

2.2 CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Número	Nome	Vaga	Condições
3693	JUARES RODRIGUES	MOTORISTA	LEDOR - TENHO FACILIDADE PRA LER
			PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) - PROVA EM GABARITO
			TEMPO ADICIONAL DE PROVA - 30 MINUTOS
3574	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	PROF. PEDAGOGIA	LACTANTE - BEBÊ DE 1 MÊS
3339	LEILA PEIRADOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
3162	VILMA MORAES DOS SANTOS	GARI	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) - PROBLEMA DE VISTA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 194/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 194/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1834/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	1.926,00
Sub-Total:		1.926,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	70.979,70
Sub-Total:		70.979,70

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	74.883,30
Sub-Total:		74.883,30

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	21.323,50
Sub-Total:		21.323,50

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 104	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000	7.561,47
Sub-Total:		7.561,47

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.571.0000000	1.564,79
Cód. red.: 145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	14.843,37
Sub-Total:		16.408,16

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 189	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	80.000,00
Cód. red.: 203	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	15.820,11
Cód. red.: 205	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000	75.689,00
Sub-Total:		171.509,11

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 226	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000	2.907,62
Cód. red.: 227	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.13.1.500.0000000	261,04

Data: 17/01/2025 15:40:46

Página: 1 de 6

Data da emissão: 17/01/2025 15:40:46

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	22,28
			Sub-Total:
			3.190,94
Órgão:	05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade:	005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	246	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000	20.297,78
			Sub-Total:
			20.297,78
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	258	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000	6.941,45
Cód. red.:	259	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000	62.519,98
			Sub-Total:
			69.461,43
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	400	07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000	9.638,06
			Sub-Total:
			9.638,06
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS		
Unidade:	001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	425	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	11.554,60
			Sub-Total:
			11.554,60
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	443	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000	81.243,07
			Sub-Total:
			81.243,07
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO		
Unidade:	001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	496	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000	150,00
			Sub-Total:
			150,00
Total Parcial Suplementado:			560.127,12

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	11.681,40
			Sub-Total:
			11.681,40
Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	39	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	1.965,83
			Sub-Total:
			1.965,83
Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	46	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	7.147,73
			Sub-Total:
			7.147,73
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Unidade:	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		

Data: 17/01/2025 15:40:46

Página: 2 de 6

Data da emissão: 17/01/2025 15:40:46

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	64	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	6.296,97
			Sub-Total:
			6.296,97

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	67	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	894,43
			Sub-Total:
			894,43

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	74	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000	3.485,93
Cód. red.:	75	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	7.740,83
			Sub-Total:
			11.226,76

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	82	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.04.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	84	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	4.539,59
Cód. red.:	86	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	5.664,00
			Sub-Total:
			11.203,59

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	2.326,85
Cód. red.:	99	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	1.277,51
			Sub-Total:
			3.604,36

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000	3.084,80
Cód. red.:	106	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000	7.805,98
			Sub-Total:
			10.890,78

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	116	05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	76,34
Cód. red.:	117	05.002.12.306.0008.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	1.430,44
Cód. red.:	118	05.002.12.306.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	112,79
Cód. red.:	120	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	750,73
Cód. red.:	121	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	312,99
Cód. red.:	129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.571.0000000	1.564,79
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000	5.760,16
Cód. red.:	137	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	13.718,20
Cód. red.:	138	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.14.1.500.1001000	468,50
Cód. red.:	139	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	617,03
Cód. red.:	141	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	676,15
			Sub-Total:
			25.488,12

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	191	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	53.733,26
Cód. red.:	202	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000	42.086,85
Cód. red.:	206	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.540.1070000	75.689,00
			Sub-Total:
			171.509,11

Data: 17/01/2025 15:40:46

Página: 3 de 6

Data da emissão: 17/01/2025 15:40:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	15.507,63
			Sub-Total:
			15.507,63

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000	4.667,89
Cód. red.:	248	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.14.1.500.0000000	543,50
Cód. red.:	249	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	810,30
Cód. red.:	251	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	6.748,78
			Sub-Total:
			12.770,47

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	261	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	266	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000	2.451,74
Cód. red.:	269	06.001.10.301.0013.1030.4.4.90.51.1.500.1002000	1,00
Cód. red.:	270	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000	1.582,96
Cód. red.:	274	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	56.369,29
Cód. red.:	275	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	276	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.14.1.500.1002000	3.760,00
Cód. red.:	278	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.32.1.500.1002000	2.784,17
Cód. red.:	280	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.500.1002000	12.500,00
Cód. red.:	284	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000	31.157,49
Cód. red.:	296	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000	3.027,13
Cód. red.:	298	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	299	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.36.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	300	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.500.1002000	900,67
Cód. red.:	305	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000	8.934,06
Cód. red.:	313	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000	21.953,29
Cód. red.:	314	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.14.1.500.1002000	1.047,00
Cód. red.:	319	06.001.10.303.0014.1085.4.4.90.52.1.500.1002000	40,00
Cód. red.:	321	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.13.1.500.1002000	5.506,43
Cód. red.:	323	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	326	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.36.1.500.1002000	494,00
Cód. red.:	327	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.500.1002000	874,40
Cód. red.:	330	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.11.1.500.1002000	11.583,67
Cód. red.:	331	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.13.1.500.1002000	12.762,96
Cód. red.:	332	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	333	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.14.1.500.1002000	18,00
Cód. red.:	334	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.30.1.500.1002000	125,02
Cód. red.:	335	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.36.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	338	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.04.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	340	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000	13.630,91
Cód. red.:	341	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.94.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	343	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.30.1.500.1002000	36,92
Cód. red.:	344	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.36.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	345	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000	1.451,98
			Sub-Total:
			199.293,09

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	349	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	107,41
Cód. red.:	350	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.94.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	366	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.14.1.500.0000000	182,00

Data: 17/01/2025 15:40:46

Página: 4 de 6

Data da emissão: 17/01/2025 15:40:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	1.318,21
Cód. red.:	371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	2.119,51
Cód. red.:	373	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	374	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.500.0000000	2.151,05
Cód. red.:	377	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.30.1.500.0000000	98,00
Cód. red.:	378	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.36.1.500.0000000	1,00
Cód. red.:	379	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	123,09
			Sub-Total:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	380	07.002.08.243.0020.1098.4.4.90.52.1.500.0000000	1,00
Cód. red.:	381	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.11.1.500.0000000	3.979,83
Cód. red.:	382	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	5.043,22
Cód. red.:	383	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.94.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	387	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	650,00
Cód. red.:	394	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.13.1.500.0000000	7.722,17
Cód. red.:	396	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	2.176,91
Cód. red.:	398	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000	773,47
			Sub-Total:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	414	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	2.100,61
Cód. red.:	426	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.36.1.759.0000000	100,00
Cód. red.:	427	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000	382,34
			Sub-Total:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	439	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000	707,57
Cód. red.:	441	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000	10.364,69
			Sub-Total:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	456	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	2.926,61
Cód. red.:	458	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	5.868,17
Cód. red.:	460	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	3.309,37
			Sub-Total:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	495	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000	10.323,60
Cód. red.:	497	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	4.117,02
			Sub-Total:

Total Parcial Reduzido: 560.127,12

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 13 de dezembro de 2024

Data: 17/01/2025 15:40:46

Página: 5 de 6

Data da emissão: 17/01/2025 15:40:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 17/01/2025 15:40:46

Data da emissão: 17/01/2025 15:40:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.210/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 028/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Hospital Municipal*, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Cristiane Teixeira de Souza	Técnico de Enfermagem	Hospital Municipal	50 %.	09/01/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2025**

A Sr.^a Cristian Frank Farias Da Silva

Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores MARISE RAFFLER DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº.595.432.219-87, e **CHRISTIAN CASSIO JALES SANTOS inscrito no CPF sob nº 059.137.961-95** participar da licitação do **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2024 AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, em atendimento à secretaria municipal de saúde, bem como ajudar a esclarecer qualquer dúvidas que os fornecedores vierem a ter, relacionadas aos insumos odontológicos e afins.

Desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade, para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aripuanã, 07 de janeiro de 2025.

Elenil Campos Benevides

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 18.124/2025

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025**

DATA E LOCAL: Dia 04 de Fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

CRENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h15min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de

segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 22 de Janeiro de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO B, TETO ALTO PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE A VIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 08h00min do dia 28/01/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 22 de Janeiro de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE
TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua 05, Quadra 25, Lote 10, s/n, Bairro: Jardim Imperial, pertencente a Senhor **Rodrigo Sansão**, inscrita no C.P.F nº ***.235.201-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação**, referente à **Atividade de Drenagem, com Instalação de Dissipadores de Energia** localizadas no município de Barra do Bugres/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025**

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº01/2025 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**. Data de realização: dia 05 de Fevereiro de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de janeiro de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE
TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua 05,

Quadra 26, Lote 18, s/n, Bairro: Jardim Imperial, pertencente a Senhora **RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE**, inscrita no C.P.F nº ***. 403.761-**. a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025**

PORTARIA Nº 001/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ISAMARA GOMES DA SILVA**, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL "GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA"** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **24.447.862/0001-25**, estabelecida Avenida Major Aroldo Coimbra, Nº 1368, Quadra 08 Lote 17, Setor Nova Esperança, em Aragarças – GO, CEP Nº 76.240-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **SANDRA REGINA MARTINS DOS SANTOS**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 121/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. Secretaria Municipal de Comunicação Social. Secretaria Municipal de Cultura. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Finanças. Gabinete do Prefeito. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Secretaria Municipal de Planejamento. Procuradoria Geral do Município/Procon. Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde. Secretaria Municipal de Turismo. Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 12.389,54 (doze mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Vir. Unit.	Total
42505	BORRACHA BRANCA MACIA No 40, FORMATO RETANGULAR, CAPA PROTETORA COR PRETA, AZUL OU VERMELHA, NAO TOXICA, FORMULA LIVRE DE PVC;	UNIDADE	LEO&LEO	440,00	R\$ 0,46	R\$ 202,40
42524	CD-R GRAVAVEL (80MIN/700MG) 52X, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESPECIFICO;	UNIDADE	ELGIN	210,00	R\$ 1,63	R\$ 342,30
42540	ENVELOPE SACO KRAFT, FORMATO: 37X47CM, GRAMATURA MINIMA: 80G/M²;	UNIDADE	KRAFT	120,00	R\$ 0,64	R\$ 76,80
42702	ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICI, 240MMX330MM REFORCADO 0,20MM COM FURROS PARA PASTA CATALOGO, PACOTE COM 100 UNIDADES;	CENTO	KRAFT	301,00	R\$ 18,00	R\$ 5.418,00
80155	DVD-R 4.7GB MINIMO 120 MINUTOS;	UNIDADE	ELGIN	150,00	R\$ 2,70	R\$ 405,00
80164	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - KO32 32X23 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE 100,000 UNIDADE	IPE PAPER	287,00	R\$ 17,67	R\$ 5.071,29
80183	ENVELOPE BRANCO TAM. 23 X 11,5 CM GRAMATURA 75 GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE 100,000 UNIDADE	IPE PAPER	125,00	R\$ 6,99	R\$ 873,75
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 12.389,54	

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **30.735.649/0001-11**, estabelecida Rua 07, nº 611, quadra 12, lote 75, bairro Setor Central, em Goiânia – GO, CEP nº 74.023-020, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rafael Carneiro Fonseca, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 121/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. Secretaria Municipal de Comunicação Social. Secretaria Municipal de Cultura. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Finanças. Gabinete do Prefeito. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Secretaria Municipal de Planejamento. Procuradoria Geral do Município/Procon. Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde. Secretaria Municipal de Turismo. Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 8.597,74** (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
42597	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA, LOMBO 20MM, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO. CORES VARIADAS. FORMATO: OFICIO A4. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UNIDADE	ACP	842,00	2,52	2.121,84
42727	LAPIS DE COR TRIANGULAR ERGONOMICO: FEITO COM MEDEIRA 100% REFLORESTADA, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VIVAS VIRBRANTES.	UNIDADE	GREEN	23,00	4,19	96,37
42818	PINCEL ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VERMELHA.	AMPOLA	BRW	5,00	1,81	9,05
80057	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTOADESIVO FORMATO 102 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSICA PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	UNIDADE	JOCAR	1552,00	1,89	2.933,28
80230	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5000 UNIDADES.	CAIXA 5000,000 UNIDADE	CHAPARRAU	70,00	13,44	940,80
84608	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFFSET, 100 FOLHAS, MEDINDO 76X102MM, CORES VARIADAS.	BLOCO 100,000 FOLHA	JOCAR	845,00	2,00	1.690,00
86754	ROLO FITA ZEBRADA DE SINALIZACAO PRETA E AMARELA 200MTS	UNIDADE	PLASTCOR	90,00	8,96	806,40

VALOR TOTAL: R\$ 8.597,74

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2.025.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA DESTRUIÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DEVIDO AO PERÍODO CHUVOSO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o município de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos últimos quinze (15) dias, resultando em enchentes e alagamentos, provocando graves danos, como destruição de pontes, estradas e importantes vias de acesso, e comprometendo a mobilidade e segurança da população, além de dificultar o tráfego nas zonas rurais e o acesso às comunidades afetadas;

CONSIDERANDO que, apesar de não haver registro de perdas humanas, os prejuízos materiais foram significativos, incluindo a destruição de infraestrutura pública e bens públicos e particulares, além de impactos ambientais causados pelas inundações;

CONSIDERANDO os levantamentos realizados pelo Departamento de Engenharia Municipal, que apontam a gravidade da situação, com danos materiais extensivos e impactos diretos na segurança, saúde pública e bem-estar dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de mobilização de recursos e adoção de medidas emergenciais para garantir a segurança e proteção da população, bem como a recuperação das infraestruturas danificadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Departamento de Engenharia Municipal para a declaração de situação de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência e calamidade pública nas áreas do município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em razão dos danos causados pela destruição de pontes e estradas nos últimos quinze (15) dias, com impactos diretos na mobilidade e segurança dos municípios, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O estado de calamidade pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico do Departamento de Engenharia Municipal e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Departamento Municipal de Engenharia, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, caso necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa (90) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade.

Art. 7º Este Decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para o reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.807/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Preâmbulo: Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município de Brasnorte/MT e dá outras providências.

A Senhora **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº. 003/2024, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Loteria do Município de Brasnorte/MT poderá explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12/12/2018 e Lei Federal Nº 14.790, de 29/12/2023.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria municipal dar-se-á através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e apostas quota fixa, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 2º O serviço público de loteria a que se refere esta Lei será explorado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS

Art. 3º O produto da arrecadação total obtida através da captação de apostas ou da venda de bilhetes das loterias municipais, por meio físico ou virtual, será destinado segundo as seguintes diretrizes:

I - à seguridade social municipal, devendo ser observado, em cada modalidade lotérica explorada, no mínimo, o percentual destinado pela União para a mesma finalidade;

II - ao financiamento de ações e projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura e saúde;

III - ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e a cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal.

Art. 4º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição previsto em regulamento serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria de Finanças, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contratação dos bilhetes.

Art. 6º A Secretaria da Finanças disciplinará a forma da entrega dos valores destinados à seguridade social, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e a Secretaria de Finanças editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, vinte e dois dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco.

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.804 de 23 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Leiliane Muniz Fonseca

Suplente: Bruno Tiago Pessoa

Nº Contrato de Rato.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
156/2024 PGM	GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	08.11.2024.	08.11.2024 a 07.11.2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 956 de 10 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º(classificado)	SHAIANA VILELLA HARTWIG
9º(classificado)	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA
10º(classificado)	BÁRBARA LARA FLORES
11º(classificado)	CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA

CARGO: ENFERMEIRO-PCD

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	RONILSON DO COUTO COSTA

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: DISTRITO NOVA CÁCERES-SADIA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(classificado)	KARINE CARRIJO BATISTA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	MARIA MONIQUE GARCIA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 081 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.

19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.851 de 08 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de Execução: Engenheiro Eletricista: Luan Ribeiro da Silva e Arquiteto: Thales Ávila Brito.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
209/ 2022-PGM	CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convênio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e demais peças técnicas..	14/09/22	810 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 387 de 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA Nº 002/2025 - RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas, estabelece **ERRATA da Resolução CMDCA 005/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – 24 de abril de 2024, ANO XIX | Nº 4.470.**

DA CIÊNCIA A SEGUINTE ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas apresentada do 1º, 2º, 3º e 4º Trimestre/2021, sendo em síntese definido:

Leia- se:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas apresentada do 1º, 2º, 3º e 4º Trimestre/**2022**, sendo em síntese definido:

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 1.791, de 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

MEMBROS TITULARES

Elivania Martins de Souza

William Marcos Castro Caxito

MEMBROS SUPLENTE

Luiz Márcio Pereira de Souza (1º suplente)

Helber Renato de Figueiredo Fialho (2º suplente)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 138 de 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00020, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n° 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00020, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00327/2024
LECINO MAMORE FERREIRA	340.249.801-49	9047/00036/2024
JOSE DE CAMPOS CASTRILLON	275.916.461-68	9047/00037/2024
WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	000.422.561-94	9047/00118/2024
JAIME FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00280/2024
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00275/2024
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00137/2024
DALVA PINTO DE ARRUDA	496.202.231-87	9047/00135/2024
ANSELMO GOMES DE CAMPOS	111.869.501-10	9047/00123/2024
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00325/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00366/2024
ELEM ROCHA DE OLIVEIRA	907.930.481-68	9047/00308/2024
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00175/2024
SALTUS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RURAL S A	24.127.597/0001-06	9047/00323/2024

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2024

Data de desafixação: 31/01/2024

TERMO ADITIVO N° 003/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO N° 003/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 006/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL PATRICIA ALVES PEREIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), PATRICIA ALVES PEREIRA, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua do Caqui, s/nº, Quadra 03, Casa 18, Aroldo Fanaia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2144069-7 SESP/MT e CPF n° 040. 116.141-22, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) PATRICIA ALVES PEREIRA, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de 08 de Janeiro de 2025 e término em 07 de Maio de 2025.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2025.

PATRICIA ALVES PEREIRA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2022-PGM**ASSESSORIA TECNICA I**

Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**, para mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 22 de janeiro de 2025.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Pantaneira, S/Nº, Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2543685-6 SEJUSP/MT e CPF nº 056.810.591-54, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de 16 de Janeiro de 2025 e término em 15 de Maio de 2025.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Pú-

blico até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2025.

MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 1.819, de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JANEIRO/2025**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 038 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

JANEIRO/2025.

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTE - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE / NÍVEL
ROSANGELA MARTINS CARDOZO	Agente de Trânsito(S/G)	Progressão de Classe	02/01/2013	D - III	E – III
MARCONDES DE LUQUE FRANCO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	01/03/2006	G – I	G – II
ROSIANE MARTINS CARDOZO	Atendente de Consultório Dentário(P/G)	Progressão de Classe	04/01/2013	D - IV	E – IV
MARIA TERESA DE ARRUDA E SILVA LACE.	Atendente de Consultório Dentário	Progressão de Classe	05/01/2010	E – IV	F – IV
DAVILIN PEREIRA DOURADO	Auxiliar de Desenvolv Infantil(S/G)	Progressão de Nível	16/10/2017	C – II	C – III
ADILSON SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Eletromecânico(S/G)	Progressão de Classe	02/01/2013	D – I	E – I

IVANILDES ALVES POPIL	Auxiliar de Enfermagem(S/G)	Progressão de Classe	06/02/1996	I – III	J – III
EDVALDO LOPES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	15/01/2013	D - II	E – II
GONÇALINA DELUQUE GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	17/03/2003	G – III	H – III
JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	02/01/2013	D – IV	E – IV
LAUDELINO MANOEL DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	15/01/2013	D – IV	E – IV
WELITON APARECIDO DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/07/2011	D – III	D – IV
MAKELAINE TAVANE BRUSTOLIN CAMPOS	Bioquímico (40hs)	Progressão de Classe	07/01/2013	D - II	E – II
CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO	Enfermeiro(a) - (40hs)	Progressão de Classe	04/01/2013	D - II	E – II
RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	Enfermeiro (40hs)	Progressão de Classe	04/01/2013	D - II	E – II
JOSE CECILIO SONAQUE	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	02/01/2013	D – IV	E – IV
JOSE FRANCISCO DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	29/01/1996	J – I	J – II
CLAUDINEI ALVES DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	16/10/2012	E – II	E – III
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro(P/G)	Progressão de Nível	05/08/2002	H – II	H – III
RONY OLIVEIRA QUEROZ	Motorista de Ônibus(P/G.I)	Progressão de Nível	03/07/2019	B – II	B – III
KEIKO CHRISTIE HAYASHIDA SILVA	Odontólogo Clínico Geral (20hs)	Progressão de Classe	08/01/2013	D - II	E – II
CLEMILDA PAULA DA SILVA	Prof. Licenc. em Pedagogia c/doc. (30h)	Progressão de Classe	07/01/2019	B – IV	C – IV
ELIARA SOUSA DIAS	Prof. Licenc. em Pedagogia c/doc. (30h)	Progressão de Classe	07/01/2019	B – IV	C – IV
FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT	Prof. Licenc. em Pedagogia c/doc. (30h)	Progressão de Classe	07/01/2019	B – IV	C – IV
SONIA MARIA DE MIRANDA LIMA	Técnico(a) em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/2009	D – III	E – III
MARCIA APARECIDA DE SOUZA MEIRA	Técnico(a) em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	04/01/2016	C - III	D – III
NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Técnico(a) em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	07/01/2013	D – III	E – III
JULIO CESAR DA CRUZ LARA	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/2009	E – III	F – III

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Cáceres e atendimento a eventuais demandas do Município.

O CONTRATADO fará cessão de equipamento para atendimento de demandas do município nos termos da Resolução Normativa N.º 078/2021/CIDESAT, cujas condições estarão estabelecidas em Termo de Cessão de Equipamento.

DOS VALORES: O Valor Total estimado deste contrato de Rateio é de **R\$ 216.800,00** (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

DA VIGENCIA: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres – MT, 15 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONTRATADO: JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 122/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Elza Atala, S/Nº, QD-S, Lote E, Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1602350-1 SESP/MT e CPF nº 025.945.921-61, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de 02 de Janeiro de 2025 e término em 01 de Maio de 2025.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2025.

MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.402 de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	FABRICIA LUZIA DE ALMEIDA
2º(classificado)	JONAS MARTINHO LOFFLER

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 082 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento

3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendimentos ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL RIZIA KELLY DA SILVA GUSMÃO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMÃO**, Brasileira (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dr Rangel Torres, Nº220, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 23416157 SSP/MT e CPF nº 045.225.391-85, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMÃO**, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de Fevereiro de 2025 e término em 31 de Maio de 2025**.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo

determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2025.

RIZIA KELLY DA SILVA GUSMÃO

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 31 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT – CMAS para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 18 de dezembro de 2024, com registro em Ata nº. 330,

Considerando o Capítulo II do Regimento Interno que trata do Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2025.

Art. 2º - O plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês na **terceira quarta feira** e extraordinariamente, sempre que necessário, com exceção do mês de janeiro e fevereiro que as reuniões foram com base no calendário anterior.

Mês	Dia
Janeiro	15
Fevereiro	19
Março	19
Abril	16
Maio	21
Junho	18
Julho	16
Agosto	20
Setembro	17
Outubro	15
Novembro	19
Dezembro	17

Art. 4º - As reuniões do plenário terão início as 14:00 horas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2024.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

**TERMO ADITIVO Nº 005/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SMS**

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL TAMIRES CARVALHO DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TAMIRES CARVALHO DA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Caçadores, S/Nº, Santa Rosa, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2340767-0 SESP/MT e CPF nº 043.395.461-27, , daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **TAMIRES CARVALHO DA SILVA** cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **17 de Janeiro de 2025 e término em 16 de Maio de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2025.

TAMIRES CARVALHO DA SILVA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES JANEIRO 2025/3**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/01/2025 17:30	https://meet.google.com/ped-qinr-scy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.990/2024	Galiana de Oliveira Coelho	Mirielle Garcia
8.150/2021	Transporter Segurança Privada Ltda	Patrícia Maria Frade
14.797/2024	André Luís Silva do Amaral	Adriane Souza silva
19.865/2024	Edson Gustavo de Souza Santos	Richard Rodrigues
18.477/2022	Vanessa Ramos Taques	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 21 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº. 077 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Atestado médico de 22/01/2025

RESOLVE: I – Conceder a servidora SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA Licença Maternidade de 120 dias de 22.01.2025 a 21.05.2025 que exerce o cargo de Nutricionista Interina-se de lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 078 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **MARIA GERCIANA TSINHOTSE EWA RUTUWE TSEREBDZAE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **MARIA GERCIANA TSINHOTSE EWA RUTUWE TSEREBDZAE** que exercia o cargo de **Professor Interino Indígena** lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 30.01.2025

II – Revogar a Portaria nº 251 de 09 de maio de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, o senhor, **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador do CPF sob nº 191.***.*** - 98, para o cargo em comissão de **TREINADOR DESPORTIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 223, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA **GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EMEI. HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 737/2025 expedido pelo Diretor da EMEI. Hestha Beata Kettener Heidemann;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, a servidora **Gizelle Gomes Machry Cardoso**, matrícula funcional nº 6176, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann;

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Agente Educacional Infantil, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N° 37 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando

a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

o ofício nº 22/2024 da Comissão de Avaliação e Desempenho;

o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. O RESULTADO FINAL da Progressão Horizontal da servidora Denize Luciana Olavo do Município de Campo Novo do Parecis, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 no Art. 15 e capítulo II do título VIII.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RELAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES COM PROGRESSÃO HORIZONTAL - 2024 PROGRESSÃO HORIZONTAL - ART. 15 E CAPÍTULO II DO TÍTULO VIII DA LEI MUNICIPAL N° 2.084/2019							
NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DE CONCURSO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE A PROGREDIR EM 01/01/2025	TÍTULO USADO PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE
23	4967	Denize Luciana Olavo	Professor 30h	01	B	C	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 Parágrafo 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos servidores DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Inclusiva – 445h.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 02 CONTRATO N° 149/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.206.127.0001-55.

Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 149/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Aditamento: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início a partir de 29 de dezembro de 2024 a 28 de dezembro de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 004 – Comunicação Social

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico N° 122/2022.

Secretaria: Gabinete do Governo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **CARLOS DANIEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de janeiro de 2025, o senhor, **CARLOS DANIEL NASCIMENTO**, portador do CPF sob nº 039.*** - 26, para o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS** vinculado ao Governo Municipal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Parecer da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do auxílio-doença ao servidor municipal **Marcelo Tavares Urel**, matrícula funcional nº 1940, efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/01/2025 até 13/06/2025; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Republicado para correção.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 344/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1904	Aina Taina Martins Oliveira	40%	Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.

Art. 2º Conceder a servidora **Aina Taina Martins Oliveira**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Republicar para correção.

EXONERA A SERVIDORA **AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM 04 DE JULHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 371/2025 datado em 09 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, a partir de 13 de janeiro de 2025, a servidora **Aina Taina Martins Oliveira**, da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI 04 de Julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 10 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025****PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 50.941.113/0001-60**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E INDÍGENA, COMO DEMAIS REPASSES.

VALOR: R\$852.689,90**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

CONSIDERANDO: Memorando nº 933/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando nº 944/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR - CIENCIAS - AREA URBANA

CANDIDATO	
01°	JULIANA QUEIROS DE MORAES
02°	PATRICIA FERREIRA DE QUADROS
03°	VANIA CRISTINA TIBURCIO

Cargo: PROFESSOR - GEOGRAFIA - AREA URBANA

CANDIDATO	
01°	LUIS HENRIQUE GUIMARAES
02°	GUSTAVO LUCIANO BLONSKI SILVA

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA — ÁREA URBANA

CANDIDATO	
01°	THIAGO PEREIRA DA SILVA MAGELA
02°	ROSIANE GONCALVES ROCHA

Cargo: PROFESSOR – LETRAS/INGLÊS — ÁREA URBANA

CANDIDATO	
01°	IARLEY LUIS ALVES SANTOS

Cargo: PROFESSOR – LETRA/PORTUGUES — ÁREA URBANA

CANDIDATO	
01°	JUDITE QUEIROZ DA ROCHA

Cargo: PROFESSOR – MATEMÁTICA — ÁREA URBANA

CANDIDATO	
01°	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;

01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

CONSIDERANDO: Memorando nº 1.098/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA - AREA URBANA

	CANDIDATO
70º	MARA SILVANA BRIGO GEISS
71º	LOURDES TOSTA ALVES
72º	KARINY CRISTINA MIRANDA
73º	FERNANDA PRUSSAK
74º	ADNA MARIA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 101/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89, estabelecida na Rodovia PR 281, nº 1152 Parque Industrial I, na Cidade de Salto do Lontra/PR, CEP: 85.670-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **IOLMAR RAVANELLI**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 900.808.319-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato para a servidora **Mariane Martins Hernandez** matrícula funcional nº 1579, fiscal suplente servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado** matrícula **3052**, conforme memorando nº 586/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 004/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

CONSIDERANDO: Memorando nº 910/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - AREA URBANA

	CANDIDATO
01°	JHONE LUIZ NAZARIO
02	VIVIANI DA SILVA MARTINS
03°	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA
04°	CLEIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA
05°	WILLIAN ALVES PINTO

Cargo: PROFESSOR – ARTES - AREA URBANA

	CANDIDATO
01°	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO
02	CLARICE SCHNEIDER

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);

01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 75/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73, estabelecida na Rua Luca, nº 780 NW, Bairro Jardim Itália nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. WALISTER MAGNUN DE ARRUDA VIEIRA** brasileiro, portador do RG 1529586-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 022.845.551-01, residente e domiciliado nesta de cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato para a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, matrícula 3052, fiscal suplente servidora **Mariane Martins Hernandez**, matrícula 1579, conforme memorando nº 586/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/

0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: INVOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.413.483/0001-03, Inscrição Estadual nº 13303927-7, estabelecida na Rua Porto Velho, nº 290-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG nº 1215081-9 SSP/PR, e CPF nº 816675401-06, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Alex Bueno de Freitas**, matrícula funcional nº **6418**, conforme memorando nº 694/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de oxigênio medicinal (com cilindros de 1m³, 2m³ e 10m³), ar medicinal para uso nos serviços de saúde que assistem à pacientes de uso contínuo e do quadro de urgência**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **03/02/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de janeiro de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, es-

tabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador **Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO**, inscrito no CPF nº 029.492.471-05 e RG nº 21814619 SSP - MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, endereço eletrônico: **igor@valeservicos.net.br**.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato para a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, matrícula 3052, fiscal suplente servidora **Mariane Martins Hernandez**, matrícula 1579, conforme memorando nº 586/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.624, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT) no Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

O PREFEITO do município de Campo Novo do Parecis Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT) vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, órgão da administração direta do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta Lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Finanças que presidirá o Conselho, bem como pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, admitida, neste caso, a indicação de representante.

Parágrafo único. É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º desta Lei, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela gestão e destinação dos recursos.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º O Conselho Gestor, presidido pelo Secretário Municipal de Finanças, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.625, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 2.084, de 23.12.2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis/MT, para criar vagas de Professor de Educação Básica nível superior - 30 horas no quadro de pessoal de provimento efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 18 (dezoito) vagas de Professor de Educação Básica nível superior - 30 horas, que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 2.084, de 23.12.2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão básico de vencimento	Carga horária de referência	Requisitos iniciais para a investidura
264	Professor	Professor de Educação Básica Nível Superior	R\$ 6.091,59	30 h	Nível Superior/ Magistério

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **PEDRO HENRIQUE LAZARIN BANDEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, o senhor, **PEDRO HENRIQUE LAZARIN BANDEIRA**, portador do CPF sob nº 060.***.*** - 92, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 122/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL (IDA E VOLTA)**, no qual sagrou-se vencedora a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **24.538.995/0001-07**, totalizando no maior desconto de 12,00% (Doze por cento).

Campo Verde, 21 de Janeiro de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 121/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CAMPO**

VERDE, no qual sagrou-se vencedora a empresa **DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJº:**23.622.324/0001-67**, no valor total de R\$ 1.790.400,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais).

Campo Verde, 21 de Janeiro de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 074, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FNDE - “CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE TIPO 1 - 1.545,99 M2”, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 1004, de 8 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 1100, de 03 de setembro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campo Verde/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE “CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOTEAMENTO GREENVILLE II, CAMPO VERDE/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1.” 1.545,99 M2**, conforme padronizado em todas as folhas e pranchas do projeto, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Aprovação do Projeto	“Construção de Creche e Escola de Ensino Infantil, Loteamento Greenville I, Campo Verde/MT - FNDE - Creche Tipo 1.” 1.545,99 M2	Nome: Hélio Vieira de Jesus Cargo/Função: Diretor de Arquitetura e Urbanismo Formação Profissional: Eng. Civil Matrícula: 6650 CREA MT-53689

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HÉLIO VIEIRA DE JESUS

Diretor de Arquitetura e Urbanismo Engenheiro Civil

CREA MT-53689

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 003/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue

no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Instítui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Brenda Gabriela Honorio de Souza	010.843.***-00	52	11	Jupiara	525
Creonice de Souza Almeida	884.568.***-87	43	02	Belvedere	450
Evandro Stabile	229.905.***-20	40	11	Belvedere	450
Maria Lucia Domingos Paiva	035.484.***-79	R	07	JD. Campo Verde II	312,50

Campo Verde, 22 de janeiro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024, PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ n.º. 19.076.886/0001-85, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º. 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **WARLEY JUNIOR BRÁS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 18225098 SSP/MT e do CPF n.º. 022.509.791-54 residente e domiciliado em Campo Verde-MT, CEP 78840-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento nº 009/2024, firmado com o **INSTITUTO GERMINANDO SONS - IGS**, inscrito no CNPJ n.º. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE**; com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 253.081,08 (duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.50.43.00.00 Red. 1191	11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00 Red.1193 – R\$ 143.590,24

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 074, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FNDE - "CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE TIPO 1 - 1.545,99 M2", NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 1004, de 8 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 1100, de 03 de setembro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campo Verde/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE "CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOTEAMENTO GREENVILLE II, CAMPO VERDE/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1." 1.545,99 M2**, conforme padronizado em todas as folhas e pranchas do projeto, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Aprovação do Projeto	"Construção de Creche e Escola de Ensino Infantil, Loteamento Greenville I, Campo Verde/MT - FNDE - Creche Tipo 1."	Nome: Hélio Vieira de Jesus

1.545,99 M2	Cargo/Função: Diretor de Arquitetura e Urbanismo Formação Profissional: Eng. Civil Matrícula: 6650 CREA MT-53689
-------------	--

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HÉLIO VIEIRA DE JESUS

Diretor de Arquitetura e Urbanismo Engenheiro Civil

CREA MT-53689

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 075, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE NOTIFICAÇÃO CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14133/2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Notificação conforme disposto na Lei Federal N.º 14133/2021, e Decreto Municipal N.º 002/2024.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial de Notificação, as atribuições dispostas nas legislações mencionadas no artigo 1º desta.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Notificação ficará assim composta:

a) DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA, matrícula 656.1, inscrita no CPF sob N.º 874.321.021-04;

b) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 8955.1, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04;

c) MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula 6858.1, inscrita no CPF sob N.º 805.025.551-49.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 14 E 22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 14 e 22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite dos Itens 14 e 22 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATOS: Vigente a partir da data de 23/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
14	Kit E.P.I para aplicação de agrotóxico de acordo com a norma nr10, composto por bota, luva, macacão, respirado, óculos e do tamanho baseado conforme solicitação da secretária. Marca Plasticor
22	Mascara c/filtro duplo. Marca Talge

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa

MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA/CNPJ.Nº 00.329.586/0001-32/CONTRATADA,

Sandra Martins - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 111, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO INDEA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a pactuação do Termo de Cooperação Técnica Nº 013/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **FRANCIELI BEATRIZ CEC-CON**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativa, através da Portaria nº.123, de 15 de março de 2011, matriculada sob nº.1003, inscrita no CPF sob nº.014.***.***-92 ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, através da unidade sediada nessa municipalidade, conforme contrato de cooperação nº 013/2024/INDEA-MT. **Período de 01/01/2025 a 31/12/2029.**

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Audiência Pública do Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas - RQPC do ano de 2024, referente ao montante de recursos aplicados e a oferta e produção de serviços públicos de saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 36, §5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, e demais legislações correlatas, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de janeiro de 2025 (terça-feira) às 18:30 horas**, o qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Tabor da Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas – RQPC, referente ao montante de recursos aplicados e a oferta e produção de serviços públicos de saúde no quadrimestre anterior.**

Campos de Júlio/MT, 22 de janeiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito do Município de Campos de Júlio

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PARCIAL - PREGÃO
ELETRÔNICO “SRP” Nº 044/2024**

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 044/2024, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 22/11/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes personalizados e kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos”**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.357.366/0001-20**, vencedora dos lotes (04, 05, 06 e 07), com valor total de R\$ 547.369,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de janeiro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

EDITAL Nº. 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 01/2025 datado de 20 de janeiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS	1º	Aprovado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com

idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 102, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 102, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 102 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **23/01/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
102	Shampoo líquido infantil 480ml - Shampoo líquido Infantil, indicado para todos os tipos de cabelo de criança, glicosil infantil hipoalergênico, formula suave, ph equilibrado, não irrita os olhos, limpa o cabelo, perfuma suavemente, brilho, maciez e é devidamente armazenado em embalagem de plástico com no mínimo 480 ML. Marca TRALALA.	UNI

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa N CARRER LTDA /CNPJ.:33.105.231/0001-19/CONTRATADA.

Sandra Martins- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 13, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 13, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 13 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **23/01/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
13	Condicionador Infantil - Creme de cabelo específico para crianças, tipo condicionador infantil hipoalérgico para cabelo de crianças e devidamente acondicionado em frasco com 480 ml a 500 ml. Marca GRUPY-KIDS	FRS

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA /CNPJ.: 12.811.487/0001-71/CONTRATADA.

Sandra Martins- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 110, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 06, de 22 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança no Trabalho, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.111/2025/GAPRE, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N.111/2025/GAPRE, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELO ALMOXERIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) Servidor Público Municipal, Sr(a). **TATYELLEN FERREIRA DIAS**, matrícula funcional n.1809, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***859.491-** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para responder cumulativamente pelo almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT

Art. 2º. A servidora designada para responder cumulativamente pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, fará jus ao proporcional a 30% (trinta por cento), de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o IV, do Art. 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2025/SMSCBN****ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2025/SMSCBN**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **LETICIA SANTOS LIMA**, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços **ODAIR JOSÉ GONÇALVES**, portadora da Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 973.346.931-91, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos da área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **ODAIR JOSÉ GONÇALVES**, portadora da Cadastro

de Pessoa Física – CPF nº 973.346.931-91, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos da área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 22 de Janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 109/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA N. 109/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 83, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal 001/1993, e Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o servidor efetivo que for investido em cargo de provimento em comissão ou função de confiança será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado/função de confiança ou aquele do seu cargo efetivo, acrescido de até 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a título de ocupação dos cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Poder Executivo – FGPE, nos termos do artigo 20, 21 e 22 da Lei Complementar Municipal nº 012/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.395/2023, alterou o Anexo Único da lei n. 1.371, de 02 de maio de 2023 em que consta as tabelas remuneratórias constantes das tabelas remuneratórias das Leis Municipais n. 615/2014, n. 621/2014, n. 672/2016, e n. 1.067/2020, e suas posteriores alterações, bem assim, da Lei Municipal nº 1.361/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a:

I - ANDREIA MARIOTI, matrícula nº 2381, designada para ocupar o cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, portaria n. 034/2025/GAPRE, de 14 de janeiro de 2025, a gratificação no **percentual de 60%** (sessenta por cento), sobre seu salário base do cargo efetivo (Nível 1, classe A), nos termos do artigo 21, inciso I, 22, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

II – RONISCLEI GUIDA SOARES - matrícula nº 1778, designado para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de turismo e cultura na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, portaria 064/2025/GAPRE DE 10 DE JANEIRO DE 2025, a gratificação no **percentual de 60%** (sessenta por cento), sobre seu salário base do cargo efetivo (Nível 1, classe A), nos termos do artigo 21, inciso I, 22, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

III - SIMONE DA SILVA REGO, matrícula nº 0066, designada para ocupar o cargo de Secretária Adjunta na secretaria municipal de educação, esporte, lazer, turismo e cultura, portaria 057/2025/GAPRE de 14 de janeiro de 2025, a gratificação no **percentual de 60%** (sessenta por cento), sobre

seu salário base do cargo efetivo (Nível 1, classe A), nos termos do artigo 21, inciso I, 22, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

IV – ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 2180, designada para ocupar o cargo de Tesoureira Municipal, Portaria 001/2025/GAPRE de 02 de janeiro de 2025, a gratificação no **percentual de 60%** (sessenta por cento), sobre seu salário base do cargo efetivo (Nível 1, classe A), nos termos do artigo 21, inciso I, 22, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

V - RONES RODRIGUES VASCONCELOS - matrícula nº 1756, ocupante do cargo de COORDENADOR, na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, simbologia COORD/VISA, portaria nº 082/2025/GAPRE de 14 de janeiro de 2025, a gratificação no **percentual de 40%** (quarenta por cento), sobre seu salário base do cargo efetivo (Nível 1, classe A), nos termos do artigo 21, inciso III, artigo 22, inciso III, ambos da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

VI – GLEUDINA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 0285, designada para ocupar o cargo de Coordenadora Especial do Centro de Referência da Assistência Social, Portaria 80/2025/GAPRE, de 14 de janeiro de 2025, a gratificação no **percentual de 50%** (cinquenta por cento), sobre seu salário base do cargo efetivo (Nível 1, classe A), nos termos do artigo 21, inciso II, artigo 22, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

VII – ELBA LUZ BRITO, matrícula nº 2162, designada para ocupar o cargo de Assessor, na Assessoria Pedagógica, portaria nº 056/2025/GAPRE de 08 de janeiro de 2025, a gratificação no **percentual de 50%** (cinquenta por cento), sobre seu salário base do cargo efetivo (Nível 1, classe A), nos termos do artigo 21, inciso II, artigo 22, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

VIII - ELBA LUZ BRITO, matrícula nº 2162, designada para ocupar o cargo de Assessor, na Assessoria Pedagógica, Portaria 056/2025/GAPRE de 08 de janeiro de 2025, a gratificação no **percentual de 30%** (trinta por cento), sobre seu salário base do cargo efetivo (Nível 1, classe A), nos termos do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso IV, ambos da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

Art. 2º. Para o exercício de função gratificada a jornada normal de trabalho será de oito horas diárias, exigindo-se da ocupante dedicação integral ao serviço;

Art. 3º. Fixar requisitos para concessão de qualquer gratificação, a assiduidade e pontualidade, a eficiência e a cordialidade no atendimento ao cidadão e a outros servidores, a qualidade do serviço prestado pelo servidor, o espírito de equipe, cooperação e iniciativa, a hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido, o zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação e a obediências as normas de segurança do trabalho e as normas e ordens emitidas pelos superiores hierárquicos;

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências necessárias.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros nas datas constantes de cada portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.084 E 085/2025/GAPRE DE
14 DE JANEIRO DE 2025.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.084 E 085/2025/GAPRE DE
14 DE JANEIRO DE 2025.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.084.

Na edição nº. 4.654, do Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2025,

ONDE SE LÊ: Art. 1º. NOMEAR a Sra. LETICIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. **479.371-, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *479.371-*, para ocupar a função de confiança COORDENADORA ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEIA-SE: Art. 1º. NOMEAR a Sra. LETICIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. **479.371-, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *479.371-*, para ocupar a função de confiança COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.085/2025

Na edição nº. 4.654, do Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2025,

ONDE SE LÊ: Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21**6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. **150.581-*, para ocupar a função de confiança ORIENTADOR SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEIA-SE: Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21**6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. **150.581-*, para ocupar a função de confiança COORDENADORA, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 113, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 113, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALINE PEREIRA METKE**, brasileira, matrícula N° 1869, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***. 747.601-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, para ocupar o cargo de **COORDENADORA na COORDENADORIA DE REGULAÇÃO**, simbologia **COORD/REG**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora designada fará jus ao proporcional a 40% (quarenta por cento), de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A)., nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a partir de 17/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2025 SMASH**

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2025 SMASH

Canabrava do Norte-MT 22 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA, Secretária municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Gleudina Lima dos Santos, matrícula funcional nº 285 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº .****.818.721-88. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor Nádia Cardoso do Prado Lopes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.031.851 -18, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO- TIPO CASA ALUGUEL – PARA ALUGUEL SOCIAL.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Vanessa Lucas Pereira Santos, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.809.591-18 , Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor Nádia Cardoso do Prado Lopes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº *** .031 .851 -18, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO- TIPO CASA ALUGUEL – PARA ALUGUEL SOCIAL.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 28/02/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA SEC. MUNI. ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PORTARIA: 013/2025

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2025/SMSCBN**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 2632 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 021.011.101-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **J. S. de A. MARTINS LTDA** portadora

do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **40.950.698/0001-20**, que tem por objeto a realização de exames de imagem, do tipo ultrassonografia , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **J. S. de A. MARTINS LTDA** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 40.950.698/0001-20, que tem por objeto a realização de exames de imagem, do tipo ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 22 de Janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA 002/2025**

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA 002/2025

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

I – LEANDRO VIEIRA BATISTA, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças-simbologia-SAPLAFI. Portaria nº 069/2025/GAPRE, de 10 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

II -JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de gerência de Frotas-GEREFRO, Portaria n. 071/2025/GAPRE, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº3619/2025

Decreto Nº3619/2025

De 09 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Inciso IV do Art. 10 da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor, de forma fidedigna e íntegra, todos os documentos, dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO, o dever dos atuais gestores de assegurarem a continuidade dos atos da administração pública, em especial dos serviços essenciais prestados à população, a partir da guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO, o dever dos atuais gestores de assegurarem a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO, as diretrizes sobre transparência e prestação de contas, fundamentais no processo de transição de governo, contida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, que trata especificamente sobre a Transição de Governo em sua Seção IX – artigos 89 e 90;

E por fim, **CONSIDERANDO**, a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mais especificamente as premissas contidas no Inciso IV e Parágrafo 1º do Art. 10, que constitui obrigatória e escopo de atuação da Comissão Técnica Especial de Conferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica Especial de Conferência, com a finalidade de atender às determinações contidas na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especificamente para realizar as atividades previstas no Parágrafo 1º do Art. 10 da referida norma.

Art. 2º A Comissão Técnica Especial de Conferência será composta pelos seguintes membros:

Presidente: HUDSON JOSÉ BRANQUINHO

Membro: ADELINA ROSA RODRIGUES

Membro: CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA

Membro: ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Membro: EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Membro: EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA

Membro: ENISIO MELATO

Membro: EDERSON PORSCH

Membro: ÉDER JUNIOR RODRIGUES

Membro: GILDOMAR AVRELLA

Membro: GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHAES

Membro: JOSAFAT MORAES MACIEL

Membro: MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Membro: ROSANE PAULA TREICHEL BIGUELINI

Membro: RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Membro: RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS

Membro: ULYSSES COELHO OHLAND

Membro: WALTER CUSTÓDIO DA SILVA

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência, conforme as alíneas "a" a "d" do Parágrafo 1º do Art. 10 da Resolução Normativa nº 19/2016, as seguintes atribuições:

a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

c) levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ANEXOS EDITAL 002-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.566.428,29	197.084.916,74	34.682.454,66	17,60	34.682.454,66	17,60	162.402.462,08
RECEITAS CORRENTES	183.499.924,04	193.291.991,39	33.109.444,49	17,13	33.109.444,49	17,13	160.182.546,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.044.679,77	49.044.679,77	5.656.847,82	11,53	5.656.847,82	11,53	43.387.831,95
Impostos	46.744.412,21	46.744.412,21	4.595.837,47	9,83	4.595.837,47	9,83	42.148.574,74
Taxas	2.057.085,98	2.057.085,98	1.042.737,54	50,69	1.042.737,54	50,69	1.014.348,44
Contribuição de Melhoria	243.181,58	243.181,58	18.272,81	7,51	18.272,81	7,51	224.908,77
CONTRIBUIÇÕES	2.994.693,60	2.994.693,60	897.372,07	29,97	897.372,07	29,97	2.097.321,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	62.354,25	62.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00	62.354,25
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.932.339,35	2.932.339,35	897.372,07	30,60	897.372,07	30,60	2.034.967,28
RECEITA PATRIMONIAL	67.850,75	67.850,75	253.978,72	374,32	253.978,72	374,32	-186.127,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	67.850,75	67.850,75	253.978,72	374,32	253.978,72	374,32	-186.127,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.553,88	84.553,88	252.755,00	298,93	252.755,00	298,93	-168.201,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.553,88	84.553,88	252.755,00	298,93	252.755,00	298,93	-168.201,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.274.474,74	141.066.542,09	26.045.252,05	18,46	26.045.252,05	18,46	115.021.290,04
Transferências da União e de suas Entidades	45.475.579,76	55.267.647,11	12.813.668,09	23,18	12.813.668,09	23,18	42.453.979,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.248.812,91	62.248.812,91	9.002.030,59	14,46	9.002.030,59	14,46	53.246.782,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.550.082,07	23.550.082,07	4.229.553,37	17,96	4.229.553,37	17,96	19.320.528,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.671,30	33.671,30	3.238,83	9,62	3.238,83	9,62	30.432,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	33.671,30	33.671,30	3.238,83	9,62	3.238,83	9,62	30.432,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.066.504,25	3.792.925,35	1.573.010,17	41,47	1.573.010,17	41,47	2.219.915,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.470,85	12.470,85	0,00	0,00	0,00	0,00	12.470,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.470,85	12.470,85	0,00	0,00	0,00	0,00	12.470,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.054.033,40	3.780.454,50	1.573.010,17	41,61	1.573.010,17	41,61	2.207.444,33
Transferências da União e de suas Entidades	2.056.782,40	2.056.782,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.782,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	997.251,00	1.723.672,10	1.573.010,17	91,26	1.573.010,17	91,26	150.661,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.566.428,29	197.084.916,74	34.682.454,66	17,60	34.682.454,66	17,60	162.402.462,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.566.428,29	197.084.916,74	34.682.454,66	17,60	34.682.454,66	17,60	162.402.462,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.031.163,30	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.566.428,29	197.084.916,74	34.682.454,66	17,60	36.713.617,96	18,63	160.371.298,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925.743,10	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925.743,10	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.214.922,26	188.659.153,81	41.572.410,02	41.572.410,02	147.086.743,79	35.026.450,34	35.026.450,34	153.632.703,47	23.442.727,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.119.358,35	147.690.864,95	37.753.438,29	37.753.438,29	109.937.426,66	31.419.056,29	31.419.056,29	116.271.808,66	21.764.636,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.262.581,05	60.105.936,55	13.219.508,53	13.219.508,53	46.886.428,02	13.219.508,53	13.219.508,53	46.886.428,02	9.133.960,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.559.385,00	1.559.385,00	368.359,15	368.359,15	1.191.025,85	368.359,15	368.359,15	1.191.025,85	368.359,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.297.392,30	86.025.543,40	24.165.570,61	24.165.570,61	61.859.972,79	17.831.188,61	17.831.188,61	68.194.354,79	12.262.316,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.586.633,91	39.459.358,86	3.818.971,73	3.818.971,73	35.640.387,13	3.607.394,05	3.607.394,05	35.851.964,81	1.678.091,50	0,00
INVESTIMENTOS	31.992.783,91	34.865.508,86	2.182.065,39	2.182.065,39	32.683.443,47	1.970.487,71	1.970.487,71	32.895.021,15	403.814,90	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.593.850,00	4.593.850,00	1.636.906,34	1.636.906,34	2.956.943,66	1.636.906,34	1.636.906,34	2.956.943,66	1.274.276,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.508.930,00	1.508.930,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.421.506,03	7.421.506,03	1.687.167,62	1.687.167,62	5.734.338,41	1.687.167,62	1.687.167,62	5.734.338,41	229.870,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.636.428,29	196.080.659,84	43.259.577,64	43.259.577,64	152.821.082,20	36.713.617,96	36.713.617,96	159.367.041,88	23.672.598,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.636.428,29	196.080.659,84	43.259.577,64	43.259.577,64	152.821.082,20	36.713.617,96	36.713.617,96	159.367.041,88	23.672.598,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.636.428,29	196.080.659,84	43.259.577,64	43.259.577,64	152.821.082,20	36.713.617,96	36.713.617,96	159.367.041,88	23.672.598,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.421.506,03	7.421.506,03	1.687.167,62	1.687.167,62	5.734.338,41	1.687.167,62	1.687.167,62	5.734.338,41	229.870,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.421.506,03	7.421.506,03	1.687.167,62	1.687.167,62	5.734.338,41	1.687.167,62	1.687.167,62	5.734.338,41	229.870,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.421.506,03	7.421.506,03	1.687.167,62	1.687.167,62	5.734.338,41	1.687.167,62	1.687.167,62	5.734.338,41	229.870,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.214.922,26	188.659.153,81	41.572.410,02	41.572.410,02	96,10	147.086.743,79	35.026.450,34	35.026.450,34	95,40	153.632.703,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.657.609,89	22.656.609,89	5.164.752,20	5.164.752,20	11,94	17.491.857,69	4.889.574,29	4.889.574,29	13,32	17.767.035,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.256.123,89	21.255.123,89	4.934.297,86	4.934.297,86	11,41	16.320.826,03	4.675.048,57	4.675.048,57	12,73	16.580.075,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.146.130,50	1.146.130,50	180.173,70	180.173,70	0,42	965.956,80	164.245,08	164.245,08	0,45	981.885,42	0,00
CONTROLE INTERNO	255.355,50	255.355,50	50.280,64	50.280,64	0,12	205.074,86	50.280,64	50.280,64	0,14	205.074,86	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.306.031,75	6.305.071,75	1.225.426,68	1.225.426,68	2,83	5.079.645,07	1.155.210,82	1.155.210,82	3,15	5.149.860,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.394.490,00	4.094.490,00	1.041.370,03	1.041.370,03	2,41	3.053.119,97	995.210,03	995.210,03	2,71	3.099.279,97	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23.754,00	273.754,00	0,00	0,00	0,00	273.754,00	0,00	0,00	0,00	273.754,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	179.854,25	190.854,25	51.052,62	51.052,62	0,12	139.801,63	32.785,95	32.785,95	0,09	158.068,30	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.745.973,50	1.745.973,50	133.004,03	133.004,03	0,31	1.612.969,47	127.214,84	127.214,84	0,35	1.618.758,66	0,00
SAÚDE	39.010.230,98	39.230.230,98	10.331.462,36	10.331.462,36	23,88	28.898.768,62	8.625.160,84	8.625.160,84	23,49	30.605.070,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.844.406,00	1.826.590,50	695.791,30	695.791,30	1,61	1.130.799,20	684.107,09	684.107,09	1,86	1.142.483,41	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.521.180,60	9.323.383,58	3.121.281,28	3.121.281,28	7,22	6.202.102,30	2.678.838,04	2.678.838,04	7,30	6.644.545,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.245.162,19	22.073.792,99	5.394.559,09	5.394.559,09	12,47	16.679.233,90	4.811.378,34	4.811.378,34	13,11	17.262.414,65	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.496.972,69	3.496.972,69	133.785,66	133.785,66	0,31	3.363.187,03	133.340,66	133.340,66	0,36	3.363.632,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.486.185,50	1.228.185,50	102.847,67	102.847,67	0,24	1.125.337,83	64.281,07	64.281,07	0,18	1.163.904,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	416.324,00	1.281.305,72	883.197,36	883.197,36	2,04	398.108,36	253.215,64	253.215,64	0,69	1.028.090,08	0,00
TRABALHO	1.425.240,00	1.425.240,00	363.615,95	363.615,95	0,84	1.061.624,05	363.615,95	363.615,95	0,99	1.061.624,05	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.425.240,00	1.425.240,00	363.615,95	363.615,95	0,84	1.061.624,05	363.615,95	363.615,95	0,99	1.061.624,05	0,00
EDUCAÇÃO	49.178.940,21	49.178.940,21	12.893.906,24	12.893.906,24	29,81	36.285.033,97	9.144.765,34	9.144.765,34	24,91	40.034.174,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.537.975,00	4.724.975,00	1.041.903,02	1.041.903,02	2,41	3.683.071,98	782.555,04	782.555,04	2,13	3.942.419,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	590.254,02	590.254,02	145.191,00	145.191,00	0,34	445.063,02	142.886,23	142.886,23	0,39	447.367,79	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.833.001,21	29.823.001,21	9.488.137,55	9.488.137,55	21,93	20.334.863,66	6.339.002,37	6.339.002,37	17,27	23.483.998,84	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.217.709,98	14.040.709,98	2.218.674,67	2.218.674,67	5,13	11.822.035,31	1.880.321,70	1.880.321,70	5,12	12.160.388,28	0,00
CULTURA	1.027.452,00	1.223.528,00	760.959,16	760.959,16	1,76	462.568,84	672.235,23	672.235,23	1,83	551.292,77	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.027.452,00	1.223.528,00	760.959,16	760.959,16	1,76	462.568,84	672.235,23	672.235,23	1,83	551.292,77	0,00
URBANISMO	7.263.951,85	7.107.951,85	1.458.486,88	1.458.486,88	3,37	5.649.464,97	1.458.486,88	1.458.486,88	3,97	5.649.464,97	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.263.951,85	7.107.951,85	1.458.486,88	1.458.486,88	3,37	5.649.464,97	1.458.486,88	1.458.486,88	3,97	5.649.464,97	0,00
HABITAÇÃO	28.754,00	4.927.461,10	0,00	0,00	0,00	4.927.461,10	0,00	0,00	0,00	4.927.461,10	0,00
HABITAÇÃO URBANA	28.754,00	4.927.461,10	0,00	0,00	0,00	4.927.461,10	0,00	0,00	0,00	4.927.461,10	0,00
SANEAMENTO	7.706.939,89	7.721.939,89	1.522.969,00	1.522.969,00	3,52	6.198.970,89	1.522.969,00	1.522.969,00	4,15	6.198.970,89	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.706.939,89	7.721.939,89	1.522.969,00	1.522.969,00	3,52	6.198.970,89	1.522.969,00	1.522.969,00	4,15	6.198.970,89	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.631,00	35.631,00	12.107,45	12.107,45	0,03	23.523,55	12.107,45	12.107,45	0,03	23.523,55	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.631,00	35.631,00	12.107,45	12.107,45	0,03	23.523,55	12.107,45	12.107,45	0,03	23.523,55	0,00
AGRICULTURA	2.174.368,00	2.741.298,00	578.944,43	578.944,43	1,34	2.162.353,57	565.358,14	565.358,14	1,54	2.175.939,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.686.534,00	1.686.534,00	445.443,25	445.443,25	1,03	1.241.090,75	431.856,96	431.856,96	1,18	1.254.677,04	0,00
EXTENSÃO RURAL	487.834,00	1.054.764,00	133.501,18	133.501,18	0,31	921.262,82	133.501,18	133.501,18	0,36	921.262,82	0,00
INDÚSTRIA	71.262,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	71.262,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.472.758,00	1.472.758,00	668.011,03	668.011,03	1,54	804.746,97	667.751,03	667.751,03	1,82	805.006,97	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	736.384,00	736.384,00	265.243,43	265.243,43	0,61	471.140,57	264.983,43	264.983,43	0,72	471.400,57	0,00
TURISMO	736.374,00	736.374,00	402.767,60	402.767,60	0,93	333.606,40	402.767,60	402.767,60	1,10	333.606,40	0,00
ENERGIA	5.730.733,06	5.730.733,06	804.124,30	804.124,30	1,86	4.926.608,76	754.512,30	754.512,30	2,06	4.976.220,76	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.494.732,89	3.494.732,89	804.124,30	804.124,30	1,86	2.690.608,59	754.512,30	754.512,30	2,06	2.740.220,59	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.236.000,17	2.236.000,17	0,00	0,00	0,00	2.236.000,17	0,00	0,00	0,00	2.236.000,17	0,00
TRANSPORTE	18.431.887,63	28.223.954,98	3.077.681,13	3.077.681,13	7,11	25.146.273,85	2.603.748,70	2.603.748,70	7,09	25.620.206,28	0,00
TRANSPORTE AÉREO	178.155,00	178.155,00	21.093,51	21.093,51	0,05	157.061,49	21.093,51	21.093,51	0,06	157.061,49	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.253.732,63	28.045.799,98	3.056.587,62	3.056.587,62	7,07	24.989.212,36	2.582.655,19	2.582.655,19	7,03	25.463.144,79	0,00
DESPORTO E LAZER	2.684.202,00	3.597.613,10	704.697,72	704.697,72	1,63	2.892.915,38	585.688,88	585.688,88	1,60	3.011.924,22	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.684.202,00	3.597.613,10	704.697,72	704.697,72	1,63	2.892.915,38	585.688,88	585.688,88	1,60	3.011.924,22	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.500.000,00	5.500.000,00	2.005.265,49	2.005.265,49	4,64	3.494.734,51	2.005.265,49	2.005.265,49	5,46	3.494.734,51	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.500.000,00	5.500.000,00	2.005.265,49	2.005.265,49	4,64	3.494.734,51	2.005.265,49	2.005.265,49	5,46	3.494.734,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.508.930,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.508.930,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.421.506,03	7.421.506,03	1.687.167,62	1.687.167,62	3,90	5.734.338,41	1.687.167,62	1.687.167,62	4,60	5.734.338,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.636.428,29	196.080.659,84	43.259.577,64	43.259.577,64	100,00	152.821.082,20	36.713.617,96	36.713.617,96	100,00	159.367.041,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.421.506,03	7.421.506,03	1.687.167,62	1.687.167,62	3,90	5.734.338,41	1.687.167,62	1.687.167,62	4,60	5.734.338,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.156.096,56	1.156.096,56	200.835,00	200.835,00	0,46	955.261,56	200.835,00	200.835,00	0,55	955.261,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.108.588,56	1.108.588,56	188.114,82	188.114,82	0,43	920.473,74	188.114,82	188.114,82	0,51	920.473,74	0,00
CONTROLE INTERNO	47.508,00	47.508,00	12.720,18	12.720,18	0,03	34.787,82	12.720,18	12.720,18	0,03	34.787,82	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.032,00	195.032,00	29.644,67	29.644,67	0,07	165.387,33	29.644,67	29.644,67	0,08	165.387,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.032,00	190.032,00	29.644,67	29.644,67	0,07	160.387,33	29.644,67	29.644,67	0,08	160.387,33	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	2.256.622,00	2.256.622,00	840.239,94	840.239,94	1,94	1.416.382,06	840.239,94	840.239,94	2,29	1.416.382,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.647,00	130.647,00	63.025,33	63.025,33	0,15	67.621,67	63.025,33	63.025,33	0,17	67.621,67	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	795.759,00	795.759,00	288.587,12	288.587,12	0,67	507.171,88	288.587,12	288.587,12	0,79	507.171,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.029,00	962.029,00	421.426,85	421.426,85	0,97	540.602,15	421.426,85	421.426,85	1,15	540.602,15	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	118.770,00	118.770,00	24.237,70	24.237,70	0,06	94.532,30	24.237,70	24.237,70	0,07	94.532,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	190.032,00	190.032,00	7.070,82	7.070,82	0,02	182.961,18	7.070,82	7.070,82	0,02	182.961,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59.385,00	59.385,00	35.892,12	35.892,12	0,08	23.492,88	35.892,12	35.892,12	0,10	23.492,88	0,00
EDUCAÇÃO	3.563.838,47	3.563.838,47	558.384,79	558.384,79	1,29	3.005.453,68	558.384,79	558.384,79	1,52	3.005.453,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.375,00	165.375,00	39.189,97	39.189,97	0,09	126.185,03	39.189,97	39.189,97	0,11	126.185,03	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.786.853,47	1.786.853,47	284.786,26	284.786,26	0,66	1.502.067,21	284.786,26	284.786,26	0,78	1.502.067,21	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.611.610,00	1.611.610,00	234.408,56	234.408,56	0,54	1.377.201,44	234.408,56	234.408,56	0,64	1.377.201,44	0,00
CULTURA	35.631,00	35.631,00	23.162,22	23.162,22	0,05	12.468,78	23.162,22	23.162,22	0,06	12.468,78	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	35.631,00	35.631,00	23.162,22	23.162,22	0,05	12.468,78	23.162,22	23.162,22	0,06	12.468,78	0,00
AGRICULTURA	95.016,00	95.016,00	23.259,78	23.259,78	0,05	71.756,22	23.259,78	23.259,78	0,06	71.756,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.016,00	95.016,00	23.259,78	23.259,78	0,05	71.756,22	23.259,78	23.259,78	0,06	71.756,22	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	118.770,00	118.770,00	11.641,22	11.641,22	0,03	107.128,78	11.641,22	11.641,22	0,03	107.128,78	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	118.770,00	118.770,00	11.641,22	11.641,22	0,03	107.128,78	11.641,22	11.641,22	0,03	107.128,78	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 17/01/2025, às 11:59:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.936.863,80	13.823.013,53	17.265.041,52	17.287.326,14	21.188.463,81	23.407.016,54	15.619.466,17	30.389.816,05	18.541.004,43	24.197.339,52	15.587.895,49	20.849.525,38	232.092.772,38	214.578.681,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.700.007,53	4.232.058,48	4.393.937,71	6.416.369,26	9.946.562,24	5.144.452,18	3.229.226,54	3.619.059,57	3.501.104,11	4.173.597,00	3.208.327,87	2.448.519,95	54.013.222,44	49.044.679,77
IPTU	434.593,21	489.718,32	1.049.978,82	3.098.010,98	263.751,49	213.188,12	119.281,07	181.421,84	152.012,41	423.599,16	212.518,84	342.600,51	6.980.674,77	10.979.401,79
ISS	445.019,89	516.891,03	312.482,50	548.643,14	372.199,95	374.572,97	410.580,68	4.922.008,24	1.219.046,59	935.081,02	710.623,95	804.933,21	11.572.083,17	7.051.911,10
ITBI	523.873,01	1.786.131,65	652.251,53	663.774,28	7.466.555,48	1.489.639,19	887.114,65	746.878,77	1.185.509,00	733.987,95	297.948,79	261.706,73	16.695.371,03	11.266.452,87
IRRF	378.519,26	102.912,90	921.987,06	485.605,29	502.125,78	1.592.487,26	638.580,20	652.349,53	79.479,64	1.258.264,83	950.449,98	32.425,63	7.595.187,36	7.782.806,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.918.002,16	1.336.404,58	1.457.237,80	1.620.335,57	1.341.929,54	1.474.564,64	1.173.669,94	-2.883.598,81	865.056,47	822.664,04	1.036.786,31	1.006.853,87	11.169.906,11	11.964.107,69
Contribuições	202.143,98	274.736,51	218.775,74	264.641,30	254.006,59	265.679,35	264.774,55	259.494,18	300.573,65	25.965,48	585.450,00	311.922,07	3.228.163,40	2.994.693,60
Receita Patrimonial	305.042,78	62.409,04	85.866,12	87.610,52	88.737,52	117.416,13	102.628,33	159.326,84	167.680,51	135.429,40	137.118,47	116.860,25	1.566.125,91	67.850,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.042,78	62.409,04	85.866,12	87.610,52	88.737,52	117.416,13	102.628,33	159.326,84	167.680,51	135.429,40	137.118,47	116.860,25	1.355.125,91	67.850,75
Outras Receitas Patrimoniais	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.050,00	0,00	252.455,00	300,00	298.805,00	84.553,88
Transferências Correntes	9.689.459,14	9.253.809,50	12.566.461,95	10.418.802,52	10.876.193,85	17.786.860,02	11.921.770,80	26.351.525,56	14.525.596,16	19.862.194,12	11.404.534,15	17.968.694,28	172.625.902,05	162.353.232,55
Cota-Parte do FPM	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	27.933.071,60	35.047.149,74
Cota-Parte do ICMS	4.455.105,66	4.001.460,16	5.221.114,94	4.533.100,54	4.821.694,70	5.388.549,02	5.406.515,25	4.494.337,21	6.310.218,82	5.172.424,45	5.062.756,25	4.711.296,29	59.578.573,29	62.028.040,38
Cota-Parte do IPVA	571.463,71	546.942,43	1.802.015,69	934.681,90	480.864,72	437.198,98	292.571,78	218.838,57	179.851,67	175.378,87	310.187,11	288.962,03	6.238.957,46	6.449.159,14
Cota-Parte do ITR	15.695,82	17.154,58	44.177,28	21.456,22	14.953,92	8.021,64	495.472,85	3.751.752,07	371.958,73	381.032,61	182.939,63	34.136,02	5.338.751,37	5.915.406,53
Transferências da LC 61/1989	16.331,86	19.321,46	17.831,23	20.210,32	78.009,75	75.096,54	76.615,78	85.276,93	20.341,69	21.580,40	30.024,07	24.195,79	484.835,82	1.292.611,02
Transferências do FUNDEB	1.506.357,04	1.445.223,80	1.979.199,10	1.709.932,72	1.588.112,50	1.756.322,29	1.711.918,38	1.903.710,35	1.803.942,84	2.241.845,78	2.077.894,15	2.151.659,22	21.876.118,17	23.550.082,07
Outras Transferências Correntes	1.471.508,41	1.333.816,06	1.401.206,45	1.237.179,84	1.291.540,32	8.221.647,21	2.001.794,44	14.098.706,67	3.505.268,73	8.163.354,50	1.177.069,98	7.272.501,73	51.175.594,34	28.070.783,67
Outras Receitas Correntes	40.210,37	0,00	0,00	99.902,54	22.963,61	92.608,86	101.065,95	409,90	0,00	153,52	10,00	3.228,83	360.553,58	33.671,30
DEDUÇÕES (II)	1.339.052,24	1.291.089,49	1.833.644,92	1.490.295,80	1.355.328,31	1.546.758,63	1.569.760,38	2.052.766,20	1.839.208,46	1.659.372,72	1.623.909,03	1.704.067,35	19.305.253,53	21.286.690,46
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.339.052,24	1.291.089,49	1.833.644,92	1.490.295,80	1.355.328,31	1.546.758,63	1.569.760,38	2.052.766,20	1.839.208,46	1.659.372,72	1.623.909,03	1.704.067,35	19.305.253,53	21.286.690,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.597.811,56	12.531.924,04	15.431.396,60	15.797.030,34	19.833.135,50	21.860.257,91	14.049.705,79	28.337.049,85	16.701.795,97	22.537.966,80	13.968.523,47	19.145.458,03	212.787.518,85	193.291.991,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.597.811,56	12.531.924,04	15.431.396,60	15.797.030,34	19.833.135,50	21.860.257,91	14.049.705,79	28.337.049,85	16.701.795,97	22.537.966,80	13.963.986,46	19.145.458,03	212.787.518,85	193.291.991,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.597.811,56	12.531.924,04	15.431.396,60	15.797.030,34	19.833.135,50	21.860.257,91	14.049.705,79	28.337.049,85	16.701.795,97	22.537.966,80	13.963.986,46	19.145.458,03	212.787.518,85	193.291.991,39

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 17/01/2025, às 12:01:00

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	193.291.991,39	33.109.444,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.044.679,77	5.656.847,82
IPTU	10.979.401,79	555.119,35
ISS	7.051.911,10	1.515.557,16
ITBI	11.266.452,87	559.655,52
IRRF	7.782.806,32	982.875,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.107,69	2.043.640,18
Contribuições	2.994.693,60	897.372,07
Receita Patrimonial	67.850,75	253.978,72
Aplicações Financeiras (II)	67.850,75	253.978,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	141.066.542,09	26.045.252,05
Cota-Parte do FPM	28.638.980,47	4.839.685,02
Cota-Parte do ICMS	49.622.432,31	7.819.242,07
Cota-Parte do IPVA	5.159.327,32	479.319,48
Cota-Parte do ITR	4.732.325,23	173.660,54
Transferências da LC 61/1989	1.292.611,02	54.219,86
Transferências do FUNDEB	23.550.082,07	4.229.553,37
Outras Transferências Correntes	28.070.783,67	8.449.571,71
Demais Receitas Correntes	118.225,18	255.993,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.225,18	255.993,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	193.224.140,64	32.855.465,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.792.925,35	1.573.010,17
Operações de Crédito (VIII)	12.470,85	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.780.454,50	1.573.010,17
Convênios	3.222.159,50	1.573.010,17
Outras Transferências de Capital	558.295,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	3.780.454,50	1.573.010,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	197.004.595,14	34.428.475,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	147.690.864,95	37.753.438,29	31.419.056,29	21.764.636,19	5.316.243,11	357.866,10	355.800,00	
Pessoal e Encargos Sociais	60.105.936,55	13.219.508,53	13.219.508,53	9.133.960,84	2.119.842,75	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.559.385,00	368.359,15	368.359,15	368.359,15	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	86.025.543,40	24.165.570,61	17.831.188,61	12.262.316,20	3.196.400,36	357.866,10	355.800,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	86.025.543,40	24.165.570,61	17.831.188,61	12.262.316,20	3.196.400,36	357.866,10	355.800,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.131.479,95	37.385.079,14	31.050.697,14	21.396.277,04	5.316.243,11	357.866,10	355.800,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.459.358,86	3.818.971,73	3.607.394,05	1.678.091,50	168.542,79	384.401,16	354.341,16	
Investimentos	34.865.508,86	2.182.065,39	1.970.487,71	403.814,90	168.542,79	384.401,16	354.341,16	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	4.593.850,00	1.636.906,34	1.636.906,34	1.274.276,60	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	34.865.508,86	2.182.065,39	1.970.487,71	403.814,90	168.542,79	384.401,16	354.341,16	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	182.505.918,81	39.567.144,53	33.021.184,85	21.800.091,94	5.484.785,90	742.267,26	710.141,16	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIa - (XXXIIa + XXXIIIa) + XXXIVa]							6.433.456,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]							0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2024	
							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							253.978,72	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							101.474,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							6.585.961,39	
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO							
		Em 31/Dez/2023			Até o Bimestre/2024			
		(a)			(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		42.770.264,87			41.065.191,82			
DEDUÇÕES (XL)		13.830.168,74			20.722.003,45			
Disponibilidade de Caixa		13.830.168,74			20.722.003,45			
Disponibilidade de Caixa Bruta		25.823.490,82			27.935.097,77			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		10.115.398,17			4.660.141,40			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.877.923,91			2.552.952,92			
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		28.940.096,13			20.343.188,37			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.596.907,76						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	5.455.256,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.596,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	3.144.247,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	2.991.743,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.925.743,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.925.743,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 17/01/2025, às 12:02:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.141,36	10.019.256,81	5.484.785,90	2.596,97	4.628.015,30	0,00	3.785.116,30	742.267,26	710.141,16	0,00	3.074.975,14	7.702.990,44
PODER EXECUTIVO	96.141,36	10.019.256,81	5.484.785,90	2.596,97	4.628.015,30	0,00	3.785.116,30	742.267,26	710.141,16	0,00	3.074.975,14	7.702.990,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
TOTAL (III) = (I + II)	96.222,96	11.138.670,21	6.602.784,80	2.596,97	4.629.511,40	0,00	3.785.116,30	742.267,26	710.141,16	0,00	3.074.975,14	7.704.486,54

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
PODER EXECUTIVO	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 17/01/2025, às 12:03:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	37.086.807,51	3.613.207,64	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.979.401,79	555.119,35	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.266.452,87	559.655,52	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.058.146,53	1.515.557,16	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.782.806,32	982.875,61	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	110.732.366,81	16.694.103,35	
2.1- Cota-Parte FPM	35.047.149,74	6.049.606,16	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.040.846,35	6.049.606,16	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.006.303,39	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	62.028.040,38	9.774.052,54	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.292.611,02	54.219,86	
2.4- Cota-Parte ITR	5.915.406,53	217.075,65	
2.5- Cota-Parte IPVA	6.449.159,14	599.149,14	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	147.819.174,32	20.307.310,99	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	21.286.690,46	3.327.976,38	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.409.580,90	1.738.007,08	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.553.070,41	4.257.092,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.553.070,41	4.257.092,79
6.1.1- Principal	23.550.082,07	4.229.553,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.988,34	27.539,42
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	2.263.391,61	901.576,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.257.092,79	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.838.633,00	2.232.263,03	2.232.263,03	1.899.344,34	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.838.633,00	2.232.263,03	2.232.263,03	1.899.344,34	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.501.657,41	1.537.972,98	1.441.702,04	1.433.815,86	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.501.657,41	1.537.972,98	1.441.702,04	1.433.815,86	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.340.290,41	3.770.236,01	3.673.965,07	3.333.160,20	0,00

ALRFREO Anexo 8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.918.910,07	3.918.910,07	3.318.383,14	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.456.883,05	5.360.612,11	4.752.199,00	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
		(i)	(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.979.964,95	3.918.910,07	3.918.910,07	92,06	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
		(m)	(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		425.709,28	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.098.165,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.098.165,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	19.316.695,47	6.537.669,47	3.225.457,26	2.753.685,14	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	19.316.695,47	6.537.669,47	3.225.457,26	2.753.685,14	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					8.586.069,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					901.576,99
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					7.684.492,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.076.827,75	7.684.492,38	37,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.884.348,50	0,00	2.829.782,60	0,00	1.054.565,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	2.614.813,00	0,00	1.843.534,77	0,00	771.278,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.269.535,50	0,00	986.247,83	0,00	283.287,67
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.426.189,98			256.402,53	
35.1- Salário-Educação	947.184,60			256.402,53	
35.2- PDDE	1.995,34			0,00	
35.3- PNAE	384.102,20			0,00	
35.4 - PNATE	92.907,84			0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.316.274,68			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.742.464,66			256.402,53	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.035.022,82	551.182,45	551.182,44	508.965,90	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.035.022,82	551.182,45	551.182,44	508.965,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	52.742.778,68	13.452.291,03	9.703.150,13	8.212.039,20	0,00
47.1- Despesas Correntes	41.927.603,96	13.001.844,37	9.436.604,41	8.070.118,48	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	29.508.649,68	6.097.690,36	6.097.690,36	5.433.679,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.418.954,28	6.904.154,01	3.338.914,05	2.636.439,45	0,00
47.2- Despesas de Capital	10.815.174,72	450.446,66	266.545,72	141.920,72	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	10.815.174,72	450.446,66	266.545,72	141.920,72	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		1.651.441,14		265.410,16	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.257.092,79		256.559,77	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.780.004,79		259.639,24	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		128.529,14		262.330,69	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.005.764,58		5.424,41	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-2.251,60		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.136.545,32		267.755,10	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	37.086.807,51	3.613.207,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.979.401,79	555.119,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.266.452,87	559.655,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.058.146,53	1.515.557,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.782.806,32	982.875,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	110.732.366,81	16.694.103,35
2.1- Cota-Parte FPM	35.047.149,74	6.049.606,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.040.846,35	6.049.606,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.006.303,39	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	62.028.040,38	9.774.052,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.292.611,02	54.219,86
2.4- Cota-Parte ITR	5.915.406,53	217.075,65
2.5- Cota-Parte IPVA	6.449.159,14	599.149,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	147.819.174,32	20.307.310,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	21.286.690,46	3.327.976,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.409.580,90	1.738.007,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.553.070,41	4.257.092,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.553.070,41	4.257.092,79
6.1.1- Principal	23.550.082,07	4.229.553,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.988,34	27.539,42
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)⁶	2.263.391,61	901.576,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.257.092,79	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.838.633,00	2.232.263,03	2.232.263,03	1.899.344,34	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.838.633,00	2.232.263,03	2.232.263,03	1.899.344,34	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.501.657,41	1.537.972,98	1.441.702,04	1.433.815,86	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.501.657,41	1.537.972,98	1.441.702,04	1.433.815,86	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.340.290,41	3.770.236,01	3.673.965,07	3.333.160,20	0,00

ALRFREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.918.910,07	3.918.910,07	3.318.383,14	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.456.883,05	5.360.612,11	4.752.199,00	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
		(i)	(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.979.964,95	3.918.910,07	3.918.910,07	92,06	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
		(m)	(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		425.709,28	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.098.165,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.098.165,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	19.316.695,47	6.537.669,47	3.225.457,26	2.753.685,14	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	19.316.695,47	6.537.669,47	3.225.457,26	2.753.685,14	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					8.586.069,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					901.576,99
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					7.684.492,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.076.827,75	7.684.492,38	37,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.884.348,50	0,00	2.829.782,60	0,00	1.054.565,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	2.614.813,00	0,00	1.843.534,77	0,00	771.278,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.269.535,50	0,00	986.247,83	0,00	283.287,67
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.426.189,98			256.402,53	
35.1- Salário-Educação	947.184,60			256.402,53	
35.2- PDDE	1.995,34			0,00	
35.3- PNAE	384.102,20			0,00	
35.4 - PNATE	92.907,84			0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.316.274,68			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.742.464,66			256.402,53	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.035.022,82	551.182,45	551.182,44	508.965,90	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.035.022,82	551.182,45	551.182,44	508.965,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	52.742.778,68	13.452.291,03	9.703.150,13	8.212.039,20	0,00
47.1- Despesas Correntes	41.927.603,96	13.001.844,37	9.436.604,41	8.070.118,48	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	29.508.649,68	6.097.690,36	6.097.690,36	5.433.679,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.418.954,28	6.904.154,01	3.338.914,05	2.636.439,45	0,00
47.2- Despesas de Capital	10.815.174,72	450.446,66	266.545,72	141.920,72	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	10.815.174,72	450.446,66	266.545,72	141.920,72	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		1.651.441,14		265.410,16	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.257.092,79		256.559,77	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.780.004,79		259.639,24	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		128.529,14		262.330,69	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.005.764,58		5.424,41	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-2.251,60		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.136.545,32		267.755,10	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	12.470,85	0,00	12.470,85
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.459.358,86	3.818.971,73	35.640.387,13
Investimentos	34.865.508,86	2.182.065,39	32.683.443,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.593.850,00	1.636.906,34	2.956.943,66
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.459.358,86	3.818.971,73	35.640.387,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	39.446.888,01	3.818.971,73	35.627.916,28

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.000.000,00	1.791,09					5.998.208,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	0,00					6.000.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.791,09					-1.791,09
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	137.006,45	1.791,09					138.797,54

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	37.080.572,08	37.080.572,08	3.613.207,64	9,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.979.401,79	10.979.401,79	555.119,35	5,06
IPTU	9.501.617,11	9.501.617,11	358.099,96	3,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.477.784,68	1.477.784,68	197.019,39	13,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.266.452,87	11.266.452,87	559.655,52	4,97
ITBI	11.259.593,91	11.259.593,91	558.025,67	4,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.858,96	6.858,96	1.629,85	23,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.051.911,10	7.051.911,10	1.515.557,16	21,49
ISS	6.854.871,68	6.854.871,68	1.458.375,77	21,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	197.039,42	197.039,42	57.181,39	29,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.782.806,32	7.782.806,32	982.875,61	12,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	107.726.063,42	107.726.063,42	16.694.103,35	15,50
Cota-Parte FPM	32.040.846,35	32.040.846,35	6.049.606,16	18,88
Cota-Parte ITR	5.915.406,53	5.915.406,53	217.075,65	3,67
Cota-Parte IPVA	6.449.159,14	6.449.159,14	599.149,14	9,29
Cota-Parte ICMS	62.028.040,38	62.028.040,38	9.774.052,54	15,76
Cota-Parte IPI-Exportação	1.292.611,02	1.292.611,02	54.219,86	4,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	144.806.635,50	144.806.635,50	20.307.310,99	14,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.413.584,18	5.233.584,18	2.308.086,10	44,10	1.865.642,86	35,65	1.076.981,19	20,58	0,00
Despesas Correntes	4.460.251,18	4.660.251,18	2.247.497,01	48,23	1.815.130,51	38,95	1.044.968,84	22,42	0,00
Despesas de Capital	953.333,00	573.333,00	60.589,09	10,57	50.512,35	8,81	32.012,35	5,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.968.148,84	20.138.167,12	4.739.229,19	23,53	4.216.462,57	20,94	2.702.785,12	13,42	0,00
Despesas Correntes	18.813.816,21	18.613.816,21	4.657.331,82	25,02	4.134.565,20	22,21	2.701.543,70	14,51	0,00
Despesas de Capital	2.154.332,63	1.524.350,91	81.897,37	5,37	81.897,37	5,37	1.241,42	0,08	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.397.062,13	3.397.062,13	158.023,36	4,65	157.578,36	4,64	63.535,20	1,87	0,00
Despesas Correntes	3.341.292,13	3.341.292,13	158.023,36	4,73	157.578,36	4,72	63.535,20	1,90	0,00
Despesas de Capital	55.770,00	55.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.176.892,50	1.176.892,50	109.918,49	9,34	71.351,89	6,06	36.647,96	3,11	0,00
Despesas Correntes	1.098.622,50	1.098.622,50	109.918,49	10,01	71.351,89	6,49	36.647,96	3,34	0,00
Despesas de Capital	78.270,00	78.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	393.227,00	1.023.208,72	733.196,47	71,66	103.214,75	10,09	48.795,60	4,77	0,00
Despesas Correntes	348.457,00	978.438,72	733.196,47	74,94	103.214,75	10,55	48.795,60	4,99	0,00
Despesas de Capital	44.770,00	44.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.957.237,50	1.957.237,50	758.816,63	38,77	747.132,42	38,17	450.873,61	23,04	0,00
Despesas Correntes	1.902.137,50	1.902.137,50	758.816,63	39,89	747.132,42	39,28	450.873,61	23,70	0,00
Despesas de Capital	55.100,00	55.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.306.152,15	32.926.152,15	8.807.270,24	26,75	7.161.382,85	21,75	4.379.618,68	13,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.807.270,24	7.161.382,85	4.379.618,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.807.270,24	7.161.382,85	4.379.618,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.046.096,65	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	5.761.173,59	4.115.286,20	1.333.522,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	43,37	35,27	21,57

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.100.797,08	0,00	1.100.797,08	719.495,86	381.301,22	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.145.983,48	0,00	2.145.983,48	1.363.613,76	26.217,75	756.151,97	-756.151,97
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.913,28	0,00	2.913,28	0,00	2.913,28	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	396.368,05	-387.968,05	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-756.151,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-756.151,97

ALFRFREO Anexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.961.742,48	6.961.742,48	1.175.935,98	16,89
Proveniente da União	6.023.651,48	6.023.651,48	1.170.918,86	19,44
Proveniente dos Estados	938.091,00	938.091,00	5.017,12	0,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.484,00	4.484,00	17.603,89	392,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	6.966.226,48	6.966.226,48	1.193.539,87	17,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.903.355,42	4.885.558,40	1.101.782,30	22,55	1.101.782,30	22,55	1.011.358,87	20,70	0,00
Despesas Correntes	4.690.831,42	4.756.173,40	1.101.782,30	23,17	1.101.782,30	23,17	1.011.358,87	21,26	0,00
Despesas de Capital	212.524,00	129.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.239.042,35	2.897.654,87	1.076.756,75	37,16	1.016.342,62	35,07	602.559,30	20,79	0,00
Despesas Correntes	1.775.348,35	2.618.361,87	1.006.756,75	38,45	946.342,62	36,14	602.559,30	23,01	0,00
Despesas de Capital	463.694,00	279.293,00	70.000,00	25,06	70.000,00	25,06	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	218.680,56	218.680,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	207.480,56	207.480,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	499.325,00	241.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	356.340,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	142.985,00	142.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.482,00	317.482,00	185.893,01	58,55	185.893,01	58,55	157.779,15	49,70	0,00
Despesas Correntes	71.282,00	306.282,00	185.893,01	60,69	185.893,01	60,69	157.779,15	51,51	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.960.700,83	8.560.700,83	2.364.432,06	27,62	2.304.017,93	26,91	1.771.697,32	20,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.316.939,60	10.119.142,58	3.409.868,40	33,70	2.967.425,16	29,32	2.088.340,06	20,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.207.191,19	23.035.821,99	5.815.985,94	25,25	5.232.805,19	22,72	3.305.344,42	14,35	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.615.742,69	3.615.742,69	158.023,36	4,37	157.578,36	4,36	63.535,20	1,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.676.217,50	1.418.217,50	109.918,49	7,75	71.351,89	5,03	36.647,96	2,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	475.709,00	1.340.690,72	919.089,48	68,55	289.107,76	21,56	206.574,75	15,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.975.053,00	1.957.237,50	758.816,63	38,77	747.132,42	38,17	450.873,61	23,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.266.852,98	41.486.852,98	11.171.702,30	26,93	9.465.400,78	22,82	6.151.316,00	14,83	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	7.960.700,83	8.560.700,83	2.364.432,06	27,62	2.304.017,93	26,91	1.771.697,32	20,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.306.152,15	32.926.152,15	8.807.270,24	26,75	7.161.382,85	21,75	4.379.618,68	13,30	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	186.566.428,29			
Previsão Atualizada	270.592.625,97			
Receitas Realizadas	34.682.454,66			
Déficit Orçamentário	6.930.000,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.925.743,10			
DESPESAS				
Dotação Inicial	179.636.428,29			
Créditos Adicionais	16.444.231,55			
Dotação Atualizada	196.080.659,84			
Despesas Empenhadas	43.259.577,64			
Despesas Liquidadas	36.713.617,96			
Despesas Pagas	27.363.064,81			
Superávit Orçamentário	-2.031.163,30			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	43.259.577,64			
Despesas Liquidadas	36.713.617,96			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	212.787.518,85			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	6.573.055,23	0,00	
Resultado Primário	0,00	6.687.435,66	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	11.234.893,17	2.596,97	6.602.784,80	4.629.511,40
Poder Executivo	11.234.893,17	2.596,97	6.602.784,80	4.629.511,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	3.785.116,30	0,00	710.141,16	3.074.975,14
Poder Executivo	3.785.116,30	0,00	710.141,16	3.074.975,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.020.009,47	2.596,97	7.312.925,96	7.704.486,54

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.076.827,75	25,00	37,84	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.979.964,95	70,00	92,06	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.012.470,85		
Despesa de Capital Líquida	3.818.971,73	35.640.387,13		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.791,09	5.998.208,91		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.161.382,85	15,00	35,27	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

PORTARIA Nº 166/2025**Portaria Nº 166/2025 De 22 de janeiro de 2025.**Nomeia Servidor para Exercer a função de **Coordenador da Vigilância socioassistencial**.

Vilson Biguelini Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Odailton Resende Santeiro**, matrícula 3844, para exercer o cargo de **Coordenador da vigilância socioassistencial**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de janeiro de 2024.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 23 de janeiro de 2025, às 13h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil* ZONA RURAL	
Ord.	Nome
33	Rosângela Goularte Cipriano Armani
34	Márcia Batista Soares da Silva
35	Maria Rufino dos Santos de Brito

*OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona rural, estamos convocando candidatos classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona urbana. De acordo com o subitem do Edital de Seleção N.º 002/2024:

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	
Ord.	Nome
26	Luciana Inês Dias
27	Maria Angélica da Silva Oliveira
28	Poliana Caroline Ataíde Sampaio
29	Katianne Araújo dos Santos
30	Maria Rodrigues da Silva
31	Taís Christianini dos Santos
32	Selma Ferreira da Silva

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês) ZONA RURAL	
Ord.	Nome
02	Daniele de Oliveira dos Santos

Professores de Ciências da Natureza ZONA RURAL	
Ord.	Nome
02	Vilson Aparecido do Prado
03	Alessandro Paiva dos Santos**

**OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo de Professores de Matemática - zona rural, estamos convocando candidatos classificados ao cargo de Professores de Ciências da Natureza - zona rural. De acordo com o subitem do Edital de Seleção N.º 002/2024:

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

Professores de Ciências Humanas (História) ZONA RURAL	
Ord.	Nome
02	Jailton Rufino dos Santos

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1º e 2º turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
- ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;
- ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;
- ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;
- ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>
- ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
- ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)
- ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.
- ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.473/2025.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro, para pagamento de despesas para desenvolvimento e manutenção das ações da APAE, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para consecução do objeto do presente Termo de Cooperação o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR
293- 07.001.12367.0002.2023.3350.43.000000 R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso: 15.00.100.100	
TOTAL	R\$ 250.000,00

VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 31/12/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 042 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA**, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15/01/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 041 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha J. C. C, no dia 20/01/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARLINDA

CNPJ: 03.196.426/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL.

VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 32,00 (trinta e dois reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE
DECRETO Nº. 52/2025.**

SÚMULA: “ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 437 da Lei 1.074/2017- Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o Valor de Referência Municipal- VRM, para o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), nos termos do Art. 437 do Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Eudo Vicente Zocche 79560296191**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.233.225/0001-44;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO;**

VALOR: R\$ 28.566,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 03/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **04/02/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2025



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 996/2025 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) DE 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 996/2025;

DECRETA

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos dos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 723/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos Anexos I, II e III, do presente Decreto.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos e os benefícios de pensão por morte decorrentes de cargos extintos, cujo reajuste ocorra pela paridade remuneratória aos servidores ativos e estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT - CASTPREV, deverão ser reajustados pelo percentual do Art. 1º da Lei 996/2025, aplicando-se o índice diretamente no vencimento/subsídio, independentemente da existência de tabela.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 22 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 1 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Decreto nº 07/2025

ANEXO I

Lei Complementar nº 723/2013

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:

- NSC** - Nível de Ensino Superior Completo;
- NMP** - Nível de Ensino Médio Profissionalizante;
- NMC** - Nível de Ensino Médio Completo;
- NFC** - Nível de Ensino Fundamental Completo;
- NEC** - Nível de Ensino Elementar Completo; e,
- NA** - Nível de Ensino de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
DAG	Secretário Municipal de Administração	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	Direção Geral	20 horas semanais	+ 10 horas/35%	01
DAG	Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Controlador Geral do Executivo	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAS-7	Gestor	Direção Geral	Dedicação integral	20%	01
DAS-6	Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	20%	03
DAS-5	Administrador	Administração	Dedicação integral	20%	12
DAS-4	Assessor	Assessoria	Dedicação integral	20%	39
DAS-3	Diretor	Direção	Dedicação integral	20%	28
DAS-2	Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	20%	13
DAS-1	Assistente	Assistência	Dedicação integral	20%	15

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 2 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	Consultoria	Dedicação integral	20%	01
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	Coordenação	Dedicação integral	20%	01
DAS-C	Agente de Desenvolvimento Local	Administração	Dedicação integral	20%	01
DAS-E	Secretário de Escola Rural	Educação	Dedicação integral	20%	01
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	Educação	Dedicação integral	20%	01
TOTAL DE VAGAS					135

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS	Auditor de Controle Interno – NSC	2.716,42	01
	Bioquímico II – NSC	3.802,99	01
	Contador Público – NSC	2.716,42	01
	Enfermeiro – NSC	5.213,92	04
	Farmacêutico II – NSC	3.802,99	01
	Médico de PSF- NSC	6.084,79	03
	Odontólogo II – NSC	3.802,99	02
	Psicólogo II – NSC	3.802,99	01
TOTAL DE VAGAS			14

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS	Assistente Social II – NSC	3.585,68	01
	Fisioterapeuta – NSC	3.585,68	01
TOTAL DE VAGAS			02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS TÉCNICOS 24 HORAS	Tecnólogo em Radiologia – NSC	2.390,45	01
TOTAL DE VAGAS			

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS TÉCNICOS 40 HORAS	Técnico em Enfermagem – NMP	3.612,84	07
	Técnico em Saneamento – NMP	2.013,22	01
TOTAL DE VAGAS			08

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Tributos – NMC	2.018,13	08
	Fiscal Sanitário – NMC	2.018,13	02
TOTAL DE VAGAS			10

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo IV – NMC	2.198,96	03
	Analista Administrativo – NSC	2.227,46	03
	Atendente de Saúde Pública – NFC	1.495,87	03
	Recepcionista I – NEC	1.521,31	01
	Telefonista – NFC	1.434,27	01
TOTAL DE VAGAS			11

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL 40 HORAS	Auxiliar de Consultório Dentário – NFC	1.434,27	03
	Auxiliar de Enfermagem – NMC	2.580,60	04
TOTAL DE VAGAS			07

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS
	Agente de Coleta de Lixo – NA	1.521,31	02

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 3 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Agente de Limpeza Predial – NA	1.521,31	06
	Eletricista Predial – NEC	1.834,50	01
	Encanador – NEC	1.521,31	02
	Instalador de Rede de Água – NEC	1.521,31	01
	Instalador de Rede de Esgoto – NEC	1.521,31	01
	Mecânico de Máquinas Pesadas – NFC	4.487,78	01
	Mecânico II – NFC	2.804,85	02
	Motorista I – NEC	1.682,88	05
	Motorista II – NFC	1.869,86	05
	Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto – NEC	1.521,31	01
	Operador de Máquinas – NEC	2.431,55	07
	Pedreiro – NA	1.648,10	01
	Vigia – NA	1.434,27	07
TOTAL DE VAGAS			42

CARGOS EM EXTINÇÃO			
GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS	Biólogo – NSC	5.150,16	01
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS	Assistente Social – NSC	4.487,77	01
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 20 HORAS	Odontólogo – NSC	3.272,32	03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I – NA	1.901,65	05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NEC	1.952,15	01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo III – NFC	1.985,83	04
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais – NA	1.533,30	10
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Servente – NA	1.521,31	10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente de Combate às Endemias – NFC	1.801,32	03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde – NFC	1.801,32	11
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Agente de Saúde Pública	1.354,84	03

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 4 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

Decreto nº 07/2025

ANEXO II

Lei Complementar nº 723/2013

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL		
REF.	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAG	Secretário Municipal de Administração	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Lei Específica
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	9.349,60
DAG	Chefe de Gabinete	Lei Específica
DAG	Controlador Geral do Executivo	4.955,26
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	2.430,85
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA	2.430,85
DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	2.430,85
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	4.113,79
DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	4.113,79
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	4.113,79
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	2.430,85

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
REF.	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	4.674,79
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	4.017,76
DAS-C	Agente de Desenvolvimento Local	2.794,53
DAS-E	Secretário de Escola Rural	2.215,80
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	2.215,80
DAS-7	Gestor Geral de Infraestrutura e Pavimentação	7.388,67

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 5 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-6	Supervisor de Infraestrutura e Pavimentação	4.776,19
DAS-6	Supervisor de Licitação e Contratação	4.776,19
DAS-6	Supervisor de Tesouraria	4.776,19
DAS-6	Supervisor do Departamento de Estradas e Rodagem	4.776,19
DAS-5	Administrador da Unidade de Pronto Atendimento	4.113,79
DAS-5	Administrador de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC	4.113,79
DAS-5	Administrador de Compras e Licitações	4.113,79
DAS-5	Administrador de Finanças Orçamento e Contabilidade	4.113,79
DAS-5	Administrador de Obras Públicas e Viação	4.113,79
DAS-5	Administrador de Projetos Contratos e Convênios	4.113,79
DAS-5	Administrador de Recursos Humanos	4.113,79
DAS-5	Administrador de Saúde	4.113,79
DAS-5	Administrador do Departamento de Asfalto	4.113,79
DAS-5	Administrador do Departamento de Estradas e Rodagem	4.113,79
DAS-5	Administrador do Departamento de Oficina	4.113,79
DAS-5	Administrador do Departamento de Serviços Urbanos	4.113,79
DAS-4	Assessor Administrativo do CASTPREV	3.365,82
DAS-4	Assessor da Assistência Social	3.365,82
DAS-4	Assessor da Unidade de Pronto Atendimento	3.365,82
DAS-4	Assessor de Finanças	3.365,82
DAS-4	Assessor de Licitações e Contratos	3.365,82
DAS-4	Assessor de Mecânica e Oficina do Transporte Escolar	3.365,82
DAS-4	Assessor de Orçamento e Contabilidade	3.365,82
DAS-4	Assessor de Posturas Obras e Fiscalização	3.365,82
DAS-4	Assessor de Projetos Programas e Convênios	3.365,82
DAS-4	Assessor de Recursos Humanos	3.365,82
DAS-4	Assessor de Regularização Fundiária	3.365,82
DAS-4	Assessor de Transporte Escolar	3.365,82
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração Social	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Asfalto	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Controle Urbano	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Cultura	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Estradas e Rodagem	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Indústria e Comércio	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Limpeza Urbana	3.365,82

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 6 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-4	Assessor do Departamento de Mecânica	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Meio Ambiente	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Obras e Serviços Rurais	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Oficina	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de PSF e Agendamento do SUS	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Serviços Urbanos	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Topografia	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Trânsito	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Tratamento de Água	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Tratamento de Esgoto	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Turismo	3.365,82
DAS-4	Assessor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	3.365,82
DAS-4	Assessor do Posto de Saúde da Família – PSF Rural	3.365,82
DAS-4	Assessor do Posto de Saúde da Família – PSF Urbano	3.365,82
DAS-3	Diretor Administrativo de Gabinete	2.793,60
DAS-3	Diretor da Unidade de Pronto Atendimento	2.793,60
DAS-3	Diretor de Administração	2.793,60
DAS-3	Diretor de Administração Hospitalar	2.793,60
DAS-3	Diretor de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	2.793,60
DAS-3	Diretor de Compras	2.793,60
DAS-3	Diretor de Defesa Civil e Desenvolvimento Local	2.793,60
DAS-3	Diretor de Departamento de Urbanismo	2.793,60
DAS-3	Diretor de Licitações e Contratos	2.793,60
DAS-3	Diretor de Oficina Mecânica	2.793,60
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde da Família - PSF Rural	2.793,60
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde da Família - PSF Urbano	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração Social	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Agropecuária	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Urbano	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Educação	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Esportes	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Marketing e Comunicação	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	2.793,60

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 7 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-3	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras Públicas	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Topografia	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Tratamento de Água	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Tratamento de Esgoto	2.793,60
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemiológica	2.793,60
DAS-3	Diretor do Lar da Criança e do Adolescente	2.793,60
DAS-2	Coordenador Administrativo da Assistência Social	2.034,41
DAS-2	Coordenador de Controle Interno	2.034,41
DAS-2	Coordenador de Educação e Cultura	2.034,41
DAS-2	Coordenador de Esporte e Lazer	2.034,41
DAS-2	Coordenador de Turismo	2.034,41
DAS-2	Coordenador do Departamento de Administração Social	2.034,41
DAS-2	Coordenador do Departamento de Imprensa e Comunicação Institucional	2.034,41
DAS-2	Coordenador do Departamento de Mecânica e Manutenção	2.034,41
DAS-2	Coordenador do Departamento de Tesouraria	2.034,41
DAS-2	Coordenador do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	2.034,41
DAS-2	Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito	2.034,41
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.034,41
DAS-2	Coordenador do Lar da Criança e do Adolescente	2.034,41
DAS-1	Assistente Administrativo do Setor de Licitações	1.615,57
DAS-1	Assistente de Administração em Saúde	1.615,57
DAS-1	Assistente de Agropecuária e Meio Ambiente	1.615,57
DAS-1	Assistente de Enfermagem	1.615,57
DAS-1	Assistente de Esporte e Lazer	1.615,57
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos	1.615,57
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração Social	1.615,57
DAS-1	Assistente do Departamento de Compras Licitação e Contratos	1.615,57
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	1.615,57
DAS-1	Assistente do Departamento de Farmácia e Laboratório	1.615,57
DAS-1	Assistente do Departamento de Mecânica e Manutenção	1.615,57
DAS-1	Assistente do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	1.615,57
DAS-1	Assistente do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	1.615,57
DAS-1	Assistente do Departamento Especial da Mulher e da Família	1.615,57
DAS-1	Assistente do Lar da Criança e do Adolescente	1.615,57

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 8 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

Decreto nº 07/2025

ANEXO III

Lei Complementar nº 723/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:

DC	-	Nível de Doutorado Completo;
MC	-	Nível de Mestrado (<i>stricto sensu</i>) Completo;
2PGC	-	2 (duas) Pós-Graduação (<i>lato sensu</i>) Completa;
PGC	-	Nível de Pós-Graduação (<i>lato sensu</i>) Completa;
PGI(50%)	-	Nível de Pós-Graduação Incompleta, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível de Ensino Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível de Ensino Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível de Ensino Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível de Ensino Médio Completo;
NMI(50%)	-	Nível de Ensino Médio Incompleto, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível de Ensino Fundamental Completo;
NEC	-	Nível de Ensino Elementar Completo; e,
NA	-	Nível de Ensino de Alfabetização.

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 9 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

A) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR (NSC)

40 HORAS SEMANAIS

MÉDICO DE PSF					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	6.084,79	6.389,03	6.693,27	6.997,51	7.301,75
2	6.328,18	6.644,59	6.961,00	7.277,41	7.593,82
3	6.581,31	6.910,37	7.239,44	7.568,51	7.897,57
4	6.844,56	7.186,79	7.529,02	7.871,25	8.213,47
5	7.118,34	7.474,26	7.830,18	8.186,10	8.542,01
6	7.403,08	7.773,23	8.143,39	8.513,54	8.883,69
7	7.699,20	8.084,16	8.469,12	8.854,08	9.239,04
8	8.007,17	8.407,53	8.807,89	9.208,24	9.608,60
9	8.327,46	8.743,83	9.160,20	9.576,57	9.992,95
10	8.660,55	9.093,58	9.526,61	9.959,64	10.392,66
11	9.006,98	9.457,32	9.907,67	10.358,02	10.808,37
12	9.367,25	9.835,62	10.303,98	10.772,34	11.240,71
13	9.741,94	10.229,04	10.716,14	11.203,24	11.690,33
14	10.131,62	10.638,20	11.144,78	11.651,37	12.157,95
15	10.536,89	11.063,73	11.590,58	12.117,42	12.644,27
16	10.958,36	11.506,28	12.054,20	12.602,12	13.150,04
17	11.396,70	11.966,53	12.536,37	13.106,20	13.676,04
18	11.852,57	12.445,19	13.037,82	13.630,45	14.223,08
19	12.326,67	12.943,00	13.559,33	14.175,67	14.792,00
20	12.819,73	13.460,72	14.101,71	14.742,70	15.383,68
21	13.332,52	13.999,15	14.665,78	15.332,40	15.999,03
22	13.865,83	14.559,12	15.252,41	15.945,70	16.638,99
23	14.420,46	15.141,48	15.862,50	16.583,53	17.304,55
24	14.997,28	15.747,14	16.497,00	17.246,87	17.996,73
25	15.597,17	16.377,03	17.156,88	17.936,74	18.716,60
26	16.221,05	17.032,11	17.843,16	18.654,21	19.465,27
27	16.869,90	17.713,39	18.556,89	19.400,38	20.243,88
28	17.544,69	18.421,93	19.299,16	20.176,40	21.053,63
29	18.246,48	19.158,80	20.071,13	20.983,45	21.895,78
30	18.976,34	19.925,16	20.873,97	21.822,79	22.771,61
31	19.735,39	20.722,16	21.708,93	22.695,70	23.682,47
32	20.524,81	21.551,05	22.577,29	23.603,53	24.629,77
33	21.345,80	22.413,09	23.480,38	24.547,67	25.614,96
34	22.199,63	23.309,61	24.419,60	25.529,58	26.639,56
35	23.087,62	24.242,00	25.396,38	26.550,76	27.705,14
36	24.011,12	25.211,68	26.412,24	27.612,79	28.813,35

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 10 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO; CONTADOR PÚBLICO					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.716,42	2.852,24	2.988,06	3.123,88	3.259,70
2	2.825,08	2.966,33	3.107,58	3.248,84	3.390,09
3	2.938,08	3.084,98	3.231,89	3.378,79	3.525,70
4	3.055,60	3.208,38	3.361,16	3.513,94	3.666,72
5	3.177,83	3.336,72	3.495,61	3.654,50	3.813,39
6	3.304,94	3.470,19	3.635,43	3.800,68	3.965,93
7	3.437,14	3.608,99	3.780,85	3.952,71	4.124,57
8	3.574,62	3.753,35	3.932,09	4.110,82	4.289,55
9	3.717,61	3.903,49	4.089,37	4.275,25	4.461,13
10	3.866,31	4.059,63	4.252,94	4.446,26	4.639,58
11	4.020,97	4.222,01	4.423,06	4.624,11	4.825,16
12	4.181,80	4.390,89	4.599,98	4.809,07	5.018,16
13	4.349,08	4.566,53	4.783,98	5.001,44	5.218,89
14	4.523,04	4.749,19	4.975,34	5.201,49	5.427,65
15	4.703,96	4.939,16	5.174,36	5.409,55	5.644,75
16	4.892,12	5.136,72	5.381,33	5.625,94	5.870,54
17	5.087,80	5.342,19	5.596,58	5.850,97	6.105,36
18	5.291,32	5.555,88	5.820,45	6.085,01	6.349,58
19	5.502,97	5.778,12	6.053,27	6.328,41	6.603,56
20	5.723,09	6.009,24	6.295,40	6.581,55	6.867,70
21	5.952,01	6.249,61	6.547,21	6.844,81	7.142,41
22	6.190,09	6.499,60	6.809,10	7.118,60	7.428,11
23	6.437,69	6.759,58	7.081,46	7.403,35	7.725,23
24	6.695,20	7.029,96	7.364,72	7.699,48	8.034,24
25	6.963,01	7.311,16	7.659,31	8.007,46	8.355,61
26	7.241,53	7.603,61	7.965,68	8.327,76	8.689,84
27	7.531,19	7.907,75	8.284,31	8.660,87	9.037,43
28	7.832,44	8.224,06	8.615,68	9.007,31	9.398,93
29	8.145,74	8.553,02	8.960,31	9.367,60	9.774,89
30	8.471,57	8.895,15	9.318,72	9.742,30	10.165,88
31	8.810,43	9.250,95	9.691,47	10.131,99	10.572,52
32	9.162,85	9.620,99	10.079,13	10.537,27	10.995,42
33	9.529,36	10.005,83	10.482,30	10.958,77	11.435,23
34	9.910,54	10.406,06	10.901,59	11.397,12	11.892,64
35	10.306,96	10.822,30	11.337,65	11.853,00	12.368,35
36	10.719,24	11.255,20	11.791,16	12.327,12	12.863,08

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 11 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

BIOQUÍMICO II; ODONTÓLOGO II; PSICÓLOGO II; FARMACÊUTICO II					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	3.802,99	3.993,14	4.183,29	4.373,44	4.563,59
2	3.955,11	4.152,87	4.350,62	4.548,38	4.746,13
3	4.113,31	4.318,98	4.524,65	4.730,31	4.935,98
4	4.277,85	4.491,74	4.705,63	4.919,52	5.133,42
5	4.448,96	4.671,41	4.893,86	5.116,30	5.338,75
6	4.626,92	4.858,26	5.089,61	5.320,96	5.552,30
7	4.812,00	5.052,60	5.293,20	5.533,79	5.774,39
8	5.004,48	5.254,70	5.504,92	5.755,15	6.005,37
9	5.204,65	5.464,89	5.725,12	5.985,35	6.245,59
10	5.412,84	5.683,48	5.954,12	6.224,77	6.495,41
11	5.629,35	5.910,82	6.192,29	6.473,76	6.755,23
12	5.854,53	6.147,25	6.439,98	6.732,71	7.025,43
13	6.088,71	6.393,14	6.697,58	7.002,02	7.306,45
14	6.332,26	6.648,87	6.965,48	7.282,10	7.598,71
15	6.585,55	6.914,83	7.244,10	7.573,38	7.902,66
16	6.848,97	7.191,42	7.533,87	7.876,32	8.218,76
17	7.122,93	7.479,08	7.835,22	8.191,37	8.547,51
18	7.407,85	7.778,24	8.148,63	8.519,02	8.889,42
19	7.704,16	8.089,37	8.474,58	8.859,78	9.244,99
20	8.012,33	8.412,94	8.813,56	9.214,18	9.614,79
21	8.332,82	8.749,46	9.166,10	9.582,74	9.999,38
22	8.666,13	9.099,44	9.532,75	9.966,05	10.399,36
23	9.012,78	9.463,42	9.914,06	10.364,69	10.815,33
24	9.373,29	9.841,95	10.310,62	10.779,28	11.247,95
25	9.748,22	10.235,63	10.723,04	11.210,45	11.697,86
26	10.138,15	10.645,06	11.151,96	11.658,87	12.165,78
27	10.543,67	11.070,86	11.598,04	12.125,23	12.652,41
28	10.965,42	11.513,69	12.061,96	12.610,24	13.158,51
29	11.404,04	11.974,24	12.544,44	13.114,64	13.684,85
30	11.860,20	12.453,21	13.046,22	13.639,23	14.232,24
31	12.334,61	12.951,34	13.568,07	14.184,80	14.801,53
32	12.827,99	13.469,39	14.110,79	14.752,19	15.393,59
33	13.341,11	14.008,17	14.675,22	15.342,28	16.009,33
34	13.874,76	14.568,49	15.262,23	15.955,97	16.649,71
35	14.429,75	15.151,23	15.872,72	16.594,21	17.315,70
36	15.006,94	15.757,28	16.507,63	17.257,98	18.008,32

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 12 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II; FISIOTERAPEUTA					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	3.585,68	3.764,96	3.944,25	4.123,53	4.302,82
2	3.729,11	3.915,56	4.102,02	4.288,47	4.474,93
3	3.878,27	4.072,19	4.266,10	4.460,01	4.653,93
4	4.033,40	4.235,07	4.436,74	4.638,41	4.840,08
5	4.194,74	4.404,48	4.614,21	4.823,95	5.033,69
6	4.362,53	4.580,65	4.798,78	5.016,91	5.235,03
7	4.537,03	4.763,88	4.990,73	5.217,58	5.444,43
8	4.718,51	4.954,44	5.190,36	5.426,29	5.662,21
9	4.907,25	5.152,61	5.397,98	5.643,34	5.888,70
10	5.103,54	5.358,72	5.613,89	5.869,07	6.124,25
11	5.307,68	5.573,07	5.838,45	6.103,83	6.369,22
12	5.519,99	5.795,99	6.071,99	6.347,99	6.623,99
13	5.740,79	6.027,83	6.314,87	6.601,91	6.888,95
14	5.970,42	6.268,94	6.567,46	6.865,98	7.164,50
15	6.209,24	6.519,70	6.830,16	7.140,62	7.451,09
16	6.457,61	6.780,49	7.103,37	7.426,25	7.749,13
17	6.715,91	7.051,71	7.387,50	7.723,30	8.059,09
18	6.984,55	7.333,78	7.683,00	8.032,23	8.381,46
19	7.263,93	7.627,13	7.990,32	8.353,52	8.716,72
20	7.554,49	7.932,21	8.309,94	8.687,66	9.065,38
21	7.856,67	8.249,50	8.642,33	9.035,17	9.428,00
22	8.170,93	8.579,48	8.988,03	9.396,57	9.805,12
23	8.497,77	8.922,66	9.347,55	9.772,44	10.197,32
24	8.837,68	9.279,57	9.721,45	10.163,33	10.605,22
25	9.191,19	9.650,75	10.110,31	10.569,87	11.029,43
26	9.558,84	10.036,78	10.514,72	10.992,66	11.470,60
27	9.941,19	10.438,25	10.935,31	11.432,37	11.929,43
28	10.338,84	10.855,78	11.372,72	11.889,66	12.406,60
29	10.752,39	11.290,01	11.827,63	12.365,25	12.902,87
30	11.182,49	11.741,61	12.300,73	12.859,86	13.418,98
31	11.629,79	12.211,27	12.792,76	13.374,25	13.955,74
32	12.094,98	12.699,73	13.304,47	13.909,22	14.513,97
33	12.578,78	13.207,71	13.836,65	14.465,59	15.094,53
34	13.081,93	13.736,02	14.390,12	15.044,22	15.698,31
35	13.605,20	14.285,46	14.965,72	15.645,98	16.326,25
36	14.149,41	14.856,88	15.564,35	16.271,82	16.979,29

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 13 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ENFERMEIRO					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	5.213,92	5.474,62	5.735,31	5.996,01	6.256,70
2	5.422,48	5.693,60	5.964,72	6.235,85	6.506,97
3	5.639,38	5.921,34	6.203,31	6.485,28	6.767,25
4	5.864,95	6.158,20	6.451,45	6.744,69	7.037,94
5	6.099,55	6.404,53	6.709,50	7.014,48	7.319,46
6	6.343,53	6.660,71	6.977,88	7.295,06	7.612,24
7	6.597,27	6.927,14	7.257,00	7.586,86	7.916,73
8	6.861,16	7.204,22	7.547,28	7.890,34	8.233,40
9	7.135,61	7.492,39	7.849,17	8.205,95	8.562,73
10	7.421,03	7.792,09	8.163,14	8.534,19	8.905,24
11	7.717,88	8.103,77	8.489,66	8.875,56	9.261,45
12	8.026,59	8.427,92	8.829,25	9.230,58	9.631,91
13	8.347,65	8.765,04	9.182,42	9.599,80	10.017,18
14	8.681,56	9.115,64	9.549,72	9.983,79	10.417,87
15	9.028,82	9.480,26	9.931,70	10.383,15	10.834,59
16	9.389,98	9.859,47	10.328,97	10.798,47	11.267,97
17	9.765,57	10.253,85	10.742,13	11.230,41	11.718,69
18	10.156,20	10.664,01	11.171,82	11.679,63	12.187,44
19	10.562,45	11.090,57	11.618,69	12.146,81	12.674,93
20	10.984,94	11.534,19	12.083,44	12.632,68	13.181,93
21	11.424,34	11.995,56	12.566,77	13.137,99	13.709,21
22	11.881,31	12.475,38	13.069,45	13.663,51	14.257,58
23	12.356,57	12.974,40	13.592,22	14.210,05	14.827,88
24	12.850,83	13.493,37	14.135,91	14.778,45	15.421,00
25	13.364,86	14.033,11	14.701,35	15.369,59	16.037,84
26	13.899,46	14.594,43	15.289,40	15.984,38	16.679,35
27	14.455,44	15.178,21	15.900,98	16.623,75	17.346,52
28	15.033,65	15.785,34	16.537,02	17.288,70	18.040,38
29	15.635,00	16.416,75	17.198,50	17.980,25	18.762,00
30	16.260,40	17.073,42	17.886,44	18.699,46	19.512,48
31	16.910,82	17.756,36	18.601,90	19.447,44	20.292,98
32	17.587,25	18.466,61	19.345,97	20.225,33	21.104,70
33	18.290,74	19.205,27	20.119,81	21.034,35	21.948,89
34	19.022,37	19.973,49	20.924,60	21.875,72	22.826,84
35	19.783,26	20.772,42	21.761,59	22.750,75	23.739,91
36	20.574,59	21.603,32	22.632,05	23.660,78	24.689,51

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 14 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ANALISTA ADMINISTRATIVO					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.227,46	2.338,83	2.450,21	2.561,58	2.672,95
2	2.316,56	2.432,39	2.548,21	2.664,04	2.779,87
3	2.409,22	2.529,68	2.650,14	2.770,60	2.891,06
4	2.505,59	2.630,87	2.756,15	2.881,43	3.006,71
5	2.605,81	2.736,10	2.866,39	2.996,69	3.126,98
6	2.710,05	2.845,55	2.981,05	3.116,55	3.252,05
7	2.818,45	2.959,37	3.100,29	3.241,21	3.382,14
8	2.931,19	3.077,74	3.224,30	3.370,86	3.517,42
9	3.048,43	3.200,85	3.353,28	3.505,70	3.658,12
10	3.170,37	3.328,89	3.487,41	3.645,93	3.804,44
11	3.297,18	3.462,04	3.626,90	3.791,76	3.956,62
12	3.429,07	3.600,53	3.771,98	3.943,43	4.114,89
13	3.566,24	3.744,55	3.922,86	4.101,17	4.279,48
14	3.708,88	3.894,33	4.079,77	4.265,22	4.450,66
15	3.857,24	4.050,10	4.242,96	4.435,83	4.628,69
16	4.011,53	4.212,11	4.412,68	4.613,26	4.813,84
17	4.171,99	4.380,59	4.589,19	4.797,79	5.006,39
18	4.338,87	4.555,81	4.772,76	4.989,70	5.206,64
19	4.512,43	4.738,05	4.963,67	5.189,29	5.414,91
20	4.692,92	4.927,57	5.162,21	5.396,86	5.631,51
21	4.880,64	5.124,67	5.368,70	5.612,74	5.856,77
22	5.075,86	5.329,66	5.583,45	5.837,24	6.091,04
23	5.278,90	5.542,84	5.806,79	6.070,73	6.334,68
24	5.490,06	5.764,56	6.039,06	6.313,56	6.588,07
25	5.709,66	5.995,14	6.280,62	6.566,11	6.851,59
26	5.938,04	6.234,95	6.531,85	6.828,75	7.125,65
27	6.175,57	6.484,34	6.793,12	7.101,90	7.410,68
28	6.422,59	6.743,72	7.064,85	7.385,98	7.707,11
29	6.679,49	7.013,47	7.347,44	7.681,42	8.015,39
30	6.946,67	7.294,00	7.641,34	7.988,67	8.336,01
31	7.224,54	7.585,77	7.946,99	8.308,22	8.669,45
32	7.513,52	7.889,20	8.264,87	8.640,55	9.016,22
33	7.814,06	8.204,76	8.595,47	8.986,17	9.376,87
34	8.126,62	8.532,95	8.939,29	9.345,62	9.751,95
35	8.451,69	8.874,27	9.296,86	9.719,44	10.142,03
36	8.789,76	9.229,24	9.668,73	10.108,22	10.547,71

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 15 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

24 HORAS SEMANAIS

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA.					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.390,45	2.509,97	2.629,50	2.749,02	2.868,54
2	2.486,07	2.610,37	2.734,67	2.858,98	2.983,28
3	2.585,51	2.714,79	2.844,06	2.973,34	3.102,61
4	2.688,93	2.823,38	2.957,82	3.092,27	3.226,72
5	2.796,49	2.936,31	3.076,14	3.215,96	3.355,79
6	2.908,35	3.053,77	3.199,18	3.344,60	3.490,02
7	3.024,68	3.175,92	3.327,15	3.478,38	3.629,62
8	3.145,67	3.302,95	3.460,24	3.617,52	3.774,80
9	3.271,50	3.435,07	3.598,65	3.762,22	3.925,80
10	3.402,36	3.572,47	3.742,59	3.912,71	4.082,83
11	3.538,45	3.715,37	3.892,29	4.069,22	4.246,14
12	3.679,99	3.863,99	4.047,99	4.231,99	4.415,99
13	3.827,19	4.018,55	4.209,91	4.401,27	4.592,62
14	3.980,27	4.179,29	4.378,30	4.577,32	4.776,33
15	4.139,49	4.346,46	4.553,43	4.760,41	4.967,38
16	4.305,07	4.520,32	4.735,57	4.950,83	5.166,08
17	4.477,27	4.701,13	4.924,99	5.148,86	5.372,72
18	4.656,36	4.889,18	5.121,99	5.354,81	5.587,63
19	4.842,61	5.084,74	5.326,87	5.569,01	5.811,14
20	5.036,32	5.288,13	5.539,95	5.791,77	6.043,58
21	5.237,77	5.499,66	5.761,55	6.023,44	6.285,32
22	5.447,28	5.719,65	5.992,01	6.264,37	6.536,74
23	5.665,17	5.948,43	6.231,69	6.514,95	6.798,21
24	5.891,78	6.186,37	6.480,96	6.775,55	7.070,14
25	6.127,45	6.433,82	6.740,20	7.046,57	7.352,94
26	6.372,55	6.691,18	7.009,80	7.328,43	7.647,06
27	6.627,45	6.958,82	7.290,20	7.621,57	7.952,94
28	6.892,55	7.237,18	7.581,80	7.926,43	8.271,06
29	7.168,25	7.526,66	7.885,08	8.243,49	8.601,90
30	7.454,98	7.827,73	8.200,48	8.573,23	8.945,98
31	7.753,18	8.140,84	8.528,50	8.916,16	9.303,82
32	8.063,31	8.466,47	8.869,64	9.272,80	9.675,97
33	8.385,84	8.805,13	9.224,42	9.643,71	10.063,01
34	8.721,27	9.157,34	9.593,40	10.029,46	10.465,53
35	9.070,12	9.523,63	9.977,14	10.430,64	10.884,15
36	9.432,93	9.904,57	10.376,22	10.847,87	11.319,51

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 16 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

BIÓLOGO (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	5.150,16	5.407,67	5.665,18	5.922,68	6.180,19
2	5.356,17	5.623,97	5.891,78	6.159,59	6.427,40
3	5.570,41	5.848,93	6.127,45	6.405,98	6.684,50
4	5.793,23	6.082,89	6.372,55	6.662,21	6.951,88
5	6.024,96	6.326,21	6.627,45	6.928,70	7.229,95
6	6.265,96	6.579,25	6.892,55	7.205,85	7.519,15
7	6.516,60	6.842,43	7.168,25	7.494,08	7.819,91
8	6.777,26	7.116,12	7.454,99	7.793,85	8.132,71
9	7.048,35	7.400,77	7.753,18	8.105,60	8.458,02
10	7.330,28	7.696,80	8.063,31	8.429,83	8.796,34
11	7.623,49	8.004,67	8.385,84	8.767,02	9.148,19
12	7.928,43	8.324,86	8.721,28	9.117,70	9.514,12
13	8.245,57	8.657,85	9.070,13	9.482,41	9.894,69
14	8.575,39	9.004,16	9.432,93	9.861,70	10.290,47
15	8.918,41	9.364,33	9.810,25	10.256,17	10.702,09
16	9.275,15	9.738,90	10.202,66	10.666,42	11.130,18
17	9.646,15	10.128,46	10.610,77	11.093,08	11.575,38
18	10.032,00	10.533,60	11.035,20	11.536,80	12.038,40
19	10.433,28	10.954,94	11.476,61	11.998,27	12.519,94
20	10.850,61	11.393,14	11.935,67	12.478,20	13.020,73
21	11.284,63	11.848,87	12.413,10	12.977,33	13.541,56
22	11.736,02	12.322,82	12.909,62	13.496,42	14.083,22
23	12.205,46	12.815,73	13.426,01	14.036,28	14.646,55
24	12.693,68	13.328,36	13.963,05	14.597,73	15.232,42
25	13.201,43	13.861,50	14.521,57	15.181,64	15.841,71
26	13.729,48	14.415,96	15.102,43	15.788,91	16.475,38
27	14.278,66	14.992,60	15.706,53	16.420,46	17.134,40
28	14.849,81	15.592,30	16.334,79	17.077,28	17.819,77
29	15.443,80	16.215,99	16.988,18	17.760,37	18.532,56
30	16.061,55	16.864,63	17.667,71	18.470,79	19.273,86
31	16.704,02	17.539,22	18.374,42	19.209,62	20.044,82
32	17.372,18	18.240,79	19.109,39	19.978,00	20.846,61
33	18.067,06	18.970,42	19.873,77	20.777,12	21.680,48
34	18.789,75	19.729,23	20.668,72	21.608,21	22.547,70
35	19.541,34	20.518,40	21.495,47	22.472,54	23.449,60
36	20.322,99	21.339,14	22.355,29	23.371,44	24.387,59

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 17 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	4.487,77	4.712,16	4.936,55	5.160,94	5.385,32
2	4.667,28	4.900,64	5.134,01	5.367,37	5.600,74
3	4.853,97	5.096,67	5.339,37	5.582,07	5.824,77
4	5.048,13	5.300,54	5.552,94	5.805,35	6.057,76
5	5.250,06	5.512,56	5.775,06	6.037,56	6.300,07
6	5.460,06	5.733,06	6.006,06	6.279,07	6.552,07
7	5.678,46	5.962,38	6.246,31	6.530,23	6.814,15
8	5.905,60	6.200,88	6.496,16	6.791,44	7.086,72
9	6.141,82	6.448,91	6.756,01	7.063,10	7.370,19
10	6.387,50	6.706,87	7.026,25	7.345,62	7.665,00
11	6.643,00	6.975,15	7.307,30	7.639,45	7.971,60
12	6.908,72	7.254,15	7.599,59	7.945,02	8.290,46
13	7.185,06	7.544,32	7.903,57	8.262,82	8.622,08
14	7.472,47	7.846,09	8.219,71	8.593,34	8.966,96
15	7.771,37	8.159,93	8.548,50	8.937,07	9.325,64
16	8.082,22	8.486,33	8.890,44	9.294,55	9.698,66
17	8.405,51	8.825,78	9.246,06	9.666,34	10.086,61
18	8.741,73	9.178,82	9.615,90	10.052,99	10.490,08
19	9.091,40	9.545,97	10.000,54	10.455,11	10.909,68
20	9.455,05	9.927,81	10.400,56	10.873,31	11.346,07
21	9.833,26	10.324,92	10.816,58	11.308,25	11.799,91
22	10.226,59	10.737,92	11.249,25	11.760,58	12.271,90
23	10.635,65	11.167,43	11.699,22	12.231,00	12.762,78
24	11.061,08	11.614,13	12.167,18	12.720,24	13.273,29
25	11.503,52	12.078,70	12.653,87	13.229,05	13.804,22
26	11.963,66	12.561,84	13.160,03	13.758,21	14.356,39
27	12.442,21	13.064,32	13.686,43	14.308,54	14.930,65
28	12.939,89	13.586,89	14.233,88	14.880,88	15.527,87
29	13.457,49	14.130,37	14.803,24	15.476,11	16.148,99
30	13.995,79	14.695,58	15.395,37	16.095,16	16.794,95
31	14.555,62	15.283,40	16.011,18	16.738,97	17.466,75
32	15.137,85	15.894,74	16.651,63	17.408,52	18.165,42
33	15.743,36	16.530,53	17.317,70	18.104,86	18.892,03
34	16.373,10	17.191,75	18.010,40	18.829,06	19.647,71
35	17.028,02	17.879,42	18.730,82	19.582,22	20.433,62
36	17.709,14	18.594,60	19.480,05	20.365,51	21.250,97

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 18 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

20 HORAS SEMANAIS

ODONTÓLOGO (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	3.272,32	3.435,94	3.599,55	3.763,17	3.926,78
2	3.403,21	3.573,37	3.743,53	3.913,69	4.083,86
3	3.539,34	3.716,31	3.893,28	4.070,24	4.247,21
4	3.680,91	3.864,96	4.049,01	4.233,05	4.417,10
5	3.828,15	4.019,56	4.210,97	4.402,37	4.593,78
6	3.981,28	4.180,34	4.379,41	4.578,47	4.777,53
7	4.140,53	4.347,56	4.554,58	4.761,61	4.968,63
8	4.306,15	4.521,46	4.736,76	4.952,07	5.167,38
9	4.478,40	4.702,32	4.926,24	5.150,16	5.374,08
10	4.657,53	4.890,41	5.123,28	5.356,16	5.589,04
11	4.843,83	5.086,02	5.328,22	5.570,41	5.812,60
12	5.037,59	5.289,47	5.541,34	5.793,22	6.045,10
13	5.239,09	5.501,04	5.763,00	6.024,95	6.286,91
14	5.448,65	5.721,09	5.993,52	6.265,95	6.538,38
15	5.666,60	5.949,93	6.233,26	6.516,59	6.799,92
16	5.893,26	6.187,93	6.482,59	6.777,25	7.071,92
17	6.128,99	6.435,44	6.741,89	7.048,34	7.354,79
18	6.374,15	6.692,86	7.011,57	7.330,28	7.648,98
19	6.629,12	6.960,58	7.292,03	7.623,49	7.954,94
20	6.894,28	7.239,00	7.583,71	7.928,43	8.273,14
21	7.170,06	7.528,56	7.887,06	8.245,56	8.604,07
22	7.456,86	7.829,70	8.202,54	8.575,39	8.948,23
23	7.755,13	8.142,89	8.530,65	8.918,40	9.306,16
24	8.065,34	8.468,60	8.871,87	9.275,14	9.678,41
25	8.387,95	8.807,35	9.226,75	9.646,14	10.065,54
26	8.723,47	9.159,64	9.595,82	10.031,99	10.468,16
27	9.072,41	9.526,03	9.979,65	10.433,27	10.886,89
28	9.435,30	9.907,07	10.378,84	10.850,60	11.322,37
29	9.812,72	10.303,35	10.793,99	11.284,62	11.775,26
30	10.205,23	10.715,49	11.225,75	11.736,01	12.246,27
31	10.613,43	11.144,11	11.674,78	12.205,45	12.736,12
32	11.037,97	11.589,87	12.141,77	12.693,67	13.245,57
33	11.479,49	12.053,47	12.627,44	13.201,41	13.775,39
34	11.938,67	12.535,60	13.132,54	13.729,47	14.326,40
35	12.416,22	13.037,03	13.657,84	14.278,65	14.899,46
36	12.912,87	13.558,51	14.204,15	14.849,80	15.495,44

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 19 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

B) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (NMP)

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (nomeados até 01/06/2023).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMP	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	3.612,84	3.793,48	3.974,12	4.154,77	4.335,41
2	3.757,35	3.945,22	4.133,09	4.320,96	4.508,82
3	3.907,65	4.103,03	4.298,41	4.493,79	4.689,18
4	4.063,95	4.267,15	4.470,35	4.673,55	4.876,74
5	4.226,51	4.437,84	4.649,16	4.860,49	5.071,81
6	4.395,57	4.615,35	4.835,13	5.054,91	5.274,69
7	4.571,40	4.799,96	5.028,53	5.257,10	5.485,67
8	4.754,25	4.991,96	5.229,68	5.467,39	5.705,10
9	4.944,42	5.191,64	5.438,86	5.686,08	5.933,31
10	5.142,20	5.399,31	5.656,42	5.913,53	6.170,64
11	5.347,89	5.615,28	5.882,67	6.150,07	6.417,46
12	5.561,80	5.839,89	6.117,98	6.396,07	6.674,16
13	5.784,27	6.073,49	6.362,70	6.651,91	6.941,13
14	6.015,64	6.316,43	6.617,21	6.917,99	7.218,77
15	6.256,27	6.569,08	6.881,90	7.194,71	7.507,52
16	6.506,52	6.831,85	7.157,17	7.482,50	7.807,82
17	6.766,78	7.105,12	7.443,46	7.781,80	8.120,14
18	7.037,45	7.389,33	7.741,20	8.093,07	8.444,94
19	7.318,95	7.684,90	8.050,85	8.416,79	8.782,74
20	7.611,71	7.992,29	8.372,88	8.753,47	9.134,05
21	7.916,18	8.311,99	8.707,80	9.103,60	9.499,41
22	8.232,82	8.644,47	9.056,11	9.467,75	9.879,39
23	8.562,14	8.990,24	9.418,35	9.846,46	10.274,56
24	8.904,62	9.349,85	9.795,09	10.240,32	10.685,55
25	9.260,81	9.723,85	10.186,89	10.649,93	11.112,97
26	9.631,24	10.112,80	10.594,36	11.075,93	11.557,49
27	10.016,49	10.517,31	11.018,14	11.518,96	12.019,79
28	10.417,15	10.938,01	11.458,86	11.979,72	12.500,58
29	10.833,84	11.375,53	11.917,22	12.458,91	13.000,60
30	11.267,19	11.830,55	12.393,91	12.957,27	13.520,63
31	11.717,88	12.303,77	12.889,66	13.475,56	14.061,45
32	12.186,59	12.795,92	13.405,25	14.014,58	14.623,91
33	12.674,05	13.307,76	13.941,46	14.575,16	15.208,87
34	13.181,02	13.840,07	14.499,12	15.158,17	15.817,22
35	13.708,26	14.393,67	15.079,08	15.764,50	16.449,91
36	14.256,59	14.969,42	15.682,25	16.395,08	17.107,91

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 20 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMP	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	3.612,84	3.974,12	4.335,41
2	3.757,35	4.133,09	4.508,82
3	3.907,65	4.298,41	4.689,18
4	4.063,95	4.470,35	4.876,74
5	4.226,51	4.649,16	5.071,81
6	4.395,57	4.835,13	5.274,69
7	4.571,40	5.028,53	5.485,67
8	4.754,25	5.229,68	5.705,10
9	4.944,42	5.438,86	5.933,31
10	5.142,20	5.656,42	6.170,64
11	5.347,89	5.882,67	6.417,46
12	5.561,80	6.117,98	6.674,16
13	5.784,27	6.362,70	6.941,13
14	6.015,64	6.617,21	7.218,77
15	6.256,27	6.881,90	7.507,52
16	6.506,52	7.157,17	7.807,82
17	6.766,78	7.443,46	8.120,14
18	7.037,45	7.741,20	8.444,94
19	7.318,95	8.050,85	8.782,74
20	7.611,71	8.372,88	9.134,05
21	7.916,18	8.707,80	9.499,41
22	8.232,82	9.056,11	9.879,39
23	8.562,14	9.418,35	10.274,56
24	8.904,62	9.795,09	10.685,55
25	9.260,81	10.186,89	11.112,97
26	9.631,24	10.594,36	11.557,49
27	10.016,49	11.018,14	12.019,79
28	10.417,15	11.458,86	12.500,58
29	10.833,84	11.917,22	13.000,60
30	11.267,19	12.393,91	13.520,63
31	11.717,88	12.889,66	14.061,45
32	12.186,59	13.405,25	14.623,91
33	12.674,05	13.941,46	15.208,87
34	13.181,02	14.499,12	15.817,22
35	13.708,26	15.079,08	16.449,91
36	14.256,59	15.682,25	17.107,91

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 21 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM SANEAMENTO (nomeados até 01/06/2023).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMP	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.013,22	2.113,88	2.214,54	2.315,20	2.415,86
2	2.093,75	2.198,44	2.303,12	2.407,81	2.512,50
3	2.177,50	2.286,37	2.395,25	2.504,12	2.613,00
4	2.264,60	2.377,83	2.491,06	2.604,29	2.717,52
5	2.355,18	2.472,94	2.590,70	2.708,46	2.826,22
6	2.449,39	2.571,86	2.694,33	2.816,80	2.939,27
7	2.547,37	2.674,73	2.802,10	2.929,47	3.056,84
8	2.649,26	2.781,72	2.914,19	3.046,65	3.179,11
9	2.755,23	2.892,99	3.030,75	3.168,52	3.306,28
10	2.865,44	3.008,71	3.151,98	3.295,26	3.438,53
11	2.980,06	3.129,06	3.278,06	3.427,07	3.576,07
12	3.099,26	3.254,22	3.409,19	3.564,15	3.719,11
13	3.223,23	3.384,39	3.545,55	3.706,71	3.867,88
14	3.352,16	3.519,77	3.687,38	3.854,98	4.022,59
15	3.486,25	3.660,56	3.834,87	4.009,18	4.183,49
16	3.625,70	3.806,98	3.988,27	4.169,55	4.350,83
17	3.770,72	3.959,26	4.147,80	4.336,33	4.524,87
18	3.921,55	4.117,63	4.313,71	4.509,79	4.705,86
19	4.078,41	4.282,34	4.486,26	4.690,18	4.894,10
20	4.241,55	4.453,63	4.665,71	4.877,78	5.089,86
21	4.411,21	4.631,77	4.852,33	5.072,89	5.293,46
22	4.587,66	4.817,04	5.046,43	5.275,81	5.505,19
23	4.771,17	5.009,73	5.248,28	5.486,84	5.725,40
24	4.962,01	5.210,12	5.458,22	5.706,32	5.954,42
25	5.160,50	5.418,52	5.676,54	5.934,57	6.192,59
26	5.366,92	5.635,26	5.903,61	6.171,95	6.440,30
27	5.581,59	5.860,67	6.139,75	6.418,83	6.697,91
28	5.804,86	6.095,10	6.385,34	6.675,58	6.965,83
29	6.037,05	6.338,90	6.640,75	6.942,61	7.244,46
30	6.278,53	6.592,46	6.906,38	7.220,31	7.534,24
31	6.529,67	6.856,16	7.182,64	7.509,12	7.835,61
32	6.790,86	7.130,40	7.469,95	7.809,49	8.149,03
33	7.062,49	7.415,62	7.768,74	8.121,87	8.474,99
34	7.344,99	7.712,24	8.079,49	8.446,74	8.813,99
35	7.638,79	8.020,73	8.402,67	8.784,61	9.166,55
36	7.944,35	8.341,56	8.738,78	9.136,00	9.533,21

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 22 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM SANEAMENTO (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMP	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.013,22	2.214,54	2.415,86
2	2.093,75	2.303,12	2.512,50
3	2.177,50	2.395,25	2.613,00
4	2.264,60	2.491,06	2.717,52
5	2.355,18	2.590,70	2.826,22
6	2.449,39	2.694,33	2.939,27
7	2.547,37	2.802,10	3.056,84
8	2.649,26	2.914,19	3.179,11
9	2.755,23	3.030,75	3.306,28
10	2.865,44	3.151,98	3.438,53
11	2.980,06	3.278,06	3.576,07
12	3.099,26	3.409,19	3.719,11
13	3.223,23	3.545,55	3.867,88
14	3.352,16	3.687,38	4.022,59
15	3.486,25	3.834,87	4.183,49
16	3.625,70	3.988,27	4.350,83
17	3.770,72	4.147,80	4.524,87
18	3.921,55	4.313,71	4.705,86
19	4.078,41	4.486,26	4.894,10
20	4.241,55	4.665,71	5.089,86
21	4.411,21	4.852,33	5.293,46
22	4.587,66	5.046,43	5.505,19
23	4.771,17	5.248,28	5.725,40
24	4.962,01	5.458,22	5.954,42
25	5.160,50	5.676,54	6.192,59
26	5.366,92	5.903,61	6.440,30
27	5.581,59	6.139,75	6.697,91
28	5.804,86	6.385,34	6.965,83
29	6.037,05	6.640,75	7.244,46
30	6.278,53	6.906,38	7.534,24
31	6.529,67	7.182,64	7.835,61
32	6.790,86	7.469,95	8.149,03
33	7.062,49	7.768,74	8.474,99
34	7.344,99	8.079,49	8.813,99
35	7.638,79	8.402,67	9.166,55
36	7.944,35	8.738,78	9.533,21

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 23 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

C) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO (NMC)

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO IV (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMC	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.198,96	2.308,91	2.418,86	2.528,80	2.638,75
2	2.286,92	2.401,26	2.515,61	2.629,96	2.744,30
3	2.378,40	2.497,31	2.616,23	2.735,15	2.854,07
4	2.473,53	2.597,21	2.720,88	2.844,56	2.968,24
5	2.572,47	2.701,10	2.829,72	2.958,34	3.086,97
6	2.675,37	2.809,14	2.942,91	3.076,68	3.210,45
7	2.782,39	2.921,51	3.060,62	3.199,74	3.338,86
8	2.893,68	3.038,37	3.183,05	3.327,73	3.472,42
9	3.009,43	3.159,90	3.310,37	3.460,84	3.611,31
10	3.129,81	3.286,30	3.442,79	3.599,28	3.755,77
11	3.255,00	3.417,75	3.580,50	3.743,25	3.906,00
12	3.385,20	3.554,46	3.723,72	3.892,98	4.062,24
13	3.520,61	3.696,64	3.872,67	4.048,70	4.224,73
14	3.661,43	3.844,50	4.027,57	4.210,64	4.393,72
15	3.807,89	3.998,28	4.188,68	4.379,07	4.569,46
16	3.960,20	4.158,21	4.356,22	4.554,23	4.752,24
17	4.118,61	4.324,54	4.530,47	4.736,40	4.942,33
18	4.283,36	4.497,52	4.711,69	4.925,86	5.140,03
19	4.454,69	4.677,42	4.900,16	5.122,89	5.345,63
20	4.632,88	4.864,52	5.096,16	5.327,81	5.559,45
21	4.818,19	5.059,10	5.300,01	5.540,92	5.781,83
22	5.010,92	5.261,47	5.512,01	5.762,56	6.013,10
23	5.211,36	5.471,92	5.732,49	5.993,06	6.253,63
24	5.419,81	5.690,80	5.961,79	6.232,78	6.503,77
25	5.636,60	5.918,43	6.200,26	6.482,09	6.763,92
26	5.862,07	6.155,17	6.448,27	6.741,38	7.034,48
27	6.096,55	6.401,38	6.706,21	7.011,03	7.315,86
28	6.340,41	6.657,43	6.974,45	7.291,47	7.608,49
29	6.594,03	6.923,73	7.253,43	7.583,13	7.912,83
30	6.857,79	7.200,68	7.543,57	7.886,46	8.229,35
31	7.132,10	7.488,71	7.845,31	8.201,92	8.558,52
32	7.417,39	7.788,25	8.159,12	8.529,99	8.900,86
33	7.714,08	8.099,78	8.485,49	8.871,19	9.256,90
34	8.022,64	8.423,78	8.824,91	9.226,04	9.627,17
35	8.343,55	8.760,73	9.177,90	9.595,08	10.012,26
36	8.677,29	9.111,16	9.545,02	9.978,89	10.412,75

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 24 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO IV (NOMEADOS APÓS 01/06/2023).			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMC	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.198,96	2.418,86	2.638,75
2	2.286,92	2.515,61	2.744,30
3	2.378,40	2.616,23	2.854,07
4	2.473,53	2.720,88	2.968,24
5	2.572,47	2.829,72	3.086,97
6	2.675,37	2.942,91	3.210,45
7	2.782,39	3.060,62	3.338,86
8	2.893,68	3.183,05	3.472,42
9	3.009,43	3.310,37	3.611,31
10	3.129,81	3.442,79	3.755,77
11	3.255,00	3.580,50	3.906,00
12	3.385,20	3.723,72	4.062,24
13	3.520,61	3.872,67	4.224,73
14	3.661,43	4.027,57	4.393,72
15	3.807,89	4.188,68	4.569,46
16	3.960,20	4.356,22	4.752,24
17	4.118,61	4.530,47	4.942,33
18	4.283,36	4.711,69	5.140,03
19	4.454,69	4.900,16	5.345,63
20	4.632,88	5.096,16	5.559,45
21	4.818,19	5.300,01	5.781,83
22	5.010,92	5.512,01	6.013,10
23	5.211,36	5.732,49	6.253,63
24	5.419,81	5.961,79	6.503,77
25	5.636,60	6.200,26	6.763,92
26	5.862,07	6.448,27	7.034,48
27	6.096,55	6.706,21	7.315,86
28	6.340,41	6.974,45	7.608,49
29	6.594,03	7.253,43	7.912,83
30	6.857,79	7.543,57	8.229,35
31	7.132,10	7.845,31	8.558,52
32	7.417,39	8.159,12	8.900,86
33	7.714,08	8.485,49	9.256,90
34	8.022,64	8.824,91	9.627,17
35	8.343,55	9.177,90	10.012,26
36	8.677,29	9.545,02	10.412,75

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 25 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL SANITÁRIO (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMC	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.018,13	2.119,04	2.219,94	2.320,85	2.421,76
2	2.098,86	2.203,80	2.308,74	2.413,68	2.518,63
3	2.182,81	2.291,95	2.401,09	2.510,23	2.619,37
4	2.270,12	2.383,63	2.497,13	2.610,64	2.724,15
5	2.360,93	2.478,97	2.597,02	2.715,07	2.833,11
6	2.455,36	2.578,13	2.700,90	2.823,67	2.946,44
7	2.553,58	2.681,26	2.808,94	2.936,62	3.064,29
8	2.655,72	2.788,51	2.921,29	3.054,08	3.186,87
9	2.761,95	2.900,05	3.038,15	3.176,24	3.314,34
10	2.872,43	3.016,05	3.159,67	3.303,29	3.446,91
11	2.987,33	3.136,69	3.286,06	3.435,42	3.584,79
12	3.106,82	3.262,16	3.417,50	3.572,84	3.728,18
13	3.231,09	3.392,65	3.554,20	3.715,75	3.877,31
14	3.360,33	3.528,35	3.696,37	3.864,39	4.032,40
15	3.494,75	3.669,49	3.844,22	4.018,96	4.193,70
16	3.634,54	3.816,27	3.997,99	4.179,72	4.361,45
17	3.779,92	3.968,92	4.157,91	4.346,91	4.535,90
18	3.931,12	4.127,67	4.324,23	4.520,78	4.717,34
19	4.088,36	4.292,78	4.497,20	4.701,62	4.906,03
20	4.251,90	4.464,49	4.677,09	4.889,68	5.102,27
21	4.421,97	4.643,07	4.864,17	5.085,27	5.306,37
22	4.598,85	4.828,79	5.058,74	5.288,68	5.518,62
23	4.782,80	5.021,94	5.261,08	5.500,22	5.739,37
24	4.974,12	5.222,82	5.471,53	5.720,23	5.968,94
25	5.173,08	5.431,74	5.690,39	5.949,04	6.207,70
26	5.380,00	5.649,00	5.918,00	6.187,00	6.456,01
27	5.595,20	5.874,96	6.154,72	6.434,49	6.714,25
28	5.819,01	6.109,96	6.400,91	6.691,86	6.982,82
29	6.051,77	6.354,36	6.656,95	6.959,54	7.262,13
30	6.293,84	6.608,54	6.923,23	7.237,92	7.552,61
31	6.545,60	6.872,88	7.200,16	7.527,44	7.854,72
32	6.807,42	7.147,79	7.488,16	7.828,53	8.168,91
33	7.079,72	7.433,70	7.787,69	8.141,68	8.495,66
34	7.362,91	7.731,05	8.099,20	8.467,34	8.835,49
35	7.657,42	8.040,29	8.423,17	8.806,04	9.188,91
36	7.963,72	8.361,91	8.760,09	9.158,28	9.556,46

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 26 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL SANITÁRIO (NOMEADOS APÓS 01/06/2023).			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMC	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.018,13	2.219,94	2.421,76
2	2.098,86	2.308,74	2.518,63
3	2.182,81	2.401,09	2.619,37
4	2.270,12	2.497,13	2.724,15
5	2.360,93	2.597,02	2.833,11
6	2.455,36	2.700,90	2.946,44
7	2.553,58	2.808,94	3.064,29
8	2.655,72	2.921,29	3.186,87
9	2.761,95	3.038,15	3.314,34
10	2.872,43	3.159,67	3.446,91
11	2.987,33	3.286,06	3.584,79
12	3.106,82	3.417,50	3.728,18
13	3.231,09	3.554,20	3.877,31
14	3.360,33	3.696,37	4.032,40
15	3.494,75	3.844,22	4.193,70
16	3.634,54	3.997,99	4.361,45
17	3.779,92	4.157,91	4.535,90
18	3.931,12	4.324,23	4.717,34
19	4.088,36	4.497,20	4.906,03
20	4.251,90	4.677,09	5.102,27
21	4.421,97	4.864,17	5.306,37
22	4.598,85	5.058,74	5.518,62
23	4.782,80	5.261,08	5.739,37
24	4.974,12	5.471,53	5.968,94
25	5.173,08	5.690,39	6.207,70
26	5.380,00	5.918,00	6.456,01
27	5.595,20	6.154,72	6.714,25
28	5.819,01	6.400,91	6.982,82
29	6.051,77	6.656,95	7.262,13
30	6.293,84	6.923,23	7.552,61
31	6.545,60	7.200,16	7.854,72
32	6.807,42	7.488,16	8.168,91
33	7.079,72	7.787,69	8.495,66
34	7.362,91	8.099,20	8.835,49
35	7.657,42	8.423,17	9.188,91
36	7.963,72	8.760,09	9.556,46

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 27 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMC	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.580,60	2.709,63	2.838,66	2.967,69	3.096,72
2	2.683,82	2.818,02	2.952,21	3.086,40	3.220,59
3	2.791,18	2.930,74	3.070,29	3.209,85	3.349,41
4	2.902,82	3.047,97	3.193,11	3.338,25	3.483,39
5	3.018,94	3.169,88	3.320,83	3.471,78	3.622,72
6	3.139,69	3.296,68	3.453,66	3.610,65	3.767,63
7	3.265,28	3.428,55	3.591,81	3.755,07	3.918,34
8	3.395,89	3.565,69	3.735,48	3.905,28	4.075,07
9	3.531,73	3.708,32	3.884,90	4.061,49	4.238,08
10	3.673,00	3.856,65	4.040,30	4.223,95	4.407,60
11	3.819,92	4.010,91	4.201,91	4.392,91	4.583,90
12	3.972,72	4.171,35	4.369,99	4.568,62	4.767,26
13	4.131,62	4.338,20	4.544,79	4.751,37	4.957,95
14	4.296,89	4.511,73	4.726,58	4.941,42	5.156,27
15	4.468,76	4.692,20	4.915,64	5.139,08	5.362,52
16	4.647,51	4.879,89	5.112,27	5.344,64	5.577,02
17	4.833,42	5.075,09	5.316,76	5.558,43	5.800,10
18	5.026,75	5.278,09	5.529,43	5.780,76	6.032,10
19	5.227,82	5.489,21	5.750,60	6.012,00	6.273,39
20	5.436,93	5.708,78	5.980,63	6.252,48	6.524,32
21	5.654,41	5.937,13	6.219,85	6.502,57	6.785,29
22	5.880,59	6.174,62	6.468,65	6.762,68	7.056,71
23	6.115,81	6.421,60	6.727,39	7.033,18	7.338,97
24	6.360,44	6.678,47	6.996,49	7.314,51	7.632,53
25	6.614,86	6.945,61	7.276,35	7.607,09	7.937,84
26	6.879,46	7.223,43	7.567,40	7.911,38	8.255,35
27	7.154,64	7.512,37	7.870,10	8.227,83	8.585,56
28	7.440,82	7.812,86	8.184,90	8.556,94	8.928,99
29	7.738,45	8.125,38	8.512,30	8.899,22	9.286,14
30	8.047,99	8.450,39	8.852,79	9.255,19	9.657,59
31	8.369,91	8.788,41	9.206,90	9.625,40	10.043,89
32	8.704,71	9.139,94	9.575,18	10.010,41	10.445,65
33	9.052,90	9.505,54	9.958,19	10.410,83	10.863,48
34	9.415,01	9.885,76	10.356,51	10.827,26	11.298,01
35	9.791,61	10.281,19	10.770,77	11.260,35	11.749,94
36	10.183,28	10.692,44	11.201,60	11.710,77	12.219,93

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 28 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (NOMEADOS APÓS 01/06/2023).			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMC	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.580,60	2.838,66	3.096,72
2	2.683,82	2.952,21	3.220,59
3	2.791,18	3.070,29	3.349,41
4	2.902,82	3.193,11	3.483,39
5	3.018,94	3.320,83	3.622,72
6	3.139,69	3.453,66	3.767,63
7	3.265,28	3.591,81	3.918,34
8	3.395,89	3.735,48	4.075,07
9	3.531,73	3.884,90	4.238,08
10	3.673,00	4.040,30	4.407,60
11	3.819,92	4.201,91	4.583,90
12	3.972,72	4.369,99	4.767,26
13	4.131,62	4.544,79	4.957,95
14	4.296,89	4.726,58	5.156,27
15	4.468,76	4.915,64	5.362,52
16	4.647,51	5.112,27	5.577,02
17	4.833,42	5.316,76	5.800,10
18	5.026,75	5.529,43	6.032,10
19	5.227,82	5.750,60	6.273,39
20	5.436,93	5.980,63	6.524,32
21	5.654,41	6.219,85	6.785,29
22	5.880,59	6.468,65	7.056,71
23	6.115,81	6.727,39	7.338,97
24	6.360,44	6.996,49	7.632,53
25	6.614,86	7.276,35	7.937,84
26	6.879,46	7.567,40	8.255,35
27	7.154,64	7.870,10	8.585,56
28	7.440,82	8.184,90	8.928,99
29	7.738,45	8.512,30	9.286,14
30	8.047,99	8.852,79	9.657,59
31	8.369,91	9.206,90	10.043,89
32	8.704,71	9.575,18	10.445,65
33	9.052,90	9.958,19	10.863,48
34	9.415,01	10.356,51	11.298,01
35	9.791,61	10.770,77	11.749,94
36	10.183,28	11.201,60	12.219,93

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 29 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

D) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL (NFC)

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; TELEFONISTA (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.434,27	1.505,98	1.577,70	1.649,41	1.721,12
2	1.491,64	1.566,22	1.640,80	1.715,39	1.789,97
3	1.551,31	1.628,87	1.706,44	1.784,00	1.861,57
4	1.613,36	1.694,03	1.774,69	1.855,36	1.936,03
5	1.677,89	1.761,79	1.845,68	1.929,58	2.013,47
6	1.745,01	1.832,26	1.919,51	2.006,76	2.094,01
7	1.814,81	1.905,55	1.996,29	2.087,03	2.177,77
8	1.887,40	1.981,77	2.076,14	2.170,51	2.264,88
9	1.962,90	2.061,04	2.159,19	2.257,33	2.355,48
10	2.041,41	2.143,48	2.245,55	2.347,63	2.449,70
11	2.123,07	2.229,22	2.335,38	2.441,53	2.547,68
12	2.207,99	2.318,39	2.428,79	2.539,19	2.649,59
13	2.296,31	2.411,13	2.525,94	2.640,76	2.755,57
14	2.388,16	2.507,57	2.626,98	2.746,39	2.865,80
15	2.483,69	2.607,88	2.732,06	2.856,25	2.980,43
16	2.583,04	2.712,19	2.841,34	2.970,50	3.099,65
17	2.686,36	2.820,68	2.955,00	3.089,31	3.223,63
18	2.793,82	2.933,51	3.073,20	3.212,89	3.352,58
19	2.905,57	3.050,85	3.196,12	3.341,40	3.486,68
20	3.021,79	3.172,88	3.323,97	3.475,06	3.626,15
21	3.142,66	3.299,80	3.456,93	3.614,06	3.771,19
22	3.268,37	3.431,79	3.595,21	3.758,62	3.922,04
23	3.399,10	3.569,06	3.739,01	3.908,97	4.078,92
24	3.535,07	3.711,82	3.888,57	4.065,33	4.242,08
25	3.676,47	3.860,29	4.044,12	4.227,94	4.411,76
26	3.823,53	4.014,71	4.205,88	4.397,06	4.588,23
27	3.976,47	4.175,29	4.374,12	4.572,94	4.771,76
28	4.135,53	4.342,31	4.549,08	4.755,86	4.962,63
29	4.300,95	4.516,00	4.731,05	4.946,09	5.161,14
30	4.472,99	4.696,64	4.920,29	5.143,94	5.367,59
31	4.651,91	4.884,50	5.117,10	5.349,69	5.582,29
32	4.837,98	5.079,88	5.321,78	5.563,68	5.805,58
33	5.031,50	5.283,08	5.534,65	5.786,23	6.037,80
34	5.232,76	5.494,40	5.756,04	6.017,68	6.279,32
35	5.442,07	5.714,18	5.986,28	6.258,39	6.530,49
36	5.659,76	5.942,74	6.225,73	6.508,72	6.791,71

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 30 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; TELEFONISTA (NOMEADOS APÓS 01/06/2023).			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.434,27	1.577,70	1.721,12
2	1.491,64	1.640,80	1.789,97
3	1.551,31	1.706,44	1.861,57
4	1.613,36	1.774,69	1.936,03
5	1.677,89	1.845,68	2.013,47
6	1.745,01	1.919,51	2.094,01
7	1.814,81	1.996,29	2.177,77
8	1.887,40	2.076,14	2.264,88
9	1.962,90	2.159,19	2.355,48
10	2.041,41	2.245,55	2.449,70
11	2.123,07	2.335,38	2.547,68
12	2.207,99	2.428,79	2.649,59
13	2.296,31	2.525,94	2.755,57
14	2.388,16	2.626,98	2.865,80
15	2.483,69	2.732,06	2.980,43
16	2.583,04	2.841,34	3.099,65
17	2.686,36	2.955,00	3.223,63
18	2.793,82	3.073,20	3.352,58
19	2.905,57	3.196,12	3.486,68
20	3.021,79	3.323,97	3.626,15
21	3.142,66	3.456,93	3.771,19
22	3.268,37	3.595,21	3.922,04
23	3.399,10	3.739,01	4.078,92
24	3.535,07	3.888,57	4.242,08
25	3.676,47	4.044,12	4.411,76
26	3.823,53	4.205,88	4.588,23
27	3.976,47	4.374,12	4.771,76
28	4.135,53	4.549,08	4.962,63
29	4.300,95	4.731,05	5.161,14
30	4.472,99	4.920,29	5.367,59
31	4.651,91	5.117,10	5.582,29
32	4.837,98	5.321,78	5.805,58
33	5.031,50	5.534,65	6.037,80
34	5.232,76	5.756,04	6.279,32
35	5.442,07	5.986,28	6.530,49
36	5.659,76	6.225,73	6.791,71

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 31 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (EM EXTINÇÃO) e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	A	B	C	D	E
	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.801,32	1.891,39	1.981,45	2.071,52	2.161,58
2	1.873,37	1.967,04	2.060,71	2.154,38	2.248,05
3	1.948,31	2.045,72	2.143,14	2.240,55	2.337,97
4	2.026,24	2.127,55	2.228,86	2.330,18	2.431,49
5	2.107,29	2.212,65	2.318,02	2.423,38	2.528,75
6	2.191,58	2.301,16	2.410,74	2.520,32	2.629,90
7	2.279,24	2.393,21	2.507,17	2.621,13	2.735,09
8	2.370,41	2.488,93	2.607,46	2.725,98	2.844,50
9	2.465,23	2.588,49	2.711,75	2.835,02	2.958,28
10	2.563,84	2.692,03	2.820,22	2.948,42	3.076,61
11	2.666,39	2.799,71	2.933,03	3.066,35	3.199,67
12	2.773,05	2.911,70	3.050,35	3.189,01	3.327,66
13	2.883,97	3.028,17	3.172,37	3.316,57	3.460,77
14	2.999,33	3.149,30	3.299,26	3.449,23	3.599,20
15	3.119,30	3.275,27	3.431,23	3.587,20	3.743,16
16	3.244,08	3.406,28	3.568,48	3.730,69	3.892,89
17	3.373,84	3.542,53	3.711,22	3.879,91	4.048,61
18	3.508,79	3.684,23	3.859,67	4.035,11	4.210,55
19	3.649,14	3.831,60	4.014,06	4.196,52	4.378,97
20	3.795,11	3.984,87	4.174,62	4.364,38	4.554,13
21	3.946,91	4.144,26	4.341,61	4.538,95	4.736,30
22	4.104,79	4.310,03	4.515,27	4.720,51	4.925,75
23	4.268,98	4.482,43	4.695,88	4.909,33	5.122,78
24	4.439,74	4.661,73	4.883,72	5.105,70	5.327,69
25	4.617,33	4.848,20	5.079,06	5.309,93	5.540,80
26	4.802,02	5.042,13	5.282,23	5.522,33	5.762,43
27	4.994,11	5.243,81	5.493,52	5.743,22	5.992,93
28	5.193,87	5.453,56	5.713,26	5.972,95	6.232,64
29	5.401,62	5.671,71	5.941,79	6.211,87	6.481,95
30	5.617,69	5.898,57	6.179,46	6.460,34	6.741,23
31	5.842,40	6.134,52	6.426,64	6.718,76	7.010,88
32	6.076,09	6.379,90	6.683,70	6.987,51	7.291,31
33	6.319,14	6.635,09	6.951,05	7.267,01	7.582,96
34	6.571,90	6.900,50	7.229,09	7.557,69	7.886,28
35	6.834,78	7.176,52	7.518,26	7.859,99	8.201,73
36	7.108,17	7.463,58	7.818,99	8.174,39	8.529,80

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 32 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.495,87	1.570,66	1.645,46	1.720,25	1.795,04
2	1.555,70	1.633,49	1.711,28	1.789,06	1.866,85
3	1.617,93	1.698,83	1.779,73	1.860,62	1.941,52
4	1.682,65	1.766,78	1.850,92	1.935,05	2.019,18
5	1.749,96	1.837,45	1.924,95	2.012,45	2.099,95
6	1.819,95	1.910,95	2.001,95	2.092,95	2.183,95
7	1.892,75	1.987,39	2.082,03	2.176,67	2.271,30
8	1.968,46	2.066,89	2.165,31	2.263,73	2.362,16
9	2.047,20	2.149,56	2.251,92	2.354,28	2.456,64
10	2.129,09	2.235,54	2.342,00	2.448,45	2.554,91
11	2.214,25	2.324,97	2.435,68	2.546,39	2.657,10
12	2.302,82	2.417,96	2.533,11	2.648,25	2.763,39
13	2.394,94	2.514,68	2.634,43	2.754,18	2.873,92
14	2.490,73	2.615,27	2.739,81	2.864,34	2.988,88
15	2.590,36	2.719,88	2.849,40	2.978,92	3.108,44
16	2.693,98	2.828,68	2.963,38	3.098,07	3.232,77
17	2.801,74	2.941,82	3.081,91	3.222,00	3.362,08
18	2.913,81	3.059,50	3.205,19	3.350,88	3.496,57
19	3.030,36	3.181,88	3.333,39	3.484,91	3.636,43
20	3.151,57	3.309,15	3.466,73	3.624,31	3.781,89
21	3.277,64	3.441,52	3.605,40	3.769,28	3.933,16
22	3.408,74	3.579,18	3.749,61	3.920,05	4.090,49
23	3.545,09	3.722,34	3.899,60	4.076,85	4.254,11
24	3.686,89	3.871,24	4.055,58	4.239,93	4.424,27
25	3.834,37	4.026,09	4.217,81	4.409,53	4.601,24
26	3.987,74	4.187,13	4.386,52	4.585,91	4.785,29
27	4.147,25	4.354,62	4.561,98	4.769,34	4.976,71
28	4.313,14	4.528,80	4.744,46	4.960,12	5.175,77
29	4.485,67	4.709,95	4.934,24	5.158,52	5.382,80
30	4.665,10	4.898,35	5.131,61	5.364,86	5.598,12
31	4.851,70	5.094,29	5.336,87	5.579,46	5.822,04
32	5.045,77	5.298,06	5.550,35	5.802,63	6.054,92
33	5.247,60	5.509,98	5.772,36	6.034,74	6.297,12
34	5.457,50	5.730,38	6.003,25	6.276,13	6.549,00
35	5.675,80	5.959,59	6.243,38	6.527,17	6.810,96
36	5.902,84	6.197,98	6.493,12	6.788,26	7.083,40

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 33 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A	B	C
	1,00	1,10	1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.495,87	1.645,46	1.795,04
2	1.555,70	1.711,28	1.866,85
3	1.617,93	1.779,73	1.941,52
4	1.682,65	1.850,92	2.019,18
5	1.749,96	1.924,95	2.099,95
6	1.819,95	2.001,95	2.183,95
7	1.892,75	2.082,03	2.271,30
8	1.968,46	2.165,31	2.362,16
9	2.047,20	2.251,92	2.456,64
10	2.129,09	2.342,00	2.554,91
11	2.214,25	2.435,68	2.657,10
12	2.302,82	2.533,11	2.763,39
13	2.394,94	2.634,43	2.873,92
14	2.490,73	2.739,81	2.988,88
15	2.590,36	2.849,40	3.108,44
16	2.693,98	2.963,38	3.232,77
17	2.801,74	3.081,91	3.362,08
18	2.913,81	3.205,19	3.496,57
19	3.030,36	3.333,39	3.636,43
20	3.151,57	3.466,73	3.781,89
21	3.277,64	3.605,40	3.933,16
22	3.408,74	3.749,61	4.090,49
23	3.545,09	3.899,60	4.254,11
24	3.686,89	4.055,58	4.424,27
25	3.834,37	4.217,81	4.601,24
26	3.987,74	4.386,52	4.785,29
27	4.147,25	4.561,98	4.976,71
28	4.313,14	4.744,46	5.175,77
29	4.485,67	4.934,24	5.382,80
30	4.665,10	5.131,61	5.598,12
31	4.851,70	5.336,87	5.822,04
32	5.045,77	5.550,35	6.054,92
33	5.247,60	5.772,36	6.297,12
34	5.457,50	6.003,25	6.549,00
35	5.675,80	6.243,38	6.810,96
36	5.902,84	6.493,12	7.083,40

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 34 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA II (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.869,86	1.963,35	2.056,85	2.150,34	2.243,83
2	1.944,65	2.041,89	2.139,12	2.236,35	2.333,59
3	2.022,44	2.123,56	2.224,68	2.325,81	2.426,93
4	2.103,34	2.208,51	2.313,67	2.418,84	2.524,01
5	2.187,47	2.296,85	2.406,22	2.515,59	2.624,97
6	2.274,97	2.388,72	2.502,47	2.616,22	2.729,96
7	2.365,97	2.484,27	2.602,57	2.720,86	2.839,16
8	2.460,61	2.583,64	2.706,67	2.829,70	2.952,73
9	2.559,03	2.686,98	2.814,94	2.942,89	3.070,84
10	2.661,39	2.794,46	2.927,53	3.060,60	3.193,67
11	2.767,85	2.906,24	3.044,63	3.183,03	3.321,42
12	2.878,56	3.022,49	3.166,42	3.310,35	3.454,28
13	2.993,71	3.143,39	3.293,08	3.442,76	3.592,45
14	3.113,45	3.269,13	3.424,80	3.580,47	3.736,15
15	3.237,99	3.399,89	3.561,79	3.723,69	3.885,59
16	3.367,51	3.535,89	3.704,26	3.872,64	4.041,01
17	3.502,21	3.677,32	3.852,43	4.027,54	4.202,66
18	3.642,30	3.824,42	4.006,53	4.188,65	4.370,76
19	3.787,99	3.977,39	4.166,79	4.356,19	4.545,59
20	3.939,51	4.136,49	4.333,46	4.530,44	4.727,42
21	4.097,09	4.301,95	4.506,80	4.711,66	4.916,51
22	4.260,98	4.474,03	4.687,07	4.900,12	5.113,17
23	4.431,42	4.652,99	4.874,56	5.096,13	5.317,70
24	4.608,67	4.839,11	5.069,54	5.299,97	5.530,41
25	4.793,02	5.032,67	5.272,32	5.511,97	5.751,62
26	4.984,74	5.233,98	5.483,21	5.732,45	5.981,69
27	5.184,13	5.443,34	5.702,54	5.961,75	6.220,96
28	5.391,50	5.661,07	5.930,65	6.200,22	6.469,79
29	5.607,16	5.887,51	6.167,87	6.448,23	6.728,59
30	5.831,44	6.123,01	6.414,59	6.706,16	6.997,73
31	6.064,70	6.367,93	6.671,17	6.974,40	7.277,64
32	6.307,29	6.622,65	6.938,02	7.253,38	7.568,74
33	6.559,58	6.887,56	7.215,54	7.543,52	7.871,49
34	6.821,96	7.163,06	7.504,16	7.845,26	8.186,35
35	7.094,84	7.449,58	7.804,32	8.159,07	8.513,81
36	7.378,63	7.747,57	8.116,50	8.485,43	8.854,36

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 35 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA II (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A	B	C
	1,00	1,10	1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.869,86	2.056,85	2.243,83
2	1.944,65	2.139,12	2.333,59
3	2.022,44	2.224,68	2.426,93
4	2.103,34	2.313,67	2.524,01
5	2.187,47	2.406,22	2.624,97
6	2.274,97	2.502,47	2.729,96
7	2.365,97	2.602,57	2.839,16
8	2.460,61	2.706,67	2.952,73
9	2.559,03	2.814,94	3.070,84
10	2.661,39	2.927,53	3.193,67
11	2.767,85	3.044,63	3.321,42
12	2.878,56	3.166,42	3.454,28
13	2.993,71	3.293,08	3.592,45
14	3.113,45	3.424,80	3.736,15
15	3.237,99	3.561,79	3.885,59
16	3.367,51	3.704,26	4.041,01
17	3.502,21	3.852,43	4.202,66
18	3.642,30	4.006,53	4.370,76
19	3.787,99	4.166,79	4.545,59
20	3.939,51	4.333,46	4.727,42
21	4.097,09	4.506,80	4.916,51
22	4.260,98	4.687,07	5.113,17
23	4.431,42	4.874,56	5.317,70
24	4.608,67	5.069,54	5.530,41
25	4.793,02	5.272,32	5.751,62
26	4.984,74	5.483,21	5.981,69
27	5.184,13	5.702,54	6.220,96
28	5.391,50	5.930,65	6.469,79
29	5.607,16	6.167,87	6.728,59
30	5.831,44	6.414,59	6.997,73
31	6.064,70	6.671,17	7.277,64
32	6.307,29	6.938,02	7.568,74
33	6.559,58	7.215,54	7.871,49
34	6.821,96	7.504,16	8.186,35
35	7.094,84	7.804,32	8.513,81
36	7.378,63	8.116,50	8.854,36

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 36 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MECÂNICO II (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.804,85	2.945,09	3.085,34	3.225,58	3.365,82
2	2.917,04	3.062,90	3.208,75	3.354,60	3.500,45
3	3.033,73	3.185,41	3.337,10	3.488,78	3.640,47
4	3.155,07	3.312,83	3.470,58	3.628,34	3.786,09
5	3.281,28	3.445,34	3.609,41	3.773,47	3.937,53
6	3.412,53	3.583,16	3.753,78	3.924,41	4.095,03
7	3.549,03	3.726,48	3.903,93	4.081,38	4.258,84
8	3.690,99	3.875,54	4.060,09	4.244,64	4.429,19
9	3.838,63	4.030,56	4.222,49	4.414,43	4.606,36
10	3.992,18	4.191,78	4.391,39	4.591,00	4.790,61
11	4.151,86	4.359,46	4.567,05	4.774,64	4.982,24
12	4.317,94	4.533,83	4.749,73	4.965,63	5.181,53
13	4.490,66	4.715,19	4.939,72	5.164,25	5.388,79
14	4.670,28	4.903,80	5.137,31	5.370,82	5.604,34
15	4.857,09	5.099,95	5.342,80	5.585,66	5.828,51
16	5.051,38	5.303,95	5.556,51	5.809,08	6.061,65
17	5.253,43	5.516,10	5.778,77	6.041,45	6.304,12
18	5.463,57	5.736,75	6.009,93	6.283,10	6.556,28
19	5.682,11	5.966,22	6.250,32	6.534,43	6.818,53
20	5.909,40	6.204,87	6.500,34	6.795,81	7.091,28
21	6.145,77	6.453,06	6.760,35	7.067,64	7.374,93
22	6.391,60	6.711,18	7.030,76	7.350,34	7.669,92
23	6.647,27	6.979,63	7.311,99	7.644,36	7.976,72
24	6.913,16	7.258,82	7.604,47	7.950,13	8.295,79
25	7.189,68	7.549,17	7.908,65	8.268,14	8.627,62
26	7.477,27	7.851,13	8.225,00	8.598,86	8.972,73
27	7.776,36	8.165,18	8.554,00	8.942,82	9.331,63
28	8.087,42	8.491,79	8.896,16	9.300,53	9.704,90
29	8.410,91	8.831,46	9.252,00	9.672,55	10.093,10
30	8.747,35	9.184,72	9.622,08	10.059,45	10.496,82
31	9.097,24	9.552,11	10.006,97	10.461,83	10.916,69
32	9.461,13	9.934,19	10.407,25	10.880,30	11.353,36
33	9.839,58	10.331,56	10.823,54	11.315,52	11.807,49
34	10.233,16	10.744,82	11.256,48	11.768,14	12.279,79
35	10.642,49	11.174,61	11.706,74	12.238,86	12.770,99
36	11.068,19	11.621,60	12.175,01	12.728,42	13.281,83

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 37 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MECÂNICO II (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A	B	C
	1,00	1,10	1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.804,85	3.085,34	3.365,82
2	2.917,04	3.208,75	3.500,45
3	3.033,73	3.337,10	3.640,47
4	3.155,07	3.470,58	3.786,09
5	3.281,28	3.609,41	3.937,53
6	3.412,53	3.753,78	4.095,03
7	3.549,03	3.903,93	4.258,84
8	3.690,99	4.060,09	4.429,19
9	3.838,63	4.222,49	4.606,36
10	3.992,18	4.391,39	4.790,61
11	4.151,86	4.567,05	4.982,24
12	4.317,94	4.749,73	5.181,53
13	4.490,66	4.939,72	5.388,79
14	4.670,28	5.137,31	5.604,34
15	4.857,09	5.342,80	5.828,51
16	5.051,38	5.556,51	6.061,65
17	5.253,43	5.778,77	6.304,12
18	5.463,57	6.009,93	6.556,28
19	5.682,11	6.250,32	6.818,53
20	5.909,40	6.500,34	7.091,28
21	6.145,77	6.760,35	7.374,93
22	6.391,60	7.030,76	7.669,92
23	6.647,27	7.311,99	7.976,72
24	6.913,16	7.604,47	8.295,79
25	7.189,68	7.908,65	8.627,62
26	7.477,27	8.225,00	8.972,73
27	7.776,36	8.554,00	9.331,63
28	8.087,42	8.896,16	9.704,90
29	8.410,91	9.252,00	10.093,10
30	8.747,35	9.622,08	10.496,82
31	9.097,24	10.006,97	10.916,69
32	9.461,13	10.407,25	11.353,36
33	9.839,58	10.823,54	11.807,49
34	10.233,16	11.256,48	12.279,79
35	10.642,49	11.706,74	12.770,99
36	11.068,19	12.175,01	13.281,83

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 38 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	4.487,78	4.712,17	4.936,56	5.160,95	5.385,34
2	4.667,29	4.900,66	5.134,02	5.367,38	5.600,75
3	4.853,98	5.096,68	5.339,38	5.582,08	5.824,78
4	5.048,14	5.300,55	5.552,96	5.805,36	6.057,77
5	5.250,07	5.512,57	5.775,07	6.037,58	6.300,08
6	5.460,07	5.733,07	6.006,08	6.279,08	6.552,08
7	5.678,47	5.962,40	6.246,32	6.530,24	6.814,17
8	5.905,61	6.200,89	6.496,17	6.791,45	7.086,73
9	6.141,84	6.448,93	6.756,02	7.063,11	7.370,20
10	6.387,51	6.706,89	7.026,26	7.345,64	7.665,01
11	6.643,01	6.975,16	7.307,31	7.639,46	7.971,61
12	6.908,73	7.254,17	7.599,60	7.945,04	8.290,48
13	7.185,08	7.544,33	7.903,59	8.262,84	8.622,10
14	7.472,48	7.846,11	8.219,73	8.593,36	8.966,98
15	7.771,38	8.159,95	8.548,52	8.937,09	9.325,66
16	8.082,24	8.486,35	8.890,46	9.294,57	9.698,69
17	8.405,53	8.825,80	9.246,08	9.666,36	10.086,63
18	8.741,75	9.178,84	9.615,92	10.053,01	10.490,10
19	9.091,42	9.545,99	10.000,56	10.455,13	10.909,70
20	9.455,08	9.927,83	10.400,58	10.873,34	11.346,09
21	9.833,28	10.324,94	10.816,61	11.308,27	11.799,93
22	10.226,61	10.737,94	11.249,27	11.760,60	12.271,93
23	10.635,67	11.167,46	11.699,24	12.231,03	12.762,81
24	11.061,10	11.614,16	12.167,21	12.720,27	13.273,32
25	11.503,55	12.078,72	12.653,90	13.229,08	13.804,25
26	11.963,69	12.561,87	13.160,06	13.758,24	14.356,42
27	12.442,23	13.064,35	13.686,46	14.308,57	14.930,68
28	12.939,92	13.586,92	14.233,92	14.880,91	15.527,91
29	13.457,52	14.130,40	14.803,27	15.476,15	16.149,02
30	13.995,82	14.695,61	15.395,40	16.095,19	16.794,99
31	14.555,65	15.283,44	16.011,22	16.739,00	17.466,79
32	15.137,88	15.894,77	16.651,67	17.408,56	18.165,46
33	15.743,40	16.530,57	17.317,74	18.104,91	18.892,08
34	16.373,13	17.191,79	18.010,44	18.829,10	19.647,76
35	17.028,06	17.879,46	18.730,86	19.582,27	20.433,67
36	17.709,18	18.594,64	19.480,10	20.365,56	21.251,02

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 39 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A	B	C
	1,00	1,10	1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	4.487,78	4.936,56	5.385,34
2	4.667,29	5.134,02	5.600,75
3	4.853,98	5.339,38	5.824,78
4	5.048,14	5.552,96	6.057,77
5	5.250,07	5.775,07	6.300,08
6	5.460,07	6.006,08	6.552,08
7	5.678,47	6.246,32	6.814,17
8	5.905,61	6.496,17	7.086,73
9	6.141,84	6.756,02	7.370,20
10	6.387,51	7.026,26	7.665,01
11	6.643,01	7.307,31	7.971,61
12	6.908,73	7.599,60	8.290,48
13	7.185,08	7.903,59	8.622,10
14	7.472,48	8.219,73	8.966,98
15	7.771,38	8.548,52	9.325,66
16	8.082,24	8.890,46	9.698,69
17	8.405,53	9.246,08	10.086,63
18	8.741,75	9.615,92	10.490,10
19	9.091,42	10.000,56	10.909,70
20	9.455,08	10.400,58	11.346,09
21	9.833,28	10.816,61	11.799,93
22	10.226,61	11.249,27	12.271,93
23	10.635,67	11.699,24	12.762,81
24	11.061,10	12.167,21	13.273,32
25	11.503,55	12.653,90	13.804,25
26	11.963,69	13.160,06	14.356,42
27	12.442,23	13.686,46	14.930,68
28	12.939,92	14.233,92	15.527,91
29	13.457,52	14.803,27	16.149,02
30	13.995,82	15.395,40	16.794,99
31	14.555,65	16.011,22	17.466,79
32	15.137,88	16.651,67	18.165,46
33	15.743,40	17.317,74	18.892,08
34	16.373,13	18.010,44	19.647,76
35	17.028,06	18.730,86	20.433,67
36	17.709,18	19.480,10	21.251,02

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 40 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO III (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.985,83	2.085,12	2.184,41	2.283,70	2.383,00
2	2.065,26	2.168,53	2.271,79	2.375,05	2.478,32
3	2.147,87	2.255,27	2.362,66	2.470,05	2.577,45
4	2.233,79	2.345,48	2.457,17	2.568,86	2.680,55
5	2.323,14	2.439,30	2.555,45	2.671,61	2.787,77
6	2.416,07	2.536,87	2.657,67	2.778,48	2.899,28
7	2.512,71	2.638,34	2.763,98	2.889,61	3.015,25
8	2.613,22	2.743,88	2.874,54	3.005,20	3.135,86
9	2.717,75	2.853,63	2.989,52	3.125,41	3.261,29
10	2.826,46	2.967,78	3.109,10	3.250,42	3.391,75
11	2.939,51	3.086,49	3.233,46	3.380,44	3.527,42
12	3.057,09	3.209,95	3.362,80	3.515,66	3.668,51
13	3.179,38	3.338,35	3.497,32	3.656,28	3.815,25
14	3.306,55	3.471,88	3.637,21	3.802,54	3.967,86
15	3.438,82	3.610,76	3.782,70	3.954,64	4.126,58
16	3.576,37	3.755,19	3.934,00	4.112,82	4.291,64
17	3.719,42	3.905,39	4.091,36	4.277,34	4.463,31
18	3.868,20	4.061,61	4.255,02	4.448,43	4.641,84
19	4.022,93	4.224,07	4.425,22	4.626,37	4.827,51
20	4.183,84	4.393,04	4.602,23	4.811,42	5.020,61
21	4.351,20	4.568,76	4.786,32	5.003,88	5.221,44
22	4.525,25	4.751,51	4.977,77	5.204,03	5.430,30
23	4.706,26	4.941,57	5.176,88	5.412,19	5.647,51
24	4.894,51	5.139,23	5.383,96	5.628,68	5.873,41
25	5.090,29	5.344,80	5.599,31	5.853,83	6.108,34
26	5.293,90	5.558,59	5.823,29	6.087,98	6.352,68
27	5.505,65	5.780,94	6.056,22	6.331,50	6.606,78
28	5.725,88	6.012,17	6.298,47	6.584,76	6.871,06
29	5.954,92	6.252,66	6.550,41	6.848,15	7.145,90
30	6.193,11	6.502,77	6.812,42	7.122,08	7.431,73
31	6.440,84	6.762,88	7.084,92	7.406,96	7.729,00
32	6.698,47	7.033,39	7.368,32	7.703,24	8.038,16
33	6.966,41	7.314,73	7.663,05	8.011,37	8.359,69
34	7.245,06	7.607,32	7.969,57	8.331,82	8.694,08
35	7.534,87	7.911,61	8.288,35	8.665,10	9.041,84
36	7.836,26	8.228,08	8.619,89	9.011,70	9.403,51

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 41 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.354,84	1.422,58	1.490,32	1.558,07	1.625,81
2	1.409,03	1.479,49	1.549,94	1.620,39	1.690,84
3	1.465,39	1.538,66	1.611,93	1.685,20	1.758,47
4	1.524,01	1.600,21	1.676,41	1.752,61	1.828,81
5	1.584,97	1.664,22	1.743,47	1.822,72	1.901,97
6	1.648,37	1.730,79	1.813,21	1.895,63	1.978,04
7	1.714,30	1.800,02	1.885,74	1.971,45	2.057,17
8	1.782,88	1.872,02	1.961,16	2.050,31	2.139,45
9	1.854,19	1.946,90	2.039,61	2.132,32	2.225,03
10	1.928,36	2.024,78	2.121,20	2.217,61	2.314,03
11	2.005,49	2.105,77	2.206,04	2.306,32	2.406,59
12	2.085,71	2.190,00	2.294,29	2.398,57	2.502,86
13	2.169,14	2.277,60	2.386,06	2.494,51	2.602,97
14	2.255,91	2.368,70	2.481,50	2.594,29	2.707,09
15	2.346,14	2.463,45	2.580,76	2.698,07	2.815,37
16	2.439,99	2.561,99	2.683,99	2.805,99	2.927,99
17	2.537,59	2.664,47	2.791,35	2.918,23	3.045,11
18	2.639,09	2.771,05	2.903,00	3.034,96	3.166,91
19	2.744,66	2.881,89	3.019,12	3.156,36	3.293,59
20	2.854,44	2.997,17	3.139,89	3.282,61	3.425,33
21	2.968,62	3.117,05	3.265,48	3.413,91	3.562,35
22	3.087,37	3.241,73	3.396,10	3.550,47	3.704,84
23	3.210,86	3.371,40	3.531,95	3.692,49	3.853,03
24	3.339,30	3.506,26	3.673,22	3.840,19	4.007,15
25	3.472,87	3.646,51	3.820,15	3.993,80	4.167,44
26	3.611,78	3.792,37	3.972,96	4.153,55	4.334,14
27	3.756,25	3.944,07	4.131,88	4.319,69	4.507,50
28	3.906,50	4.101,83	4.297,15	4.492,48	4.687,80
29	4.062,76	4.265,90	4.469,04	4.672,18	4.875,32
30	4.225,27	4.436,54	4.647,80	4.859,06	5.070,33
31	4.394,28	4.614,00	4.833,71	5.053,43	5.273,14
32	4.570,06	4.798,56	5.027,06	5.255,56	5.484,07
33	4.752,86	4.990,50	5.228,14	5.465,79	5.703,43
34	4.942,97	5.190,12	5.437,27	5.684,42	5.931,57
35	5.140,69	5.397,73	5.654,76	5.911,80	6.168,83
36	5.346,32	5.613,64	5.880,95	6.148,27	6.415,58

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 42 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

E) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR (NEC)

40 HORAS SEMANAIS

RECEPCIONISTA I; ENCANADOR; INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA; INSTALADOR DE REDE DE ESGOTO (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.521,31	1.597,38	1.673,44	1.749,51	1.825,57
2	1.582,16	1.661,27	1.740,38	1.819,49	1.898,59
3	1.645,45	1.727,72	1.809,99	1.892,27	1.974,54
4	1.711,27	1.796,83	1.882,39	1.967,96	2.053,52
5	1.779,72	1.868,70	1.957,69	2.046,68	2.135,66
6	1.850,91	1.943,45	2.036,00	2.128,54	2.221,09
7	1.924,94	2.021,19	2.117,44	2.213,68	2.309,93
8	2.001,94	2.102,04	2.202,13	2.302,23	2.402,33
9	2.082,02	2.186,12	2.290,22	2.394,32	2.498,42
10	2.165,30	2.273,56	2.381,83	2.490,09	2.598,36
11	2.251,91	2.364,51	2.477,10	2.589,70	2.702,29
12	2.341,99	2.459,09	2.576,19	2.693,28	2.810,38
13	2.435,67	2.557,45	2.679,23	2.801,02	2.922,80
14	2.533,09	2.659,75	2.786,40	2.913,06	3.039,71
15	2.634,42	2.766,14	2.897,86	3.029,58	3.161,30
16	2.739,79	2.876,78	3.013,77	3.150,76	3.287,75
17	2.849,39	2.991,85	3.134,32	3.276,79	3.419,26
18	2.963,36	3.111,53	3.259,70	3.407,86	3.556,03
19	3.081,89	3.235,99	3.390,08	3.544,18	3.698,27
20	3.205,17	3.365,43	3.525,69	3.685,95	3.846,20
21	3.333,38	3.500,05	3.666,72	3.833,38	4.000,05
22	3.466,71	3.640,05	3.813,38	3.986,72	4.160,06
23	3.605,38	3.785,65	3.965,92	4.146,19	4.326,46
24	3.749,60	3.937,08	4.124,56	4.312,04	4.499,52
25	3.899,58	4.094,56	4.289,54	4.484,52	4.679,50
26	4.055,56	4.258,34	4.461,12	4.663,90	4.866,68
27	4.217,79	4.428,68	4.639,56	4.850,45	5.061,34
28	4.386,50	4.605,82	4.825,15	5.044,47	5.263,80
29	4.561,96	4.790,06	5.018,15	5.246,25	5.474,35
30	4.744,44	4.981,66	5.218,88	5.456,10	5.693,32
31	4.934,21	5.180,92	5.427,63	5.674,35	5.921,06
32	5.131,58	5.388,16	5.644,74	5.901,32	6.157,90
33	5.336,84	5.603,69	5.870,53	6.137,37	6.404,21
34	5.550,32	5.827,83	6.105,35	6.382,87	6.660,38
35	5.772,33	6.060,95	6.349,56	6.638,18	6.926,80
36	6.003,22	6.303,39	6.603,55	6.903,71	7.203,87

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 43 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO; RECEPCIONISTA I; ENCANADOR; INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA; INSTALADOR DE REDE DE ESGOTO (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.521,31	1.673,44	1.825,57
2	1.582,16	1.740,38	1.898,59
3	1.645,45	1.809,99	1.974,54
4	1.711,27	1.882,39	2.053,52
5	1.779,72	1.957,69	2.135,66
6	1.850,91	2.036,00	2.221,09
7	1.924,94	2.117,44	2.309,93
8	2.001,94	2.202,13	2.402,33
9	2.082,02	2.290,22	2.498,42
10	2.165,30	2.381,83	2.598,36
11	2.251,91	2.477,10	2.702,29
12	2.341,99	2.576,19	2.810,38
13	2.435,67	2.679,23	2.922,80
14	2.533,09	2.786,40	3.039,71
15	2.634,42	2.897,86	3.161,30
16	2.739,79	3.013,77	3.287,75
17	2.849,39	3.134,32	3.419,26
18	2.963,36	3.259,70	3.556,03
19	3.081,89	3.390,08	3.698,27
20	3.205,17	3.525,69	3.846,20
21	3.333,38	3.666,72	4.000,05
22	3.466,71	3.813,38	4.160,06
23	3.605,38	3.965,92	4.326,46
24	3.749,60	4.124,56	4.499,52
25	3.899,58	4.289,54	4.679,50
26	4.055,56	4.461,12	4.866,68
27	4.217,79	4.639,56	5.061,34
28	4.386,50	4.825,15	5.263,80
29	4.561,96	5.018,15	5.474,35
30	4.744,44	5.218,88	5.693,32
31	4.934,21	5.427,63	5.921,06
32	5.131,58	5.644,74	6.157,90
33	5.336,84	5.870,53	6.404,21
34	5.550,32	6.105,35	6.660,38
35	5.772,33	6.349,56	6.926,80
36	6.003,22	6.603,55	7.203,87

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 44 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ELETRICISTA PREDIAL (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.834,50	1.926,23	2.017,95	2.109,68	2.201,40
2	1.907,88	2.003,27	2.098,67	2.194,06	2.289,46
3	1.984,20	2.083,40	2.182,61	2.281,82	2.381,03
4	2.063,56	2.166,74	2.269,92	2.373,10	2.476,28
5	2.146,11	2.253,41	2.360,72	2.468,02	2.575,33
6	2.231,95	2.343,55	2.455,14	2.566,74	2.678,34
7	2.321,23	2.437,29	2.553,35	2.669,41	2.785,47
8	2.414,08	2.534,78	2.655,48	2.776,19	2.896,89
9	2.510,64	2.636,17	2.761,70	2.887,24	3.012,77
10	2.611,07	2.741,62	2.872,17	3.002,73	3.133,28
11	2.715,51	2.851,28	2.987,06	3.122,83	3.258,61
12	2.824,13	2.965,33	3.106,54	3.247,75	3.388,95
13	2.937,09	3.083,95	3.230,80	3.377,66	3.524,51
14	3.054,58	3.207,31	3.360,04	3.512,76	3.665,49
15	3.176,76	3.335,60	3.494,44	3.653,27	3.812,11
16	3.303,83	3.469,02	3.634,21	3.799,41	3.964,60
17	3.435,98	3.607,78	3.779,58	3.951,38	4.123,18
18	3.573,42	3.752,09	3.930,77	4.109,44	4.288,11
19	3.716,36	3.902,18	4.088,00	4.273,81	4.459,63
20	3.865,01	4.058,27	4.251,52	4.444,77	4.638,02
21	4.019,62	4.220,60	4.421,58	4.622,56	4.823,54
22	4.180,40	4.389,42	4.598,44	4.807,46	5.016,48
23	4.347,62	4.565,00	4.782,38	4.999,76	5.217,14
24	4.521,52	4.747,60	4.973,67	5.199,75	5.425,82
25	4.702,38	4.937,50	5.172,62	5.407,74	5.642,86
26	4.890,48	5.135,00	5.379,52	5.624,05	5.868,57
27	5.086,10	5.340,40	5.594,71	5.849,01	6.103,31
28	5.289,54	5.554,02	5.818,49	6.082,97	6.347,45
29	5.501,12	5.776,18	6.051,23	6.326,29	6.601,35
30	5.721,17	6.007,22	6.293,28	6.579,34	6.865,40
31	5.950,01	6.247,51	6.545,01	6.842,51	7.140,02
32	6.188,01	6.497,41	6.806,81	7.116,22	7.425,62
33	6.435,53	6.757,31	7.079,09	7.400,86	7.722,64
34	6.692,96	7.027,60	7.362,25	7.696,90	8.031,55
35	6.960,67	7.308,71	7.656,74	8.004,77	8.352,81
36	7.239,10	7.601,06	7.963,01	8.324,97	8.686,92

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 45 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ELETRICISTA PREDIAL (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.834,50	2.017,95	2.201,40
2	1.907,88	2.098,67	2.289,46
3	1.984,20	2.182,61	2.381,03
4	2.063,56	2.269,92	2.476,28
5	2.146,11	2.360,72	2.575,33
6	2.231,95	2.455,14	2.678,34
7	2.321,23	2.553,35	2.785,47
8	2.414,08	2.655,48	2.896,89
9	2.510,64	2.761,70	3.012,77
10	2.611,07	2.872,17	3.133,28
11	2.715,51	2.987,06	3.258,61
12	2.824,13	3.106,54	3.388,95
13	2.937,09	3.230,80	3.524,51
14	3.054,58	3.360,04	3.665,49
15	3.176,76	3.494,44	3.812,11
16	3.303,83	3.634,21	3.964,60
17	3.435,98	3.779,58	4.123,18
18	3.573,42	3.930,77	4.288,11
19	3.716,36	4.088,00	4.459,63
20	3.865,01	4.251,52	4.638,02
21	4.019,62	4.421,58	4.823,54
22	4.180,40	4.598,44	5.016,48
23	4.347,62	4.782,38	5.217,14
24	4.521,52	4.973,67	5.425,82
25	4.702,38	5.172,62	5.642,86
26	4.890,48	5.379,52	5.868,57
27	5.086,10	5.594,71	6.103,31
28	5.289,54	5.818,49	6.347,45
29	5.501,12	6.051,23	6.601,35
30	5.721,17	6.293,28	6.865,40
31	5.950,01	6.545,01	7.140,02
32	6.188,01	6.806,81	7.425,62
33	6.435,53	7.079,09	7.722,64
34	6.692,96	7.362,25	8.031,55
35	6.960,67	7.656,74	8.352,81
36	7.239,10	7.963,01	8.686,92

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 46 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.682,88	1.767,02	1.851,17	1.935,31	2.019,46
2	1.750,20	1.837,70	1.925,21	2.012,72	2.100,23
3	1.820,20	1.911,21	2.002,22	2.093,23	2.184,24
4	1.893,01	1.987,66	2.082,31	2.176,96	2.271,61
5	1.968,73	2.067,17	2.165,60	2.264,04	2.362,48
6	2.047,48	2.149,85	2.252,23	2.354,60	2.456,98
7	2.129,38	2.235,85	2.342,32	2.448,79	2.555,26
8	2.214,56	2.325,28	2.436,01	2.546,74	2.657,47
9	2.303,14	2.418,29	2.533,45	2.648,61	2.763,76
10	2.395,26	2.515,03	2.634,79	2.754,55	2.874,32
11	2.491,07	2.615,63	2.740,18	2.864,73	2.989,29
12	2.590,72	2.720,25	2.849,79	2.979,32	3.108,86
13	2.694,35	2.829,06	2.963,78	3.098,50	3.233,21
14	2.802,12	2.942,22	3.082,33	3.222,44	3.362,54
15	2.914,20	3.059,91	3.205,62	3.351,33	3.497,04
16	3.030,77	3.182,31	3.333,85	3.485,39	3.636,93
17	3.152,00	3.309,60	3.467,20	3.624,80	3.782,40
18	3.278,08	3.441,99	3.605,89	3.769,80	3.933,70
19	3.409,21	3.579,67	3.750,13	3.920,59	4.091,05
20	3.545,57	3.722,85	3.900,13	4.077,41	4.254,69
21	3.687,40	3.871,77	4.056,14	4.240,51	4.424,88
22	3.834,89	4.026,64	4.218,38	4.410,13	4.601,87
23	3.988,29	4.187,70	4.387,12	4.586,53	4.785,95
24	4.147,82	4.355,21	4.562,60	4.769,99	4.977,38
25	4.313,73	4.529,42	4.745,11	4.960,79	5.176,48
26	4.486,28	4.710,60	4.934,91	5.159,23	5.383,54
27	4.665,73	4.899,02	5.132,31	5.365,59	5.598,88
28	4.852,36	5.094,98	5.337,60	5.580,22	5.822,84
29	5.046,46	5.298,78	5.551,10	5.803,43	6.055,75
30	5.248,32	5.510,73	5.773,15	6.035,56	6.297,98
31	5.458,25	5.731,16	6.004,07	6.276,99	6.549,90
32	5.676,58	5.960,41	6.244,24	6.528,07	6.811,89
33	5.903,64	6.198,82	6.494,01	6.789,19	7.084,37
34	6.139,79	6.446,78	6.753,77	7.060,76	7.367,75
35	6.385,38	6.704,65	7.023,92	7.343,19	7.662,45
36	6.640,79	6.972,83	7.304,87	7.636,91	7.968,95

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 47 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.682,88	1.851,17	2.019,46
2	1.750,20	1.925,21	2.100,23
3	1.820,20	2.002,22	2.184,24
4	1.893,01	2.082,31	2.271,61
5	1.968,73	2.165,60	2.362,48
6	2.047,48	2.252,23	2.456,98
7	2.129,38	2.342,32	2.555,26
8	2.214,56	2.436,01	2.657,47
9	2.303,14	2.533,45	2.763,76
10	2.395,26	2.634,79	2.874,32
11	2.491,07	2.740,18	2.989,29
12	2.590,72	2.849,79	3.108,86
13	2.694,35	2.963,78	3.233,21
14	2.802,12	3.082,33	3.362,54
15	2.914,20	3.205,62	3.497,04
16	3.030,77	3.333,85	3.636,93
17	3.152,00	3.467,20	3.782,40
18	3.278,08	3.605,89	3.933,70
19	3.409,21	3.750,13	4.091,05
20	3.545,57	3.900,13	4.254,69
21	3.687,40	4.056,14	4.424,88
22	3.834,89	4.218,38	4.601,87
23	3.988,29	4.387,12	4.785,95
24	4.147,82	4.562,60	4.977,38
25	4.313,73	4.745,11	5.176,48
26	4.486,28	4.934,91	5.383,54
27	4.665,73	5.132,31	5.598,88
28	4.852,36	5.337,60	5.822,84
29	5.046,46	5.551,10	6.055,75
30	5.248,32	5.773,15	6.297,98
31	5.458,25	6.004,07	6.549,90
32	5.676,58	6.244,24	6.811,89
33	5.903,64	6.494,01	7.084,37
34	6.139,79	6.753,77	7.367,75
35	6.385,38	7.023,92	7.662,45
36	6.640,79	7.304,87	7.968,95

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 48 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

OPERADOR DE MÁQUINAS (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.431,55	2.553,13	2.674,71	2.796,28	2.917,86
2	2.528,81	2.655,25	2.781,69	2.908,13	3.034,57
3	2.629,96	2.761,46	2.892,96	3.024,46	3.155,96
4	2.735,16	2.871,92	3.008,68	3.145,44	3.282,20
5	2.844,57	2.986,80	3.129,03	3.271,26	3.413,48
6	2.958,35	3.106,27	3.254,19	3.402,11	3.550,02
7	3.076,69	3.230,52	3.384,36	3.538,19	3.692,02
8	3.199,75	3.359,74	3.519,73	3.679,72	3.839,70
9	3.327,74	3.494,13	3.660,52	3.826,91	3.993,29
10	3.460,85	3.633,90	3.806,94	3.979,98	4.153,02
11	3.599,29	3.779,25	3.959,22	4.139,18	4.319,15
12	3.743,26	3.930,42	4.117,59	4.304,75	4.491,91
13	3.892,99	4.087,64	4.282,29	4.476,94	4.671,59
14	4.048,71	4.251,14	4.453,58	4.656,02	4.858,45
15	4.210,66	4.421,19	4.631,72	4.842,26	5.052,79
16	4.379,08	4.598,04	4.816,99	5.035,95	5.254,90
17	4.554,25	4.781,96	5.009,67	5.237,38	5.465,10
18	4.736,42	4.973,24	5.210,06	5.446,88	5.683,70
19	4.925,87	5.172,17	5.418,46	5.664,76	5.911,05
20	5.122,91	5.379,05	5.635,20	5.891,35	6.147,49
21	5.327,83	5.594,22	5.860,61	6.127,00	6.393,39
22	5.540,94	5.817,99	6.095,03	6.372,08	6.649,13
23	5.762,58	6.050,70	6.338,83	6.626,96	6.915,09
24	5.993,08	6.292,73	6.592,39	6.892,04	7.191,69
25	6.232,80	6.544,44	6.856,08	7.167,72	7.479,36
26	6.482,11	6.806,22	7.130,33	7.454,43	7.778,54
27	6.741,40	7.078,47	7.415,54	7.752,61	8.089,68
28	7.011,05	7.361,61	7.712,16	8.062,71	8.413,27
29	7.291,50	7.656,07	8.020,65	8.385,22	8.749,80
30	7.583,16	7.962,31	8.341,47	8.720,63	9.099,79
31	7.886,48	8.280,81	8.675,13	9.069,46	9.463,78
32	8.201,94	8.612,04	9.022,14	9.432,23	9.842,33
33	8.530,02	8.956,52	9.383,02	9.809,52	10.236,02
34	8.871,22	9.314,78	9.758,34	10.201,90	10.645,47
35	9.226,07	9.687,37	10.148,68	10.609,98	11.071,28
36	9.595,11	10.074,87	10.554,62	11.034,38	11.514,14

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 49 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

OPERADOR DE MÁQUINAS (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.431,55	2.674,71	2.917,86
2	2.528,81	2.781,69	3.034,57
3	2.629,96	2.892,96	3.155,96
4	2.735,16	3.008,68	3.282,20
5	2.844,57	3.129,03	3.413,48
6	2.958,35	3.254,19	3.550,02
7	3.076,69	3.384,36	3.692,02
8	3.199,75	3.519,73	3.839,70
9	3.327,74	3.660,52	3.993,29
10	3.460,85	3.806,94	4.153,02
11	3.599,29	3.959,22	4.319,15
12	3.743,26	4.117,59	4.491,91
13	3.892,99	4.282,29	4.671,59
14	4.048,71	4.453,58	4.858,45
15	4.210,66	4.631,72	5.052,79
16	4.379,08	4.816,99	5.254,90
17	4.554,25	5.009,67	5.465,10
18	4.736,42	5.210,06	5.683,70
19	4.925,87	5.418,46	5.911,05
20	5.122,91	5.635,20	6.147,49
21	5.327,83	5.860,61	6.393,39
22	5.540,94	6.095,03	6.649,13
23	5.762,58	6.338,83	6.915,09
24	5.993,08	6.592,39	7.191,69
25	6.232,80	6.856,08	7.479,36
26	6.482,11	7.130,33	7.778,54
27	6.741,40	7.415,54	8.089,68
28	7.011,05	7.712,16	8.413,27
29	7.291,50	8.020,65	8.749,80
30	7.583,16	8.341,47	9.099,79
31	7.886,48	8.675,13	9.463,78
32	8.201,94	9.022,14	9.842,33
33	8.530,02	9.383,02	10.236,02
34	8.871,22	9.758,34	10.645,47
35	9.226,07	10.148,68	11.071,28
36	9.595,11	10.554,62	11.514,14

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 50 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.952,15	2.049,76	2.147,37	2.244,97	2.342,58
2	2.030,24	2.131,75	2.233,26	2.334,77	2.436,28
3	2.111,45	2.217,02	2.322,59	2.428,16	2.533,73
4	2.195,90	2.305,70	2.415,49	2.525,29	2.635,08
5	2.283,74	2.397,93	2.512,11	2.626,30	2.740,49
6	2.375,09	2.493,84	2.612,60	2.731,35	2.850,11
7	2.470,09	2.593,60	2.717,10	2.840,61	2.964,11
8	2.568,90	2.697,34	2.825,79	2.954,23	3.082,68
9	2.671,65	2.805,23	2.938,82	3.072,40	3.205,98
10	2.778,52	2.917,44	3.056,37	3.195,30	3.334,22
11	2.889,66	3.034,14	3.178,62	3.323,11	3.467,59
12	3.005,25	3.155,51	3.305,77	3.456,03	3.606,29
13	3.125,46	3.281,73	3.438,00	3.594,27	3.750,55
14	3.250,47	3.413,00	3.575,52	3.738,04	3.900,57
15	3.380,49	3.549,52	3.718,54	3.887,57	4.056,59
16	3.515,71	3.691,50	3.867,28	4.043,07	4.218,85
17	3.656,34	3.839,16	4.021,97	4.204,79	4.387,61
18	3.802,59	3.992,72	4.182,85	4.372,98	4.563,11
19	3.954,70	4.152,43	4.350,17	4.547,90	4.745,64
20	4.112,89	4.318,53	4.524,17	4.729,82	4.935,46
21	4.277,40	4.491,27	4.705,14	4.919,01	5.132,88
22	4.448,50	4.670,92	4.893,35	5.115,77	5.338,20
23	4.626,44	4.857,76	5.089,08	5.320,40	5.551,72
24	4.811,49	5.052,07	5.292,64	5.533,22	5.773,79
25	5.003,95	5.254,15	5.504,35	5.754,55	6.004,75
26	5.204,11	5.464,32	5.724,52	5.984,73	6.244,93
27	5.412,28	5.682,89	5.953,50	6.224,12	6.494,73
28	5.628,77	5.910,21	6.191,64	6.473,08	6.754,52
29	5.853,92	6.146,61	6.439,31	6.732,01	7.024,70
30	6.088,08	6.392,48	6.696,88	7.001,29	7.305,69
31	6.331,60	6.648,18	6.964,76	7.281,34	7.597,92
32	6.584,86	6.914,11	7.243,35	7.572,59	7.901,83
33	6.848,26	7.190,67	7.533,08	7.875,50	8.217,91
34	7.122,19	7.478,30	7.834,41	8.190,52	8.546,62
35	7.407,07	7.777,43	8.147,78	8.518,14	8.888,49
36	7.703,36	8.088,53	8.473,69	8.858,86	9.244,03

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 51 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

F) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO (NA)

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE DE COLETA DE LIXO; AGENTE DE LIMPEZA PREDIAL			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.521,31	1.673,44	1.825,57
2	1.582,16	1.740,38	1.898,59
3	1.645,45	1.809,99	1.974,54
4	1.711,27	1.882,39	2.053,52
5	1.779,72	1.957,69	2.135,66
6	1.850,91	2.036,00	2.221,09
7	1.924,94	2.117,44	2.309,93
8	2.001,94	2.202,13	2.402,33
9	2.082,02	2.290,22	2.498,42
10	2.165,30	2.381,83	2.598,36
11	2.251,91	2.477,10	2.702,29
12	2.341,99	2.576,19	2.810,38
13	2.435,67	2.679,23	2.922,80
14	2.533,09	2.786,40	3.039,71
15	2.634,42	2.897,86	3.161,30
16	2.739,79	3.013,77	3.287,75
17	2.849,39	3.134,32	3.419,26
18	2.963,36	3.259,70	3.556,03
19	3.081,89	3.390,08	3.698,27
20	3.205,17	3.525,69	3.846,20
21	3.333,38	3.666,72	4.000,05
22	3.466,71	3.813,38	4.160,06
23	3.605,38	3.965,92	4.326,46
24	3.749,60	4.124,56	4.499,52
25	3.899,58	4.289,54	4.679,50
26	4.055,56	4.461,12	4.866,68
27	4.217,79	4.639,56	5.061,34
28	4.386,50	4.825,15	5.263,80
29	4.561,96	5.018,15	5.474,35
30	4.744,44	5.218,88	5.693,32
31	4.934,21	5.427,63	5.921,06
32	5.131,58	5.644,74	6.157,90
33	5.336,84	5.870,53	6.404,21
34	5.550,32	6.105,35	6.660,38
35	5.772,33	6.349,56	6.926,80
36	6.003,22	6.603,55	7.203,87

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 52 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

VIGIA (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.434,27	1.505,98	1.577,70	1.649,41	1.721,12
2	1.491,64	1.566,22	1.640,80	1.715,39	1.789,97
3	1.551,31	1.628,87	1.706,44	1.784,00	1.861,57
4	1.613,36	1.694,03	1.774,69	1.855,36	1.936,03
5	1.677,89	1.761,79	1.845,68	1.929,58	2.013,47
6	1.745,01	1.832,26	1.919,51	2.006,76	2.094,01
7	1.814,81	1.905,55	1.996,29	2.087,03	2.177,77
8	1.887,40	1.981,77	2.076,14	2.170,51	2.264,88
9	1.962,90	2.061,04	2.159,19	2.257,33	2.355,48
10	2.041,41	2.143,48	2.245,55	2.347,63	2.449,70
11	2.123,07	2.229,22	2.335,38	2.441,53	2.547,68
12	2.207,99	2.318,39	2.428,79	2.539,19	2.649,59
13	2.296,31	2.411,13	2.525,94	2.640,76	2.755,57
14	2.388,16	2.507,57	2.626,98	2.746,39	2.865,80
15	2.483,69	2.607,88	2.732,06	2.856,25	2.980,43
16	2.583,04	2.712,19	2.841,34	2.970,50	3.099,65
17	2.686,36	2.820,68	2.955,00	3.089,31	3.223,63
18	2.793,82	2.933,51	3.073,20	3.212,89	3.352,58
19	2.905,57	3.050,85	3.196,12	3.341,40	3.486,68
20	3.021,79	3.172,88	3.323,97	3.475,06	3.626,15
21	3.142,66	3.299,80	3.456,93	3.614,06	3.771,19
22	3.268,37	3.431,79	3.595,21	3.758,62	3.922,04
23	3.399,10	3.569,06	3.739,01	3.908,97	4.078,92
24	3.535,07	3.711,82	3.888,57	4.065,33	4.242,08
25	3.676,47	3.860,29	4.044,12	4.227,94	4.411,76
26	3.823,53	4.014,71	4.205,88	4.397,06	4.588,23
27	3.976,47	4.175,29	4.374,12	4.572,94	4.771,76
28	4.135,53	4.342,31	4.549,08	4.755,86	4.962,63
29	4.300,95	4.516,00	4.731,05	4.946,09	5.161,14
30	4.472,99	4.696,64	4.920,29	5.143,94	5.367,59
31	4.651,91	4.884,50	5.117,10	5.349,69	5.582,29
32	4.837,98	5.079,88	5.321,78	5.563,68	5.805,58
33	5.031,50	5.283,08	5.534,65	5.786,23	6.037,80
34	5.232,76	5.494,40	5.756,04	6.017,68	6.279,32
35	5.442,07	5.714,18	5.986,28	6.258,39	6.530,49
36	5.659,76	5.942,74	6.225,73	6.508,72	6.791,71

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 53 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

VIGIA (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NA	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.434,27	1.577,70	1.721,12
2	1.491,64	1.640,80	1.789,97
3	1.551,31	1.706,44	1.861,57
4	1.613,36	1.774,69	1.936,03
5	1.677,89	1.845,68	2.013,47
6	1.745,01	1.919,51	2.094,01
7	1.814,81	1.996,29	2.177,77
8	1.887,40	2.076,14	2.264,88
9	1.962,90	2.159,19	2.355,48
10	2.041,41	2.245,55	2.449,70
11	2.123,07	2.335,38	2.547,68
12	2.207,99	2.428,79	2.649,59
13	2.296,31	2.525,94	2.755,57
14	2.388,16	2.626,98	2.865,80
15	2.483,69	2.732,06	2.980,43
16	2.583,04	2.841,34	3.099,65
17	2.686,36	2.955,00	3.223,63
18	2.793,82	3.073,20	3.352,58
19	2.905,57	3.196,12	3.486,68
20	3.021,79	3.323,97	3.626,15
21	3.142,66	3.456,93	3.771,19
22	3.268,37	3.595,21	3.922,04
23	3.399,10	3.739,01	4.078,92
24	3.535,07	3.888,57	4.242,08
25	3.676,47	4.044,12	4.411,76
26	3.823,53	4.205,88	4.588,23
27	3.976,47	4.374,12	4.771,76
28	4.135,53	4.549,08	4.962,63
29	4.300,95	4.731,05	5.161,14
30	4.472,99	4.920,29	5.367,59
31	4.651,91	5.117,10	5.582,29
32	4.837,98	5.321,78	5.805,58
33	5.031,50	5.534,65	6.037,80
34	5.232,76	5.756,04	6.279,32
35	5.442,07	5.986,28	6.530,49
36	5.659,76	6.225,73	6.791,71

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 54 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

PEDREIRO (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.648,10	1.730,51	1.812,91	1.895,32	1.977,72
2	1.714,02	1.799,73	1.885,43	1.971,13	2.056,83
3	1.782,58	1.871,71	1.960,84	2.049,97	2.139,10
4	1.853,89	1.946,58	2.039,28	2.131,97	2.224,67
5	1.928,04	2.024,45	2.120,85	2.217,25	2.313,65
6	2.005,17	2.105,42	2.205,68	2.305,94	2.406,20
7	2.085,37	2.189,64	2.293,91	2.398,18	2.502,45
8	2.168,79	2.277,23	2.385,67	2.494,11	2.602,54
9	2.255,54	2.368,32	2.481,09	2.593,87	2.706,65
10	2.345,76	2.463,05	2.580,34	2.697,62	2.814,91
11	2.439,59	2.561,57	2.683,55	2.805,53	2.927,51
12	2.537,17	2.664,03	2.790,89	2.917,75	3.044,61
13	2.638,66	2.770,59	2.902,53	3.034,46	3.166,39
14	2.744,21	2.881,42	3.018,63	3.155,84	3.293,05
15	2.853,98	2.996,67	3.139,37	3.282,07	3.424,77
16	2.968,13	3.116,54	3.264,95	3.413,36	3.561,76
17	3.086,86	3.241,20	3.395,55	3.549,89	3.704,23
18	3.210,33	3.370,85	3.531,37	3.691,89	3.852,40
19	3.338,75	3.505,69	3.672,62	3.839,56	4.006,50
20	3.472,30	3.645,91	3.819,53	3.993,14	4.166,76
21	3.611,19	3.791,75	3.972,31	4.152,87	4.333,43
22	3.755,64	3.943,42	4.131,20	4.318,98	4.506,77
23	3.905,86	4.101,16	4.296,45	4.491,74	4.687,04
24	4.062,10	4.265,20	4.468,31	4.671,41	4.874,52
25	4.224,58	4.435,81	4.647,04	4.858,27	5.069,50
26	4.393,56	4.613,24	4.832,92	5.052,60	5.272,28
27	4.569,31	4.797,77	5.026,24	5.254,70	5.483,17
28	4.752,08	4.989,68	5.227,29	5.464,89	5.702,50
29	4.942,16	5.189,27	5.436,38	5.683,49	5.930,60
30	5.139,85	5.396,84	5.653,83	5.910,83	6.167,82
31	5.345,44	5.612,72	5.879,99	6.147,26	6.414,53
32	5.559,26	5.837,22	6.115,19	6.393,15	6.671,11
33	5.781,63	6.070,71	6.359,79	6.648,88	6.937,96
34	6.012,90	6.313,54	6.614,19	6.914,83	7.215,48
35	6.253,41	6.566,08	6.878,75	7.191,42	7.504,10
36	6.503,55	6.828,73	7.153,90	7.479,08	7.804,26

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 55 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

PEDREIRO (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NA	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.648,10	1.812,91	1.977,72
2	1.714,02	1.885,43	2.056,83
3	1.782,58	1.960,84	2.139,10
4	1.853,89	2.039,28	2.224,67
5	1.928,04	2.120,85	2.313,65
6	2.005,17	2.205,68	2.406,20
7	2.085,37	2.293,91	2.502,45
8	2.168,79	2.385,67	2.602,54
9	2.255,54	2.481,09	2.706,65
10	2.345,76	2.580,34	2.814,91
11	2.439,59	2.683,55	2.927,51
12	2.537,17	2.790,89	3.044,61
13	2.638,66	2.902,53	3.166,39
14	2.744,21	3.018,63	3.293,05
15	2.853,98	3.139,37	3.424,77
16	2.968,13	3.264,95	3.561,76
17	3.086,86	3.395,55	3.704,23
18	3.210,33	3.531,37	3.852,40
19	3.338,75	3.672,62	4.006,50
20	3.472,30	3.819,53	4.166,76
21	3.611,19	3.972,31	4.333,43
22	3.755,64	4.131,20	4.506,77
23	3.905,86	4.296,45	4.687,04
24	4.062,10	4.468,31	4.874,52
25	4.224,58	4.647,04	5.069,50
26	4.393,56	4.832,92	5.272,28
27	4.569,31	5.026,24	5.483,17
28	4.752,08	5.227,29	5.702,50
29	4.942,16	5.436,38	5.930,60
30	5.139,85	5.653,83	6.167,82
31	5.345,44	5.879,99	6.414,53
32	5.559,26	6.115,19	6.671,11
33	5.781,63	6.359,79	6.937,96
34	6.012,90	6.614,19	7.215,48
35	6.253,41	6.878,75	7.504,10
36	6.503,55	7.153,90	7.804,26

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 56 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.901,65	1.996,73	2.091,82	2.186,90	2.281,98
2	1.977,72	2.076,60	2.175,49	2.274,37	2.373,26
3	2.056,82	2.159,67	2.262,51	2.365,35	2.468,19
4	2.139,10	2.246,05	2.353,01	2.459,96	2.566,92
5	2.224,66	2.335,89	2.447,13	2.558,36	2.669,59
6	2.313,65	2.429,33	2.545,01	2.660,70	2.776,38
7	2.406,19	2.526,50	2.646,81	2.767,12	2.887,43
8	2.502,44	2.627,56	2.752,69	2.877,81	3.002,93
9	2.602,54	2.732,67	2.862,79	2.992,92	3.123,05
10	2.706,64	2.841,97	2.977,30	3.112,64	3.247,97
11	2.814,91	2.955,65	3.096,40	3.237,14	3.377,89
12	2.927,50	3.073,88	3.220,25	3.366,63	3.513,00
13	3.044,60	3.196,83	3.349,06	3.501,29	3.653,52
14	3.166,39	3.324,71	3.483,03	3.641,35	3.799,66
15	3.293,04	3.457,69	3.622,35	3.787,00	3.951,65
16	3.424,76	3.596,00	3.767,24	3.938,48	4.109,72
17	3.561,75	3.739,84	3.917,93	4.096,02	4.274,11
18	3.704,22	3.889,44	4.074,65	4.259,86	4.445,07
19	3.852,39	4.045,01	4.237,63	4.430,25	4.622,87
20	4.006,49	4.206,81	4.407,14	4.607,46	4.807,79
21	4.166,75	4.375,09	4.583,42	4.791,76	5.000,10
22	4.333,42	4.550,09	4.766,76	4.983,43	5.200,10
23	4.506,76	4.732,09	4.957,43	5.182,77	5.408,11
24	4.687,03	4.921,38	5.155,73	5.390,08	5.624,43
25	4.874,51	5.118,23	5.361,96	5.605,68	5.849,41
26	5.069,49	5.322,96	5.576,44	5.829,91	6.083,39
27	5.272,27	5.535,88	5.799,49	6.063,11	6.326,72
28	5.483,16	5.757,32	6.031,47	6.305,63	6.579,79
29	5.702,48	5.987,61	6.272,73	6.557,86	6.842,98
30	5.930,58	6.227,11	6.523,64	6.820,17	7.116,70
31	6.167,81	6.476,20	6.784,59	7.092,98	7.401,37
32	6.414,52	6.735,25	7.055,97	7.376,70	7.697,42
33	6.671,10	7.004,65	7.338,21	7.671,76	8.005,32
34	6.937,94	7.284,84	7.631,74	7.978,64	8.325,53
35	7.215,46	7.576,23	7.937,01	8.297,78	8.658,55
36	7.504,08	7.879,28	8.254,49	8.629,69	9.004,90

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 57 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.533,30	1.609,97	1.686,63	1.763,30	1.839,96
2	1.594,63	1.674,36	1.754,10	1.833,83	1.913,56
3	1.658,42	1.741,34	1.824,26	1.907,18	1.990,10
4	1.724,75	1.810,99	1.897,23	1.983,47	2.069,70
5	1.793,74	1.883,43	1.973,12	2.062,81	2.152,49
6	1.865,49	1.958,77	2.052,04	2.145,32	2.238,59
7	1.940,11	2.037,12	2.134,13	2.231,13	2.328,14
8	2.017,72	2.118,60	2.219,49	2.320,38	2.421,26
9	2.098,43	2.203,35	2.308,27	2.413,19	2.518,11
10	2.182,36	2.291,48	2.400,60	2.509,72	2.618,84
11	2.269,66	2.383,14	2.496,62	2.610,11	2.723,59
12	2.360,44	2.478,47	2.596,49	2.714,51	2.832,53
13	2.454,86	2.577,61	2.700,35	2.823,09	2.945,84
14	2.553,06	2.680,71	2.808,36	2.936,02	3.063,67
15	2.655,18	2.787,94	2.920,70	3.053,46	3.186,22
16	2.761,39	2.899,46	3.037,53	3.175,59	3.313,66
17	2.871,84	3.015,43	3.159,03	3.302,62	3.446,21
18	2.986,72	3.136,05	3.285,39	3.434,72	3.584,06
19	3.106,18	3.261,49	3.416,80	3.572,11	3.727,42
20	3.230,43	3.391,95	3.553,48	3.715,00	3.876,52
21	3.359,65	3.527,63	3.695,61	3.863,60	4.031,58
22	3.494,04	3.668,74	3.843,44	4.018,14	4.192,84
23	3.633,80	3.815,49	3.997,18	4.178,87	4.360,56
24	3.779,15	3.968,11	4.157,06	4.346,02	4.534,98
25	3.930,31	4.126,83	4.323,35	4.519,86	4.716,38
26	4.087,53	4.291,90	4.496,28	4.700,66	4.905,03
27	4.251,03	4.463,58	4.676,13	4.888,68	5.101,23
28	4.421,07	4.642,12	4.863,18	5.084,23	5.305,28
29	4.597,91	4.827,81	5.057,70	5.287,60	5.517,49
30	4.781,83	5.020,92	5.260,01	5.499,10	5.738,19
31	4.973,10	5.221,76	5.470,41	5.719,07	5.967,72
32	5.172,03	5.430,63	5.689,23	5.947,83	6.206,43
33	5.378,91	5.647,85	5.916,80	6.185,74	6.454,69
34	5.594,06	5.873,77	6.153,47	6.433,17	6.712,88
35	5.817,83	6.108,72	6.399,61	6.690,50	6.981,39
36	6.050,54	6.353,07	6.655,59	6.958,12	7.260,65

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 58 de 59



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

SERVENTE (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.521,31	1.597,38	1.673,44	1.749,51	1.825,57
2	1.582,16	1.661,27	1.740,38	1.819,49	1.898,59
3	1.645,45	1.727,72	1.809,99	1.892,27	1.974,54
4	1.711,27	1.796,83	1.882,39	1.967,96	2.053,52
5	1.779,72	1.868,70	1.957,69	2.046,68	2.135,66
6	1.850,91	1.943,45	2.036,00	2.128,54	2.221,09
7	1.924,94	2.021,19	2.117,44	2.213,68	2.309,93
8	2.001,94	2.102,04	2.202,13	2.302,23	2.402,33
9	2.082,02	2.186,12	2.290,22	2.394,32	2.498,42
10	2.165,30	2.273,56	2.381,83	2.490,09	2.598,36
11	2.251,91	2.364,51	2.477,10	2.589,70	2.702,29
12	2.341,99	2.459,09	2.576,19	2.693,28	2.810,38
13	2.435,67	2.557,45	2.679,23	2.801,02	2.922,80
14	2.533,09	2.659,75	2.786,40	2.913,06	3.039,71
15	2.634,42	2.766,14	2.897,86	3.029,58	3.161,30
16	2.739,79	2.876,78	3.013,77	3.150,76	3.287,75
17	2.849,39	2.991,85	3.134,32	3.276,79	3.419,26
18	2.963,36	3.111,53	3.259,70	3.407,86	3.556,03
19	3.081,89	3.235,99	3.390,08	3.544,18	3.698,27
20	3.205,17	3.365,43	3.525,69	3.685,95	3.846,20
21	3.333,38	3.500,05	3.666,72	3.833,38	4.000,05
22	3.466,71	3.640,05	3.813,38	3.986,72	4.160,06
23	3.605,38	3.785,65	3.965,92	4.146,19	4.326,46
24	3.749,60	3.937,08	4.124,56	4.312,04	4.499,52
25	3.899,58	4.094,56	4.289,54	4.484,52	4.679,50
26	4.055,56	4.258,34	4.461,12	4.663,90	4.866,68
27	4.217,79	4.428,68	4.639,56	4.850,45	5.061,34
28	4.386,50	4.605,82	4.825,15	5.044,47	5.263,80
29	4.561,96	4.790,06	5.018,15	5.246,25	5.474,35
30	4.744,44	4.981,66	5.218,88	5.456,10	5.693,32
31	4.934,21	5.180,92	5.427,63	5.674,35	5.921,06
32	5.131,58	5.388,16	5.644,74	5.901,32	6.157,90
33	5.336,84	5.603,69	5.870,53	6.137,37	6.404,21
34	5.550,32	5.827,83	6.105,35	6.382,87	6.660,38
35	5.772,33	6.060,95	6.349,56	6.638,18	6.926,80
36	6.003,22	6.303,39	6.603,55	6.903,71	7.203,87

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 07/2025 - Página 59 de 59

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
21	184691	00030532	Serviço de profissional temporário - de auxiliar de limpeza - ubs urbano
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Rosilane Maria Monteiro Rodrigues		58.839.686/0001-99

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
80	184688	32229412	Serviço de profissional temporário - do tipo recepcionista – PSF urbano
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Bianca da Silva Guedes		54.495.862/0001-61
2º	Taiz Cardozo da Silva		55.974.360/0001-86
3º	Ingrid Natalia Rodrigues Lopes		55.924.979/0001-74

Castanheira – MT, 22 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO VI TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO DO VI TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 48/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MATHEUS ALVES RODRIGUES 05684353118**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **42.762.639/0001-54**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO PORTARIA Nº014/2025/LIC/SEMAD

PORTARIA Nº014/2025/LIC/SEMAD

DATA: 16 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor FABRICIO PROFETA DA CRUZ, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor FABRICIO PROFETA DA CRUZ, inscrito CPF nº *** 420.591** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
001/25	ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TRECHOS: TRECHO 1 - SUBTRECHO DA MT 423, PRÓXIMO AO PORTICO DE ENTREADA DO MUNICÍPIO. TRECHO 2 - AVENIDA GASPAR DUTRA, ENTRE A RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO E MT 423. TRECHO 3 - SUBTRECHO DA MT 423, ENTRE O CRUZAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK ATÉ O CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSE DE CASTRO DÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art.2º Nomeia o servidor JHONY NORBERTO SOBRINHO, inscrito CPF nº *** 500.331** * como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

LICITAÇÃO PORTARIA Nº015/2025/LIC/SEMAD

PORTARIA Nº015/2025/LIC/SEMAD

DATA: 21 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor JOÃO PAULO MACHADO, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor JOÃO PAULO MACHADO, inscritaCPF nº *** 678,111 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
002/25	FERRO QUENTE CALHAS E SERRALHERIA LTDA	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, FERRO QUENTE CALHAS E SERRALHERIA LTDA.

Art.2° Nomeia o servidor EDNEI ANTONIO DA SILVA inscrito CPF n° *** 197.951-*** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

21 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA N°013/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA N°013/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor LARIZA APARECIDA PIMENTEL, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° *** 526.401** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
001/2025	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO ELRELI	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.
002/2025	M L TRENTO MERCADO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.
003/2025	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.
004/2025	COMERCIAL LUAR LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

Art.2° Nomeia a servidora RODRIGO COELHO MENEGASSI, inscrito CPF n° ***425.561 **

como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de dezembro de 2024

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA N°012/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA N°012/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor RODRIGO COELHO MENEGASSI, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor RODRIGO COELHO MENEGASSI, inscrito CPF n° ***425.561 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
51/2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.
52/2024	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.
53/2024	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.
55/2024	GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.
56/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Art.2° Nomeia a servidora LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° *** 526.401** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de dezembro de 2024

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA N°011/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA N°011/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI inscrito CPF n° *** 595.748 *como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
38/22	BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E INTRANET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E

PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Art.2º Nomeia o servidor RODRIGO COELHO MENEGASSI, inscrito CPF nº ***.425.561* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº010/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº010/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidora EDER NATALICIO WENTZ, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor EDER NATALICIO WENTZ, inscrito CPF nº **578.551*** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
19/22	JACOMO DOMINGOS BIANCHIN	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GASPAR PARA ACOMODAÇÕES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUIVO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Art.2º Nomeia a servidora TCHERLES ELIANA DELLANI inscrito CPF nº *** 021.341 * como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº009/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº009/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETINE, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscrito CPF nº *** 532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
91/2024		

AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO A SEREM USADAS NA PRAÇA DOS MIGRANTES PARA DECORAÇÃO DO NATAL 2024.

Art.2º Nomeia a servidora LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF nº *** 526.401* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº008/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº008/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscrito CPF nº *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
124/23	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT

Art.2º Nomeia a servidora PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS inscrito CPF nº *** 394.221 * como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº007/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº007/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscrito CPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
94/23	ALINE MESSIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.2° Nomeia a servidora PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS inscrito CPF n° *** 394.221 * como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

LICITAÇÃO PORTARIA N°006/2025/LIC/SEMAD

PORTARIA N°006/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscrito CPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
15/22	H. GIRELI LTDA	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, ASSISTENCIA TÉCNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, REDES DE INFORMÁTICA WIRELESS E CABEADA, FIREWALL, CONTANDO COM SUPORTE ATIVO, ANÁLISE DE DEMANDA E PROTEÇÃO DE DADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Art.2° Nomeia a servidora PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS inscrito CPF n° *** 394.221 * como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

LICITAÇÃO PORTARIA N°005/2025/LIC/SEMAD

PORTARIA N°005/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidora ELISANGELA RODRIGUES BARBON como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora ELISANGELA RODRIGUES BARBON, inscrito CPF n° *** .663.701 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
10/22	ALINE MESSIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS COM TREINAMENTO.

Art.2° Nomeia o servidor PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS inscrito CPF n° *** 394.221 * como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

LICITAÇÃO PORTARIA N°004/2025/LIC/SEMAD

PORTARIA N°004/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscrito CPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
02/22	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL NOVA MONOCROMÁTICA E COLORIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art.2° Nomeia o servidor PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS inscrito CPF n° *** 394.221 * como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

LICITAÇÃO PORTARIA N°003/2025/LIC/SEMAD

PORTARIA N°003/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidor GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA, inscrito CPF n° *** 892.191 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
79/24	F. MARIA LTDA	CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO, DE FORMA ONEROSA, DO BEM PÚBLICO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, DENOMINADO DE “CANCHA DE BOCHA”, LOCALIZADO NA RUA HERMES DA FONSECA, S/Nº, QUADRA R-3, BAIRRO UNIÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 22 DE JULHO DE 2024 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Art.2º Nomeia o servidor ALISON JOHRANSEN DA GAMA MARTINS inscrito CPF n° *** 472.572 * como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. 15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº002/2025/LIC/SEMAD

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidor GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA, inscrito CPF n° *** 892.191 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
12/23	MAIKEL OSVALDO CLEMENTE -MEI	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia o servidor ALISON JOHRANSEN DA GAMA MARTINS inscrito CPF n° *** 472.572 * como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. 15 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº001/2025/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 001/2025/LIC/SEMAD

DATA: 14 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora CLEIDE HOFFMAN FERRAZ, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração Rodrigo Nicaretta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidor CLEIDE HOFFMAN FERRAZ, inscrito CPF n° ***042.668 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado; CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
001/25	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal no 574/2015, sancionada em 24 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Art.2º Nomeia a servidora SELMA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF n° ***208.501 **como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. 14 de janeiro de 2025

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025/SEMAD, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 002/2025/SEMAD, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Procedimento de Sindicância nº 001/2025**, em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, destinada à apuração de responsabilidade conforme relatado no Ofício nº 0035/SEMSA/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2521, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Ed Gomes de Matos, servidor efetivo, matrícula nº 3324, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

III – Camily de Oliveira Marx, servidora efetiva, matrícula nº 3326, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 e seus parágrafos, 196 e 197 da Lei Complementar n° 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 195, parágrafo 1.º da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PEDIDOS DE VAGAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

INSCRIÇÃO

NOME VAGA MODALIDADE RESULTADO

0000098 PATRICIA FRANCO TELES ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO PcD - Pessoa com Deficiência INDEFERIDO

INSCRIÇÃO

NOME VAGA MODALIDADE RESULTADO

0000271 EMANUELA HELENA TELES GONTIGO
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
PcD - Pessoa com Deficiência DEFERIDO

PORTARIA PREVI-COCALINHO N.º 001/2025

PORTARIA N.º 001/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho** à servidora efetiva **Sra. Luizete Ribeiro de Souza**.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 504, de 17/05/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, alterada pela Lei Municipal n.º 888/2020 de 23/06/2020; e Lei Municipal n.º 1.050 de 18 de março de 2024, que concedeu Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho, à Sra. **LUIZETE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3701772 SESP/GO e do CPF n.º 841.346.311-49, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe “A”, Nível “08”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob o n.º. 174, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Serviços Urbanos, contando com 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais à última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO**, n.º **2025.03.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 21 de janeiro de 2025.

RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS DA CUNHA Secretária Municipal de Administração

Homologo:

ELIANE PEREIRA DE BARROS

Prefeita Municipal

CONTRATO N° 002/2025

**CREDENCIAMENTO N° 004/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2024**

CONTRATO N° 002/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, n° 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pela Sra. **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o n° 857.008.781-00, portador da Carteira de Identidade n° 4079510 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ N° 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa, **EQUALIZE DENTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 44.668.016/0001-42, estabelecida na Av C-7, n° 2401, Bairro Setor Sudoeste, Cidade Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **INES GARCIA CAMPOS E BRITO**, portador do RG n.º 4303356 DGPC/GO, CPF n.º 013.116.101-62, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 072/2024, realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE n° 021/2024, pelo procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO N° 004/2024, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2408/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS**

DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT. Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Credenciamento 004/2024 Inexigibilidade 021/2024 a saber:

CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.					
Item	Serviço / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR	UNID	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	UNID	250	R\$ 503,26	R\$ 125.815,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.815,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

- 5.1. Os itens/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

- 5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
- 5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.15. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.16. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.17. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.18. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.19. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto no contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato será designado por portaria. **11.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: JULIA SOUZA RAULIM | CPF: ***.***.***-**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Credenciada/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Credenciada/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Credenciada/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 21 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE COCALINHO ELIANE PEREIRA DE BARROS – PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA EQUALIZE DENTS LTDA CNPJ: 44.668.016/0001-42 INES GARCIA CAMPOS E BRITO
---	--

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO	VAGA
0000119	ARNALDO ROSA DA SILVA	DOCUMENTO	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000080	BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS	RG 31722981963678 GOVERNO DO MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO	
		ESTADO DE GO	
0000052	BRUNO LUCAS DE SOUZA	RG 23630531 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000023	CELSON CARLOS DA SILVA	RG 13571281 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000162	DOUGLAS LOPES DE BRITO	RG 31496709 COCALINHO MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000287	EDIMAR COSTA DOS SANTOS	RG 2035898 SSP DF DF	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000323	EDMILSON MENDES DA SILVA	RG 3805862 SSP GO	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000316	IVONE REGINA CARDOSO	RG 2267124 SSPGO GO	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000044	JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA	RG 4077259 DGPC GO	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000241	JOSE CASSIANO JUNIOR DE OLIVEIRA	RG 3520319 SESP/GO GO	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000030	JUCENILSON BARRETO DA SILVA	RG 5679409 SECRETARIA DE SEGURA MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000428	JULIO TENORIO LEITE	RG 12911330 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000394	JURACI DOS SANTOS SANTIAGO	RG 13162330 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000036	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	RG 10658653 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000210	LEWIS ALEXANDRE BAUKE	RG 1.406.381-6 SSP-SC SC	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000265	LINDOMAR NUNES MARTINS	RG 20267991 SSP/MT MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000296	LUCAS DE SOUSA CORDEIRO	RG 20762887 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000040	LUCIVÂNIA CASTRO SOARES	RG 479031447 SSP SP	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000242	MARCELO LEMES DA SILVA	RG 18924867 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000338	MARCIO DIAS DA ROCHA	RG 4240590 DGPC GO	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000345	MARCOS VINICIUS COSTA MOURA	TITULO	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000299	MAURICIO FERREIRA RODRIGUES	RG 3840400 DGPC GO GO	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000405	NELSON DE PAULA OLIVEIRA	RG MG17269361 PCMG MG	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000043	NILTON PEREIRA COSTA	RG 13500988 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000059	SANDRA DE SOUZA ALVES	RG 83443010172 SSP GO	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000015	SIRO ANTÔNIO DA SILVA	RG 35652330 MT MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000300	SUITBERTO MOREIRA DA SILVA	RG 4330141 INSTITUTO DE INDENTI MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000169	WELLES ANTONIO DE SOUZA	RG 15244563 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO
0000439	WILIAN BARROSO BASTOS	RG 13502018 SSP MT	MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
			APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA
0000224	ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA	RG 7013406 POLICIA CIVIL GO	– ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - COCALINHO
			APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA
0000190	KAROLAYNE GLORIA DA SILVA	RG 24328154 SSP\MT MT	– ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - COCALINHO
			APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA
0000076	LUANE DE OLIVEIRA	RG 8212633 POLICIA CIVIL PA	– ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - COCALINHO
			APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA
0000096	MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO	RG 36257460 SESP MT	– ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - COCALINHO
		RG 3562623 DISTRITO FEDERAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA

0000422 REGIANNE NERES DE ALMEIDA

SEC DF

– ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000267	ABNA SABRINA DAMACENO DA SILVA	RG 11478732 SSP PE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO	
0000425	ANA CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	RG 6981813 SSP GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO	

0000354	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 7399092 SSP/GO GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO
0000383	ANTÔNIO MENDES DE SOUZA	RG 489878 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO
0000403	ELIZANE DOS SANTOS SOUZA	RG 5117407 SPTC GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO
0000282	JHONATAN JEOVANY NOVAIS FAGUNDES	RG 5521497 SESP GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA
0000349	LEIDIMILA AZEVEDO DA SILVA	– ZONA URBANA - COCALINHO RG 28110315 ESTADO DE MATO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA GROSS MT – ZONA URBANA - COCALINHO
0000166	LEONARDA ANTUNES CHAVES OLIVEIRA	RG 29996864 SP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO
0000137	LUANNA MARINHO CARDOSO	RG 35006820 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO
0000416	LUCIA DE ARAUJO SILVA	RG 20789904 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO
0000324	MARIA DIVINA PEREIRA MIRANDA	RG 477839 SSP GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO
0000359	MARLEI FERNANDES PEREIRA	RG 3792076 DGPC GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO
0000211	ROSÂNGELA ALVES SANTANA	RG 4514176 ES MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA

– ZONA URBANA - COCALINHO

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA

0000075 ANGÉLICA FAGUNDES DOS SANTOS RG 22678271 ESTADO DE MATO GROSS MT

0000025 SAMARA LORRAINY DIAS DE SOUZA TORRES RG 04696126145 POLITEC-INSTITUTO DE MT

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – E. M. GRUTA AZUL - COCALINHO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – E. M. GRUTA AZUL - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO VAGA
0000327	ALBERTINA RODRIGUES DA SILVA	RG 20993994 AGUA BOA MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000244	ALINE LIMA BATISTA DA SILVA	RG 6152409 SSP GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000404	ANDREIA SANTOS FARIAS PEREIRA	RG 2421275-0 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000172	CARMELITA BENTO DA SILVA	RG 870339 SSPMT MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000342	CRISTIANE ALMEIDA ROCHA	RG 7265511 SSP GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000049	DEUSILANIA PEREIRA MACENA DA SILVA	RG 545197296 SSP PE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000159	DOMINGAS LOPES DE SOUSA	RG 13501020 COCALINHO MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000082	ELIANE VALERIA DE OLIVEIRA	TITULO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000415	EUZA CARDOSO OLIVEIRA	RG 4272509 SSP/GO GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000041	FLÁVIA FARIA DA SILVA	RG 3776484 SSP GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000417	FRANCILIA SOARES DOS SANTOS	RG 20573456 SSP/MT MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000039	GEANIA VIEIRA FULANETTI LIMA	RG 34573577 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000191	GERCINA DA PENHA LOPES SANTOS	RG 2045776 SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO SEGURA GO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000234	GLAUCILENE DA FONSECA TEIXEIRA	RG 13501801 SSP-GO GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000339	IDALINA RIBEIRO DE MIRANDA SANTOS	RG 12208669 SSP/MT MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000331	IOLAINÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RG 19208731 SSP/MT MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000197	JOANA DARC CAMELO CARVALHO FERREIRA	RG 22376444 SSPGO GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000050	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	RG 25161830 POLITEC-INSTITUTO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO DE MT ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000284	JOSELY MARTINS GONÇALES	RG 18738982 SP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000069	JOSIVANI MARTINS AFONSO	RG 34831169 SSP/MT GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000171	JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO	RG 6070102 SSP BA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000376	KAROLAINÉ PEREIRA DA SILVA SANTANA	RG 27288013 SESP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000019	KAROLLAYNE CUSTÓDIO DIAS	TITULO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000292	KATIELLE MOREIRA DOS SANTOS	RG 29558433 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000388	LAUDINEIA FERMINO PEREIRA	RG 2195611-1 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO

		ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000326	LINDAIR PIRIS DE OLIVEIRA	RG 00115810188 SPTC MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000147	LUCIANA CRISTINA RAMOS	RG 14711672 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000235	MARCIA LUCAS DA SILVA	RG 20572816 SSP GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES	RG 24327948 SSP/ MT MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000053	MARCIENE CAMILO GOMES	RG 3453344-3 02/09/2020 MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO

B

0000389	MAYSA SOUZA DA CUNHA	RG 31694837 COCALINHO MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000216	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA CASTRO	RG 35643587 SSP/MT MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000295	ROSENIRO RODRIGUES MIRANDA DE ARAUJO	RG 93597177115 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000134	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	RG 13500651 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000078	TEREZINHA PEREIRA DO CARMO	TITULO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000156	THAYS TRISTAO LOPES	RG 703414 54126916 GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO
0000034	VALDETE ALVES DE SOUZA	RG 1639512 SSP MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000223	JADE TERESA DA COSTA MAIA	RG 2926797-8 SESP MT	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
0000098	PATRICIA FRANCO TELES	RG 13500007 SSP MT	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
0000367	SINTIA SOUZA DE BARROS	RG 5218622 SSP GO	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000085	ADRIANA TENÓRIO GOMES	RG 1350192-5 SSP MT	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000402	ADRIANA VIEIRA DA LUZ PINTO	RG 6580542 SSP GO	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000018	ALBA SOARES FERREIRA	RG 25625446 SSP MT	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000083	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	RG 19836830 SSP/MT MT	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000128	CÁSSIA THAUVELLY MIRANDA MATOS	RG 6603679 GOVERNO DO ESTADO DE GO	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000414	DENIZE ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA	RG 3882219 SSP GO	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000321	ESTHER ALVES TORRES	RG 28836820 SESP MT	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000140	FABIANA DA SILVA RAMOS	RG 3134151 SSP/MT MT	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000408	ISAAC SOUSA GONÇALVES	RG 389718208 SSP SP	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000248	LAYANE LIMA DE FREITAS	RG 6216816 GO GO	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000380	MARIA EUGÊNIA ANTÔNIO FERREIRA	RG 5215367 SPTCGO GO	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO
0000037	THALINE ANTONELLA FLORESCIO DOS SANTOS	RG 32563620 SSP MT	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000259	DANIEL ALVES DA SILVA	RG 03321585197 IDAMP MT PROFESSOR LETRAS/INGLÊS – ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000272	ROGEANA VAZ MELO	RG 7377675 SSP GO PROFESSOR LETRAS/INGLÊS – ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000406	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA	RG 7020965 PC GO PROFESSOR LETRAS/INGLÊS – ZONA URBANA - ZONA URBANA	

URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000207	ERISLENE DA COSTA OLIVEIRA SANTANA SANTANA	RG 5558829 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL E. M. EUROPA - ZONA RURAL	
0000358	GESIELY SANTIAGO DOS SANTOS	RG 6090580 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL E. M. EUROPA - ZONA RURAL	
0000106	MARILENE SOARES DE OLIVEIRA	RG 3170321 DGPCGO GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL	

E. M. EUROPA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000286	EDIMAR COSTA DOS SANTOS	RG 2035898 SSP DF DF PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA - ZONA RURAL	
0000231	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	RG 16762533 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA - ZONA RURAL	
0000104	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	RG 22084894 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA - ZONA RURAL	
0000378	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA - ZONA RURAL	
0000142	ROSANGELA FERREIRA DIAS	RG 5742165 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL –	

E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO VAGA
0000179	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	RG 33409984759516 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000011	ADRIANA PEREIRA DE BRITO	RG 4095153 SPTC GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000026	ALCIRLEIA DOS SANTOS SILVA	RG 6221670 POLÍCIA CIVIL PA PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000192	ALESSANDRA APARECIDA ALVES PIMENTEL CARDOZO FONSECA	TITULO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000184	ALIKY CRISTINA CARDOSOS MESQUITA	RG 27534561 SESPMT MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000038	ANA MARIA DA SILVA	RG 1797489 2ª VIA SSP/GO GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000229	ANA PAULA ALVES SOARES GONÇALVES	RG 1291048-1 SESP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000256	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	RG 23165014 SSP/MT MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000073	ANDREA ALVES DA SILVA	RG 17017432 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000429	CARLA APARECIDA RAMOS	RG 5475979 SPTC GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000113	CHRISTIANA DE MIRANDA OLIVEIRA SILVA	RG 68.065.777-0 SSP SP PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000176	CLAUDIA DA SILVA ARAÚJO	RG 3701503 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000281	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	RG 317151 SSP TO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000352	CREUNICE REIS DA SILVA	RG 5125575 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000257	DANIELA GONÇALVES CIPRIANO	RG 4339499 DGPC GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000021	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	RG 24056553 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000194	DANILO HEECHARD DA SILVA MARTINS	RG 5987026 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000045	DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO MATOS	RG 4479938 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000343	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	RG 4411020 DGPC GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000238	DULCINÉIA LOPES DA SILVA	RG 2283772 SSP/GO GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000200	EDNA DE FREITAS	RG 2683325 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000006	EDVANIA LOPES DE HOLANDA NOLETO	RG 14822431 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000432	ELESCLEIA FÉLIX	RG 16331788 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000170	ELIANE PEREIRA DA SILVA	RG 1350210-7 SSP/MT MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000165	ELIZABETTY MARTINS CARDOSO	RG 2151316 DGPCGO GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000185	ÉRICA MACEDO MENDES BARROS	RG 4469423 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000151	FABRICIA DA SILVA COSTA	RG 19209045 SSP/MT MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000141	FERNANDA DA SILVA RAMOS	RG 31341527 SSP/MT MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000168	FRANCIELE NASCIMENTO GONZAGA	RG 19495749 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000152	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES OLIVEIRA	RG 17045711 SSP/MT MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA

- ZONA URBANA

B

0000013	GABRIELA PFOST	RG 2020929-0 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000285	GRASIELLE DIAS DE LIMA	RG 1798566-8 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000411	IARA RAFAELA GOMES SANTOS	TITULO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000228	IRACILENE COSMO DA SILVA	RG 60850930 SESP MA PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000260	JOANA DARC DOS SANTOS	RG 20790228 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000020	JULIANA CEZAR DA SILVA	RG 4768132 SPTC GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000061	KAYENNE DE FREITAS BARBOSA	RG 30369940 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000118	LARA LEDA GOMES SANTOS DE ALENCAR	RG 5080096 2º VIA POLICIA CIVIL PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA GO - ZONA URBANA
0000251	LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUSA	RG 26637650 SESP/MT MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000084	LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	RG 32523505 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000362	LUANA KARLA SILVA TELLES	RG 12130168 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000009	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	RG 6622897 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000182	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	RG 3658983 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000407	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	RG 12424595 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000070	MAYANNI BARROS RAMOS	RG 21975485 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000181	POLLIANA RODRIGUES LEITE	RG 5150254 SPTC GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000246	ROSIMAR DIAS DA SILVA	RG 941436 941436 MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000225	ROSIMEIRE APARECIDA TEXEIRA	RG 3917744 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000365	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA	RG 2576165 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000149	SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA	RG 11761962 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000322	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	RG 14711982 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000199	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	RG 3327195 SSP PA MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000087	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	RG 24885282 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000255	VANESSA FERREIRA LIMA	RG 5933105 SSP GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000239	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	RG 13568116 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

- ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000320	JESSICA SENA DA SILVA	RG 0336490620078 SESP MA	PSICÓLOGO - COCALINHO
0000308	LETÍCIA DE LIMA E SILVA	RG 31965156 SESP MT	PSICÓLOGO - COCALINHO
0000032	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	RG 24212032 SSP MT	PSICÓLOGO - COCALINHO
0000163	OLACIR BRITO DE AMORIM	RG 7353855 PCI GO	PSICÓLOGO - COCALINHO
0000135	VIVIANE NAVA DOS SANTOS	RG 30508525 SSP MT	PSICÓLOGO - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000243	ALAIR CÂNDIDA DA SILVA	RG 1290744-8 SSP/MT MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000275	ALINE PEREIRA DE NOVAIS	RG 1948252 SSP DF TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000208	BRUNA SOUZA E SILVA	RG 6158297 SSP GO MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000351	CELIA NAYARA FÉLIX DA SILVA	RG 31965040 SESP MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000129	ELAINE ROCHA	RG 2452133-7 SEJUSP-MT MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000399	ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE	RG 29172217 SSP MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000384	GABRIEL TELES MALACARNE	RG 06105659156 SSP MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000277	IVANEIA CARLOS LIMA	RG 13587080 SSP MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000226	JESSICA GUIMARÃES MIRANDA	RG 03843992150 REPUBLICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO FEDERATIVA MT ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000304	JHONATAN OLIVEIRA DE FREITAS	RG 6958491 SESP MT MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	
0000307	LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA	RG 2998474-2 SSP MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA	

0000105	MARCELINA MACHADO DA CUNHA ANDRADE	RG 1290679-4 SSP/MT MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000081	MEIRIANE VIEIRA AMARAL SHIGUEMATSU	RG 3919097 SPTC GO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000115	RAYCA ÁVILA ALVES DA SILVA	RG 3564387-0 SSP/MT MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000266	SANDRA PAZ SILVA	RG 5924311 SSP GO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000392	TAISSIA OLIVEIRA SOUSA	RG 5706182 SSP GO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000278	WABINE SOUSA DOS SANTOS	RG 36752860 SEJUSP MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO

ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA

0000072 ANA CAROLINA GOMES ASCHIDAMINI RG 31431445 SECRETARIA DE ESTADO MT

TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO VAGA
0000302	ADRIANA ALVES XAVIER	TITULO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000148	ADRIANA DA SILVA GAMA OLIVEIRA	RG 19208758 SSP/MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000398	ALAIR CÂNDIDA DA SILVA	RG 1290744-8 SSP/MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000139	AMANDA ARAUJO AGUIAR	RG 6695383 SSP GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

0000164 ANA PAULA DA SILVA RG 2912969-9 0 MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

0000031	ANDERCILIA MISAEL DE CASTRO	RG 27111210 SECRETARIA DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESTADO MT TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000431	ANGENILHA VILELA DE SENE	RG 361372450 SSP SP SP TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000413	ARIANY CARDOSO OLIVEIRA	RG 7276088 SSP/GO GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000245	BRUNA LORRANE SILVA SANTOS PONTES	RG 5170803 SSP GO GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000014	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	RG 3329884-0 SSP/MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000066	CAMILA SOARES ROSA	RG 4856620 DGPC GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000017	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	RG 33639396 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000048	DANILA DE SOUZA FERREIRA LIMA	RG 6423014 SSP GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000144	DEBORA GOMES RAMALHO	RG 24988383 SSPMT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000332	DENIZIA JOSÉ SANTANA OLIVEIRA	RG 5331175 SSPGO GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000107	ELISÂNGELA CARLOS RAMALHO	RG 1660102-5 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000187	ELMA MORGANA MARTINS	RG 24958662 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000271	EMANUELA HELENA TELES GONTIGO	RG 29093180 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000290	ERIKA VITÓRIA DOS SANTOS ARRUDA	RG 3196415-0 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000055	ESTER GONÇALVES ROSA	RG 056.288.851-93 SECRETARIA TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DE SEGURA GO TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000024	EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	RG 24328278 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000091	ÉVILLA SOUZA DA CUNHA	RG 32697473 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000357	GABRIEL LOPES SANTOS	RG 6594049 46950613 GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000387	GABRIELLY FERMINO DE CASTRO	RG 3442655-8 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000122	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24323950 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000178	GEOVANA NERES DE SOUZA	RG 3363951-5 SSP/MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000433	GRAZIELA EULALIO DE OLIVEIRA	RG 31184839 2 MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000427	HÁLITA RODRIGUES VIEIRA	RG 33639795 ÁGUA BOA MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000273	ISABELLA DIAS CASTRO SOARES	RG 35301490 SSP?MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

□

□

0000010 PAMELA CRISTHINA LUNA CAMARGO RG 5966158 GOVERNO DO ESTADO DE GO

TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

0000042	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	RG 11735430 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000276	IVONE RIBEIRO SOARES	RG 13592521 SSP MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000093	JÉSSICA GARCIA DA SILVA CARDOSO	RG 2715606-0 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –
0000101	JESSIKA MONTEIRO COSTA	TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA RG 32680368 SECRETARIA DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESTADO MT TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000008	JOELMA BARBOSA DA LUZ	RG 23139382 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000047	JOSILAINE GONÇALVES VIEIRA	RG 454895823 SP SP TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000131	JÚLIA DE SOUZA E AGUIAR	RG 7032325 POLICIA SIVIL GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000136	LARISSA CASTRO GOMES	RG 28405587 SSP/MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000090	LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2432419-1 SEJP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000060	LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES	RG 2715141 7 MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000027	LILIA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA	TITULO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000145	LUANA ARAÚJO DE SÁ	RG 32240783 COCALINHO MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000033	LUANA BARBOSA DE AVAIR	RG 26977699 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000180	LUANA FLÁVIA PIRES DA SILVA	RG 17609011 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000393	LUANA RODRIGUES LOPES	RG 3564795-7 SSP MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000247	LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	RG 20997604 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000102	LUIS FERNANDO BARBOSA DA SILVA	RG 0320231920061 SESP MA MA TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000189	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	RG 17341795 SEJSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000237	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS	RG 0235474820026 SSP/MA MA TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000158	MARIA EDUARDA BATISTA VIEIRA	RG 33639620 SSPMT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000274	MARIA EDUARDA MACHADO NASCIMENTO	RG 6831477 SSP/MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000154	MARIA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 2432400-0 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000160	MARIZA OLIVEIRA GUEDES	RG 06122443182 SSP GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000125	MARLENE PEREIRA MENDES	RG 24958344 SSP/MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000252	MAYARA PANSANI PIRANI	RG 3570875 SSPMT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000064	MAYSA FONTINELE	RG 3674861-7 SSP/MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000442	MITILA RESISAWIPE	RG 3398815-3 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000379	NATHALIA DIAS COSTA	RG 34549692 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000337	ODETE RODRIGUES DA SILVA	RG 18936946 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000219	PALOMA PATZER DA ROSA	RG 2432451-5 SEJSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –

0000386 ROSILENE CARDOSO DE MELO RG 630957 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

□

0000103 ROSIMARY NASCIMENTO DE SOUZA RG 34426833 SSP/MT GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

0000232 SABRINA CRISLEY LEMES FELIX RG 33168008 SECRETARIA DE ESTADO MT

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

0000195 SARAH NEVES LEITE TITULO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

0000077	SHAMARA CASTRO DE ALMEIDA	RG 3057699-7 SECRETARIA DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESTADO MT TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000155	SILEZIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	RG 4122548 SSP GO GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000397	SILMARA DA COSTA MIRANDA SILVA	RG 22694595 SSP/MT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000099	SOPHIA MENDES DE SOUSA	RG 7475916 SSP GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000410	TATIANA MORAIS SANTANA	RG 5332906 SSPGO GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000236	TATIANE SOUSA QUEIROZ DOS SANTOS	RG 6469254 SSP GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000120	THAIS DIAS LEITE	RG 29174155 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000138	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	RG 5236503 SPTC GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000409	YASMIN ÉVELIN CARDOSO SILVA	RG 8046061 SSP GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
			TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –
0000222	ANNY BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	RG 6421187 SSP GO	TDI – ZONA RURAL – E. M DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - ZONA RURAL
			TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –
0000364	EDILEUSA VIEIRADE SOUZA	RG 20208707 MATO GROSSO MT	TDI – ZONA RURAL – E. M DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - ZONA RURAL
			TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –
0000346	VANESSA VIEIRA DE CASTRO	TITULO	TDI – ZONA RURAL – E. M DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA

0000218 PRICILIA DE SOUZA ROSA RG 12911097 SSPMT MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M GRUTA AZUL - ZONA RURAL

CONTRATO Nº 001/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024**

CONTRATO Nº 001/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pela Sra. **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº 857.008.781-00, portador da Carteira de Identidade nº 4079510 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa, **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.271.505/0001-38, estabelecida na rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Bairro Setor Rio Formoso, Cidade Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **TIMOTHEO REIS VIANA**, portador do RG n.º MG 14143837 SSP/MG, CPF n.º 110.892.416-66, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 072/2024, realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 021/2024, pelo procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2408/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**. Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Credenciamento 004/2024 Inexigibilidade 021/2024 a saber:

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.					
Item	Serviço / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR	UNID	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	UNID	250	R\$ 503,26	R\$ 125.815,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.815,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os itens/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. O valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.15. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.16. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.17. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.18. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.19. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto no contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato será designado por portaria. **11.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: JULIA SOUZA RAULIM | CPF: ***.***.***-**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Credenciada/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Credenciada/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Credenciada/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 21 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE COCALINHO ELIANE PEREIRA DE BARROS – PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA CNPJ: 36.271.505/0001-38 TIMOTHEO REIS VIANA
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **JOAO JESUS DE SOUZA**, Vigia, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação

especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS ERRATA PORTARIA

ERRATA: Na publicação do dia 7 de janeiro de 2025, Edição 4.648, da página 390, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 15/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **PRESCILA LANG DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

Leia lê:

PORTARIA Nº 15/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **PRESCILA LANG DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO ERRATA – TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 15/2025

ERRATA – TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 15/2025

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE, tornar sem efeito** a publicação do Decreto municipal nº 15 de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre “REGULAMENTA A LEI FEDERAL NO 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, publicado no diário oficial do dia 20 de janeiro de 2025 • Jornal

Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.657, Edição extra, pág.03 a 168, por motivo de erro material.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS ERRATA:

PORTARIA Nº 12/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, Analista Tributário, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

ERRATA: Na publicação do dia 07 de janeiro de 2025, Edição 4.648, da página 395, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, Analista Tributário, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Leia se:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, Analista Tributário, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 155/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora **IVANA NAIARA BONJOUR**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _27/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA, portadora da matrícula n. 2790, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 17/01/2025 e término em 16/05/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 17/05/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _28/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “GEOVAN ROCHA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. GEOVAN ROCHA SILVA, portador da matrícula n. 7295, contratado por prazo determinado, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/01/2025 e término em 24/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO CARGO**

Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal, a qual dispõe que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Considerando que **o Servidor Sergio Aparecido Salgueiro, matrícula nº 991, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, encontra-se ausente de suas funções desde o dia 07 de dezembro de 2024, sem justificativa formal apresentada.**

Venho através desta convocá-lo a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, a fim de regularizar sua situação funcional.

Ressalta-se que a ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa formal incide no art. 164 da Lei nº 2.408/2010, sujeitando as providências cabíveis em lei.

Caso não compareça ou não apresente justificativa válida no prazo estipulado, serão adotadas as providências legais cabíveis.

Colíder – MT, 23 de janeiro de 2025

Lourenço Aparecido Marani Secretário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo Município de Colíder – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022
DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: 17 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.580.980/0001-89, com sede à Avenida João Batista Franco, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, neste ato representada por sua sócia administradora SRA. CAMILLA MELLA, portadora do documento de identidade nº 18944370 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 024.915.201-09, residente e domiciliado na Rua dos Desbravadores, nº 2.354, Centro, Sorriso/MT, CEP 78890-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 015/2022, por mais **12 (Doze) meses** e Reequilíbrio Econômico-Financeiro pelo Índice IGP-M, no percentual acumulado nos últimos 11 (onze) meses, o índice em 6,461410% de correção, o qual será aplicada sobre o valor do contrato em R\$ 32.979,20 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Com isso, o valor total do contrato passará de R\$ 510.408,76 (Quinhentos e Dez mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos) para R\$ 543.387,96 (Quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

VALOR: R\$ 543.387,96 (Quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EMISSÃO: 21/01/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/02/2025

DATA DO VENCIMENTO: 04/02/2026

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GP/2025**

PORTARIA Nº057/GP/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Comunicado Interno nº. 043/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 377/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a partir do dia 15 de janeiro de 2025, **gratificação de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Joice Kelli Didone da Costa, matrícula nº. 6427-1**, efetiva no Cargo de Professor 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógico na Escola Municipal Coração de Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SR. JOEL DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 18.776.860/0001-87**, com sede à Avenida 24 de Setembro, nº 223, sala 01, bairro Centro, Juruena/MT, CEP 78340-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. JOEL DA SILVA**, portador do documento de identidade nº 13xxx86 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 987.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Avenida 24 de Setembro, nº 223, bairro Centro, Juruena/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: 11. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 012/2023, por mais **06 (Seis) meses** e reequilíbrio econômico-financeiro pelo Índice IGP-M. No percentual acumulado nos últimos 11 (onze) meses, o índice em 6,461410% de correção, o qual será aplicada sobre o valor do contrato em R\$ 1.376,28 (Um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). Com isso, o valor total do contrato passará de R\$ 21.300,06 06 (vinte e um mil, trezentos reais e seis centavos) para R\$ 22.676,34 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

VALOR: R\$ 22.676,34 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA EMISSÃO: 21/01/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/02/2025

DATA DO VENCIMENTO: 02/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PORTARIA Nº. 015/2025 DE: 10.01.2025**

PORTARIA Nº. 015/2025

DE: 10.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
304	Rosivam Rodrigues da Silva	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2023 a 30/11/2024	10/01/2025 a 19/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 10 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 005/2025 DE: 02/01/2025

PORTARIA Nº. 005/2025

DE: 02/01/2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI**, Fiscal de Contratos, Matrícula nº **4296**, para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
120/2024	MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 004/2025 DE: 02/01/2025

PORTARIA Nº. 004/2025

DE: 02/01/2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO**, Engenheiro Civil – CREA 211437D/RO, Matrícula nº **4919**, para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
126/2024	CONSTRUTORA EAC LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 003/2025 DE: 02/01/2025**PORTARIA Nº. 003/2025****DE: 02/01/2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO – Engenheiro Civil – CREA 211437D/RO, CPF 009.742.511-78, Portaria 698/2022, Matrícula nº 4918, para exercer as funções de ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE COMODORO/MT, obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Eletrônica 010/2024, Ordem de Início de Serviço 001/2025 e Contrato Administrativo nº 117/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa R & R LTDA, para esta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 002/2025 DE: 02/01/2025**PORTARIA Nº. 002/2025****DE: 02/01/2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES, Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690, para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:**

Nº CONTRATO	EMPRESA
117/2024	R & R LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**AS PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COMODORO – COMODORO-PREVI, com natureza autárquica, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.644.976/0001-58, situado na Rua das Acácias, 634N, Centro, Comodoro/MT, representado neste ato pelo Diretor Executivo o Sr. **Gustavo André Rocha**, portador do CPF nº 352.035.520-53 e do RG 9011846996 SSP/RS, residente e domiciliado em Comodoro/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo presidente em substituição legal o Sr. **Milton de Souza Amorim**, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Mato Grosso, 592, na cidade de Colniza /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 717522 SSP/MT e do CPF n.º 795.771.991-00, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do **CONSÓRCIO**, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. Despesas com Investimento: para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO**, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **CONSORCIADO**, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R\$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.875,21
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.812,32
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	334,47
TOTAL GERAL	5.022,00

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar

as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2024, **(R\$ 837)** pelo valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2025.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 5.022,00 (Cinco mil e vinte e dois reais)** podendo ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** ou em parcela única, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSÓRCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quan-

do solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Comodoro, 02 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT

Gustavo André Rocha – Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Milton de Souza Amorim

Presidente em Substituição do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha

RG. n.º 12827681 SSP/MT

CPF n.º 865.806.711-49

Rosane Aparecida Silvestre Martins

RG nº 1458717-3 SSP/MT

CPF n.º 865.806.711-49

CPF n.º 967.417.161-49

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 5.022,00 (Cinco mil e vinte e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 201/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2024, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER À COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS – CMTU”, referente ao itens determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.016.616/0001-13**.

Comodoro – MT, 22 de Janeiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N.º 04/2025

PORTARIA N.º 04/2025 DE 22/01/2025

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora interessada, que formula pedido objetivando Adicional por Tempo de Serviço em 6% (seis por cento) – triênio – sobre sua remuneração;

Considerando os preceitos do art. 9º, da Lei Municipal n.º 1.257/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) e do art. 55, §3º da Lei Municipal n.º 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro);

Considerando a regência trazida pela Lei Complementar n.º 173/2020;

Considerando à completude do período mandatório de 03 (três) anos de efetivo exercício da Pleiteante, sob a observância do período de suspensão instituído pela Lei Complementar acima aposta;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6% (SEIS POR CENTO)– TRIÊNIO** – sobre a remuneração da servidora abaixo relacionada, por ter cumprido mais de três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Câmara Municipal, conforme estabele-

cem o art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e §3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011:

Roselaine Belussi;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PORTARIA Nº. 016/2025 DE: 13.01.2025

PORTARIA Nº. 016/2025

DE: 13.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR no cargo comissionado o senhor MATHEUS DALL ALBA**, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Água e Esgoto**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **13 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 006/2025 DE: 02.01.2025

PORTARIA Nº. 006/2025

DE: 02.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1804	Sirlene Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2022 a 14/03/2023	02/01/2025 a 11/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 014/2025 DE: 08.01.2025

PORTARIA Nº. 014/2025

DE: 08.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 07.01.2026**, a servidora efetiva **EDENISE ALGARANHA PAES – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2065, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **08 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 013/2025 DE: 06.01.2025

PORTARIA Nº. 013/2025

DE: 06.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 12.02.2025** a servidora efetiva **LURDES ROSANE ALTENHOFEN – Fiscal Sanitário, Matrícula nº 1809, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 928/2024 de 04.12.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 012/2025 DE: 06.01.2025

PORTARIA Nº. 012/2025

DE: 06.01.2025**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1540	Gecimar Alves Pereira	Coordenador Pedagógico Indígena	01/01/2023 a 31/12/2023	06/01/2025 a 15/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06 de janeiro de 2025.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 011/2025 DE: 06.01.2025**PORTARIA Nº. 011/2025****DE: 06.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **ROSANE APARECIDA BORTOLOTO - Professora PIII, Matrícula nº 301**, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Carlos Pompermayer**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06 de janeiro de 2025.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 010/2025 DE: 06.01.2025**PORTARIA Nº. 010/2025****DE: 06.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **MARIA JOSE FERNANDES - Professora PII, Matrícula nº 3258**, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Tiago Elias Fernandes**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06 de janeiro de 2025.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025 DE 16/01/2025

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,**Considerando** a legislação que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro/MT, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014 e Nota Técnica nº 02/2021, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,**RESOLVE****Art. 1º.** Aprovar no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, o **PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna**, para o **exercício de 2025** (dois mil e vinte e cinco), conforme **Anexo Único** da presente proposição.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

<i>Aline Queiroz dos Santos Rios - Controlador Interno</i>	<i>Wender Bier de Souza - Presidente</i>
--	--

Registre-se e Publique-se:**Gleyscler Belussi R. de Souza** - 1ª Secretária**ANEXO ÚNICO****PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2025****I – INTRODUÇÃO**

O presente PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna - para o exercício de 2025 da UCI- Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro- MT (PAAI/2024) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, compras, transportes, contábil, financeira, orçamentária, licitações, ouvidoria, contratos e aditivos da administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do controlador interno, que depois as processarão e levarão ao conhecimento da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente

aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCI pendentes de implementações, quando existentes.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2025 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei municipal nº. 1.035/2007 e Lei 1.258/2010 alterada pela Lei 1.320/2011 que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”; b) Ato nº 001 de 02 de fevereiro de 2009 que aprova o regimento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências. c) Ato nº 002 de 06 de fevereiro de 2009 que aprova o Sistema de Rotina Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências. d) Instrução Normativa SCI 001/2009, que “Disciplina os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a serem observadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal”. e) Instrução Normativa nº 001/2021, versão 02 de 27/01/2021; f) Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. g) Nota Técnica nº 02/2021 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **III- DA FINALIDADE DA AUDITORIA**

O PAAI 2025 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores de contas da UCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir, verbal e formalmente, ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

IV- DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2025 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelas observações e pareceres emitidos no transcorrer dos exercícios anteriores;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foi selecionado para analisar e, se necessário, auditar especialmente os seguintes Sistemas:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Compras, Licitações e Contratos	01 – Processos licitatórios modalidade contidas na Nova Lei de Licitações e contratos/aditivos vigentes; 02 – Cadastro de fornecedores;
Transportes	03 – Formalização e execução dos contratos e aditivos; 04 – Controle de Combustível; 05 – Controle manutenção do veículo 06 – Controle de uso dos Veículos.
Patrimônio e Almoarifado	07 – Verificação do cadastro dos bens: Escrituração e Registro dos Bens Imóveis e Móveis; Conferência da localização dos bens; Reavaliação e deprecia-

	ção dos bens; entre outros; 08 – Verificar as rotinas de recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais 09 – Inventário Patrimonial.
Administração de Pessoal (RH)	10 - Folha de pagamento: Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, horas extras, gratificações, adicionais, obrigações patronais; 11 - Atos de Pessoal
Financeiro	12 - Concessão e pagamento de diárias; prestação de contas; 13 – Adiantamentos; 14 – Prestação de Contas Verba Indenizatória.
Contabilidade	15 – Verificação de registros contábeis; balancetes.
Administração Geral	16 - Verificação de outros setores da administração, de acordo com a necessidade;

Ouvidoria	14 – Verificação da aplicação da Lei nº 13.460/2017.
-----------	--

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento do controlador interno durante gestões de exercícios anteriores, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas *in loco* e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Comodoro.

No decorrer do exercício de 2025 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas supracitados, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento; b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação. **No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:**

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas; b) Emissão de pareceres, orientações, notificações e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas; c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas; c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas; d) Realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos; e) Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a ser auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2025.

V- AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROCESSOS LICITATÓRIOS;

Avaliação Sumária: análise dos autos do **processo de licitação** e todas suas modalidades, considerando aditivos de Contratos ainda vigentes, da Lei nº 8.666/93. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as modalidades concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo e, também, inexigibilidade e dispensas de licitação.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais cabíveis.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios. **Resultados Esperados:** obediência à legislação e aos procedimentos da regulamentação própria e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Cronograma: quando necessário, até o encerramento do exercício. **Conhecimentos específicos:** Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CADASTRO DE FORNECEDORES;

Avaliação Sumária: análise dos **cadastros de fornecedores** da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: O controle interno identifica e avalia os riscos associados ao cadastro de fornecedores, como a possibilidade de fornecedores não qualificados ou com histórico negativo.

Objetivo da Auditoria: verificar documentos legais, fiscais e de qualificação técnica e legalidade dos cadastros realizados e a observância dos procedimentos adotados em relação às normas específicas.

Resultados Esperados: Cadastros de Fornecedores realizados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Cronograma: quando necessário, até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS;

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos **contratos e aditivos** celebrados pela Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: contratações irregulares descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização quanto à execução.

Objetivo da Auditoria: verificar o conteúdo e publicações; verificar o cumprimento da legislação vigente e se a execução está em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

Cronograma: semestral e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº 14.133/2021, Resoluções, Instrução Normativa SCL nº 02/2015 de 31/03/2015 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04/05- FROTAS - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável. **Resultados Esperados:** efetivo controle nos procedimentos de uso guarda manutenção e controle de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições legais e normativos.

Cronograma: mensal

Conhecimentos específicos: IN SCPOI nº 002/2009, Lei Municipal nº 1.701/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 06/07 – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - REGISTRO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E ROTINA DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS.

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas no que se refere ao registro e controle dos equipamentos e material permanente e em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, distribuição de materiais, lançamento, registro, movimentação, baixa, doações e controle obedecem à legislação vigente, incluindo as adequações com a nova contabilidade pública.

Resultados Esperados: controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos, correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.

Cronograma: semestral e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64, Instrução Normativa SCP nº 002/2021 de 08/08/2021 e normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 08/09 – RH - FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL

Avaliação Sumária: análise dos limites da folha de pagamento conforme disposto na legislação, pagamento de horas extras, pagamento de gratificações, pagamento de adicionais, obrigações patronais, bem como, atos de pessoal.

Avaliação de Risco: realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha, destoadada da legislação própria.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas geradas na folha, conforme itens citados, nos atos de pessoal.

Resultados Esperados: controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa da seção de apoio à folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.

Cronograma: preferencialmente, mensal.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de nº 1.328/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei municipal de nº 1.257/2000(Readequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal), Lei Municipal de nº 1.258/2010 (Reestruturação Organizacional administrativa da Câmara Municipal), Instrução Normativa SRH nº 001/2009, Instrução Normativa SRH nº001/2018 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 10 – FINANCEIRO -CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de **concessão de diárias** aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: concessão de diárias indevidas, excessivas e sem amparo legal.

Objetivo da Auditoria: verificar a necessidade, legalidade e formalidade das concessões de diárias e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições na legislação pertinente.

Cronograma: até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal nº 1.602/2015, Decreto Legislativo nº 01/2022 de 19/04/2022 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 11 – FINANCEIRO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de pagamento de verba indenizatória aos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro-MT. **Avaliação de Risco:** pagamento da verba indenizatória sem relatório, de acordo com a legislação.

Objetivo da Auditoria: verificar o cumprimento da legalidade quanto ao requerimento de ressarcimento da verba indenizatória aos vereadores.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições da lei específica.

Cronograma: emissão mensal de parecer.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de Nº 1.701/2017 alterada pela Lei Nº 1.720/217 e pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 12 – CONTABILIDADE – VERIFICAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS

Avaliação Sumária: análise dos registros contábeis

Avaliação de Risco: registros efetuados de forma incorreta, sem observância de normas específicas.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade de registros contábeis.

Resultados Esperados: registro contábeis, balancetes efetuados de forma legal de acordo com normativas específicas.

Cronograma: Mensal

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e normas específicas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 13 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – VERIFICAÇÃO DE OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Avaliação Sumária: análise de processos de demais setores da administração. **Avaliação de Risco:** pagamentos efetuados fora do prazo de vencimento, envio do APLIC, cumprimento da lei da transparência, entre outros.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade e formalidade de tais processos. **Resultados Esperados:** correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições de normativas específicas.

Cronograma: até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: normas pertinentes à matéria

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 14 - DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OUVIDORIA – APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.460/2014

Avaliação Sumária: Aplicação da Lei nº 13.460/2017.

Avaliação de Risco: o não fiel cumprimento dos artigos 13 a 15 da Lei nº 13.460/2017.

Objetivo da Auditoria: Verificar a aplicabilidade da Lei nº 13.460/2017 **Resultados Esperados:** a fiel aplicabilidade da Lei nº 13.460/2017, atendendo às necessidades dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública. **Cronograma:** verificação semestral.

Conhecimentos específicos: Lei nº 13.460/2017, Instrução Normativa SAI nº 02/2022 e normas específicas pertinentes a matéria.

VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Es-

tado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e responsável envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna consolidado com o relatório referente ao primeiro semestre, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI- 2025, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCI.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal (<https://www.comodoro.mt.leg.br/>), no ícone Controle Interno.

Comodoro-MT, 16 de janeiro de 2025.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS - Controladora Interna

PORTARIA Nº. 009/2025 DE: 06.01.2025

PORTARIA Nº. 009/2025

DE: 06.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor REGINALDO BARCELOS TEODORO, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 008/2025 DE: 03.01.2025

PORTARIA Nº. 008/2025

DE: 03.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4412	Sheila Simone Rochisky	Técnico em Segurança do Trabalho	09/04/2023 a 08/04/2024	03/01/2025 a 12/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 007/2025 DE: 02.01.2025

PORTARIA Nº. 007/2025

DE: 02.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4306	Janaina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2022 a 14/01/2023	22/01/2025 a 31/01/2025
3929	Reginaldo Gabriel Pereira	Diretor de Departamento	09/01/2022 a 08/01/2023	22/01/2025 a 31/01/2025
58	Vania Oliveira de Melo	Assistente Administrativo	18/02/2022 a 17/02/2023	22/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CONTABILIDADE
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.526.930,75	6.786.920,49	6.965.740,14	7.572.528,34	7.299.988,29	7.268.733,42	7.634.811,61	7.390.027,11	7.697.175,11	7.697.099,20	7.566.925,42	13.077.385,94	97.484.265,82	0,00
Pessoal Ativo	10.526.930,75	6.786.920,49	6.965.740,14	7.572.528,34	7.299.988,29	7.268.733,42	7.634.811,61	7.390.027,11	7.697.175,11	7.697.099,20	7.566.925,42	13.077.385,94	97.484.265,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.316.235,94	6.085.076,02	6.214.180,60	6.517.292,56	6.527.681,22	6.493.572,92	6.831.806,24	6.579.734,50	6.859.255,25	6.863.082,36	6.745.391,91	11.564.049,47	86.597.358,99	0,00
Obrigações Patronais	1.210.694,81	701.844,47	751.559,54	1.055.235,78	772.307,07	775.160,50	803.005,37	810.292,61	837.919,86	834.016,84	821.533,51	1.513.336,47	10.886.906,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	2.220,89	78.352,09	35.887,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.460,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	2.220,89	13.281,38	35.887,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.389,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	65.070,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.070,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.526.930,75	6.786.920,49	6.965.740,14	7.570.307,45	7.221.636,20	7.232.846,30	7.634.811,61	7.390.027,11	7.697.175,11	7.697.099,20	7.566.925,42	13.077.385,94	97.367.805,72	0,00

FONTES: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.526.930,75	6.786.920,49	6.965.740,14	7.572.528,34	7.299.988,29	7.268.733,42	7.634.811,61	7.390.027,11	7.697.175,11	7.697.099,20	7.566.925,42	13.077.385,94	97.484.265,82	0,00
Pessoal Ativo	10.526.930,75	6.786.920,49	6.965.740,14	7.572.528,34	7.299.988,29	7.268.733,42	7.634.811,61	7.390.027,11	7.697.175,11	7.697.099,20	7.566.925,42	13.077.385,94	97.484.265,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.316.235,94	6.085.076,02	6.214.180,60	6.517.292,56	6.527.681,22	6.493.572,92	6.831.806,24	6.579.734,50	6.859.255,25	6.863.082,36	6.745.391,91	11.564.049,47	86.597.358,99	0,00
Obrigações Patronais	1.210.694,81	701.844,47	751.559,54	1.055.235,78	772.307,07	775.160,50	803.005,37	810.292,61	837.919,86	834.016,84	821.533,51	1.513.336,47	10.886.906,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	2.220,89	78.352,09	35.887,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.460,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	2.220,89	13.281,38	35.887,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.389,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	65.070,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.070,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	10.526.930,75	6.786.920,49	6.965.740,14	7.570.307,45	7.221.636,20	7.232.846,30	7.634.811,61	7.390.027,11	7.697.175,11	7.697.099,20	7.566.925,42	13.077.385,94	97.367.805,72	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)			188.721.497,46						100,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00						0,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			0,00						0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)			188.721.497,46						100,00					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)			97.367.805,72						51,59					
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			101.909.608,63						54,00					
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)			96.814.128,20						51,30					
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			91.718.647,77						48,60					

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.279.206,54	49.633.359,10	55.828.507,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	36.487.972,66	48.545.823,83	53.828.507,45
Empréstimos	29.799.293,14	43.082.302,41	47.621.037,42
Empréstimos Internos	29.799.293,14	43.082.302,41	47.621.037,42
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.770.993,32	4.596.767,13	5.350.469,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.717.454,73	4.581.470,39	5.350.469,24
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	53.538,59	15.296,74	0,00
Demais Dívidas Contratuais	917.686,20	866.754,29	857.000,79
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.791.233,88	1.087.535,27	2.000.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.402.788,53	35.441.640,87	1.756.294,94
Disponibilidade de Caixa ¹	12.402.788,53	35.441.640,87	1.756.294,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.099.868,97	35.863.280,39	7.169.871,12
(-) Restos a Pagar Processados	8.010.559,58	385.396,75	4.680.202,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	686.520,86	36.242,77	733.373,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	25.876.418,01	14.191.718,23	54.072.212,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	166.596.560,31	181.273.033,90	188.721.497,46
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,98	27,38	29,58
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,53	7,83	28,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	199.915.872,37	217.527.640,68	226.465.796,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	179.924.285,13	195.774.876,61	203.819.217,26

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	389.031,32	31.390,34	671.386,80
RP NÃO-PROCESSADOS	3.329.765,25	1.589.872,79	1.169.484,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	166.596.560,31	181.273.033,90	188.721.497,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	36.651.243,27	39.880.067,46	41.518.729,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	32.986.118,94	35.892.060,71	37.366.856,50

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos_____
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM_____
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM_____
MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.311.907,08	17.746.868,11
Interna	1.311.907,08	17.746.868,11
Empréstimos	1.311.907,08	17.746.868,11
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.311.907,08	17.746.868,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	188.721.497,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	188.721.497,46	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	17.746.868,11	9,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.195.439,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.175.895,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.210.504,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a)-(b + c + d + e)-f	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	671.777,80	19.400,00	4.087.751,65	0,00	2.859.722,65	0,00	-6.295.096,50	0,00	0,00	-6.295.096,50
Recursos Ordinários	671.777,80	19.400,00	4.087.751,65	0,00	2.859.722,65	0,00	-6.295.096,50	0,00	0,00	-6.295.096,50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.222.084,25	0,00	1.086.001,26	0,00	55.271,95	0,00	5.080.811,04	1.169.484,08	0,00	3.911.326,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.839,22	0,00	263.446,49	0,00	8.960,13	0,00	-270.587,40	0,00	0,00	-270.587,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	337.864,83	0,00	64.208,92	0,00	0,00	0,00	273.655,91	10.642,09	0,00	263.013,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	961.683,01	0,00	426.397,53	0,00	44.023,96	0,00	491.261,52	0,00	0,00	491.261,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	142.277,57	0,00	0,00	0,00	995,87	0,00	141.281,70	0,00	0,00	141.281,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	842.184,86	0,00	50.897,70	0,00	0,00	0,00	791.287,16	1.033.854,49	0,00	-242.567,33
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	445.645,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.645,58	124.987,50	0,00	320.658,08
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.490.589,18	0,00	281.050,62	0,00	1.271,99	0,00	3.208.266,57	0,00	0,00	3.208.266,57
TOTAL (III) = (I + II)	6.893.862,05	19.400,00	5.173.752,91	0,00	2.914.994,60	0,00	-1.214.285,46	1.169.484,08	0,00	-2.383.769,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	188.721.497,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada	188.721.497,46	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	97.367.805,72	51,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	101.909.608,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	96.814.128,20	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	46.240.761,89	24,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	226.465.796,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.518.729,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	17.746.868,11	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.195.439,59	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.210.504,82	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.169.484,08	807.234,13

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM_____
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM_____
MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CONTABILIDADE
ANEXOS LEI 4320 64 INDIVIDUALIZADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		188.721.497,46	DESPESAS CORRENTES		179.538.849,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.986.321,47		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.484.265,82	
CONTRIBUIÇÕES	6.786.089,19		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.430.929,70	
RECEITA PATRIMONIAL	2.025.971,72		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.623.653,64	
RECEITA DE SERVIÇOS	578.598,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.165.857,01				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	685.360,13				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-18.506.700,06				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		3.232.815,73
TOTAL		188.721.497,46	TOTAL		179.538.849,16
RECEITAS DE CAPITAL		29.502.264,22	DESPESAS DE CAPITAL		43.023.842,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.746.868,11		INVESTIMENTOS	37.977.049,01	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.911.357,47		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.046.793,22	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.854.422,30				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.383,66				
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		13.521.578,01	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		592.125,83	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		6.541.958,40
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		10.288.762,28	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		
TOTAL		229.104.649,79	TOTAL		229.104.649,79
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	207.228.197,52		DESPESAS CORRENTES		179.538.849,16
DEDUÇÕES DA RECEITA	-18.517.083,72		DESPESAS DE CAPITAL		43.023.842,23
RECEITAS DE CAPITAL	29.512.647,88		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	592.125,83		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		6.541.958,40
DÉFICIT TOTAL	10.288.762,28		SUPERÁVIT TOTAL		
TOTAL	229.104.649,79		TOTAL		229.104.649,79

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				188.721.497,46
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			35.247.056,79	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		32.300.842,24		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		10.344.155,54		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		6.596.070,38		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		3.957.045,63		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		61.981,10		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		2.054.355,28		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D		522.688,37		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		3.748.085,16		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		3.745.153,85		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		166,78		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		2.125,33		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		639,20		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI- MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		639,20		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		8.869.342,78		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		8.869.342,78		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		6.942.235,15		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		6.942.235,15		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		1.927.107,63		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.01	IRRF AQUISIÇÃO DE BENS - PESSOA FÍSICA		358,06		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.02	IRRF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA		282.942,29		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.03	IRRF AQUISIÇÃO DE BENS - PESSOA JURÍDICA		226.094,60		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.04	IRRF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA		1.417.712,68		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		13.087.343,92		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		13.087.343,92		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		13.087.343,92		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		12.815.665,67		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL		3.904.221,67		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		8.911.444,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		40.002,39		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		187.343,80		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ		44.332,06		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		2.946.214,55		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 1 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		2.406.777,62		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.215.099,14		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		1.907.049,95		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		68.559,66		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		141.506,71		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		44.726,12		
1.1.2.1.01.0.9.00.00.00	TAXAS E MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO		53.256,70		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		191.678,48		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		208,30		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA		3,78		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		191.466,40		
1.1.2.1.50.1.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		177.862,14		
1.1.2.1.50.1.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA		5.185,91		
1.1.2.1.50.1.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		6.974,89		
1.1.2.1.50.1.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS		1.443,46		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		539.436,93		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		539.436,93		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		388.858,19		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		663,44		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		113.715,59		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		36.199,71		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			6.717.911,33	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.717.911,33		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		6.717.911,33		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		6.717.911,33		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		6.379.064,18		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA		20.502,63		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		273.655,70		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA		44.688,82		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRI MONIAL			2.025.971,72	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.993.973,59		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.993.973,59		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.993.973,59		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 7590000700		39.554,59		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 2 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.0.00.00.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 661		10.573,92		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 631		898,56		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 500		155.261,13		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.784.342,93		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 660		15.034,42		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 5001001000 25%		2.346,08		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 751		80.208,32		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 754		770.645,79		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.13	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 552		5.989,74		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.14	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 553		5.022,11		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 551		421,63		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.22	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000600		115.979,73		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.23	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 711		22.153,33		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.24	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 707		24.486,53		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.26	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 571		11.271,69		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.29	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 62100600		49.623,61		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.30	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 62100602		2.213,09		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.31	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 62100603		42.799,64		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.33	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 62100605		129,04		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.34	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 759000701 FETHAB SEDUC		10.995,65		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.35	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 569		25.318,29		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.36	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 701		157.011,97		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.39	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000603		35.763,56		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.40	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6003110000		49.996,51		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.41	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 604		10.672,14		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.42	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 605		154,34		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.43	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 715		4.172,95		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.44	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 716		439,57		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.45	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 7003110000		34.265,98		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.46	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6320000604		0,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.47	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 601311		18.639,44		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.48	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 601603		55,71		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.50	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 601600		153,35		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.51	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 5401070000		92.756,91		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.00.00.52	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 16320000603		23.772,48		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.53	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 1719		16.685,03		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.54	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 621321		29.448,72		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB		12.914,20		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONDE SALÁRIO EDUCAÇÃO		7.507,36		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000602		6.295,48		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO		51.940,43		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONDE SALÁRIO EDUCAÇÃO		23.346,25		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÕES		22.452,05		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000605		1.259,81		
1.3.2.1.01.0.9.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 750		3.342,46		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		31.998,13		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		31.998,13		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		31.998,13		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL		31.675,60		
1.3.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA		322,53		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			578.598,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		578.598,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		578.598,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		578.598,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		578.598,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			143.466.599,49	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		56.266.859,14		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		34.095.558,13		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		30.973.315,41		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		27.428.046,68		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		27.428.046,68		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		1.509.281,64		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		1.509.281,64		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL		1.509.281,64		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULO		1.417.369,42		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULO		1.417.369,42		
1.7.1.1.51.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% REPASSE ADICIONAL SETEMBRO		618.617,67		
1.7.1.1.51.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% REPASSE ADICIONAL SETEMBRO		618.617,67		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		3.122.242,72		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		3.122.242,72		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	ITR- PRINCIPAL		3.122.242,72		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		807.331,84		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		126.233,90		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		126.233,90		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		681.097,94		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		681.097,94		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		681.097,94		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		16.156.126,91		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		16.156.126,91		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		8.506.259,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		8.506.259,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		119.844,87		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		2.784.464,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		1.347.377,26		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		72.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		63.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL		822.962,24		
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO		1.118.438,43		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		1.952.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- COMPONENTE PERCAPITA DE BASE POPULACIONAL		208.696,20		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		16.676,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		400.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		400.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	OUTRAS DOTAÇÕES REMANEJADAS DO PO A400, PARA CUSTEIO DA SAÚDE-PORT GM/MS Nº 544/2		400.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		930.987,98		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		930.987,98		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIV		318.139,78		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E H		199.336,20		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		21.312,00		
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		392.200,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		358.970,04		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		358.970,04		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM		314.309,36		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO SUS		12.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	EMERGÊNCIA CLIMÁTICA (ADPF N. 743) - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.268, DE 22/10/2024-ASSISTÊN		32.660,68		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		595.892,85		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		504.553,55		
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEME		504.553,55		
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		91.339,30		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.364.017,04		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.364.017,04		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		3.293.798,04		
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	SAMU 192		266.175,00		
1.7.1.3.50.9.1.07.00.00	INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV ASS HOSP E AMB-EMENDA PARL Nº 23760007-PORTARIA Nº 359		1.804.044,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F		3.178.015,02		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		2.030.071,57		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		2.030.071,57		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -		2.040,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -		2.040,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		517.279,63		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PR		517.279,63		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		84.940,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AAE		8.432,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		193.046,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA		5.848,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		225.013,63		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		292.699,74		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		292.699,74		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		194.637,90		
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE-PROGRAMA NAC DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO		58.794,66		
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	PNATE-PROG NAC DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL		39.267,18		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		335.924,08		
1.7.1.4.99.0.2.00.00.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI-FOMENTO DE MAT EM REDES E SISTEMA DE ENSINO		335.924,08		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		576.334,17		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		576.334,17		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		576.334,17		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 6 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF		200.767,47		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		113.393,97		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BÁSICO FIXO		68.653,23		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PAEFI		62.368,50		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		131.151,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.453.493,07		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		1.194.169,69		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		1.194.169,69		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA LEI 14.399/2022		259.323,38		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		53.636.033,27		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		36.342.974,43		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		31.159.251,67		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		31.159.251,67		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		4.921.529,01		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		4.921.529,01		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		4.921.529,01		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		167.770,63		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		167.770,63		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		167.770,63		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		94.423,12		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		94.423,12		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		6.278,80		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		6.278,80		
1.7.2.2.51.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROV DE PE		6.278,80		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		10.471.403,16		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		10.471.403,16		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		10.471.403,16		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		86.303,16		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA		1.534.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		7.535.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PAI CI		386.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E		199.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00	INCREMENTO DE CUSTEIO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA PARLAMENTAR Nº 136/2023		50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00	INCREMENTO DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO-EMENDA PARL 211/2024 TC 235/2024 (DEP NINI NHO)		180.000,00		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 7 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	INCREMENTO DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO-EMENDA PARL209/2024 (DEP CLAUDIO FERREIRA)		500.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.210.530,01		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.590.012,42		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		2.590.012,42		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.148.920,48		
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR		441.091,94		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		620.517,59		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		620.517,59		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		167.915,78		
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO-SINFRA CONV Nº 005/2024-PAV TSD		0,00		
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO-CONV Nº 0347/2024		452.601,81		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.604.846,87		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		253.536,21		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		253.536,21		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUPIS		327,09		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE MUNICÍPIO		122.376,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATO GROSSENSE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA		130.833,12		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.351.310,66		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		3.351.310,66		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		3.222.942,30		
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		128.368,36		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		769.858,10		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		769.858,10		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		769.858,10		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		769.858,10		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		769.858,10		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		32.792.437,32		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		32.781.640,99		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		32.781.640,99		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		32.781.640,99		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB 70%		22.947.148,77		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB 30%		9.834.492,22		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.796,33		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.796,33		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 8 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSF DE OUTRAS INST PÚBLICAS - DOAÇÃO AO FMDCA P/ RFB		10.796,33		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.411,66		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.411,66		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.411,66		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		1.411,66		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			685.360,13	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		647.690,38		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		647.690,38		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		647.690,38		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES-RESGATE DEP JUDICIAL		17.979,04		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		629.711,34		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		37.669,75		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		37.669,75		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍV DA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		3.322,69		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		3.322,69		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		3.322,69		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		34.347,06		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		34.347,06		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		34.347,06		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				29.502.264,22
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			17.746.868,11	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		17.746.868,11		
2.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.816.876,35		
2.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.816.876,35		
2.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROG DE EDUCAÇÃO - CONTRATO 40/00068-0		1.816.876,35		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		15.929.991,76		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		15.929.991,76		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		15.929.991,76		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.020.776,80		
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-CONTRATO 0607.166-61		1.726.091,31		
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-CONTRATO 40/00068-0		8.183.123,65		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			1.900.973,81	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		442.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		442.000,00		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 9 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		442.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		442.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC OBRAS		253.500,00		
2.2.1.3.01.0.1.04.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC EDUCAÇÃO		12.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.05.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC SAÚDE		176.500,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.458.973,81		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.458.973,81		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.458.973,81		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		1.429.589,10		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.429.589,10		
2.2.2.1.01.0.2.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS		633,66		
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		27.593,71		
2.2.2.1.01.0.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.157,34		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			9.854.422,30	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		800.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		800.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		800.000,00		
2.4.1.4.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-TRANSF ESPECIAL REF EMENDA 202443270005-CNEL FERNAN		800.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		9.054.422,30		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.380.016,19		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		900.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINC		900.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.01	EMENDA PARLAMENTAR ESTAD Nº 211/2024-AQ. AMBULÂNCIA-DEPUTADO NININHO.		400.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.02	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 248/2024 DEP FAISSAL		200.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.03	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 224/2024 DEP ELIZEU NASCIMENTO		300.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		4.480.016,19		
2.4.2.2.54.0.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE PIS		4.480.016,19		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		3.674.406,11		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		3.674.406,11		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC DOS EST - PRINC CONV Nº 005/2024-PAV TSD SIN FRA		3.674.406,11		
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):					592.125,83
TOTAL:					218.815.887,51

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				179.538.849,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.484.265,82	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		91.185.455,30		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.897.057,02			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.583.841,87			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.588.096,31			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	51.389,39			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.070,71			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		6.298.810,52		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.298.810,52			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			6.430.929,70	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.430.929,70		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.430.929,70			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.623.653,64	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		386.595,72		
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	386.595,72			
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		799.507,53		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	799.507,53			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.241.179,13		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.241.179,13			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		73.196.371,26		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.202.699,73			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.943.761,28			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	6.500,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	539.684,34			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	233.958,10			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210.434,23			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.291.184,87			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	396.360,97			
3.3.90.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	370.301,80			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.014.416,94			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.973.065,63			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.180.495,51			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.833.507,86			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				43.023.842,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			37.977.049,01	

ARAnexo_Contabil_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		37.977.049,01		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.844.981,05			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	33.046.525,77			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.672.026,61			
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	413.515,58			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			5.046.793,22	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		5.046.793,22		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.046.793,22			
TOTAL:					222.562.691,39
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					6.541.958,40
TOTAL GERAL:					229.104.649,79

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM_____
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM_____
MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.188.084,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.207.582,09	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.167.379,21		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	272.289,34			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.624.480,42			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	270.609,45			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		40.202,88		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	40.202,88			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.980.502,16	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.980.502,16		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	299.390,85			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	284.390,67			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.356,27			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	922.709,15			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	23.955,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	49.911,04			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	391.789,18			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.100,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.100,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	5.191.184,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.306.876,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.510.286,95	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.347.068,60		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	168.407,41			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.974.102,35			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	204.558,84			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		163.218,35		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	163.218,35			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.796.589,96	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.796.589,96		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	22.552,65			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.362,60			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	131.958,10			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	605.996,86			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.191.969,46			
3.3.90.40.00.00	SERVÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	195.131,97			
3.3.90.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	16.000,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.330,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	528.288,32			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.083.385,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.083.385,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.083.385,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.076.589,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.796,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					11.390.261,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.137.484,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.231.431,53	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.009.127,09		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.791,67			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.861.218,71			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	79.046,00			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	65.070,71			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		222.304,44		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	222.304,44			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.906.052,87	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.906.052,87		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	89.099,35			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.251,07			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	102.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	109.996,68			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.263.639,86			
3.3.90.40.00.00	SERVÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	45.000,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.277,84			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	181.788,07			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				48.620,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			48.620,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		48.620,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.620,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					5.186.104,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.794.502,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.389,39	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		51.389,39		
3.1.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	51.389,39			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			6.133.323,89	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.133.323,89		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.133.323,89			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.609.789,18	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		799.507,53		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	799.507,53			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.810.281,65		
3.3.90.47.00.00	OBRI GACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.014.416,94			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.795.864,71			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.727.549,11
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			4.727.549,11	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		4.727.549,11		
4.6.90.71.00.00	PRINCI PAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.727.549,11			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	15.522.051,57



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 003 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 001 EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.330.067,92
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.328.538,41	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.269.592,64		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	690.260,07			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.198,14			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	214.134,43			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		58.945,77		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	58.945,77			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.001.529,51	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.001.529,51		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.395,17			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.792,90			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	651.004,33			
3.3.90.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	337,11			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.271.095,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.271.095,41	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.271.095,41		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRA S E INSTALACOES	2.961.451,37			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.644,04			
TOTAL DO ÓRGÃO:					5.601.163,33



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.565.243,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.306.364,85	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.901.037,52		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.539,74			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.512,22			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	528.985,56			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		405.327,33		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	405.327,33			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			255.185,87	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			255.185,87	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	255.185,87			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.003.692,42	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.003.692,42		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	915,18			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275.348,53			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.449.564,68			
3.3.90.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	277.864,03			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.570.378,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.296.801,87	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.296.801,87		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.296.801,87			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			273.576,33	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		273.576,33		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	273.576,33			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	9.135.621,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 003 TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.720.629,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.720.629,12	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.720.629,12		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.868.454,16			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	852.174,96			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	3.720.629,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 004 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.496.456,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.496.456,90	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.496.456,90		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	553.721,49			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.710,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	918.025,41			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				698.137,17
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			698.137,17	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		698.137,17		
4.4.90.51.00.00	OBRA S E INSTALACOES	590.428,67			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.708,50			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	2.194.594,07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 005 ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				386.954,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			386.954,96	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		386.595,72		
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	386.595,72			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		359,24		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	359,24			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	386.954,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 006 MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.616.755,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.616.755,05	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.616.755,05		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.616.755,05			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	1.616.755,05



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 008 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				32.768.395,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.615.388,03	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		30.199.285,77		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.438.804,06			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.914.901,96			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	845.579,75			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		2.416.102,26		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.416.102,26			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			153.007,04	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		153.007,04		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	153.007,04			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				384.735,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			384.735,86	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		384.735,86		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	384.735,86			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	33.153.130,93



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 009 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.949.118,92
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.334.648,53	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.085.811,40		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	719.883,94			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.226.392,79			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	139.534,67			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		248.837,13		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	248.837,13			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.614.470,39	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.614.470,39		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	31.965,93			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	417.041,43			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	116.673,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	675.767,22			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	45.000,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.123,64			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	160.899,17			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				45.798,34
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.798,34	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		45.798,34		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.798,34			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	4.994.917,26



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				57.374.544,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.788.017,72	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		28.608.369,22		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.661.014,17			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.584.023,70			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	1.363.331,35			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		2.179.648,50		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS		2.179.648,50		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			21.252,97	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			21.252,97	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	21.252,97			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.565.273,58	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.241.179,13		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.241.179,13			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		25.324.094,45		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	492.752,53			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.779.538,77			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535.711,27			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	413.340,30			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.893.538,40			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	41.100,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	177.200,92			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265.923,42			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	724.988,84			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.612.946,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.590.155,11	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.590.155,11		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.011.502,38			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.578.652,73			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA			22.790,89	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA			22.790,89	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.790,89			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 16 / 35



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
				TOTAL DO ÓRGÃO:	59.987.490,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 001 SETOR DE HABITAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				13.268.621,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.268.621,55	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.268.621,55		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.844.981,05			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.423.640,50			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	13.268.621,55



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 002 URBANISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.103.008,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.373.582,94	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.259.025,90		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	225.362,47			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.538.161,42			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	495.502,01			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		114.557,04		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	114.557,04			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.729.425,49	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.729.425,49		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	19.349,52			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.265.371,54			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI CO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	486.469,77			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.976.346,91			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	665.245,56			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	301.642,19			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.504.117,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.504.117,36	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.504.117,36		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.488.367,36			
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISI CAO DE IMOVEIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	22.607.125,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 003 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.634.478,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.634.478,92	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.775.879,59			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.858.599,33			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.216.561,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.216.561,05	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.091.561,05	1.216.561,05		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					6.851.039,97



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 004 SETOR DE TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.548.987,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.107.099,75	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.015.068,52		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.390,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.004.626,70			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.051,82			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		92.031,23		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	92.031,23			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.441.888,08	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.441.888,08		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.693.658,30			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	748.229,78			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				379.577,29
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			379.577,29	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		379.577,29		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	379.577,29			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	5.928.565,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				110.688,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.446,05	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		74.446,05		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.876,84			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.569,21			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.242,56	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		36.242,56		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.575,90			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.866,66			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	110.688,61



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.329.620,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.033.241,89	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		978.508,80		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	938.912,22			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	39.596,58			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		54.733,09		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	54.733,09			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			21.166,97	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			21.166,97	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	21.166,97			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			275.211,74	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		275.211,74		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	32.162,04			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	134.851,67			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.724,28			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	13.750,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.076,20			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.647,55			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.970.228,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.947.351,29	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.947.351,29		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.721.447,71			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218.300,00			
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.603,58			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			22.876,89	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA			22.876,89	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.876,89			
TOTAL DO ÓRGÃO:					3.299.848,78



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS. TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				545.479,42
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			429.089,67	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		422.554,37		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	275.773,61			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.447,81			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51.332,95			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		6.535,30		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.535,30			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.389,75	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		116.389,75		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	18.761,19			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.452,19			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.213,33			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.020,04			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.943,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.850,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.850,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.850,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.850,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	547.329,42



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 002 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				85.096,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.096,34	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.096,34		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.700,34			
3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	71.396,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					85.096,34



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.784.711,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.779.059,01	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.670.430,29		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	442.937,21			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.046.425,91			
3.1.90.13.00.00	OBRIACOES PATRONAIS	181.067,17			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		108.628,72		
3.1.91.13.00.00	OBRIACOES PATRONAIS	108.628,72			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.005.652,40	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.005.652,40		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	139.924,50			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521.547,88			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.973,07			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	139.530,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	722.310,27			
3.3.90.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	277.005,80			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	201.360,88			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				171.415,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			171.415,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		171.415,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.415,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	4.956.126,41



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.900,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.900,00		
3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.900,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					5.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.064.610,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			350.427,85	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		345.869,20		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.306,87			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.505,18			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.057,15			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		4.558,65		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.558,65			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			714.183,02	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		714.183,02		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	915,18			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.421,48			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.350,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	531.640,71			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	161.855,65			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					1.064.610,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO INDÍGENA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				88.550,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.550,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88.550,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.550,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	88.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				967.196,95
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			967.196,95	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		967.196,95		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	967.196,95			
3.3.90.45.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	967.196,95



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.927.034,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.557.197,53	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.401.707,29		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.295,92			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.012.789,49			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	118.621,88			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		155.490,24		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	155.490,24			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.369.837,31	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.369.837,31		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	29.383,82			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.090,88			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.005,12			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	362.670,82			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.424,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.607,81			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	588.654,86			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.250,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.250,00		
4.4.90.51.00.00	OBRA S E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.250,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					3.934.284,84



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				708.371,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			406.473,63	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		378.784,04		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,54			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	327.266,01			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	16.517,49			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		27.689,59		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	27.689,59			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			301.897,94	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		301.897,94		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.951,09			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.428,81			
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	6.500,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	139.442,73			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	90.575,31			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				58.476,71
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			58.476,71	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		58.476,71		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.142,00			
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.334,71			
TOTAL DO ÓRGÃO:					766.848,28
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					6.541.958,40
TOTAL GERAL:					229.104.649,79

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	GABINETE DO PREFEITO	5.191.184,25
03	001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.390.261,91
04	001	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.186.104,40
04	002	ENCARGOS ESPECIAIS	15.522.051,57
05	001	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.601.163,33
05	002	ENSINO FUNDAMENTAL	9.135.621,34
05	003	TRANSPORTE ESCOLAR	3.720.629,12
05	004	FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.194.594,07
05	005	ENSINO SUPERIOR	386.954,96
05	006	MERENDA ESCOLAR	1.616.755,05
05	008	FUNDEB	33.153.130,93
05	009	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.994.917,26
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	59.987.490,27
07	001	SETOR DE HABITAÇÃO	13.268.621,55
07	002	URBANISMO	22.607.125,79
07	003	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	6.851.039,97
07	004	SETOR DE TRANSPORTES	5.928.565,12
08	001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	110.688,61
09	001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	3.299.848,78
10	001	ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS. TUTELAR	547.329,42
10	002	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	85.096,34
10	003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.956.126,41
10	004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	5.900,00
11	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.064.610,87
11	002	DEPARTAMENTO INDÍGENA	88.550,00
11	003	SECRETARIA DE CULTURA	967.196,95
13	001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.934.284,84
14	001	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	766.848,28
TOTAL GERAL:			222.562.691,39

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO				5.191.184,25			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				11.390.261,91			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				20.708.155,97			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				3.934.284,84			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
TOTAL				41.223.886,97			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					60.803.766,06		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			59.987.490,27				
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5.594.452,17						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						2.120.357,82	
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
TOTAL	5.594.452,17		59.987.490,27		60.803.766,06	2.120.357,82	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRI CULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22.499.125,79	13.268.621,55	108.000,00				
08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				110.688,61			
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO						1.578.401,07	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
TOTAL	22.499.125,79	13.268.621,55	108.000,00	110.688,61		1.578.401,07	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				6.851.039,97	5.928.565,12		
08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		1.721.447,71					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER						766.848,28	
TOTAL		1.721.447,71		6.851.039,97	5.928.565,12	766.848,28	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							5.191.184,25
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							11.390.261,91
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							20.708.155,97
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE							60.803.766,06
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							59.987.490,27
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							48.655.352,43
08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							110.688,61
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO							3.299.848,78
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							5.594.452,17
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							2.120.357,82
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN							0,00
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							3.934.284,84
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							766.848,28
TOTAL							222.562.691,39
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							6.541.958,40
TOTAL GERAL:							229.104.649,79

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	3.100,00	5.188.084,25	0,00	5.191.184,25
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.100,00	5.188.084,25	0,00	5.191.184,25
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.100,00	5.188.084,25	0,00	5.191.184,25
04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.188.084,25	0,00	5.188.084,25
04.122.0002.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
TOTAL:		3.100,00	5.188.084,25	0,00	5.191.184,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.076.589,00	6.313.672,91	0,00	11.390.261,91
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.076.589,00	6.313.672,91	0,00	11.390.261,91
04.122.0141	AUXÍLIO FINANCEIRO AMIGOS DE PATAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0141.2261	AUXÍLIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.076.589,00	6.297.672,91	0,00	11.374.261,91
04.122.0002.2003	CAPACITA CONFRESA	0,00	4.380,70	0,00	4.380,70
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.523.928,59	0,00	5.523.928,59
04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	637.405,52	0,00	637.405,52
04.122.0002.2006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS E/OU CONSULTORIAS	0,00	131.958,10	0,00	131.958,10
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUMDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	5.076.589,00	0,00	0,00	5.076.589,00
04.122.0002.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		5.076.589,00	6.313.672,91	0,00	11.390.261,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SETOR DE RECURSOS HUMANOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	27.720,00	5.158.384,40	0,00	5.186.104,40
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.720,00	5.158.384,40	0,00	5.186.104,40
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.720,00	5.158.384,40	0,00	5.186.104,40
04.123.0126.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.158.384,40	0,00	5.158.384,40
04.123.0126.1100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC FINANÇAS	27.720,00	0,00	0,00	27.720,00
TOTAL:		27.720,00	5.158.384,40	0,00	5.186.104,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 ENCARGOS ESPECIAIS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.522.051,57	0,00	15.522.051,57
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.661.178,57	0,00	4.661.178,57
04.122.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	4.661.178,57	0,00	4.661.178,57
04.122.0127.2035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	2.014.416,94	0,00	2.014.416,94
04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.847.254,10	0,00	1.847.254,10
04.122.0127.2224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	0,00	197.067,04	0,00	197.067,04
04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	0,00	602.440,49	0,00	602.440,49
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	10.860.873,00	0,00	10.860.873,00
04.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	10.860.873,00	0,00	10.860.873,00
04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	10.860.873,00	0,00	10.860.873,00
TOTAL:		0,00	15.522.051,57	0,00	15.522.051,57



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 EDUCAÇÃO INFANTIL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	3.108.722,91	2.492.440,42	0,00	5.601.163,33
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.108.722,91	2.492.440,42	0,00	5.601.163,33
12.365.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES E	2.961.451,37	0,00	0,00	2.961.451,37
12.365.0027.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.	2.961.451,37	0,00	0,00	2.961.451,37
12.365.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	147.271,54	0,00	0,00	147.271,54
12.365.0030.1016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	147.271,54	0,00	0,00	147.271,54
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	0,00	2.492.440,42	0,00	2.492.440,42
12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.249.965,12	0,00	2.249.965,12
12.365.0128.2273	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.2274	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.2289	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI	0,00	242.475,30	0,00	242.475,30
TOTAL:		3.108.722,91	2.492.440,42	0,00	5.601.163,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	2.296.801,87	6.838.819,47	0,00	9.135.621,34
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.296.801,87	6.310.057,27	0,00	8.606.859,14
12.361.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES E	2.296.801,87	0,00	0,00	2.296.801,87
12.361.0027.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.	2.296.801,87	0,00	0,00	2.296.801,87
12.361.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0030.1017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.310.057,27	0,00	6.310.057,27
12.361.0129.2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.310.057,27	0,00	6.310.057,27
12.361.0129.2276	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	528.762,20	0,00	528.762,20
12.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	528.762,20	0,00	528.762,20
12.752.0127.2247	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	0,00	528.762,20	0,00	528.762,20
TOTAL:		2.296.801,87	6.838.819,47	0,00	9.135.621,34



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 TRANSPORTE ESCOLAR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	3.720.629,12	0,00	3.720.629,12
12.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	3.720.629,12	0,00	3.720.629,12
12.782.0033	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.720.629,12	0,00	3.720.629,12
12.782.0033.1020	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/ TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.782.0033.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.720.629,12	0,00	3.720.629,12
TOTAL:		0,00	3.720.629,12	0,00	3.720.629,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	2.194.594,07	0,00	2.194.594,07
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.194.594,07	0,00	2.194.594,07
12.361.0029	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2.194.594,07	0,00	2.194.594,07
12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2.194.594,07	0,00	2.194.594,07
TOTAL:		0,00	2.194.594,07	0,00	2.194.594,07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 ENSINO SUPERIOR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	386.954,96	0,00	386.954,96
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	386.954,96	0,00	386.954,96
12.364.0130	ENSINO SUPERIOR	0,00	386.954,96	0,00	386.954,96
12.364.0130.2228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	386.954,96	0,00	386.954,96
TOTAL:		0,00	386.954,96	0,00	386.954,96



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 MERENDA ESCOLAR		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.616.755,05	0,00	1.616.755,05
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	849.085,92	0,00	849.085,92
12.361.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	849.085,92	0,00	849.085,92
12.361.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	849.085,92	0,00	849.085,92
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	767.669,13	0,00	767.669,13
12.365.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	767.669,13	0,00	767.669,13
12.365.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	767.669,13	0,00	767.669,13
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	1.616.755,05	0,00	1.616.755,05



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 008 FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	384.735,86	32.768.395,07	0,00	33.153.130,93
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	384.735,86	23.829.320,62	0,00	24.214.056,48
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	384.735,86	23.829.320,62	0,00	24.214.056,48
12.361.0129.1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	384.735,86	0,00	0,00	384.735,86
12.361.0129.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	23.485.713,82	0,00	23.485.713,82
12.361.0129.2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	343.606,80	0,00	343.606,80
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	8.939.074,45	0,00	8.939.074,45
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	0,00	8.939.074,45	0,00	8.939.074,45
12.365.0128.1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	8.939.074,45	0,00	8.939.074,45
12.365.0128.2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		384.735,86	32.768.395,07	0,00	33.153.130,93



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 009 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	36.652,34	4.958.264,92	0,00	4.994.917,26
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.202,68	0,00	4.202,68
12.365.0036	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO)	0,00	4.202,68	0,00	4.202,68
12.365.0036.2230	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO ESCOLAR)	0,00	4.202,68	0,00	4.202,68
12.365.0038	PROJETOS LITERÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0038.2042	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0041.2231	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044	NAMIC (NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPÊUTICO - NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.2043	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.652,34	4.954.062,24	0,00	4.990.714,58
12.122.0026	CONSTRUÇÃO DA SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0026.1004	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	36.652,34	4.954.062,24	0,00	4.990.714,58
12.122.0002.1018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	36.652,34	0,00	0,00	36.652,34
12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	4.954.062,24	0,00	4.954.062,24
12.122.0002.1103	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0034.2044	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		36.652,34	4.958.264,92	0,00	4.994.917,26



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.800.394,64	58.187.095,63	0,00	59.987.490,27
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	466.969,52	18.851.137,19	0,00	19.318.106,71
10.301.0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	129.133,49	0,00	0,00	129.133,49
10.301.0046.1023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	129.133,49	0,00	0,00	129.133,49
10.301.0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	53.632,00	9.541.144,23	0,00	9.594.776,23
10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	9.541.144,23	0,00	9.541.144,23
10.301.0047.1117	EQUIP E MAT PERMANENTE P/ PROG SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA Nº 241/2022-TC Nº 271/2022	53.632,00	0,00	0,00	53.632,00
10.301.0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	67.496,40	1.236.227,42	0,00	1.303.723,82
10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	0,00	1.236.227,42	0,00	1.236.227,42
10.301.0048.1115	ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE BUCAL-PORTARIA 4061/2018	51.426,00	0,00	0,00	51.426,00
10.301.0048.1128	ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE BUCAL-PORTARIA 2684/2020	16.070,40	0,00	0,00	16.070,40
10.301.0049	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS E PASCAR	0,00	4.614.812,33	0,00	4.614.812,33
10.301.0049.2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	4.614.812,33	0,00	4.614.812,33
10.301.0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	24.480,00	0,00	24.480,00
10.301.0050.2057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	24.480,00	0,00	24.480,00
10.301.0051	SAÚDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0051.2058	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	0,00	803,70	0,00	803,70
10.301.0052.2059	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	0,00	803,70	0,00	803,70
10.301.0053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	115.054,81	0,00	0,00	115.054,81
10.301.0053.1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0053.1118	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ PROG SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA Nº 034/2021-TC Nº 361/2021	115.054,81	0,00	0,00	115.054,81
10.301.0151	PROGRAMA BRASIL SORRI DENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0151.1113	AQUISIÇÃO DE PROTÉSE DENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152.2275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA	101.652,82	3.272.358,94	0,00	3.374.011,76

ARAnexo_Contabil_6

Página: 14 / 36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0144.2282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORT	0,00	1.802.611,98	0,00	1.802.611,98
10.301.0144.2281	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA PROF ROSA NEI DE PROP 36000535247202300 -	0,00	299.999,61	0,00	299.999,61
10.301.0144.2283	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA JUAREZ COSTA - PROP 36000568352202300 - P	0,00	86.697,99	0,00	86.697,99
10.301.0144.1114	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PAP EST DA REDE DE SERV AT PRIMÁRIA (EMENDA D	90.052,82	0,00	0,00	90.052,82
10.301.0144.2285	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA CARLOS FÁVERO PROP Nº 36000505625202300	0,00	274.335,06	0,00	274.335,06
10.301.0144.2290	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 209/2024 TC 368/2024	0,00	498.563,36	0,00	498.563,36
10.301.0144.2291	MANUTENÇÃO E ENCARGOS OM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 211/2024 TC 235/2024	0,00	179.915,39	0,00	179.915,39
10.301.0144.1127	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-REND APLIC	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
10.301.0144.2297	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PAP - REND APLIC EMENDAS CUSTEIO)	0,00	81.949,12	0,00	81.949,12
10.301.0144.2299	MANUTENÇÃO/ENCARGOS EP 136/2023 TC 195/2023 (DEP EST VALDIR M BARRANCO)	0,00	48.286,43	0,00	48.286,43
10.301.0144.1130	AQUISIÇÃO DE MAT PERMANENTE PARA O ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA Nº 248/2024 E TERMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	161.310,57	0,00	161.310,57
10.301.0154.2279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PISO SSLARIAL DOS PROF DA ENFERMAGEM	0,00	161.310,57	0,00	161.310,57
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	933.437,62	31.812.969,59	0,00	32.746.407,21
10.302.0053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	329.645,19	0,00	0,00	329.645,19
10.302.0053.1106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0053.1119	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - EMENDA 211/2024 - TC 85/2024	329.645,19	0,00	0,00	329.645,19
10.302.0054	PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	8.200,00	0,00	8.200,00
10.302.0054.2060	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	8.200,00	0,00	8.200,00
10.302.0055	HOSPITAL MUNICIPAL	181.750,00	22.680.388,69	0,00	22.862.138,69
10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	21.731.676,13	0,00	21.731.676,13
10.302.0055.2284	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL - EMENDA JAYME CAMPOS Nº 23760003	0,00	116.316,12	0,00	116.316,12
10.302.0055.2287	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-PROPOSTA 191857/2023-PORTARIAS 544/2023 E 25	0,00	396.313,11	0,00	396.313,11
10.302.0055.2292	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EMENDA 258/2024 TC 38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0055.1121	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REPROGRAMAÇÃO TC Nº 349/2023/SAS/SES)	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
10.302.0055.2294	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (REPR/TRANSP SALDOS FINANCEIROS ORIUNDOS S	0,00	376.633,39	0,00	376.633,39
10.302.0055.1125	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-REND APLIC	67.300,00	0,00	0,00	67.300,00

ARAnexo_Contabil_6

Página: 15 / 36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10.302.0055.2296	MANUTENÇÃO/ENCARGOS HOSPITAL (REND APLIC EMENDAS CUSTEIO)	0,00	45.820,50	0,00	45.820,50
10.302.0055.2298	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL (TC 042/2023-EMENDA EST DEP JANAINA RIVA)	0,00	13.629,44	0,00	13.629,44
10.302.0055.1129	AQUISIÇÃO DE MAT PERMANENTE PARA O MAC-EMENDA Nº 224/2024 E TERMO DE COMPROMISSO	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
10.302.0056	LABORATÓRIO MUNICIPAL	148.000,00	739.531,45	0,00	887.531,45
10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	739.531,45	0,00	739.531,45
10.302.0056.1121	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REPROGRAMAÇÃO TC Nº 349/2023/SAS/SES)	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
10.302.0057	SAE/CTA	274.042,43	937.183,65	0,00	1.211.226,08
10.302.0057.1026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA	274.042,43	0,00	0,00	274.042,43
10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	0,00	937.183,65	0,00	937.183,65
10.302.0058	CAPS	0,00	1.183.588,78	0,00	1.183.588,78
10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	0,00	1.183.588,78	0,00	1.183.588,78
10.302.0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	518.203,63	0,00	518.203,63
10.302.0059.2065	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	518.203,63	0,00	518.203,63
10.302.0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0060.1027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-I	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0061	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	0,00	2.756,91	0,00	2.756,91
10.302.0061.2067	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	0,00	2.756,91	0,00	2.756,91
10.302.0063	SAMU	0,00	685.358,83	0,00	685.358,83
10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	0,00	685.358,83	0,00	685.358,83
10.302.0063.1108	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064.2070	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0065	RATEIO CONSÓRCIO - CISAX	0,00	1.228.500,00	0,00	1.228.500,00
10.302.0065.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISAX	0,00	1.228.500,00	0,00	1.228.500,00
10.302.0066	CASA ROSA "SAÚDE DA MULHER"	0,00	82.319,13	0,00	82.319,13
10.302.0066.2277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	0,00	82.319,13	0,00	82.319,13
10.302.0067	TRATAMENTO FORA DE DOMÍLIO - TFD	0,00	284.301,91	0,00	284.301,91

ARAnexo_Contabil_6

Página: 16 / 36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	0,00	284.301,91	0,00	284.301,91
10.302.0075	CASA DE APOIO - CUIABÁ	0,00	286.582,66	0,00	286.582,66
10.302.0075.2081	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABÁ	0,00	286.582,66	0,00	286.582,66
10.302.0136	AÇÕES COVID19	0,00	1.071.541,28	0,00	1.071.541,28
10.302.0136.2286	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL -REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMANUSCULADOS	0,00	1.071.541,28	0,00	1.071.541,28
10.302.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	343.242,98	0,00	343.242,98
10.302.0154.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISAX	0,00	12.679,13	0,00	12.679,13
10.302.0154.2279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PISO SALARIAL DOS PROF DA ENFERMAGEM	0,00	330.563,85	0,00	330.563,85
10.302.0156	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	1.761.269,69	0,00	1.761.269,69
10.302.0156.2288	MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP Nº 36000584965202400/2024	0,00	1.761.269,69	0,00	1.761.269,69
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	361.090,80	0,00	361.090,80
10.303.0068	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	361.090,80	0,00	361.090,80
10.303.0068.2074	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	361.090,80	0,00	361.090,80
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	124.987,50	958.304,99	0,00	1.083.292,49
10.304.0069	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	307.637,18	0,00	307.637,18
10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	307.637,18	0,00	307.637,18
10.304.0069.1126	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-REND APLIC	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0070	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	650.667,81	0,00	650.667,81
10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	650.667,81	0,00	650.667,81
10.304.0159	PROGRAMA ZONOSE	124.987,50	0,00	0,00	124.987,50
10.304.0159.1131	AQUISIÇÃO DE VEICULO CASTRAMOVEL	124.987,50	0,00	0,00	124.987,50
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	960,00	0,00	960,00
10.305.0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	960,00	0,00	960,00
10.305.0071.2077	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	960,00	0,00	960,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077	SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077.2078	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	275.000,00	6.158.589,20	0,00	6.433.589,20
10.122.0073	GESTÃO EM SAÚDE	275.000,00	6.123.214,47	0,00	6.398.214,47
10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	0,00	6.068.610,31	0,00	6.068.610,31
10.122.0073.1104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
10.122.0073.2295	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	54.604,16	0,00	54.604,16
10.122.0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0,00	262,79	0,00	262,79
10.122.0074.2080	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0,00	262,79	0,00	262,79
10.122.0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUMDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076.2082	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUIDORIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077	SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	0,00	35.111,94	0,00	35.111,94
10.122.0077.2083	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	0,00	35.111,94	0,00	35.111,94
10.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
10.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
10.752.0127.2248	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAÚDE	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
TOTAL:		1.800.394,64	58.187.095,63	0,00	59.987.490,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SETOR DE HABITAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
16	HABITAÇÃO	13.268.621,55	0,00	0,00	13.268.621,55
16.482	HABITAÇÃO URBANA	13.268.621,55	0,00	0,00	13.268.621,55
16.482.0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0079.1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	13.268.621,55	0,00	0,00	13.268.621,55
16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	13.268.621,55	0,00	0,00	13.268.621,55
16.482.0080.1031	PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS E AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.1032	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.1033	MANUTENÇÃO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081	APRIMORAMENTO DO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.2084	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		13.268.621,55	0,00	0,00	13.268.621,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 URBANISMO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO	4.479.036,10	18.020.089,69	0,00	22.499.125,79
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E ÁREAS DE CONVENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.1035	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.1036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.1037	CONSTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086.1044	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0088	CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0088.1046	CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092.1097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.479.036,10	18.020.089,69	0,00	22.499.125,79
15.452.0083	CONFRESA GARDEN	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.1038	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.1039	CONSTRUÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.1040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.1041	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.1042	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.2086	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECI CLAGEM DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085.1043	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087.1045	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089.1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6

Página: 20 / 36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 URBANISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0090	APRI MORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	18.020.089,69	0,00	18.020.089,69
15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	18.020.089,69	0,00	18.020.089,69
15.452.0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0091.2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104.1093	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	4.479.036,10	0,00	0,00	4.479.036,10
15.452.0155.1116	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	4.479.036,10	0,00	0,00	4.479.036,10
15.452.0157	ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0157.1120	IMPLANTAÇÃO ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
17.512.0093	CONFRESA MAIS COLETA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
TOTAL:		4.479.036,10	18.128.089,69	0,00	22.607.125,79



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	6.851.039,97	0,00	6.851.039,97
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	6.851.039,97	0,00	6.851.039,97
25.752.0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	6.851.039,97	0,00	6.851.039,97
25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	0,00	6.851.039,97	0,00	6.851.039,97
TOTAL:		0,00	6.851.039,97	0,00	6.851.039,97



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 SETOR DE TRANSPORTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	3.530.922,30	2.397.642,82	0,00	5.928.565,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.530.922,30	2.397.642,82	0,00	5.928.565,12
26.782.0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0098.1052	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0099	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0099.1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	3.530.922,30	0,00	0,00	3.530.922,30
26.782.0100.1054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.530.922,30	0,00	0,00	3.530.922,30
26.782.0101	POEIRA ZERO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0101.1055	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103.1057	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	415.000,07	0,00	415.000,07
26.782.0104.2095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	415.000,07	0,00	415.000,07
26.782.0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	1.982.642,75	0,00	1.982.642,75
26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	0,00	1.982.642,75	0,00	1.982.642,75
TOTAL:		3.530.922,30	2.397.642,82	0,00	5.928.565,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	110.688,61	0,00	110.688,61
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	110.688,61	0,00	110.688,61
18.542.0122	MEIO AMBIENTE	0,00	110.688,61	0,00	110.688,61
18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	110.688,61	0,00	110.688,61
TOTAL:		0,00	110.688,61	0,00	110.688,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	218.300,00	1.360.101,07	0,00	1.578.401,07
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	218.300,00	1.316.057,21	0,00	1.534.357,21
20.608.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	218.300,00	1.316.057,21	0,00	1.534.357,21
20.608.0121.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	218.300,00	0,00	0,00	218.300,00
20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.316.057,21	0,00	1.316.057,21
20.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
20.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
20.752.0127.2249	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.721.447,71	0,00	0,00	1.721.447,71
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.721.447,71	0,00	0,00	1.721.447,71
23.691.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.721.447,71	0,00	0,00	1.721.447,71
23.691.0121.1086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	1.721.447,71	0,00	0,00	1.721.447,71
23.691.1002	SISTEMA FOTOVOLTAICO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.1002.1089	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM ÓRGÃO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		1.939.747,71	1.360.101,07	0,00	3.299.848,78



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS. TUTELAR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	547.329,42	0,00	547.329,42
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	547.329,42	0,00	547.329,42
08.243.0014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AD	0,00	455.595,42	0,00	455.595,42
08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	455.595,42	0,00	455.595,42
08.243.0016	CONSELHO TUTELAR	0,00	91.734,00	0,00	91.734,00
08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	91.734,00	0,00	91.734,00
TOTAL:		0,00	547.329,42	0,00	547.329,42



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	85.096,34	0,00	85.096,34
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	13.333,31	0,00	13.333,31
08.241.0005	FUNDO DO IDOSO	0,00	13.333,31	0,00	13.333,31
08.241.0005.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	13.333,31	0,00	13.333,31
08.241.0010	PROTEÇÃO ESPECIAL - LAR DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0010.1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGO DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0017	MENOR APRENDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0017.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRENDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	71.763,03	0,00	71.763,03
08.244.0142	AUXÍLIO FINANCEIRO CONS DA COM PAN MT	0,00	53.396,00	0,00	53.396,00
08.244.0142.2263	AUXÍLIO FINANCEIRO CONS COM DO MUNIC DE PAN-CADEIA PÚBLICA	0,00	53.396,00	0,00	53.396,00
08.244.0018	PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021	FUPIS - GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025.2030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.2012	ARTESÕES DE CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0009	PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS	0,00	367,03	0,00	367,03
08.244.0009.2010	SOCIAL EM AÇÃO	0,00	367,03	0,00	367,03
08.244.0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0149.2260	AUXÍLIO FINANCEIRO APAE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013	PROTEÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL A	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013.2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6

Página: 27 / 36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024**

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 002 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
TOTAL:		0,00	85.096,34	0,00	85.096,34



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.634,00	4.800.492,41	0,00	4.956.126,41
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	277.005,80	0,00	277.005,80
08.243.0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	277.005,80	0,00	277.005,80
08.243.0015.2258	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇAS E ADOLESCENTE	0,00	277.005,80	0,00	277.005,80
08.243.0145	AEPETI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0145.2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI - ERRADICAÇÃO TRABALHO INDANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	155.634,00	4.523.486,61	0,00	4.679.120,61
08.244.0020	FUNDO DA ASSISTÊNCIA - GESTÃO	0,00	2.354.842,15	0,00	2.354.842,15
08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	0,00	2.354.842,15	0,00	2.354.842,15
08.244.0021	FUPIS - GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0022.2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	128.905,69	0,00	128.905,69
08.244.1001.2234	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	128.905,69	0,00	128.905,69
08.244.0140	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0140.2254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0007	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0007.2013	PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	27.131,29	0,00	27.131,29
08.244.0143.2268	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	0,00	27.131,29	0,00	27.131,29
08.244.0146	BOLSA FAMÍLIA	0,00	182.646,66	0,00	182.646,66
08.244.0146.2270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO	0,00	182.646,66	0,00	182.646,66
08.244.0147	PI SO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	206.293,28	0,00	206.293,28
08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	206.293,28	0,00	206.293,28
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	0,00	539.551,57	0,00	539.551,57
08.244.0148.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	0,00	539.551,57	0,00	539.551,57

ARAnexo_Contabil_6

Página: 29 / 36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0150	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF	155.634,00	1.084.115,97	0,00	1.239.749,97
08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	0,00	1.084.115,97	0,00	1.084.115,97
08.244.0150.1067	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CRAS-PAIF	155.634,00	0,00	0,00	155.634,00
TOTAL:		155.634,00	4.800.492,41	0,00	4.956.126,41



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
08.243.0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
08.243.0023.2257	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
TOTAL:		0,00	5.900,00	0,00	5.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	1.064.610,87	0,00	1.064.610,87
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	1.064.610,87	0,00	1.064.610,87
13.392.0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0107.1059	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0110	DIA DO TRABALHADOR	0,00	351.538,76	0,00	351.538,76
13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	0,00	351.538,76	0,00	351.538,76
13.392.0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111.2100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134	INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	0,00	713.072,11	0,00	713.072,11
13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	0,00	713.072,11	0,00	713.072,11
13.392.0134.1111	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	1.064.610,87	0,00	1.064.610,87



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO INDÍGENA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	88.550,00	0,00	88.550,00
13.392	DI FUSÃO CULTURAL	0,00	88.550,00	0,00	88.550,00
13.392.0109	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	0,00	88.550,00	0,00	88.550,00
13.392.0109.2098	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	0,00	88.550,00	0,00	88.550,00
TOTAL:		0,00	88.550,00	0,00	88.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	967.196,95	0,00	967.196,95
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	967.196,95	0,00	967.196,95
13.392.0108	CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0108.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112	FEIRA ARTESANAL, MÚSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112.2101	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MÚSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0113	FESTA JUNINA	0,00	565.417,90	0,00	565.417,90
13.392.0113.2102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	0,00	565.417,90	0,00	565.417,90
13.392.0114	DIA DO EVANGÉLICO	0,00	401.779,05	0,00	401.779,05
13.392.0114.2103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGÉLICO	0,00	401.779,05	0,00	401.779,05
13.392.0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0115.2104	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CÍVICO (07 DE SETEMBRO)	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0116.2105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0117	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0117.2106	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0119	FANFARRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0119.2107	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0120	ACERVO BIBLIOGRÁFICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0120.1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0158	PROGRAMA FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0158.2293	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	967.196,95	0,00	967.196,95



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.934.284,84	0,00	3.934.284,84
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.934.284,84	0,00	3.934.284,84
04.122.0135	PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	3.934.284,84	0,00	3.934.284,84
04.122.0135.2220	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	0,00	6.653,42	0,00	6.653,42
04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	0,00	3.927.631,42	0,00	3.927.631,42
04.122.0135.1112	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1102	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	3.934.284,84	0,00	3.934.284,84



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	58.476,71	708.371,57	0,00	766.848,28
27.813	LAZER	58.476,71	708.371,57	0,00	766.848,28
27.813.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES E	26.334,71	0,00	0,00	26.334,71
27.813.0027.1064	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESPORTIVAS	26.334,71	0,00	0,00	26.334,71
27.813.0027.1122	CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	32.142,00	0,00	0,00	32.142,00
27.813.0030.1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	32.142,00	0,00	0,00	32.142,00
27.813.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	708.371,57	0,00	708.371,57
27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	708.371,57	0,00	708.371,57
TOTAL:		58.476,71	708.371,57	0,00	766.848,28
TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					6.541.958,40
TOTAL GERAL:		36.167.154,99	186.395.536,40	0,00	229.104.649,79

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.107.409,00	36.116.477,97	0,00	41.223.886,97
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.079.689,00	20.097.220,57	0,00	25.176.909,57
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.079.689,00	11.485.757,16	0,00	16.565.446,16
04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	5.076.589,00	0,00	0,00	5.076.589,00
04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
04.122.0002.1063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1102	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2003	CAPACITA CONFRESA	0,00	4.380,70	0,00	4.380,70
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.523.928,59	0,00	5.523.928,59
04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	637.405,52	0,00	637.405,52
04.122.0002.2006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS E/OU CONSULTORIAS	0,00	131.958,10	0,00	131.958,10
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUM DORIA MUNI CIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.188.084,25	0,00	5.188.084,25
04.122.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	4.661.178,57	0,00	4.661.178,57
04.122.0127.2035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	2.014.416,94	0,00	2.014.416,94
04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.847.254,10	0,00	1.847.254,10
04.122.0127.2224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	0,00	197.067,04	0,00	197.067,04
04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	0,00	602.440,49	0,00	602.440,49
04.122.0135	PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	3.934.284,84	0,00	3.934.284,84
04.122.0135.1112	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135.2220	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	0,00	6.653,42	0,00	6.653,42
04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	0,00	3.927.631,42	0,00	3.927.631,42
04.122.0141	AUXÍLIO FINANCEIRO AMIGOS DE PATAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0141.2261	AUXÍLIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0153	FMDC - FUNDO MUNIC DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0153.2278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.720,00	5.158.384,40	0,00	5.186.104,40
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.720,00	5.158.384,40	0,00	5.186.104,40
04.123.0126.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0126.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 1 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.123.0126.1096	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0126.1100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC FINANÇAS	27.720,00	0,00	0,00	27.720,00
04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.158.384,40	0,00	5.158.384,40
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	10.860.873,00	0,00	10.860.873,00
04.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	10.860.873,00	0,00	10.860.873,00
04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍM DA PÚBLICA	0,00	10.860.873,00	0,00	10.860.873,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.634,00	5.438.818,17	0,00	5.594.452,17
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	13.333,31	0,00	13.333,31
08.241.0005	FUNDO DO IDOSO	0,00	13.333,31	0,00	13.333,31
08.241.0005.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	13.333,31	0,00	13.333,31
08.241.0010	PROTEÇÃO ESPECIAL - LAR DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0010.1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGO DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	830.235,22	0,00	830.235,22
08.243.0014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AD	0,00	455.595,42	0,00	455.595,42
08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	455.595,42	0,00	455.595,42
08.243.0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	277.005,80	0,00	277.005,80
08.243.0015.2258	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇAS E ADOLESCENTE	0,00	277.005,80	0,00	277.005,80
08.243.0016	CONSELHO TUTELAR	0,00	91.734,00	0,00	91.734,00
08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	91.734,00	0,00	91.734,00
08.243.0017	MENOR APRENDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0017.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRENDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
08.243.0023.2257	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
08.243.0145	AEPETI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0145.2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI - ERRADICAÇÃO TRABALHO INDANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	155.634,00	4.595.249,64	0,00	4.750.883,64
08.244.0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.2012	ARTESÕES DE CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0007	VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0007.2013	PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0009	PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS	0,00	367,03	0,00	367,03
08.244.0009.2010	SOCIAL EM AÇÃO	0,00	367,03	0,00	367,03
08.244.0018	PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 2 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0020	FUNDO DA ASSISTÊNCIA - GESTÃO	0,00	2.354.842,15	0,00	2.354.842,15
08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	0,00	2.354.842,15	0,00	2.354.842,15
08.244.0021	FUPI S - GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPI S	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0022.2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025.2030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0140	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0140.2254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0142	AUXÍLIO FINANCEIRO CONS DA COM PAN MT	0,00	53.396,00	0,00	53.396,00
08.244.0142.2263	AUXÍLIO FINANCEIRO CONS COM DO MUNIC DE PAN-CADEIA PÚBLICA	0,00	53.396,00	0,00	53.396,00
08.244.0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	27.131,29	0,00	27.131,29
08.244.0143.2268	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	0,00	27.131,29	0,00	27.131,29
08.244.0146	BOLSA FAMÍLIA	0,00	182.646,66	0,00	182.646,66
08.244.0146.2270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO	0,00	182.646,66	0,00	182.646,66
08.244.0147	PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	206.293,28	0,00	206.293,28
08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	206.293,28	0,00	206.293,28
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	0,00	539.551,57	0,00	539.551,57
08.244.0148.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	0,00	539.551,57	0,00	539.551,57
08.244.0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0149.2260	AUXÍLIO FINANCEIRO APAE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0150	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF	155.634,00	1.084.115,97	0,00	1.239.749,97
08.244.0150.1067	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CRAS-PAIF	155.634,00	0,00	0,00	155.634,00
08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	0,00	1.084.115,97	0,00	1.084.115,97
08.244.1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	128.905,69	0,00	128.905,69
08.244.1001.2234	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	128.905,69	0,00	128.905,69
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013	PROTEÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL A	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013.2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	1.800.394,64	58.187.095,63	0,00	59.987.490,27
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	275.000,00	6.158.589,20	0,00	6.433.589,20
10.122.0073	GESTÃO EM SAÚDE	275.000,00	6.123.214,47	0,00	6.398.214,47
10.122.0073.1104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 3 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	0,00	6.068.610,31	0,00	6.068.610,31
10.122.0073.2295	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	54.604,16	0,00	54.604,16
10.122.0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0,00	262,79	0,00	262,79
10.122.0074.2080	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0,00	262,79	0,00	262,79
10.122.0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUMDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076.2082	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUMDORIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077	SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	0,00	35.111,94	0,00	35.111,94
10.122.0077.2083	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	0,00	35.111,94	0,00	35.111,94
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	466.969,52	18.851.137,19	0,00	19.318.106,71
10.301.0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	129.133,49	0,00	0,00	129.133,49
10.301.0046.1023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	129.133,49	0,00	0,00	129.133,49
10.301.0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	53.632,00	9.541.144,23	0,00	9.594.776,23
10.301.0047.1117	EQUIP E MAT PERMANENTE P/ PROG SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA Nº 241/2022-TC Nº 271/2022	53.632,00	0,00	0,00	53.632,00
10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	9.541.144,23	0,00	9.541.144,23
10.301.0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	67.496,40	1.236.227,42	0,00	1.303.723,82
10.301.0048.1115	ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE BUCAL-PORTARIA 4061/2018	51.426,00	0,00	0,00	51.426,00
10.301.0048.1128	ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE BUCAL-PORTARIA 2684/2020	16.070,40	0,00	0,00	16.070,40
10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	0,00	1.236.227,42	0,00	1.236.227,42
10.301.0049	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS E PASCAR	0,00	4.614.812,33	0,00	4.614.812,33
10.301.0049.2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	4.614.812,33	0,00	4.614.812,33
10.301.0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	24.480,00	0,00	24.480,00
10.301.0050.2057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	24.480,00	0,00	24.480,00
10.301.0051	SAÚDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0051.2058	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	0,00	803,70	0,00	803,70
10.301.0052.2059	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	0,00	803,70	0,00	803,70
10.301.0053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	115.054,81	0,00	0,00	115.054,81
10.301.0053.1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0053.1118	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ PROG SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA Nº 034/2021-TC Nº 361/2021	115.054,81	0,00	0,00	115.054,81
10.301.0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA	101.652,82	3.272.358,94	0,00	3.374.011,76
10.301.0144.1114	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PAP EST DA REDE DE SERV AT PRIMÁRIA (EMENDA D	90.052,82	0,00	0,00	90.052,82
10.301.0144.1127	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-REND APLIC	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
10.301.0144.1130	AQUISIÇÃO DE MAT PERMANENTE PARA O ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA Nº 248/2024 E TERMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0144.2281	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA PROF ROSA NEI DE PROP 36000535247202300 -	0,00	299.999,61	0,00	299.999,61



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0144.2282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORT	0,00	1.802.611,98	0,00	1.802.611,98
10.301.0144.2283	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA JUAZEU COSTA - PROP 36000568352202300 - P	0,00	86.697,99	0,00	86.697,99
10.301.0144.2285	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA CARLOS FAVERO PROP Nº 36000505625202300	0,00	274.335,06	0,00	274.335,06
10.301.0144.2290	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 209/2024 TC 368/2024	0,00	498.563,36	0,00	498.563,36
10.301.0144.2291	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 211/2024 TC 235/2024	0,00	179.915,39	0,00	179.915,39
10.301.0144.2297	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PAP - REND APLIC EMENDAS CUSTEIO)	0,00	81.949,12	0,00	81.949,12
10.301.0144.2299	MANUTENÇÃO/ENCARGOS EP 136/2023 TC 195/2023 (DEP EST VALDIR M BARRANCO)	0,00	48.286,43	0,00	48.286,43
10.301.0151	PROGRAMA BRASIL SORRI DENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0151.1113	AQUISIÇÃO DE PROTÉSE DENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152.2275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	161.310,57	0,00	161.310,57
10.301.0154.2279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PISO SALARIAL DOS PROF DA ENFERMAGEM	0,00	161.310,57	0,00	161.310,57
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	933.437,62	31.812.969,59	0,00	32.746.407,21
10.302.0053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	329.645,19	0,00	0,00	329.645,19
10.302.0053.1106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0053.1119	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - EMENDA 211/2024 - TC 85/2024	329.645,19	0,00	0,00	329.645,19
10.302.0054	PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	8.200,00	0,00	8.200,00
10.302.0054.2060	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	8.200,00	0,00	8.200,00
10.302.0055	HOSPITAL MUNICIPAL	181.750,00	22.680.388,69	0,00	22.862.138,69
10.302.0055.1121	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REPROGRAMAÇÃO TC Nº 349/2023/SAS/SES)	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
10.302.0055.1125	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-REND APLIC	67.300,00	0,00	0,00	67.300,00
10.302.0055.1129	AQUISIÇÃO DE MAT PERMANENTE PARA O MAC-EMENDA Nº 224/2024 E TERMO DE COMPROMIS	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	21.731.676,13	0,00	21.731.676,13
10.302.0055.2284	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL - EMENDA JAYME CAMPOS Nº 23760003	0,00	116.316,12	0,00	116.316,12
10.302.0055.2287	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-PROPOSTA 191857/2023-PORTARIAS 544/2023 E 25	0,00	396.313,11	0,00	396.313,11
10.302.0055.2292	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EMENDA 258/2024 TC 38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0055.2294	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (REPR/TRANSP SALDOS FINANCEIROS ORIUNDOS S	0,00	376.633,39	0,00	376.633,39
10.302.0055.2296	MANUTENÇÃO/ENCARGOS HOSPITAL (REND APLIC EMENDAS CUSTEIO)	0,00	45.820,50	0,00	45.820,50
10.302.0055.2298	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL (TC 042/2023-EMENDA EST DEP JANAINA RIVA)	0,00	13.629,44	0,00	13.629,44
10.302.0056	LABORATÓRIO MUNICIPAL	148.000,00	739.531,45	0,00	887.531,45
10.302.0056.1121	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REPROGRAMAÇÃO TC Nº 349/2023/SAS/SES)	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	739.531,45	0,00	739.531,45
10.302.0057	SAE/CTA	274.042,43	937.183,65	0,00	1.211.226,08



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0057.1026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA	274.042,43	0,00	0,00	274.042,43
10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	0,00	937.183,65	0,00	937.183,65
10.302.0058	CAPS	0,00	1.183.588,78	0,00	1.183.588,78
10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	0,00	1.183.588,78	0,00	1.183.588,78
10.302.0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	518.203,63	0,00	518.203,63
10.302.0059.2065	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	518.203,63	0,00	518.203,63
10.302.0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0060.1027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-I	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0061	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	0,00	2.756,91	0,00	2.756,91
10.302.0061.2067	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	0,00	2.756,91	0,00	2.756,91
10.302.0063	SAMU	0,00	685.358,83	0,00	685.358,83
10.302.0063.1108	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	0,00	685.358,83	0,00	685.358,83
10.302.0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064.2070	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0065	RATEIO CONSÓRCIO - CISAX	0,00	1.228.500,00	0,00	1.228.500,00
10.302.0065.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISAX	0,00	1.228.500,00	0,00	1.228.500,00
10.302.0066	CASA ROSA "SAÚDE DA MULHER"	0,00	82.319,13	0,00	82.319,13
10.302.0066.2277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	0,00	82.319,13	0,00	82.319,13
10.302.0067	TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD	0,00	284.301,91	0,00	284.301,91
10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	0,00	284.301,91	0,00	284.301,91
10.302.0075	CASA DE APOIO - CUIABÁ	0,00	286.582,66	0,00	286.582,66
10.302.0075.2081	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABÁ	0,00	286.582,66	0,00	286.582,66
10.302.0136	AÇÕES COVID19	0,00	1.071.541,28	0,00	1.071.541,28
10.302.0136.2286	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL -REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMA	0,00	1.071.541,28	0,00	1.071.541,28
10.302.0154	PI SO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	343.242,98	0,00	343.242,98
10.302.0154.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISAX	0,00	12.679,13	0,00	12.679,13
10.302.0154.2279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PISO SALARIAL DOS PROF DA ENFERMAGEM	0,00	330.563,85	0,00	330.563,85
10.302.0156	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	1.761.269,69	0,00	1.761.269,69
10.302.0156.2288	MANVENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP Nº 36000584965202400/202	0,00	1.761.269,69	0,00	1.761.269,69
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	361.090,80	0,00	361.090,80
10.303.0068	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	361.090,80	0,00	361.090,80
10.303.0068.2074	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	361.090,80	0,00	361.090,80
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	124.987,50	958.304,99	0,00	1.083.292,49

ARAnexo_Contabil_7

Página: 6 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.304.0069	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	307.637,18	0,00	307.637,18
10.304.0069.1126	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-REND APLIC	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	307.637,18	0,00	307.637,18
10.304.0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	650.667,81	0,00	650.667,81
10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	650.667,81	0,00	650.667,81
10.304.0159	PROGRAMA ZOOOSE	124.987,50	0,00	0,00	124.987,50
10.304.0159.1131	AQUISIÇÃO DE VEICULO CASTRAMEVEL	124.987,50	0,00	0,00	124.987,50
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	960,00	0,00	960,00
10.305.0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	960,00	0,00	960,00
10.305.0071.2077	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	960,00	0,00	960,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077	SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077.2078	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
10.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
10.752.0127.2248	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAÚDE	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
12	EDUCAÇÃO	5.826.912,98	54.976.853,08	0,00	60.803.766,06
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.652,34	4.954.062,24	0,00	4.990.714,58
12.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	36.652,34	4.954.062,24	0,00	4.990.714,58
12.122.0002.1018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	36.652,34	0,00	0,00	36.652,34
12.122.0002.1103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	4.954.062,24	0,00	4.954.062,24
12.122.0026	CONSTRUÇÃO DA SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0026.1004	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0034.2044	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.681.537,73	33.183.057,88	0,00	35.864.595,61
12.361.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES E	2.296.801,87	0,00	0,00	2.296.801,87
12.361.0027.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.	2.296.801,87	0,00	0,00	2.296.801,87
12.361.0029	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2.194.594,07	0,00	2.194.594,07
12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2.194.594,07	0,00	2.194.594,07
12.361.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0030.1017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 7 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	384.735,86	30.139.377,89	0,00	30.524.113,75
12.361.0129.1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	384.735,86	0,00	0,00	384.735,86
12.361.0129.2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.310.057,27	0,00	6.310.057,27
12.361.0129.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	23.485.713,82	0,00	23.485.713,82
12.361.0129.2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	343.606,80	0,00	343.606,80
12.361.0129.2276	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	849.085,92	0,00	849.085,92
12.361.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	849.085,92	0,00	849.085,92
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	386.954,96	0,00	386.954,96
12.364.0130	ENSINO SUPERIOR	0,00	386.954,96	0,00	386.954,96
12.364.0130.2228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	386.954,96	0,00	386.954,96
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.108.722,91	12.203.386,68	0,00	15.312.109,59
12.365.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES E	2.961.451,37	0,00	0,00	2.961.451,37
12.365.0027.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.	2.961.451,37	0,00	0,00	2.961.451,37
12.365.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	147.271,54	0,00	0,00	147.271,54
12.365.0030.1016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	147.271,54	0,00	0,00	147.271,54
12.365.0036	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO)	0,00	4.202,68	0,00	4.202,68
12.365.0036.2230	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO ESCOLAR)	0,00	4.202,68	0,00	4.202,68
12.365.0038	PROJETOS LITERÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0038.2042	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0041.2231	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	0,00	11.431.514,87	0,00	11.431.514,87
12.365.0128.1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.249.965,12	0,00	2.249.965,12
12.365.0128.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	8.939.074,45	0,00	8.939.074,45
12.365.0128.2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.2273	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.2274	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.2289	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI	0,00	242.475,30	0,00	242.475,30
12.365.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	767.669,13	0,00	767.669,13
12.365.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	767.669,13	0,00	767.669,13
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044	NAMIC (NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCL	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 8 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.367.0044.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPÊUTICO - NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.2043	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	528.762,20	0,00	528.762,20
12.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	528.762,20	0,00	528.762,20
12.752.0127.2247	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	0,00	528.762,20	0,00	528.762,20
12.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	3.720.629,12	0,00	3.720.629,12
12.782.0033	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.720.629,12	0,00	3.720.629,12
12.782.0033.1020	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/ TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.782.0033.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.720.629,12	0,00	3.720.629,12
13	CULTURA	0,00	2.120.357,82	0,00	2.120.357,82
13.392	DI FUSÃO CULTURAL	0,00	2.120.357,82	0,00	2.120.357,82
13.392.0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0107.1059	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0108	CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0108.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0109	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	0,00	88.550,00	0,00	88.550,00
13.392.0109.2098	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	0,00	88.550,00	0,00	88.550,00
13.392.0110	DIA DO TRABALHADOR	0,00	351.538,76	0,00	351.538,76
13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	0,00	351.538,76	0,00	351.538,76
13.392.0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111.2100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112	FEIRA ARTESANAL, MÚSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112.2101	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MÚSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0113	FESTA JUNINA	0,00	565.417,90	0,00	565.417,90
13.392.0113.2102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	0,00	565.417,90	0,00	565.417,90
13.392.0114	DIA DO EVANGÉLICO	0,00	401.779,05	0,00	401.779,05
13.392.0114.2103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGÉLICO	0,00	401.779,05	0,00	401.779,05
13.392.0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0115.2104	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CÍVICO (07 DE SETEMBRO)	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0116.2105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 9 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.392.0117	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0117.2106	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0119	FANFARRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0119.2107	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0120	ACERVO BIBLIOGRÁFICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0120.1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134	INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	0,00	713.072,11	0,00	713.072,11
13.392.0134.1111	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	0,00	713.072,11	0,00	713.072,11
13.392.0158	PROGRAMA FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0158.2293	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.479.036,10	18.020.089,69	0,00	22.499.125,79
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E ÁREAS DE CONVENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.1035	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.1036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.1037	CONSTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086.1044	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0088	CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0088.1046	CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092.1097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.479.036,10	18.020.089,69	0,00	22.499.125,79
15.452.0083	CONFRESA GARDEN	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.1038	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.1039	CONSTRUÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.1040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.1041	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.1042	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.2086	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085.1043	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 10 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087.1045	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089.1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	18.020.089,69	0,00	18.020.089,69
15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	18.020.089,69	0,00	18.020.089,69
15.452.0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0091.2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104.1093	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	4.479.036,10	0,00	0,00	4.479.036,10
15.452.0155.1116	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	4.479.036,10	0,00	0,00	4.479.036,10
15.452.0157	ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0157.1120	IMPLANTAÇÃO ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	13.268.621,55	0,00	0,00	13.268.621,55
16.482	HABITAÇÃO URBANA	13.268.621,55	0,00	0,00	13.268.621,55
16.482.0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0079.1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	13.268.621,55	0,00	0,00	13.268.621,55
16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	13.268.621,55	0,00	0,00	13.268.621,55
16.482.0080.1031	PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS E AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.1032	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.1033	MANUTENÇÃO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081	APRIMORAMENTO DO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.2084	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0096.1050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
17.512.0093	CONFRESA MAIS COLETA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
17.512.0094	MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0094.1049	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 11 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17.512.0095	ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0095.1098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.1000.1088	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	110.688,61	0,00	110.688,61
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	110.688,61	0,00	110.688,61
18.542.0122	MEIO AMBIENTE	0,00	110.688,61	0,00	110.688,61
18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	110.688,61	0,00	110.688,61
20	AGRICULTURA	218.300,00	1.360.101,07	0,00	1.578.401,07
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	218.300,00	1.316.057,21	0,00	1.534.357,21
20.608.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	218.300,00	1.316.057,21	0,00	1.534.357,21
20.608.0121.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	218.300,00	0,00	0,00	218.300,00
20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.316.057,21	0,00	1.316.057,21
20.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
20.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
20.752.0127.2249	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	0,00	44.043,86	0,00	44.043,86
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.721.447,71	0,00	0,00	1.721.447,71
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.721.447,71	0,00	0,00	1.721.447,71
23.691.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.721.447,71	0,00	0,00	1.721.447,71
23.691.0121.1086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	1.721.447,71	0,00	0,00	1.721.447,71
23.691.1002	SISTEMA FOTOVOLTAICO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.1002.1089	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM ÓRGÃO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	0,00	6.851.039,97	0,00	6.851.039,97
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	6.851.039,97	0,00	6.851.039,97
25.752.0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	6.851.039,97	0,00	6.851.039,97
25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	0,00	6.851.039,97	0,00	6.851.039,97
26	TRANSPORTE	3.530.922,30	2.397.642,82	0,00	5.928.565,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.530.922,30	2.397.642,82	0,00	5.928.565,12
26.782.0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0098.1052	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0099	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0099.1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	3.530.922,30	0,00	0,00	3.530.922,30
26.782.0100.1054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.530.922,30	0,00	0,00	3.530.922,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0101	POEIRA ZERO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0101.1055	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103.1057	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	415.000,07	0,00	415.000,07
26.782.0104.2095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	415.000,07	0,00	415.000,07
26.782.0106	APRI MORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	1.982.642,75	0,00	1.982.642,75
26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	0,00	1.982.642,75	0,00	1.982.642,75
27	DESPORTO E LAZER	58.476,71	708.371,57	0,00	766.848,28
27.813	LAZER	58.476,71	708.371,57	0,00	766.848,28
27.813.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES E	26.334,71	0,00	0,00	26.334,71
27.813.0027.1064	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESPORTIVAS	26.334,71	0,00	0,00	26.334,71
27.813.0027.1122	CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	32.142,00	0,00	0,00	32.142,00
27.813.0030.1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	32.142,00	0,00	0,00	32.142,00
27.813.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	708.371,57	0,00	708.371,57
27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	708.371,57	0,00	708.371,57
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.1149	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		36.167.154,99	186.395.536,40	0,00	222.562.691,39
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					6.541.958,40
TOTAL GERAL:		36.167.154,99	186.395.536,40	0,00	229.104.649,79

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	34.212.733,33	7.011.153,64	41.223.886,97
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.087.434,66	5.089.474,91	25.176.909,57
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.488.857,16	5.076.589,00	16.565.446,16
04.122.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.648.292,66	12.885,91	4.661.178,57
04.122.0135	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3.934.284,84	0,00	3.934.284,84
04.122.0141	AUXÍLIO FINANCEIRO AMIGOS DE PATAS	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0153	FMDC - FUNDO MUNIC DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.171.604,40	14.500,00	5.186.104,40
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.171.604,40	14.500,00	5.186.104,40
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.953.694,27	1.907.178,73	10.860.873,00
04.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.953.694,27	1.907.178,73	10.860.873,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.432.053,39	1.162.398,78	5.594.452,17
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.333,31	0,00	13.333,31
08.241.0005	FUNDO DO IDOSO	13.333,31	0,00	13.333,31
08.241.0010	PROTEÇÃO ESPECIAL - LAR DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	830.235,22	0,00	830.235,22
08.243.0014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AD	455.595,42	0,00	455.595,42
08.243.0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	277.005,80	0,00	277.005,80
08.243.0016	CONSELHO TUTELAR	91.734,00	0,00	91.734,00
08.243.0017	MENOR APRENDIZ	0,00	0,00	0,00
08.243.0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	5.900,00	0,00	5.900,00
08.243.0145	AEPETI	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	3.588.484,86	1.162.398,78	4.750.883,64
08.244.0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	0,00
08.244.0007	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00
08.244.0009	PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS	367,03	0,00	367,03
08.244.0018	PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00
08.244.0020	FUNDO DA ASSISTÊNCIA - GESTÃO	2.303.210,51	51.631,64	2.354.842,15
08.244.0021	FUPI S - GESTÃO	0,00	0,00	0,00
08.244.0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.244.0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00
08.244.0140	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	0,00	0,00
08.244.0142	AUXÍLIO FINANCEIRO CONS DA COM PAN MT	53.396,00	0,00	53.396,00
08.244.0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	27.131,29	27.131,29



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.0146	BOLSA FAMÍLIA	0,00	182.646,66	182.646,66
08.244.0147	PI SO DE BENEFÍCI OS EVENTUAIS	22.608,00	183.685,28	206.293,28
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAM PAEFI	421.104,05	118.447,52	539.551,57
08.244.0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0150	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF	754.728,58	485.021,39	1.239.749,97
08.244.1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	15.070,69	113.835,00	128.905,69
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00
08.423.0013	PROTEÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL A	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	27.775.369,44	32.212.120,83	59.987.490,27
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.378.985,04	54.604,16	6.433.589,20
10.122.0073	GESTÃO EM SAÚDE	6.343.610,31	54.604,16	6.398.214,47
10.122.0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	262,79	0,00	262,79
10.122.0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUMIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
10.122.0077	SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	35.111,94	0,00	35.111,94
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	4.992.497,86	14.325.608,85	19.318.106,71
10.301.0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	129.133,49	0,00	129.133,49
10.301.0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.883.415,66	5.711.360,57	9.594.776,23
10.301.0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	314.953,77	988.770,05	1.303.723,82
10.301.0049	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS E PASCAR	459.687,41	4.155.124,92	4.614.812,33
10.301.0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	24.480,00	24.480,00
10.301.0051	SAÚDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00
10.301.0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	199,90	603,80	803,70
10.301.0053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	115.054,81	0,00	115.054,81
10.301.0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA	90.052,82	3.283.958,94	3.374.011,76
10.301.0151	PROGRAMA BRASIL SORRI DENTE	0,00	0,00	0,00
10.301.0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00
10.301.0154	PI SO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	161.310,57	161.310,57
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.975.620,19	16.770.787,02	32.746.407,21
10.302.0053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	329.645,19	329.645,19
10.302.0054	PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	8.200,00	8.200,00
10.302.0055	HOSPITAL MUNICIPAL	10.973.886,06	11.888.252,63	22.862.138,69
10.302.0056	LABORATÓRIO MUNICIPAL	666.881,52	220.649,93	887.531,45
10.302.0057	SAE/CTA	876.976,70	334.249,38	1.211.226,08
10.302.0058	CAPS	1.167.868,43	15.720,35	1.183.588,78

ARAnexo_Contabil_8

Página: 2 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.302.0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	511.892,83	6.310,80	518.203,63
10.302.0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTE	0,00	0,00	0,00
10.302.0061	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	0,00	2.756,91	2.756,91
10.302.0063	SAMU	282.510,95	402.847,88	685.358,83
10.302.0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	0,00
10.302.0065	RATEIO CONSORCIO - C/SAX	842.400,00	386.100,00	1.228.500,00
10.302.0066	CASA ROSA "SAÚDE DA MULHER"	82.319,13	0,00	82.319,13
10.302.0067	TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD	284.301,91	0,00	284.301,91
10.302.0075	CASA DE APOIO - CUIABÁ	286.582,66	0,00	286.582,66
10.302.0136	AÇÕES COVID19	0,00	1.071.541,28	1.071.541,28
10.302.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	343.242,98	343.242,98
10.302.0156	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	1.761.269,69	1.761.269,69
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.007,20	351.083,60	361.090,80
10.303.0068	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10.007,20	351.083,60	361.090,80
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	373.255,29	710.037,20	1.083.292,49
10.304.0069	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	302.882,93	4.754,25	307.637,18
10.304.0070	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	70.372,36	580.295,45	650.667,81
10.304.0159	PROGRAMA ZOOOSE	0,00	124.987,50	124.987,50
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	960,00	0,00	960,00
10.305.0071	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	960,00	0,00	960,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00
10.306.0077	SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.752	ENERGIA ELÉTRICA	44.043,86	0,00	44.043,86
10.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	44.043,86	0,00	44.043,86
12	EDUCAÇÃO	17.018.662,54	43.785.103,52	60.803.766,06
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.990.714,58	0,00	4.990.714,58
12.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.990.714,58	0,00	4.990.714,58
12.122.0026	CONSTRUÇÃO DA SMEEL	0,00	0,00	0,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
12.128.0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.375.502,78	28.489.092,83	35.864.595,61
12.361.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES E	261.356,22	2.035.445,65	2.296.801,87
12.361.0029	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2.194.594,07	2.194.594,07
12.361.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	6.310.057,27	24.214.056,48	30.524.113,75
12.361.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	804.089,29	44.996,63	849.085,92
12.364	ENSINO SUPERIOR	386.954,96	0,00	386.954,96
12.364.0130	ENSINO SUPERIOR	386.954,96	0,00	386.954,96
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.351.455,67	11.960.653,92	15.312.109,59
12.365.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES E	287.795,85	2.673.655,52	2.961.451,37
12.365.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	70.697,99	76.573,55	147.271,54
12.365.0036	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO)	4.202,68	0,00	4.202,68
12.365.0038	PROJETOS LITERÁRIOS	0,00	0,00	0,00
12.365.0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	2.249.965,12	9.181.549,75	11.431.514,87
12.365.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	738.794,03	28.875,10	767.669,13
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.0044	NAMIC (NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCL	0,00	0,00	0,00
12.367.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00
12.752	ENERGIA ELÉTRICA	528.762,20	0,00	528.762,20
12.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	528.762,20	0,00	528.762,20
12.782	TRANSPORTE RODVIÁRIO	385.272,35	3.335.356,77	3.720.629,12
12.782.0033	TRANSPORTE ESCOLAR	385.272,35	3.335.356,77	3.720.629,12
13	CULTURA	1.661.557,82	458.800,00	2.120.357,82
13.392	DI FUSÃO CULTURAL	1.661.557,82	458.800,00	2.120.357,82
13.392.0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
13.392.0108	CARNAVAL	0,00	0,00	0,00
13.392.0109	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	88.550,00	0,00	88.550,00
13.392.0110	DIA DO TRABALHADOR	351.538,76	0,00	351.538,76
13.392.0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00
13.392.0112	FEIRA ARTESANAL, MÚSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00
13.392.0113	FESTA JUNINA	106.617,90	458.800,00	565.417,90
13.392.0114	DIA DO EVANGÉLICO	401.779,05	0,00	401.779,05
13.392.0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JULHO	0,00	0,00	0,00
13.392.0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CÍVICO (07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
13.392.0117	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
13.392.0119	FANFARRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
13.392.0120	ACERVO BIBLIOGRÁFICO	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392.0134	INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	713.072,11	0,00	713.072,11
13.392.0158	PROGRAMA FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	16.068.866,86	6.430.258,93	22.499.125,79
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
15.451.0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E ÁREAS DE CONVENÇÃO	0,00	0,00	0,00
15.451.0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
15.451.0088	CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO	0,00	0,00	0,00
15.451.0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	16.068.866,86	6.430.258,93	22.499.125,79
15.452.0083	CONFRESA GARDEN	0,00	0,00	0,00
15.452.0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	0,00	0,00
15.452.0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS	0,00	0,00	0,00
15.452.0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	0,00	0,00
15.452.0089	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
15.452.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	16.068.866,86	1.951.222,83	18.020.089,69
15.452.0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	0,00
15.452.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00
15.452.0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	0,00	4.479.036,10	4.479.036,10
15.452.0157	ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	760.512,91	12.508.108,64	13.268.621,55
16.482	HABITAÇÃO URBANA	760.512,91	12.508.108,64	13.268.621,55
16.482.0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
16.482.0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	760.512,91	12.508.108,64	13.268.621,55
16.482.0081	APRIMORAMENTO DO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	108.000,00	0,00	108.000,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00
17.511.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	108.000,00	0,00	108.000,00
17.512.0093	CONFRESA MAIS COLETA	108.000,00	0,00	108.000,00
17.512.0094	MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00
17.512.0095	ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00
17.512.1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	110.688,61	0,00	110.688,61
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	110.688,61	0,00	110.688,61



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18.542.0122	MEIO AMBIENTE	110.688,61	0,00	110.688,61
20	AGRICULTURA	1.352.497,49	225.903,58	1.578.401,07
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.308.453,63	225.903,58	1.534.357,21
20.608.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.308.453,63	225.903,58	1.534.357,21
20.752	ENERGIA ELÉTRICA	44.043,86	0,00	44.043,86
20.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	44.043,86	0,00	44.043,86
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	316.593,91	1.404.853,80	1.721.447,71
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	316.593,91	1.404.853,80	1.721.447,71
23.691.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	316.593,91	1.404.853,80	1.721.447,71
23.691.1002	SISTEMA FOTOVOLTAICO	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	0,00	6.851.039,97	6.851.039,97
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	6.851.039,97	6.851.039,97
25.752.0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	6.851.039,97	6.851.039,97
26	TRANSPORTE	2.157.342,08	3.771.223,04	5.928.565,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.157.342,08	3.771.223,04	5.928.565,12
26.782.0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00
26.782.0099	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	0,00	0,00
26.782.0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	0,00	3.530.922,30	3.530.922,30
26.782.0101	POEIRA ZERO	0,00	0,00	0,00
26.782.0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00
26.782.0103	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00
26.782.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	174.699,33	240.300,74	415.000,07
26.782.0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	1.982.642,75	0,00	1.982.642,75
27	DESPORTO E LAZER	740.513,57	26.334,71	766.848,28
27.813	LAZER	740.513,57	26.334,71	766.848,28
27.813.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES E	0,00	26.334,71	26.334,71
27.813.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	32.142,00	0,00	32.142,00
27.813.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	708.371,57	0,00	708.371,57
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		106.715.391,95	115.847.299,44	222.562.691,39
		TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):		6.541.958,40
TOTAL GERAL:		106.715.391,95	115.847.299,44	229.104.649,79

ARAnexo_Contabil_8

Página: 6 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA BARROS MILHOMEM	MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		190.243.303,36	169.969.781,51	18.776.274,27	-24.558,32	18.751.715,95	188.721.497,46	0,00	1.521.805,90
1.1.0.0.00.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		44.530.406,52	31.251.026,59	3.996.030,20	0,00	3.996.030,20	35.247.056,79	0,00	9.283.349,73
1.1.1.0.00.0.00.00	IMPOSTOS		31.357.642,98	28.455.506,59	3.845.335,65	0,00	3.845.335,65	32.300.842,24	943.199,26	0,00
1.1.1.2.00.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		12.749.350,92	9.651.786,79	692.368,75	0,00	692.368,75	10.344.155,54	0,00	2.405.195,38
1.1.1.2.50.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		7.186.137,51	6.285.475,71	310.594,67	0,00	310.594,67	6.596.070,38	0,00	590.067,13
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-863.435,89	-209,64	0,00	-209,64	-863.645,53	-863.645,53	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-48.140,25	-6.671,19	0,00	-6.671,19	-54.811,44	-54.811,44	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	3.569.043,28	4.751.638,21	123.864,39	0,00	123.864,39	4.875.502,60	1.306.459,32	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03	0,00	-551,52	0,00	0,00	0,00	-551,52	-551,52	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	59.003,52	51.103,18	11.471,24	0,00	11.471,24	62.574,42	3.570,90	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-41,80	0,00	0,00	0,00	-41,80	-41,80	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-3.599,77	0,00	0,00	0,00	-3.599,77	-3.599,77	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	3.266.016,98	1.900.867,15	157.087,90	0,00	157.087,90	2.057.955,05	0,00	1.208.061,93
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04	0,00	-6.481,95	0,00	0,00	0,00	-6.481,95	-6.481,95	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	292.073,73	971.206,96	103.014,29	0,00	103.014,29	1.074.221,25	782.147,52	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-107,18	0,00	0,00	0,00	-107,18	-107,18	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-466.981,43	-77.962,32	0,00	-77.962,32	-544.943,75	-544.943,75	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.2.53.0.0.00.00	MORA DA DÍVIDA ATIVA IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		5.563.213,41	3.366.311,08	381.774,08	0,00	381.774,08	3.748.085,16	0,00	1.815.128,25
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	5.557.547,73	3.413.954,29	381.660,05	0,00	381.660,05	3.795.614,34	0,00	1.761.933,39
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-49.300,00	0,00	0,00	0,00	-49.300,00	-49.300,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10	0,00	-1.160,49	0,00	0,00	0,00	-1.160,49	-1.160,49	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.903,68	52,75	114,03	0,00	114,03	166,78	0,00	1.736,90
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	3.762,00	2.125,33	0,00	0,00	0,00	2.125,33	0,00	1.636,67
1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	639,20	0,00	0,00	0,00	639,20	639,20	0,00
1.1.1.2.53.0.4.01.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	639,20	0,00	0,00	0,00	639,20	639,20	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.654.524,13	7.004.165,29	1.865.177,49	0,00	1.865.177,49	8.869.342,78	4.214.818,65	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		4.654.524,13	7.004.165,29	1.865.177,49	0,00	1.865.177,49	8.869.342,78	4.214.818,65	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		4.654.524,13	5.433.341,86	1.508.893,29	0,00	1.508.893,29	6.942.235,15	2.287.711,02	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00	4.649.500,79	5.433.341,86	1.508.893,29	0,00	1.508.893,29	6.942.235,15	2.292.734,36	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	00	5.023,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.023,34
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		0,00	1.570.823,43	356.284,20	0,00	356.284,20	1.927.107,63	1.927.107,63	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IRRF AQUISIÇÃO DE BENS - PESSOA FÍSICA	00	0,00	358,06	0,00	0,00	0,00	358,06	358,06	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 2 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IRRF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA	00	0,00	275.704,34	7.237,95	0,00	7.237,95	282.942,29	282.942,29	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IRRF AQUISIÇÃO DE BENS - PESSOA JURÍDICA	00	0,00	193.914,96	32.179,64	0,00	32.179,64	226.094,60	226.094,60	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IRRF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	00	0,00	1.100.846,07	316.866,61	0,00	316.866,61	1.417.712,68	1.417.712,68	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		12.666.944,88	11.799.554,51	1.287.789,41	0,00	1.287.789,41	13.087.343,92	420.399,04	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		12.666.944,88	11.799.554,51	1.287.789,41	0,00	1.287.789,41	13.087.343,92	420.399,04	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		12.653.304,88	11.799.554,51	1.287.789,41	0,00	1.287.789,41	13.087.343,92	434.039,04	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		12.334.212,18	11.553.526,45	1.262.139,22	0,00	1.262.139,22	12.815.665,67	481.453,49	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	5.535.706,09	3.592.546,54	311.675,13	0,00	311.675,13	3.904.221,67	0,00	1.631.484,42
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	03	0,00	-62.345,66	-4.024,04	0,00	-4.024,04	-66.369,70	-66.369,70	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	00	6.798.506,09	8.027.498,34	954.488,13	0,00	954.488,13	8.981.986,47	2.183.480,38	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	04	0,00	-4.172,77	0,00	0,00	0,00	-4.172,77	-4.172,77	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	62.918,49	38.661,67	1.340,72	0,00	1.340,72	40.002,39	0,00	22.916,10
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-19.773,17	0,00	0,00	0,00	-19.773,17	-19.773,17	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	233.517,35	188.008,67	19.108,30	0,00	19.108,30	207.116,97	0,00	26.400,38
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-652,13	0,00	0,00	0,00	-652,13	-652,13	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-27.657,30	-4.096,34	0,00	-4.096,34	-31.753,64	-31.753,64	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	22.656,86	67.440,32	9.297,51	0,00	9.297,51	76.737,83	54.080,97	0,00
1.1.1.4.51.2.0.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA		13.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.640,00
1.1.1.4.51.2.1.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00	13.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.640,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS		1.286.823,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.823,05

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 3 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS		1.286.823,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.823,05
1.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00	3.135,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.135,15
1.1.1.9.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	1.281.587,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.587,90
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS		8.575.725,00	2.795.520,00	150.694,55	0,00	150.694,55	2.946.214,55	0,00	5.629.510,45
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		5.664.183,37	2.287.525,12	119.252,50	0,00	119.252,50	2.406.777,62	0,00	3.257.405,75
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.931.889,81	2.097.719,90	117.379,24	0,00	117.379,24	2.215.099,14	283.209,33	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.203.756,50	1.847.443,12	61.155,40	0,00	61.155,40	1.908.598,52	704.842,02	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-1.548,57	0,00	0,00	0,00	-1.548,57	-1.548,57	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	358.143,50	62.974,13	5.585,53	0,00	5.585,53	68.559,66	0,00	289.583,84
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	269.660,76	117.588,13	23.918,58	0,00	23.918,58	141.506,71	0,00	128.154,05
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	65.975,98	62.223,50	28.048,18	0,00	28.048,18	90.271,68	24.295,70	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-25.811,20	-19.734,36	0,00	-19.734,36	-45.545,56	-45.545,56	0,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.7.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	1.353,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,07
1.1.2.1.01.0.9.00.00	TAXAS E MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	00	0,00	34.850,79	18.405,91	0,00	18.405,91	53.256,70	53.256,70	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		5.222,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.222,02
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00	1.824,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,03

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 4 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.04.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.824,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,03
1.1.2.1.04.0.3.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	473,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,96
1.1.2.1.50.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		3.727.071,54	189.805,22	1.873,26	0,00	1.873,26	191.678,48	0,00	3.535.393,06
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	3.417.825,10	208,30	0,00	0,00	0,00	208,30	0,00	3.417.616,80
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	4.817,97	3,78	0,00	0,00	0,00	3,78	0,00	4.814,19
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	262.344,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.344,05
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	42.084,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.084,42
1.1.2.1.50.1.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	189.593,14	1.873,26	0,00	1.873,26	191.466,40	191.466,40	0,00
1.1.2.1.50.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	0,00	176.975,19	1.481,72	0,00	1.481,72	178.456,91	178.456,91	0,00
1.1.2.1.50.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03	0,00	-594,77	0,00	0,00	0,00	-594,77	-594,77	0,00
1.1.2.1.50.1.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	5.184,49	1,42	0,00	1,42	5.185,91	5.185,91	0,00
1.1.2.1.50.1.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	6.647,33	327,56	0,00	327,56	6.974,89	6.974,89	0,00
1.1.2.1.50.1.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	19	0,00	-1.032,15	-73,11	0,00	-73,11	-1.105,26	-1.105,26	0,00
1.1.2.1.50.1.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	00	0,00	2.413,05	135,67	0,00	135,67	2.548,72	2.548,72	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.911.541,63	507.994,88	31.442,05	0,00	31.442,05	539.436,93	0,00	2.372.104,70
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		2.905.474,67	507.994,88	31.442,05	0,00	31.442,05	539.436,93	0,00	2.366.037,74
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	2.033.889,05	370.811,82	18.377,79	0,00	18.377,79	389.189,61	0,00	1.644.699,44

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 5 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03	0,00	-331,42	0,00	0,00	0,00	-331,42	-331,42	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.671,54	545,88	117,56	0,00	117,56	663,44	0,00	2.008,10
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	820.298,54	103.442,62	10.272,97	0,00	10.272,97	113.715,59	0,00	706.582,95
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	71.362,17	7.611,80	0,00	7.611,80	78.973,97	77.873,97	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-37.836,19	-4.938,07	0,00	-4.938,07	-42.774,26	-42.774,26	0,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.01.0.6.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	44.215,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.215,54
1.1.2.2.02.0.0.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS		6.066,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.066,96
1.1.2.2.02.0.1.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	2.766,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,96
1.1.2.2.02.0.2.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.02.0.3.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.02.0.4.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		4.597.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.038,54
1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		4.597.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.038,54
1.1.3.1.51.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		4.542.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542.038,54
1.1.3.1.51.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	00	4.542.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542.038,54

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 6 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.3.1.99.0.0.00.00	- PRINCIPAL									
1.1.3.1.99.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		0,00	6.209.870,50	508.040,83	0,00	508.040,83	6.717.911,33	6.717.911,33	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	6.209.870,50	508.040,83	0,00	508.040,83	6.717.911,33	6.717.911,33	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	6.209.870,50	508.040,83	0,00	508.040,83	6.717.911,33	6.717.911,33	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	6.209.870,50	508.040,83	0,00	508.040,83	6.717.911,33	6.717.911,33	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	0,00	5.913.633,28	483.002,93	0,00	483.002,93	6.396.636,21	6.396.636,21	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	03	0,00	-17.572,03	0,00	0,00	0,00	-17.572,03	-17.572,03	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	15.751,53	4.758,21	0,00	4.758,21	20.509,74	20.509,74	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	03	0,00	-7,11	0,00	0,00	0,00	-7,11	-7,11	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	255.393,23	18.862,50	0,00	18.862,50	274.255,73	274.255,73	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-600,03	0,00	0,00	0,00	-600,03	-600,03	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04	0,00	-76,67	0,00	0,00	0,00	-76,67	-76,67	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	86.718,32	7.969,19	0,00	7.969,19	94.687,51	94.687,51	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-43.283,42	-6.552,00	0,00	-6.552,00	-49.835,42	-49.835,42	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-86,60	0,00	0,00	0,00	-86,60	-86,60	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 7 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL		1.746.992,10	1.911.012,70	114.959,02	0,00	114.959,02	2.025.971,72	278.979,62	0,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS		1.541.864,10	1.882.400,12	111.573,47	0,00	111.573,47	1.993.973,59	452.109,49	0,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.541.864,10	1.882.400,12	111.573,47	0,00	111.573,47	1.993.973,59	452.109,49	0,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.541.864,10	1.882.400,12	111.573,47	0,00	111.573,47	1.993.973,59	452.109,49	0,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 7590000700	00	0,00	37.364,82	2.189,77	0,00	2.189,77	39.554,59	39.554,59	0,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 661	00	0,00	10.026,14	547,78	0,00	547,78	10.573,92	10.573,92	0,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 631	00	0,00	814,09	84,47	0,00	84,47	898,56	898,56	0,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 500	00	0,00	143.969,83	11.291,30	0,00	11.291,30	155.261,13	155.261,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.541.864,10	1.686.886,93	97.456,00	0,00	97.456,00	1.784.342,93	242.478,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 660	00	0,00	14.541,34	493,08	0,00	493,08	15.034,42	15.034,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 5001001000 25%	00	0,00	2.134,88	211,20	0,00	211,20	2.346,08	2.346,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 751	00	0,00	79.305,78	902,54	0,00	902,54	80.208,32	80.208,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 754	00	0,00	736.449,43	34.196,36	0,00	34.196,36	770.645,79	770.645,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 552	00	0,00	5.853,66	136,08	0,00	136,08	5.989,74	5.989,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 553	00	0,00	4.978,11	44,00	0,00	44,00	5.022,11	5.022,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 551	00	0,00	375,57	46,06	0,00	46,06	421,63	421,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000600	00	0,00	115.979,73	0,00	0,00	0,00	115.979,73	115.979,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 711	00	0,00	21.390,81	762,52	0,00	762,52	22.153,33	22.153,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 707	00	0,00	23.697,59	788,94	0,00	788,94	24.486,53	24.486,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 571	00	0,00	9.136,23	2.135,46	0,00	2.135,46	11.271,69	11.271,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	48.785,02	838,59	0,00	838,59	49.623,61	49.623,61	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 8 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.00.00	62100600 RENDIMENTO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	2.193,77	19,32	0,00	19,32	2.213,09	2.213,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	62100602 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	40.104,81	2.694,83	0,00	2.694,83	42.799,64	42.799,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	62100603 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	116,91	12,13	0,00	12,13	129,04	129,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	62100605 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	10.528,74	466,91	0,00	466,91	10.995,65	10.995,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	759000701 FETHAB SEDUC	00	0,00	23.924,98	1.393,31	0,00	1.393,31	25.318,29	25.318,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	569 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	138.307,08	18.704,89	0,00	18.704,89	157.011,97	157.011,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	701 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	35.763,56	0,00	0,00	0,00	35.763,56	35.763,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	6000000603 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	48.467,58	1.528,93	0,00	1.528,93	49.996,51	49.996,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	6003110000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	9.310,69	1.361,45	0,00	1.361,45	10.672,14	10.672,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	604 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	154,00	0,34	0,00	0,34	154,34	154,34	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	605 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	4.172,95	0,00	0,00	0,00	4.172,95	4.172,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	715 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	439,57	0,00	0,00	0,00	439,57	439,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	716 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	29.767,85	4.498,13	0,00	4.498,13	34.265,98	34.265,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	7003110000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	17.855,72	783,72	0,00	783,72	18.639,44	18.639,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	601311 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	55,71	0,00	0,00	0,00	55,71	55,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	601603 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	153,35	0,00	0,00	0,00	153,35	153,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	601600 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	89.188,29	3.568,62	0,00	3.568,62	92.756,91	92.756,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	5401070000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00	22.310,10	1.462,38	0,00	1.462,38	23.772,48	23.772,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16320000603 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE	00	0,00							

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 9 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 1719	00	0,00	14.810,98	1.874,05	0,00	1.874,05	16.685,03	16.685,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 621321	00	0,00	25.091,48	4.357,24	0,00	4.357,24	29.448,72	29.448,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	00	839.878,41	11.384,79	1.529,41	0,00	1.529,41	12.914,20	0,00	826.964,21
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 5001002000 15%	00	596.161,58	7.174,18	333,18	0,00	333,18	7.507,36	0,00	588.654,22
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000602	00	0,00	1.780,08	4.515,40	0,00	4.515,40	6.295,48	6.295,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS	00	95.140,41	47.991,56	3.948,87	0,00	3.948,87	51.940,43	0,00	43.199,98
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	00	5.183,70	21.741,66	1.604,59	0,00	1.604,59	23.346,25	18.162,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÕES	00	5.500,00	20.208,58	2.243,47	0,00	2.243,47	22.452,05	16.952,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000605	00	0,00	1.259,81	0,00	0,00	0,00	1.259,81	1.259,81	0,00
1.3.2.1.01.0.9.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 750	00	0,00	3.338,31	4,15	0,00	4,15	3.342,46	3.342,46	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		205.128,00	28.612,58	3.385,55	0,00	3.385,55	31.998,13	0,00	173.129,87
1.3.9.9.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		205.128,00	28.612,58	3.385,55	0,00	3.385,55	31.998,13	0,00	173.129,87
1.3.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		205.128,00	28.612,58	3.385,55	0,00	3.385,55	31.998,13	0,00	173.129,87
1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	00	201.828,00	28.290,05	3.385,55	0,00	3.385,55	31.675,60	0,00	170.152,40
1.3.9.9.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.100,00	322,53	0,00	0,00	0,00	322,53	0,00	777,47
1.3.9.9.99.0.3.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.9.9.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	578.598,00	0,00	0,00	0,00	578.598,00	578.598,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	578.598,00	0,00	0,00	0,00	578.598,00	578.598,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	578.598,00	0,00	0,00	0,00	578.598,00	578.598,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	578.598,00	0,00	0,00	0,00	578.598,00	578.598,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 10 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	0,00	578.598,00	0,00	0,00	0,00	578.598,00	578.598,00	0,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		130.674.180,94	129.843.670,16	13.645.429,33	-22.500,00	13.622.929,33	143.466.599,49	12.792.418,55	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		56.663.835,47	49.670.036,10	6.596.823,04	0,00	6.596.823,04	56.266.859,14	0,00	396.976,33
1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		33.592.910,54	29.451.429,77	4.644.128,36	0,00	4.644.128,36	34.095.558,13	502.647,59	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		32.040.594,91	26.701.861,08	4.271.454,33	0,00	4.271.454,33	30.973.315,41	0,00	1.067.279,50
1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		29.372.048,57	24.665.873,99	2.762.172,69	0,00	2.762.172,69	27.428.046,68	0,00	1.944.001,89
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	35.293.662,43	30.888.923,25	3.452.715,81	0,00	3.452.715,81	34.341.639,06	0,00	952.023,37
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-5.921.613,86	-6.223.049,26	-690.543,12	0,00	-690.543,12	-6.913.592,38	-991.978,52	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		1.251.629,77	0,00	1.509.281,64	0,00	1.509.281,64	1.509.281,64	257.651,87	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		1.251.629,77	0,00	1.509.281,64	0,00	1.509.281,64	1.509.281,64	257.651,87	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	1.251.629,77	0,00	1.509.281,64	0,00	1.509.281,64	1.509.281,64	257.651,87	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		1.416.916,57	1.417.369,42	0,00	0,00	0,00	1.417.369,42	452,85	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00	1.416.916,57	1.417.369,42	0,00	0,00	0,00	1.417.369,42	452,85	0,00
1.7.1.1.51.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% REPASSE ADICIONAL SETEMBRO		0,00	618.617,67	0,00	0,00	0,00	618.617,67	618.617,67	0,00
1.7.1.1.51.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% REPASSE ADICIONAL SETEMBRO	00	0,00	618.617,67	0,00	0,00	0,00	618.617,67	618.617,67	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.552.315,63	2.749.568,69	372.674,03	0,00	372.674,03	3.122.242,72	1.569.927,09	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -		1.552.315,63	2.749.568,69	372.674,03	0,00	372.674,03	3.122.242,72	1.569.927,09	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.7.1.1.52.0.1.01.00	ITR- PRINCIPAL	00	1.921.914,60	3.380.379,48	465.842,52	0,00	465.842,52	3.846.222,00	1.924.307,40	0,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00	ITR- PRINCIPAL	01	-369.598,97	-630.810,79	-93.168,49	0,00	-93.168,49	-723.979,28	-354.380,31	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		961.603,15	749.287,56	58.044,28	0,00	58.044,28	807.331,84	0,00	154.271,31
1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		149.571,65	126.233,90	0,00	0,00	0,00	126.233,90	0,00	23.337,75
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	149.571,65	126.233,90	0,00	0,00	0,00	126.233,90	0,00	23.337,75
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		812.031,50	623.053,66	58.044,28	0,00	58.044,28	681.097,94	0,00	130.933,56
1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89		812.031,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.031,50
1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	00	812.031,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.031,50
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	623.053,66	58.044,28	0,00	58.044,28	681.097,94	681.097,94	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	0,00	623.053,66	58.044,28	0,00	58.044,28	681.097,94	681.097,94	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		14.654.016,74	14.637.778,85	1.518.348,06	0,00	1.518.348,06	16.156.126,91	1.502.110,17	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		11.264.016,74	14.637.778,85	1.518.348,06	0,00	1.518.348,06	16.156.126,91	4.892.110,17	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		7.559.948,06	7.538.157,63	968.101,37	0,00	968.101,37	8.506.259,00	946.310,94	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		7.559.948,06	7.538.157,63	968.101,37	0,00	968.101,37	8.506.259,00	946.310,94	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	333.434,66	119.844,87	0,00	0,00	0,00	119.844,87	0,00	213.589,79

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 12 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	283.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.524,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00	2.486.160,00	2.310.032,00	474.432,00	0,00	474.432,00	2.784.464,00	298.304,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	4.077.029,40	1.347.377,26	0,00	0,00	0,00	1.347.377,26	2.729.652,14
1.7.1.3.50.1.1.07.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	192.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	120.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00	APOIO Á MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	72.000,00	57.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	63.000,00	9.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	PROGRAMA PRÓTESES DENTÁRIAS	00	94.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.800,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	00	0,00	759.055,46	63.906,78	0,00	63.906,78	822.962,24	822.962,24
1.7.1.3.50.1.1.15.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00	0,00	972.843,19	145.595,24	0,00	145.595,24	1.118.438,43	1.118.438,43
1.7.1.3.50.1.1.16.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	0,00	1.708.700,00	244.100,00	0,00	244.100,00	1.952.800,00	1.952.800,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- COMPONENTE PERCAPITA DE BASE POPULACIONAL	00	0,00	191.304,85	17.391,35	0,00	17.391,35	208.696,20	208.696,20
1.7.1.3.50.1.1.18.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	00	0,00	0,00	16.676,00	0,00	16.676,00	16.676,00	16.676,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00	OUTRAS DOTAÇÕES REMANEJADAS DO PO A400, PARA CUSTEIO DA SAÚDE-PORT GM/MS Nº 544/2023	00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		346.687,68	804.940,36	126.047,62	0,00	126.047,62	930.987,98	584.300,30
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		346.687,68	804.940,36	126.047,62	0,00	126.047,62	930.987,98	584.300,30

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 13 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.3.1.01.00	DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIV.	00	162.276,48	266.959,51	51.180,27	0,00	51.180,27	318.139,78	155.863,30	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00	184.411,20	182.724,85	16.611,35	0,00	16.611,35	199.336,20	14.925,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	0,00	19.536,00	1.776,00	0,00	1.776,00	21.312,00	21.312,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGTO DOS VENC DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	00	0,00	335.720,00	56.480,00	0,00	56.480,00	392.200,00	392.200,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		184.051,32	236.937,13	122.032,91	0,00	122.032,91	358.970,04	174.918,72	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		184.051,32	236.937,13	122.032,91	0,00	122.032,91	358.970,04	174.918,72	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	184.051,32	224.937,13	89.372,23	0,00	89.372,23	314.309,36	130.258,04	0,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	EMERGÊNCIA CLIMÁTICA (ADPF N. 743) - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.268, DE 22/10/2024-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	0,00	0,00	32.660,68	0,00	32.660,68	32.660,68	32.660,68	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		0,00	593.801,13	2.091,72	0,00	2.091,72	595.892,85	595.892,85	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL		0,00	502.461,83	2.091,72	0,00	2.091,72	504.553,55	504.553,55	0,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00	TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS	00	0,00	502.461,83	2.091,72	0,00	2.091,72	504.553,55	504.553,55	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.5.2.00.00	SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	0,00	91.339,30	0,00	0,00	0,00	91.339,30	91.339,30	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		3.173.329,68	5.063.942,60	300.074,44	0,00	300.074,44	5.364.017,04	2.190.687,36	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		3.173.329,68	5.063.942,60	300.074,44	0,00	300.074,44	5.364.017,04	2.190.687,36	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL		3.173.329,68	5.063.942,60	300.074,44	0,00	300.074,44	5.364.017,04	2.190.687,36	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00	2.868.919,68	3.015.904,85	277.893,19	0,00	277.893,19	3.293.798,04	424.878,36	0,00
1.7.1.3.50.9.1.03.00	SAMU 192	00	204.750,00	243.993,75	22.181,25	0,00	22.181,25	266.175,00	61.425,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.06.00	CAPS I, II, III, E AD GM 03099/2011	00	99.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.660,00
1.7.1.3.50.9.1.07.00	INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV ASS HOSP E AMB-EMENDA PARL Nº 23760007-PORTARIA Nº 3591	00	0,00	1.804.044,00	0,00	0,00	0,00	1.804.044,00	1.804.044,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		3.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL		3.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390.000,00
1.7.1.3.51.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUS		3.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390.000,00
1.7.1.3.51.9.1.01.02	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.3.51.9.1.01.03	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	00	2.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.994.523,55	3.000.061,35	177.953,67	0,00	177.953,67	3.178.015,02	1.183.491,47	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.291.787,33	1.852.117,90	177.953,67	0,00	177.953,67	2.030.071,57	738.284,24	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 15 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.291.787,33	1.852.117,90	177.953,67	0,00	177.953,67	2.030.071,57	738.284,24	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		1.100,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	940,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	1.100,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	940,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		339.736,22	517.279,63	0,00	0,00	0,00	517.279,63	177.543,41	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		339.736,22	517.279,63	0,00	0,00	0,00	517.279,63	177.543,41	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	00	66.000,00	84.940,00	0,00	0,00	0,00	84.940,00	18.940,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AAE	00	3.570,75	8.432,00	0,00	0,00	0,00	8.432,00	4.861,25	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	00	1.050,98	193.046,00	0,00	0,00	0,00	193.046,00	191.995,02	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA	00	4.014,49	5.848,00	0,00	0,00	0,00	5.848,00	1.833,51	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00	265.100,00	225.013,63	0,00	0,00	0,00	225.013,63	0,00	40.086,37
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		220.000,00	292.699,74	0,00	0,00	0,00	292.699,74	72.699,74	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		220.000,00	292.699,74	0,00	0,00	0,00	292.699,74	72.699,74	0,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00	PNATE - PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	00	220.000,00	194.637,90	0,00	0,00	0,00	194.637,90	0,00	25.362,10
1.7.1.4.53.0.1.02.00	PNATE-PROGRAMA NAC DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO	00	0,00	58.794,66	0,00	0,00	0,00	58.794,66	58.794,66	0,00
1.7.1.4.53.0.1.03.00	PNATE-PROG NAC DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL	00	0,00	39.267,18	0,00	0,00	0,00	39.267,18	39.267,18	0,00
1.7.1.4.98.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		141.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00
1.7.1.4.98.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		141.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 16 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.98.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	335.924,08	0,00	0,00	0,00	335.924,08	335.924,08	0,00
1.7.1.4.99.0.2.00.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI-FOMENTO DE MAT EM REDES E SISTEMA DE ENSINO	00	0,00	335.924,08	0,00	0,00	0,00	335.924,08	335.924,08	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		711.432,50	477.499,64	98.834,53	0,00	98.834,53	576.334,17	0,00	135.098,33
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		711.432,50	477.499,64	98.834,53	0,00	98.834,53	576.334,17	0,00	135.098,33
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		711.432,50	477.499,64	98.834,53	0,00	98.834,53	576.334,17	0,00	135.098,33
1.7.1.6.50.0.1.01.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGBDF	00	95.895,70	186.995,96	13.771,51	0,00	13.771,51	200.767,47	104.871,77	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00	143.000,00	88.795,12	24.598,85	0,00	24.598,85	113.393,97	0,00	29.606,03
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PISO BÁSICO FIXO	00	71.500,00	53.760,00	14.893,23	0,00	14.893,23	68.653,23	0,00	2.846,77
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PAEFI	00	55.000,00	50.022,56	12.345,94	0,00	12.345,94	62.368,50	7.368,50	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	00	123.100,89	97.926,00	33.225,00	0,00	33.225,00	131.151,00	8.050,11	0,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	00	75.128,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.128,85
1.7.1.6.50.0.1.11.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	00	47.707,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.707,06
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		4.749.348,99	1.353.978,93	99.514,14	0,00	99.514,14	1.453.493,07	0,00	3.295.855,92
1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		0,00	1.094.655,55	99.514,14	0,00	99.514,14	1.194.169,69	1.194.169,69	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	0,00	1.094.655,55	99.514,14	0,00	99.514,14	1.194.169,69	1.194.169,69	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA LEI 14.399/2022	00	0,00	259.323,38	0,00	0,00	0,00	259.323,38	259.323,38	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.749.348,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.749.348,99
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA		4.749.348,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.749.348,99

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 17 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.9.99.0.1.01.00	UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	00	3.809.274,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809.274,71
1.7.1.9.99.0.1.02.00	CESSÃO ONEROSA DO BONUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL	00	940.074,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.074,28
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		40.510.797,89	49.357.575,39	4.300.957,88	-22.500,00	4.278.457,88	53.636.033,27	13.125.235,38	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		22.762.683,17	33.616.701,85	2.726.272,58	0,00	2.726.272,58	36.342.974,43	13.580.291,26	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		19.574.586,55	28.624.249,04	2.535.002,63	0,00	2.535.002,63	31.159.251,67	11.584.665,12	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	24.865.015,35	35.782.459,92	3.168.753,26	0,00	3.168.753,26	38.951.213,18	14.086.197,83	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-5.290.428,80	-7.158.210,88	-633.750,63	0,00	-633.750,63	-7.791.961,51	-2.501.532,71	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		2.884.870,23	4.730.259,06	191.269,95	0,00	191.269,95	4.921.529,01	2.036.658,78	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		2.884.870,23	4.730.259,06	191.269,95	0,00	191.269,95	4.921.529,01	2.036.658,78	0,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	3.664.564,88	5.910.673,86	239.087,32	0,00	239.087,32	6.149.761,18	2.485.196,30	0,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-779.694,65	-1.180.414,80	-47.817,37	0,00	-47.817,37	-1.228.232,17	-448.537,52	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		109.626,39	167.770,63	0,00	0,00	0,00	167.770,63	58.144,24	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		109.626,39	167.770,63	0,00	0,00	0,00	167.770,63	58.144,24	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01	-29.628,75	-41.492,18	0,00	0,00	0,00	-41.492,18	-11.863,43	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	139.255,14	209.262,81	0,00	0,00	0,00	209.262,81	70.007,67	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		193.600,00	94.423,12	0,00	0,00	0,00	94.423,12	0,00	99.176,88
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00	193.600,00	94.423,12	0,00	0,00	0,00	94.423,12	0,00	99.176,88
1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		11.000,00	5.992,44	286,36	0,00	286,36	6.278,80	0,00	4.721,20
1.7.2.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		0,00	5.992,44	286,36	0,00	286,36	6.278,80	6.278,80	0,00
1.7.2.2.51.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO DE REC MINERARIOS-TFRM	00	0,00	5.992,44	286,36	0,00	286,36	6.278,80	6.278,80	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 18 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		8.595.503,16	9.582.111,23	911.791,93	-22.500,00	889.291,93	10.471.403,16	1.875.900,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		8.595.503,16	9.582.111,23	911.791,93	-22.500,00	889.291,93	10.471.403,16	1.875.900,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		8.595.503,16	9.582.111,23	911.791,93	-22.500,00	889.291,93	10.471.403,16	1.875.900,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	86.303,16	79.111,23	7.191,93	0,00	7.191,93	86.303,16	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	1.710.000,00	1.395.000,00	139.500,00	0,00	139.500,00	1.534.500,00	0,00	175.500,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	6.000.000,00	6.850.000,00	685.000,00	0,00	685.000,00	7.535.000,00	1.535.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	PAIÇI	00	421.200,00	351.000,00	35.100,00	0,00	35.100,00	386.100,00	0,00	35.100,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL	00	78.000,00	177.000,00	45.000,00	-22.500,00	22.500,00	199.500,00	121.500,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00	REFORMA/AMPLIAÇÃO SAE/CTA	00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00	INCREMENTO DE CUSTEIO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA PARLAMENTAR Nº 136/2023	00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00	INCREMENTO DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO-EMENDA PARL 211/2024 TC 235/2024 (DEP NININHO)	00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00	INCREMENTO DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO-EMENDA PARL209/2024 (DEP CLAUDIO FERREIRA)	00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.609.709,00	2.888.842,20	321.687,81	0,00	321.687,81	3.210.530,01	0,00	2.399.178,99
1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.311.478,40	2.268.324,61	321.687,81	0,00	321.687,81	2.590.012,42	278.534,02	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		2.311.478,40	2.268.324,61	321.687,81	0,00	321.687,81	2.590.012,42	278.534,02	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	00	1.582.178,40	1.869.942,18	278.978,30	0,00	278.978,30	2.148.920,48	566.742,08	0,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00	TRANSF. DE CONVÊNIO P/ O TRANSPORTE	00	729.300,00	398.382,43	42.709,51	0,00	42.709,51	441.091,94	0,00	288.208,06

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 19 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.4.99.0.0.00.00	ESCOLAR OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.298.230,60	620.517,59	0,00	0,00	0,00	620.517,59	0,00	2.677.713,01
1.7.2.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		3.298.230,60	620.517,59	0,00	0,00	0,00	620.517,59	0,00	2.677.713,01
1.7.2.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	00	3.298.230,60	167.915,78	0,00	0,00	0,00	167.915,78	0,00	3.130.314,82
1.7.2.4.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO-CONV Nº 0347/2024	00	0,00	452.601,81	0,00	0,00	0,00	452.601,81	452.601,81	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.531.902,56	3.263.927,67	340.919,20	0,00	340.919,20	3.604.846,87	72.944,31	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		262.309,12	253.498,23	37,98	0,00	37,98	253.536,21	0,00	8.772,91
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		262.309,12	253.498,23	37,98	0,00	37,98	253.536,21	0,00	8.772,91
1.7.2.9.51.0.1.01.00	FUPIS	00	2.000,00	289,11	37,98	0,00	37,98	327,09	0,00	1.672,91
1.7.2.9.51.0.1.02.00	CONFINANCIAMENTO	00	260.309,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.309,12
1.7.2.9.51.0.1.03.00	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE MUNICÍPIO	00	0,00	122.376,00	0,00	0,00	0,00	122.376,00	122.376,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATO GROSSENSE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA	00	0,00	130.833,12	0,00	0,00	0,00	130.833,12	130.833,12	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.269.593,44	3.010.429,44	340.881,22	0,00	340.881,22	3.351.310,66	81.717,22	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		3.269.593,44	3.010.429,44	340.881,22	0,00	340.881,22	3.351.310,66	81.717,22	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00	3.067.193,44	2.910.567,69	312.374,61	0,00	312.374,61	3.222.942,30	155.748,86	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	00	202.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.400,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	00	0,00	99.861,75	28.506,61	0,00	28.506,61	128.368,36	128.368,36	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.634.438,92	769.858,10	0,00	0,00	0,00	769.858,10	0,00	864.580,82
1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.634.438,92	769.858,10	0,00	0,00	0,00	769.858,10	0,00	864.580,82
1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.634.438,92	769.858,10	0,00	0,00	0,00	769.858,10	0,00	864.580,82
1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		1.634.438,92	769.858,10	0,00	0,00	0,00	769.858,10	0,00	864.580,82
1.7.4.1.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	00	1.634.438,92	769.858,10	0,00	0,00	0,00	769.858,10	0,00	864.580,82
1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES		31.865.108,66	30.044.788,91	2.747.648,41	0,00	2.747.648,41	32.792.437,32	927.328,66	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 20 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.1.00.0.0.00.00	PÚBLICAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS		31.865.108,66	30.034.042,58	2.747.598,41	0,00	2.747.598,41	32.781.640,99	916.532,33	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		31.865.108,66	30.034.042,58	2.747.598,41	0,00	2.747.598,41	32.781.640,99	916.532,33	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS		31.865.108,66	30.034.042,58	2.747.598,41	0,00	2.747.598,41	32.781.640,99	916.532,33	0,00
	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL									
1.7.5.1.50.0.1.01.00	FUNDEB 70%	00	22.921.800,33	21.023.829,90	1.923.318,87	0,00	1.923.318,87	22.947.148,77	25.348,44	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00	FUNDEB 30%	00	8.943.308,33	9.010.212,68	824.279,54	0,00	824.279,54	9.834.492,22	891.183,89	0,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	10.746,33	50,00	0,00	50,00	10.796,33	10.796,33	0,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	10.746,33	50,00	0,00	50,00	10.796,33	10.796,33	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00	DEMAIS TRANSF DE OUTRAS INST PÚBLICAS - DOAÇÃO AO FMDCA P/ RFB	00	0,00	10.746,33	50,00	0,00	50,00	10.796,33	10.796,33	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	1.411,66	0,00	0,00	0,00	1.411,66	1.411,66	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.411,66	0,00	0,00	0,00	1.411,66	1.411,66	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.411,66	0,00	0,00	0,00	1.411,66	1.411,66	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	00	0,00	1.411,66	0,00	0,00	0,00	1.411,66	1.411,66	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		13.291.723,80	175.603,56	511.814,89	-2.058,32	509.756,57	685.360,13	0,00	12.606.363,67
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		12.961.723,80	137.933,81	511.814,89	-2.058,32	509.756,57	647.690,38	0,00	12.314.033,42
1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES		12.824.224,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.824.224,30
1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		12.824.224,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.824.224,30
1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00	12.824.224,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.824.224,30
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		137.499,50	137.933,81	511.814,89	-2.058,32	509.756,57	647.690,38	510.190,88	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		137.499,50	137.933,81	511.814,89	-2.058,32	509.756,57	647.690,38	510.190,88	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-RESGATE DEP JUDICIAL	00	0,00	17.979,04	0,00	0,00	0,00	17.979,04	17.979,04	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	137.499,50	119.954,77	511.814,89	-2.058,32	509.756,57	629.711,34	492.211,84	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 21 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		330.000,00	37.669,75	0,00	0,00	0,00	37.669,75	0,00	292.330,25
1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		330.000,00	37.669,75	0,00	0,00	0,00	37.669,75	0,00	292.330,25
1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	3.322,69	0,00	0,00	0,00	3.322,69	3.322,69	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	3.322,69	0,00	0,00	0,00	3.322,69	3.322,69	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	3.322,69	0,00	0,00	0,00	3.322,69	3.322,69	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS		330.000,00	34.347,06	0,00	0,00	0,00	34.347,06	0,00	295.652,94
1.9.9.9.99.3.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		330.000,00	34.347,06	0,00	0,00	0,00	34.347,06	0,00	295.652,94
1.9.9.9.99.3.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00	330.000,00	34.347,06	0,00	0,00	0,00	34.347,06	0,00	295.652,94
	SOMA		190.243.303,36	169.969.781,51	18.776.274,27	-24.558,32	18.751.715,95	188.721.497,46	0,00	1.521.805,90
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		11.689.377,00	24.868.981,13	6.674.556,39	-2.041.273,30	4.633.283,09	29.502.264,22	17.812.887,22	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.554.727,00	17.746.868,11	2.030.273,30	-2.030.273,30	0,00	17.746.868,11	7.192.141,11	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		10.554.727,00	17.746.868,11	2.030.273,30	-2.030.273,30	0,00	17.746.868,11	7.192.141,11	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		0,00	3.847.149,65	0,00	-2.030.273,30	-2.030.273,30	1.816.876,35	1.816.876,35	0,00
2.1.1.2.50.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	3.847.149,65	0,00	-2.030.273,30	-2.030.273,30	1.816.876,35	1.816.876,35	0,00
2.1.1.2.50.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROG DE EDUCAÇÃO - CONTRATO 40/00068-0	00	0,00	3.847.149,65	0,00	-2.030.273,30	-2.030.273,30	1.816.876,35	1.816.876,35	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		10.554.727,00	13.899.718,46	2.030.273,30	0,00	2.030.273,30	15.929.991,76	5.375.264,76	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		10.554.727,00	13.899.718,46	2.030.273,30	0,00	2.030.273,30	15.929.991,76	5.375.264,76	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		10.554.727,00	13.899.718,46	2.030.273,30	0,00	2.030.273,30	15.929.991,76	5.375.264,76	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00	10.554.727,00	6.020.776,80	0,00	0,00	0,00	6.020.776,80	0,00	4.533.950,20
2.1.1.9.99.0.1.02.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-CONTRATO 0607.166-61	00	0,00	1.726.091,31	0,00	0,00	0,00	1.726.091,31	1.726.091,31	0,00
2.1.1.9.99.0.1.04.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-CONTRATO 40/00068-0	00	0,00	6.152.850,35	2.030.273,30	0,00	2.030.273,30	8.183.123,65	8.183.123,65	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.134.650,00	307.698,91	1.604.274,90	-11.000,00	1.593.274,90	1.900.973,81	766.323,81	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		209.000,00	0,00	453.000,00	-11.000,00	442.000,00	442.000,00	233.000,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		209.000,00	0,00	453.000,00	-11.000,00	442.000,00	442.000,00	233.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		209.000,00	0,00	453.000,00	-11.000,00	442.000,00	442.000,00	233.000,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 22 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		209.000,00	0,00	453.000,00	-11.000,00	442.000,00	442.000,00	233.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC ADMINISTRAÇÃO	00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC OBRAS	00	22.000,00	0,00	253.500,00	0,00	253.500,00	253.500,00	231.500,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC PLANEJAMENTO	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
2.2.1.3.01.0.1.04.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC EDUCAÇÃO	00	22.000,00	0,00	23.000,00	-11.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.01.0.1.05.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC SAÚDE	00	22.000,00	0,00	176.500,00	0,00	176.500,00	176.500,00	154.500,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.06.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC AGRICULTURA	00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		925.650,00	307.698,91	1.151.274,90	0,00	1.151.274,90	1.458.973,81	533.323,81	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		925.650,00	307.698,91	1.151.274,90	0,00	1.151.274,90	1.458.973,81	533.323,81	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		925.650,00	307.698,91	1.151.274,90	0,00	1.151.274,90	1.458.973,81	533.323,81	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		925.650,00	278.622,75	1.150.966,35	0,00	1.150.966,35	1.429.589,10	503.939,10	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	03	0,00	-539,79	0,00	0,00	0,00	-539,79	-539,79	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00	925.650,00	279.162,54	1.150.966,35	0,00	1.150.966,35	1.430.128,89	504.478,89	0,00
2.2.2.1.01.0.2.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00	0,00	325,11	308,55	0,00	308,55	633,66	633,66	0,00
2.2.2.1.01.0.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	27.593,71	0,00	0,00	0,00	27.593,71	27.593,71	0,00
2.2.2.1.01.0.4.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-9.843,87	0,00	0,00	0,00	-9.843,87	-9.843,87	0,00
2.2.2.1.01.0.4.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	11.001,21	0,00	0,00	0,00	11.001,21	11.001,21	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	6.814.414,11	3.040.008,19	0,00	3.040.008,19	9.854.422,30	9.854.422,30	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.2.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-TRANSF ESPECIAL REF EMENDA 202443270005-CNEL FERNANDA	00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	6.814.414,11	2.240.008,19	0,00	2.240.008,19	9.054.422,30	9.054.422,30	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		0,00	3.140.008,00	2.240.008,19	0,00	2.240.008,19	5.380.016,19	5.380.016,19	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 23 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.2.50.0.0.00.00	E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS									
2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00	EMENDA PARLAMENTAR ESTAD Nº 211/2024-AQ. AMBULÂNCIA-DEPUTADO NININHO.	00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 248/2024 DEP FAISSAL	00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 224/2024 DEP ELIZEU NASCIMENTO	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		0,00	2.240.008,00	2.240.008,19	0,00	2.240.008,19	4.480.016,19	4.480.016,19	0,00
2.4.2.2.54.0.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E CERCAMENTO DO AERÓDROMO DE CONFRESA / MT.	00	0,00	2.240.008,00	2.240.008,19	0,00	2.240.008,19	4.480.016,19	4.480.016,19	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		0,00	3.674.406,11	0,00	0,00	0,00	3.674.406,11	3.674.406,11	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		0,00	3.674.406,11	0,00	0,00	0,00	3.674.406,11	3.674.406,11	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC DOS EST - PRINC CONV Nº 005/2024-PAV TSD SINFRA	00	0,00	3.674.406,11	0,00	0,00	0,00	3.674.406,11	3.674.406,11	0,00
	SOMA		11.689.377,00	24.868.981,13	6.674.556,39	-2.041.273,30	4.633.283,09	29.502.264,22	17.812.887,22	0,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	123,52	592.002,31	0,00	592.002,31	592.125,83	592.125,83	0,00
	TOTAL GERAL		201.932.680,36	194.838.886,16	26.042.832,97	-2.065.831,62	23.977.001,35	218.815.887,51	16.883.207,15	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	214.323.645,39	211.766.305,68	27.040.371,34	-2.065.831,62	24.974.539,72	236.740.845,40	22.417.200,01	0,00
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-12.390.965,03	-15.233.977,91	-1.465.279,61	0,00	-1.465.279,61	-16.699.257,52	-4.308.292,49	0,00
03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-205.750,00	-10.695,23	0,00	-10.695,23	-216.445,23	-216.445,23	0,00
04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-874.167,28	-209,64	0,00	-209,64	-874.376,92	-874.376,92	0,00
10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-1.160,49	0,00	0,00	0,00	-1.160,49	-1.160,49	0,00
19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-612.487,36	-113.356,20	0,00	-113.356,20	-725.843,56	-725.843,56	0,00

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0002.1007-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.833,68		11.833,68	31.738,00		28.638,00	3.100,00	8.733,68
04.122.0002.2031-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	282.471,34		282.471,34	253.126,34	19.163,00		272.289,34	10.182,00
04.122.0002.2031-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.624.482,04		2.624.482,04	2.026.241,31	598.239,11		2.624.480,42	1,62
04.122.0002.2031-3190130000-15000000000	OBRIGACÕES PATRONAIS	270.610,59		270.610,59	242.532,59	28.076,86		270.609,45	1,14
04.122.0002.2031-3190920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,21		0,21					0,21
04.122.0002.2031-3191130000-15000000000	OBRIGACÕES PATRONAIS	40.203,00		40.203,00	33.523,82	6.679,06		40.202,88	0,12
04.122.0002.2031-3390400000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	299.802,14		299.802,14	299.390,85			299.390,85	411,29
04.122.0002.2031-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	313.558,83		313.558,83	355.799,66	8.608,47	80.017,46	284.390,67	29.168,16
04.122.0002.2031-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.122.0002.2031-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.356,27		8.356,27	8.156,27	200,00		8.356,27	
04.122.0002.2031-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.104.410,26		1.104.410,26	990.341,28	38.664,94	106.297,07	922.709,15	181.701,11
04.122.0002.2031-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	23.955,00		23.955,00	23.955,00			23.955,00	
04.122.0002.2031-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.911,04		49.911,04	49.911,04			49.911,04	
04.122.0002.2031-3390930000-15000000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	394.822,82		394.822,82	359.912,52	31.876,66		391.789,18	3.033,64
04.122.0002.2031-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.424.417,22		5.424.417,22	4.674.628,68	731.508,10	214.952,53	5.191.184,25	233.232,97
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.424.417,22		5.424.417,22	4.674.628,68	731.508,10	214.952,53	5.191.184,25	233.232,97
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03 001	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
04.122.0002.1001-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	162,60		162,60					162,60
04.122.0002.1001-4490390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.762,18		2.762,18					2.762,18
04.122.0002.1001-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.081,40		10.081,40					10.081,40
04.122.0002.1001-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	214.967,00	3.750.000,00	3.964.967,00	3.750.000,00	214.967,00		3.964.967,00	
04.122.0002.1001-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.808.522,55	30.808.522,55	20.248.000,00		19.136.378,00	1.111.622,00	29.696.900,55
04.122.0002.1001-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	860,00		860,00					860,00
04.122.0002.1099-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	640,07		640,07					640,07
04.122.0002.2003-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.157,38		2.157,38	2.143,20			2.143,20	14,18
04.122.0002.2003-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,21		0,21					0,21
04.122.0002.2003-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.237,50		2.237,50	2.237,50			2.237,50	
04.122.0002.2004-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	168.408,20		168.408,20	160.664,50	7.742,91		168.407,41	0,79
04.122.0002.2004-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.980.603,28		2.980.603,28	2.532.501,33	448.101,02	6.500,00	2.974.102,35	6.500,93
04.122.0002.2004-3190130000-15000000000	OBRIGACÕES PATRONAIS	204.622,79		204.622,79	188.264,79	16.294,05		204.558,84	63,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.2004-3190910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
04.122.0002.2004-3190920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
04.122.0002.2004-3191130000-15000000000	OBRIÇACOES PATRONAIS	169.479,40		169.479,40	140.697,14	22.521,21		163.218,35	6.261,05
04.122.0002.2004-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	22.552,65		22.552,65	22.552,65			22.552,65	
04.122.0002.2004-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	94.407,60		94.407,60	93.529,40	820,00	130,00	94.219,40	188,20
04.122.0002.2004-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2004-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.237,29		8.237,29	7.666,67			7.666,67	570,62
04.122.0002.2004-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.164.756,94		1.164.756,94	1.143.498,15	76.679,29	69.520,81	1.150.656,63	14.100,31
04.122.0002.2004-3390400000-15000000000	SERVICOES DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - Pj	195.131,97		195.131,97	195.131,97			195.131,97	
04.122.0002.2004-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	730,00		730,00					730,00
04.122.0002.2004-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.330,00		8.330,00	8.330,00			8.330,00	
04.122.0002.2004-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	528.288,32		528.288,32	518.712,78	9.575,54		528.288,32	
04.122.0002.2004-4490510000-15000000000	OBRA S E INSTALACOES								
04.122.0002.2004-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.796,00		6.796,00	6.796,00			6.796,00	
04.122.0002.2005-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	627.254,72		627.254,72	622.352,86		24.022,67	598.330,19	28.924,53
04.122.0002.2005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.231,00		42.231,00	41.743,14		2.667,81	39.075,33	3.155,67
04.122.0002.2006-3390350000-15000000000	SERVICOES DE CONSULTORIA	131.958,10		131.958,10	131.958,10			131.958,10	
04.122.0002.2006-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0002.2007-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0002.2007-3191130000-15000000000	OBRIÇACOES PATRONAIS								
04.122.0002.2007-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2007-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2007-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0002.2007-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.2008-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0002.2008-3191130000-15000000000	OBRIÇACOES PATRONAIS								
04.122.0002.2008-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2008-3390300000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2008-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0002.2008-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.2009-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0002.2009-3191130000-15000000000	OBRIÇACOES PATRONAIS								
04.122.0002.2009-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2009-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2009-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.2009-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2009-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0002.2009-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ								
04.122.0002.2009-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0002.2009-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0141.1261-3390430000-15000000000	SUBVENCÕES SOCIAIS	16.000,00		16.000,00	16.000,00			16.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.603.656,60	34.558.522,55	41.162.179,15	29.832.780,18	796.701,02	19.239.219,29	11.390.261,91	29.771.917,24
03 002	SETOR DE RECURSOS HUMANOS								
04.122.0002.1003-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.1003-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0002.1063-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.1063-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00		15.000,00	15.000,00		15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.000,00		15.000,00		15.000,00	15.000,00		15.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.618.656,60		41.177.179,15	29.832.780,18	811.701,02	19.254.219,29	11.390.261,91	29.786.917,24
04 001	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04.123.0126.1048-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0126.1048-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.123.0126.1048-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.123.0126.1100-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.720,00		27.720,00	27.720,00			27.720,00	
04.123.0126.2033-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		5.000,00		3.791,67		3.791,67	1.208,33
04.123.0126.2033-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.861.218,71		2.861.218,71	2.472.121,05	389.097,66		2.861.218,71	
04.123.0126.2033-3190130000-15000000000	OBRIgACOES PATRONAIS	79.046,00		79.046,00	69.174,23	9.871,77		79.046,00	
04.123.0126.2033-3190920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	65.070,71		65.070,71	65.070,71			65.070,71	
04.123.0126.2033-3191130000-15000000000	OBRIgACOES PATRONAIS	222.305,10		222.305,10	190.278,10	32.026,34		222.304,44	0,66
04.123.0126.2033-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	89.101,68		89.101,68	89.099,35			89.099,35	2,33
04.123.0126.2033-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	114.273,14		114.273,14	113.509,31		1.258,24	112.251,07	2.022,07
04.123.0126.2033-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.123.0126.2033-3390350000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	102.000,00		102.000,00	102.000,00			102.000,00	
04.123.0126.2033-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	109.996,68		109.996,68	109.996,68			109.996,68	
04.123.0126.2033-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.403.058,96		1.403.058,96	1.353.886,98	61.332,63	151.579,75	1.263.639,86	139.419,10
04.123.0126.2033-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	45.000,00		45.000,00	45.000,00			45.000,00	
04.123.0126.2033-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.277,84		2.277,84	2.277,84			2.277,84	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 3/ 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0126.2033-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	181.788,07		181.788,07	168.566,07	13.222,00		181.788,07	
04.123.0126.2033-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.123.0126.2033-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00		6.400,00	6.400,00			6.400,00	
04.123.0126.2033-4490520000-17550000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500,00	14.500,00	14.500,00			14.500,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.314.256,89	14.500,00	5.328.756,89	4.829.600,32	509.342,07	152.837,99	5.186.104,40	142.652,49
04 002	ENCARGOS ESPECIAIS								
04.122.0127.2035-3390470000-15000000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.001.531,63		2.001.531,63	1.766.335,27	248.574,54	13.378,78	2.001.531,03	0,60
04.122.0127.2035-3390470000-17110000804	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.986,28	9.500,00	12.486,28	11.941,69			11.941,69	544,59
04.122.0127.2035-3390470000-17500000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.936,00	1.936,00	1.936,00		991,78	944,22	991,78
04.122.0127.2036-3190910000-15000000000	SENTENCAS JUDICIAIS	51.389,93		51.389,93	51.389,39			51.389,39	0,54
04.122.0127.2036-3390910000-15000000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.795.864,71		1.795.864,71	1.793.040,71	2.824,00		1.795.864,71	
04.122.0127.2224-3370410000-15000000000	CONTRIBUICOES	197.067,04		197.067,04	233.397,36		36.330,32	197.067,04	
04.122.0127.2226-3370410000-15000000000	CONTRIBUICOES	610.505,75		610.505,75	630.950,14	15.490,35	44.000,00	602.440,49	8.065,26
04.843.0127.2034-3290210000-15000000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.156.955,55		6.156.955,55	5.501.967,66	631.356,23		6.133.323,89	23.631,66
04.843.0127.2034-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.848.790,76		2.848.790,76	2.550.623,68	269.746,70		2.820.370,38	28.420,38
04.843.0127.2034-4690710000-17110000804	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110.814,18	950.000,00	1.060.814,18	955.887,62	104.926,18		1.060.813,80	0,38
04.843.0127.2034-4690710000-17550000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	210.527,60	251.500,00	462.027,60	409.975,56	52.052,04		462.027,60	
04.843.0127.2034-4690710000-27110000804	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		381.712,30	381.712,30	381.712,30			381.712,30	
04.843.0127.2034-4690710000-27550000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.625,03	2.625,03	2.625,03			2.625,03	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.986.433,43	1.597.273,33	15.583.706,76	14.291.782,41	1.324.970,04	94.700,88	15.522.051,57	61.655,19
04 003	SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO								
04.123.0126.1008-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0126.1096-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0126.1096-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.123.0126.1096-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
04 004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.999.0999.1149-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
05	TOTAL DO ÓRGÃO								
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	19.300.690,32		20.912.463,65	19.121.382,73	1.834.312,11	247.538,87	20.708.155,97	204.307,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
05 001	EDUCAÇÃO INFANTIL								
12.365.0027.1011-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0027.1011-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES	287.895,85		287.895,85	287.795,85			287.795,85	100,00
12.365.0027.1011-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0027.1011-4490510000-15740000000	OBRAS E INSTALACOES	533.565,47	4.139.199,32	4.672.764,79	2.805.115,92		131.460,40	2.673.655,52	1.999.109,27
12.365.0030.1016-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.698,02		70.698,02	254.936,25		184.238,26	70.697,99	0,03
12.365.0030.1016-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.826,73		85.826,73	85.763,28		9.189,73	76.573,55	9.253,18
12.365.0030.1016-4490520000-15710000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0128.2038-3190400000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	690.260,21		690.260,21	690.260,07			690.260,07	0,14
12.365.0128.2038-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.198,14		365.198,14	365.198,14			365.198,14	
12.365.0128.2038-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	214.134,49		214.134,49	171.091,37	43.043,06		214.134,43	0,06
12.365.0128.2038-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	58.946,00		58.946,00		58.945,77		58.945,77	0,23
12.365.0128.2038-3390140000-15001001000	DIARIAS - CIVIL	400,00		400,00				400,00	400,00
12.365.0128.2038-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	54.660,86		54.660,86	46.560,86	5.340,00		51.900,86	2.760,00
12.365.0128.2038-3390300000-15710000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0128.2038-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	97.619,10	90.000,00	187.619,10	177.793,00		42.108,69	135.684,31	51.934,79
12.365.0128.2038-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00		50,00				50,00	50,00
12.365.0128.2038-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.345,05		30.345,05	29.792,90			29.792,90	552,15
12.365.0128.2038-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	651.004,70		651.004,70	710.823,81	1.600,00	61.419,48	651.004,33	0,37
12.365.0128.2038-3390930000-15001001000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.163,00		1.163,00	187,11	150,00		337,11	825,89
12.365.0128.2038-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALACOES	-97.619,10	97.619,10						
12.365.0128.2038-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	60.000,00	52.707,20			52.707,20	7.292,80
12.365.0128.2273-3390430000-15001001000	SUBVENCÕES SOCIAIS								
12.365.0128.2274-3390430000-15001001000	SUBVENCÕES SOCIAIS								
12.365.0128.2289-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	145.480,65	185.480,65	160.258,63		27.448,63	132.810,00	52.670,65
12.365.0128.2289-3390300000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-40.000,00	79.800,00	39.800,00					39.800,00
12.365.0128.2289-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.643,43	110.643,43	109.665,30			109.665,30	978,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.044.148,52	4.722.742,50	7.766.891,02	5.947.949,69	109.078,83	455.865,19	5.601.163,33	2.165.727,69
05 002	ENSINO FUNDAMENTAL								
12.361.0027.1011-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0027.1011-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES	261.456,22		261.456,22	261.356,22			261.356,22	100,00
12.361.0027.1011-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALACOES	13.200,00	11.568.630,79	11.581.830,79					11.581.830,79
12.361.0027.1011-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0027.1011-4490510000-15740000000	OBRAS E INSTALACOES		1.989.609,68	1.989.609,68	1.989.609,68		31.164,03	1.958.445,65	31.164,03

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 5/ 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0027.1011-4490510000-2755000000	OBRAS E INSTALACOES		77.000,00	77.000,00	77.000,00			77.000,00	
12.361.0030.1017-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				33.980,00		33.980,00		
12.361.0030.1017-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				12.531,45		12.531,45		
12.361.0030.1017-4490520000-15710000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0129.2040-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.724,19		2.621.724,19	1.690.333,81	931.205,93		2.621.539,74	184,45
12.361.0129.2040-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.513,27		750.513,27	19.713,37	730.798,85		750.512,22	1,05
12.361.0129.2040-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	528.987,20		528.987,20	388.836,57	140.148,99		528.985,56	1,64
12.361.0129.2040-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	405.327,60		405.327,60	242.781,60	162.545,73		405.327,33	0,27
12.361.0129.2040-3390140000-15001001000	DIARIAS - CIVIL	4.467,10		4.467,10	915,18			915,18	3.551,92
12.361.0129.2040-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	305.893,31		305.893,31	296.693,68	7.840,80	29.185,95	275.348,53	30.544,78
12.361.0129.2040-3390300000-15710000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0129.2040-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51,10		51,10					51,10
12.361.0129.2040-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.449.564,93		1.449.564,93	1.438.945,18	10.620,00	0,50	1.449.564,68	0,25
12.361.0129.2040-3390930000-15001001000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	281.863,05		281.863,05	248.956,05	28.907,98		277.864,03	3.999,02
12.361.0129.2276-3390430000-15001001000	SUBVENCOES SOCIAIS								
12.752.0127.2247-3290210000-15001001000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	255.186,40		255.186,40	237.216,90	17.968,97		255.185,87	0,53
12.752.0127.2247-4690710000-15001001000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	273.576,50		273.576,50	251.177,54	22.398,79		273.576,33	0,17
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7.151.810,87	13.635.240,47	20.787.051,34	7.190.047,23	2.052.436,04	106.861,93	9.135.621,34	11.651.430,00
05 003	TRANSPORTE ESCOLAR								
12.782.0033.1020-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.782.0033.1020-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.782.0033.1020-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.782.0033.1021-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.782.0033.1021-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.782.0033.1021-4490520000-15710000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.782.0033.2039-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	426.500,00		426.500,00	425.317,90		40.045,55	385.272,35	41.227,65
12.782.0033.2039-3390300000-15530000000	MATERIAL DE CONSUMO	157.278,82		157.278,82	151.056,33			151.056,33	6.222,49
12.782.0033.2039-3390300000-15710000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.611.292,65		1.611.292,65	1.402.751,96	183.583,40	54.081,04	1.532.254,32	79.038,33
12.782.0033.2039-3390300000-17590000701	MATERIAL DE CONSUMO	474.553,18		474.553,18	474.553,18		29,50	474.523,68	29,50
12.782.0033.2039-3390300000-25530000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.996,82		49.996,82	49.996,82			49.996,82	
12.782.0033.2039-3390300000-25710000000	MATERIAL DE CONSUMO	227.205,76		227.205,76	226.943,50			226.943,50	262,26
12.782.0033.2039-3390300000-27590000701	MATERIAL DE CONSUMO	48.407,16		48.407,16	48.407,16			48.407,16	
12.782.0033.2039-3390360000-15530000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.782.0033.2039-3390360000-17590000701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.782.0033.2039-3390390000-15530000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.184,65		140.184,65	140.184,65			140.184,65	
12.782.0033.2039-3390390000-15710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	602.748,65		602.748,65	514.812,16			582.289,06	20.459,59
12.782.0033.2039-3390390000-17590000701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.701,25		129.701,25	129.701,25			129.701,25	
12.782.0033.2039-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.782.0033.2039-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.782.0033.2039-4490520000-17590000701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.542.259,20	325.609,74	3.867.868,94	3.563.724,91	271.519,89	114.615,68	3.720.629,12	147.239,82
05 004	FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO								
12.361.0029.2227-3390300000-15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	565.779,58		565.779,58	523.423,02	30.298,51	0,04	553.721,49	12.058,09
12.361.0029.2227-3390360000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.710,00		24.710,00	24.710,00			24.710,00	
12.361.0029.2227-3390390000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	837.681,00		837.681,00	755.526,21	41.858,00	466,65	796.917,56	40.763,44
12.361.0029.2227-3390390000-25500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		159.488,13	159.488,13	156.335,00	68.832,85	104.060,00	121.107,85	38.380,28
12.361.0029.2227-4490510000-15500000000	OBRAS E INSTALACOES	463.219,08		463.219,08	395.010,12	64.851,01		459.861,13	3.357,95
12.361.0029.2227-4490510000-25500000000	OBRAS E INSTALACOES		130.567,54	130.567,54	130.567,54			130.567,54	
12.361.0029.2227-4490520000-15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.709,00		107.709,00	107.708,50			107.708,50	0,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.999.098,66	290.055,67	2.289.154,33	2.093.280,39	205.840,37	104.526,69	2.194.594,07	94.560,26
05 005	ENSINO SUPERIOR								
12.364.0130.2228-3350430000-15000000000	SUBVENCOES SOCIAIS	386.595,72		386.595,72	1.066.837,68		680.241,96	386.595,72	
12.364.0130.2228-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	2.029,00		2.029,00					2.029,00
12.364.0130.2228-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00		200,00					200,00
12.364.0130.2228-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	359,24		359,24	359,24			359,24	
12.364.0130.2228-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.364.0130.2228-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	389.183,96		389.183,96	1.067.196,92		680.241,96	386.954,96	2.229,00
05 006	MERENDA ESCOLAR								
12.361.0131.2229-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	499.966,24		499.966,24	499.966,04			499.966,04	0,20
12.361.0131.2229-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	304.640,15		304.640,15	300.148,09	4.112,88	137,72	304.123,25	516,90
12.361.0131.2229-3390300000-25520000000	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00	45.000,00	44.996,63			44.996,63	3,37
12.365.0131.2229-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	530.653,00		530.653,00	530.652,65		1.849,65	528.803,00	1.850,00
12.365.0131.2229-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	210.597,55		210.597,55	203.056,30	6.934,75	0,02	209.991,03	606,52
12.365.0131.2229-3390300000-25520000000	MATERIAL DE CONSUMO		29.751,02	29.751,02	28.875,10			28.875,10	875,92
12.367.0131.2229-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.850,00		1.850,00					1.850,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 7 / 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.547.706,94	74.751,02	1.622.457,96	1.607.694,81	11.047,63	1.987,39	1.616.755,05	5.702,91
05 008	FUNDEB								
12.361.0129.1013-4490510000-1540000000	OBRAS E INSTALACOES	385.110,00		385.110,00	384.735,86			384.735,86	374,14
12.361.0129.2048-3190400000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.057.377,47		6.057.377,47	5.597.472,47	459.904,65		6.057.377,12	0,35
12.361.0129.2048-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.092.705,55		15.092.705,55	13.653.156,16	1.439.549,39		15.092.705,55	
12.361.0129.2048-3190130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	650.137,12		650.137,12	557.893,18			557.893,18	92.243,94
12.361.0129.2048-3191130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.902.519,11		1.902.519,11	1.607.758,27	169.979,70		1.777.737,97	124.781,14
12.361.0129.2049-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.644,55		99.644,55	99.644,55			99.644,55	
12.361.0129.2049-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	559.710,40		559.710,40	71.176,39			71.176,39	488.534,01
12.361.0129.2049-3190130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.577,28		10.577,28	10.577,28			10.577,28	
12.361.0129.2049-3191130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.201,54		9.201,54	9.201,54			9.201,54	
12.361.0129.2049-3390140000-15400000000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.361.0129.2049-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.996,31		1.996,31					1.996,31
12.361.0129.2049-3390330000-15400000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.361.0129.2049-3390360000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0129.2049-3390390000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0129.2049-3390930000-15400000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	153.007,04		153.007,04	153.007,04			153.007,04	
12.361.0129.2049-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.625,90		11.625,90					11.625,90
12.365.0128.1012-4490510000-15400000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0128.2047-3190400000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.281.783,27		3.281.783,27	3.048.565,27	233.217,12		3.281.782,39	0,88
12.365.0128.2047-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.751.020,02		4.751.020,02	4.248.793,95	502.226,07		4.751.020,02	
12.365.0128.2047-3190130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	330.000,00		330.000,00	277.109,29			277.109,29	52.890,71
12.365.0128.2047-3191130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	673.200,00		673.200,00	569.062,46	60.100,29		629.162,75	44.037,25
12.365.0128.2050-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.883,00		3.883,00					3.883,00
12.365.0128.2050-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.365.0128.2050-3190130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.800,00		11.800,00					11.800,00
12.365.0128.2050-3191130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0128.2050-3390140000-15400000000	DIARIAS - CIVIL	11.000,00		11.000,00					11.000,00
12.365.0128.2050-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0128.2050-3390330000-15400000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.365.0128.2050-3390360000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0128.2050-3390390000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0128.2050-3390930000-15400000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.365.0128.2050-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	34.003.298,56		34.003.298,56	30.288.153,71	2.864.977,22		33.153.130,93	850.167,63
05 009	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
12.122.0002.1018-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.800,00		96.800,00	75.641,93			38.989,59	36.652,34
12.122.0002.1103-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.122.0002.1103-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.122.0002.1103-4490520000-15710000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.122.0002.2041-3190400000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	976.400,00		976.400,00	668.754,28	51.129,66		719.883,94	256.516,06
12.122.0002.2041-3190130000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.226.392,93		2.226.392,93	2.081.656,70	144.736,09		2.226.392,79	0,14
12.122.0002.2041-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	296.768,40		296.768,40	136.001,15	3.533,52		139.534,67	157.233,73
12.122.0002.2041-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	248.837,71		248.837,71	225.889,14	22.947,99		248.837,13	0,58
12.122.0002.2041-3390140000-15001001000	DIARIAS - CIVIL	40.700,00		40.700,00	31.965,93			31.965,93	8.734,07
12.122.0002.2041-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	464.934,28		464.934,28	442.224,23	9.677,00	34.859,80	417.041,43	47.892,85
12.122.0002.2041-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0002.2041-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	123.138,60		123.138,60	116.673,00			116.673,00	6.465,60
12.122.0002.2041-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	685.470,12		685.470,12	701.796,67	13.099,32	39.128,77	675.767,22	9.702,90
12.122.0002.2041-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	53.964,59		53.964,59	45.000,00			45.000,00	8.964,59
12.122.0002.2041-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.892,98		180.892,98	167.123,64			167.123,64	13.769,34
12.122.0002.2041-3390930000-15001001000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	156.896,49		156.896,49	147.583,83	9.112,66		156.696,49	200,00
12.122.0002.2041-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.146,00		9.146,00	9.146,00			9.146,00	
12.122.0026.1004-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	112,99		112,99					112,99
12.122.0026.1004-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.128.0034.2044-3390300000-15710000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.128.0034.2044-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.128.0034.2044-3390360000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.680,00		9.680,00					9.680,00
12.128.0034.2044-3390360000-15710000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.128.0034.2044-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.128.0034.2044-3390390000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.360,00		19.360,00					19.360,00
12.128.0034.2044-3390390000-15710000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0036.2230-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0036.2230-3390300000-15510000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00		1.100,00					1.100,00
12.365.0036.2230-3390300000-15710000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0036.2230-3390930000-15001001000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.557,00		4.557,00	1.670,07	2.532,61		4.202,68	354,32
12.365.0038.2042-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0038.2042-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0038.2042-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.680,00		9.680,00					9.680,00
12.365.0041.2231-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0041.2231-3390300000-15710000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0041.2231-3390320000-15001001000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	200,00		200,00					200,00
12.365.0041.2231-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0041.2231-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.089,66		13.089,66					13.089,66
12.365.0041.2231-3390920000-15710000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.367.0044.1022-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.844,22		8.844,22					8.844,22
12.367.0044.1022-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633,27		633,27					633,27
12.367.0044.2043-3190400000-15001001000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	9.783,99		9.783,99					9.783,99
12.367.0044.2043-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.768,00		9.768,00					9.768,00
12.367.0044.2043-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0044.2043-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.100,00		12.100,00					12.100,00
12.367.0044.2043-3390140000-15001001000	DIARIAS - CIVIL								
12.367.0044.2043-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.367.0044.2043-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	680,00		680,00					680,00
12.367.0044.2043-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.659.931,23		5.659.931,23	4.851.126,57	256.768,85	112.978,16	4.994.917,26	665.013,97
	TOTAL DO ÓRGÃO	57.337.437,94		76.385.837,34	56.609.174,23	5.771.668,83	1.577.077,00	60.803.766,06	15.582.071,28
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10.122.0073.1104-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.000,00		275.000,00	275.000,00			275.000,00	
10.122.0073.2079-3190400000-15001002000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.094.540,67		1.094.540,67	959.106,35	133.900,88		1.093.007,23	1.533,44
10.122.0073.2079-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.254.377,61		2.254.377,61	1.988.553,82	265.822,95		2.254.376,77	0,84
10.122.0073.2079-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	229.376,10		229.376,10	202.515,12	26.853,00		229.368,12	7,98
10.122.0073.2079-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	192.480,80		192.480,80	165.949,80	26.525,01		192.474,81	5,99
10.122.0073.2079-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL	267.540,00		267.540,00	243.001,92	18.800,42		261.802,34	5.737,66
10.122.0073.2079-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	116.958,64		116.958,64	85.948,29	38.339,00	25.663,40	98.623,89	18.334,75
10.122.0073.2079-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	306.390,95		306.390,95	326.886,86	12.878,59	38.247,54	301.517,91	4.873,04
10.122.0073.2079-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	121.505,30		121.505,30	111.723,36	4.140,00		115.863,36	5.641,94
10.122.0073.2079-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	336.772,16		336.772,16	319.974,48	5.246,99	6.653,91	318.567,56	18.204,60
10.122.0073.2079-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	41.200,00		41.200,00	41.100,00			41.100,00	100,00
10.122.0073.2079-3390910000-15001002000	SENTENÇAS JUDICIAIS	133.040,40	44.160,52	177.200,92	177.200,92	3.636,00		177.200,92	
10.122.0073.2079-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	270.147,24		270.147,24	265.923,42			265.923,42	4.223,82



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0073.2079-3390930000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	857.564,36		857.564,36	518.083,46	183.704,65		701.788,11	155.776,25
10.122.0073.2079-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES	62.318,00		62.318,00	62.013,00		48.016,53	13.996,47	48.321,53
10.122.0073.2079-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.198,40		4.198,40	2.999,40			2.999,40	1.199,00
10.122.0073.2295-3390300000-16000000601	MATERIAL DE CONSUMO		37.610,30	37.610,30	14.047,00			14.047,00	23.563,30
10.122.0073.2295-3390390000-16000000601	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		53.729,00	53.729,00	32.003,01	8.554,15		40.557,16	13.171,84
10.122.0074.2080-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0074.2080-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	262,79			262,79	737,21
10.122.0076.2082-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0077.2083-3390300000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00		36.000,00	35.111,94			35.111,94	888,06
10.122.0077.2083-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0046.1023-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES	129.133,49		129.133,49	129.133,49			129.133,49	
10.301.0046.1023-4490510000-16010000600	OBRAS E INSTALACOES	5.045.820,00		5.045.820,00					5.045.820,00
10.301.0047.1117-4490520000-26213210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.686,74	53.686,74	53.632,00			53.632,00	54,74
10.301.0047.2053-3190040000-15001002000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	998.484,73		998.484,73	881.642,80	116.841,93		998.484,73	
10.301.0047.2053-3190040000-16000000600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	585.082,53		585.082,53	407.873,76	177.207,85		585.081,61	0,92
10.301.0047.2053-3190040000-16210000600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	221.311,10		221.311,10	221.311,10			221.311,10	
10.301.0047.2053-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.205.919,67		1.205.919,67	878.886,67	327.032,39		1.205.919,06	0,61
10.301.0047.2053-3190110000-16000000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.444.313,44		2.444.313,44	2.204.825,05	239.487,88		2.444.312,93	0,51
10.301.0047.2053-3190110000-16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	558.710,22		558.710,22	558.710,22			558.710,22	
10.301.0047.2053-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	182.075,58		182.075,58	138.118,58	43.955,24		182.073,82	1,76
10.301.0047.2053-3190130000-16000000600	OBRIGACOES PATRONAIS	104.292,38		104.292,38	103.757,75			103.757,75	534,63
10.301.0047.2053-3190130000-16210000600	OBRIGACOES PATRONAIS	30.670,18		30.670,18	30.670,18			30.670,18	
10.301.0047.2053-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	247.859,35		247.859,35	164.795,48	83.063,73		247.859,21	0,14
10.301.0047.2053-3191130000-16000000600	OBRIGACOES PATRONAIS	199.900,90		199.900,90	197.431,82			197.431,82	2.469,08
10.301.0047.2053-3191130000-16210000600	OBRIGACOES PATRONAIS	69.479,22		69.479,22	69.479,22			69.479,22	
10.301.0047.2053-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0047.2053-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	63.324,90		63.324,90	61.651,90	925,00		44.418,48	18.906,42
10.301.0047.2053-3390300000-16000000600	MATERIAL DE CONSUMO	334.507,81		334.507,81	313.307,41		4.840,00	308.467,41	26.040,40
10.301.0047.2053-3390300000-16210000600	MATERIAL DE CONSUMO	258.263,34		258.263,34	257.913,09			257.913,09	350,25
10.301.0047.2053-3390300000-26210000600	MATERIAL DE CONSUMO		168.052,16	168.052,16	167.920,68	26.829,40	33.582,50	161.167,58	6.884,58
10.301.0047.2053-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	221.350,00		221.350,00	219.150,00			219.150,00	2.200,00
10.301.0047.2053-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	493.127,70		493.127,70	485.554,78	8.249,00	33.600,00	460.203,78	32.923,92
10.301.0047.2053-3390390000-16000000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.249,77		100.249,77	98.796,06		4.070,00	94.726,06	5.523,71
10.301.0047.2053-3390390000-16210000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	840.839,95		840.839,95	840.839,95	12,00	1.352,77	839.499,18	1.340,77

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 11 / 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0047.2053-3390390000-26210000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		322.000,00	322.000,00	290.000,00		9.000,00	281.000,00	41.000,00
10.301.0047.2053-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ								
10.301.0047.2053-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0047.2053-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.767,80		135.767,80	29.507,00			29.507,00	106.260,80
10.301.0048.1115-4490520000-26010000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.561,49	51.561,49	51.426,00			51.426,00	135,49
10.301.0048.1128-4490520000-26010000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.740,00	17.740,00		16.070,40		16.070,40	1.669,60
10.301.0048.2054-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.705,47		120.705,47	97.657,47	5.731,06		103.388,53	17.316,94
10.301.0048.2054-3190040000-16000000600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.035,17		170.035,17	129.102,09	40.932,87		170.034,96	0,21
10.301.0048.2054-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.701,99		138.701,99	107.930,99	28.936,84		136.867,83	1.834,16
10.301.0048.2054-3190110000-16000000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	714.017,83		714.017,83	569.003,83	59.188,24		628.192,07	85.825,76
10.301.0048.2054-3190130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	22.905,86		22.905,86	18.297,86	4.607,29		22.905,15	0,71
10.301.0048.2054-3190130000-16000000600	OBRI GACOES PATRONAIS	9.813,00		9.813,00	9.812,58			9.812,58	0,42
10.301.0048.2054-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	49.193,19		49.193,19	32.895,40	16.296,86		49.192,26	0,93
10.301.0048.2054-3191130000-16000000600	OBRI GACOES PATRONAIS	59.845,54		59.845,54	59.845,54			59.845,54	
10.301.0048.2054-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL	84,82		84,82					84,82
10.301.0048.2054-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
10.301.0048.2054-3390300000-16000000600	MATERIAL DE CONSUMO	20.850,00		20.850,00	20.628,00			20.628,00	222,00
10.301.0048.2054-3390300000-16210000600	MATERIAL DE CONSUMO	32.760,50		32.760,50	32.760,50			32.760,50	
10.301.0048.2054-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600,00		2.600,00	2.600,00			2.600,00	
10.301.0048.2054-3390390000-16210000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0048.2054-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.813,20		1.813,20					1.813,20
10.301.0049.2272-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.828,21		95.828,21		95.828,13		95.828,13	0,08
10.301.0049.2272-3190110000-16000000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.337,46	478.000,00	1.008.337,46	1.008.337,46			1.008.337,46	
10.301.0049.2272-3190110000-16040000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.915.481,30		2.915.481,30	2.368.928,65	546.552,52		2.915.481,17	0,13
10.301.0049.2272-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	406.054,60		406.054,60	250.929,65	112.929,63		363.859,28	42.195,32
10.301.0049.2272-3191130000-16000000600	OBRI GACOES PATRONAIS	-80.000,00	420.000,00	340.000,00	227.382,29			227.382,29	112.617,71
10.301.0049.2272-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0049.2272-3390300000-16000000600	MATERIAL DE CONSUMO	-3.440,00	30.000,00	26.560,00					26.560,00
10.301.0049.2272-3390300000-16210000600	MATERIAL DE CONSUMO	3.924,00		3.924,00	3.924,00			3.924,00	
10.301.0050.2057-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0050.2057-3390300000-16000000600	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0050.2057-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	776,87		776,87					776,87
10.301.0050.2057-3390390000-16000000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.470,00		25.470,00	24.480,00			24.480,00	990,00
10.301.0051.2058-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0051.2058-3390300000-16000000600	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0051.2058-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.301.0051.2058-3390390000-16000000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0052.2059-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0052.2059-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	299,90		299,90	199,90			199,90	100,00
10.301.0052.2059-3390300000-16000000600	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	603,80			603,80	4.396,20
10.301.0052.2059-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.301.0052.2059-3390390000-16000000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0053.1105-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
10.301.0053.1105-4490520000-16010000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,91		0,91					0,91
10.301.0053.1118-4490520000-26213210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.054,81	115.054,81	115.054,81			115.054,81	
10.301.0144.1114-4490520000-16013110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.679,00	90.679,00	90.052,82			90.052,82	626,18
10.301.0144.1127-4490520000-26010000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.098,25	27.098,25	11.600,00			11.600,00	15.498,25
10.301.0144.1130-4490520000-16213210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	200.000,00					200.000,00
10.301.0144.2281-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00	299.999,61			299.999,61	0,39
10.301.0144.2282-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO		406.229,56	406.229,56	406.220,35			406.220,35	9,21
10.301.0144.2282-3390390000-16003110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.212,19	1.370.179,44	1.396.391,63	1.396.391,63			1.396.391,63	
10.301.0144.2283-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO		86.739,00	86.739,00	86.697,99			86.697,99	41,01
10.301.0144.2285-3390390000-26003110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		279.100,89	279.100,89	279.100,89	368,62	5.134,45	274.335,06	4.765,83
10.301.0144.2290-3390300000-16213210000	MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00	500.000,00	498.563,36			498.563,36	1.436,64
10.301.0144.2291-3390300000-16213210000	MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00	180.000,00	179.915,39			179.915,39	84,61
10.301.0144.2297-3390300000-26003110000	MATERIAL DE CONSUMO		90.574,33	90.574,33	90.030,28	9.992,07	18.073,23	81.949,12	8.625,21
10.301.0144.2299-3390390000-16213210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00	50.000,00		48.286,43		48.286,43	1.713,57
10.301.0151.1113-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0151.1113-3390300000-16000000600	MATERIAL DE CONSUMO	20.455,00		20.455,00	20.455,00		20.455,00		20.455,00
10.301.0151.1113-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.301.0151.1113-3390390000-16000000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0152.2275-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0152.2275-3390300000-16000000600	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0152.2275-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0152.2275-3390390000-16000000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0154.2279-3190400000-16050000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		299.049,27	299.049,27	140.691,82			140.691,82	158.357,45
10.301.0154.2279-3190110000-16050000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.620,33	43.620,33	20.618,75			20.618,75	23.001,58
10.302.0053.1106-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
10.302.0053.1106-4490520000-16010000603	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.771,00		17.771,00					17.771,00
10.302.0053.1119-4490520000-16213210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00	400.000,00	329.645,19			329.645,19	70.354,81

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 13 / 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0054.2060-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.302.0054.2060-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.302.0054.2060-3190110000-16000000603	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.302.0054.2060-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0054.2060-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0054.2060-3191130000-16000000603	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0054.2060-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0054.2060-3390300000-16000000603	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0054.2060-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0054.2060-3390390000-16000000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.200,00		8.200,00	8.200,00			8.200,00	
10.302.0055.1121-4490520000-26210000603	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.392,67	24.392,67	24.039,00		21.589,00	2.450,00	21.942,67
10.302.0055.1125-4490520000-26010000603	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.475,19	70.475,19		67.300,00		67.300,00	3.175,19
10.302.0055.1129-4490520000-16213210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00	300.000,00		112.000,00		112.000,00	188.000,00
10.302.0055.2061-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.482.006,71		4.482.006,71	3.930.790,14	551.215,61		4.482.005,75	0,96
10.302.0055.2061-3190040000-16000000603	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	331,35		331,35					331,35
10.302.0055.2061-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158.802,55		1.158.802,55	1.052.859,14	105.770,34		1.158.629,48	173,07
10.302.0055.2061-3190110000-16000000603	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.583.393,49		2.583.393,49	2.375.245,41	208.147,26		2.583.392,67	0,82
10.302.0055.2061-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	682.019,00		682.019,00	588.164,75	93.853,94		682.018,69	0,31
10.302.0055.2061-3190130000-16000000603	OBRIGACOES PATRONAIS	59.012,30		59.012,30	42.351,01			42.351,01	16.661,29
10.302.0055.2061-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	203.978,00		203.978,00	134.874,43	69.103,34		203.977,77	0,23
10.302.0055.2061-3191130000-16000000603	OBRIGACOES PATRONAIS	147.755,81		147.755,81	146.880,67			146.880,67	875,14
10.302.0055.2061-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL	241.000,00		241.000,00	206.174,96	24.775,23		230.950,19	10.049,81
10.302.0055.2061-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.055.828,60		1.055.828,60	991.344,20	1.679,99	126.841,21	866.182,98	189.645,62
10.302.0055.2061-3390300000-16000000603	MATERIAL DE CONSUMO	7.523,13		7.523,13	2.017,28			2.017,28	5.505,85
10.302.0055.2061-3390390000-16210000603	MATERIAL DE CONSUMO	1.091.080,20		1.091.080,20	992.915,36	131.308,09	175.600,02	948.623,43	142.456,77
10.302.0055.2061-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
10.302.0055.2061-3390390000-16000000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.258.224,91		2.258.224,91	2.274.033,12	5.953,86	42.356,91	2.237.630,07	20.594,84
10.302.0055.2061-3390390000-16000000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.483,55		125.483,55	66.694,30	50.485,40		117.179,70	8.303,85
10.302.0055.2061-3390390000-16210000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.079.023,86		7.079.023,86	7.025.089,63	87.180,96	178.845,84	6.933.424,75	145.599,11
10.302.0055.2061-3390390000-26210000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		336.291,56	336.291,56	336.291,56			336.291,56	
10.302.0055.2061-3390400000-15001002000	SERVICOES DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	42,43		42,43					42,43
10.302.0055.2061-3390930000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.878,62		25.878,62	23.040,89	159,84		23.200,73	2.677,89
10.302.0055.2061-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES	652.810,68		652.810,68	642.904,38	9.906,30	58.480,69	594.329,99	58.480,69
10.302.0055.2061-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.399,41		146.399,41	142.589,41			142.589,41	3.810,00
10.302.0055.2284-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO	10.617,90	105.710,80	116.328,70	116.316,12			116.316,12	12,58

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 14 / 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0055.2287-3390300000-1600000603	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00	400.000,00	399.967,12		3.654,01	396.313,11	3.686,89
10.302.0055.2292-3390390000-162132100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		200.000,00	200.000,00					200.000,00
10.302.0055.2294-3190040000-250100000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		219.527,20	219.527,20		219.527,20		219.527,20	
10.302.0055.2294-3190040000-270700000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.183,12	7.183,12		7.183,12		7.183,12	
10.302.0055.2294-3190110000-250100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		147.139,46	147.139,46		147.139,46		147.139,46	
10.302.0055.2294-3190110000-270700000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.966,73	9.966,73		2.783,61		2.783,61	7.183,12
10.302.0055.2296-3390300000-260031100000	MATERIAL DE CONSUMO		46.100,37	46.100,37	36.094,23	9.937,50	211,23	45.820,50	279,87
10.302.0055.2298-3390300000-262132100000	MATERIAL DE CONSUMO		14.107,10	14.107,10	803,77	13.005,20	179,53	13.629,44	477,66
10.302.0056.1121-4490520000-262100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		148.000,00	148.000,00	148.000,00			148.000,00	
10.302.0056.2062-3190040000-150010020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00		120.000,00		1.927,73		107.504,26	12.495,74
10.302.0056.2062-3190040000-1600000603	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.628,45		15.628,45		13.699,80		13.699,80	1.928,65
10.302.0056.2062-3190110000-150010020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		293.721,00	293.721,00	267.656,16	26.064,33		293.720,49	0,51
10.302.0056.2062-3190110000-1600000603	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.961,39	36.961,39		32.273,87		32.273,87	4.687,52
10.302.0056.2062-3190130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.548,00	12.548,00	11.141,12	1.406,48		12.547,60	0,40
10.302.0056.2062-3190130000-1600000603	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00				107.504,26	1.000,00
10.302.0056.2062-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.500,00	39.500,00	32.497,99	7.001,24		39.499,23	0,77
10.302.0056.2062-3191130000-1600000603	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.240,00	6.240,00				6.240,00	
10.302.0056.2062-3390140000-150010020000	DIARIAS - CIVIL		100,00	100,00				100,00	
10.302.0056.2062-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO		1.419,15	1.419,15	1.419,15			1.419,15	
10.302.0056.2062-3390300000-1600000603	MATERIAL DE CONSUMO		4.115,70	4.115,70	401,20			401,20	3.714,50
10.302.0056.2062-3390300000-162100000000	MATERIAL DE CONSUMO		62.290,00	62.290,00	61.050,72			61.050,72	1.239,28
10.302.0056.2062-3390390000-150010020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		64.190,92	64.190,92			31.765,22	64.190,79	0,13
10.302.0056.2062-3390390000-162100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		113.224,34	113.224,34	113.224,34			113.224,34	
10.302.0056.2062-3390400000-150010020000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.302.0056.2062-3390400000-162100000000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		1,50	1,50					1,50
10.302.0056.2062-3390930000-150010020000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.302.0056.2062-4490520000-150010020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,19	0,19					0,19
10.302.0057.1026-4490510000-150010020000	OBRAS E INSTALAÇÕES		333.341,35	333.341,35	333.341,35		226.801,43	106.539,92	226.801,43
10.302.0057.1026-4490510000-163200000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	300.000,00	300.000,00		132.497,49	167.502,51	132.497,49
10.302.0057.2063-3190040000-150010020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.302.0057.2063-3190110000-150010020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		568.629,00	568.629,00	495.756,72	72.871,79		568.628,51	0,49
10.302.0057.2063-3190130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.680,29	10.680,29	8.762,29	1.917,18		10.679,47	0,82
10.302.0057.2063-3191130000-150010020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.433,24	60.433,24	51.694,77	8.696,58		60.391,35	41,89
10.302.0057.2063-3390300000-150010020000	MATERIAL DE CONSUMO		14.539,00	14.539,00	10.363,45			10.363,45	4.175,55
10.302.0057.2063-3390300000-1600000603	MATERIAL DE CONSUMO		57.000,00	57.000,00	54.104,60			54.104,60	2.895,40

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 15/ 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0057.2063-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0057.2063-3390330000-16000000605	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0057.2063-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.704,60		118.704,60	118.704,60			118.704,60	
10.302.0057.2063-3390390000-16000000605	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	112.643,20		112.643,20	112.642,27			112.642,27	0,93
10.302.0057.2063-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.669,40		1.669,40				1.669,40	
10.302.0058.2064-3190400000-15001002000	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	52.456,46		52.456,46	42.611,51	9.840,12		52.451,63	4,83
10.302.0058.2064-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	797.103,00		797.103,00	700.720,66	96.381,52		797.102,18	0,82
10.302.0058.2064-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.728,55		10.728,55	8.759,36	1.968,02		10.727,38	1,17
10.302.0058.2064-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	107.440,00		107.440,00	91.316,64	16.122,80		107.439,44	0,56
10.302.0058.2064-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL	2.480,00		2.480,00					2.480,00
10.302.0058.2064-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	2.824,83		2.824,83	2.823,92			2.823,92	0,91
10.302.0058.2064-3390300000-16000000603	MATERIAL DE CONSUMO	2.036,86		2.036,86	2.036,00			2.036,00	0,86
10.302.0058.2064-3390300000-16210000603	MATERIAL DE CONSUMO	10.682,20		10.682,20	8.439,20		0,92	8.438,28	2.243,92
10.302.0058.2064-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0058.2064-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.845,62		44.845,62	43.215,00			43.215,00	1.630,62
10.302.0058.2064-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.109,39		154.109,39	154.108,88			154.108,88	0,51
10.302.0058.2064-3390390000-16000000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.853,00		1.853,00	1.852,99			1.852,99	0,01
10.302.0058.2064-3390390000-16210000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.393,08		3.393,08	3.393,08			3.393,08	
10.302.0059.2065-3190400000-15001002000	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0059.2065-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.616,00		447.616,00	386.279,15	61.336,18		447.615,33	0,67
10.302.0059.2065-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0059.2065-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.322,00		53.322,00	44.129,15	9.192,71		53.321,86	0,14
10.302.0059.2065-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0059.2065-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	5.969,51		5.969,51	5.935,94			5.935,94	33,57
10.302.0059.2065-3390300000-16210000603	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	5.995,01		2.492,81	3.502,20	2.497,80
10.302.0059.2065-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	348,00		348,00					348,00
10.302.0059.2065-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0059.2065-3390360000-16210000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0059.2065-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.596,60		5.596,60	3.350,30			3.350,30	2.246,30
10.302.0059.2065-3390390000-16210000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.808,60		2.808,60	2.808,60			2.808,60	
10.302.0059.2065-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.669,40		1.669,40	1.669,40			1.669,40	
10.302.0060.1027-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0060.1027-4490510000-16010000603	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0061.2067-3190400000-15001002000	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0061.2067-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0061.2067-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0061.2067-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0061.2067-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0061.2067-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.302.0061.2067-3390300000-16210000603	MATERIAL DE CONSUMO	4.645,30		4.645,30	2.756,91			2.756,91	1.888,39
10.302.0061.2067-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0061.2067-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0061.2067-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0063.1108-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0063.2069-3190040000-15001002000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	149.476,37		149.476,37	120.604,70	28.871,28		149.475,98	0,39
10.302.0063.2069-3190040000-16000000603	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.302.0063.2069-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.728,78		80.728,78	67.912,79	12.815,67		80.728,46	0,32
10.302.0063.2069-3190110000-16000000603	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.264,29		374.264,29	326.991,68	47.271,91		374.263,59	0,70
10.302.0063.2069-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.611,09		17.611,09	15.855,59	1.755,03		17.610,62	0,47
10.302.0063.2069-3190130000-16000000603	OBRIGACOES PATRONAIS	1.890,00		1.890,00					1.890,00
10.302.0063.2069-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.666,40		30.666,40	20.588,18	9.333,71		29.921,89	744,51
10.302.0063.2069-3191130000-16000000603	OBRIGACOES PATRONAIS	28.584,29		28.584,29	28.584,29			28.584,29	
10.302.0063.2069-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	6.435,00		6.435,00	3.444,00			3.444,00	2.991,00
10.302.0063.2069-3390300000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	565,00		565,00					565,00
10.302.0063.2069-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.330,00		1.330,00	1.330,00			1.330,00	
10.302.0064.2070-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0064.2070-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0064.2070-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0065.2071-3371700000-15001002000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.263.600,00		1.263.600,00	1.263.600,00		421.200,00	842.400,00	421.200,00
10.302.0065.2071-3371700000-16210000603	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	421.200,00		421.200,00	421.200,00		35.100,00	386.100,00	35.100,00
10.302.0066.2277-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0066.2277-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.541,49		106.541,49	92.319,13		10.000,00	82.319,13	24.222,36
10.302.0066.2277-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0067.2073-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	235.100,00		235.100,00	232.287,04	1.906,32		234.193,36	906,64
10.302.0067.2073-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.166,57		53.166,57	50.108,55			50.108,55	3.058,02
10.302.0075.2081-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.660,48		300.660,48	287.828,66		2.826,00	286.582,66	14.077,82
10.302.0136.2286-3390300000-26000000800	MATERIAL DE CONSUMO		805.591,16	805.591,16	804.972,61	582,00		805.554,61	36,55
10.302.0136.2286-3390300000-26210000800	MATERIAL DE CONSUMO		265.987,89	265.987,89	265.986,67			265.986,67	1,22
10.302.0154.2071-3371700000-16050000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		13.596,18	13.596,18	13.596,18		917,05	12.679,13	917,05
10.302.0154.2279-3190040000-16050000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		709.231,51	709.231,51	317.166,45			317.166,45	392.065,06



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0154.2279-3190110000-16050000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.019,62	49.019,62	13.397,40			13.397,40	35.622,22
10.302.0156.2288-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO		1.301.044,00	1.301.044,00	1.286.402,14	86.570,21	96.776,46	1.276.195,89	24.848,11
10.302.0156.2288-3390300000-16003110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		503.000,00	503.000,00	486.107,64	16.892,36	17.926,20	485.073,80	17.926,20
10.303.0068.2074-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.137,04		10.137,04	10,007,20			10,007,20	129,84
10.303.0068.2074-3390300000-16000006002	MATERIAL DE CONSUMO	232.051,32		232.051,32	232.033,56		12.152,10	219.881,46	12.169,86
10.303.0068.2074-3390300000-16210000602	MATERIAL DE CONSUMO	86.303,16		86.303,16	84.744,34	1.105,00		85.849,34	453,82
10.303.0068.2074-3390300000-26210000602	MATERIAL DE CONSUMO		45.403,27	45.403,27	45.352,80			45.352,80	50,47
10.304.0069.1126-4490520000-26010000605	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.145,14	1.145,14					1.145,14
10.304.0069.1126-4490520000-26010000605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
10.304.0069.2075-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.478,93		266.478,93	238.453,93	28.024,42		266.478,35	0,58
10.304.0069.2075-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.809,00		8.809,00	8.282,87	526,11		8.808,98	0,02
10.304.0069.2075-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.494,47		24.494,47	20.731,47	3.762,01		24.493,48	0,99
10.304.0069.2075-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL								
10.304.0069.2075-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	2.393,54		2.393,54	1.288,73			1.288,73	1.104,81
10.304.0069.2075-3390300000-16000006005	MATERIAL DE CONSUMO	4.754,28		4.754,28	4.754,25			4.754,25	0,03
10.304.0069.2075-3390300000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.304.0069.2075-3390300000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00		200,00	143,99			143,99	56,01
10.304.0069.2075-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.669,40		1.669,40	1.669,40			1.669,40	
10.304.0070.2076-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.582,00		44.582,00	44.581,52			44.581,52	0,48
10.304.0070.2076-3190110000-16000006005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.457,60		229.457,60	229.457,60			229.457,60	
10.304.0070.2076-3190110000-16040000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.187,00		275.187,00	185.483,87	89.702,92		275.186,79	0,21
10.304.0070.2076-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.212,00		15.212,00		15.211,49		15.211,49	0,51
10.304.0070.2076-3191130000-16000006005	OBRIGACOES PATRONAIS	66.223,92		66.223,92	62.402,60			62.402,60	3.821,32
10.304.0070.2076-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	9.704,14		9.704,14	9.180,66			9.180,66	523,48
10.304.0070.2076-3390300000-16000006005	MATERIAL DE CONSUMO	20.010,28		20.010,28	14.583,93	4.008,59	5.344,06	13.248,46	6.761,82
10.304.0070.2076-3390300000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.304.0070.2076-3390300000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.250,81		2.250,81	1.374,85	23,91	0,07	1.398,69	852,12
10.304.0070.2076-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.304.0159.1131-4490520000-17550000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.000,00	125.000,00		124.987,50		124.987,50	12,50
10.305.0071.2077-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	960,00		960,00	960,00			960,00	
10.305.0071.2077-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.306.0077.2078-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	313,00		313,00					313,00
10.752.0127.2248-3290210000-15001002000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	23.440,82		23.440,82	19.756,26	1.496,71		21.252,97	2.187,85
10.752.0127.2248-4690710000-15001002000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	24.553,32		24.553,32	20.925,19	1.865,70		22.790,89	1.762,43



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	56.933.221,11	11.962.778,06	68.895.999,17	56.362.759,80	5.495.136,47	1.870.406,00	59.987.490,27	8.908.508,90
07	TOTAL DO ÓRGÃO	56.933.221,11		68.895.999,17	56.362.759,80	5.495.136,47	1.870.406,00	59.987.490,27	8.908.508,90
07 001	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
	SETOR DE HABITAÇÃO								
16.482.0079.1029-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	0,41		0,41					0,41
16.482.0079.1029-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES								
16.482.0080.1030-4490300000-17540000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.946.172,31	1.946.172,31	1.599.446,85	259.576,54	14.042,34	1.844.981,05	101.191,26
16.482.0080.1030-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	860.324,93		860.324,93	1.649.826,44		889.313,53	760.512,91	99.812,02
16.482.0080.1030-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	10,00		10,00					10,00
16.482.0080.1030-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	3.678.155,59		3.678.155,59	3.674.406,11		1.672.829,12	2.001.576,99	1.676.578,60
16.482.0080.1030-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALACOES	9.146.344,76		9.146.344,76	8.609.974,00	659.570,05	607.993,45	8.661.550,60	484.794,16
16.482.0080.1031-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
16.482.0080.1031-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALACOES								
16.482.0080.1032-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
16.482.0080.1032-4490300000-17000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.106,38		4.106,38					4.106,38
16.482.0080.1033-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	0,72		0,72					0,72
16.482.0080.1033-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	40,00		40,00					40,00
16.482.0081.2084-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
16.482.0081.2084-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
16.482.0081.2084-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
16.482.0081.2084-4490610000-15000000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.688.982,79	1.946.172,31	15.635.155,10	15.533.653,40	919.146,59	3.184.178,44	13.268.621,55	2.366.533,55
07 002	URBANISMO								
15.451.0082.1035-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0082.1036-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0082.1037-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0086.1044-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0086.1044-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0086.1044-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0088.1046-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	42,72		42,72					42,72
15.451.0088.1046-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0092.1097-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0092.1097-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.0083.1038-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0083.1038-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0083.1038-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0083.1038-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.452.0083.1038-4490520000-17550000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.452.0083.1039-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0083.1039-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0083.1040-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0084.1041-4490610000-15000000000	AQUIZICAO DE IMOVEIS								
15.452.0084.1042-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0084.2086-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0084.2086-3390300000-17550000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0084.2086-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA								
15.452.0084.2086-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.452.0084.2086-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.452.0084.2086-3390390000-17550000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	378,46		378,46					378,46
15.452.0084.2086-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.452.0085.1043-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0085.1043-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.452.0085.1043-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	20,00		20,00					20,00
15.452.0087.1045-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0087.1045-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0089.1047-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0090.2088-3190040000-15000000000	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	226.615,66		226.615,66	211.549,28	13.813,19		225.362,47	1.253,19
15.452.0090.2088-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.538.161,42		5.538.161,42	4.755.425,99	782.735,43		5.538.161,42	
15.452.0090.2088-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	495.502,01		495.502,01	440.873,33	54.628,68		495.502,01	
15.452.0090.2088-3190920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
15.452.0090.2088-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	114.557,99		114.557,99	98.757,99	15.799,05		114.557,04	0,95
15.452.0090.2088-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	22.100,00		22.100,00	19.349,52			19.349,52	2.750,48
15.452.0090.2088-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.530.458,76		4.530.458,76	5.010.959,77	338.139,99	1.083.728,22	4.265.371,54	265.087,22
15.452.0090.2088-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOAO								
15.452.0090.2088-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	488.118,70		488.118,70	486.469,77			486.469,77	1.648,93
15.452.0090.2088-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.612.542,09		4.612.542,09	4.514.761,36	67.970,27	714.384,72	3.868.346,91	744.195,18
15.452.0090.2088-3390400000-15000000000	SERVICOES DE TECN. DA INFORMAAO E COMUNICAAO - PJ	15.000,00		15.000,00	15.000,00			15.000,00	
15.452.0090.2088-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	665.245,56		665.245,56	665.245,56			665.245,56	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.0090.2088-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	302.040,28		302.040,28	238.837,68	62.804,51		301.642,19	398,09
15.452.0090.2088-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	241.081,05		241.081,05	182.661,09	29.209,98	153.762,64	58.108,43	182.972,62
15.452.0090.2088-4490510000-17040000000	OBRAS E INSTALACOES	1.266,50		1.266,50					1.266,50
15.452.0090.2088-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALACOES	1.048.751,88	902.470,95	1.951.222,83	1.002.870,95	948.351,88		1.951.222,83	
15.452.0090.2088-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00		15.750,00	15.750,00			15.750,00	
15.452.0091.2089-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0091.2089-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00		50,00					50,00
15.452.0091.2089-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.452.0104.1093-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0104.1093-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	12.921,85		12.921,85					12.921,85
15.452.0104.1093-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0155.1116-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES		91.428,90	91.428,90					91.428,90
15.452.0155.1116-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES		4.480.016,19	4.480.016,19	4.479.036,10			4.479.036,10	980,09
15.452.0157.1120-4490610000-15000000000	AQUISICAO DE IMOVEIS		1.678.756,22	1.678.756,22					1.678.756,22
17.512.0093.2090-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0093.2090-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.585,00		108.585,00	108.000,00			108.000,00	585,00
17.512.0093.2090-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.439.189,93	7.152.672,26	25.591.862,19	22.245.548,39	2.313.452,98	1.951.875,58	22.607.125,79	2.984.736,40
07 003	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA								
25.752.0097.2094-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0097.2094-3390300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.860.264,46		2.860.264,46	2.932.264,10		156.384,51	2.775.879,59	84.384,87
25.752.0097.2094-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
25.752.0097.2094-3390390000-17510000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.867.859,08		2.867.859,08	2.676.876,05	190.982,54	9.259,26	2.858.599,33	9.259,75
25.752.0097.2094-4490510000-17510000000	OBRAS E INSTALACOES	636.561,05	299.612,20	936.173,25	872.173,25	32.000,00		904.173,25	32.000,00
25.752.0097.2094-4490510000-27510000000	OBRAS E INSTALACOES		187.387,80	187.387,80	187.387,80			187.387,80	
25.752.0097.2094-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.900,00		125.900,00	125.000,00			125.000,00	900,00
25.752.0097.2094-4490520000-17510000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.490.684,59	487.000,00	6.977.684,59	6.793.701,20	222.982,54	165.643,77	6.851.039,97	126.644,62
07 004	SETOR DE TRANSPORTES								
26.782.0098.1052-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,29		0,29					0,29
26.782.0098.1052-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0098.1052-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0099.1053-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 21 / 32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0099.1053-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
26.782.0100.1054-3390300000-1750000000	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00		121.000,00	96.222,92			96.222,91	24.777,09
26.782.0100.1054-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	2.782.214,48		2.782.214,48	2.433.120,60	350.919,00	9.213,79	2.774.825,81	7.388,67
26.782.0100.1054-3390300000-1750000000	MATERIAL DE CONSUMO		13.629,90	13.629,90	13.617,22			13.617,22	12,68
26.782.0100.1054-3390300000-27590000700	MATERIAL DE CONSUMO		22.092,57	22.092,57	22.090,36			22.090,36	2,21
26.782.0100.1054-3390390000-17500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0100.1054-3390390000-17590000700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	631.920,00		631.920,00	630.641,99		6.475,99	624.166,00	7.754,00
26.782.0100.1054-4490520000-17590000700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	793,44		793,44					793,44
26.782.0101.1055-4490300000-17040000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,23		0,23					0,23
26.782.0101.1055-4490390000-17040000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.204,26		1.204,26					1.204,26
26.782.0101.1055-4490510000-17040000000	OBRAS E INSTALACOES	2.041,00		2.041,00					2.041,00
26.782.0101.1055-4490520000-17040000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,39		0,39					0,39
26.782.0102.1056-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0102.1056-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,60		0,60					0,60
26.782.0102.1056-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0102.1056-4490520000-17550000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.398,90		13.398,90					13.398,90
26.782.0103.1057-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0103.1057-3390390000-17000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0104.2095-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.657,00	150.000,00	232.657,00	175.424,45		725,12	174.699,33	57.957,67
26.782.0104.2095-3390300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO	243.391,20		243.391,20	240.798,35		497,61	240.300,74	3.090,46
26.782.0104.2095-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		142.752,21	142.752,21					142.752,21
26.782.0104.2095-3390390000-17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0104.2095-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,80		0,80					0,80
26.782.0106.2096-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.780,00		12.780,00	6.390,00			6.390,00	6.390,00
26.782.0106.2096-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.004.627,51		1.004.627,51	862.571,81	142.054,89		1.004.626,70	0,81
26.782.0106.2096-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.569,20		6.569,20	3.490,16	561,66		4.051,82	2.517,38
26.782.0106.2096-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	92.031,35		92.031,35	74.328,35	17.702,88		92.031,23	0,12
26.782.0106.2096-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
26.782.0106.2096-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	382.750,00		382.750,00	382.065,00		10.163,07	371.901,93	10.848,07
26.782.0106.2096-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.782.0106.2096-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.577,40		125.577,40	124.063,78			124.063,78	1.513,62
26.782.0106.2096-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0106.2096-4490930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	379.577,29		379.577,29		379.577,29		379.577,29	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.882.535,60	328.474,68	6.211.010,28	5.064.824,99	890.815,72	27.075,59	5.928.565,12	282.445,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
07 005	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES								
17.511.0096.1050-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0094.1049-4490390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
17.512.0094.1049-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0094.1049-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.512.0095.1098-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.1000.1088-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALACOES	0,09		0,09					0,09
17.512.1000.1088-4490510000-1700000000	OBRAS E INSTALACOES	0,02		0,02					0,02
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0,11		0,11					0,11
	TOTAL DO ÓRGÃO	44.501.393,02		54.415.712,27	49.637.727,98	4.346.397,83	5.328.773,38	48.655.352,43	5.760.359,84
08 001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
08 001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
18.542.0122.2113-3190040000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	266,00		266,00					266,00
18.542.0122.2113-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.877,00		67.877,00	50.678,85	17.197,99		67.876,84	0,16
18.542.0122.2113-3190130000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.680,00		9.680,00	4.901,95	1.667,26		6.569,21	3.110,79
18.542.0122.2113-3191130000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.743,10		2.743,10					2.743,10
18.542.0122.2113-3191130000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.743,10		2.743,10					2.743,10
18.542.0122.2113-3390140000-1500000000	DIARIAS - CIVIL	4.575,90		4.575,90	4.575,90			4.575,90	
18.542.0122.2113-3390140000-1500000000	DIARIAS - CIVIL	4.575,90		4.575,90	4.575,90			4.575,90	
18.542.0122.2113-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
18.542.0122.2113-3390360000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
18.542.0122.2113-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.542.0122.2113-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.542.0122.2113-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
18.542.0122.2113-3390400000-1500000000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
18.542.0122.2113-3390920000-1500000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
18.542.0122.2113-3390930000-1500000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
18.542.0122.2113-3390930000-1500000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.027,33		27.027,33	20.583,33	6.283,33		26.866,66	160,67
18.542.0122.2113-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	116.969,33		116.969,33	82.540,03	28.148,58		110.688,61	6.280,72
	TOTAL DO ÓRGÃO	116.969,33		116.969,33	82.540,03	28.148,58		110.688,61	6.280,72
09 001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO								
09 001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO								
20.608.0121.1056-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0121.1056-4490520000-1700000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.200,00		24.200,00					24.200,00
20.608.0121.1056-4490520000-17003110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00	400.000,00	291.800,00		73.500,00	218.300,00	181.700,00
20.608.0121.1056-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.200,00		24.200,00				24.200,00	24.200,00
20.608.0121.2108-3190040000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.100,00		7.100,00					7.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.608.0121.2108-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	938.912,93		938.912,93	842.226,99	96.685,23		938.912,22	0,71
20.608.0121.2108-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.967,12		44.967,12	36.044,03	3.552,55		39.596,58	5.370,54
20.608.0121.2108-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	54.733,39		54.733,39	47.515,39	7.217,70		54.733,09	0,30
20.608.0121.2108-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	32.881,62		32.881,62	32.162,04			32.162,04	719,58
20.608.0121.2108-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.051,95		150.051,95	143.670,79		8.819,12	134.851,67	15.200,28
20.608.0121.2108-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.449,57		10.449,57	10.000,00			10.000,00	449,57
20.608.0121.2108-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.143,25		68.143,25	68.928,16	1.204,17	30.408,05	39.724,28	28.418,97
20.608.0121.2108-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	16.500,00		16.500,00	13.750,00			13.750,00	2.750,00
20.608.0121.2108-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.076,20		8.076,20	8.076,20			8.076,20	
20.608.0121.2108-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.784,00		36.784,00	30.364,22	6.283,33		36.647,55	136,45
20.608.0121.2108-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.608.0121.2108-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0121.2108-4490930000-27000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.603,58	7.603,58	7.603,58			7.603,58	
20.752.0127.2249-3290210000-15000000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	23.440,82		23.440,82	19.670,26	1.496,71		21.166,97	2.273,85
20.752.0127.2249-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	24.553,32		24.553,32	21.011,19	1.865,70		22.876,89	1.676,43
23.691.0121.1086-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	351.064,88		351.064,88	458.939,08		142.345,17	316.593,91	34.470,97
23.691.0121.1086-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	478.015,10		478.015,10	478.014,50		136.626,94	341.387,56	136.627,54
23.691.0121.1086-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES								
23.691.0121.1086-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALACOES	207.767,39	875.107,00	1.082.874,39	780.000,00	302.509,37	19.043,13	1.063.466,24	19.408,15
23.691.1002.1089-4490520000-17540000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.427,00		196.427,00					196.427,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.698.268,54	1.282.710,58	3.980.979,12	3.289.776,43	420.814,76	410.742,41	3.299.848,78	681.130,34
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.698.268,54		3.980.979,12	3.289.776,43	420.814,76	410.742,41	3.299.848,78	681.130,34
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL								
10 001	ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS. TUTELAR								
08.243.0014.2020-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	275.774,01		275.774,01	236.398,62	39.374,99		275.773,61	0,40
08.243.0014.2020-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.448,22		95.448,22	85.499,68	9.948,13		95.447,81	0,41
08.243.0014.2020-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	51.333,00		51.333,00	43.766,92	7.566,03		51.332,95	0,05
08.243.0014.2020-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	5.982,72	552,58		6.535,30	15.464,70
08.243.0014.2020-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	11.940,68		11.940,68	10.066,98	1.372,77		11.439,75	500,93
08.243.0014.2020-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.269,00		10.269,00	7.523,44	50,00	147,30	7.426,14	2.842,86
08.243.0014.2020-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.243.0014.2020-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.016,23		1.016,23					1.016,23
08.243.0014.2020-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.053,71		13.053,71	9.329,87		1.690,01	7.639,86	5.413,85
08.243.0014.2020-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,81		1.200,81					1.200,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0016.2022-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	8.711,56		8.711,56	7.321,44			7.321,44	1.390,12
08.243.0016.2022-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.590,00		15.590,00	8.026,72		0,67	8.026,05	7.563,95
08.243.0016.2022-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.243.0016.2022-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.500,00		54.500,00	54.213,33			54.213,33	286,67
08.243.0016.2022-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.800,00		19.800,00	12.511,36	868,82		13.380,18	6.419,82
08.243.0016.2022-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.943,00		6.943,00	6.943,00			6.943,00	
08.243.0016.2022-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.243.0016.2022-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.850,00		1.850,00	1.850,00			1.850,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	589.430,22		589.430,22	489.434,08	59.733,32	1.837,98	547.329,42	42.100,80
10 002	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
08.241.0005.2021-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0005.2021-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.241.0005.2021-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.527,59		13.527,59	11.663,98	1.669,33		13.333,31	194,28
08.241.0005.2021-3390430000-15000000000	SUBVENCOES SOCIAIS								
08.241.0005.2021-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.241.0010.1005-4490610000-17010000000	AQUISSAO DE IMOVEIS								
08.243.0017.2023-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0017.2023-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0006.2012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0006.2012-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0009.2010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0009.2010-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	367,03		367,03	367,03			367,03	
08.244.0018.2024-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0018.2024-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0021.2021-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0025.2030-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0142.2263-3390430000-15000000000	SUBVENCOES SOCIAIS	73.164,00		73.164,00	73.164,00		19.768,00	53.396,00	19.768,00
08.244.0149.2260-3390430000-15000000000	SUBVENCOES SOCIAIS	18.000,00		18.000,00	18.000,00			18.000,00	
08.423.0013.2019-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.423.0013.2019-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	106.058,62		106.058,62	103.195,01	1.669,33	19.768,00	85.096,34	20.962,28
10 003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.243.0015.2258-3390430000-15000000000	SUBVENCOES SOCIAIS	277.005,80		277.005,80	330.331,80		53.326,00	277.005,80	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0145.2017-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
08.243.0145.2017-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2013-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2013-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0007.2013-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0007.2013-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0020.2259-3190400000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	236.901,42		236.901,42	223.339,59	13.561,51		236.901,10	0,32
08.244.0020.2259-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1.103.405,57		1.103.405,57	936.727,06	166.678,18		1.103.405,24	0,33
08.244.0020.2259-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.708,67		131.708,67	119.503,32	12.205,17		131.708,49	0,18
08.244.0020.2259-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.975,00		26.975,00	22.570,45	4.404,37		26.974,82	0,18
08.244.0020.2259-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	73.937,73		73.937,73	57.035,33	10.982,16		68.017,49	5.920,24
08.244.0020.2259-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	257.704,23		257.704,23	341.633,28	8.000,00	113.596,44	236.036,84	21.667,39
08.244.0020.2259-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.781,53		52.781,53	34.697,42	15.000,00	8.420,95	41.276,47	11.505,06
08.244.0020.2259-3390300000-17000000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00					20.000,00
08.244.0020.2259-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00		897,79		897,79	102,21
08.244.0020.2259-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.547,93		6.547,93	4.310,00			4.310,00	2.237,93
08.244.0020.2259-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	355.149,38		355.149,38	311.638,81	6.071,55	24.112,50	293.597,86	61.551,52
08.244.0020.2259-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	12.399,83	10,00	2.054,66	10.355,17	9.644,83
08.244.0020.2259-3390390000-17000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00	10.000,00					10.000,00
08.244.0020.2259-3390390000-26610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.807,47	2.807,47					2.807,47
08.244.0020.2259-3390390000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	206.722,00		206.722,00	194.860,88	6.500,00		201.360,88	5.361,12
08.244.0020.2259-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	959,82		959,82					959,82
08.244.0021.2027-3390300000-26610000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.148,06	2.148,06					2.148,06
08.244.0022.2028-3390140000-16600000000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.244.0022.2028-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0022.2028-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00		300,00					300,00
08.244.0140.2254-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0140.2254-3390140000-16600000000	DIARIAS - CIVIL	788,00		788,00					788,00
08.244.0140.2254-3390140000-26600000000	DIARIAS - CIVIL		558,86	558,86					558,86
08.244.0143.2268-3390300000-26600000000	MATERIAL DE CONSUMO		17.652,09	17.652,09	3.996,77			3.996,77	13.655,32
08.244.0143.2268-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.128,10		37.128,10	23.164,41		29,89	23.134,52	13.993,58
08.244.0146.2270-3190110000-16600000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00		4.400,00					4.400,00
08.244.0146.2270-3191130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0146.2270-3390140000-16600000000	DIARIAS - CIVIL	77.200,00		77.200,00	71.907,01			71.907,01	5.292,99

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 26 / 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0146.2270-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0146.2270-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.716,40		70.716,40	47.072,58	13.197,00	16.779,99	43.489,59	27.226,81
08.244.0146.2270-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0146.2270-3390390000-1660000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.100,00		60.100,00	51.421,06	7.251,00		58.672,06	1.427,94
08.244.0146.2270-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0146.2270-4490520000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00		12.500,00	8.578,00			8.578,00	3.922,00
08.244.0147.2025-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0147.2025-3390300000-1661000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0147.2025-3390300000-1500000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	128,00		128,00	128,00			128,00	
08.244.0147.2025-3390300000-1661000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	207,00		207,00	207,00			207,00	
08.244.0147.2025-3390300000-2661000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.235,21	3.235,21	1.518,78	1.221,50		2.740,28	494,93
08.244.0147.2025-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.880,00		13.880,00	8.880,00			8.880,00	5.000,00
08.244.0147.2025-3390360000-1661000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	96.410,00		96.410,00	93.610,00	2.800,00		96.410,00	
08.244.0147.2025-3390360000-2661000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		30.000,00	30.000,00	29.930,00			29.930,00	70,00
08.244.0147.2025-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.600,00		13.600,00	13.600,00			13.600,00	
08.244.0147.2025-3390390000-1661000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.956,00		26.956,00	24.898,00			24.898,00	2.058,00
08.244.0147.2025-3390390000-2661000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30.000,00	30.000,00	29.500,00			29.500,00	500,00
08.244.0148.2018-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.537,00		368.537,00	321.514,32	47.022,03		368.536,35	0,65
08.244.0148.2018-3191130000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	76.450,00		76.450,00	42.417,53	8.447,30		50.864,83	25.585,17
08.244.0148.2018-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0148.2018-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		36.000,00	30.983,35			30.983,35	5.016,65
08.244.0148.2018-3390390000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.364,98		17.364,98	2.770,20			2.770,20	14.594,78
08.244.0148.2018-3390390000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	1.702,87			1.702,87	8.297,13
08.244.0148.2018-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	24.532,38		1.224,60	23.307,78	6.692,22
08.244.0148.2018-3390390000-1661000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.790,01		19.790,01	19.710,16			19.710,16	79,85
08.244.0148.2018-3390390000-2660000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		41.676,03	41.676,03	41.676,03			41.676,03	
08.244.0148.2018-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		5.500,00					5.500,00
08.244.0148.2018-4490520000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0148.2018-4490520000-1661000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0150.1067-4490520000-2755000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.634,00	155.634,00	155.634,00			155.634,00	
08.244.0150.2271-3190400000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	206.036,29		206.036,29	168.242,41	37.793,70		206.036,11	0,18
08.244.0150.2271-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.239,00		447.239,00	394.445,44	52.792,67		447.238,11	0,89
08.244.0150.2271-3190110000-1660000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00		3.600,00					3.600,00
08.244.0150.2271-3190130000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	90.500,00		90.500,00	43.359,04	5.999,64		49.358,68	41.141,32
08.244.0150.2271-3191130000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	99.550,00		99.550,00	26.528,42	4.260,65		30.789,07	68.760,93

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 27 / 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0150.2271-3191130000-1660000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00		2.200,00					2.200,00
08.244.0150.2271-3390140000-1500000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0150.2271-3390140000-1660000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0150.2271-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		9.000,00	2.770,90			2.770,90	6.229,10
08.244.0150.2271-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	156.328,20		156.328,20	170.584,23	810,00	76.646,64	94.747,59	61.580,61
08.244.0150.2271-3390300000-1661000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.600,00		28.600,00	28.132,65	431,84	329,52	28.234,97	365,03
08.244.0150.2271-3390300000-2660000000	MATERIAL DE CONSUMO		35.668,99	35.668,99	35.581,72			35.581,72	87,27
08.244.0150.2271-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.555,27		5.555,27					5.555,27
08.244.0150.2271-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.350,00		39.350,00	18.535,71			18.535,71	20.814,29
08.244.0150.2271-3390390000-1660000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.600,00		116.600,00	95.984,08	597,00	13.832,77	82.748,31	33.851,69
08.244.0150.2271-3390390000-1661000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0150.2271-3390390000-2660000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		82.000,00	82.000,00	80.871,80			80.871,80	1.128,20
08.244.0150.2271-3390930000-1500000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
08.244.0150.2271-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0150.2271-4490520000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		16.000,00	10.168,00		2.965,00	7.203,00	8.797,00
08.244.0150.2271-4490520000-1661000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.1001.2234-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.400,00		59.400,00	15.070,69			15.070,69	44.329,31
08.244.1001.2234-3190110000-1660000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00		99.000,00	74.607,63	20.733,17		95.340,80	3.659,20
08.244.1001.2234-3190110000-2660000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.378,52	16.834,72	19.213,24	16.834,72			16.834,72	2.378,52
08.244.1001.2234-3191130000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00					11.000,00
08.244.1001.2234-3191130000-1660000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.1001.2234-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.659,80		1.659,80	1.659,48			1.659,48	0,32
08.244.1001.2234-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00		2.200,00					2.200,00
08.244.1001.2234-3390390000-1660000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.1001.2234-4490520000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.138.451,65	448.215,43	5.586.667,08	4.822.674,93	446.770,44	313.318,96	4.956.126,41	630.540,67
10 004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA								
08.243.0023.2257-3390430000-1500000000	SUBVENCOES SOCIAIS	16.871,45		16.871,45	5.900,00			5.900,00	10.971,45
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.871,45		16.871,45	5.900,00			5.900,00	10.971,45
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.850.811,94		6.299.027,37	5.421.204,02	508.173,09	334.924,94	5.594.452,17	704.575,20
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
11 001	GABINETE DO SECRETÁRIO								
13.392.0107.1059-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALACOES								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0110.2099-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.735,00		3.735,00	3.735,00			3.735,00	
13.392.0110.2099-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0110.2099-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	353.216,67		353.216,67	347.803,76			347.803,76	5.412,91
13.392.0111.2100-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0111.2100-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0111.2100-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0134.1111-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0134.2233-3190400000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.306,87		65.306,87	65.306,87			65.306,87	
13.392.0134.2233-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.505,18		251.505,18	190.403,82	61.101,36		251.505,18	
13.392.0134.2233-3190130000-15000000000	OBRIGACÕES PATRONAIS	40.540,50		40.540,50	27.151,77	1.905,38		29.057,15	11.483,35
13.392.0134.2233-3191130000-15000000000	OBRIGACÕES PATRONAIS	5.500,00		5.500,00	3.646,92	911,73		4.558,65	941,35
13.392.0134.2233-3191130000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	915,18		915,18	915,18			915,18	
13.392.0134.2233-3390140000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.018,69		7.018,69	4.686,48			4.686,48	2.332,21
13.392.0134.2233-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.088,00		12.088,00	11.350,00			11.350,00	738,00
13.392.0134.2233-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	776.712,28		776.712,28	505.142,97	785,18	322.091,20	183.836,95	592.875,33
13.392.0134.2233-3390930000-15000000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	162.054,65		162.054,65	155.355,65	6.500,00		161.855,65	199,00
13.392.0134.2233-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.678.593,02		1.678.593,02	1.315.498,42	71.203,65	322.091,20	1.064.610,87	613.982,15
11 002	DEPARTAMENTO INDÍGENA								
13.392.0109.2098-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
13.392.0109.2098-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
13.392.0109.2098-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.550,00		88.550,00	88.550,00			88.550,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	88.750,00		88.750,00	88.550,00			88.550,00	200,00
11 003	SECRETARIA DE CULTURA								
13.392.0108.2097-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0108.2097-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0108.2097-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0112.2101-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0112.2101-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0112.2101-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0113.2102-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0113.2102-3390310000-15000000000	PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS								
13.392.0113.2102-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0113.2102-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.620,00		106.620,00	106.617,90			106.617,90	2,10
13.392.0113.2102-3390390000-1701000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		489.780,00	489.780,00	458.800,00			458.800,00	30.980,00
13.392.0113.2102-3390450000-1500000000	SUBVENCÕES ECONOMICAS								
13.392.0114.2103-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0114.2103-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0114.2103-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	402.509,84		402.509,84	401.779,05			401.779,05	730,79
13.392.0115.2104-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0116.2105-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
13.392.0116.2105-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
13.392.0116.2105-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0117.2106-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0119.2107-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
13.392.0119.2107-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00		50,00					50,00
13.392.0119.2107-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
13.392.0119.2107-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0120.1061-4490300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
13.392.0120.1061-4490300000-1701000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00		1.400,00					1.400,00
13.392.0120.1061-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0120.1061-4490520000-1701000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
13.392.0158.2293-3390360000-1719000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		155.594,03	155.594,03					155.594,03
13.392.0158.2293-3390390000-1719000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		103.729,35	103.729,35					103.729,35
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	525.939,84	749.103,38	1.275.043,22	967.196,95			967.196,95	307.846,27
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.293.282,86		3.042.386,24	2.371.245,37	71.203,65	322.091,20	2.120.357,82	922.028,42
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO								
13 001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO								
04.122.0002.1102-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.1102-4490520000-1755000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0135.1112-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.193,87		1.193,87					1.193,87
04.122.0135.1112-4490520000-1755000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0135.2220-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.089,42		11.089,42	6.653,42			6.653,42	4.436,00
04.122.0135.2221-3190040000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.296,63		270.296,63	253.679,15	16.616,77		270.295,92	0,71
04.122.0135.2221-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.012.790,02		2.012.790,02	1.750.385,02	262.404,47		2.012.789,49	0,53
04.122.0135.2221-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.622,69		118.622,69	109.107,69	9.514,19		118.621,88	0,81
04.122.0135.2221-3191130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.490,43		155.490,43	133.953,43	21.536,81		155.490,24	0,19


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0135.2221-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	33.730,93		33.730,93	29.383,82			29.383,82	4.347,11
04.122.0135.2221-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	187.969,48		187.969,48	174.178,81	12.537,00	28.624,93	158.090,88	29.878,60
04.122.0135.2221-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0135.2221-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	204.543,20		204.543,20	200.005,12			200.005,12	4.538,08
04.122.0135.2221-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	378.705,10		378.705,10	374.426,86	18.896,77	37.306,23	356.017,40	22.687,70
04.122.0135.2221-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.424,00		17.424,00	17.424,00			17.424,00	
04.122.0135.2221-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.500,00		16.500,00	13.607,81			13.607,81	2.892,19
04.122.0135.2221-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	589.209,58		589.209,58	577.610,38	11.044,48		588.654,86	554,72
04.122.0135.2221-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0135.2221-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.185,00		8.185,00	8.185,00		935,00	7.250,00	935,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.005.750,35		4.005.750,35	3.648.600,51	352.550,49	66.866,16	3.934.284,84	71.465,51
13 002	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC								
04.122.0153.2278-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0153.2278-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.205,00		12.205,00					12.205,00
04.122.0153.2278-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.205,00		12.205,00					12,205,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.017.955,35		4.017.955,35	3.648.600,51	352.550,49	66.866,16	3.934.284,84	83.670,51
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER								
14 001	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER								
27.813.0027.1064-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.813.0027.1064-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.813.0027.1064-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	72.000,00		72.000,00					72.000,00
27.813.0027.1064-4490930000-17010000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		342,66	342,66	342,66			342,66	
27.813.0027.1064-4490930000-27010000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		25.992,05	25.992,05	25.992,05			25.992,05	
27.813.0027.1122-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES		100.000,00	100.000,00					100.000,00
27.813.0030.1019-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.142,00		32.142,00	32.142,00			32.142,00	
27.813.0030.1019-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,40		10.400,40					10.400,40
27.813.0030.1019-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11,00		11,00					11,00
27.813.0045.2045-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35,210,60		35,210,60	35,000,54			35,000,54	210,06
27.813.0045.2045-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	327,266,38		327,266,38	296,445,06	30,820,95		327,266,01	0,37
27.813.0045.2045-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.518,37		16.518,37	15.593,93			16.517,49	0,88
27.813.0045.2045-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.690,05		27.690,05	24.506,05	3.183,54		27.689,59	0,46
27.813.0045.2045-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	23.937,76		23.937,76	20.951,09			20.951,09	2.986,67

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 31/ 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.813.0045.2045-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.161,90		49.161,90	44.428,81			44.428,81	4.733,09
27.813.0045.2045-3390300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.734,80		22.734,80					22.734,80
27.813.0045.2045-3390310000-15000000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	6.524,10		6.524,10	6.500,00			6.500,00	24,10
27.813.0045.2045-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
27.813.0045.2045-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.813.0045.2045-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.300,36		140.300,36	132.160,65	10.257,08	2.975,00	139.442,73	857,63
27.813.0045.2045-3390390000-17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.234,80		11.234,80					11.234,80
27.813.0045.2045-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	91.231,90		91.231,90	84.075,31	6.500,00		90.575,31	656,59
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	866.364,42	126.334,71	992.699,13	718.138,15	51.685,13	2.975,00	766.848,28	225.850,85
	TOTAL DO ÓRGÃO	866.364,42		992.699,13	718.138,15	51.685,13	2.975,00	766.848,28	225.850,85
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)	205.959.468,65	79.702.156,69	285.661.625,34	231.769.958,11	20.423.300,06	29.630.566,78	222.562.691,39	63.098.933,95
	TOTAL GERAL	205.959.468,65	79.702.156,69	285.661.625,34	237.766.753,31	20.968.463,26	29.630.566,78	229.104.649,79	56.556.975,55

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	190.243.303,36	204.820.042,43	188.721.497,46	-16.098.544,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.530.406,52	44.530.406,52	35.247.056,79	-9.283.349,73
Impostos	31.357.642,98	31.357.642,98	32.300.842,24	943.199,26
Taxas	8.575.725,00	8.575.725,00	2.946.214,55	-5.629.510,45
Contribuição de Melhoria	4.597.038,54	4.597.038,54	0,00	-4.597.038,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.781.860,63	6.717.911,33	4.936.050,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	1.781.860,63	6.717.911,33	4.936.050,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	1.747.334,76	2.025.971,72	278.636,96
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.541.864,10	1.542.206,76	1.993.973,59	451.766,83
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	205.128,00	205.128,00	31.998,13	-173.129,87
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	578.598,00	578.598,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	143.468.716,72	143.466.599,49	-2.117,23
Transferências Intergovernamentais	129.039.742,02	141.834.277,80	142.695.329,73	861.051,93
Transferências de Instituições Privadas	1.634.438,92	1.634.438,92	769.858,10	-864.580,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	1.411,66	1.411,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.291.723,80	13.291.723,80	685.360,13	-12.606.363,67
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	12.961.723,80	12.961.723,80	647.690,38	-12.314.033,42
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	330.000,00	330.000,00	37.669,75	-292.330,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.689.377,00	78.780.495,78	29.502.264,22	-49.278.231,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	24.942.856,25	17.746.868,11	-7.195.988,14
Operações de Crédito Internas	10.554.727,00	24.942.856,25	17.746.868,11	-7.195.988,14
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	31.943.172,55	1.900.973,81	-30.042.198,74
Alienação de Bens Móveis	209.000,00	209.000,00	442.000,00	233.000,00
Alienação de Bens Imóveis	925.650,00	31.734.172,55	1.458.973,81	-30.275.198,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	21.894.466,98	9.854.422,30	-12.040.044,68
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	201.932.680,36	283.600.538,21	218.223.761,68	-65.376.776,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	201.932.680,36	283.600.538,21	218.223.761,68	-65.376.776,53
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	4.338.929,71	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	201.932.680,36	283.600.538,21	222.562.691,39	-61.037.846,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	7.714.511,52	7.714.511,52	7.714.511,52	0,00
Superávit Financeiro	5.354.973,72	5.354.973,72	5.354.973,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	2.359.537,80	2.359.537,80	2.359.537,80	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	144.523.840,02	187.800.640,88	179.538.849,16	179.528.849,16	174.725.268,20	8.261.791,72
Pessoal e Encargos Sociais	77.508.530,98	99.999.851,63	97.484.265,82	97.484.265,82	95.034.433,69	2.515.585,81
Juros e Encargos da Dívida	1.254.037,52	6.459.023,59	6.430.929,70	6.430.929,70	6.430.929,70	28.093,89
Outras Despesas Correntes	65.761.271,52	81.341.765,66	75.623.653,64	75.613.653,64	73.259.904,81	5.718.112,02
Despesas de Capital (X)	48.513.585,30	97.860.984,46	43.023.842,23	41.864.358,15	41.494.186,20	54.837.142,23
Investimentos	44.836.148,46	92.782.331,45	37.977.049,01	36.817.564,93	36.447.392,98	54.805.282,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.677.436,84	5.078.653,01	5.046.793,22	5.046.793,22	5.046.793,22	31.859,79
Reserva de Contingência (XI)	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	194.687.425,32	285.661.625,34	222.562.691,39	221.393.207,31	216.219.454,40	63.098.933,95
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	194.687.425,32	285.661.625,34	222.562.691,39	221.393.207,31	216.219.454,40	63.098.933,95
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	194.687.425,32	285.661.625,34	222.562.691,39	221.393.207,31	216.219.454,40	63.098.933,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	335.832,86	1.462.672,00	1.242.393,40	1.242.393,40	556.111,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	335.832,86	1.462.672,00	1.242.393,40	1.242.393,40	556.111,46	0,00
Despesas de Capital	362.572,96	1.168.687,43	796.868,54	796.868,54	734.391,85	0,00
Investimentos	362.572,96	1.168.687,43	796.868,54	796.868,54	734.391,85	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	698.405,82	2.631.359,43	2.039.261,94	2.039.261,94	1.290.503,31	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	98.256,31	6.760.627,46	6.767.854,42	71.629,35	19.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.170,87	2.748.142,84	2.751.313,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.085,44	4.012.484,62	4.016.540,71	71.629,35	19.400,00
Despesas de Capital	0,00	1.486.052,56	1.486.052,56	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.486.052,56	1.486.052,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	98.256,31	8.246.680,02	8.253.906,98	71.629,35	19.400,00

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		217.692.519,60	192.360.669,94
Recursos Não Vinculados		110.699.631,34	92.190.056,31
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		106.992.888,26	100.170.613,63
Recursos Vinculados à Educação		40.028.850,25	35.357.651,89
Recursos Vinculados à Saúde		27.914.486,72	28.789.575,02
Recursos Vinculados à Seguridade Social		591.368,59	554.013,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		38.458.182,70	35.469.372,86
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		592.125,83	644.644,08
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		592.125,83	644.644,08
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		33.984.616,92	31.506.577,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.169.484,08	2.631.359,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.173.752,91	8.246.680,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.434.395,20	20.466.932,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		206.984,73	161.605,29
Saldo do Exercício Anterior (V)		21.099.868,97	18.868.866,55
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		21.099.868,97	18.868.866,55
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		273.369.131,32	243.380.758,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		221.772.826,03	187.444.815,05
Recursos Não Vinculados		106.876.911,71	90.581.314,79
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		114.895.914,32	96.863.500,26
Recursos Destinados à Educação		43.618.502,84	36.489.317,54
Recursos Destinados à Saúde		32.911.778,15	27.528.475,20
Recursos Destinados à Seguridade Social		720.732,53	542.771,30
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		37.644.900,80	32.302.936,22
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		6.541.958,40	6.346.193,52
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.541.958,40	6.346.193,52
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		37.884.475,77	28.489.880,73
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.039.261,94	2.421.817,13
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		8.253.906,98	6.166.714,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.110.464,80	19.743.744,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		480.842,05	157.605,08
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		7.169.871,12	21.099.868,97
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		7.169.871,12	21.099.868,97
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		273.369.131,32	243.380.758,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	129.148.613,87	18.448.982,53	110.699.631,34	108.771.091,26	16.581.034,95	92.190.056,31
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	107.652.358,04	68.101,19	107.584.256,85	100.726.855,29	2.227,80	100.724.627,49
Recursos Vinculados à Educação	40.028.850,25	0,00	40.028.850,25	35.357.651,89	0,00	35.357.651,89
Recursos Vinculados à Saúde	27.914.486,72	0,00	27.914.486,72	28.789.575,02	0,00	28.789.575,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	591.368,59	0,00	591.368,59	554.013,86	0,00	554.013,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	591.368,59	0,00	591.368,59	554.013,86	0,00	554.013,86
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	38.526.283,89	68.101,19	38.458.182,70	35.471.600,66	2.227,80	35.469.372,86
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	236.800.971,91	18.517.083,72	218.283.888,19	209.497.946,55	16.583.262,75	192.914.683,80

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		93.721.478,65	91.397.878,48
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.169.871,12	21.099.868,97
Créditos a Curto Prazo		86.551.607,53	70.298.009,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		93.721.478,65	91.397.878,48
Ativo Não Circulante		213.667.492,61	151.299.290,08
Realizável a Longo Prazo		25.569.700,64	31.516.304,31
Créditos a Longo Prazo		25.569.700,64	31.516.304,31
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		188.097.791,97	119.782.985,77
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		213.667.492,61	151.299.290,08
TOTAL DO ATIVO		307.388.971,26	242.697.168,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		7.519.240,89	10.362.327,95
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.594.680,31	2.896.161,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		26.824,09	26.824,09
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.898.878,90	6.147.775,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		190.802,83	153.323,58
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.808.054,76	1.138.242,51
Total do Passivo Circulante		7.519.240,89	10.362.327,95
Passivo Não Circulante		56.971.505,21	39.422.204,30
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		6.823.200,74	7.250.871,64
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		48.148.304,47	30.326.560,19
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.000.000,00	1.844.772,47
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		56.971.505,21	39.422.204,30
Patrimônio Líquido		242.898.225,16	192.912.636,31
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		242.898.225,16	192.912.636,31
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		242.898.225,16	192.912.636,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		307.388.971,26	242.697.168,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	307.388.971,26	242.697.168,56
Ativo Financeiro	7.169.871,12	21.099.868,97
Ativo Permanente	300.219.100,14	221.597.299,59
Total do Ativo	307.388.971,26	242.697.168,56
Passivo (II)	65.660.230,18	53.114.297,50
Passivo Financeiro	9.277.631,59	14.280.999,82
Passivo Permanente	56.382.598,59	38.833.297,68
Total do Passivo	65.660.230,18	53.114.297,50
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	241.728.741,08	189.582.871,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	47.122.049,62	34.596.396,68
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	45.326.481,83	32.800.828,89
Direitos Contratuais	1.795.567,79	1.795.567,79
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	47.122.049,62	34.596.396,68
Atos Potenciais Passivos	173.544.930,23	96.135.200,29
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	173.544.930,23	96.135.200,29
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	173.544.930,23	96.135.200,29
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-126.422.880,61	-61.538.803,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-6.295.096,50	-5.911.699,07
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-270.587,40	-4.768,57
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.339,72	290.055,67
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		6.715,93	4.254,30
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		10.034,38	74.351,42
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		6.480,87	49.996,82
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		192.351,67	341.162,32
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		46.091,25	227.205,96
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		131.744,38	2.145.065,46
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		62.093,04	314.233,26
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		0,00	790.372,74
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		0,00	3.331,82
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		0,66	5.994,85
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		116.161,23	1.765.581,49
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		11.149,01	10.250,45
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		170.113,86	313.843,89
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		79.879,08	189.174,82
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		61.402,62	68.196,36
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.482.946,64	656.557,97
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.816.602,92	90.697,50
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		346,27	359.402,75
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	381.712,30
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	40.619,42
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		0,00	3.550,88
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		276.008,41	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		611,13	13.629,90
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		146,85	264.868,54
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-242.567,33	3.855.424,92
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		320.658,08	249.883,57
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-92.387,24	225.917,41
Total das Fontes de Recursos		-2.107.760,47	6.818.869,15

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	269.738.773,17	241.116.280,48
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	52.083.312,97	54.191.889,48
Contribuições	0,00	30.063,49
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	47.881,54	8.321,44
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.405.583,71	3.809.683,05
Transferências e Delegações Recebidas	176.184.886,74	139.947.155,24
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	39.002.658,21	43.048.677,29
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	14.450,00	80.490,49
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	269.738.773,17	241.116.280,48
Pessoal e Encargos	98.977.204,81	83.729.573,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	66.490.561,31	59.823.067,66
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	9.591.394,40	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	27.621.077,12	24.987.492,32
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	11.184.583,59	7.960.743,01
Tributárias	2.014.416,94	1.704.727,49
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.873.946,15	2.983.357,28
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	219.753.184,32	181.188.960,97
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	49.985.588,85	59.927.319,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	37.702.976,28	40.575.746,40
Taxas	6.006.840,78	5.640.616,08
Contribuições de Melhoria	8.373.495,91	7.975.527,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.083.312,97	54.191.889,48
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	30.063,49
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	30.063,49
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	47.881,54	8.321,44
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	47.881,54	8.321,44
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	434.501,74	1.956.852,97
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.971.081,97	1.852.830,08
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.405.583,71	3.809.683,05
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	592.125,83	644.644,08
Transferências Intergovernamentais	173.850.878,23	139.138.616,96
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	1.731.086,35	163.894,20
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	10.796,33	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	176.184.886,74	139.947.155,24
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	14.847.859,87	0,00
Ganhos com Alienação	1.408.857,04	201.920,94
Ganhos com Incorporação de Ativos	22.671.332,15	2.639.209,00
Desincorporação de Passivos	74.609,15	40.204.297,35
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	3.250,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	39.002.658,21	43.048.677,29
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	14.450,00	80.490,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	14.450,00	80.490,49
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	86.642.759,67	70.429.763,20
Encargos Patronais	12.334.445,14	13.299.810,01
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	98.977.204,81	83.729.573,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	24.821.543,02	23.101.356,82
Serviços	41.669.018,29	36.721.710,84
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	66.490.561,31	59.823.067,66
NOTA XI - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	9.591.394,40	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	9.591.394,40	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.541.958,40	6.346.193,52
Transferências Intergovernamentais	17.878.342,34	15.195.152,24
Transferências a Instituições Privadas	756.897,52	843.553,12
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.241.179,13	1.274.172,03
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	1.202.699,73	1.328.421,41
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	27.621.077,12	24.987.492,32
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	1.851.143,06	607.166,33
Incorporação de Passivos	0,08	4.128.429,81
Desincorporação de Ativos	9.333.440,45	3.225.146,87
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	11.184.583,59	7.960.743,01
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.014.416,94	1.704.727,49
Total de VPD Tributárias	2.014.416,94	1.704.727,49
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	6.500,00	22.800,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.867.446,15	2.960.557,28
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.873.946,15	2.983.357,28

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARIÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
31445/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	56	0	01/12/2019	4.273.989,48	1.791.233,88	1.848.103,38	0,00	1.639.337,26	0,00	56	2.000.000,00
1022/2021	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	36	32	01/10/2021	274.119,53	53.538,59	0,08	0,00	53.538,67	0,00	4	0,00
201/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	96	10	14/06/2022	15.000.000,00	12.255.539,20	1.875.000,00	2.732.625,87	2.906.306,97	148.908,69	86	13.807.949,41
1142/2022	INSS	60	33	22/08/2022	3.124.386,60	2.148.701,05	0,00	164.445,45	809.055,75	0,00	27	1.504.090,75
1050/2022	INSS	60	35	10/01/2022	3.225.897,60	2.406.067,92	0,00	152.590,34	832.674,02	0,00	25	1.725.984,24
892/2019	INSS	60	56	01/09/2019	88.300,95	9.002,40	3.039,68	0,00	12.042,08	0,00	4	0,00
995/2021	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	43	01/02/2021	543.621,26	409.424,99	0,00	296.476,63	280.646,47	0,00	17	425.255,15
994/2021	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	33	01/02/2021	298.216,36	66.504,99	32.396,93	0,00	98.901,92	0,00	27	0,00
1104/2022	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	33	11/05/2022	1.034.420,85	677.753,38	0,00	289.559,50	255.859,13	0,00	27	711.453,75
876/2019	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO N. 2 20/00200-9	96	83	24/09/2019	3.000.000,00	433.999,22	0,00	224.526,20	658.525,42	0,00	13	0,00
229/2023	BANCO DO BRASIL S.A. CONT 40/00044-3	108	3	18/10/2023	10.000.000,00	9.704.489,75	0,00	2.122.158,63	2.104.426,16	0,00	105	9.722.222,22
229/2023	BANCO DO BRASIL S.A. CONT 40/00053-2	108	0	28/12/2023	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	760.492,50	760.492,50	0,00	108	5.000.000,00
959/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTRATO 0530378-8	240	27	01/08/2020	8.453.813,74	5.597.786,05	1.020.776,80	1.288.470,32	540.494,74	0,00	213	7.366.538,43
786/2017	INSS	85	82	01/01/2018	692.496,31	917.686,20	0,00	42.515,04	103.200,45	0,00	3	857.000,79
248/2023	BANCO DO BRASIL S.A. CONTRATO Nº 40/00068-0	108	0	14/06/2024	10.000.000,00	0,00	15.877.422,95	775.969,65	775.969,65	5.877.422,95	108	10.000.000,00
1364/2024	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	23	10	05/08/2024	1.405.023,27	0,00	1.405.023,27	128.490,41	549.828,33	0,00	13	983.685,35
918/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-OP CR 0534101	120	77	01/08/2020	2.499.980,00	1.807.478,92	0,00	655.588,90	738.740,46	0,00	43	1.724.327,36
TOTAL:					68.914.265,95	38.279.206,54	27.061.763,09	9.633.909,44	13.120.039,98	6.026.331,64	879	55.828.507,45
TOTAL GERAL:					68.914.265,95	38.279.206,54	27.061.763,09	9.633.909,44	13.120.039,98	6.026.331,64	879	55.828.507,45

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	216.939.769,18	188.114.481,35
Receita Tributária	35.247.056,79	31.279.341,62
Receita de Contribuições	6.717.911,33	6.032.267,45
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	578.598,00	14.900,00
Remuneração das Disponibilidades	1.993.973,59	1.949.212,23
Outras Receitas Derivadas e Originárias	685.360,13	225.371,76
Transferências recebidas	143.466.599,49	127.304.782,68
Outros Ingressos Operacionais	28.250.269,85	21.308.605,61
Desembolsos	216.594.923,95	175.720.620,01
Pessoal e demais despesas	167.757.066,97	139.261.247,46
Juros e encargos da dívida	6.430.929,70	2.284.336,97
Transferências concedidas	8.547.519,35	7.927.492,66
Outros desembolsos operacionais	33.859.407,93	26.247.542,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	344.845,23	12.393.861,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	11.755.396,11	2.986.805,53
Alienação de bens	1.900.973,81	138.938,53
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	9.854.422,30	2.847.867,00
Desembolsos	38.730.314,08	31.938.478,78
Aquisição de ativo não circulante	36.471.817,45	31.718.285,81
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	2.258.496,63	220.192,97
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-26.974.917,97	-28.951.673,25
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	17.746.868,11	22.532.565,39
Operações de crédito	17.746.868,11	22.532.565,39
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	5.046.793,22	3.743.751,06
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	5.046.793,22	3.743.751,06
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	12.700.074,89	18.788.814,33
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-13.929.997,85	2.231.002,42
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	21.099.868,97	18.868.866,55
Caixa e Equivalente de caixa final	7.169.871,12	21.099.868,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	143.466.599,49	127.304.782,68
Intergovernamentais	109.902.892,41	97.786.006,56
da União	56.266.859,14	52.524.114,04
de Estados e Distrito Federal	53.636.033,27	45.261.892,52
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	33.563.707,08	29.518.776,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	8.547.519,35	7.927.492,66
Intergovernamentais	1.241.179,13	1.274.172,03
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.241.179,13	1.274.172,03
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.120.236,97	5.390.266,73
Outras transferências concedidas	1.186.103,25	1.263.053,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		23.663.942,43	21.515.971,62
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		5.116.270,35	4.579.612,12
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		54.499.479,93	42.121.765,69
Trabalho		0,00	0,00
Educação		52.251.209,30	40.462.298,06
Cultura		2.593.069,57	2.057.082,29
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		16.414.138,17	13.917.972,98
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		108.000,00	51.408,99
Gestão Ambiental		109.532,24	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.245.032,83	1.226.007,26
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		5.665.796,97	6.854.656,21
Transporte		5.420.840,88	5.609.483,11
Desporto e Lazer		669.754,30	864.989,13
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		167.757.066,97	139.261.247,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	6.430.929,70	2.284.336,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	6.430.929,70	2.284.336,97

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALÁRIO FAMILIA INSS FONTE 869	0,00	12.580,51	0,00	12.580,51	0,00	0,00
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	0,00	194.404,22	0,00	194.404,22	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	206.984,73	0,00	206.984,73	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	46.794,26	0,00	0,00	6.819,85	39.974,41	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	29.731,89	0,00	0,00	6.684,84	23.047,05	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	89.415,33	0,00	0,00	65.061,32	24.354,01	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	20.600,05	0,00	0,00	1.200,05	0,00	19.400,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.130,11	0,00	0,00	1.130,11	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	608.990,49	0,00	0,00	0,00	608.990,49	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	8.246.680,02	0,00	0,00	8.238.072,13	8.607,89	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.631.359,43	0,00	0,00	1.974.200,62	657.158,81	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	5.173.752,91	0,00	0,00	0,00	5.173.752,91
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	1.169.484,08	0,00	0,00	0,00	1.169.484,08
SUBTOTAL:	11.674.701,58	6.343.236,99	0,00	10.293.168,92	1.362.132,66	6.362.636,99
TOTAL DOS RESTOS:	11.674.701,58		6.343.236,99		11.655.301,58	6.362.636,99
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
ISSQN FONTE 621	462,81	0,00	0,00	0,00	0,00	462,81
INSS OBRAS	0,00	1.203.398,05	28,04	1.203.398,05	28,04	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	5.696,25	95.233,33	0,00	100.929,58	0,00	0,00
CONS B BRASIL FONTE 869	102.350,75	1.923.054,73	0,00	1.862.098,48	0,00	163.307,00
CONS CEF FONTE 869	56.771,42	1.168.402,53	0,00	1.124.340,24	0,00	100.833,71
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	136.549,70	2.274.380,43	0,00	2.192.961,54	0,00	217.968,59
CONS SI CREDI ARAXINGU FONTE 869	6.357,49	118.728,24	0,00	113.611,52	0,00	11.474,21
CONT SIND SINTEP FONTE 869	9.049,51	107.073,29	0,00	107.117,87	0,00	9.004,93
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	27,74	333,23	0,00	310,14	0,00	50,83

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	63.901,06	2.559.045,78	0,00	2.477.185,27	0,00	145.761,57
INSS FONTE 869	109.382,38	3.049.549,89	0,00	2.932.099,80	0,00	226.832,47
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	0,00	620.916,86	701,80	558.228,29	0,00	61.986,77
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	270.389,25	6.297.439,92	0,00	6.594.050,14	0,00	-26.220,97
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	879,32	600.226,69	0,00	609.058,44	8.831,75	879,32
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	0,00	1.103.273,63	684,21	1.102.597,08	7,66	0,00
ISSQN FONTE 869	6.019,51	1.006.793,53	12,75	1.006.793,53	12,75	6.019,51
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	268.727,92	5.102.970,58	0,00	4.959.456,34	0,00	412.242,16
SISPUMCONF FONTE 869	7.936,15	147.189,61	0,00	142.170,22	0,00	12.955,54
DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	391,25	3.256,90	0,00	3.648,15	0,00	0,00
CONS BRADESCO	0,00	5.742,21	0,00	4.813,56	0,00	928,65
CAUÇÃO - PRB CONSULTORIA PROC LIC 38-2024	0,00	9.101,77	0,00	0,00	0,00	9.101,77
RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.537,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537,39
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 500	112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00
SUBTOTAL:	1.048.541,90	27.396.261,20	1.426,80	27.095.018,24	8.880,20	1.357.238,26
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.048.541,90		27.394.834,40		27.086.138,04	1.357.238,26
TOTAL DO PASSIVO:	12.723.243,48		33.738.071,39		38.741.439,62	7.719.875,25
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	12.723.243,48		33.531.086,66		38.534.454,89	7.719.875,25

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

Página: 2 / 2

EDITAL N° 003/GAB/2025

DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Semestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2024**.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****PREVICON****PREVICON - CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DECONFRESA /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 4.008,00 (Quatro mil e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025.

PORTARIA 135/2025

Portaria 135/2025 RETIFICAÇÃO EM RAZÃO DE NÃO JUNTADA DE ANEXO.

Portaria 135/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em JANEIRO/2025, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

ANEXO I

ANEXO I

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SÁLARIO	N/C	SÁLARIO
013265	DELMA MUNIZ DA SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	26/09/2018	5/A	3.360,56	6/B	3.883,00
012553	REILLA FERNANDA SILVA REZENDE	AGENTE DE SAUDE - ACS	14/03/2016	7/A	3.727,68	8/B	4.380,02
012006	JAIR MIGUEL DA CUNHA	AGENTE DE MANUT/MECANICO DE MAQ PESADA	17/04/2012	9/A	4.500,00	9/C	5.400,00
013090	AMANDA DE PAULA RIBEIRO	PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	23/01/2018	5/B	6.440,36	6/B	6.765,09

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 013/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DE COMPRA DIRETA, DE ENERGIA, AGUAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MAGDA DE PAULA FARIA** portador do CPF nº 011.937.921-00 MAT:12487 como **Fiscal Titular** e a Sra. **ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: 020.654.111-20 MAT:14781 como **Fiscal Suplente** em substituição a sra. **DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO** CPF: 975.154.932-91 nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 012/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO 2025.



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra **IRENE GUEDES DA SILVA**, portador do CPF: 918.187.611-43, MAT:11155 como **FISCAL SUPLENTE**, em Substituição a Sra. **MURIELY BRITO DE AGUIAR**, CPF: 704.338.591-13 MAT:13848,

nos seguintes documentos:

ATAS N° 038-040-041-042-043-044-045-046-047-048-049/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

EDITAL N° 002/GAB/2025

DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.**TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2024.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 011/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr **EDELCEI DIAS DA COSTA**, portador do CPF:038.095.771-03, MAT:14288 como **FISCAL TITULAR**, em Substituição a Sra. **MURIELY BRITO DE AGUIAR**, CPF: 704.338.591-13 MAT:13848, nos seguintes documentos:

ATAS N°. 020-021-023-024-025-026-027-029/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/GAB/2025

DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.**TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Dezembro de**

2024. Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO N° 014/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025****DECRETO N° 014/2025 de 22 de janeiro de 2025****EMENTA: "HOMOLOGA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO RELACIONADOS À DEVOUÇÃO DE VALORES, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, DESCONTADOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI N° 1.428/2025."**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 1.428/2025, publicada no D.O.M em 20 de janeiro de 2025, que autoriza o PREVICON a proceder à devolução de valores descontados indevidamente, dos servidores municipais da Câmara Municipal de Confresa, a título de contribuição previdenciária sobre verbas de gratificação de natureza temporária, previstas nos artigos 40 e 41 da lei complementar municipal nº 080/2012, e

CONSIDERANDO as propostas de acordo firmadas entre a Câmara Municipal de Confresa, a Prefeitura Municipal de Confresa e o PREVICON, com os servidores municipais indicados nos procedimentos administrativos correlatos e, ainda, a aprovação, pelo conselho fiscal e deliberativo do PREVICON, conforme ATA 001/2025 - ATA DE REUNIÃO PRESENCIAL DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, publicada no D.O.M em 14 de janeiro de 2025, das propostas de devoluções dos valores aqui tratados;

CONSIDERANDO o reconhecimento formal, por meio dos referidos procedimentos administrativos, de que os descontos indevidos ocorreram entre outubro de 2019 e outubro de 2024, conforme apuração técnica e documental;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos necessários à efetivação dos pagamentos, promovendo a reparação dos danos financeiros sofridos pelos servidores e observando os critérios legais e técnicos estabelecidos, consoante a redação dos incisos IV e V, do artigo 2º, da lei municipal 1.428/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os procedimentos administrativos de acordo relacionados à devolução de valores descontados indevidamente a título de contribuição previdenciária sobre verbas de gratificação de natureza temporária, conforme descritos na lei municipal nº 1.428/2025 e nas propostas de acordo anexas, nos seguintes termos:

I - Proposta de Acordo nº 01/2024 - Servidora Ednalva Neres Guedes - R\$ 45.269,93;

II - Proposta de Acordo nº 02/2024 - Servidora Weslaine da Silva Santos - R\$ 8.667,13;

III - Proposta de Acordo nº 03/2024 - Servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho - R\$ 10.713,03;

IV - Proposta de Acordo nº 04/2024 - Servidora Marilsa Gomes de Melo - R\$ 4.363,52;

V - Proposta de Acordo nº 05/2024 - Servidora Pâmela Rayane Alves de Jesus - R\$ 2.181,44;

VI - Proposta de Acordo nº 06/2024 - Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa - R\$ 34.138,30;

VII - Proposta de Acordo nº 07/2024 - Servidor Dênis Gomes Rezende - R\$ 10.797,82;

VIII - Proposta de Acordo nº 08/2024 - Servidora Márcia Luíza do Amaral - R\$ 33.606,63;

IX - Proposta de Acordo nº 09/2024 - Servidor Altamir Martins da Silva - R\$ 11.741,70;

X - Proposta de Acordo nº 10/2024 - Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro - R\$ 14.272,91;

XI - Proposta de Acordo nº 11/2024 - Servidor Guilherme Correia Guimarães Neto - R\$ 11.494,06.

Art. 2º Determinar ao PREVICON que proceda ao pagamento dos valores homologados aos servidores municipais indicados nos acordos, observando os seguintes termos:

I - Os valores a serem devolvidos são aqueles constantes nas propostas de acordos celebradas pelas partes, conforme memória de cálculo anexada a cada acordo, e as devoluções, sob o aspecto contábil e orçamentário, serão processadas através do elemento de despesa "Indenizações e Restituições";

II - Os pagamentos devem ser realizados exclusivamente aos servidores listados nas propostas de acordo ou, caso aplicável, a seus representantes legais, mediante comprovação documental.

Art. 3º Este ato de convalidação e homologação deve ser publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao PREVICON para ciência e providências cabíveis.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 22 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 367/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 22 de Janeiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Secretária da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

RECURSO		RECURSOS Resultado Parcial		RESPOSTA
INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES		
6595	40 IMPROCEDENTE	<p>Conforme orientado pela banca organizadora desde Processo Seletivo, venho por meio deste solicitar a inclusão da pontuação de prova de títulos (Diploma) que não foi incluída na minha pontuação conforme publicado no último dia 17/01/2025, pois o mesmo foi anexado e enviado no prazo de acordo com as normas do edital, e por alguma falta não foi incluído. A inclusão desta pontuação é de extrema importância para minha classificação e sem ela estarei sendo lesada, pois fiz tudo de acordo com as normas, sendo assim peço encarecidamente por uma solução.</p> <p>Desde já agradeço!</p>		<p>A candidato enviou FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO, que não está previsto atribuição de pontos, no Edital de Processo Seletivo.</p>
6594	2230 IMPROCEDENTE	<p>Gostaria de ver com vcs sobre minha pós não colocaram a pontuação da minha pós! No resultado final.</p>		<p>Recurso Improcedente. O Edital de Processo Seletivo nº 003/2024, menciona: 5.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados: "C" Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. No referido item cita que a candidata deverá encaminhar o título de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, o que a candidata não apresentou. Portanto foi indeferido por falta de histórico escolar.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001730	DIEGO GOMES CALIXTO	8,00	8,00	60,00	7,00	83,00	1º	Classificado	Classificado
0001220	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	12,00	16,00	54,00	-	82,00	2º	Classificado	Classificado
0002510	EDILSON ALVES BEZERRA	8,00	12,00	60,00	-	80,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	ALINE MAYARA DE CARVALHO	8,00	12,00	60,00	-	80,00	4º	Classificado	Excedente
0002740	EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA	8,00	12,00	54,00	3,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0002900	JOSÉ AILTON ARAÚJO SILVA	8,00	4,00	60,00	-	72,00	6º	Classificado	Excedente
0001400	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	8,00	4,00	60,00	-	72,00	7º	Classificado	Excedente
0001060	JEZABEL DA SILVA MACIEL	12,00	12,00	48,00	-	72,00	8º	Classificado	Excedente
0000380	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	12,00	4,00	54,00	-	70,00	9º	Classificado	Excedente
0002430	VALDIRENE MATUCARI	4,00	12,00	54,00	-	70,00	10º	Classificado	Excedente
0000200	BRUNO GOMES GARCIA RIBEIRO	4,00	8,00	54,00	3,00	69,00	11º	Classificado	Excedente
0002630	JESSICA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA	8,00	0,00	60,00	-	68,00	12º	Classificado	Excedente
0001840	ALLAN VITOR DOS SANTOS DUARTE	4,00	4,00	60,00	-	68,00	13º	Classificado	Excedente
0001580	ALLISON LUAN PAULA PIRES	0,00	8,00	60,00	-	68,00	14º	Classificado	Excedente
0002180	CÉLIA MARGARIDA TOZZI	8,00	8,00	48,00	-	64,00	15º	Classificado	Excedente
0000020	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS	4,00	0,00	60,00	-	64,00	16º	Classificado	Excedente
0003080	ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA MEDEIROS	4,00	4,00	54,00	-	62,00	17º	Classificado	Excedente
0000240	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	48,00	-	60,00	18º	Classificado	Excedente
0002610	RONALDO AYARDES RAMOS	4,00	4,00	48,00	-	56,00	19º	Classificado	Excedente
0002570	RAYANE DE SOUSA SILVA	4,00	0,00	48,00	-	52,00	20º	Classificado	Excedente
0002640	TIAGO SOUZA TEIXEIRA	4,00	0,00	48,00	-	52,00	21º	Classificado	Excedente
0002830	LUIZ CARLOS RIBEIRO SOARES	12,00	8,00	24,00	-	44,00	22º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000070	ALANI CARVALHO RODRIGUES	12,00	12,00	48,00	-	72,00	1º	Classificado	Classificado
0003060	TIFANI MAÍSA ROCHA DOS SANTOS	8,00	4,00	54,00	-	66,00	2º	Classificado	Excedente
0000050	PAOLA CRESTANI BEZERRA	4,00	8,00	54,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0001800	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	4,00	12,00	48,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001890	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	12,00	12,00	36,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0003180	ELENICE SILVA FERREIRA	16,00	4,00	36,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0002290	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	7,00	55,00	7º	Classificado	Excedente
0000960	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00	8º	Classificado	Excedente
0002420	GUILHERME VARGAS TIOLA	8,00	4,00	36,00	-	48,00	9º	Classificado	Excedente
0000350	SILMARA SILVA FARIA	4,00	0,00	42,00	-	46,00	10º	Classificado	Excedente
0000470	KATIANE DA SILVA SANTOS	12,00	4,00	30,00	-	46,00	11º	Classificado	Excedente
0001950	GEYSON LUCAS SILVA FREITAS	4,00	4,00	36,00	-	44,00	12º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002330	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	16,00	16,00	60,00	10,00	102,00	1º	Classificado	Classificado
0001810	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	20,00	8,00	60,00	10,00	98,00	2º	Classificado	Classificado
0000100	JUCILENE GOMES TIZZO	8,00	16,00	60,00	10,00	94,00	3º	Classificado	Classificado
0001660	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	12,00	12,00	60,00	7,00	91,00	4º	Classificado	Classificado
0002380	PÂMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	12,00	12,00	60,00	7,00	91,00	5º	Classificado	Classificado
0001920	ERLANE GOMES DE MORAIS	12,00	12,00	60,00	-	84,00	6º	Classificado	Classificado
0000420	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	4,00	12,00	60,00	5,00	81,00	7º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000290	MARISETE APARECIDA ROCHA	12,00	8,00	60,00	-	80,00	8º	Classificado	Classificado
0002660	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	4,00	4,00	60,00	10,00	78,00	9º	Classificado	Classificado
0001280	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	12,00	4,00	60,00	-	76,00	10º	Classificado	Classificado
0001470	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	8,00	8,00	60,00	-	76,00	11º	Classificado	Classificado
0002010	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	8,00	8,00	60,00	-	76,00	12º	Classificado	Classificado
0001740	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	8,00	8,00	60,00	-	76,00	13º	Classificado	Classificado
0001330	MILENA COELHO DOS SANTOS	8,00	8,00	60,00	-	76,00	14º	Classificado	Excedente
0002060	ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA	4,00	12,00	60,00	-	76,00	15º	Classificado	Excedente
0000180	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	4,00	12,00	60,00	-	76,00	16º	Classificado	Excedente
0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	8,00	4,00	54,00	10,00	76,00	17º	Classificado	Excedente
0000690	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	4,00	8,00	54,00	10,00	76,00	18º	Classificado	Excedente
0001630	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	4,00	4,00	60,00	7,00	75,00	19º	Classificado	Excedente
0000560	PRISCILA SOARES	12,00	8,00	54,00	-	74,00	20º	Classificado	Excedente
0000480	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	12,00	8,00	54,00	-	74,00	21º	Classificado	Excedente
0000330	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	8,00	12,00	54,00	-	74,00	22º	Classificado	Excedente
0000950	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	4,00	16,00	54,00	-	74,00	23º	Classificado	Excedente
0001360	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	4,00	12,00	48,00	10,00	74,00	24º	Classificado	Excedente
0001100	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	12,00	0,00	60,00	-	72,00	25º	Classificado	Excedente
0000590	THAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	12,00	0,00	60,00	-	72,00	26º	Classificado	Excedente
0000170	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	4,00	8,00	60,00	-	72,00	27º	Classificado	Excedente
0001090	CATIANE CAETANO DA SILVA	12,00	4,00	54,00	-	70,00	28º	Classificado	Excedente
0000910	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	12,00	4,00	54,00	-	70,00	29º	Classificado	Excedente
0001210	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	8,00	8,00	54,00	-	70,00	30º	Classificado	Excedente
0002400	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	4,00	4,00	60,00	-	68,00	31º	Classificado	Excedente
0002950	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	8,00	4,00	48,00	7,00	67,00	32º	Classificado	Excedente
0003170	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	8,00	4,00	54,00	-	66,00	33º	Classificado	Excedente
0000460	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	8,00	4,00	54,00	-	66,00	34º	Classificado	Excedente
0002150	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	8,00	4,00	54,00	-	66,00	35º	Classificado	Excedente
0000790	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	8,00	4,00	54,00	-	66,00	36º	Classificado	Excedente
0000750	DANIELE CUNHA QUEIROZ	8,00	4,00	54,00	-	66,00	37º	Classificado	Excedente
0001960	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	0,00	4,00	60,00	-	64,00	38º	Classificado	Excedente
0002310	CLEUNICE TAVARES DE BARROS ALMEIDA	16,00	0,00	48,00	-	64,00	39º	Classificado	Excedente
0001020	TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES	8,00	0,00	54,00	-	62,00	40º	Classificado	Excedente
0001640	NARIA MARIA GRASSIOTI	4,00	4,00	54,00	-	62,00	41º	Classificado	Excedente
0000930	ANA CLAUDIA GRASSIOTI	4,00	4,00	54,00	-	62,00	42º	Classificado	Excedente
0002490	KEZIA SOUZA BEZERRA	0,00	8,00	54,00	-	62,00	43º	Classificado	Excedente
0002840	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	8,00	12,00	42,00	-	62,00	44º	Classificado	Excedente
0000740	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	8,00	4,00	48,00	-	60,00	45º	Classificado	Excedente
0002480	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	0,00	48,00	-	56,00	46º	Classificado	Excedente
0000060	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	4,00	4,00	48,00	-	56,00	47º	Classificado	Excedente
0003200	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	54,00	-	54,00	48º	Classificado	Excedente
0000410	ANDRIELE SILVA FARIA	16,00	8,00	30,00	-	54,00	49º	Classificado	Excedente
0002580	MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES	4,00	0,00	48,00	-	52,00	50º	Classificado	Excedente
0000780	LUDIMILA BORGES MAINATE	12,00	4,00	36,00	-	52,00	51º	Classificado	Excedente
0000390	TAMARES SILVA FARIA	4,00	4,00	42,00	-	50,00	52º	Classificado	Excedente
0000770	ADRIANI BATISTA BORGES	8,00	4,00	36,00	-	48,00	53º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002260	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	20,00	8,00	60,00	10,00	98,00	1º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0002820	RENATA CAMILA SILVA	8,00	8,00	60,00	5,00	81,00	2º	Classificado	Excedente
0001240	DANIELLY SEVERINO SARTORE	12,00	12,00	54,00	-	78,00	3º	Classificado	Excedente
0001270	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	8,00	4,00	54,00	10,00	76,00	4º	Classificado	Excedente
0001500	JUCELMA GOMES	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00	5º	Classificado	Excedente
0002550	EDNEJA LUCIANA DA SILVA	12,00	4,00	54,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0000890	DAYANE FERREIRA PIRES	0,00	8,00	54,00	7,00	69,00	7º	Classificado	Excedente
0000870	ANA BEATRIZ SECUNDINO DE OLIVEIRA	8,00	4,00	54,00	-	66,00	8º	Classificado	Excedente
0001320	CAMILA TEODORO SILVA	0,00	4,00	42,00	-	46,00	9º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000230	GLADISTON VALENTIM MATEUS	20,00	16,00	60,00	5,00	101,00	1º	Classificado	Excedente
0002960	SIDNEY DIAS DE JESUS	12,00	20,00	54,00	5,00	91,00	2º	Classificado	Excedente
0000090	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO	12,00	12,00	60,00	5,00	89,00	3º	Classificado	Excedente
0000840	JOHN MIKE COSTA REIS	8,00	12,00	48,00	-	68,00	4º	Classificado	Excedente
0002930	FELIPE PEREIRA MUNHOZ	0,00	12,00	54,00	-	66,00	5º	Classificado	Excedente
0002800	PAOLO LUIZ DE SOUZA VIEIRA	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	6º	Classificado	Excedente
0002620	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	4,00	4,00	54,00	-	62,00	7º	Classificado	Excedente
0001860	PEDRO URATAKI DE ALMEIDA	4,00	4,00	48,00	-	56,00	8º	Classificado	Excedente
0002970	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	0,00	8,00	42,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000510	EVELYN SANTOS CRUZ	16,00	16,00	42,00	-	74,00	1º	Classificado	Excedente

FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002050	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00	1º	Classificado	Excedente
0001040	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	16,00	4,00	36,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente
0002590	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	30,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente

MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002450	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	12,00	16,00	54,00	-	82,00	1º	Classificado	Classificado
0002690	LUÍS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	8,00	16,00	54,00	-	78,00	2º	Classificado	Excedente
0002000	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	12,00	8,00	48,00	-	68,00	3º	Classificado	Excedente
0000570	GRAZIELI TONHOLO BIANCHI	8,00	8,00	48,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001140	FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO	0,00	8,00	42,00	-	50,00	5º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002560	JOELMA MORAIS DE SOUZA	8,00	4,00	48,00	60,00	1º	Classificado	Excedente

MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002650	WALLAS MIRANDA SANTOS	20,00	20,00	60,00	100,00	200,00	1º	Classificado	Excedente
0002780	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	8,00	12,00	60,00	100,00	180,00	2º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0003130 MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES 12,00 8,00 54,00 100,00 174,00 3º Classificado Excedente

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA) - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003210	MARCELO VIEIRA DA SILVA	16,00	20,00	48,00	100,00	184,00	1º	Classificado	Classificado
0002090	AGNALDO DE OLIVEIRA	4,00	8,00	48,00	100,00	160,00	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS) - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000270	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	16,00	16,00	54,00	100,00	186,00	1º	Classificado	Classificado

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002250	GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	16,00	16,00	54,00	100,00	186,00	1º	Classificado	Classificado
0002860	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	12,00	12,00	54,00	100,00	178,00	2º	Classificado	Excedente
0001820	CLEIDIMAR VIEIRA MOTA DE ALMEIDA	16,00	12,00	48,00	100,00	176,00	3º	Classificado	Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000970	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	20,00	12,00	48,00	100,00	180,00	1º	Classificado	Excedente
0002980	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	16,00	12,00	42,00	100,00	170,00	2º	Classificado	Excedente
0002130	LEACIR DE OLIVEIRA MOTA	12,00	4,00	42,00	100,00	158,00	3º	Classificado	Excedente
0003010	VALDINO CARLOS MATUCARI	12,00	8,00	36,00	90,00	146,00	4º	Classificado	Excedente
0002890	VILSON GOUVEIA GUEDES	8,00	4,00	30,00	80,00	122,00	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002940	ELIANE FERREIRA DA SILVA	20,00	8,00	60,00	5,00	93,00	1º	Classificado	Classificado
0000110	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	16,00	12,00	60,00	5,00	93,00	2º	Classificado	Classificado
0001250	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	16,00	12,00	60,00	5,00	93,00	3º	Classificado	Classificado
0001710	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	16,00	12,00	60,00	5,00	93,00	4º	Classificado	Classificado
0000450	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12,00	16,00	60,00	5,00	93,00	5º	Classificado	Classificado
0001530	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	8,00	20,00	60,00	5,00	93,00	6º	Classificado	Classificado
0000680	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	20,00	12,00	54,00	5,00	91,00	7º	Classificado	Classificado
0002280	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	16,00	8,00	60,00	5,00	89,00	8º	Classificado	Classificado
0002110	EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT	12,00	12,00	60,00	5,00	89,00	9º	Classificado	Classificado
0000080	JUCILENE GOMES TIZZO	12,00	12,00	60,00	5,00	89,00	10º	Classificado	Excedente
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	12,00	16,00	54,00	5,00	87,00	11º	Classificado	Excedente
0000190	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	8,00	12,00	60,00	5,00	85,00	12º	Classificado	Excedente
0002170	APARECIDA BULZON	4,00	16,00	60,00	5,00	85,00	13º	Classificado	Excedente
0002350	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	16,00	8,00	60,00	-	84,00	14º	Classificado	Excedente
0001080	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	16,00	8,00	54,00	5,00	83,00	15º	Classificado	Excedente
0001770	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	12,00	12,00	54,00	5,00	83,00	16º	Classificado	Excedente
0001620	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	16,00	12,00	54,00	-	82,00	17º	Classificado	Excedente
0002270	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	12,00	4,00	60,00	5,00	81,00	18º	Classificado	Excedente
0000980	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	8,00	8,00	60,00	5,00	81,00	19º	Classificado	Excedente
0002880	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	4,00	12,00	60,00	5,00	81,00	20º	Classificado	Excedente
0000500	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	12,00	8,00	60,00	-	80,00	21º	Classificado	Excedente

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0002370	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	8,00	12,00	60,00	-	80,00	22º	Classificado	Excedente
0000640	NIRIANE TAFAREL SILVA	12,00	8,00	54,00	5,00	79,00	23º	Classificado	Excedente
0001260	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	12,00	8,00	54,00	5,00	79,00	24º	Classificado	Excedente
0002670	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	8,00	12,00	54,00	5,00	79,00	25º	Classificado	Excedente
0000700	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	4,00	16,00	54,00	5,00	79,00	26º	Classificado	Excedente
0001160	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	12,00	12,00	54,00	-	78,00	27º	Classificado	Excedente
0000760	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	4,00	8,00	60,00	5,00	77,00	28º	Classificado	Excedente
0002390	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	12,00	16,00	48,00	-	76,00	29º	Classificado	Excedente
0000300	DANIELA DE SOUSA MORAIS	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00	30º	Classificado	Excedente
0000360	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00	31º	Classificado	Excedente
0001110	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	4,00	16,00	54,00	-	74,00	32º	Classificado	Excedente
0000030	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	4,00	16,00	48,00	5,00	73,00	33º	Classificado	Excedente
0000310	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12,00	12,00	48,00	-	72,00	34º	Classificado	Excedente
0000210	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	4,00	12,00	54,00	-	70,00	35º	Classificado	Excedente
0001670	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	12,00	16,00	42,00	-	70,00	36º	Classificado	Excedente
0001600	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	8,00	12,00	42,00	5,00	67,00	37º	Classificado	Excedente
0000650	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	8,00	4,00	54,00	-	66,00	38º	Classificado	Excedente
0002190	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	39º	Classificado	Excedente
0000370	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	0,00	16,00	48,00	-	64,00	40º	Classificado	Excedente
0002100	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	41º	Classificado	Excedente
0000630	MARLENE ALVES DA SILVA	4,00	4,00	48,00	5,00	61,00	42º	Classificado	Excedente
0000730	LIZETE CARMO LANA	8,00	4,00	42,00	5,00	59,00	43º	Classificado	Excedente
0001880	CLEIDIANE DA SILVA CORREA	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00	44º	Classificado	Excedente
0001690	MARLI ALVES DA SILVA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	45º	Classificado	Excedente
0001520	JULIANA GIMENES BARBOSA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	46º	Classificado	Excedente
0001350	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	16,00	24,00	5,00	57,00	47º	Classificado	Excedente
0002850	ALESSANDRA MATIAS CASERES	8,00	0,00	48,00	-	56,00	48º	Classificado	Excedente
0002230	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	12,00	12,00	30,00	-	54,00	49º	Classificado	Excedente
0002530	NILCEIA MACHADO ZANRE	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00	50º	Classificado	Excedente
0002540	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	4,00	0,00	42,00	-	46,00	51º	Classificado	Excedente
0000660	ALINE ERMISDORFF SOARES	0,00	4,00	36,00	-	40,00	52º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000430	DEIVYS NERI DE FREITAS	4,00	16,00	54,00	-	74,00	1º	Classificado	Classificado
0001900	FABIO MIRANDA FREITAS	12,00	4,00	54,00	-	70,00	2º	Classificado	Classificado
0002340	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	12,00	12,00	42,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0000520	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	16,00	8,00	30,00	5,00	59,00	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001700	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	12,00	16,00	48,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Classificado
0002700	ALINE LOPES SIMAO	12,00	20,00	42,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0002160	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	16,00	42,00	5,00	71,00	3º	Classificado	Excedente
0000220	HELLYD BENTES SOARES	12,00	4,00	30,00	-	46,00	4º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001480	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	16,00	8,00	60,00	-	84,00	1º	Classificado	Excedente

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO FINAL**

0001780	JULIANA GIMENES BARBOSA	12,00	8,00	48,00	7,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0001570	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	8,00	12,00	54,00	-	74,00	3º	Classificado	Excedente
0001450	KATYA DEACY LEMES WERK	0,00	8,00	48,00	7,00	63,00	4º	Classificado	Excedente
0001610	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	4,00	0,00	48,00	7,00	59,00	5º	Classificado	Excedente

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MERENDEIRA– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3ª	0001510	THARCIANE PASLANDIM SOUZA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, o(a) candidato (a) acima relacionado têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 15 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PARA SEREM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SETORIAL TERCEIRIZADA LTDA- CNPJ n.º 34.421.838/0001-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 084, 148, 358, 592 E 700

VALOR CONTRATADO: R\$ 54.224,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 650.688,00 (seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 21/01/2025.

ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e SALVIANO ALBERTO RAMOS CAMELO LIMA, Sócio Administrador da Contratada.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇOS GERAIS, PARA SEREM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SETORIAL TERCEIRIZADA LTDA- CNPJ n.º 34.421.838/0001-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 148.

VALOR CONTRATADO: R\$102.615,00 (cento e dois mil e seiscentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 22/01/2025.

ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e SALVIANO ALBERTO RAMOS CAMELO LIMA, Sócio Administrador da Contratada

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologados, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11ª	0001350	JULIO CEZAR RODRIGUES GOES

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0000980	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 16 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1752, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

□

Dispõe sobre a nomeação de integrantes da nova composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 030/93, que criou o Conselho Municipal de Saúde, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o biênio (2025/2027):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (GOVERNO MUNICIPAL):

- a) Titular: Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach
- b) Suplente: Adriane Mari Loureiro
- c) Titular: Valdete Veronez França da Silva
- d) Suplente: Simone Daniela Czycza
- e) Titular: Rogério Correa Zeferino
- f) Suplente: Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (TRABALHADORES DO SUS):

- a) Titular: Carina Gomes da Silva Rodmann
- b) Suplente: Claudio Alberto Campos Filho
- c) Titular: Elian Rodrigues de Souza
- d) Suplente: Maria Bethânia Barteli
- e) Titular: Jorge Antônio Freitas Pereira
- f) Suplente: Hércules Eduardo Nunes de Brito

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (DOS USUÁRIOS):

- a) Titular: Antenor Edmundo Gartner
- b) Suplente: Daiane Moreira Eger
- c) Titular: Vanilda Aparecida Pinto
- d) Suplente: Willian Gabriel Mallmann
- e) Titular: Genivaldo Carlos Vieira
- f) Suplente: Deberson Miller Bento
- g) Titular: Vivian Pereira de Araújo
- h) Suplente: Sidinéia Lubas Lugus Balmant
- i) Titular: Vanderléia Dalla Justina
- j) Suplente: Geuvanio Malaquias Pereira
- l) Titular: Roseno Zokoba Rikbakta
- m) Suplente: Marinete Erikbaktsa Nhambiquara

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do **Conselho Municipal de Saúde – CMS** devem ser eleitos na primeira reunião ordinária realizada pelo novo Conselho nomeado.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os integrantes do **Conselho Municipal de Saúde – CMS** nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 4.º Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deliberar sobre a Política Municipal de Saúde, em consonância com os prin-

cípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional, objetivando a implantação e consolidação mediante o aperfeiçoamento da estratégia das Ações Integradas de Saúde.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n.º 1.684, de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 003/2025 - PREVI COTRI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Carmen Cenira Winter Ferreira”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “a” da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Carmen Cenira Winter Ferreira**, portadora do RG n.º 1059821-9 - SESP/MT, inscrita no CPF n.º 458.468.631-91 e da cédula eleitoral 005528221848, Zona “048”, Seção “0114”, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível “6”, Classe “C”, contando com um total de 13.332 dias sendo, 36 (trinta e seis) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **002/2025** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **20/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 20 de janeiro de 2025.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2025 - PREVI COTRI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Francisca Pereira da Silva Nascimento”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso I, alínea a, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. Francisca Pereira da Silva Nascimento, portadora do RG n.º 0640323-9 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 453.709.401-00, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 07, Classe C, contando com um total de 8.055 dias sendo, 22 (vinte e dois) anos e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com **proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **001/2025** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **20/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 20 de janeiro de 2025.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 22 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA UNIÃO**

HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES

FABIULA DA SILVA DE BRITO

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE

RAQUEL APARECIDA CORREA

TERESINHA SCHOFFEN

ELIENE DA SILVA

LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY

ELENA RITA AGGENS

EDNA LIANE MACHADO

SANDRA REGINA DE LIMA

LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AGROVILA

TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 016/2022;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’S E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”;

CONTRATADO: VALMOR NARESSI;

CNPJ: 36.065.702/0001-09;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 64, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 046/2022, o reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 5,418350% (cinco virgula quatrocentos e dezoito milésimos e trezentos e cinquenta centésimo por-

cento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 045/2022, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”, do referido Contrato, o valor mensal inicialmente acordado de R\$ 2.490 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) será ajustado para R\$ 2.624,92 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e passando o valor total global do contrato de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), para R\$ 106.064,12 (cento e seis mil, sessenta e quatro reais e doze centavos), incidindo a partir de 01 de fevereiro de 2025..

Cotriguaçu-MT, 22 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 003/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Maria Oneide Alves Ribeiro	Apoio Administrativo Educacional
Adriana Otoni Pereira	Professor
Lucineide Abrante Wunder	Professor
Meibe Aparecida Moreira Barcelos	Professor
Adriana Halmenschlager de Lima	Professor
Bruna Grazielle Vauroo Costa	Professor
Lindamir Richetti	Professor
Vanda Gonçalves Teixeira Araujo	Professor
Ana Cláudia Martins dos Santos	Professor
Mirian Miranda de Oliveira	Professor

Cotriguaçu-MT, 22 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO PORTARIA N° 75/2025

PORTARIA N° 75/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor CLAUDINEI MACHADO AGUIAR, matrícula n° 6474, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH matrícula n° 3296, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), para a Secretaria de Gabinete do Prefeito para o exercício de 2025.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 14 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 002/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Margareth Darold Martins	Orientador Social Municipal

Cotriguaçu-MT, 22 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 016/2022;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”;

CONTRATADO: VILMAR NARESSI;

CNPJ: 36.065.136/0001-27;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 64, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2022, o reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 5,418350% (cinco virgula quatrocentos e dezoito milésimos e trezentos e cinquenta centésimo por cento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 045/2022, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”, do referido Contrato, o valor mensal inicialmente acordado de R\$ 2.490 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) será ajustado para R\$ 2.624,92 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e passando o valor total global do contrato de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), para R\$ 106.064,12 (cento e seis mil, sessenta e quatro reais e doze centavos), incidindo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Cotriguaçu-MT, 22 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME

CNPJ: 31.908.607/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços subsidiários a administração do Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 13/01/2025 à 12/01/2026.

Pregão Presencial nº 040/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA, Administrador.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **FABIANA DE SOUZA BEZERRA**, matrícula funcional nº 0243 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional nº 001857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 004/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: rateio dos custos com a manutenção do ATERRO SANITÁRIO do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VALOR: R\$ 224.449,93 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES – 052.386.211-32 - MEI

CNPJ: 46.080.510/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFEÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES - Administrador.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **FABIANA DE SOUZA BEZERRA**, matrícula funcional nº 0243 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional nº 001857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 003/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: rateio dos custos com a manutenção do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 003/2025**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**CNPJ:** 08.979.143/0001-07**OBJETO:** Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.**VALOR:** R\$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2025.**DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2025.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 004/2025**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**CNPJ:** 08.979.143/0001-07**OBJETO:** Rateio dos custos com a manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.**VALOR:** R\$ 103.716,77 (Cento e três Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Sete Centavos).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2025.**DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2025.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2025****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **ANA PAULA DE CARVALHO MONEZ**, matrícula funcional nº 001683 como Fiscal Titular e **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional nº 001863 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 001/2025**.**Art. 2º** - objeto do contrato: *contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo seletivo simplificado, para o cargo de professor da educação básica, ensino fundamental com licenciatura em pedagogia com carga horária de 20h semanais, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Curvelândia/MT***Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 22 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 002/2025**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL**CNPJ:** 35.468.416/0001-13**OBJETO:** Contrato de Repasse de Recursos, por parte da Prefeitura Municipal de Curvelândia/Mt, para Custeio das Ações de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico Prestados pela Agerr/Pantanal – Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo do Pantanal.**VALOR:** R\$: 22.375,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2025.**DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2025.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGERR.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2025****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 002727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE**

SOUZA, matrícula funcional n° 000341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 005/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: rateio dos custos com a manutenção do consórcio intermunicipal de saúde do oeste de mato grosso – CISOMT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de próteses dentárias visando a demanda deste município através do Programa Laboratórios Regionais de Prótese Dentária-LRPD. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 10/02/2025; Data da Sessão Pública: Dia 10/02/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Lote exclusivo ou Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 22 de janeiro de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 058/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ADILSON ARDAIA CANDIA**, matrícula funcional n° 002783 como Fiscal Titular e **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO** matrícula funcional n° 002442 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 002/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: contrato de repasse de recursos, por parte da prefeitura municipal de Curvelândia/MT, para custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestados pela AGERR/pantanal – agência regional de regulação dos serviços públicos de saneamento do complexo do pantanal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB N° 143/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **NILTON CESAR VANNI LIMA** portador do RG n° 0612795-9 SSP/MT, inscrito no CPF n° 411.910.561-04, no cargo de **COORDENADOR II**- com subsídio de **60%** do **DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE EM LAZER**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 22 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB N° 145/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **CÉLIA APARECIDA BARBOSA** portadora do RG n° 0414669-7 SSP/MT, inscrito no CPF n° 206.831.701-04, no cargo **COORDENADOR II - DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 22 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO N° 73/2025

SUSPENDE PAGAMENTOS DE PROVENTOS DENOMINADOS DE REPOSIÇÕES SALARIAIS QUE NÃO DISPONHAM DE BASE LEGAL E LEGITIMIDADE JURÍDICA PARA APLICAÇÃO.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 04/2025, de 14 de janeiro de 2025 (anexo) que dispõe sobre “Requisição de parecer. Reposição salarial. Secretaria de Administração. Definição de reposição salarial. Situações devidas. Base legal e a legitimidade jurídica para aplicação. Não é complemento salarial”;

CONSIDERANDO que o parecer supracitado nos assevera que (...) “No âmbito jurídico-administrativo, a reposição salarial é devida em casos de perdas salariais, ou seja, sempre que o servidor público sofrer uma redução indevida de sua remuneração”;

CONSIDERANDO que o mesmo parecer nos informa que a reposição salarial não se confunde com complemento salarial, pois trata-se de uma reposição, sendo admissível juridicamente nos casos em que há perda indevida nos vencimentos do servidor, e conclui afirmando que “a reposição salarial seja realizada apenas nos casos em que houver perda indevida nos salários dos servidores”;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso X) e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) são claras ao estabelecer que a remuneração dos servidores públicos, bem como eventuais alterações e reajustes salariais somente podem ser fixadas ou alteradas por meio de lei específica. Em outras palavras, não é possível promover concessões ou reajustes salariais por ato administrativo (decreto, portaria etc.) sem amparo legal formal.

CONSIDERANDO que também é o entendimento da Corte Superior que que o aumento ou reajuste de vencimentos de servidores depende de lei específica (**RE 592.317**), sendo que nesse julgamento, ficou evidente que a reposição também está sujeita à exigência de aprovação legislativa.

CONSIDERANDO que a administração pública está vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, somente pode agir conforme autorizado por lei. Um reajuste salarial por meio de reposição salarial, sem previsão legal, seria uma violação desse princípio.

CONSIDERANDO que conforme dispõe o art. 42 da Lei nº 006/1990, alterada pela Lei Complementar nº 078/2022 dispõe **que além do vencimento padrão poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: I – indenizações, II – gratificações e III – adicionais, sendo que os adicionais são ajuda de custo, diárias e auxílios (art. 44);**

CONSIDERANDO que não identificamos nenhuma previsão legal na Lei nº 006/1990 (Estatuto dos Servidores), na Lei Municipal nº 881/2013 (PC-CS) e na Lei Complementar Municipal nº 069/2022, que disponha sobre reposição salarial;

DECRETA:

Art. 1º Fica **suspenso** o pagamento de qualquer provento denominado de reposição de salário ou similar, de natureza remuneratória que tenham sido instituídas ou concedidas aos Servidores Públicos do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **sem previsão legal ou fundamento normativo expresse**.

Art. 2º Caso sejam identificados legalidade no pagamento de reposições salariais a determinados servidores, a administração municipal irá promover a restituição dos valores não recebidos ao servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: MOTORISTA EDUCACIONAL

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
DANILO JOSE ORMOND	131/2024
ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO	124/2024
GERVANDRO PEREIRA DE SOUZA	224/2024
GLEMOS RODRIGUES DA SILVA	129/2024
JACKSON TADASHI SHIOZAWA	221/2024
JESSIKA CRISTINA ABREU	225/2024
JOEL JOÃO DA SILVA	226/2024
JOSE ANTONIO MARASCA	125/2024
LEANDRO FAGUNDES COSTA	288/2024
LUCAS MORAIS BANDEIRA	223/2024
LUCIANO RODRIGUES MORAES	128/2024
NATALINO BATISTA SANTIAGO	220/2024
ROSINO SOARES FERREIRA	132/2024
SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	127/2024
WILKER MARQUES DA SILVA	130/2024

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ao

Banco Bradesco S/A

A/C: THIAGO TEODORO DE SOUZA ALMEIDA

MD: GERENTE PJ - Plataforma de Negócios e governo Agência nº: 1586-5

Município: de Diamantino – MT

Ilmo Gerente

A par de cumprimenta-lo cordialmente, Sirvo-me do presente para cumprimenta-lo com os mais sinceros votos de estimas e consideração, vimos por meio deste solicitar que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Município de Diamantino CNPJ: 03.648.540/0001-74

OUTOGARDOS COM NO MÍNIMO DE DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME	CPF
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Cargo: Prefeito Municipal	397.874.351-53
SOLANGE MARIA DA SILVA Cargo: Secretária Municipal de Fazenda	318.243.311-34
JOÃO PEDRO DE LIMA Cargo: Tesoureiro	174.750.901-91

Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado – CEP 78.400-000 – Diamantino – MT, Fones: (65) 3336-6410 – 3336-6409 – 3336-1592

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

PODERES: § EMITIR CHEQUES § ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO § AUTORIZAR COBRANÇAS § UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES § RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO § SOLICITAR SALDOS, EXTATOS E COMPROVANTES § REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES § AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES § RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS § ENDOSAR CHEQUE § REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO § MOVIMENTAR CONTA CORRNETE COM CARTÃO ELETRONICO SUSTAR/ CONTAR

– ORDENAR CHEQUE § CANCELAR CHEQUES § BAIXAR CHEQUE § EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS § CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS § EFETUAR SAQUES – CONTAS CORRENTES § EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA § EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO § EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO § CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS DE REPASSES E RECURSOS FERREIS § LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS MP GER. FINANCEIRO/AASP § SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS § SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO § EMITIR COMPROVANTES § ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS § CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITOS DIRETO AUTORIZADO § CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANS. MEIO § ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP. ASSINAR CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO, ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR *Prefeito Municipal*

PORTARIA GAB Nº 144/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **VALTER DIAS FERREIRA JUNIOR** portador do RG nº 3016820315809 CDI/MT, inscrito no CPF nº 037.291.481-09, no cargo de **GERENTE - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE EM LAZER**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 22 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 72/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2022, BEM COMO, REVOGA TODAS AS CONCESSÕES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que identificamos nas folhas de pagamento dos exercícios anteriores diversas concessões a servidores de valores referentes a participação em comissões obrigatórias e permanentes, bem como, comissões específicas e transitórias;

CONSIDERANDO que a ausência de previsão legal quanto a vantagem remuneratória ou gratificações, que não se encontram expressamente delineadas na lei que rege a específica situação funcional do servidor, inviabiliza a pretensão de sua percepção, pois os direitos e as obrigações es-

tabelecidos na relação estatutária - da Administração para com o servidor e vice-versa - guiam-se obrigatoriamente pelo princípio da legalidade.

CONSIDERANDO que segundo o princípio da legalidade estrita - art. 37, caput da Constituição Federal - a Administração está, em toda a sua atividade, adstrita aos ditames da lei, não podendo dar interpretação extensiva ou restritiva, se a norma assim não dispuser. A lei funciona como balizamento mínimo e máximo na atuação estatal. O administrador só pode efetuar o pagamento de vantagem a servidor público se houver expressa previsão legal (STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 1415460).

CONSIDERANDO que conforme previsto no art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 069/2022 a Função de Confiança é o conjunto de atribuições correspondente a cargos de direção, chefia e assessoramento criados por lei, exercido por titular de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 069/2022 as Funções de Confiança são criadas exclusivamente por lei, devendo o dispositivo legal expressar o nome da função que está sendo criada.

CONSIDERANDO que o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 069/2022, apresenta o quadro de funções de confiança gratificadas exclusivas aos servidores ocupantes de cargo efetivo do município, contendo símbolo, denominação da função, valor e quantidade, o que em tese, são as funções de confiança que dispõem de previsão legal para concessão.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados todos os atos normativos de nomeação de servidores públicos para participação em comissões, equipes de trabalho específicas ou afins que disponham de previsão legal, cuja publicação do ato tenha ocorrido anteriormente a 01 de janeiro de 2025, e por consequência, todos os valores decorrentes do exercício de tais comissões e afins, lançados ou que venham a ser lançados em folha de pagamento.

§ Único – Os atos normativos de nomeação para compor comissões, equipes de trabalho específicas ou afins que disponham de previsão legal e correspondentes gratificações, publicados a partir de 01 de janeiro de 2025 permanecerão vigentes enquanto não houver ato revocatório específico.

Art. 2º Consideram-se gratificações ou funções de confiança gratificadas, as apresentadas no **Anexo V** da Lei Complementar Municipal nº 069/2022, com as posteriores atualizações.

Art. 3º As gratificações ou funções de confiança gratificadas dispostas no **Anexo V** da Lei Complementar Municipal nº 069/2022, poderão ser mantidas pela administração, mediante publicação de Portaria Específica pela Secretaria Municipal de Administração ratificando a concessão e/ou manutenção da referida vantagem ao servidor.

Art. 4º Quando não previstas no **Anexo V** da Lei Complementar Municipal nº 069/2022 ou em outra legislação municipal vigente, é possível instituir gratificação especial para recompensar os seus servidores efetivos que exerçam atribuições excepcionais, eventuais e transitórias, passíveis de serem acumuladas com aquelas ordinárias e inerentes aos cargos públicos que ocupam, desde que, mediante lei formal, nos termos da Resolução de Consulta nº 10/2016 do TCE-MT.

Art. 5º As gratificações previstas no **Anexo V** da Lei Complementar Municipal nº 069/2022 são:

Anexo V

Funções de Confiança Gratificadas – Exclusivo de Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

Símbolo	Denominação da Função	Valor	Quantidade
FG – 01	Gestor de Contrato	R\$ 850,00	11
FG – 02	Responsável pelo APLIC	R\$ 850,00	02
FG – 03	Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação	R\$ 500,00	03

FG – 04	Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro	R\$ 500,00	03
FG – 05	Fiscal de Contrato *Valor por Contrato, limitado a R\$ 500,00	R\$ 100,00	120
FG – 06	Regente de Banda	R\$ 250,00	01
FG – 07	Membro de Comissões (Sindicância, PAD, Concurso ou outras comissões com previsão legal)	R\$ 250,00	10

Art. 6º O Pagamento aos servidores da FG – 07 referente às participações em comissões com previsão legal em lei, decreto ou portaria devem respeitar os valores e quantidades previstas na lei.

§1º Os pagamentos devem ser realizados mediante análise do grau de complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, responsabilidade e tempo de dedicação em comissões de trabalho com previsão legal.

§2º Os pagamentos devem ser imediatamente interrompidos na conclusão dos trabalhos, bem como, em caso de eventual substituição do servidor que compõe a comissão.

§3º Servidores nomeados como suplentes somente passarão a receber os valores referentes as gratificações, no caso de efetiva substituição do titular.

§4º A nomeação para equipes de trabalho e comissões temporárias e específicas sem previsão legal, não geram o direito automático do servidor obter direito a gratificação.

Art. 7º Nos termos do art. 43 da Lei Municipal 006/1990 fica vedado o acúmulo de gratificações/ funções gratificadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA	316/2024
THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	276/2024
NEIDE AGOSTINHO DA LUZ	218/2022

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 211/2022

CONTRATADO(a): RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA

CARGO: ENFERMEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

PORTARIA Nº 080/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 118 da Lei Municipal nº 06/1990, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999, que instituiu o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores que irão compor a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da administração pública municipal, para o ano de 2025:

- DURVAL DOMINGOS (MEMBRO - Matrícula nº 89);
- JOÃO PAULO BRÁZ DA SILVA (MEMBRO - Matrícula nº 150);
- GILDO GOBIRA DE SOUZA (MEMBRO - Matrícula nº 1983-1);
- ERIVALDO LOPES DE MACEDO (SUPLENTE – Matrícula nº 100-1);
- GILLIAN CÉZAR DE SOUZA ALVES (SUPLENTE – Matrícula nº 3103-1).

Art. 2º - A presidência da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar será definida por votação entre os próprios servidores que a compõem.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração e sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do serviço da repartição, desde que autorizado pela autoridade à qual estão imediatamente subordinados.

§ Único A Gratificação por integrar a referida comissão somente será paga ao servidor que efetivamente a compor, de modo que os suplentes somente a receberão em caso de substituição do membro titular.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as disposições da Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e demais disposições aplicáveis à espécie.

Art. 5º - A Comissão Permanente deverá conduzir todo o processo e, ao término, emitir relatório final, podendo requisitar documentos de quaisquer Órgãos Municipais e tomar depoimento de servidores e terceiros, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário a técnicas e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 6º - Incumbe à Procuradoria Jurídica do Município a coordenação e supervisão dos atos da Comissão Permanente na apuração de possíveis atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 9º, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 7º - Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008 DE 2025 (FISCAL DE CONTRATO - CERTIFICADO
DIGITAL)**

Portaria n.º 008/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 006, como fiscal de contrato para o contrato 004/2024 firmado com a empresa JACQUELINE MARTINS AMARAL - ME, inscrita no CNPJ n.º 35.875.300/0001-07.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 022/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/01/2025 a 13/02/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO Nº 029/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA IVONE BRANDÃO MIRANDA NO CARGO GERENTE DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **IVONE BRANDÃO MIRANDA** para exercer o cargo de **GERENTE DE HABITAÇÃO** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 023/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 023/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDEZIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/03/2023 a 02/03/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDEZIO BENEDITO SOARES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/01/2025 a 14/02/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 025/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **11/02/2022 a 11/02/2023**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/01/2025 a 18/02/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 028/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA NO CARGO ACESSORA DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA** para exercer o cargo de **ASSESSORA DO PROCON** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 027/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 027/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DANIELLE CRISTINA FARIAS DA SILVA NO CARGO GERENTE DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **DANIELLE CRISTINA FARIAS DA SILVA** para exercer o cargo de **GERENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001-2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001-2024

Concurso de Projeto 001-2023

INSTITUIÇÃO :Nome da OSCIP- INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, CNPJ nº 21.093.287/0001-11

Objeto: Resolvem as partes, alterar o Termo de Parceria nº 001/2024, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 024/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 024/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANGELA DIAS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **20/02/2014 a 20/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA DIAS ALVES**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/01/2025 a 14/02/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010 DE 2025 (ALTERAR PORTARIA 005 -FÉRIAS
MARIANA)**

Portaria n.º 010/2025 Dom Aquino – MT, em 08 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Altera o artigo 2º passando a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Conceder dez (10) dias de abono pecuniário no período aquisitivo.

Artigo 2º - Acrescentar o Artigo 3º com a seguinte redação:

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006 DE 2025 (FISCAL DE CONTRATO - JARDINAGEM)**

Portaria n.º 006/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º -Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 006, como fiscal de contrato para o contrato 006/2024 firmado com a empresa JOSÉ ELIAS DE SOUZA 48352349104, inscrita no CNPJ n.º 30.724.747/0001-53.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009 DE 2025 (FISCAL DE CONTRATO - ROBSON SITE)**

Portaria n.º 009/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º -Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 006, como fiscal de contrato para o contrato 005/2024 firmado

com a empresa ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ n.º 08.051.943/0001-55.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007 DE 2025(AUXILIO SAÚDE)**

Portaria n.º 007/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Estabelecer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de Auxílio Saúde para os vereadores, conforme lei municipal 1751/2023.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2025**

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor, Sr. **MARCOS SPECHT**, portador do RG nº 3021130-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 043.456.979-80, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA DO EDITAL 005/2025 PSS001/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A comissão organizadora do do Processo Seletivo Simplificado –PSS-001/2024, nomeada pela portaria nº 310/2024 de 12 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições torna público a errata do edital 005/2025 PSS001/2024. A presente publicação trata-se de retificação da publicação Do edital 005, de 22 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2025 AMM - Edição N°4659, Página:352, que constou, no ato de publicação equivocadamente divergência quanto aos dados pessoais (CPF e data de nascimento) dos candidatos

ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO (PROFESSOR URBANO), alterando assim a ordem da classificação dos candidatos, que segue corrigida.

Feliz Natal-MT, 22 de janeiro de 2025

Iracema de Fatima da Silva

Presidente da Comissão

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO (PROFESSOR URBANO)												
NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
173	DEISI ROSANA CARDOSO	10/08/1993	085.937.819-50	PRESENTE	4	5	5	10	4	100	1º	AP.
201	ELIANE BARBIERO FRIGO	23/11/1985	015.801.491-03	PRESENTE	5	5	4	7	0	84	2º	AP.
175	KARINA SOUZA RAMOS	15/01/1995	055.538.751-88	PRESENTE	4	5	3	8	4	84	3º	AP.
280	BERENICE BARBOSA LIMA	01/01/1968	535.457.451-04	PRESENTE	3	4	5	7	4	80	4º	AP.
301	ELISANGELA MARIN CARBONARI	29/05/1976	732.695.900-59	PRESENTE	4	4	3	8	4	80	5º	AP.
169	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	20/05/1985	021.868.201-88	PRESENTE	4	5	3	8	0	80	6º	AP.
176	ALINE SOUSA FRIGO	10/05/1990	040.809.841-46	PRESENTE	5	5	2	8	0	80	7º	AP.
223	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	06/01/1991	046.383.311-22	PRESENTE	4	4	2	9	4	80	8º	AP.
290	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	22/01/1994	436.353.218-18	PRESENTE	3	5	3	8	4	80	9º	AP.
200	LARISSA CALIXTO MENDES	27/03/1998	061.675.361-63	PRESENTE	5	3	1	10	4	80	10º	AP.
323	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	06/09/2000	060.566.671-70	PRESENTE	4	5	2	9	0	80	11º	AP.
234	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	897.902.431-20	PRESENTE	3	5	2	8	4	76	12º	AP.
163	CLARITA MOREIRA QUIRINO	11/11/1977	753.113.642-20	PRESENTE	5	5	1	7	4	76	13º	AP.
364	JOANA PAULA PRIORI	28/05/1981	945.632.921-68	PRESENTE	5	5	3	6	0	76	14º	AP.
42	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	13/06/1981	925.549.461-91	PRESENTE	5	4	1	8	4	76	15º	AP.
303	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985	010.388.031-36	PRESENTE	5	3	2	8	4	76	16º	AP.
31	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	30/10/1998	044.150.922-33	PRESENTE	4	3	2	9	4	76	17º	AP.
58	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	14/07/1981	013.629.891-50	PRESENTE	3	3	4	7	4	72	18º	AP.
55	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	06/08/1988	034.748.381-05	PRESENTE	3	4	3	8	0	72	19º	CLASS.
306	MARIA VANIR DA SILVA SCHUMANN	06/12/1968	829.414.249-20	PRESENTE	3	3	2	8	4	68	20º	CLASS.
322	VILMA RITA SALVADOR	26/06/1975	819.456.391-72	PRESENTE	4	3	2	8	0	68	21º	CLASS.
270	NEUZELENA SOARES MAGALHOES	02/11/1980	900.306.211-00	PRESENTE	3	2	4	8	0	68	22º	CLASS.
291	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	15/06/1984	057.047.611-94	PRESENTE	4	3	2	8	0	68	23º	CLASS.
312	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974	499.228.152-49	PRESENTE	2	5	2	6	4	64	24º	CLASS.
75	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS	03/06/1980	922.074.131-87	PRESENTE	2	4	2	7	4	64	25º	CLASS.
264	ANALÚ GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	19/08/1984	014.628.430-50	PRESENTE	3	4	2	7	0	64	26º	CLASS.
356	ALICIA VIANA RODRIGUES	22/07/1992	042.505.743-77	PRESENTE	3	4	2	7	0	64	27º	CLASS.
254	EVA MARIA DE ANGELO	03/10/1978	903.219.361-91	PRESENTE	3	4	0	8	0	60	28º	CLASS.
46	MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA	13/06/1981	008.229.702-95	PRESENTE	2	3	1	8	4	60	29º	CLASS.
284	ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOS-CHIK	26/11/1983	016.203.400-89	PRESENTE	3	3	2	7	0	60	30º	CLASS.
114	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	27/11/1985	015.666.591-32	PRESENTE	2	3	3	7	0	60	31º	CLASS.
283	ANA PAULA CASTRO LIMA	17/09/1990	010.227.862-88	PRESENTE	4	2	2	7	0	60	32º	CLASS.
375	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	10/08/1991	015.866.992-45	PRESENTE	3	4	3	5	0	60	33º	CLASS.
52	LUANA AMANDA SILVA GONCALVES CHAVES	01/05/1996	065.671.831-52	PRESENTE	3	2	3	6	4	60	34º	CLASS.
135	ADRIANA BATISTA DA SILVA	07/10/1996	062.983.521-71	PRESENTE	4	3	2	6	0	60	35º	CLASS.
317	DAVID DE BRITO	15/12/1971	551.752.361-72	PRESENTE	4	3	1	6	0	56	36º	CLASS.
6	VANDRESSA DA COSTA	17/10/1984	095.431.219-82	PRESENTE	2	2	2	8	0	56	37º	CLASS.

227	MIRIÃ QUEIROZ	09/11/1984	006.204.761-25	PRESENTE	3	5	1	5	0	56	38°	CLASS.
213	RICARDO DOS SANTOS SANSAN	24/08/1995	044.912.861-08	PRESENTE	3	3	2	5	4	56	39°	CLASS.
210	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	28/04/1998	061.494.161-00	PRESENTE	3	3	1	6	4	56	40°	CLASS.
103	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	19/06/1978	927.429.201-53	PRESENTE	3	2	1	6	4	52	41°	CLASS.
214	ILDENIR PINTO COSTA	07/11/1989	060.342.023-02	PRESENTE	2	1	3	6	4	52	42°	CLASS.
207	KELLY MACHADO FIABANE	12/06/1997	051.205.141-03	PRESENTE	3	4	0	6	4	56	_	DESCL.
316	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	754.223.602-49	PRESENTE	4	3	0	6	0	52	_	DESCL.
126	ELENI DA SILVA SOUSA	11/03/1982	600.102.263-11	PRESENTE	2	2	2	6	0	48	_	DESCL.
231	DÉBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	09/02/1997	036.405.062-43	PRESENTE	2	2	1	7	0	48	_	DESCL.
216	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	17/10/1984	009.778.401-07	PRESENTE	3	3	1	4	0	44	_	DESCL.
353	APARECIDA MUNIZ ROSA	29/03/1980	012.547.921-20	PRESENTE	1	2	1	7	0	44	_	DESCL.
359	MARLETE SABINO	29/04/1978	974.426.661-91	PRESENTE	3	3	1	4	0	44	_	DESCL.
275	LETÍCIA DE SIQUEIRA	15/07/2001	117.166.779-55	AUSENTE	1	2	2	6	0	44	_	DESCL.
208	EZELY APARECIDA DA SILVA	16/04/1972	805.651.661-15	PRESENTE	2	3	2	3	0	40	_	DESCL.
292	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	10/11/1991	045.729.681-01	PRESENTE	3	4	0	2	0	36	_	DESCL.
313	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	17/04/1995	057.540.821-93	PRESENTE	3	3	0	3	0	36	_	DESCL.
203	DILMARA ANDRESA JAROSSEKI ALDERETE	23/06/1996	048.621.381-10	PRESENTE	3	2	0	4	0	36	_	DESCL.
162	NUBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	31/10/1981	703.359.581-68	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
286	GERALDA MARAFON	17/03/1983	227.453.978-26	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
155	SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA	28/04/1989	022.481.561-03	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
307	EVELIN VALERIO	15/06/1984	721.717.402-30	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
274	ELISANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO	29/06/1975	913.823.949-34	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
281	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO	06/07/1980	040.593.204-98	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
334	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	17/08/1981	029.498.989-71	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
344	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	08/05/1984	054.109.829-24	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
289	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	10/01/1972	834.556.393-72	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.
368	JEFERSON SANTANA	01/09/1971	009.530.767-25	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	_	DESCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**TERMO ADITIVO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 013/2021**

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.367.762/0001-93, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF nº 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: **10.676.722/0003-86**, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº2000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Sala 1107, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Município de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Agnaldo da Silva**, portador do RG nº. 726.442 e o CPF: 483.351.021-34, **telefone (65) 99987-5123, e-mail agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br**, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da retomada contratual, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA

2.1 Em função do termo Aditivo que suspendeu o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias (01/11/2024 a 08/01/2025) e considerando justificativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, fica formalizada a retomada do contrato, considerando o prazo de suspensão acima informada, até a data de 26/04/2025, em virtude do prazo remanescente do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: **CONTRATANTE, CONTRATADA** e testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 08 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

ALTERNATIVA ASS. CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIB. LTDA-ME

CNPJ: 10.676.722/0003-86

Antônio Agnaldo da Silva

CPF: 483.351.021-34

CONTRATADA**TERMO ADITIVO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 010/2022**

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.367.762/0001-93, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF nº 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.286.917/0001-05, estabelecida a Rua das Dálias,324, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-152, tel. (65) 3054-2400, e-mail: facilita01@hotmail.com, neste ato representada por seu Procurador Legal Sr. Wisley Rone Clemente, brasileiro, portador do RG nº 09180877 SJ/MT e do CPF nº 835.358.021-72, residente à Rua das Dálias,324, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-152, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da retomada contratual, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA

2.1 Em função do termo Aditivo que suspendeu o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias (01/11/2024 a 08/01/2025) e considerando justificativas da Secretaria Municipal de Saúde., fica formalizada a retomada do contrato, considerando o prazo de suspensão acima informada, até a data de 08/03/2025, em virtude do prazo remanescente do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 08 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

C.N.P.J./MF sob o nº 17.286.917/0001-05

Wisley Rone Clemente

CPF: 835.358.021-72

CONTRATADA**TERMO ADITIVO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 021/2024**

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.367.762/0001-93, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, neste ato representado

por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF nº 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GÉSSYCA LORRAINE DA COSTA SANTOS**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 53.675.110/0001-10, estabelecida na Rua Dom Pedro II, Nº 212, bairro: Centro, na cidade de Jauru - MT, CEP 78255-000, representada neste ato pela Senhora Géssyca Lorraine da Costa Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.932.941-46, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, nº 212, Bairro: Centro, na cidade de Jauru/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da retomada contratual, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA

2.1 Em função do termo Aditivo que suspendeu o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias (01/11/2024 a 08/01/2025) e considerando justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica formalizada a retomada do contrato, considerando o prazo de suspensão acima informada, até a data de 27/02/2025, em virtude do prazo remanescente do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 08 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

Géssyca Lorraine da Costa Santos

C.N.P.J. n.º 53.675.110/0001-10

Sra. Géssyca Lorraine da Costa Santos

CPF n.º 051.932.941-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PORTARIA 065/GP/2025****PORTARIA 065/GP/2025 De 22 de janeiro de 2025.****“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO****MUNICIPAL PARA FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.”**

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

CONSIDERANDO: O que está expresso no Decreto 068/2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a **Srtª. DALILA OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 061.577.921-24, RG: 24295302 SSP/MT, para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS** junto ao Departamento de Administração, para fiscalizar e atestar a execução de todos os contratos relacionados a Produtos e Serviços desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - O Departamento de Compras e Equipe de Apoio, bem como os Auxiliares Técnicos que serão respectivamente designados de cada Unidade deste Município, disponibilizarão ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo ser entregues ou enviados diretamente à Fiscal designada nesta Portaria.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 22 de janeiro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2025

DECRETO Nº 017/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NORMAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE REGULAMENTAM AS TOMADAS DE DECISÕES QUANTO AOS ATOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVOS E PATRIMONIAIS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTES AO MANDATO COM INÍCIO EM 1º DE JANEIRO DE 2025.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de adoções de medidas reguladoras para o início de governo.

DECRETA:

DOS ATOS FINANCEIROS

Art. 1º Todos os cartões bancários que contêm as assinaturas para conferência de autorizações para se efetivar transferências financeiras serão substituídos a partir de 1º de janeiro de 2025.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 2º Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados por lei específica e pelo prefeito municipal poderão ser efetuados contratos temporários para atender às seguintes necessidades de interesse público:

I – Continuidade dos serviços essenciais da área de saúde, educação, inclusive vigilância sanitária;

II – Manutenção das estradas, vias públicas e infraestrutura e;

III – Manutenção da limpeza pública e coleta de lixo.

DAS LICITAÇÕES

Art. 3º Serão abertos procedimentos licitatórios para atender às despesas de serviços

continuados e àquelas de caráter emergencial referentes a:

I – Serviços de saúde, como médicos, enfermeiros, bioquímicos e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;

II – Serviços administrativos cujas vagas não estejam preenchidas por servidores efetivos tais como: contador, assessor jurídico, serviços de consultoria e outros necessários à manutenção da máquina administrativa;

III – serviços de transportes escolares, precedendo o início do ano letivo;

IV – Serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como a locação de veículos e equipamentos destinados a esta finalidade e;

V – Outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

DAS AUTORIZAÇÕES DAS DESPESAS

Art. 4º Somente serão autorizadas as aquisições, sejam de mercadorias, produtos ou serviços, se comprovada a existência de recursos orçamentários para sua efetivação e devidamente autorizados pela autoridade competente, mesmo que tratem de despesas essenciais ao funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, tais como: infraestrutura, estradas e ações e serviços de saúde e manutenção de escolas.

Art. 5º Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais, com vencimento de parcelas nestes primeiros sessenta dias deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento, conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela área financeira municipal.

DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 6º Os pagamentos de Restos a Pagar do Exercício de 2024 e outros reclamados por credores somente serão autorizados depois do encerramento do Balanço Geral de 2024, desde que devidamente comprovado pelos processos de despesa que lhes deram origem.

§ 1º A realização da despesa orçamentária do Exercício de 2025 deverá ser contingenciada para que seja gerado o superávit financeiro necessário ao pagamento dos Restos a Pagar.

§ 2º Serão priorizados os pagamentos de Restos a Pagar referentes às folhas de pagamentos e encargos sociais em atraso, em detrimento dos demais, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela área financeira municipal.

DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Art. 7º A atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município, dos Valores Venais de Imóveis e dos preços de serviços públicos municipais deverá ser feita conforme determinado pelo CTM – Código Tributário Municipal, para que sejam lançados os tributos nas datas e prazos previstos, mediante decreto municipal.

Parágrafo único. A publicação do ato de que trata o caput deverá ser feita imediatamente para vigorar no presente exercício.

DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 8º Cabe a cada secretário municipal providenciar um levantamento de todos os bens móveis que constam das salas, repartições, escolas e departamentos vinculados à sua secretaria.

Art. 9º O levantamento patrimonial de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhando até o dia 15 de fevereiro de 2025 ao Secretário de Administração do município para que sejam confrontados com o Inventário

Patrimonial entregue pela equipe de transmissão e pelo ex-prefeito, atestando a localização e a responsabilidade da sua guarda.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Finanças o cumprimento das normas financeiras, das despesas e dos pagamentos dos Restos a Pagar.

Art. 11º Os casos e situações não mencionados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pelas Secretarias de Administração/Finanças para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.

Art. 12º As normas estabelecidas por este Decreto vigorarão pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

GENERAL CARNEIRO, 22 de janeiro de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 066/GP/2025

PORTARIA 066/GP/2025 De 22 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR TÉCNICO DE EXECUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE CONTRATOS

FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

CONSIDERANDO: O que está expresso no Decreto 068/2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **Srtª. FRANCIELY FRANCISCA DE LIMA VASUM**, inscrita no CPF sob o nº 021.545.661-03, RG: 19506538 SSP/MT, para atuar como **AUXILIAR TÉCNICA DE EXECUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Compete à Auxiliar designada nesta Portaria o que está previsto nos artigos 29 e 30 do Decreto nº 068/2023.

Art. 3º - Os documentos relacionados à competência mencionada no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, enviados ou entregues diretamente à Fiscal de Contratos

designada pela Portaria nº 065/2025 ou ao Servidor competente da contratação, quando se tratar de auxílio de documentação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 22 de janeiro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2023

3º ADITIVO – VALOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indavaí.

CONTRATADO: Ampla Construções e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 06.936.513/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Escola Estadual Paulino Modesto de Indavaí-MT.

VALOR: R\$: 784.499,51 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de Indavaí/MT, torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares, Esportivos, Profissionais e Vestuários de Campanhas a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital.

Modalidade: Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor Valor, por item.

SRP: Sim, **Disputa:** Aberto / Fechado.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacaoindiavai.com.br - Portal de Compras públicas de Indavaí-MT.

Data de Abertura: 05 de Fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indivai.mt.gov.br e no site www.licitacaoindiavai.com.br.

INDIAVAÍ/ MT, 22 de janeiro de 2025.

Ivailton Gouveia Borges

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valores ao valor inicial do contrato, em decorrência da inclusão de itens não constantes na planilha original e o acréscimo de itens da planilha licitada, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 069/2024.

VALOR: R\$ 9.268,73 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 03/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 03/2025
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 011/2024, publicado na data de 17/12/2024 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de Ano XIX, Serie 4.635 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato SAMUEL ALMEIDA RUAS, brasileiro, Inscrição 97023, Classificação 2º, a comparecer no Paço Municipal, localizada na Av. Santa Catarina, Nº314, Centro, na data de 03/02/2025, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Itanhangá - MT, 22 de janeiro de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

QUINTO TERMO ADITIVO 03/2021

Quinto Termo de Aditivo do Convênio 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba -MT

Contratada : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Apae - ITAÚBA

Objeto: Transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da Conveniente , na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.507/2022

Data de assinatura: 30/12/2024

PORTARIA Nº 024/2025

“INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público **SR CLEDONS JANIS**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula Nº. 1409, **SR NELSON ROSSETO DE ALMEIDA**, AUXILIAR DE MECANICO, Matrícula Nº. 65 e **GILMAR DE SOUZA** Matrícula Nº. 825, MOTORISTA, para constituírem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS, com a finalidade de visitar, analisar e aprovar o veículo a ser utilizado no transporte de alunos que cursam ensino superior fora do município de Itaúba/MT, em conformidade com as especificações contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

Art. 2º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: “REVOGA DECRETO 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 007, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/01/2025 A 22/02/2025.

QUARTO TERMO ADITIVO 02/2021

Quarto Termo de Aditivo do Convênio 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba -MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA JERUSALÉM.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da Conveniente, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.426/2021

Data de assinatura: 30/12/2024

QUINTO TERMO ADITIVO 04/2021

Quinto Termo de Aditivo do Convênio 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba -MT

Contratada: Conselho **Comunitário de Segurança – Conseg de Itaúba - MT**

Objeto: Transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da Conveniente, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.486/2021

Data de assinatura: 30/12/2024

QUARTO TERMO ADITIVO 05/2021

Quarto Termo de Aditivo do Convênio 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba -MT

Contratada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG DE ITAÚBA-MT.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da Conveniente, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.426/2021

Data de assinatura: 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 064, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 064, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Retifica a portaria que Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município:

Art. 1° - Retificar a Portaria n° 051, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, no que concerne a nomeação da servidora abaixo designada, por erro material.

Onde se lê:

“2 – GIVALDO BARBOSA FERRAIS.

CPF: 127.***.***-23

GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS – GEP.”

Leia-se:

“2 – GIVALDO BARBOSA FERRAIS.

CPF: 127.***.***-23

GERENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – GMVL.”

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 061 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 061 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, e o Decreto Municipal n° 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto art. 140, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o Decreto n° 135 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o recebimento provisório e definitivo.

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam designados (as) os servidores abaixo devidamente nominados, a fim comporem a comissão que conduzirá o **recebimento definitivo de bens/materiais e serviços comuns** por intermédio Lei Federal n° 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT:

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.***.***-44

2 - FABIELLE DALLA VALLE

CPF: 012.***.***-01.

3 - WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056***.***-93

4 - TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF: 023***.***-48

5 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030***.***-48

6 - ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF: 240***.***-34

Parágrafo único. Na hipótese de os servidores acima mencionados serem designados para fiscalização de contrato, os mesmos deixarão de compor a comissão de recebimento definitivo de bens/materiais e serviços comuns, exercendo apenas as atribuições de fiscalização do contrato para qual fora designado.

Art. 2° Ficam designados (as) os servidores abaixo devidamente nominados, a fim comporem a comissão que conduzirá o **recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia** por intermédio Lei Federal n° 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT:

1- NORTON GIACOMOLLI VELASCO

CPF: 048.***.***-30

2 – JOSENILDO ALVES MARTINS

CPF: 550.***.***-34.

3 – TAMIRIS DE MATOS MIRANDA

CPF: 018***.***-14

4 – JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

CPF: 050***.***-92

5 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030***.***-48

6 – ADRIELY DA SILVA FERREIRA

CPF: 054***.***-05

Parágrafo único. Na hipótese de os servidores acima mencionados serem designados para fiscalização de contrato, os mesmos deixarão de compor a comissão de recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia, exercendo apenas as atribuições de fiscalização do contrato para qual fora designado.

Art. 3° Ao receber a nota fiscal referente à entrega definitiva dos bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, a comissão fiscalizadora, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e no relatório apresentado pelo fiscal do contrato responsável pelo recebimento provisório, conforme art. 14 do Decreto Municipal 135/2023, e demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Art. 4° Após a conferência documental, a comissão fiscalizadora, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da obra, do serviço ou da compra.

Art. 5° Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal requisitante, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6° No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao gestor do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 7º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 063, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 063, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 028/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 028/2023 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ele **ANGELA IZAURA BORTOLINI**

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir pelo Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 027/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 10.720.593/0001-14**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA:**

1- IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF-MF: 030.***.***-48

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Maria Clara Lemes dos Santos, para o Cargo de **Assessora Parlamentar e Legislativo**, lotada no gabinete do vereador João Neto da Silva (Professor João Neto), a partir de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 3º. A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 1.953,87 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º. Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 062, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 062, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 026/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo nº 026/2024 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ele **Angela Izaura Bortolini**.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir pelo Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 026/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa CONSTRUTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.453.486-0001/51**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA NO BAIRRO ALTINO TEODORO RIBEIRO (NOVO SANTO ANTONIO)**.

1- IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF-MF: 030.***.***-48

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 22 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ELISMAR DE MOURA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 001/2025

“1º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Jaciara-MT e o Município de São Pedro da Cipa-MT, visando a permuta de servidores Professores.”

MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-16, com sede municipal na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, centro de Jaciara-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANDRÉIA WAGNER**, e **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.948/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 335, centro de São Pedro da Cipa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, objetivando a Permuta de Professores, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA – O presente Convênio tem por objeto a permuta do professor **RONIEVON MIRANDA DA SILVA**, efetivo no cargo de professor do município de Jaciara-MT, pela professora **TEREZA CRISTINA ARAÚJO**, efetiva no cargo de professora do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme regramento contido no art. 7º da Lei Municipal 659/2021 de São Pedro da Cipa-MT, e na Lei 1.208/2009 do Município de Jaciara-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os professores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto a estudantes dos municípios permutantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Cada município permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos professores permutados, os quais também não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do termo de serviço, de acordo com a Lei Municipal que estão sujeitas no município de origem.

CLÁUSULA QUARTA – Os professores permutados ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como às orientações técnicas do Município em que exercerem a atividade do Magistério, além da obrigação de prestar serviço na escola em que for indicada, com a carga horária contratual de origem.

CLÁUSULA QUINTA - Os Municípios permutantes deverão fornecer mensalmente à Secretária Municipal de Educação do Município de origem, o controle de efetividade dos professores cedidos por permuta.

CLÁUSULA SEXTA – Este Convênio de Permuta entra em vigor na data de sua celebração, com efeitos retroativos a data 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado, caso houver interesse de ambas as partes, mediante formalização através de Termo Aditivo do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Municípios permutantes poderão rescindir o Convênio a qualquer tempo, por mútuo consenso ou por necessidade do retorno do servidor às suas funções.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaciara-MT, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jaciara-MT, 16 de Janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**Prefeita de Jaciara-MT Prefeito de São Pedro da Cipa-MT**

Testemunhas: _____ CPF n° _____

_____ CPF n° _____

PORTARIA N.º 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA N.º 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2025****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RONICLEI FORTUNATO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de Preços para eventual e futura contratação licença de uso sistema web, com gestão de informações econômico fiscal, para apuração do valor adicionado aplicado ao cálculo do IPM/ICMS com assessoria em serviços de recuperação do valor adicionado, e atendimento presencial semanal na sede da contratante”** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit..> .. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 até às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 22 de Janeiro de 2025.

João Luiz dos Santos Dall’Oglio**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PORTARIA N.º. 001/2025/SME/JANGADA/MT.****PORTARIA N.º. 001/2025/SME/JANGADA/MT.**

Dispõe sobre a **Prorrogação do Edital 001/2024 de Contrato Temporário para professores das Unidades Escolares** da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de reorganização da Rede Municipal de Educação de Jangada – MT;

Considerando a melhoria na aprendizagem de estudantes da Rede Municipal de Educação de Jangada – MT e indicadores avaliativos internos e externos;

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar o Edital 001/2024 de Contrato Temporário** de professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada – MT, até que se realize Seleção por meio de **Avaliação Escrita** desses profissionais;

Art. 2º **Reorganizar** as turmas de cada Escola Municipal da Rede Pública de Ensino de Jangada – MT, com número mínimo de 21 alunos (as) em cada sala de aula nas unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Parágrafo Único: Nas unidades escolares com salas não padrão caso da CMEI – Creche Mãezinha Maria – número máximo de alunos (as) de 15 por sala de aula;

Art. 3º Atribuir profissionais com perfil para as turmas de séries iniciais, conforme orientação do Programa Alfabetiza – MT, com aval da Gestão de cada unidade escolar e da SME – Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT;

Parágrafo Único: Os contratados serão convocados de acordo com a classificação obtida no PS - Processo Seletivo do Edital 001/2024, os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Atribuição da SME – Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRA-SE****Jangada – MT, 22 de Janeiro de 2025.****Suzana de Araújo Silva****Secretária Municipal de Educação de Jangada - MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 14, DE 21 JANEIRO DE 2025.****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 14, DE 21 JANEIRO DE 2025.**

NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XXV N° 4. 659, PÁGINA 424, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

Onde lê-se:

PROFESSOR – ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Cleidiane da Silva Correa	1º
2 Elizabeth Maringues da Silva	2º
3 Regina Marques Cordeiro	3º
4 Dauvimar Rodrigues da Hora	4º
5 Márcia Meire Aquino Martins	5
6 Vindilina Maria Oliveira	6º
7 Lucimar Ferreira de Souza Paula	7º
8 Maria Edina Augusta Lopes Cruz	8º

9	Loana Gracieli da Silva	9º
10	Josiane Ferreira da Rocha Oliveira	10º
11	Vanderleia da Silva	11º
12	Gracielly Pereira Lucio	12º
13	Inubia Fernanda Sanches	13º
14	Sidneia da Silva Romero	14º

Leia-se:

PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Cleidiane da Silva Correa	1º
2	Elizabeth Maringues da Silva	2º
3	Dauvimar Rodrigues da Hora	3º
4	Márcia Meire Aquino Martins	4º
5	Regina Marques Cordeiro	5º
6	Vindilina Maria Oliveira	6º
7	Lucimar Ferreira de Souza Paula	7º
8	Maria Edina Augusta Lopes Cruz	8º
9	Loana Gracieli da Silva	9º
10	Josiane Ferreira da Rocha Oliveira	10º
11	Vanderleia da Silva	11º
12	Gracielly Pereira Lucio	12º
13	Inubia Fernanda Sanches	13º
14	Sidneia da Silva Romero	14º

JAURO-MT, 22 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 16, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, apurado no período compreendido de janeiro a dezembro/2.024;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), aos profissionais da educação básica do município de Jauru/MT.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 21 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 055/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 055/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Processo SAD nº595 de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **22/01/2025** a **22/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015 a servidora **Edelizia Ferreira da Silva**, matrícula - 5533, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025 de 03/01/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 945840/2023, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20:00 horas do dia 22/01/2025 às 08:30 horas do dia 06/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 06/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 912.882,33 (novecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos

da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 22 de janeiro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **MÓDULO 05**

Matrícula: 28.427, Livro 2-CY, Fls. 50 a 53v – Setores E, F, G, H e I

Cartório: 6º Ofício – Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá – Mato Grosso

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, neste representado pelo Chefe do Executivo Municipal em Exercício Sr. Geremias da Silva Lima com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **MÓDULO 05**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art. 14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às con-

dições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a “*regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda*”.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo “*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*”.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é “*aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*”.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

GEREMIAS DA SILVA LIMA

Prefeito em Exercício – Município de Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/02/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 002/2025, Processo Administrativo N.º 014/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JURUENA- MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 21 de Janeiro de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 007/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**, por intermédio da **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, tipo **melhor técnica e preço**, objetivando a **"contratação de empresa para a construção de uma creche no Programa Proinfância P1"**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 01 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PRO INFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL**, conforme os projetos, especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2. TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLO-BAL**, conforme especificado no Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas que atendam aos requisitos de qualificação exigidos no Edital, que comprovem a regularidade fiscal, capacidade técnica e financeira para execução do objeto.

4. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia **10/03/2025**, às **08:00**, na **Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro de Juruena - MT**. PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE REUNIOES.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada a partir do dia **23/01/2025**, através do site da Prefeitura Municipal de Juruena: <https://www.juruena.mt.gov.br>, ou presencialmente no Setor de Licitação anexo ao Predio da Prefeitura de Juruena - MT, situada à avenida 04 de julho nº 360 centro, no horário das 07:00 hrs até as 13:00 hrs.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 5.905.122,96** (cinco milhões novecentos e cinco mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), conforme as estimativas contidas no projeto e nos documentos anexos ao Edital.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de execução da obra/serviço e as medições acordadas no contrato.

9. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Quaisquer esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos junto à Departamento e Licitações, pelo e-mail licitacao@juruena.mt.gov.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A participação nesta licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juruena - MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

ROBSON GOMES DIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 074/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SRª. MALVINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora público municipal, **Srª. Malvina da Silva Oliveira**, matrícula 1508.1, efetiva no cargo de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 1.125/2025, DE 16 JANEIRO DE 2025

DIVULGA OS DIAS DE FERIADO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO OS DE PONTO FACULTATIVO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, prefeito municipal de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal e de ponto facultativo no município de Juscimeira/MT, para o ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I. 03 DE MARÇO (SEGUNDA-FEIRA)- PONTO FACULTATIVO; II. 04 DE MARÇO (TERÇA-FEIRA)- FERIADO DE CARNAVAL; III. 05 DE MARÇO (QUARTA-FEIRA)- CINZAS; IV. 17 DE ABRIL (QUINTA-FEIRA)- PONTO FACULTATIVO.

TO FACULTATIVO- COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA; V. 18 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA)- **PAIXÃO DE CRISTO;** VI. 21 DE ABRIL (SEGUNDA-FEIRA)- **DIA DE TIRADENTES;** VII. 01 DE MAIO (QUINTA-FEIRA)- **DIA DO TRABALHADOR- FERIADO NACIONAL;** VIII. 02 DE MAIO (SEXTA-FEIRA)- **PONTO FACULTATIVO;** IX. 19 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA)- **CORPUS CHRISTI;** X. 20 DE JUNHO (SEXTA-FEIRA)- **PONTO FACULTATIVO;** XI. 06 DE AGOSTO (QUARTA-FEIRA)- **PA-DROEIRO BOM JESUS- FERIADO MUNICIPAL;** XII. 07 DE SETEMBRO (DOMINGO)- **INDEPENDÊNCIA DO BRASIL- FERIADO NACIONAL;** XI-II. 12 DE OUTUBRO (DOMINGO)- **NOSSA SENHORA APARECIDA- FERIADO NACIONAL;** XIV. 27 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)- **PONTO FACULTATIVO;** XV. 28 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)- **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO;** XVI. 02 DE NOVEMBRO (DOMINGO)- **DIA DE FINADOS- FERIADO NACIONAL;** XVII. 15 DE NOVEMBRO (SÁBADO)- **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA- FERIADO NACIONAL;** XVIII. 20 DE NOVEMBRO (QUINTA-FEIRA)- **CONSCIÊNCIA NEGRA- FERIADO ESTADUAL;** XIX. 21 DE NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA)- **PONTO FACULTATIVO;** XX. 10 DE DEZEMBRO (QUARTA-FEIRA)- **ANIVERSÁRIO DE JUSCIMEIRA- FERIADO MUNICIPAL;** XXI. 24 DE DEZEMBRO (QUARTA-FEIRA)- **PONTO FACULTATIVO;** XXII. 25 DE DEZEMBRO (QUINTA-FEIRA)- **NATAL;** XXIII. 31 DE DEZEMBRO (QUARTA-FEIRA)- **PONTO FACULTATIVO.**

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal, ficando a cargo dos Secretários as devidas delegações.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrária, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

PORTARIA Nº 073/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **CINTHIA RAFAELLY ASSUNÇÃO E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.***-45, para ocupar o cargo de **Procuradora Geral** do município de Juscimeira-MT, a partir de 08 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES "EDITAL 001/2025 SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO"

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DA INSCRIÇÃO	UNIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
CILMAR MARIA MARTINS	1	CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA	DIRETORA	INSCRITA
CARMEN SILVA	2	CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA	COORDENADORA	INSCRITA
ADENIRA COSTA DE LIMA	3	E M MONTEIRO LOBATO	COORDENADORA	INSCRITA
CLEONICE VIEIRA TAVARES	4	CEI PADRE LOTHAR	DIRETORA	INSCRITA

JOECI OSSUNA DE SOUZA SILVA	5	CEI PADRE LOTHAR	COORDENADORA	INSCRITA
MAGNA PERERIA DE MORAES SANTANA	6	CEI PADRE LOTHAR	COORDENADORA	INSCRITA
FERNANDA SOUZA MARIA	7	CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA	COORDENADORA	INSCRITA
ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	8	E M MONTEIRO LOBATO	COORDENADORA	INSCRITA
ROSILENE SANTOS SILVA	9	E M MONTEIRO LOBATO	DIRETORA	INSCRITA
LUSSANDRA ALVES SOARES SILVA	10	E M CHICO MENDES	DIRETORA	INSCRITA
JAQUELINE SOARES SENRA	11	CEI SÃO MIGUEL	COORDENADORA	INSCRITA
LUCIENE DA SILVA FREITAS RODRIGUES	12	CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS	COORDENADORA	INSCRITA
HELENA RODRIGUES BARBOSA FRANCO	13	CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS	DIRETORA	INSCRITA
CLEONICE DOS SANTOS LOPES ASSUNÇÃO	14	CEI SÃO MIGUEL	DIRETORA	INSCRITA
VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	15	E M CHICO MENDES	COORDENADORA	INSCRITA

"As candidatas encontram-se na condição de inscritas. O deferimento da inscrição será efetivado somente após a análise documental pela Comissão de Avaliação, conforme critérios estabelecidos."

DECRETO Nº 1124, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, EM FUNÇÃO DO AUMENTO DE CASOS DE INFECÇÃO PELO VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, TODOS TENDO COMO VETOR O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, DETERMINA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À CONTENÇÃO DO SURTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

CONSIDERANDO o aumento de casos relacionados ao mosquito Aedes aegypti, tornando-se necessárias medidas administrativas para sua contenção;

CONSIDERANDO que deve o Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti;

CONSIDERANDO ainda que a declaração do Estado de Emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população;

CONSIDERANDO a alta incidência de notificação de casos suspeitos de Chikungunya, de acordo com os dados da Vigilância Epidemiológica;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Juscimeira, em razão do risco de surto de dengue e outras arboviroses.

Parágrafo único - A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção do surto, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação anormal declarada ficam autorizados:

I - a realização de campanhas educativas e de orientação à população;

II - a realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;

III - a obrigatoriedade da manutenção de terrenos limpos;

IV - o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

V - o ingresso forçado em imóveis particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

VI - fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para o combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor;

VII - fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste decreto.

VIII - fica determinada a mobilização intensiva dos órgãos de saúde, demais secretarias municipais, defesa civil, vigilância e fiscalização do município.

IX - fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a convocar todos os ACE e ACS do município para o combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor.

Art. 3º. Compete aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

§1º. Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária notificará o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que facilite imediatamente o acesso ao imóvel, sob pena de ingresso compulsório, o qual poderá ocorrer, em casos extremos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º. Todas as medidas de polícia que impliquem na redução da liberdade do indivíduo ou em restrição ao direito de propriedade deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

Art. 4º. Verificada a presença do mosquito transmissor da dengue ou a ocorrência da doença na localidade, fica a autoridade sanitária autorizada a ingressar na respectiva habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, na forma do disposto neste Decreto.

Art. 5º. A recusa no atendimento das determinações sanitárias constitui crime de desobediência e infração sanitária, inclusive com possibilidade da execução compulsória da determinação, bem como de aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses, no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto e no Plano de Contingência para o enfrentamento da dengue, chikungunya e da zika no Município de Juscimeira-MT.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DECRETO Nº 13/2025

DECRETO Nº 13/2025,

DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Declara situação de emergência e calamidade pública nas áreas do município de Lambari D'Oeste/MT afetadas por inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Lambari D'Oeste/MT, nas datas de 13 à 14 de janeiro de 2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando pontes e estradas, impedindo o acesso as cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que, apesar de não haver registro de perdas humanas, os prejuízos materiais foram significativos, incluindo a destruição de infraestrutura pública e bens públicos, além de impactos ambientais causados pelas inundações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Lambari D'Oeste MT, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 13 a 14 de janeiro de 2025, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CHAMAMENTO PÚBLICO -18 UNIDADES HABITACIONAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, convoca todos os beneficiários inscritos no **CONVÊNIO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL - LUCIARA 2 - PVF 063568206 - 18 UNIDADES HABITACIONAIS**, a participarem de **ASSEMBLEIA GERAL OBRIGATÓRIA**, a realizar-se de forma **REMOTA** devido às condições das estradas, que impossibilitam o acesso por terra em algumas regiões. Os detalhes da reunião são os seguintes:

Data: 23 de janeiro de 2025 **Horário:** 15:00 (quatro horas da tarde) **Plataforma:** Google Meet **Link de acesso:** <https://meet.google.com/msa-nekz-qpx>

Devido à **situação de emergência no município**, que resultou em trechos de estradas sem acesso por terra, a assembleia será realizada exclusivamente de forma remota. O objetivo da reunião é a **eleição da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários (CRE)**, que terá como função representar os beneficiários do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal em questões relacionadas à liberação e gestão dos recursos do convênio.

Durante a reunião, será lavrada a **Ata de Eleição da Comissão**, bem como a **Ata de Comprovação de Presença dos Beneficiários**, indispensáveis para a continuidade das ações do programa e posterior assinatura pelos participantes.

Participação remota: A participação da Assembleia Geral será disponibilizada através do link: <https://meet.google.com/msa-nekz-qpx>, podendo ser acessado por celular, computador ou outro dispositivo conectado à internet. Caso necessário, familiares ou representantes podem auxiliar no acesso.

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA - LUCIARA 2

Cândido Ferreira Rocha - CPF: 106.010.661-20 Carlos Pereira Rocha - CPF: 555.133.101-63 Cherglen Josefa dos Santos Freitas - CPF: 000.243.391-56 Domingos Crisóstomo de Lima - CPF: 781.560.761-68 / Jaqueline Rodrigues dos Santos - CPF: 067.787.861-33 Edilson Res-

plandes de Souza - CPF: 788.173.231-87 Elaine Pereira Costa - CPF: 032.883.171-92 Adailton Resplande de Souza - CPF: 887.933.381-04 Flávio Alencar Galvão Abreu - CPF: 027.891.581-77 / Josielma Ferreira Abreu - CPF: 042.409.771-00 Idelmar Silva Lima - CPF: 772.906.661-00 / Maria das Graças Alves Cavalcante - CPF: 102.817.217-69 Lucas Pereira Rocha - CPF: 014.386.021-62/Eliene Noletto João Felipe da Silva Feitosa - CPF: 040.344.391-14 João Gonçalves de Brito - CPF: 159.777.491-04 Júlia Pereira Rocha - CPF: 555.108.091-91 Maria Auxiliadora R. Costa - CPF: 042.790.151-04 / Antônio Barbosa da Silva - CPF: 032.127.481-41 Renato Lopes Alencar - CPF: 918.774.401-59 / Rafaela Sobrinho Pereira - CPF: 044.871.611-03 Tainara Gomes Silva - CPF: 096.072.241-67 Vanderley Pereira Rocha - CPF: 582.000.291-15 Vandemiro Pereira Rocha - CPF: 849.016.751-88 Zenaide Pereira da Silva - CPF: 535.504.471-91

A participação de todos é indispensável para o sucesso do programa.

CHAMAMENTO PÚBLICO - REUNIÃO CRIAÇÃO DA CRE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT - 50 UNIDADES HABITACIONAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO

Reunião Criação da CRE do Município de Luciara - MT - 50 Unidades Habitacionais

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, convoca todos os beneficiários inscritos no **CONVÊNIO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL - LUCIARA 2 - APF Nº 0635683-10 - 50 UNIDADES HABITACIONAIS**, a participarem de **ASSEMBLEIA GERAL OBRIGATÓRIA**, que ocorrerá conforme os detalhes abaixo:

Data: Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 **Horário:** Das 15:00 às 16:00 (horário de Mato Grosso do Sul - América/Campo_Grande) **Plataforma:** Google Meet **Link da videochamada:** <https://meet.google.com/thp-skcb-svj>

A reunião tem como objetivo a **Criação da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários (CRE)** do Município de Luciara - MT, que será responsável por representar os beneficiários do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal em questões relacionadas à liberação e gestão dos recursos do convênio.

Durante a reunião, será lavrada a **Ata de Eleição da Comissão**, bem como a **Ata de Comprovação de Presença dos Beneficiários**, indispensáveis para a continuidade das ações do programa e posterior assinatura pelos participantes.

Participação remota: A participação da Assembleia Geral será exclusivamente remota, devido à situação emergencial que impede o acesso por terra em algumas regiões. O link da videochamada está disponível acima. Recomenda-se o uso de um dispositivo com internet, podendo contar com a ajuda de familiares ou representantes para acessar a reunião.

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA - LUCIARA 2 (50 Unidades Habitacionais)

Maria dos Anjos Pereira Santana - CPF: 569.055.561-49 Jaqueline Campos da Silva Rodrigues - CPF: 043.104.731-64 Sidnei Santos Braga - CPF: 901.297.681-20 / Adezi da Silva Medeiros - CPF: 569.023.871-68 Rosirene Pereira Santana - CPF: 062.287.242-74 Rosivanie Lira dos Santos R. Kanela - CPF: 020.941.091-43 Sueli Ribeiro dos Santos - CPF: 709.414.752-04 Leilislaria Souza dos Santos - CPF: 027.079.941-97 Pedro Rodrigues dos Santos - CPF: 717.230.251-60 Marizete Pereira Santana - CPF: 983.197.011-04 Valdete Mota Campos - CPF: 006.142.861-23 Dianor Aires da Silva - CPF: 002.027.651-64 Maria Aparecida Campos da Silva - CPF: 001.470.471-45 Alice Coelho Rodrigues - CPF: 581.626.311-00 Angela Maria Neres Rodrigue - CPF: 568.060.191-53 Regione Campos da Silva - CPF: 040.690.091-40 Maria Deuzireis Lira Macedo - CPF: 027.859.571-56 Miravânia Oliveira da Silva - CPF: 000.325.571-33 Dinalva Amorim Muniz - CPF: 003.268.431-86 Antônio Jose Campos da S. Rodrigues - CPF: 053.140.711-00 Luzia Alves Rodrigues - CPF: 311.102.741-49

/ Antônio Rodrigues Pereira - CPF: 566.392.441-87 Celso Pereira Cardoso - CPF: 177.970.802-59 Joana Celestina dos Santos - CPF: 545.830.981-20 Veneranda Silva dos Santos - CPF: 247.005.842-20 José Henio Pereira de Abreu - CPF: 020.850.391-97 Antônio Silva Santos - CPF: 018.249.461-63 Maria de Jesus Lopes dos Santos - CPF: 555.178.461-49 / Ribanez Pereira dos Santos - CPF: 006.093.991-52 Soane Cardoso da Silva - CPF: 797.015.582-00 / João Martins da Silva - CPF: 467.341.202-87 Antônio Ferreira Rocha - CPF: 872.440.392-04 Claudiane Alves de A. Lima - CPF: 036.373.061-00 / Eriks Santos Vieira - CPF: 013.291.351-45 Cristina Gonçalves dos Santos - CPF: 005.343.431-55 / Gilmar Pires de Sena - CPF: 994.013.391-04 Eurisangela Guimarães B. Fonseca - CPF: 036.097.801-00 Itamar Soares dos Santos Neto - CPF: 069.401.281-58 / Maria Kaila Campos Oliveira - CPF: 061.599.631-04 João Inácio de Lima - CPF: 011.749.646-42 José Cassiano Pereira dos Santos - CPF: 006.839.481-05 Luiz Fernando Freitas Souza - CPF: 065.636.051-84 Maria Auxiliadora R. Costa - CPF: 042.790.151-04 / Antônio Barbosa da Silva - CPF: 032.127.481-41 Rosa dos Santos Freitas - CPF: 555.108.331-49 Rosiania dos Santos Tavares - CPF: 023.593.891-22 / Hélio de Araújo Pereira - CPF: 051.493.666-50 Apoeno Silva Lima - CPF: 013.012.231-90 / Maria Jose Montelo Souza Nascimento - CPF: 019.314.111-66 Carmelita Ribeiro da Silva - CPF: 000.237.881-78 / Edvilson da Silva Matos - CPF: 415.912.591-34 Eurides da Silva Matos - CPF: 513.933.871-87 / Selso Freitas da Silva - CPF: 513.933.521-20 Gilvam Teixeira Martins - CPF: 902.759.341-87 Leny da Silva Gama Rodrigues - CPF: 019.621.651-67 Lucileia Alves da Silva - CPF: 039.261.421-97 Maria de Jesus Pereira Costa - CPF: 014.724.091-32 / José Filho Mendes Costa - CPF: 758.846.821-15 Osvaldino Carneiro da Cruz - CPF: 513.923.641-91 / Lucieide Luz Aguiar Carneiro - CPF: 925.903.141-91 Simone Alves da Silva - CPF: 055.775.991-99 / Raimundo Alves da Silva - CPF: 009.276.121-60 Valdete Ferreira Santos - CPF: 056.597.741-56 / Josuede Pereira Lima - CPF: 023.379.001-26 Valmirom Ferreira dos Santos - CPF: 415.911.861-53

A participação de todos é indispensável para o sucesso do programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5281 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Saúde ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas à Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA** CPF nº ***.483.091-**, Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Sra. **SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO** CPF nº ***.302.961-**, Secretária Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – CNPJ: 97.537.980/0001-06

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5233/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeitede Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15027 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) **Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. KELLY LAÓDSE DE GODOY, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9638, o qual exercia o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO, revogando a Portaria nº 14119 de 12 de março de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15028 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"**Concede RETORNO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGUE SEM REMUNERAÇÃO a servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA na função de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede RETORNO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGUE SEM REMUNERAÇÃO a servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA, matrícula nº 7781, a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15030 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS** a exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15031 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THALYA DE MACEDO FRANÇA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15032 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 6750, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15033 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO**, matrícula nº 2055, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 065/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DE ALARMES, SENSORES E RONDA EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA** com valor total de R\$ 30.000,00 Matupá/MT, 22 de Janeiro 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5282 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I,

do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no **prazo de 03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
129	ANDREIA SOARES FERREIRA	24	2º	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR – CREAS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1073	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	22	1º	APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO-40H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
635	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	23	1º	APROVADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15034 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2242	CLEZIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	02/01/2025 a 31/01/2025
7406	EDILAMAR DA SILVA SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA	06/01/2025 a 04/02/2025
029	ELENA GROSS	MANUTENCAO E LIMPEZA	22/01/2025 a 20/02/2025
6464	JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO	MULTIMEIOS DIDATICOS	16/01/2025 a 04/02/2025
5716	JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO	NUTRICIONISTA	02/01/2025 a 21/01/2025

6964	NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL	PSICOLOGO	02/01/2025 a 31/01/2025
119	PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2025 a 31/01/2025
7580	WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15035 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIVA BERLANDA CIESLAK**, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIVA BERLANDA CIESLAK**, matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15036 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FOGOS ARSENAL LTDA, CNPJ n.º 10.676.748/0001-62, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N.268/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Bruna Mascarenhas de Oliveira, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa FOGOS ARSENAL LTDA que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 268/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 058/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 001/2025 em face da Empresa **FOGOS ARSENAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.676.748/0001-62, estabelecida na Av. Miguel Garcia, nº 3537, Bairro Parque Industrial, na Cidade de Palmeira D'Oeste/SP, CEP 15.720-000, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 268/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 058/2024.

Art.2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 001/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DO DECRETO Nº 5225/2024**

No Decreto nº 5225/2024, publicado em 07 de janeiro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição ANO XX/4.648, houve alteração no texto da SUMULA e no Artigo 2º. Por meio desta errata, esclarecemos que onde está escrito (**Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor que menciona e das outras providências**), o correto é leia-se "**Sumula: Anula Crédito Adicional Especial no valor que menciona e das outras providências**).

No artigo 2º onde está escrito: (**ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, o produto de excesso de arrecadação**).

O correto é leia-se: (**ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao ato conforme descrito no artigo 1º, fique anulado em razão da frustração da tendência do excesso de arrecadação, àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64**).

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5283 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROMOÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos Cleber Kochhann, Fabiola Paula Capitani, Maria Rejane Leitão de Assunção e Veronica Chiodi, para comissão com o propósito de conferir e/ou reconhecer os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional apresentados pelos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar nº 080/2013 com o objetivo de concessão de promoção horizontal.

Art. 2º - Os critérios de avaliação serão de conformidade com as normas constantes no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4871/2024.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15037 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Ficam nomeados os servidores públicos Elizangela Ferreira da Silva, Maria Celoir Da Silva Ferreira Fontanella e Maria Jose Rodrigues da Silva para **Comissão Especial de Avaliação** dos servidores públicos em estágio probatório.

Art. 2º - Os critérios de avaliação serão de conformidade com as normas contidas na legislação municipal e regulamento do controle interno.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 14159/2024.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
DECRETO N ° 5278 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNA O LEILOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS LEILÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Nomear a servidora **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** para exercer a função de **LEILOEIRA** do Município de Matupá, a fim de conduzir os leilões municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Único. A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.169/2024 e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 2º. Nomear os servidores **NATHALYA CRISTINNY SILVESTRE OLIVEIRA, JULISE TREVISAN E TATIANE GINA DE SOUZA DA FONSECA** para exercerem a função de comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Leiloeira no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. As atribuições dos servidores nomeados pelo presente decreto incluem, entre outras, o acompanhamento do leilão, recebimento dos documentos de habilitação, recebimento das propostas e lances, análise da aceitabilidade e classificação das propostas e habilitação do objeto do certame ao licitante vencedor, além de outras constantes na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.169/2024.

Parágrafo Único. A leiloeira convocará os membros da comissão de contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5280/2025
QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT

Fica alterado:

- **O endereço do local para entrega dos documentos**

- **A lista do Cargo de Técnico de Enfermagem- Zona Urbana**

Onde se lê:

Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
158	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	23	1º	CLASSIFICADO
1253	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	22	2º	CLASSIFICADO
175	MATHEUS SALVADOR GOME	21	3º	CLASSIFICADO
217	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	20	4º	CLASSIFICADO
313	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	20	5º	CLASSIFICADO
779	NORMIA SOARES DA SILVA	19	6º	CLASSIFICADO
776	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	19	7º	CLASSIFICADO
403	ARIANA ARAUJO SARDI	19	8º	CLASSIFICADO
355	AMANDA LARA DE MATOS	18	9º	CLASSIFICADO
216	DAIANA CRISTINA TONIELLO	18	10º	CLASSIFICADO
49	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	18	11º	CLASSIFICADO
382	ANA ETTY CHAGAS LINO	18	12º	CLASSIFICADO
512	ADAYS SILVA PORTELA	18	13º	CLASSIFICADO

1025	JOCASTA CIMI DA SILVA	17	14°	CLASSIFICADO
158	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	23	1°	CLASSIFICADO
1253	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	22	2°	CLASSIFICADO
175	MATHEUS SALVADOR GOME	21	3°	CLASSIFICADO

Lê-se:

Rua Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
158	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	23	1°	CLASSIFICADO
1253	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	22	2°	CLASSIFICADO
175	MATHEUS SALVADOR GOME	21	3°	CLASSIFICADO
217	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	20	4°	CLASSIFICADO
313	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	20	5°	CLASSIFICADO
779	NORMIA SOARES DA SILVA	19	6°	CLASSIFICADO
776	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	19	7°	CLASSIFICADO
403	ARIANA ARAUJO SARDI	19	8°	CLASSIFICADO
355	AMANDA LARA DE MATOS	18	9°	CLASSIFICADO
216	DAIANA CRISTINA TONIELLO	18	10°	CLASSIFICADO
49	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	18	11°	CLASSIFICADO
382	ANA ETTY CHAGAS LINO	18	12°	CLASSIFICADO
512	ADAYS SILVA PORTELA	18	13°	CLASSIFICADO
1025	JOCASTA CIMI DA SILVA	17	14°	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15021 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **HELLEN FERNANDA LIMA COSTA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9773, no qual exercia o cargo de **PROFESSOR**, revogando a Portaria nº 14587 de 01 de agosto de 2024, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15022 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15023 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TATIANA SOUZA SOARES** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15024 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAO LUCAS CARDOSO BIAGIO** a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para desempenhar suas funções junto a **Agência Municipal de Trânsito de Matupá – MT**, o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **INAYARA DE PAULA PINHEIRO**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **INAYARA DE PAULA PINHEIRO**, matrícula nº 9218, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15026 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 8826, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.988 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 278 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 2019.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 278, de 02 de outubro de 2024,

RESOLVE:**Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar as disposições constantes na Lei Complementar nº 278, de 02 de outubro de 2024, dispondo sobre o parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI).

Art. 2º O recolhimento do ITBI será efetuado conforme disposto neste Decreto, observando os critérios definidos na legislação municipal vigente.

Seção II**DO PARCELAMENTO DO ITBI**

Art. 3º O ITBI poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, respeitando o seguinte:

I – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1,78 (um inteiro e setenta e oito centésimos) da Unidade Fiscal do Município (UFM);

II – A quantidade de parcelas não poderá exceder o exercício financeiro em que o parcelamento for concedido.

Art. 4º O parcelamento deverá ser formalmente requerido pelo adquirente do imóvel ou por terceiro interessado, mediante apresentação de procuração simples.

Art. 5º Os imóveis que possuam registro público efetuado até a data de publicação Lei nº 278 de 02 de outubro de 2024, não terão direito ao parcelamento do ITBI. (NR).

Art. 6º O parcelamento do ITBI será concedido no momento da lavratura do instrumento que fundamentar a transmissão do bem imóvel, sendo aplicável exclusivamente aos imóveis que não possuam débitos de qualquer natureza com o município.

Seção III**DO PAGAMENTO E DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO**

Art. 7º A primeira parcela do ITBI deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da adesão ao parcelamento.

Art. 8º Fica vedada a concessão de qualquer tipo de desconto em caso de parcelamento, sendo o desconto permitido exclusivamente para pagamento à vista.

Art. 9º Após o adimplemento de todas as parcelas, o contribuinte deverá requerer à Secretaria de Fazenda a emissão de Declaração de Quitação, a qual será assinada pelo Coordenador de Cadastro Imobiliário Municipal.

Seção IV**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 O parcelamento do ITBI será efetuado de forma isolada, não sendo permitido vinculá-lo a qualquer outro crédito, seja de natureza tributária ou não tributária, inscrito ou não em dívida ativa.

Art. 11 O ITBI já parcelado não poderá ser objeto de reparcelamento ou repactuação sob novas condições de pagamento.

Art. 12 O imóvel com parcelas vencidas ou vincendas relativas ao parcelamento do ITBI ficará impedido de realizar nova operação de transmissão até a quitação integral do parcelamento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 22 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2025****PORTARIA Nº 084 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 20/01/2025 as férias do servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, concedida através da portaria nº 928/2024, referente ao período de 15/01/2020 a 14/01/2021, lotado no Gabinete do Prefeito, restando 08 (oito) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025**

PORTARIA Nº 089 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito Interino do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO afastamento do servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, responsável pelo sistema de transporte na Secretaria de Saúde, por encontrar-se de atestado médico no período de 17/01/2025 a 14/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o controle do transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde e de pacientes do Sistema Único de Saúde do município, com vistas a sua melhor prestação de serviços, a racionalização e padronização do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição, o servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO** Motorista, matrícula/Registro nº 4430-0001264, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para enquanto durar o afastamento do servidor nomeado pela Portaria nº 359/2020 e, sem prejuízo de suas atribuições, cumulativamente responder como responsável pelo sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os roteiros de forma a garantir os agendamentos;

II - Cadastrar os veículos e manter os cadastros atualizados;

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte de pacientes e ou equipes multidisciplinares de prestação de serviço à saúde ;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos motoristas envolvidos no sistema de transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município;

V - Zelar e fazer zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município, disponibilizados para transporte de pessoas para a pres-

tação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte para os serviços de Saúde, inclusive emitindo Pedidos de Compras, Notas de Empenho, recebendo e atestando Notas Fiscais;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade, aos usuários e pacientes;

XI - Fazer com que os veículos operem em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Observar e fazer observar os protocolos e demais normas regulamentares referentes ao transporte de pacientes;

XIII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito, inclusive subscrevendo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a escala de serviços e plantões a serem realizados pelos condutores de veículos e,

XIV - Outras atividades correlatas.

Art. 2º - Oficie-se os demais servidores envolvidos no sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde para o cumprimento do que trata o Inciso IV do Artigo 92 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2025**

PORTARIA Nº 085 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA CUMULATIVAMENTE.

O Prefeito Interino do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 027 que Nomeia Interinamente a Servidora **ARIANE DOS SANTOS ALVES**, publicado em 09 de janeiro de 2025 na edição nº 4.650 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na página nº 468.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

CONTRATO N° 002/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **M. A. DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.644.125/0001-12. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO DAS MATÉRIAS DO SITE DA PREFEITURA, ACOMPANHAMENTO DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS INSTITUCIONAIS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, SUPERVISÃO DE REDES SOCIAIS EM QUE A PREFEITURA PARTICIPA, GESTÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA NO RÁDIO E, PREF. TV, DIVULGADA NO SITE DA PREFEITURA. Data:** 21/01/2025. O valor global é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **M. A. DE ALBUQUERQUE** - Contratado.

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024

CONTRATO N° 001/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.584.665/0001-40. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Data:** 16/01/2025. O valor global é de R\$ 5.341.500,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA** - Contratado.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024

Pregão Eletrônico N° 62/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 30/12/2024 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: **INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.584.665/0001-40, com o valor global de R\$ R\$ 5.341.500,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Nobres, 10 de janeiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 233, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 233, DE 21 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FDCA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Orgânica do município, e na Lei nº 1.176/ 2011 que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Nobres/MT e demais dispositivos legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores públicos para exercerem as funções de gestor e ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das finalidades previstas em lei;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, no âmbito do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, as funções de:

I – Gestor do Fundo:

Nome completo: **AMILTON BARRETO DOS REIS**

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda

CPF: ***.220.836-**

II – Ordenador de Despesas:

Nome completo: **ROSEMARI CAMILO HOEPERS**

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: ***321.649-**

Art. 2.º Compete ao Gestor do Fundo:

I – Administrar os recursos do FDCA, observando a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – Elaborar, executar e acompanhar o plano de aplicação dos recursos, em conjunto com o CMDCA;

III – Zelar pela boa gestão dos recursos financeiros e materiais do fundo.

Art. 3.º Compete ao Ordenador de Despesas:

I – Autorizar despesas e pagamentos relativos às ações e programas financiados pelo FDCA, observando as normas legais e orçamentárias;

II – Prestar contas da execução orçamentária e financeira, conforme legislação aplicável;

III – Assegurar a transparência e a publicidade na aplicação dos recursos.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Nobres, MT, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

ATA n° 001/2025

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 14:30 horas, reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária, no Município de Cuiabá na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, os Prefeitos (as) que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá. Com fundamento no art. 7º, II, parte final, do Estatuto do CISVARC, que prevê a possibilidade de Assembleia Geral Extraordinária, por convocação de 1/3 (um terço) dos entes consorciados, para que, entre outras coisas, delibere acerca da eleição de sua diretoria, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. O Edital de Convocação publicado no jornal oficial dos municípios, Edição nº 4.656, de 17/01/2025, página 279 para deliberação e homologação da Eleição do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente do Colegiado de Prefeitos (biênio 2025/2026); e Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal; A Assembleia Geral fez a primeira convocação às 14:00h com a presença dos consorciados e, em segunda convocação às 14:30h, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante no edital de convocação. sendo comprovada a presença dos prefeitos e representantes dos respectivos entes: José Domingos Fraga Filho, prefeito de Nobres, portador do CPF nº 110.210.551-15; Natal Alves de Assis Sobrinho, prefeito de Planalto da Serra, portador do CPF nº 800.449.481-15; Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, prefeito de Poconé, portador do CPF 819.173.331-53; Thiago G. Almeida, prefeito de Nossa Senhora do Livramento, portador do CPF nº 023.805.251-61; Margareth Gonçalves da Silva, Prefeito de Barão de Melgaço, portadora do CPF nº. 523.201.621-00; Wbiracy Barreira Sousa Santos Vilela, Prefeito em exercício de Acorizal, portador do CPF nº 006.911.201-02; José Antonio Domingos Cardoso, Prefeito de Nova Brasilândia, portador do CPF nº 048.944.661-20; Osmar Froner de Mello, Prefeito de Chapada dos Guimarães, portador do CPF nº 375.577.856-49; Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita de Várzea Grande, portadora do CPF nº 667.782.471-34; *A assembleia foi conduzida pelo Presidente da Comissão Eleitoral o Sr. Osmar Froner prefeito do município de Chapada dos Guimarães, que após cumprimentar todos os presentes enfatizou a importância da deliberação constante da ordem do dia, passando em seguida a deliberar sobre as pautas. Em ato contínuo, com a palavra, o Sr. Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria e Conselho Fiscal da entidade, ressaltando a finalidade da eleição em seguida apresenta a composição da Chapa Única, ficando assim composta a Diretoria e o Conselho Fiscal, da entidade:* Chapa Única: Presidente: José Domingos Fraga Filho, Prefeito de Nobres; Vice Presidente: Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito de Planalto da Serra; Conselho Fiscal: Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, Prefeito de Poconé; Thiago G. Almeida, Prefeito de Nossa Senhora do Livramento; Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita de Barão de Melgaço; Conselho fiscal suplente: Diego Ewerton F. Taques, prefeito de Acorizal; José Antonio Domingos Cardoso, prefeito de Nova Brasilândia; Flávia Petersen Moretti, prefeita de Várzea Grande. A comissão conferiu os documentos exigidos e estando todos os municípios apto a votar e ser votados. Após formalizado a chapa passa-se ao processo de votação, ficou definido que o processo de votação seria por aclamação, assim sendo foi colocado em votação. Após contabilizado os votos dos presentes restou que a Chapa Única levou todos os votos

dos prefeitos presentes na assembleia. Na oportunidade foi declarada a Chapa Única eleita por aclamação conforme o Estatuto. O Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá fica assim constituído: **PRESIDENTE:** José Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 00838934 SSP/MT e CPF nº 110.210.551-15, residente e domiciliado na o município de Nobres/MT; **VICE PRESIDENTE:** Natal Alves de Assis Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 369804-2 SSP/GO e CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na Rua Kuluene, 145, Centro, 78.855-000, Planalto da Serra/MT; Em seguida foi eleito o conselho fiscal e suplente; ficando definido: Conselho Fiscal **Membros Titulares:** 01 - Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 935956 SSP/MT e CPF 819.173.

331-53, residente e domiciliado na Rua Beri Poconé nº 02, Vila Aurora, 78.175-000, POCONÉ/MT; **02.** Thiago G. Almeida, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 1832008-2 SSP/MT e CPF nº 023.805.251-61, residente e domiciliado na Av. Júlio Jose de Campos, 514, Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT; **03.** Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, solteira, Geografa, portadora da Cédula de Identidade nº 0776021-3 SEJS/MT e CPF nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº 1.510 – Centro – Barão de Melgaço - MT - CEP. 78.190-000. **Conselho fiscal suplente:** 01. Diego Ewerton F. Taques, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 1562817-5 SSP/MT e CPF nº 005.499.171-44, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 328, Nova Acorizal, Acorizal/MT; 02. José Antonio Domingos Cardoso, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 17634474 SSP/MT e CPF nº 048.944.661-20, residente e domiciliado na Av. D 02, lote 02, quadra E s/nº, Morada dos Ventos, Nova Brasilândia/MT; 03 - Flávia Petersen Moretti de Araújo, brasileira, casada, portador do RG nº 07928408 SJ/MT e CPF nº 667.782.471-34, Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, 78125 700, neste município de Várzea Grande/MT. Após a proclamação do resultado o Presidente da Comissão Eleitoral declara eleitos e empossados o Presidente e Vice-Presidente respectivamente para cumprir o mandato a partir de 22/01/2025 até 31/12/2026. *Por fim o Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação o presidente da Comissão eleitoral agradece a participação de todos para o fortalecimento de todos os municípios. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia extraordinária, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, e para constar eu Stefanne Carolynne Pereira Silva lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos presentes.*

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Convidada

José Domingos Fraga Filho

Presidente do CISVARC

Natal Alves Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra - MT

Osmar Froner

Prefeito de Chapada dos Guimarães – MT

Wbiracy Barreira Sousa Santos Vilela

Prefeito em exercício de Acorizal – MT

Jonas Eduardo Moraes

Prefeito de Poconé -MT

Thiago G. Almeida

Prefeito de N. S. Livramento – MT

José Antônio Domingos

Prefeito de Nova Brasilândia – MT

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita de Barão de Melgaço – MT

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita de Várzea Grande - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 01/2025 - HAYANNE- ORÇAMENTISTA

Portaria Nº 01/2025 - Hayanne- Orçamentista

Portaria nº 01/2025

Luciênio Batista da Silva, Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do

Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto nº 112/2019, designa a servidora **Hayanne de Moraes das Chagas, servidora contratada lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, RG: 2643592-6 SSP-MT, CPF: 064.504.961-18, Responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu Processamento, Encaminhamento do TR- Termo de Referência bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 13/01/2025**

Nossa Senhora do Livramento-MT 20 de Janeiro de 2025

LuciÊNio Batista da Silva Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PORTARIA 100/2025

PORTARIA 100/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ROSENEI MIRANDA DE CARVALHO DUARTE**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSENEI MIRANDA DE CARVALHO DUARTE, para o cargo em Comissão de Subsecretária de Municipal de Planejam-

to, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS -5, a partir de **20/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida P

refeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 101/2025

PORTARIA 101/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **RAYLLA RAYSSA GUIMARÃES LIMA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAYLLA RAYSSA GUIMARÃES LIMA, para o cargo em Comissão de Coordenadora, no Gabinete do Prefeito, DAS 3, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2025 SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2025

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.023/2024 originário da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024. que versa sobre ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.xxx.xxx/0001-14,

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18784/2024 Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras e o parecer jurídico municipal nº 04/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.23/2024, proveniente do Adesão PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024., Contrato Administrativo Nº. 023/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Obras	PROPRIO	2278 RECUPERAÇÃO E MANUT. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	380	3.3.90.30	1.1.500	R\$ 104.233,15

	PROPRIO	2278 RECUPERAÇÃO E MANUT. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VI-CINAIS	381	3.3.90.30	1.1.500	R\$ 104.233,15
TOTAL R\$ 208.466,31						

Nossa Senhora do Livramento 20 de Janeiro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 99/2025

PORTARIA Nº. 99/2025

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Afastamento Por Interesse Particular sem Ônus do cargo de Psicólogo/Profissional Nível Superior de Saúde a partir de **20/01/2025**, a servidora **Patrícia Arruda Barros**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no parecer jurídico nº 001/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 Janeiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA, CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/

DECRETO Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA, CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA MDR nº 260/2022.

O Senhor Thiago Gonçalo Linguinho de Almeida, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I. as chuvas intensas que atingiram o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, nos últimos 60 (sessenta) dias;

II. que várias pontes e bueiros foram danificados pela força da enxurrada e acabaram sendo destruídos, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

III. que essas chuvas elevaram os níveis dos rios e córregos da zona rural drasticamente, atingindo diversas Comunidades: P.A São Manoel do Pari, Aguacú Monjolo, Maciel, Jacaré de Cima, Onças, Coxos, Laginha de Cima, Buriti do Atalho, Moquém, Água Limpa, Quilombo, Rio dos Peixes, Estrela do Oriente e a Região do Baixo Pantanal como o Distrito de Pirizal e Outras.

Que o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA MDR 260/2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME PORTARIA MDR nº 260/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2025

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ZITO MÁRIO CORREA

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Máquinas

Cargo: Operador de Máquinas

VIGENCIA: 13/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 008.2074.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 357.

Nossa Senhora do Livramento 22 Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Máquinas

Cargo: Operador de Máquinas

VIGENCIA: 13/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 008.2074.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 357.

Nossa Senhora do Livramento 22 Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LARISSA DAYANE FERREIRA DO PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior

Cargo: Profissional de Nível Superior

VIGENCIA: 20/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 003.2003.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 545.

Nossa Senhora do Livramento 22 Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EDINALVA MARINA GOMES FERREIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 23/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415.

Nossa Senhora do Livramento 22 Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: WALDIR GUEDI DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista/Operador

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 15/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 008.2074.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 357.

Nossa Senhora do Livramento 22 Janeiro de 2025.

PORTARIA 98/2025

PORTARIA N.º 98/2025

*“Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 94/2025, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **THAISSA DA SILVA TARGINA SOUSA**”.*

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n.º 94/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 21 de Janeiro de 2025, edição n. 4.658, que *dispõe sobre a nomeação da Sra. **THAISSA DA SILVA TARGINA SOUSA***, no cargo de Apoio Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 13/01/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/01/2025

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2025

PORTARIA 102/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, para o cargo em Assessor, na Secretaria Municipal de Obras, DAS 4, a partir de 13/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA E.C.T. PERECO & CIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.798/0001-72, com

sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 55, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Presidente, Senhora **SANDRA GONZAGA CORDEIRO**, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 873084 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 581.316.711-00, residente e domiciliada na Est. Itamaracá, s/n, L.78, Zona Rural, CEP: 78565-000, Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **E.C.T. PERECO & CIA LTDA.**, com sede na Travessa Porcatu, nº 138, Centro, CEP: 78565-000, Nova Bandeirantes – MT, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.160.754/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Eleandro Antonio Pereco, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 1136348-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.347.191-15, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Amigável em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato nº. 006/2023, assinado em 06 de março de 2023, resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 001/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO PARA ACESSORIA CONTÁBIL.**

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia 06/01/2025, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços contábeis, a partir da assinatura do presente termo.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes no Contrato nº 006/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

VI – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

E.C.T. PERECO & CIA LTDA

ELEANDRO ANTONIO PERECO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

JOAQUIM SCHMOELLER

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/ 2024

Apostilamento para **inclusão de Dotação Orçamentária** na ata de registro de preço nº 111/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

EMPRESA: A empresa **ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **49.975.866/0001-07**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Licitatório nº 093/2024 e Pregão nº 062/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando valores, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – FMAS – Manutenção dos benefícios eventuais
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2207
412 – Natureza da Despesa: 33903300.00 – fonte 1661 e 1500

Nova Bandeirantes – MT, 22 de janeiro de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIOS CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Rogério de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 928.364-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF 621.323.851-49 residente e domiciliado em Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, **celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se rege pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela portaria STN/SOF Nº 274/16 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:**

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução Orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da

sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, dentre outras:

- a) custos com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios Consorciados, dentre eles o CONTRATANTE;
- b) custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;
- c) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consorcio, constantes na Tabela de Procedimentos, bem como para execução e ações e projetos estabelecidos no Plano Operativo de Metas e Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;
- d) Encaminhar ao CONSORCIADO comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- f) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios de execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor municipal Sra. Jenaina Costa de Sales Cassani - Matrícula nº 4733, para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio de saúde, conforme sua própria demanda;
- b) Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao CONSORCIADO bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do CONSÓRCIO ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;
- d) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.
- f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;

III – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido que, a título de quota no rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará no exercício de 2025 o valor de R\$ 538.410,60 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.

Parágrafo Primeiro: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: Do valortotal, R\$ 446.682,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) correspondem ao rateio das despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO, correspondendo ao valor *per capita* de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) por habitante, em parcelas mensais e sucessivas por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 22.909-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT), até o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Parágrafo Terceiro: Do valortotal, R\$ 91.728,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais) correspondem ao valor estimado para repasse correspondente ao pagamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria n.º 096/2016 GBSES, de 19 de maio de 2016, a ser pago ao CONSÓRCIO até o segundo dia útil do repasse ao Fundo Municipal de saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 26.894-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT).

Parágrafo Quarto: A omissão do repasse a que se refere o parágrafo anterior sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Quinto: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO - Em atendimento ao presente contrato, o município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via banco oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, assim descritas:

I- Dotações orçamentárias para o custeio de despesas administrativas e operacionais:

Projeto/Atividade: **2.082 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

Código	Discriminação	Valor – R\$
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 0,00
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 446.682,60
44.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 0,00
TOTAL - Item I		R\$ 446.682,60

II- Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o pagamento do PAICI:

Projeto/Atividade: **2.082 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

Código	Discriminação	Valor – R\$
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 91.728,00
TOTAL - Item II		R\$ 91.728,00
TOTAL - Item I + Item II		R\$ 538.410,60

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2025.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), sem embargos de outras porventura surgidas em face da atualização do ordenamento jurídico.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA- Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA NONA- As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 02 de janeiro de 2025

CONSORCIADO CONTRATANTE: João Rogério de Souza Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes	CONSÓRCIO CONTRATADO: Valdemar Gamba Presidente do Conselho Diretor/ CISRAT
---	---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UBS I MANOEL NASCIMENTO, E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES DE PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADA: ÁGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ Nº 17.323.659/0001-81

VALOR TOTAL R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO (UBS I - MANOEL NASCIMENTO).	MÊS	02	R\$ 21.500,00	R\$ 43.000,00
	COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNO/DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MÊS	02	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00

Valor Total	R\$ 70.000,00
-------------	---------------

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de janeiro de 2025.

Claudirene Menin

Agente de Contratação (Portaria nº 002/2025)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2025, Processo Licitatório nº 003/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: ESTRUTURAS METÁLICAS PENIEL LTDA

CNPJ Nº **11.496.835/0001-09**

VALOR TOTAL R\$ 117.786,16 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Srª Claudirene Menin, nomeada pela Portaria nº 002/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Licitatório nº 003/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da empresa: **ESTRUTURAS METÁLICAS PENIEL LTDA**, CNPJ Nº **11.496.835/0001-09**, localizada na Avenida José Francisco Otênio, 710, quadra 51, lote 04, em Nova Bandeirantes/MT, no valor de R\$ 117.786,16 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA						
LOCAL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
1.0		MATERIAS				
1.1		PERFIL ENRRIG.100X40X15 (2,25MM#13) 6,00M (TERCA)	UN	200,00	R\$ 183,32	R\$ 36.664,00
1.2		PERFIL U 100X40 (2,25mm #13) 6,00m	UN	80,00	R\$ 164,62	R\$ 13.169,60
1.3		PERFIL U 93X30 (2,00mm #14) 6,00m.	UN	100,00	R\$ 125,58	R\$ 12.558,00
1.4		PARAFUSO PB CABECA 5/16 - 2 ECOSEAL HARD	UN	3.500,00	R\$ 0,81	R\$ 2.835,00
1.5		PARAFUSO PB CABECA 5/16 - 3/4 NORMAL HARD	UN	1.500,00	R\$ 0,35	R\$ 525,00
1.6		BARRA DE REOSCA 1/2	UN	10,00	R\$ 24,49	R\$ 244,90
1.7		BARRA DE ROSCA 3/8	UN	20,00	R\$ 16,12	R\$ 322,40
1.8		PORCA 3/8	UN	50,00	R\$ 0,29	R\$ 14,50
1.9		PORCA 1/2	UN	32,00	R\$ 1,53	R\$ 48,96
1.10		ARRUELA 3/8	UN	50,00	R\$ 0,26	R\$ 13,00
1.11		BARRA REDONDA MECANICO 9,50MM(3/8") 6,00M	UN	32,00	R\$ 35,86	R\$ 1.147,52
1.12		CANTONEIRA LAM. (2.3) 2"X 1/4"	UN	1,00	R\$ 322,28	R\$ 322,28
1.13		TINTA F. A. AZUL DEL REY SB 18 L	UN	10,00	R\$ 337,90	R\$ 3.379,00

1.14	THINNER SOLVENTE P/ SINTETICO - 18 LITROS (PIROSOL)	UN	10,00	R\$ 563,13	R\$ 5.631,30
1.15	ELETRODO 3,25mm **	kg	40,00	R\$ 24,68	R\$ 987,20
1.16	DISCO DE CORTE INOX 7X7/8	UN	50,00	R\$ 8,95	R\$ 447,50
1.17	DISCO DE CORTE 12" (2T) FURO3/4" (304,8X19)	UN	20,00	R\$ 23,80	R\$ 476,00
				SUB-TOTAL	R\$ 78.786,16
2.0	MÃO DE OBRA				
2.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METALICA, COM O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO MUNK, CONFORME O PROJETO ARQUITETONICO	M2	750,00	R\$ 52,00	R\$ 39.000,00
				SUB-TOTAL	R\$ 39.000,00
				R\$ 117.786,16	

Nova Bandeirantes – MT, 22 de janeiro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CNPJ nº 15.023.963/0001-88

CONTRATADA: PANIFICADORA E LANCHONETE PRINCESINHA DOS PÃES LTDA.

CNPJ nº 11.819.880/0001-49.

1.1.1. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DOS ITENS 12,13, 22, 23, 26 e 71 originários da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 do Pregão eletrônico nº.005/2024 –Registros de Preços (SRP). 1.1.2. Os preços praticados permanecem inalterados. .

ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeito Municipal: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para se apresentarem nos órgãos de lotação a partir de 31/01/2025, conforme lotação de Concurso.

Ordem	Nome	Lotação Concurso	Cargo	Local para apresentar
	Divina R. de Farias	Ens. Fundamental 1º ao5º ano	Professora	Escola M.P.T. A. Neves
	Nilza Luzia Bezerra	Ens. Fundamental 1º ao5º ano	Professora	Escola M.P.T.A. Neves
	Nimércia F. da Silva	Educação Infantil	Professora	E.M.P. Príncipe
	Beatriz de S. Cardoso	Ens.Fundamental,1º ao 5ºano	Professora	E.M.P.T.A. Neves
	José Ademir L. Pereira	EducaçãoInfantil-1ºao5ºanoRede Municipal e Cooperação Técnica	Professor	Escola M.N. Filândia e Escola M.P. T. A. Neves
	Geizysnaira K da Silva	Educação Infantil	TDI	Escola M.P. Príncipe
	Jovenete B. da S. Pereira	Ens. Fundamental 1º ao5º ano	Professora	Escola M.N. Filândia
	Maria Ap. da S. Campos	Educação Infantil	Professora	Escola M.P. Príncipe
	Marcelo Ataídes da Costa	Agente de Limpeza Escolar	Ag.de Limpeza	Escola M.N. Filândia
	Junior Ap.de Oliveira	Educação Infantil	Professor	Escola M.N. Filândia
	Vanilce Marques	Ensino Fundamental,1º ao 5º ano	Professora	Escola M.P.T.A. Neves

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados.

Nova Brasilândia – MT, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia

23/01/2025, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias
6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;
- Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Médica.

Nova Brasilândia/MT, 22 de janeiro de 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA ESCOLAR
NIMERCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA ED. INFANTIL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS**

CNPJ nº. 07.964.532/0001-98.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

1.1.1. **OBJETO: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 08 (oito) meses, vigorando a partir de 01 de dezembro de 2024 a 01 setembro de 2025.

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 22 de janeiro de 2025, pág. 482, **leia – se:**

1.1.1. **OBJETO: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 08 (oito) meses, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 agosto de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 13.019** de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr(ª). **Evandro José Klein**, da função de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal de Santa Izabel, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 20/01/2023 através da Portaria nº 047/2023/GP/PMNG.

ART. 2º - O servidor exonerado por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora III, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP N° 03/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

PROCESSO 1883/2024

PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026

CONTRATADA: P & E PNEUS

CNPJ: 31.469.112/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 176.568,88 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e ses-senta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ARP N° 04/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

PROCESSO 1883/2024

PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS LTDA

CNPJ: 26.766.947/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 915.470,36(novecentos e quinze mil e quatrocentos e se-tenta reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. So-cial - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenien-tes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pro-venientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manu-tenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manu-tenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Pro-grama Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Ins-trumentos Congêneres

vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ARP N° 05/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

PROCESSO 1883/2024

PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026

CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 65.711,84(sessenta e cinco mil e setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. So-cial - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenien-tes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ARP N°. 06/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

PROCESSO 1883/2024

PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026

CONTRATADA: GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA

CNPJ: 32.702.659/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAZIONADA DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 11.631,23(onze mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ARP N°. 07/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

PROCESSO 1883/2024

PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026

CONTRATADA: BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ: 33.439.689/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAZIONADA DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 147.556,88(cento e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ARP N° 08/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

PROCESSO 1883/2024

PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026

CONTRATADA: JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 10.863.532/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇIONADA DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 154.762,00(cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ARP N° 09/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

PROCESSO 1883/2024

PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026

CONTRATADA: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 51.978.698/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇIONADA DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 62.667,50(sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ARP N° 10/2025/SMA/PMNG.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024
PROCESSO 1883/2024
PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026
CONTRATADA: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 56.689.278/0001-72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.
VALOR: R\$ 102.306,50(cento e dois mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ARP N° 11/2025/SMA/PMNG.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024
PROCESSO 1883/2024
PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026
CONTRATADA: C.ARAMIS M DE LIMA LTDA
CNPJ: 41.799.615/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.
VALOR: R\$ 3.567,92(três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ARP Nº. 12/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PROCESSO 1883/2024

PRAZO: 17/01/2025 À 17/01/2026

CONTRATADA: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 02.678.428/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAZIONADA DE PEÇAS, PNEUS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 48.212,00(quarenta e oito mil e duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 181 - 05.003.26.782.0002.1.129- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação

1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.571.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

ADMINISTRAÇÃO CONVITE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Equipe Técnica, promoverá no dia 29 de janeiro de 2025, a II Audiência Pública, com a finalidade de apresentar o, “ **Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) 2015 - 2025**”. O Plano Municipal de Educação é o elemento central para a consolidação da democracia, da inclusão social e da garantia do direito à educação de qualidade para todos.

DATA: 29/01/2025 HORA: 07h às 11h/ 13h às 17h LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir de 20/01/2025 a servidora **SILVANA SOARES RIBEIRO**, brasileira, solteira, CPF n.º 570.xxx.xxx-68, no cargo comissionado de **Secretária Adjunta de Planejamento** residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025**

PORTARIA Nº 065/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **JUCELMA GOMES**, brasileira, casada, CPF n.º 020.xxx.xxx-40, a partir de 17/01/2025 do cargo de **Secretária Adjunta de Planejamento**, conforme portaria n.º 064/2024 de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025**

PORTARIA Nº 064/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data 06/01/2025 a servidora, **Jucilene Cândida Gomes Olímpio**, brasileira, casada, CPF n.º 017.xxx.xxx-21, comissionado no cargo de **Chefe da Divisão de Projetos Sociais**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EMENDAS IMPOSITIVAS**

EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024

Autoria Vereador: Jose Carlos Monteiro Junior

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, **APROVA a Emenda Impositiva n.º 01/2024**, ao Projeto de Lei n.º 22/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal: (01) Analisador/Ions/Eletrolitos – modelo X1921.	22.800,00
		(01) Coagulometro – Modelo ECR-100	8.200,00
		Insumos para o Laboratório	11.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2024

Autoria: Vereador: João Aparecido de Góis

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, **APROVA a emenda impositiva de nº 02/2024**.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de bens móveis, utensílios e equipamentos para o laboratório municipal	85.292,00
		Analizador Bioquímico automático - modelo: SX-160	85.292,00
TOTAL DA EMENDA			85.292,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 03/2024

Autoria Vereador: Jose Carlos Monteiro Junior

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, **APROVA a Emenda Impositiva n.º 03**, ao Projeto de Lei n.º 22/2024,

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria de esporte e lazer Secretaria adjunto do esporte e lazer	Realizar e apoiar competições esportivas municipais.	42.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2024

Autoria Vereador: Paulo Ricardo do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, que estabelece emenda individuais dos parlamentares a proposta de Lei orçamentária, **APROVA a emenda impositiva de nº 04/2024**.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria de Promoção Social Transferencias de Recursos para entidades sem Fins Lucrativos.	Fica destinado para associação da Guarda Mirim de Nova Lacerda- MT, no CNPJ N° 24.356.993/0001-05.	42.646,00.
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2024

Autoria: Paulo Ricardo do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137ª, 137B E 137C da Lei Orgânica do Município, que estabelece emenda individuais dos parlamentares a proposta de Lei orçamentária, **APROVA a Emenda Impositiva de nº 05/2024**.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde-MT. Média e alta complexidade	Aquisição de consultas com especialista para acompanhamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	42.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2024

Autoria: Nilcineia Fernandes Moreira

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137ª, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, que estabelece emenda individuais dos parlamentares a proposta de Lei orçamentária, **APROVA a emenda impositiva de nº 06/2024.**

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde-MT. Manutenção e encargos das ações da Média e Alta Complexidade	Aquisição de exames de vistas.	42.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024

Autoria: Nilcineia Fernandes Moreira

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, que estabelece emenda individuais dos parlamentares a proposta de Lei orçamentária, **APROVA a emenda impositiva de nº 07/2024.**

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Aquisição de Oculos	42.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 8/2024

Autoria: Amilton Rodrigues de Freitas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, **APROVA a Emenda n.º 11 ao Projeto de Lei n.º 22/2024**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025..

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	Incentivo a diversificação da agricultura e pecuária – Firmar Convênio com Sebrae MT para consultoria aos Produtores Rurais.	42.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024

Autoria: Amilton Rodrigues de Freitas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, que estabelece emenda individuais dos parlamentares a proposta de Lei orçamentária, **APROVA a Emenda Impositiva de nº 09/2024.**

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde-MT. Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de exames e consultas de Fonoaudiologia para atender os pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	42.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 10/2024

Autoria: Vereador: Ademilson Gomes Soares

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A da Lei Orgânica do Município, **APROVA a Emenda n.º 15, ao Projeto**

de Lei n.º 22/2024.” Que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Aquisição de 40(quarenta) jogos de mesas com 04(quatro) cadeiras. 1(um) bebedouro industrial, 01(um) Parque Infantil, para o Centro Comunitário Jorgino Soares	42.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 11/2024

Autoria: Ademilson Gomes Soares

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, **APROVA a Emenda n.º 11, ao Projeto de Lei n.º 22/2024.**

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de 02(duas) cadeiras para o consultório odontológico do PSF 2 – Nova Lacerda-MT.	42.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 12/2024

Autoria: Alex Rômulo Faustino de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137ª, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, **APROVA a emenda impositiva de nº 12/2024. Ao projeto de Lei n.º 22/2024.**

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria de Educação e Cultura	Aquisição de 20(vinte) mesas para o refeitório infantil, mesas com aproximadamente 0,60cm de altura x 2 metro de comprimento, com os respectivos bancos de aproximadamente 0,35 cm de altura x 2 metros de comprimento sem encosto.	42.646,00
TOTAL DA EMENDA			42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 13/2024

VEREADOR: ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, que estabelece emenda individuais dos parlamentares a proposta de Lei orçamentária, **APROVA a emenda impositiva de nº 13/2024.**

Quantidade	Descrição	Valor	Total
4	Kits de Cipa prancha polietileno autorizado pela anvisa	1.000,00	4.000,00
1	Kits de 08(oito) colchões solteiro espuma D33 Hospitalar Corino 16 cm.	4.000,00	4.000,00
23	Kits de enfermagens, mais jaleco e sapatos de alta proteção.	1.000,00	23.000,00
03	Ar. Condicionados para, sala do médico, sala de repouso da enfermagem, e sala de emergência.	3.882,00	11.646,00

TOTAL DA EMENDA 42.646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 14/2024

Autoria: Vereador: Carlito Fagundes

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, que estabelece emenda individuais dos parlamentares a proposta de Lei orçamentária, **APROVA a emenda impositiva de nº 14/2024.**

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL –	Apoio as Associações de Produtores Rurais – Associação da Gleba São Vicente. CNPJ nº 08.611.585.0001-98- Nova Lacerda-MT. Para instalação de cerca de alambrado em torno do barracão da feira do produtor rural	42.646,00

TOTAL DA EMENDA	42. 646,00
-----------------	---------------

EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2024

Autoria: Carlito Fagundes

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, que estabelece emenda individuais dos parlamentares a proposta de Lei orçamentária, **APROVA a Emenda Impositiva de nº 15/2024.**

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde - MT, Fundo Municipal de Saúde	1 - Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atendimento de emergência em transporte intra/extra hospitalar em pacientes adulto, infantil e neonatal modalidades VCV.PLV.SIMV. CPAP manual espontânea 1 - A câmara fria positiva funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea. Garante a qualidade e eficácia vacinas, exames, bolsas de sangue, medicamentos e outros materiais termolábeis. Assim, substitui a geladeira de vacinas doméstica e garante a qualidade e eficácia dos materiais armazenados. A câmara vertical de 280 litros registra os dados de todo o período da conservação e possui sistema de alarmes em casos de anormalidade. Também dispõe de opcionais, com tecnologia Elber Medical, que permitem o monitoramento remoto da câmara, e em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. Câmara de conservação possui regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional. Equipamento acompanha pen drive.	23. 000,00 19. 646,00
TOTAL DA EMENDA			42. 646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2024

Autoria: Clailton Pereira Neves

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, **APROVA a Emenda n.º 16**, ao Projeto de Lei n.º 22/2024.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria de saúde pública	Construção de uma sala de descanso para os motoristas da saúde.	42. 646,00
TOTAL DA EMENDA			42. 646,00

EMENDA IMPOSITIVA N.º 17/2024

Autoria: Clailton Pereira Neves

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT nos termos do artigo 137A, 137B e 137C da Lei Orgânica do Município, **APROVA a Emenda n.º 17**, ao Projeto de Lei n.º 22/2024.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria de saúde	1. Aquisição de 02(duas) cadeiras para o consultório odontológico do PSF 1 – Nova Lacerda-MT. 2. Aquisição de Uniformes para os motorista da secretária de saúde.	35. 000,00 7. 646,00
TOTAL DA EMENDA			42. 646,00

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025**

PORTARIA Nº 063/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora **JUCILENE CANDIDA GOMES OLÍMPIO**, brasileira, casada, CPF n.º 017.xxx.xxx-21, a partir de 05/01/2025 do cargo de **Chefe da Divisão de Projetos Sociais**, conforme portaria nº 216/2023 de 06/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2025**

PORTARIA Nº 062/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor **DOMINGOS BERTIOTE DA SILVA**, brasileiro, casada, CPF n.º 470.xxx.xxx-34, a partir de 20/01/2025 do cargo de **Assessor Especial de Frotas Escolares**, conforme portaria nº 238/2023 de 31/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2025**

PORTARIA Nº 067/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data 17/01/2025 o servidor, **RENAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF n.º 020.xxx.xxx-12, comissionado no cargo de **Coordenador Pedagógico** residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025**

PORTARIA Nº 068/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor **LECIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 811.xxx.xxx-00 a partir de 21/01/2025 do cargo de **Chefe da Divisão de Água e Esgoto**, conforme portaria n.º 122/2023 de 05/04/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2025**

PORTARIA N° 070/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Nomear a partir desta data 22/01/2025 o servidor, **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 879.xxx.xxx-49, comissionado no cargo de **Secretário Adjunto de Frotas e Estradas Vicinais**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/2025**

PORTARIA N° 069/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Nomear a partir desta data 22/01/2025 o servidor, **CLAUDEMIR VIEIRA PENAJO**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 005.xxx.xxx-00, comissionado no cargo de **Chefe da Divisão de Água e Esgoto**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025**

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025

Data: 22 (vinte e dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal e as legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Nova Marilândia na data de 12 a 14 de janeiro de 2025 que causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo pontes do município que interliga a Zona urbana a Zona rural, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal n° 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 12 a 14 de janeiro de 2025, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 8º Fica criada a Comissão Municipal de Defesa civil – COMDEC do Município de Nova Marilândia, sob responsabilidade da Secretaria de Administração que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública; **b)** Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia -MT, aos 22 (vinte e dois) dias de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025

Data: 22 de janeiro de 2025.

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DESIGNADO COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o ART. 163 C/C com o parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA;

CONSIDERANDO que os motoristas das ambulâncias lotados na área da saúde exercem as atribuições fora da circunscrição municipal de forma contínua, contraindo despesas com tal deslocamento;

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo conforme disposição do parágrafo único do art. 165 da Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – *Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)*

CONSIDERANDO que a ajuda de custo, será de R\$ R\$ 608,75 (seiscientos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais no caso de motorista de ambulância e se dará como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta conforme disposição do Art. 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 972 /2022** de 09 de maio de 2022 in verbis:

Art. 2º. A ajuda de custo será de R\$ R\$ 608,75 (seiscientos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021 e as disposições do Art. 2º da **Lei Municipal nº 972 /2022** de 09 de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de R\$ R\$ 608,75 (seiscientos e oito reais e setenta e cinco centavos) ao Ilustríssimo Servidor Público Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município conforme tabela a seguir:

DIVISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR	TIPO	CARGO	CPF
ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	CONTRATADO	MOTORISTA CD	803.XXX.XXX-04

Art. 2º. A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória conforme disposição do Parágrafo Único do art. 163 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 22 (vinte e dois) dias de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2025

EDITAL N.º 001/2025

DIVULGA CRONOGRAMA DE PLANTÕES DAS CONSELHEIRAS TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a legislação, divulga o cronograma de plantões das conselheiras tutelares do município de Nova Marilândia – MT, durante o período de 16 de janeiro de 2025 à 16 de fevereiro de 2025.

Cronograma de Plantão 2025

	DATA	PLANTÃO 12:00H às 18:00H	PLANTÃO 06:00H às 12:00H
SEGUNDA-FEIRA			
TERÇA-FEIRA			
QUARTA-FEIRA			
QUINTA-FEIRA	16/JAN		
SEXTA-FEIRA	17/JAN	FLÁVIA/JANE	EVEN/JOELMA
SÁBADO	18/JAN	FLÁVIA/JANE	EVEN/JOELMA
DOMINGO	19/JAN	FLÁVIA/JANE	EVEN/JOELMA

	DATA	PLANTÃO 12:00H às 18:00H	PLANTÃO 06:00H às 12:00H
SEGUNDA-FEIRA	20/JAN	EVEN/JOELMA	FLÁVIA/JANE
TERÇA-FEIRA	21/JAN	FLÁVIA/JANE	EVEN/JOELMA
QUARTA-FEIRA	22/JAN	EVEN/JOELMA	FLÁVIA/JANE
QUINTA-FEIRA	23/JAN	FLÁVIA/JANE	EVEN/JOELMA
SEXTA-FEIRA	24/JAN	EVEN/JOELMA	FLÁVIA/JANE
SÁBADO	25/JAN	EVEN/JOELMA	FLÁVIA/JANE
DOMINGO	26/JAN	EVEN/JOELMA	FLÁVIA/JANE

	DATA	PLANTÃO 12:00H às 18:00H	PLANTÃO 06:00H às 12:00H
SEGUNDA-FEIRA	27/JAN	EVEN/FLÁVIA	JANE/JOELMA
TERÇA-FEIRA	28/JAN	JANE/JOELMA	EVEN/FLÁVIA
QUARTA-FEIRA	29/JAN	EVEN/FLÁVIA	JANE/JOELMA
QUINTA-FEIRA	30/JAN	JANE/JOELMA	EVEN/FLÁVIA
SEXTA-FEIRA	31/JAN	EVEN/FLÁVIA	JANE/JOELMA
SÁBADO	01/FEV	EVEN/FLÁVIA	JANE/JOELMA
DOMINGO	02/FEV	EVEN/FLÁVIA	JANE/JOELMA

	DATA	PLANTÃO 12:00H às 18:00H	PLANTÃO 06:00H às 12:00H
SEGUNDA-FEIRA	03/FEV	JANE/JOELMA	EVEN/FLÁVIA
TERÇA-FEIRA	04/FEV	EVEN/FLÁVIA	JANE/JOELMA
QUARTA-FEIRA	05/FEV	JANE/JOELMA	EVEN/FLÁVIA
QUINTA-FEIRA	06/FEV	EVEN/FLÁVIA	JANE/JOELMA
SEXTA-FEIRA	07/FEV	JANE/JOELMA	EVEN/FLÁVIA
SÁBADO	08/FEV	JANE/JOELMA	EVEN/FLÁVIA
DOMINGO	09/FEV	JANE/JOELMA	EVEN/FLÁVIA

	DATA	PLANTÃO 12:00H às 18:00H	PLANTÃO 06:00H às 12:00H
SEGUNDA-FEIRA	10/FEV	EVEN/FLÁVIA	JANE/JOELMA
TERÇA-FEIRA	11/FEV	JANE/JOELMA	EVEN
QUARTA-FEIRA	12/FEV	EVEN/FLÁVIA	JANE/JOELMA
QUINTA-FEIRA	13/FEV	JANE/JOELMA	EVEN/FLÁVIA
SEXTA-FEIRA	14/FEV	ALINE/FLÁVIA	JANE/JOELMA/EVEN
SÁBADO	15/FEV	ALINE/FLÁVIA	JANE/JOELMA/EVEN
DOMINGO	16/FEV	ALINE	JANE/JOELMA/EVEN

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 22 de janeiro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **FORTE BRILHO FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.364.829/0001-37, com sede à Rua Cabo Frio S/N - Quadra 16 - Lote 07 - Casa 02 - Jardim Alto Paraíso - Aparecida de Goiânia - GO, para a **contratação temporária de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada**, ao custo mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais**, perfazendo o total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 90 (noventa) dias**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 22 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL “TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL”

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes s/n, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. M-81.189.99 SSP/MG. e CPF nº ***.843.936-**, denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **F. C. B. NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.436.3**/0001-**, localizada na Rua Xavante, Nº 802, Bairro Setor Sul I, Barra do Garças/MT, representada por **FRANCISCO CASTRO BEZERRA NETO**, CPF nº ***.011.053-** e RG nº **1320**20024 SESP/MA, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido **administrativamente e unilateralmente o contrato nº 052/2023 e 1º termo aditivo**, que tinha por objeto **prestação de serviços médicos clínico geral para atendimento das necessidades da UBS/ESF oriundo do Pregão Presencial nº 013/2023**.

1.2. A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, não sendo aplicada nenhuma multa.

2.2. A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.23. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 20 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito Municipal - DISTRATANTE	APARECIDA SANTANA DE FARIA Fiscal do contrato
---	--

DISTRATADA: F. C. B. NETO LTDA

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA/GAB - Nº 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contrato da Secretária Municipais de Obras e Serviços Urbanos.

O Senhor **Reginaldo Martins Del Colle** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2025, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o servidor **EDER PEREIRA DA SILVA**, efetivo, no cargo Agente administrativo inscrito sob CPF nº **009.121.251-01** matrícula nº **004**, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ÍNDICE ACUMULADO
IPCA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL PELO ÍNDICE IPCA, ACUMULADO ULTIMO 12 MESES, REFERENTE: AO CONTRATO Nº 006/2022, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, SENDO A ADESÃO Nº 003/2022/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA inscrita sob o CNPJ_ nº 12.015.532/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AO EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTADO Art. 57, Inciso II e § 2º, c/c Art. 65, Inciso II, "d" da Lei 8666/93.

MOTIVO: Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de assessoria contábil e financeira para as secretarias municipais de Nova Olímpia-MT. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo e de Reajuste Financeiro anual com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, relacionado ao acúmulo dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o item 2.2 do Contrato N.º 006/2022. Com bases nas considerações apontadas no ofício nº 002/2025, apresentado em anexo ao processo.

DO VALOR: O valor global total do contrato nº 006/2022 é de R\$ 184.959,84 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, O reajuste se dá com base no IPCA – Índice dos preços ao consumidor amplo - ano 2024, equivalente a 4,392850% do total contratual, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice acumulado últimos 12 meses IPCA é de R\$ 193.084,80 (cento e noventa e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 16.090,40 (dezesesseis mil, e noventa reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.04001.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.150000000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 17/02/2025 ATÉ 17/02/2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLÍMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Ari Cândido Batista**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 23 de janeiro de 2025 quinta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Class.	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
39º	022	Eliane Vieira de Souza Oliveira	805.xxx.xxx-04	52,00	10,00	62,00	Classificada
40º	043	Daniela Francisco dos Santos***	037 xxx.xxx-99	48,00	12,00	60,00	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 21 de janeiro de 2025.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- m) Cópia ou número do CPF dos Pais.
- n) Declaração de não acumulo de cargo
- o) Declaração de bens e valores
- p) Carteira de Trabalho
- q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

Não possuo nenhum bem em meu nome.

possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 615.***.***-91, matrícula nº 419, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor (a), **FABIO JUNIO VIEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 008.***.***-21, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado através da portaria nº 094/2004, matrícula nº 658, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025, revogando-se a portaria nº 094 de 06 de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023- 1º COLOCADO MERENDEIRA- VANDERLEIA PORTELA DE AGUIAR

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Merendeira**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos De-

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025 PMNO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025 PMNO

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

DE UM LADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19.

DO OUTRO LADO: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30.

DO VALOR: estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/01/2025 À 31/12/2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Pedro Rosa Neto

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 125 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

pendentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em:** <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430.** 23. 1 (uma) foto 3x4 recente; 24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sincredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.**

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VANDERLEIA PORTELA DE AGUIAR

CIENTE:.....

.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025**

DATA: 21 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.^a **CELITA ROBERTA DECKER**, portador do RG nº XXX5489-X SSP/MT CPF nº XXX.287.211-XX, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cibele Priscila de Freitas Oliveira	1486	De: 10/01/2024 a 10/01/2025	De: 13/01/2025 a 11/02/2025	Dia: 12/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025**

DATA: 21 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr^a **ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. X.X15.474-X SSP/MT e do CPF nº XXX.165.481-XX para exercer o cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA**

EDUCAÇÃO BÁSICA, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025**

DATA: 21 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **ELISANGELA CRISTINA MENANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX3132-X SESP/MT e do CPF nº XXX.308.631-XX para exercer o cargo de **PROFESSORA, NIVEL I, CLASSE B**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025**

DATA: 21 de janeiro de 2025

SUMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e

Considerando, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros: Presidente o Srº. **ALAN LUIZ DA SILVA**, e como membros os Senhores (as), **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, e **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**.

Artigo 2º - A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel assim identificado como Quadra 83 Lote 01, com área de 1.580,00m² (um mil quinhentos e oitenta metros quadrados), de propriedade da CEMARCO – Colonização e Empreendimentos Ltda, registrado sob n. AV-01/M-2958, no cartório de 1º ofício de Itaúba-MT.

Parágrafo único. A comissão deverá considerar a área de desmembramento em 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) conforme CROQUI anexo à esta portaria.

Artigo 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 03 (três) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Artigo 4º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo 5º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 012/2025**

“DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO PARA A LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS COM O INTUITO DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o município realizou um mutirão da limpeza recolhendo todos os lixos (entulhos de construção civil, madeiras, galhos e etc.).

Considerando o disposto no Código de Postura (Lei Municipal nº 413/2010 de 09 de dezembro de 2010)

Considerando o disposto no Código de Sanitário (Lei Municipal nº 265/2008 de 14 de março de 2008)

Considerando o Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com vegetação daninha, bem como construções e residências abandonadas, o que gera risco à saúde pública e perigo à segurança da população em razão da proliferação de animais peçonhentos, tais como, mosquito transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya;

Considerando o Considerando a intensificação da fiscalização municipal no que concerne à limpeza dos imóveis;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Nova Santa Helena/MT **NOTIFICA** todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis e residências situados na cidade de Nova Santa Helena, para que no **prazo de 15 (trinta) dias** contados da publicação deste, procedam à limpeza dos mesmos, livres de lixos orgânicos, lixo, entulhos de construção civil, vegetação daninha, ou qualquer outro material que venha contribuir para a proliferação de animais peçonhentos, caramujo africano, criadouros de mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya, mantendo seus imóveis em boas condições de higiene e limpeza, eliminado todo e qualquer foco de proliferação do mosquito aedes aegypti.

Parágrafo único. No caso do não atendimento das disposições transcritas no presente, o Município de Nova Santa Helena, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, poderá realizar a limpeza dos lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva taxa de limpeza, onde serão tomadas as medidas cabíveis, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 21/01/2025 à 21/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 044/2025

PORTARIA Nº. 044/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o valor da gratificação concedido para a servidora **Sra. Albaniele Marcolino Neiva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 042/2025

PORTARIA Nº. 042/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o valor da gratificação concedido para a servidora **Sra. Pamela Beppler Bonfochi**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024 RETIFICA O EDITAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024

RETIFICA O EDITAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

O Prefeito do Município de Nova Ubitatã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2024, Portaria nº 0492/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste:

1. Retifica o **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024, EDITAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, conforme segue:

ONDE SE LÊ

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	10	APROVADO
2	ELIZA PETRY TAVARES	10	APROVADO
3	LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
4	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO	9,5	CLASSIFICADO
5	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
6	ADRIELA POHL KNOB	9,5	CLASSIFICADO
7	ALDENIRA REBELO LIMA	9,5	CLASSIFICADO

8	EMILLY MARIA SILVA ISIDORO	9,5	CLASSIFICADO	66	RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES	7,0	CLASSIFICADO
9	VANESSA ALVES DE MEIRA	9,0	CLASSIFICADO	67	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
10	SUILAN OLIVEIRA SILVA	9,0	CLASSIFICADO	68	MARTA DOS SANTOS VIANA	7,0	CLASSIFICADO
11	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADO	69	ALICE GODOI ANTONIO	7,0	CLASSIFICADO
12	ALINE DOS SANTOS DAMASCENO	9,0	CLASSIFICADO	70	AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	7,0	CLASSIFICADO
13	PATRICIA CRISTINA KLASSEN	9,0	CLASSIFICADO	71	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
14	MICHELLE LOPES DE ARAUJO	9,0	CLASSIFICADO	72	ELOIDE RODRIGUES MACÊDO	7,0	CLASSIFICADO
15	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	9,0	CLASSIFICADO	73	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
16	DINA CHARLE LEITE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO	74	MARCELA VILARVAS MIRANDA	7,0	CLASSIFICADO
17	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	8,5	CLASSIFICADO	75	LEILA SANTOS BATISTA	7,0	CLASSIFICADO
18	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO	76	ANAILDE COELHO DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
19	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	8,5	CLASSIFICADO	77	ANTONIA VANUZA ELVA MATIAS	7,0	CLASSIFICADO
20	MARIAH JESSICA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO	78	JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INACIO	7,0	CLASSIFICADO
21	LEILA ALVES NOGUEIRA	8,5	CLASSIFICADO	79	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	7,0	CLASSIFICADO
22	MAXCILENE MENDES RODRIGUES	8,5	CLASSIFICADO	80	VERONICA DE SOUZA HENTZ	7,0	CLASSIFICADO
23	IDAIANE DA SILVA PANTOJA	8,5	CLASSIFICADO	81	LUCILaura BATISTA ARRUDA	7,0	CLASSIFICADO
24	VANICE VIANA SILVA	8,5	CLASSIFICADO	82	GESSICA SOUZA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
25	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO	83	PATRICIA FEITOZA RIOS	7,5	CLASSIFICADO
26	ENILDE OLIVEIRA FEITOSA	8,5	CLASSIFICADO	84	JANAINA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
27	GABRIELA DA SILVA FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO	85	ROSE LACERDA FOGAÇA JUTKAVSKI	6,5	CLASSIFICADO
28	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	8,5	CLASSIFICADO	86	ARTEMISA DOS SANTOS REIS SOUSA	6,5	CLASSIFICADO
29	GESICA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO	87	MARIA JOSE BARROS LEMES	6,5	CLASSIFICADO
30	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADO	88	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	6,5	CLASSIFICADO
31	VITORIA GABRIELLI OLIVEIRA SANTOS	8,0	CLASSIFICADO	89	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
32	MARISA FURTADO PERÃO	8,0	CLASSIFICADO	90	UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
33	SILMARI DOS SANTOS DE PAIVA	8,0	CLASSIFICADO	91	EBEMI LINS TRAJANO	6,5	CLASSIFICADO
34	VIVIANE SOARES DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO	92	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	6,5	CLASSIFICADO
35	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO	93	TAIS REGINA DA SILVA RODRIGUES	6,5	CLASSIFICADO
36	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	8,0	CLASSIFICADO	94	HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH	6,0	CLASSIFICADO
37	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	8,0	CLASSIFICADO	95	MIKAELI SOUSA NUNES	6,0	CLASSIFICADO
38	ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES	8,0	CLASSIFICADO	96	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	6,0	CLASSIFICADO
39	TERESINHA NOELI HOFMANN	8,0	CLASSIFICADO	97	EUNICE GAMA GÓIS	6,0	CLASSIFICADO
40	VANESSA LAISE ENGELMANN	8,0	CLASSIFICADO	98	LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE	6,0	CLASSIFICADO
41	SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA	8,0	CLASSIFICADO	99	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA	6,0	CLASSIFICADO
42	MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA	8,0	CLASSIFICADO	100	JOICE DE SOUZA PORTO	6,0	CLASSIFICADO
43	GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	8,0	CLASSIFICADO	101	MICHELLE SOUSA NUNES	6,0	CLASSIFICADO
44	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO	8,0	CLASSIFICADO	102	SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA	5,5	CLASSIFICADO
45	MARILENE DOS SANTOS SILVA	8,0	CLASSIFICADO	103	PATRICIA FEITOZA RIOS	7,0	CLASSIFICADO
46	ANGELINA JUSTINO NUNES	8,0	CLASSIFICADO	104	JULIANA RODRIGUES DO PRADO	5,5	CLASSIFICADO
47	FERNANDA DA SILVA MORAES	8,0	CLASSIFICADO	105	WILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MAGALHÃES	5,5	CLASSIFICADO
48	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	7,5	CLASSIFICADO	106	DANIELA SCANDOLARA	5,5	CLASSIFICADO
49	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO	107	ANDRESSA MEDEIROS PERÃO	5,5	CLASSIFICADO
50	LEILA PEREIRA DE ARAUJO	7,5	CLASSIFICADO	108	EDILAINÉ BORGES JUCHNIEVSKI CIMARDI	5,5	CLASSIFICADO
51	ANDREIA DA SILVA CARVALHO	7,5	CLASSIFICADO	109	JANDIRA DE NOVAES BATISTA	5,5	CLASSIFICADO
52	RENATA COLOMBELLI DE BORBA	7,5	CLASSIFICADO	110	LEILA FRANCIELLE BISPO NUNES	5,5	CLASSIFICADO
53	MARTA SEGOVIA PEREIRA	7,5	CLASSIFICADO	111	NATALIA FIGUEIREDO DOS REIS	5,0	CLASSIFICADO
54	LUANA MARA VIEIRA SILVA	7,5	CLASSIFICADO	112	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	5,0	CLASSIFICADO
55	ELIZETE FRIGO LOURENÇO	7,5	CLASSIFICADO	113	ARITANA DA SILVA NUNES	5,0	CLASSIFICADO
56	MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	7,5	CLASSIFICADO	114	ADRIANA POHL KNOB	5,0	CLASSIFICADO
57	ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	7,5	CLASSIFICADO	115	ANDRESSA DE SOUSA CORREIA	5,0	CLASSIFICADO
58	TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	7,5	CLASSIFICADO	116	ISABELA HORACIO DO NASCIMENTO	4,5	CLASSIFICADO
59	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	7,5	CLASSIFICADO	117	CHAIELLY DOS SANTOS SOUZA	4,5	CLASSIFICADO
60	KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO	118	RAQUEL GOMES PEREIRA	4,5	CLASSIFICADO
61	ROSIMERI SALES PEREIRA	7,5	CLASSIFICADO	119	ADELINA LACERDA DA CRUZ	4,0	CLASSIFICADO
62	BARBARA DA SILVA BONFOLCHI CARVALHO	7,5	CLASSIFICADO	120	EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	4,0	CLASSIFICADO
63	CATIA FERREIRA CALIXTO	7,0	CLASSIFICADO				
64	BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO	7,0	CLASSIFICADO				
65	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	7,0	CLASSIFICADO				

121	MIRIAN TALUANE GONÇALVES DOS SANTOS	4,0	CLASSIFICADO
122	IRACILENE PAIXÃO DOS SANTOS	2,5	REPROVADO
123	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	0,0	AUSENTE
124	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
125	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	0,0	AUSENTE
126	AGATA MILENA NEVES DE ANDRADE	0,0	AUSENTE
127	MARIA MADALENA DA ROCHA	0,0	DESCCLASSIFICADA
128	LILIANE VIEIRA LEMOS	0,0	AUSENTE
129	THAMARA NATALINA DA COSTA	0,0	AUSENTE
130	NATALIA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
131	CHAYENE SANTOS DE SOUSA	0,0	AUSENTE
132	MARIANA PIPPER BITTENCOURT	0,0	AUSENTE
133	IVANETE PLETSCHE MOREIRA	0,0	AUSENTE
134	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	0,0	AUSENTE
135	EDNEIA LOPES DE AGUIAR	0,0	AUSENTE
136	KERLY PRAZERES GONÇALVES	0,0	AUSENTE
137	ALANA CRISTINA STUMM GATZ	0,0	AUSENTE
138	PATRICIA ALVES DA SILVA	0,0	AUSENTE

LEIA-SE:

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	10	APROVADO
2	ELIZA PETRY TAVARES	10	APROVADO
3	LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
4	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO	9,5	CLASSIFICADO
5	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
6	ADRIELA POHL KNOB	9,5	CLASSIFICADO
7	ALDENIRA REBELO LIMA	9,5	CLASSIFICADO
8	EMILLY MARIA SILVA ISIDORO	9,5	CLASSIFICADO
9	VANESSA ALVES DE MEIRA	9,0	CLASSIFICADO
10	SUILAN OLIVEIRA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
11	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADO
12	ALINE DOS SANTOS DAMASCENO	9,0	CLASSIFICADO
13	PATRICIA CRISTINA KLASSEN	9,0	CLASSIFICADO
14	MICHELLE LOPES DE ARAUJO	9,0	CLASSIFICADO
15	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	9,0	CLASSIFICADO
16	DINA CHARLE LEITE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
17	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	8,5	CLASSIFICADO
18	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
19	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	8,5	CLASSIFICADO
20	MARIAH JESSICA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
21	LEILA ALVES NOGUEIRA	8,5	CLASSIFICADO
22	MAXCILENE MENDES RODRIGUES	8,5	CLASSIFICADO
23	IDAIA NE DA SILVA PANTOJA	8,5	CLASSIFICADO
24	VANICE VIANA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
25	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
26	ENILDE OLIVEIRA FEITOSA	8,5	CLASSIFICADO
27	GABRIELA DA SILVA FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO
28	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	8,5	CLASSIFICADO
29	GESICA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
30	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADO
31	VITÓRIA GABRIELLI OLIVEIRA SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
32	MARISA FURTADO PERÃO	8,0	CLASSIFICADO
33	SILMARI DOS SANTOS DE PAIVA	8,0	CLASSIFICADO
34	VIVIANE SOARES DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
35	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO

36	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	8,0	CLASSIFICADO
37	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	8,0	CLASSIFICADO
38	ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES	8,0	CLASSIFICADO
39	TERESINHA NOELI HOFMANN	8,0	CLASSIFICADO
40	VANESSA LAISE ENGELMANN	8,0	CLASSIFICADO
41	SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA	8,0	CLASSIFICADO
42	MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA	8,0	CLASSIFICADO
43	GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	8,0	CLASSIFICADO
44	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO	8,0	CLASSIFICADO
45	MARILENE DOS SANTOS SILVA	8,0	CLASSIFICADO
46	ANGELINA JUSTINO NUNES	8,0	CLASSIFICADO
47	FERNANDA DA SILVA MORAES	8,0	CLASSIFICADO
48	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	7,5	CLASSIFICADO
49	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
50	LEILA PEREIRA DE ARAUJO	7,5	CLASSIFICADO
51	PATRICIA FEITOZA RIOS	7,5	CLASSIFICADO
52	ANDREIA DA SILVA CARVALHO	7,5	CLASSIFICADO
53	RENATA COLOMBELLI DE BORBA	7,5	CLASSIFICADO
54	MARTA SEGOVIA PEREIRA	7,5	CLASSIFICADO
55	LUANA MARA VIEIRA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
56	ELIZETE FRIGO LOURENÇO	7,5	CLASSIFICADO
57	MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	7,5	CLASSIFICADO
58	ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	7,5	CLASSIFICADO
59	TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	7,5	CLASSIFICADO
60	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	7,5	CLASSIFICADO
61	KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
62	ROSIMERI SALES PEREIRA	7,5	CLASSIFICADO
63	BARBARA DA SILVA BONFOLCHI CARVALHO	7,5	CLASSIFICADO
64	CATIA FERREIRA CALIXTO	7,0	CLASSIFICADO
65	BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO	7,0	CLASSIFICADO
66	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	7,0	CLASSIFICADO
67	RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES	7,0	CLASSIFICADO
68	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
69	MARTA DOS SANTOS VIANA	7,0	CLASSIFICADO
70	ALICE GODOI ANTONIO	7,0	CLASSIFICADO
71	AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	7,0	CLASSIFICADO
72	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
73	ELOIDE RODRIGUES MACÊDO	7,0	CLASSIFICADO
74	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
75	MARCELA VILARVAS MIRANDA	7,0	CLASSIFICADO
76	LEILA SANTOS BATISTA	7,0	CLASSIFICADO
77	ANILDE COELHO DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
78	ANTONIA VANUZA ELVA MATIAS	7,0	CLASSIFICADO
79	JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INACIO	7,0	CLASSIFICADO
80	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	7,0	CLASSIFICADO
81	VERONICA DE SOUZA HENTZ	7,0	CLASSIFICADO
82	LUCILAURO BATISTA ARRUDA	7,0	CLASSIFICADO
83	GESSICA SOUZA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
84	JANAINA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
85	ROSE LACERDA FOGAÇA JUTKAVSKI	6,5	CLASSIFICADO
86	ARTEMISA DOS SANTOS REIS SOUSA	6,5	CLASSIFICADO
87	MARIA JOSE BARROS LEMES	6,5	CLASSIFICADO
88	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	6,5	CLASSIFICADO
89	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
90	UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
91	EBEMI LINS TRAJANO	6,5	CLASSIFICADO

92	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	6,5	CLASSIFICADO
93	TAIS REGINA DA SILVA RODRIGUES	6,5	CLASSIFICADO
94	HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH	6,0	CLASSIFICADO
95	MIKAELI SOUSA NUNES	6,0	CLASSIFICADO
96	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	6,0	CLASSIFICADO
97	EUNICE GAMA GÓIS	6,0	CLASSIFICADO
98	LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE	6,0	CLASSIFICADO
99	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA	6,0	CLASSIFICADO
100	JOICE DE SOUZA PORTO	6,0	CLASSIFICADO
101	MICHELLE SOUSA NUNES	6,0	CLASSIFICADO
102	SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA	5,5	CLASSIFICADO
103	JULIANA RODRIGUES DO PRADO	5,5	CLASSIFICADO
104	WILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MAGALHÃES	5,5	CLASSIFICADO
105	DANIELA SCANDOLARA	5,5	CLASSIFICADO
106	ANDRESSA MEDEIROS PERÃO	5,5	CLASSIFICADO
107	EDILAINE BORGES JUCHNIEVSKI CIMARDI	5,5	CLASSIFICADO
108	JANDIRA DE NOVAES BATISTA	5,5	CLASSIFICADO
109	LEILA FRANCIELLE BISPO NUNES	5,5	CLASSIFICADO
110	NATALIA FIGUEIREDO DOS REIS	5,0	CLASSIFICADO
111	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	5,0	CLASSIFICADO
112	ARITANA DA SILVA NUNES	5,0	CLASSIFICADO
113	ADRIANA POHL KNOB	5,0	CLASSIFICADO
114	ANDRESSA DE SOUSA CORREIA	5,0	CLASSIFICADO
115	ISABELA HORACIO DO NASCIMENTO	4,5	CLASSIFICADO
116	CHAIELLY DOS SANTOS SOUZA	4,5	CLASSIFICADO
117	RAQUEL GOMES PEREIRA	4,5	CLASSIFICADO
118	ADELINA LACERDA DA CRUZ	4,0	CLASSIFICADO

119	EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	4,0	CLASSIFICADO
120	MIRIAN TALUANE GONÇALVES DOS SANTOS	4,0	CLASSIFICADO
121	IRACILENE PAIXÃO DOS SANTOS	2,5	REPROVADO
122	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	0,0	AUSENTE
123	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
124	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	0,0	AUSENTE
125	ÁGATA MILENA NEVES DE ANDRADE	0,0	AUSENTE
126	MARIA MADALENA DA ROCHA	0,0	DESCCLASSIFICADA
127	LILIANE VIEIRA LEMOS	0,0	AUSENTE
128	THAMARA NATALINA DA COSTA	0,0	AUSENTE
129	NATALIA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
130	CHAYENE SANTOS DE SOUSA	0,0	AUSENTE
131	MARIANA PIPPER BITTEN-COURT	0,0	AUSENTE
132	IVANETE PLETSCHE MOREIRA	0,0	AUSENTE
133	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	0,0	AUSENTE
134	EDNEIA LOPES DE AGUIAR	0,0	AUSENTE
135	KERLY PRAZERES GONÇALVES	0,0	AUSENTE
136	ALANA CRISTINA STUMM GATZ	0,0	AUSENTE
137	PATRICIA ALVES DA SILVA	0,0	AUSENTE

1. Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaurubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 06 de Janeiro de 2025

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DATA: 22 de Janeiro de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais. **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RAYLANE DOS SANTOS PENHA	9,5	CLASSIFICADO
2	YVONE FELIPE MEDRADO	9,5	CLASSIFICADO
3	MARCILENE DA SILVA SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
4	FRANCISCA MÁXIMO FERREIRA ARAÚJO	9,5	CLASSIFICADO
5	KESIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE	9,0	CLASSIFICADO
6	SIRLENE DA SILVA DUARTE	9,0	CLASSIFICADO
7	ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA	9,0	CLASSIFICADO

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DIRCEU LOURENÇO	10,0	CLASSIFICADO

2	ADILSON ALVES DE MEIRA	10,0	CLASSIFICADO
3	LIDIANA APARECIDA BORGES JUCHNIEVSKI	9,5	CLASSIFICADO

5 - ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	IRACI MÁXIMO FERREIRA	10,0	CLASSIFICADO
2	MARLENE DUTRA VIEIRA	9,5	CLASSIFICADO
3	CLAUDETE MACHADO CORREIA	9,5	CLASSIFICADO

7 - PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	8,5	APROVADO
2	NEUSA MARIA OLIVEIRA	7,5	APROVADO
3	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	7,5	CLASSIFICADO
4	ELIVANIA SUELEM KURTZ	7,5	CLASSIFICADO
5	JOCIELI SANTOS XAVIER	7,5	CLASSIFICADO
6	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
7	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	7,0	CLASSIFICADO
8	ALEX SANDRO MACÉDO ARAÚJO	7,0	CLASSIFICADO
9	FRANCILEIA CUNHA FARIAS	7,0	CLASSIFICADO
10	DARA BARBOSA CARVALHO	7,0	CLASSIFICADO
11	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	7,0	CLASSIFICADO
12	SELIANE DA SILVA BARROS	7,0	CLASSIFICADO
13	EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JAHN	7,0	CLASSIFICADO
14	NATHALIA RIBEIRO BOATO	7,0	CLASSIFICADO
15	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	7,0	CLASSIFICADO
16	JAQUELINE ARCEÑO BASEGGIO	6,5	CLASSIFICADO
17	ALCIONE DE JESUS LIMA	6,5	CLASSIFICADO
18	CLADINÉIA PESAMOSCA	6,5	CLASSIFICADO
19	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	6,5	CLASSIFICADO
20	SHEILA RIBEIRO DE AZEVEDO	6,5	CLASSIFICADO

8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUIDGARD CAROLINE WAGNER	9,5	CLASSIFICADO

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	10	APROVADO
2	ELIZA PETRY TAVARES	10	APROVADO
3	LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
4	EMÍLIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO	9,5	CLASSIFICADO
5	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
6	ADRIELA POHL KNOB	9,5	CLASSIFICADO
7	ALDENIRA REBELO LIMA	9,5	CLASSIFICADO
8	EMILLY MARIA SILVA ISIDORO	9,5	CLASSIFICADO
9	VANESSA ALVES DE MEIRA	9,0	CLASSIFICADO
10	SUILAN OLIVEIRA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
11	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADO
12	ALINE DOS SANTOS DAMASCENO	9,0	CLASSIFICADO
13	PATRICIA CRISTINA KLASSEN	9,0	CLASSIFICADO
14	MICHELLE LOPES DE ARAUJO	9,0	CLASSIFICADO
15	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	9,0	CLASSIFICADO
16	DINA CHARLE LEITE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
17	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	8,5	CLASSIFICADO
18	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
19	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	8,5	CLASSIFICADO
20	MARIAH JESSICA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
21	LEILA ALVES NOGUEIRA	8,5	CLASSIFICADO
22	MAXCILENE MENDES RODRIGUES	8,5	CLASSIFICADO
23	IDAIA NE DA SILVA PANTOJA	8,5	CLASSIFICADO
24	VANICE VIANA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
25	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
26	ENILDE OLIVEIRA FEITOSA	8,5	CLASSIFICADO
27	GABRIELA DA SILVA FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO
28	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	8,5	CLASSIFICADO
29	GESICA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
30	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADO
31	VITÓRIA GABRIELLI OLIVEIRA SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
32	MARISA FURTADO PERÃO	8,0	CLASSIFICADO
33	SILMARI DOS SANTOS DE PAIVA	8,0	CLASSIFICADO
34	VIVIANE SOARES DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
35	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
36	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	8,0	CLASSIFICADO
37	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	8,0	CLASSIFICADO
38	ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES	8,0	CLASSIFICADO
39	TERESINHA NOELI HOFMANN	8,0	CLASSIFICADO

40	VANESSA LAISE ENGELMANN	8,0	CLASSIFICADO
41	SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA	8,0	CLASSIFICADO
42	MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA	8,0	CLASSIFICADO
43	GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	8,0	CLASSIFICADO
44	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO	8,0	CLASSIFICADO
45	MARILENE DOS SANTOS SILVA	8,0	CLASSIFICADO
46	ANGELINA JUSTINO NUNES	8,0	CLASSIFICADO
47	FERNANDA DA SILVA MORAES	8,0	CLASSIFICADO
48	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	7,5	CLASSIFICADO
49	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
50	LEILA PEREIRA DE ARAUJO	7,5	CLASSIFICADO
51	PATRICIA FEITOZA RIOS	7,5	CLASSIFICADO

10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOSIANE DE ARAUJO CABRAL	9,5	CLASSIFICADO
2	SARA NASCIMENTO GONÇALVES	6,5	CLASSIFICADO

13 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
2	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	6,0	CLASSIFICADO
3	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	6,0	CLASSIFICADO
4	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO

16 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EMILY LAIS TENNROLLER	9,0	CLASSIFICADO
2	JANAINA CARLA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO

17 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	IRANI ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
2	LETÍCIA GUIMARÃES BENITEZ	7,0	CLASSIFICADO

18 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI	8,5	CLASSIFICADO
2	KUTSARAPY KAMAIURA	4,5	CLASSIFICADO

19 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	YANAYWO IKPENG	8,5	CLASSIFICADO

20 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RUMKAWO IKPENG	8,0	CLASSIFICADO

21 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ALINE RAMOS	9,5	CLASSIFICADO
2	FRANCIELE MOREIRA LOPES	9,5	CLASSIFICADO

22 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SELMA GOMES INACIO	9,0	CLASSIFICADO

24 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUDMILA BORGES ALMEIDA	8,0	CLASSIFICADO
2	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER	6,0	CLASSIFICADO

27 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	REBECA DA SILVA COSTA	8,0	CLASSIFICADO
2	BEATRIZ REGINA CONSTANTINO	7,5	CLASSIFICADO

28 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JESSICA RODRIGUES	8,5	CLASSIFICADO
2	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
3	JOSIANE GARCIA	8,0	CLASSIFICADO
4	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO

29 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Lorindo Pedro Basso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	BRUNA VAZ LELIS	7,5	CLASSIFICADO

30 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Lorindo Pedro Basso			
--	--	--	--

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DEBORA VAZ DE MENEZES	6,0	CLASSIFICADO

33 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DELMAR KIRSCH	8,0	CLASSIFICADO

35 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RENAN TAVARES ALVES	10,0	CLASSIFICADO

36 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Entre Rios

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	8,0	CLASSIFICADO
2	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	8,0	CLASSIFICADO
3	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	7,5	CLASSIFICADO
4	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	6,0	CLASSIFICADO
5	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	5,0	CLASSIFICADO

37 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Entre Rios

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FABIANA JESSICA NIED LIMA	9,0	CLASSIFICADO

38 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Entre Rios

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA	9,0	CLASSIFICADO
2	LEIDIANE MOTA TAVARES	9,0	CLASSIFICADO
3	BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
4	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	9,0	CLASSIFICADO
5	JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA	8,0	CLASSIFICADO

40 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GUILHERME SANTOS ALVES	9,0	CLASSIFICADO

41 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	7,5	CLASSIFICADO
2	DERLI SOLANGE ZORZI	5,0	CLASSIFICADO

44 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	9,0	CLASSIFICADO
2	JAMAIQUELLI ERICA FERRERA	7,0	CLASSIFICADO
3	EDUARDA DE ZORZI PAIM BERNARDINO	6,0	CLASSIFICADO

115 - ZELADORA - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	KEILA ALVES DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
4	MARLI BARBOZA DE MORAIS	9,5	CLASSIFICADO

114 - VIGIA - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	RAFAEL BACELAR OISSA	9,5	CLASSIFICADO

78 - EDUCADOR FISICO - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO

93 - MENOR APRENDIZ - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR	10,0	CLASSIFICADO

79 - ENCANADOR - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	ADAIAS SILVA CONCEIÇÃO	7,5	CLASSIFICADO
4	ANTONIO DOMINGOS BETT	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 22 de Janeiro de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO****ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar,

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ Telefone

ÿ E-mail

ÿ N°. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO*, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubitatã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2025.

PORTARIA Nº. 040/2025

PORTARIA Nº. 040/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR SR. MARCIO NUNES NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Remoção do servidor, datado de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a remoção, mediante solicitação, do servidor Sr. **MARCIO NUNES NEVES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS GRADUADO/30H**, matrícula nº 6015, admitido em 10 de dezembro de 2020, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto a “**ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**”, e a partir desta data, passará a exercer as atribuições/funções do seu cargo junto a “**ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL**” no Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Ato tem vigência imediata, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 045/2025

PORTARIA Nº. 045/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o valor da gratificação concedido para a servidora **Sra. Regina Silva Neves**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **** e CPF nº ****, efetiva no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que responde pelo cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR SR. MARCOS MACHADO AMÉRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Remoção do servidor, datado de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a remoção, mediante solicitação, do servidor Sr. **MARCOS MACHADO AMÉRICO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS GRADUADO/30H**, matrícula nº 5724, admitido em 01 de agosto de 2019, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto a “**VERA LÚCIA SCHMIDT**”, e a partir desta data, passará a exercer as atribuições/funções do seu cargo junto a “**ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO**” no Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Ato tem vigência imediata, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 043/2025

PORTARIA Nº. 043/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o valor da gratificação concedido para a servidora **Sra. Leila Lourenço Borges**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF nº****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatá no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 041/2025

PORTARIA Nº. 041/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o valor da gratificação concedido para a servidora **Sra. Marliza Barboza**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF nº. ****, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Uiratã no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UIRATÃ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 014/2025 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 014/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 20 de Janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Uiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Uiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI, do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089376	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	1º CLASSIFICADO
0090632	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES	2º CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090317	ALINE DA SILVA MOREIRA	1º CLASSIFICADO
0088186	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	2º CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088432	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCI	1º CLASSIFICADO
0088808	YVONE FELIPE MEDRADO	2º CLASSIFICADO
0090287	SARA LIMA DA SILVA	3º CLASSIFICADO
0089748	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	4º CLASSIFICADO
0088171	LUCIANA BATISTA BESERRA	5º CLASSIFICADO
0088231	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	6º CLASSIFICADO
0089479	SELMA ALVES GAMA	7º CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089900	SUELY OLIVEIRA DANTAS	3º CLASSIFICADO
0089397	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO	4º CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0087941	NATALIA DA SILVA PEGO	3º CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089081	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	1º CLASSIFICADO
0088318	EDILENE GARCIA DE SOUZA	2º CLASSIFICADO
0088325	ROSANE ROSA DE MOURA	3º CLASSIFICADO
0088185	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	4º CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089679	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088628	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	1º CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088629	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	1º CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO RIO BONITO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088322	IRANI ALVES DE SOUSA	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);*

ÿ *Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).*

ÿ *Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).*

ÿ *Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;*

ANEXO VI**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 22 DE JANEIRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

PORTARIA Nº. 035/2025**PORTARIA Nº. 035/2025**

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SRA. ROSICLEIA DOS REIS GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Remoção da servidora, datado de 10 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a remoção, mediante solicitação, da servidora Sra. **ROSICLEIA DOS REIS GARCIA**, ocupante do cargo de Professora III – Pós Graduada /30h, matrícula nº 5736, admitida em 01 de agosto de 2019, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto ao **“CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO”**, e a partir desta data, passará a exercer as atribuições/funções do seu cargo junto a **“ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES”**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Ato tem vigência imediata, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder às devidas anotações na pasta da servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 034/2025**PORTARIA Nº. 034/2025****DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025****“CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SRA. TAIS CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o Requerimento de Remoção da servidora, datado de 09 de janeiro de 2025.**R E S O L V E:****Art. 1º AUTORIZAR** a remoção, mediante solicitação, da servidora Sra. **TAIS CRUZ**, ocupante do cargo de Ade Nutrição/40h, matrícula nº 5649, admitida em 01 de julho de 2019, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto ao **“CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO”**, e a partir desta data, passará a exercer as atribuições/funções do seu cargo junto ao **“CEMEI PEQUENO ANJO”**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Este Ato tem vigência imediata, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder às devidas anotações na pasta da servidora.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 036/2025****PORTARIA Nº. 036/2025****DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025****“CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR SR. JILVANE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o Requerimento de Remoção do servidor, datado de 10 de janeiro de 2025.**R E S O L V E:****Art. 1º AUTORIZAR** a remoção, mediante solicitação, do servidor Sr. **JILVANE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Ade Vigia/40h, matrícula nº 5989, admitido em 07 de julho de 2020, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto a **“ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA”**, e a partir desta data, passará a exercer as atribuições/funções do seu cargo junto a **“ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES”**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Este Ato tem vigência imediata, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 033/2025****PORTARIA Nº. 033/2025****DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025****“CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR SR. MARIO SOUSA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o Requerimento de Remoção do servidor, datado de 09 de janeiro de 2025.**R E S O L V E:****Art. 1º AUTORIZAR** a remoção, mediante solicitação, do servidor Sr. **MARIO SOUSA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Ade Motorista/40h, matrícula nº 5656, admitido em 01 de julho de 2019, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto a “Escola Municipal Água Limpa”, e a partir desta data, passará a exercer as atribuições/funções do seu cargo junto a **“ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES”**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Este Ato tem vigência imediata, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 037/2025****PORTARIA Nº. 037/2025****DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025****“CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR SR. EDKEL FERREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o Requerimento de Remoção do servidor, datado de 13 de janeiro de 2025.**R E S O L V E:****Art. 1º AUTORIZAR** a remoção, mediante solicitação, do servidor Sr. **EDKEL FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Ade Motorista/40h, matrícula nº 5742, admitida em 15 de agosto de 2019, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto a **“ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA”**, e a partir desta data, passará a exercer as atribuições/funções do seu cargo junto a **“ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES”**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Este Ato tem vigência imediata, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 038/2025**PORTARIA Nº. 038/2025****DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º RETORNAR** ao cargo de origem de **PROFESSORA III, PÓS GRADUADA/30H**, a Sra. **FABIANA DA SILVA FEIJÓ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****.**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 150/2023.**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**ENGENHARIA
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 88/2.023**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.386.952/0001-00, representada pelo Sr. Paulo Roberto Zuffo Teles, portador do CPF nº 000.154.561-29 e RG nº 627.749 SSP/TO, domiciliado em Porangatu - Goiás, adiante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar quinto termo aditivo ao contrato nº 88/2.023, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 88/2.023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 21 de janeiro de 2025.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL
COMPLEMENTAR 005****DIVULGA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024**

A comissão interna do processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a irregularidade, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2024 nos seguintes itens:

Onde se lê:

Divulgação preliminar dos inscritos e Relação de PcD	22/01/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	23 e 24/01/2025	Das 7h do dia 23/01/2025 às 23h59min do dia 24/01/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado recurso inscrições	28/01/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br e Mural Oficial da Prefeitura.
Homologação Final das inscrições	12/02/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Leia-se:

Divulgação preliminar dos inscritos e Relação de PcD	04/02/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	05 e 06/02/2025	Das 7h do dia 05/02/2025 às 23h59min do dia 06/02/2025 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições.	12/02/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 22 de janeiro de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6205, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6205, de 22 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 574.868,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$293.484,84
2.621.0000603 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -		293.484,84
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$281.383,77
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		281.383,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$293.484,84
2.621.0000603 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -		293.484,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$281.383,77
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		281.383,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.**

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6204, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 6204, de 21 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 170.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$35.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.1013-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$45.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$35.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		35.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$45.000,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		45.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
 Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

Dispõe sobre a nomeação de Jailton Pereira de Abreu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com

dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que

dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras

providências, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar

101/2000) – nº 65/2024; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2025, Jailton Pereira de Abreu para exercer a função comissionada do cargo de Direção de Administração Hospitalar,

junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao

cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de

2025. João Machado Neto - João Bang. Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. ° 097/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CLINICA VETERINARIA S.O.S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.020.473/0001-26. O presente contrato tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA NO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 088/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 015/2.024, Credenciamento 007/2.024, partes integrante do presente instrumento.

19 de dezembro de 2024

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6206, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6206, de 22 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2834/2025, de 21 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$150.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$150.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR e EMERGENCIAL Nº 001/2024. O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do processo de escolha suplementar e emergencial nº 001/2024 realizado em 28 de Novembro de 2024, **CONVOCA** a candidata aprovada, para comparecer no prazo de 15 (**Quinze**) **DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RAYNE EDUARDA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA	CONSELHEIRA TUTELAR

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 22 de Janeiro de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2025**

De 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 28***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 067.484.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 033/2024**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	MARTA CARMO DE JESUS, portadora da cédula de identidade N° 21***** SSP/MT e CPF N° 060.317.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N° 033/2024, no cargo ZELADORA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 28/02/2025. Podendo ser rescindido conforme contratações pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e Concurso Público nº 01/2024.
Vigência do Contrato	01/02/2024 a 28/02/2025

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2025**

De 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CLARICE FERNANDES BENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17***** SSP/SP e CPF nº 077.909.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO**

Pelo presente instrumento, regido pela lei 14.133/2021, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**,

persona jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0000-33, com sede na

Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato

Grosso, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CASCIANO**

MARTINS REIS, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna,

Bairro Setor 01, 1617, Cidade de Novo Mundo/MT, portado do RG nº. 10905340 – SSP/MT

e CPF nº. 848.681.391-34, donominda **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA**

LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, sn,

Lote 01, QD nº. 17, bairro Distrito Industrial, Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP:

78.520-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. HAILTON PEREIRA

CANGUÇU, portado da Cédula de Identidade RG nº. 17069475 – SSP/MT e CPF nº.

993.469.231-73, doravante denominada de CONTRATADA.

Diante da situação, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou

ajustado a paralisação/suspensão da obra objeto do contrato nº 056/2024, firmado

entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO da Ordem de

Serviço emitida, referente ao Contrato nº 056/2024, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA

AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO

MUNDO – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO/PRAZO:

2.1 O prazo fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova

ordem de serviços para a continuidade da obra, ficando o cronograma de execução prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do artigo 115 §5º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL/DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente paralisação encontra embasamento legal nos artigos 115§5º, 124,

Inciso II e 137, §2º, inciso II da Lei 14.133/2021;

3.2 A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de

Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 056/2024, devido as

condições climáticas adversas, caracterizadas por um período de chuvas intensas e prolongadas, fato, que tem tornado o canteiro de obras inoperante,

com alagamentos e lamaçais, podendo trazer prejuízos a qualidade da obra,

considerando que a umidade excessiva e a água podem comprometer a

qualidade dos materiais utilizados na construção, como concretos, revestimentos e ferragens, além de gerar defeitos construtivos, como fissuras e

infiltrações. Diante disso, que se justifica a necessidade em paralisar a obra

conforme os trâmites necessários por parte da Administração Municipal com a

Empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do Contrato original

permanecem inalteradas.

Declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual

deverá ser publicado no prazo de 5 dias úteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas

contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e

teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e

civilmente capazes.

NOVO MUNDO / MT, 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

CONSTRUTORA LUMICENTE – LTDA

CNPJ nº. 29.570.797/0001-44

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 077/2025

De 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o Sr. **PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 21***** SSP/MT e CPF sob nº 060.864.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 075/2025

De 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor para Cargo de Comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **MIZAEI BARBOSA CARDOSO DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG 26***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 056.014.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE**

SERVIÇOS URBANOS, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2025**

De 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidora Srª **JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE**, portador da Cédula de Identidade nº 262xxxxx SSP/MT e devidamente inscrito no **CPF sob nº 056.312.*******, para a **Fiscalização de Farmácia Básica**, referente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2025**

De 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 28***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 067.484.***-**, do cargo de **AGENTE DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2025**

De 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SILVANA ALÉCIO DA COSTA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11***** SSP/MT e CPF nº 945.435.***-**, do cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 134/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JARISLENE LETICIA RIBEIRO MENDES , portadora da cédula de identidade N° 27***** SESP/MT e CPF N° 063.357.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N°. 134/2024, no cargo PSICÓLOGA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/12/2025.
Vigência do Contrato	04/03/2024 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 010/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS , portadora da cédula de identidade N° 21***** SSP/MT e CPF N° 034.650.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N°. 010/2024, no cargo ENFERMEIRA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/12/2025.

Vigência do Contrato	01/02/2024 a 31/12/2025
-----------------------------	--------------------------------

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
PORTARIA DANIEL BERALDO ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ. 04.230.950/0001-63

PORTARIA Nº 006/2025,

Em 20 de janeiro 2025.

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso

Publicado em, 20 de janeiro 2025
Local: Mural da CMNSA

Responsável

“Dispõe sobre a Nomeação do Senhor DANIEL BERALDO JUNIOR, para o Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso”.

O senhor **Rodrigo Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear Senhor Daniel Beraldo Júnior, inscrito no CPF nº 052.147.081-14 portador do RG nº 6317575 SSP/GO; para a função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO ABREU DA SILVA

Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 01/2025**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ASSINATURA BASICA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: TIM S/A.

CNPJ/CPF: 02.421.421/0001-11

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.711,20 (SETE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Janeiro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 107 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT; SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria de nº 104de 20 de janeiro de 2025, referente as disposições em contrário e em especial a data de vigor da Portaria, respectivamente, conforme abaixo descrito.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ

CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA ESPERANÇA			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	ROSILEIA TSINHOTSEEE-NEB'O	642	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA JERUSALEM			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	LAIRSSA OLIVIA REPIRA	691	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVO MUNDO			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	WELLINGTON TSEREWAPTE	620	CLASSIFICADO

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA ESPERANÇA			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	ROSILEIA TSINHOTSEEE-NEB'O	642	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVO MUNDO			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	WELLINGTON TSEREWAPTE	620	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 06/2022.**

Processo: Dispensa de Licitação nº 04/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.399.676/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para **acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara de Deputados, Senado e Ministérios em Brasília/DF**, objetivando a captação de recursos com vistas a promoção de melhoria na infraestrutura e serviços prestados pela Prefeitura de Paranatinga para a população com o objeto de promover o desenvolvimento econômico e social no município de Paranatinga - MT a pedido do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412/2018.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/01/2025.

Do valor mensal de R\$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais).

Do valor global de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994212	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTACAO DE SERVICO - Para Acompanhamento da Tramitação de Projetos, Convênios e Demais Assuntos de Interesse do Município junto a Câmara de Deputados, Senado e Ministros em Brasília	mês	01	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 03/2024

Processo de Adesão à ARP nº 01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇOS GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ 09.179.444./0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 207/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Transportes, Finanças, Obras e Serviços Urbanos em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentária, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.26.782.0004.2.140.- Manutenção do Departamento de Transporte.

Reduzido (924) - 150000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Centro de custo nº 854.

Valor para ser anulado R\$ 397.635,93 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

10	999635	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNETICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE TRANSPORTE	UND	2	R\$ 18.817,965	R\$ 37.635,93
11	999636	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE TRANSPORTE	UND	6	R\$ 60.000,00	R\$ 360.000,00

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.26.782.0004.2.031.- Manutenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio).

Reduzido (961) - 17590000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Centro de custo nº 854. Valor a empenhar R\$ 397.635,93 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

10	999635	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNETICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE TRANSPORTE	UND	2	R\$ 18.817,965	R\$ 37.635,93
11	999636	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE TRANSPORTE	UND	6	R\$ 60.000,00	R\$ 360.000,00

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Da justificativa em conformidade com o plano de aplicação dos recursos, por natureza de despesa, de acordo como decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000 - Regulamenta a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências, relatamos que a saldo orçamentário e financeiro para Manutenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio), conforme transferência de recursos estadual, para fins de Prestação de Contas dos recursos recebidos, a fim de aplicar a metas pré-estabelecidas, em atendimento fins de interesse da administração pública.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente processo de alteração contratual, desta forma conforme requisição para Manutenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio), em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, desta forma o saldo total dos itens (10 e 11) deste presente Termo de Apostilamento, deve ser empenhado na rubrica orçamentária incluída para fins orçamentário e financeiro.

04. CLAUSULA QUARTA - DO EMPENHO E VALOR:

4.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específicas dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do contrato nº. 03/2024, serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Transportes limitado ao respectivo saldo atualizados do contrato nº. 03/2024 e saldo orçamentário da rubrica inclusa - código reduzido (961) dentro da vigência do contrato citado até o dia 30/06/2025.

05. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do primeiro termo de apostilamento até a data de vigência 30/06/2025.

5.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 03/2024, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 02 de janeiro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 157/2021.

Processo: pregão presencial nº 80/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARCELO BIAZI - EIRELI CNPJ 10.628.596/0001-22.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (**internet**) e implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do Prazo: de **30 de dezembro de 2024** até o dia **14 de novembro de 2025**.

Do valor mensal de **R\$ 13.393,31 (treze mil, trezentos e noventa três reais e trinta e um centavos)**.

Do valor total global de **R\$ 133.933,10 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
5	995488	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via fibra optica - com velocidade de 100 (cem) MBPS- PLANO LINK DEDICADO-Com garantia 80% de DOWNLOAD E 80 % DE UPLOAD	mês	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
6	995481	SERVICIO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via fibra optica com velocidade de 100 (cem) MBPS- PLANO EMPRESARIAL - Com garantia 80% de DOWNLOAD E 80 % DE UPLOAD	mês	140	R\$ 364,50	R\$ 60.033,10
				10	SMTAS P. A. 2.015 R\$ 444,69	
				10	SMTAS P. A. 2.088 R\$ 455,62	
7	995477	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via fibra optica com velocidade de 300 (trezentos) MBPS- PLANO EMPRESARIAL - Com garantia 80% de DOWNLOAD E 80 DE UPLOAD	mês	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
8	995479	SERVICIO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via Radio com velocidade de 20 (vinte) MBPS- PLANO URBANO	mês	30	R\$ 380,00	R\$ 20.900,00
				20	SMTAS P. A. 2.086 e 2.132 R\$ 475,00	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº 17.875.435/0001-82	
MODALIDADE: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2021	DATA: 21/01/2025
DA ALTERAÇÃO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2021, PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, A PARTIR DE 07/02/2025 ESTENDENDO-SE ATÉ 07/02/2026, NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS CONSTANTES DO CONTRATO PRINCIPAL. O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 006/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.	
DA JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DE PRAZO, A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME A LEI 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO E EXCEPCIONAL PARA AS AÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 018/2025/ DA SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.	

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCELO REZENDE DOS SANTOS	057.310.456-58	9181/00019/2024
AUGUSTINHO FREITAS MARTINS	174.070.441-04	9181/00027/2024
ADELCKE ROSSETTO	012.313.408-00	9181/00036/2024
FABIO CESAR BARROS LEO	758.533.026-04	9181/00075/2024
VOLMAR ANTONIO MICHELON	223.489.480-87	9181/00081/2024
GUILHERME JOAO RIETJENS	345.541.570-91	9181/00082/2024
MARCOS ANDRE MOSCON	384.807.351-04	9181/00138/2024

VILA RICA AGROPECUARIA LTDA	04.841.261/0001-95	9181/00170/2024
ORLANDO AUGUSTO ENNES	200.619.001-68	9181/00184/2024
JOSEMAR CAMILO DE SOUZA	702.395.681-68	9181/00191/2024
WILMA VILELA RESENDE	181.458.251-72	9181/00222/2024
MARIETA LEMOS DE BARROS BARBARA (ESPÓLIO DE)	537.266.181-04	9181/00229/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Hernane Carneiro gomes

Cargo: t. fiscalização / 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2025, que determina a instauração de Processo Administrativo para apurar as dívidas de exercício anterior (2024) que não foram processadas, bem como as que foram processadas, mas não foram pagas dentro daquele exercício;

Considerando a Comunicação Interna nº 004/ADM/2025, protocolo-geral nº115/2025, da Secretaria Municipal de Administração, que versa sobre a cobrança de pagamento de despesas do mês de dezembro de 2024, no valor de R\$372.398,00 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais), referentes à prestação de serviços de mão de obra de pessoal por meio da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços – COOPSERV'S (Contratos Administrativo nº 102/2022 e 202/2022);

Considerando que esses serviços geraram despesas que não foram empenhadas, nem liquidadas em época própria;

Considerando que se foram efetivamente prestados esses serviços é dever da municipalidade efetuar o respectivo pagamento sob pena de enriquecimento sem causa;

Considerando as disposições dos artigos 41, II, da Lei Complementar 101/2000

(LRF);

Considerando o disposto no artigo 37 da Lei 4.320/64 e no Decreto 93.872/86,

especialmente no seu artigo 22;

Considerando, por fim, a necessidade de criar um mecanismo de apuração dessas despesas e formalizar o respectivo pagamento;

R E S O L V E:

Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração das despesas da prestação dos serviços de mão de obra de pessoal por meio da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços – COOPSERV'S (Con-

tratos Administrativo nº 102/2022 e 202/2022), correspondente ao montante de R\$372.398,00 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme requerido na Comunicação Interna nº 004/ADM/2025, protocolo-geral nº115/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica instituída Comissão Especial para fins de condução do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores:

I – Bruno Cenci Silva, ocupante do cargo de Procurador Municipal; II – Silvano Gonçalves Junior, ocupante do cargo de Contabilista; III – Adriano Andrade Lima, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo; IV – Ana Vilma Câmara Santos, ocupante do cargo de Assistente Técnica Administrativa; V – Anni Karini Reina, ocupante do cargo de Engenheira Florestal; VI – Welton de Souza Marques, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo; VII – Leidiane Freitas, ocupante do cargo de Assistente Técnica Administrativa;

e

VIII – Gleyvia Silvino da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único - A presidência da comissão caberá ao servidor disposto no

inciso I.

Art.3º - Na verificação, a Comissão Especial, nos termos do artigo 63 da Lei nº

4.320/64, deverá verificar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

a) Contrato, ajuste, ou acordo existente, ou b) Nota de empenho, ou c) Comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço. prestação.

II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. IV – os responsáveis pela geração das despesas.

Parágrafo único – Deverá ser indicado o valor dos serviços da época de

Art.4º - A Comissão deverá emitir um relatório com a indicação da existência

ou não das informações do artigo 3º desta Portaria.

Art.5º - Os integrantes da Comissão Especial ficam dispensados de suas atividades normais durante os trabalhos na Comissão.

Art.6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**. sagraram-se vencedoras as empresas **SILVA & GRANETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.515.486/0001-40**, com valor total de R\$ 64.763,4200 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.357.366/0001-20**, com valor total de R\$ 142.883,93 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), **PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.942.774/0001-05**, com valor total de R\$ 24.616,86

(Vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38, com valor total de R\$ 2.658,80 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.936.143/0001-27, com valor total de R\$ R\$ 2.003,00 (Dois mil e três reais). SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, com valor total de R\$ 26.758,91 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.650.919/0001-48, com valor total de R\$ 29.786,78 (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, com valor total de R\$ 30.093,75 (Trinta mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0002-40, com valor total de R\$ 13.953,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta e três reais), JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0002-40, com valor total de R\$ 8.114,35 (Oito mil, cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),

O valor total do processo é de R\$ 345.632,80 (Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de janeiro de 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 056/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo foi realizada devido à necessidade dos serviços e está em conformidade com o interesse da contratante, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**, subitem 4.1, do contrato firmado entre as partes. Fica prorrogado o período de vigência contratual de **31/12/2024** por mais **12** (doze) meses, estabelecendo o término da vigência em **31/12/2025**. **Contudo, por um lapso, a publicação do resultado não foi realizada de forma imediata.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

CONTRATADA: Diogo Souza de Lara Brum

CNPJ nº 28.827.094/0001-96

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19/12/2024.

DECRETO Nº 006/2025

DECRETO Nº 006/2025

“Fixa, para o exercício de 2025, a data de vencimento para lançamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços e Taxa de Vigilância Sanitária e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal considerando o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 564/2020, bem como os arts. 89 es.s., do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 373/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação da Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços e Taxa de Vigilância Sanitária, serão efetuadas através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão compreendidos, entre outros elementos necessários, à perfeita indicação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos incidentes sobre estes;

Art. 2º - O lançamento e arrecadação do débito mediante o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, especificará a receita.

§1º - O contribuinte terá as seguintes opções de pagamento:

I – Taxa de funcionamento em Cota única com vencimento em 30/03/2025, aplicando-se o benefício fiscal de 30% (trinta por cento) disposto na Lei Complementar n. 564/2020; ou

II – Taxa de funcionamento em Parcelas, sob o valor integral, em até três vezes, em quotas iguais, com a primeira parcela para o dia 30/03/2025 e as subseqüentes com vencimento em 30/04/2025 e 30/05/2025.

III – A taxa de Vigilância Sanitária terá cota única com valor integral e vencimento em 30/03/2025

§2º - O pagamento adiantado de qualquer das parcelas mencionadas no inciso II do parágrafo 1º deste dispositivo não autoriza qualquer espécie de desconto.

§3º - Nos casos de Parcelamento, a liberação do alvará se dará de forma provisória, com validade proporcional ao parcelamento, condicionada ao pagamento total das quotas para a liberação em caráter definitivo

Art. 3º - A vigência das licenças/alvarás em caráter definitivo, será de 12 meses, conforme fixado na Lei Complementar nº 373/2010.

§1º - A validade fica definida a contar do vencimento da cota única, sendo 30 de março de 2025.

§2º - A vigência da validade do Alvará compreenderá o período de março/2025 a março/2026.

Art.4º -Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multa e juros de mora, podendo ser inseridos em dívida ativa para futura Execução Fiscal, em conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, em 22 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA ERRATA DA PORTARIA Nº 551/2024

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ONDE SE LÊ:

NOMEAR a Senhora **MYLENA CAROLINA RODRIGUES DO AMARAL**, Registro: 00A2575655, portadora do RG nº 2196623 SEJUSP/MS e do CPF nº 048.739.321-06, Arquiteta, responsável pela fiscalização da obra da Ata de Registro de Preço n. 65/2024.

LEIA-SE:

NOMEAR o Senhor IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS, CREA n° 50069, portador do RG n° 2854037-9 SSP/MT e do CPF n° 054.940.571-27, Engenheiro, responsável pela fiscalização da obra da Ata de Registro de Preço n. 65/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 103/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **ULDARICO ROGRIGUES DE MORAES NETO**, portador do RG n° XXXXXX SSP/MT, inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/01/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 22 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 105/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora **OLENE MARTINHA DE SOUZA**, portadora do RG n° XXXXXX SJ/MT, inscrita no CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, matrícula 1030, para exercer o cargo de OUVIDORA DO SUS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/01/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 22 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/GP/2025**

PORTARIA Nº 044/GP/2025 Em 22 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos” e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **Silvinha da Silva Santos**, para exercer o cargo de **Diretor(a) Escolar** da **Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos”**, com gratificação de função em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º - O(A) Diretor(a) nomeado(a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 030/RH/2025

EMENTA: Nomeia COORDENADOR(A) DE TURISMO estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srª. **LUDYMILLA GOMES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 050.880.691-70, para o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE TURISMO, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 028/RH/2024

EMENTA: Nomeia COORDENADOR(A) DE COORDENADORA DE ENDEMIAS estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr^a **EMILIA RODRIGUES FREITAS**, inscrita no CPF nº 047.853.541-43, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ENDEMIAS, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 janeiro de 2024.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 029/RH/2025

EMENTA: Nomeia Coordenadora de Agropecuária estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr^a. **ADRIELLY RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 033.845.931-62, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE AGROPECUARIA, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 2025

FUNDAMENTO: Compra Direta nº 32/2025, Memorando nº 04/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: OSVALDO LUIZ CAMPOS LTDA

CNPJ: 37.350.796/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA FAZER TERRAPLANAGEM DA ÁREA DO FRIGORIFICO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R\$ 22.400,00 (Vinte dois mil, quatrocentos reais)

O prazo de vigência do Contrato 03/01/2025 até 28/03/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03 2025

FUNDAMENTO: Compra Direta nº 32/2025, Memorando nº 03/2025 e Nota Fiscal nº 20250000000001.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA GOUDINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.318.045/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUEDA DE ÁGUA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO DA RODOVIA MT 550. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R\$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil, trezentos reais).

O prazo de vigência do Contrato 03/01/2025 até 28/03/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.02/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº.02/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Legumes) para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, e para atender as secretarias desta municipalidade . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 06/02/2024 ÀS 09:00h 00h– **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/02/2024 ÀS 09:00h E **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06/02/2024 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO N. 01/2025 - CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO N. 01/2025 - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que retificou o edital de credenciamento excluindo os itens : 4.2. 2.1 e 4.2.3.1 ademais mantém conforme edital inicial e disponível o edital de credenciamento retificado cujo o **Objeto:** Credenciamento e respectivo Contrato, de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de

leilões para a Administração Pública Municipal, de forma presencial, ou no formato híbrido sendo presencial e on-line simultaneamente, com a presença física do leiloeiro na sede deste município, não sendo admitido outra forma, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais desafetados, disponível para alienação. **Período de Recebimento dos documentos: A partir da data da publicação em Diário Oficial até às 17:30 horas do dia: 28/01/2025; Local de entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento: via Email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Data e horário da sessão de abertura para análise dos documentos apresentados e sorteio para formação da lista de credenciados: às 9:00 horas do dia: 29/01/2025 na sala da Licitação.** Ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.03/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.03/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, e para atender as secretarias desta municipalidade. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/02/2024 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2024 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2024 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 041/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 041/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar do Cento de Educação Infantil “Victor Hugo Serqueira Ribeiro” e Creche Municipal “Pingo de Gente”, no Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a senhora **LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES**, inscrita no CPF n.º 002.XXX.391-XX, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** do Cento de Educação Infantil “Victor Hugo Serqueira Ribeiro” e Creche Municipal “Pingo de Gente”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º Pelo exercício da função, a servidora perceberá o percentual de 58,50% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º A servidora exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocada sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 15/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 043/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 043/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar da Escola Municipal “São Judas Tadeu”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a senhora **CAROLINA ANDREZA BELUSSI MOURA**, servidora efetiva no cargo de professora de pedagogia, matrícula n.º 5092-1, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** da Escola Municipal “São Judas Tadeu”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º Pelo exercício da função, a servidora perceberá o percentual de 58,50% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º A servidora exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocada sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 018/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 08/2024

O Município de PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Avenida Januário Santana do Carmo, N° 41, bairro Parque das Américas, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 305****55 - SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º. 702.***.***-20, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física senhora VALDELINA GONÇALVES SILVA, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon centro CEP: 78240.000- Município de Porto Esperidião -MT, portadora da cédula de identidade RG: n.º 260354 SSP/MT e inscrito no CPF: 604.345.621-49, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**. Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 MESES e REAJUSTE DE VALORES** ao contrato n.º CONTRATO N° 08/2024, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de **01 de fevereiro de 2025 com validade até 01 de fevereiro de 2026**.

Podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes, de acordo com o previsto em lei em seu 106 da Lei n° 14.133/21.

2. VALOR INICIAL DO CONTRATO: 12 meses, sendo o valor de R\$: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, ou seja, valor global de R\$: 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

3. Valor corrigido 12 meses sendo o valor de 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoitos reais), mensais.

4. Valor total: R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. 3.1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Administração – na seguinte Dotação:

2.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/atividade: 2062- Manutenção e encargos da Secretaria.	88 - 33.90.36- Outros serviços de terceiros- Pessoa física. Fonte: 1.1.500 Valor total: R\$ 18.216,00

3.

4. 3.2 O Aluguel mensal, deverá ser pago todo dia 15º (décimo quinto) dia de cada mês, no valor indicado pela LOCADORA, pelo período de 12 meses, sendo o valor de R\$: 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoitos reais), mensais, ou seja, valor global de R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

5. O valor da parcela será pago após a liquidação da despesa nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

6.

7. 3.3. É fato condicionante ao pagamento a emissão de Recibo correspondente, emitido pelo LOCADOR e destinado ao LOCATÁRIO.

8.

9. 3.4 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

10.

11. 3.5 – O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Este instrumento de contratação direta, guarda inteira conformidade e aplica-se os termos legais do Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal 10/24 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. AS demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E por estarem de acordo entre as partes, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada.

Porto Esperidião -MT, 30 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CONTRATANTE

VALDELINA GONÇALVES SILVA

CPF: 604.*.***-49**

LOCADORA

PORTARIA N.º 044/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 044/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar da Escola Municipal “Theodoro José Duarte”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o senhor **JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de professor de pedagogia, matrícula 11780-2, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal “Theo-

doro José Duarte”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º Pelo exercício da função, o servidor perceberá o percentual de 58,50% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º Enquanto exercer a função de Diretor Escolar, o servidor nomeado será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º O servidor exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 025/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 040/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 040/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar da Escola Municipal “Maria Gregória Ortiz Cardoso”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a senhora **DARCI DE MIRANDA**, servidora efetiva no cargo de professora de pedagogia, matrícula n.º 745-1, registro n.º 632, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** da Escola Municipal “Maria Gregória Ortiz Cardoso”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º Pelo exercício da função, a servidora perceberá o percentual de 58,50% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º A servidora exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocada sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 042/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 042/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar da Escola Municipal “Dona Lila Hill de Souza”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a senhora **DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF n.º 021.XXX.141-XX, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal “Dona Lila Hill de Souza”, no Município de Porto Esperidião – MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º Pelo exercício da função, a servidora perceberá o percentual de 58,50% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º A servidora exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocada sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 017/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 096/2025 (QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DE SERVIDOR PÚBLICO DAS SUAS ATIVIDADES LABORAIS PARA EXERCER MANDATO ELETIVO).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o artigo 130 da Lei Complementar N.º 001/2006 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento não remunerado de suas atividades laborais em virtude de mandato eletivo, enquanto este durar, ao **Sr. IVONIL-**

SON PEREIRA PRADO, portador da CI/RG nº. 893455 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 632.229.731-72, servidor público municipal no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 095/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR GERAL DE ALMOXARIFADO O SENHOR IVAN COSTA DE CAMPOS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **IVAN COSTA DE CAMPOS**, portador do Registro Geral nº.043.155.521-43, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR GERAL DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 094/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE APOIO DA AÇÃO SOCIAL A SENHORA CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1134100-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob

o nº.001.166.231-01, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE APOIO DA AÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº101/2025 NOMEIA FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO EM CARGO COMISSIONADO

De: 22 de Janeiro de 2025

"Nomeia Fabio Junior Silva Pedroso em cargo comissionado e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Fabio Junior Silva Pedroso** inscrito no CPF nº 006.458.971-40 no cargo comissionado de **Encarregado de C.T. P.S.** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: Será atribuído Gratificação de Função fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial conforme Art.63 da Lei nº 383/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **22 de Janeiro de 2025.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VANEIA APARECIDA CUPAIOLI

De: 22 de Janeiro de 2025

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Vaneia Aparecida Cupaioli e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora matrícula nº 1123 **Vaneia Aparecida Cupaioli** nomeada no cargo de Biólogo lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 13/01/2025.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxílio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025 EXONERA A PEDIDO LILIAN MEIRE LEITE VIEIRA BOMFIM

De: 22 de Janeiro de 2025

*"Exonera a pedido Lilian Meire Leite Vieira Bomfim e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Lilian Meire Leite Vieira Bomfim** inscrita no CPF nº 004.259.411-16 a partir de 31 de Janeiro de 2025 do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 100/2025 NOMEIA VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

De: 22 de Janeiro de 2025

*"Nomeia Valdemir Francisco da Silva e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Valdemir Francisco da Silva** inscrito no CPF nº 839.199.701-44 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Estradas Vicinais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Parágrafo Único:** Será atribuído Gratificação de Função fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial conforme Art.63 da Lei nº 383/2012.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCEPE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
796	MICHELI BOTELHO SANTANA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anosØ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA Nº. 099/2025 NOMEIA DEBORAH KREUTZFELDT ZEFERINO**De: 22 de Janeiro de 2025***“Nomeia Deborah Kreutzfeldt Zeferino e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Deborah Kreutzfeldt Zeferino** inscrita no CPF nº 039.830.521-85 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cidadania**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Parágrafo Único:** Será atribuído Gratificação de Função fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial conforme Art.63 da Lei nº 383/2012.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Porto dos Gaúchos MT, em **22 de Janeiro de 2025**.**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 098/2025 NOMEIA HELIO REZER EM CARGO COMISSIONADO****De: 22 de Janeiro de 2025***“Nomeia Helio Rezer em cargo Comissionado e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Helio Rezer** inscrito no CPF nº 270.302.291-34 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Planejamento Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**Parágrafo Único:** Será atribuído Gratificação de Função fazendo jus a um acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento salarial conforme Art.63 da Lei nº 383/2012.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.Porto dos Gaúchos MT, em **22 de Janeiro de 2025**.**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 097/2025 TRANSFERE SERVIDORA DE SECRETARIA****De: 22 de Janeiro de 2025***“Transfere servidora de Secretaria e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora 1133- Eliana João de Macedo lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 091, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**Dispõe sobre **Permuta de servidoras**, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação de lotação e a melhoria das condições de trabalho dos servidores,

CONSIDERANDO os pedidos de permuta protocolados pelos servidores abaixo relacionados, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a permuta entre as servidoras públicas adiante identificadas: I – **Lauriane Maria de Arruda Rosa**, matrícula nº 3777, lotada na Escola Municipal Profª Leila Aparecida de Oliveira da Silva, no Distrito de Nova Poxoréu no Município de Poxoréu-MT, passando a ser lotada na Escola Municipal Sonho de Criança, no município de Primavera do Leste para o Ano Letivo de 2025. II – **Zilma Alves da Costa**, lotada na Escola Municipal Sonho de Criança, no município de Primavera do Leste, passando a ser lotada na lotada na Escola Municipal Profª Leila Aparecida de Oliveira da Silva, no Distrito de Nova Poxoréu no Município de Poxoréu-MT, para o Ano Letivo de 2025.

Art. 2º A presente permuta terá efeito a partir do dia **20/01/2025**. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	Rozenilda Soares dos Santos	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
02º	Maria do Carmo Macêdo	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
03º	Kamilla Di Paula Soares da Silva	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
04º	Adomiram Figueiredo Rocha	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
05º	Geralda Ferreira da Silva	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
06º	Laura Aparecida Dias da Silva	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
07º	Rosângela dos Anjos Santos Lopes	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
08º	Fabiana Santos Ferreira	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
09º	Paula Almeida Carvalho	Secretaria de Educação

		OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
10º	Suzineide Souza de Oliveira	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
11º	Cristiane Aparecida Monteiro da Silva	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
12º	Clara Lúcia Barbosa Rocha	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
13º	Maurilúzia Galvão de Andrade Alves Moreira	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
14º	Juscineide Honorato dos Santos	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
15º	Debora Fernanda Cavalcante de Oliveira	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
16º	Maria de Lourdes Nunes Vieira Araujo Barreto	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
17º	Elinete da Cruz Xavier	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
18º	Edson Valdecir Barbosa	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
19º	Vanuza Galvão de Arruda	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
20º	Marrizys Nadja Azevedo Vilela	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
21º	Leidinaura Alves Rego Silva	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Classificação	Nome	LOCAL
01º	Francieli Priamo Machado	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
02º	Adão Camilo	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
03º	Ellen Katiúscia Elias Rocha Carvalho	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
04º	Maria Elaine Ribeiro da Silva	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
05º	Adelaide Costa de Oliveira	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
06º	Antônia de Alencar Ferreira	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
07º	Ricardo Egler Batista Nery	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
08º	Leontina Chagas de Melo	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
09º	Odair Freitas de Rezende	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
10º	Aline Gomes da Silva Lima	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr
11º	Lindinalva Nunes Cassimiro	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 22/01/2025 às 13:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO**LEI N.º 2.478/2025 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

LEI N.º 2.478/2025 Poxoréu-MT, 22 de Janeiro de 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NO IMPORTE DE 4,83%, CONFORME IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais e agentes políticos da Câmara Municipal de Poxoréu a Revisão Geral Anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 22 da Lei Municipal n.º 2.392/2023 e artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.445/2024 no importe de **4,83%**, conforme o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

§ 1º. Os efeitos financeiros da presente Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Legislativo dar-se-ão no mês de janeiro de 2025.

§ 2º. Os efeitos financeiros da Revisão Geral Anual nos subsídios dos Vereadores, dar-se-ão, tão somente no mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL RETIFICADO**

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação n.º 06/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 002/2025

Objeto: Credenciamento para futura contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde.

Credenciamento a partir do dia 06/02/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 22 de janeiro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR/JACIRENE****PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA JACIRENE COSTA BRITO DE CARVALHO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E, DO OUTRO O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representada pelo **SR. GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Querência-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Querência-MT, doravante denominado **CEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede administrativa na Rua Maringá, nº444, Centro, CEP 78850-000, neste ato representada pelo **SR. SERGIO MACHNIC**, brasileiro, prefeito municipal de Primavera do Leste-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar a presente prorrogação de termo de cessão de servidor mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a Prorrogação da Cessão da Servidora pública municipal **JACIRENE COSTA BRITO DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade nº 18566286 SSP/MT e inscrita no CPF nº 004.339.101-00, servidora no município de Querência-MT, ocupante do cargo EFETIVO de professora de pedagogia, matrícula nº 15.613.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades junto ao município de Primavera do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Presente Cessão será prorrogada até 31 de dezembro de 2025, devendo a servidora supramencionada entrar em contato com a Secretaria de Educação para se interar das devidas datas de atribuição e demais cronogramas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOFORO

Fica eleito o foro da Comarca de Querência-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Querência-MT, 22 de janeiro de 2025.

Cedente - Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência-MT

Cessionário - Sergio Machnic

Prefeito Municipal de Primavera do Leste-MT

Testemunhas:

B

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA**(Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)**

ASSUNTO: Autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento das aulas de Judô e Jiu Jitsu, para Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADO: Maira Rezende Coletto, CPF 097.xxx.xxx-10

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 22 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATORIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL –MT
ANEXO IV- RELATORIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESEPSAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2024
RELATORIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO
ART.45 DA LRF

INDENTIFICAÇÃO DOS PRROJEYTO E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC.PRIORIZADO P/2024	
			ATÉ 2023	ATÉ ABR 2024	PREVIS P/ 2024	PREVIS P/ 2025	CONSERV. PATRIMONIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BLOQUETE SEX-TAVADO DE RUAS DIVERSAS CONTRATO 17/2023-CONV.2150/2022	10/04/2023	R\$ 92.831,52	R\$ 573.089,71	R\$-	R\$ 352.741,18	R\$		
2 CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTOCOM MICROREVESTIMENTO RUAS DIVERSAS CONTRATO 22/2024-CONV.0966/2021	11/04/2024	R\$ 652.277,66	R\$	R\$-	R\$652.277,66	R\$		

Jonas Vieira Campos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
PORTARIA N° 061/2025****PORTARIA N° 061/2025****DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025****“NOMEIA SECRETÁRIA DO POLO/UABE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALBA APARECIDA AMORIM**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DO POLO RUI BARBOSA/UAB**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 060/2025**

PORTARIA N° 060/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA COORDENADOR DO POLO/UABE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADOR DO POLO RUI BARBOSA/UAB**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 068/2025**

PORTARIA N° 068/2025

DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PARA ANÁLISE TÉCNICA DAS SOLICITAÇÕES REALIZADAS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, DESIGNA E EMPOSSA OS SEUS RESPECTIVOS MEMBROS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal Responsável para análise técnica das solicitações realizadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde pa-

ra Tratamento Fora do Domicílio, denominada simplesmente de Comissão do TFD, sendo responsável pela análise técnica das solicitações, composta pelos seguintes servidores designados e empossados por esta Portaria:

I – MYLENA FONTOURA MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermagem, designado como Presidente da Comissão do TFD;

II – CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com função gratificada de coordenador geral de regulação dos serviços de saúde, designado como servidor responsável pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio da Comissão do TFD;

III – SILVANI DIAS GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, designada como Assistente Social responsável do Programa de Tratamento Fora do Domicílio da Comissão do TFD.

Art. 2º Compete, basicamente, à Comissão do TFD:

I – Verificar se a solicitação foi realizado com até 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para o atendimento, podendo ter exceções de acordo com cada caso;

II - Receber o paciente munido de laudo médico (caso necessário) e requisição com previsão de data e horário pré-definidas para atendimento. O laudo e a requisição serão emitidos por profissional médico integrante do SUS, onde o paciente foi primeiramente atendido (se for o caso), devendo ser preenchidos em 02 vias, em Letra de forma legível, atestando a necessidade do paciente em utilizar o referido processo de tratamento.

III – Caso a requisição esteja registrada no portal de regulação do Município com previsão de data e horário pré-definidas para atendimento, o registro servirá para atestar a necessidade do paciente em utilizar o referido processo de tratamento.

IV - Verificar a real necessidade do deslocamento e, em caso afirmativo;

V - Autorizar o deslocamento dos pacientes;

VI - Analisar a necessidade de acompanhante do paciente, devendo o médico justificar a necessidade de acompanhamento no formulário próprio de TFD, se for o caso. Será autorizado apenas 01 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal pelo paciente ou para paciente maiores de 60 (sessenta) anos;

VII - Orientar os usuários do sistema único de saúde o direito sobre o programa carteira para idoso, no qual garante passagens interestaduais e intermunicipais gratuitas ou com 50% de desconto para as pessoas com mais de 60 anos, e/ou outro programa que tenha direito;

VIII - providenciar o atendimento do paciente junto à unidade assistencial de destino, informando-se ao paciente data, horário e local de atendimento/consulta;

IX - preencher o recibo de pagamento em 02 (duas) vias e encaminhar ao setor financeiro ou ao setor responsável pelo pagamento das despesas relativas ao deslocamento do paciente e acompanhante para o TFD, bem como estadia e alimentação se for o caso;

X – Solicitar o protocolo de alta ou declaração de comparecimento ao usuário; e

XI - exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. A função de membro da Comissão de que trata esta Portaria não importará remuneração adicional, exceto previsão em contrário, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art.3º - Ainda, compete a comissão observar os casos em que o TFD não poderá ser autorizado, tais como:

I. Deslocamentos de até 100 km (cem quilômetros) de distância do Município de Ribeirão Cascalheira;

II – Benefício nos casos de Acidente de Trabalho, em virtude de acidentes de essa natureza estar disciplinados em legislação específica dos regimes de previdência;

III - Fins de encaminhar medicamentos e visitas ao paciente hospitalizado.

IV - Para tratamento em outros Estados da Federação, uma vez que diante dessa necessidade, passará a ser acompanhado pela Secretaria Estadual de Saúde.

V - aos pacientes que permaneçam hospitalizados no município de referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
TERMO ADITIVO N° 001/2025**

TERMO ADITIVO N° 001/2025

TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONVÊNIO N° 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT

O município de **RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Padre João Bosco, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ELZA DIVINA BORGES GOMES**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 124XXXX-SSP-MT e CPF nº 227.7XXXX, residente e domiciliado à cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, doravante denominado de PRIMEIRO CONVENENTE, e o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974/0001-05, com sede na Rua Maringá, nº 444 - Centro, na cidade de Primavera do Leste-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO MACHNIC**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 1572 – Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste-MT, doravante denominado de SEGUNDO CONVENENTE, firmam o presente convênio, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a prorrogação da cessão, pelo PRIMEIRO CONVENENTE, da Servidora pertencente a Secretaria de Administração, Sra. **KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula 6530, Advogada, ao SEGUNDO CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A Cláusula Sétima do Convênio nº 001/2023, fica prorrogada a partir do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, acordes com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente Convênio de Cooperação Recíproca em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Primavera do Leste - MT, 02 de janeiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

SÉRGIO MACHNIC

PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**GABINETE
PORTARIA N° 065/2025**

PORTARIA N° 065/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WILSON VIEIRA REIS**, brasileiro, matrícula 939-1, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pelo concurso nº 001/2004, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025..

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 064/2025**

PORTARIA N° 064/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DO ENSINO FUN-**

DAMENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 063/2025**

PORTARIA N° 063/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA DIRETOR DE TRANSPORTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 062/2025**

PORTARIA N° 062/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETORA DE ENTIDADE FILANTRÓPICA “APAE”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14/2023**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N°: 07.522.407/0002-09

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagens e calçadas em diversas ruas do município de Ribeirão Cascalheira MT”

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, (inicia em 20/12/2024 e encerra em 18/04/2025.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO– Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

Ribeirão cascalheira – MT, 20 de Dezembro de 2024

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 067/2025**

PORTARIA N° 067/2025

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELISETE ALVES GAMA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 066/2025**

PORTARIA N° 066/2025

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascaheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA VITÓRIA PIMENTEL ALVES**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascaheira-MT, para o cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DO ALFABETIZA-MT**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascaheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 043 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de membro da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Inservíveis, instituída pela Portaria n° 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o senhor Cainã Daltri Lazzarini – CPF 052.805.021-46, do exercício de suas funções na comissão.

Art. 2º. Nomear o senhor Kelvin Allan de Oliveira – CPF 029.227.741-55, para compor a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Inservíveis, em substituição ao senhor Cainã Daltri Lazzarini.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 046, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA IVANA MARIA FERRARI, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 683 de 08 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **IVANA MARIA FERRARI**, portadora do CPF n° ***.611.881-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 045, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **SUZANA DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM**, portadora do CPF n° ***.417.291-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 044, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA ROSEMEIRE MATOS DE CARVALHO MILANEZI, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ROSEMEIRE MATOS DE CARVALHO MILANEZI**, portadora do CPF n° ***.453.851-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 023 - 2025**

PORTARIA Nº 023/2025

de 22 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a formação de comissão especial de avaliação situacional e das demais providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de avaliação das despesas continuadas, com prioridade sobre as despesas de maior impacto ao erário público:

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV), que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, mediante a celebração de Contrato de Gestão firmado com entidades Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, para prestação de serviços Hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Situacional, com a finalidade de avaliar a execução dos serviços contratados e respectivas prestações de contas relacionadas ao Contrato Administrativo nº 164/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa RS MED, que abrange o gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde desenvolvidos no Hospital Municipal de Rosário Oeste.

Art. 2º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Organização Social de Saúde CONTRATADA e Conselho de Municipal de Saúde (CMS)

Enfermeiras:

- Enfermeira Fabiane Cristina Lourenço Magalhães da Silva - Membro
- Enfermeira Talitha Helena Peron Guimarães - Suplente

Técnicas de Enfermagem-

- **Rubia Fabiana Alves de Melo – Membro- Presidente** Conselho de Municipal de Saúde (CMS).

- **Ivana Maria de Almeida – Suplente-Membro de Comissão**

Indicação da Instituição

- **Eduardo Batista de Souza Junior - - Membro**

- **Jamilso Ribeiro Modesto - Suplente**

Art. 4º Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato); II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar por meio do CNES e/ou visita “*in loco*” a capacidade instalada da Unidade Hospitalar; IV. Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião; VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5º O Instituto de Saúde RS MED e a Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

Art. 6º Esta Comissão terá um prazo de 30 dias para apresentar suas conclusões e recomendações.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2025**

PORTARIA N.º 022/2025

21 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 109/2024 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor, Sr. Honorato Rodrigues da Silva em favor de Circe Lemes do Prado”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 109/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.631 de 11 de dezembro de 2024, que concedeu o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do **Sr. HONORATO RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 160775 SESP/MT e inscrito no CPF nº 772.899.271-68, servidor inativo (aposentadoria compulsória), no cargo de Guarda Municipal de Patrimônio, Classe A, Nível 10, matrícula sob nº 114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ato devidamente registrado pelo Acórdão nº 64/2023 do Tribunal de Contas, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma vitalícia, em favor da **Sra. CIRCE LEMES DO PRADO**, conjuge, portadora do RG 1224029-0 SJ/MT e inscrita no CPF nº 900.037.211-91, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI sob nº. 2024.07.

00016P, a partir de 12/11/2024, data do requerimento, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; Art. 18, inciso I, Art. 20, inciso I e artigo 22, §1º,

inciso V, Alínea “C”, item 06, da Lei n.º 1665 de 29 de junho de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste; (...)

Leia-se: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º, inciso I; Art. 18, inciso I, Art. 20, inciso I e artigo 22, §1º, inciso V, Alínea “C”, item 06, da Lei n.º 1665 de 29 de junho de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste; (...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 21 de Janeiro de 2025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, VINICIUS SILVA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE CONFERE A PORTARIA 001/2025, considerando a Lei 968/2024 que “Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para cadastro de reserva dos seguintes cargos: Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), Motorista, Monitor de Transporte Escolar e Apoio: limpeza, nutrição (Merendeira) e vigilância.

COMISSÃO:

JUSCÉLIA MEDEIROS DE SOUSA ERTT- Presidente

EUFRASIA DE OLIVEIRA – Membro

MARA DE ASSIS – Membro

JUCILENE SANTANA HAHN – Membro

ANDREA CONCEIÇÃO DE ASSIS – Membro

Artigo 2º - É de Competência da Comissão:

I. Elaborar o Edital e efetuar a contagem de pontos como toda a execução do cronograma.

3º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 22 DE JANEIRO DE 2025.

VINICIUS SILVA MARTINS

Secretario Municipal de Educação

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 49/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 49/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 – Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e a Empresa KARAJÁS CONSTRUÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.346.834/0001-57 - Objeto: Contrato de licitação trata-se de CONVÊNIO Nº 0061-2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A SINFRAMT. A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MONJOLO. COORDENADAS: LAT: -14°84'33.39"S LONG: - 56°43'47.39"O, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 931,50M² NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento. Trata-se de aditivo ao contrato para atualização do cronograma orçamentário e prazo de execução de obra por mais 90 (noventa) dias, considerando a justificativas apresentadas pelo engenheiro responsável. Data Assinatura: 23/12/2024. Assinam – Sra. Mariano Balabam – Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT e KARAJÁS CONSTRUÇÕES LTDA - contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde, nas modalidades de nutricionista - 30 (trinta) horas semanais, para atendimento a toda população de Salto do Céu-MT, conforme solicitação do Município via ofício Nº 002/2025/SMS-SCEU.

CONTRATADA (o): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20

PERÍODO:10/01/2025 10/01/2026

VALOR: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

CONTRATADA (o): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20

PERÍODO:10/01/2025 à 31/12/2025.

VALOR: R\$: 151.059,54 (cento e cinquenta e um mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PORTARIA Nº 94/2025****DATA: 21 de janeiro de 2025.****SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 81/2024.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS** como fiscal; da Obra e do Contrato 81/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA 55 LTDA**, constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, CICLOVIA, PISTA DE CAMINHADA, ITENS URBANÍSTICOS E DE PAISAGISMO NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DE SANTA CARMEM – MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/2025**DATA: 21 de janeiro de 2025.****SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 26/2023, oriundo da TP 01/2023.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor: **CARLOS EDUARDO LEIVAS** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 26/2023, oriundo da Tomada de Preço 01/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, firmado com a empresa **IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 87/2025**DATA: 21 DE janeiro DE 2025.****SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 48/2022, oriundo da TP 08/2022.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor: **CARLOS EDUARDO LEIVAS** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 48/2022, oriundo da Tomada de Preço 08/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ITORORÓ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, oriundo do Convênio nº 0076-2021/SINFRA.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 88/2024**DATA: 21 de janeiro de 2025.****SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 56/2021, oriundo da TP 13/2021.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Senhor: **CARLOS EDUARDO LEIVAS** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 56/2021, oriundo da Tomada de Preço 13/2021 cujo objeto é: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, (SENDO 2 (DUAS) CASAS PARA PNE) EM SANTA CARMEM - MT, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS**, firmado com a empresa **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 89/2025**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 74/2022, oriundo da TP 13/2022.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor: **CARLOS EDUARDO LEIVAS** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 74/2022, oriundo da Tomada de Preço 13/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS E QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 1164/2021– SEDUC.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 90/2025

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 80/2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor: **CARLOS EDUARDO LEIVAS** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 80/2022, oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, Avenida Itororó T1, T2 e T3, Rotatória, Avenida do Comércio LE e LD, e Avenida da Independência LD e LE, no município de Santa Carmem, oriundo do convênio nº 0750/2022 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 91/2025

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato e Obra Nº 75/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **CARLOS EDUARDO LEIVAS** como fiscal; da Obra e do Contrato 75/2024, firmado com a empresa **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, constitui objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Clube de Idosos do Município de Santa Carmem-MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 92/2025

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 64/2023, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor: **CARLOS EDUARDO LEIVAS** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 64/2023, oriundo da **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TELhado DA MT 140 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO EDITAL**, firmado com a empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 93/2025

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 38/2023, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor: **CARLOS EDUARDO LEIVAS** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 38/2023, oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARQUE URBANO MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTA CARMEM MT**, firmado com a empresa **ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 95/2025

DATA: 21 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato e Obra Nº 84/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS** como fiscal; da Obra e do Contrato 84/2024, firmado com a empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI**, constitui objeto a **contratação de empresa especializada para obras de recuperação e conservação de pavimento asfáltico, no município de Santa Carmem – MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96/2025**DATA: 21 de janeiro de 2025.****SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 127/2024.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS** como fiscal da Obra e do Contrato 127/2024, firmado com a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA SANDRA CASULO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1610/2024 – SINFRA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2024**DATA: 21 de janeiro de 2025.****SÚMULA: Nomeia ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA DIRETA 03/2023.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:ART. 1º- Nomeia a Senhora: **Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS**, como ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO, referente à OBRA/SERVIÇO DIRETA 03/2023, para a execução de drenagem na Rua Melo Palheta.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2025**DATA: 21 de janeiro de 2025.****SÚMULA: Nomeia ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA DIRETA 02/2023.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:ART. 1º- Nomeia a Senhora: **Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS**, como ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO, referente à OBRA/SERVIÇO DIRETA 02/2023, para o serviço de drenagem e terraplanagem da MT 140.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2025**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA: Nomeia ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA DIRETA 01/2023.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:ART. 1º- Nomeia a Senhora: **Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS**, como ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO, referente à OBRA/SERVIÇO DIRETA 01/2023, para o serviço de terraplanagem do Parque Municipal Olídio Pedro Bortolas.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 10/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA POSSUEM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**CONTRATADO:** RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).**DATA ASSINATURA:** 15/01/2025**VIGÊNCIA:** 15/01/2025 a 15/01/2026.**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos**PORTARIA Nº 100/2025****DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA: Nomeia ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA DIRETA 01/2024.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:ART. 1º- Nomeia a Senhora: **Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS**, como ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO, referente à OBRA/SERVIÇO DIRETA 01/2024, para o serviço Drenagem da Avenida Santos Dumont esquina com a Rua Tamandaré.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**Processo administrativo licitatório nº 30/2025**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com fornecimento, de ar condicionado 9.000 Btus convencional para Paço Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de janeiro de 2025, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 101/2025

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA DIRETA 02/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Senhora: **Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS**, como ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO, referente à OBRA/SERVIÇO DIRETA 02/2024, para a construção de Calçadas nos Bairros Novo Horizonte e Campo Novo.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/2025

DATA: 15 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 10/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.ª Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; do Contrato 10/2025, firmado com o **RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME**, constitui objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de institucionalização a pessoa com deficiência, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**Processo administrativo licitatório nº 29/2025**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com fornecimento, instalação e remanejamento de divisória Eucatex, para salas do Paço Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de janeiro de 2025, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº 001/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 74/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, conforme segue:

E-mail recebido no dia 21/01/2025 as 18:04 de Gesaldo Maia de Oliveira.

À Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Assunto:

Recurso contra os critérios de desempate disposto no item 7 do Edital 001/2025.

Resposta:

A Comissão entendeu que o recurso merece provimento, e será realizado a alteração do critério de desempate, utilizando a idade como primeiro critério;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 22 janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 74/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

RESUMO SINTÉTICO DA RETIFICAÇÃO.**7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

ONDE SE LIA 7.1 Na classificação final entre candidatas, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada**.

b) Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área**. c) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. **LEIA – SE**

7.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada, terá preferência o candidato que tiver mais idade, devendo ser considerado o horário de nascimento.

b) Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada**.

c) Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, de 22 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**Processo administrativo licitatório nº 28/2025**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CNPJ A1 cartão validade 12 meses para uso no da Secretaria de Administração, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de janeiro de 2025, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2025**Processo Administrativo Licitatório nº 31/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: contribuição mensal com entidade nacional de representação dos municípios do estado de mato grosso conforme LEI 339/2009, por um período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ: 00.703.157/0001-83;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e oito reais);

VIGÊNCIA: até 31/01/2026;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 14/2025 de 08/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 01/2025**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2025**

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025**, publicada no TCE no dia 01 de janeiro de 2025.

— **ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025

— **LER-SE-Á:**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 02/2025**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2025**

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025**, publicada no TCE no dia 02 de janeiro de 2025.

— **ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025

— **LER-SE-Á:**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025**, publicada no TCE no dia 02 de janeiro de 2025.

— **ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025

— **LER-SE-Á:**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025**, publicada no TCE no dia 02 de janeiro de 2025.

— **ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025

— **LER-SE-Á:**

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Processo administrativo licitatório nº 28/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CNPJ A1 cartão validade 12 meses para uso no da Secretaria de Administração, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de janeiro de 2025, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2025**

20 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR TIAGO CÉSAR DA CUNHA BERNEGOZZI PARA O RETORNO ANTECIPADO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **TIAGO CÉSAR DA CUNHA BERNEGOZZI**, inscrito na matrícula sob o nº 3049, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 02/01/2025 A 27/01/2025 relativas ao período aquisitivo de 25/01/2024 A 24/12/2024, a partir do dia 20/01/2025, ficando no direito do gozo de 07 (sete) dias, em data a ser acertada com Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EDITAL Nº 04/2025.

EDITAL Nº 04/2025.

DISPÕE ATENDER O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2025/2026, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA “DA INSCRIÇÃO” E DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO AO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SINTONIA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2025/2026, **no uso de suas** atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo Decreto Municipal nº 015/2025 de 08 de janeiro de 2025 e 017/2025, de 09 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICA DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE “DA INSCRIÇÃO” - ETAPAS I E II - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, como segue:

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:

ANGELA MARIA SOARES - Deferido CAROLINA CORASSA VIEIRA - Deferido ELIANE DE FRANÇA BARBOSA - Indeferido PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS - Deferido

A candidata ELIANE DE FRANÇA BARBOSA teve sua inscrição INDEFERIDA pelo não cumprimento no disposto no art. 9º, § 2º, alínea “b” do DECRETO Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE: MARCIA SABKA CASTAGNA - Deferido CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE

NOVEMBRO: CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS - Deferido PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT - Deferido PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA - Deferido SIMONE CARNEIRO DA SILVA - Deferido **CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:** ANGELA MARIA SOARES - Deferido ELIANE LEAL MENDES - Deferido PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS - Deferido SANDRA REGINA HAUBRICKT - Deferido VANDERLÉIA COELHO COSTA - Deferido **CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:** MARCIA SABKA CASTAGNA - Deferido PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS - Deferido ROSA MARIA MOREIRA MACHADO - Deferido **CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:** ADRIANA DA SILVA ARÊDEZ BARROS - Deferido CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS - Deferido PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT - Deferido PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA - Deferido SIMONE CARNEIRO DA SILVA - Deferido ZAINÉ KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA - Deferido

SEGUNDA ETAPA – Apresentação do Plano de Trabalho será realizado no dia 24 de janeiro de 2025, no auditório da Prefeitura Municipal, a partir das 7:00H, conforme cronograma abaixo. Serão destinados 30 minutos aos candidatos inscritos para as duas funções e 20 minutos aos candidatos inscritos em apenas uma das funções.

CRONOGRAMA:

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL: 7:00H - ANGELA MARIA SOARES 7:35H - CAROLINA CORASSA VIEIRA 8:00H - ELIANE LEAL MENDES 8:25H - PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS 9:00H - SANDRA REGINA HAUBRICKT 9:25H - VANDERLÉIA COELHO COSTA **CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:** 9:50H - MARCIA SABKA CASTAGNA 10:25H - PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS 13:00H - ROSA MARIA MOREIRA MACHADO **CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:** 13:25H - ADRIANA DA SILVA ARÊDEZ BARROS 13:50H - CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS 14:25H - PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT 15:00H - PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA 15:35H - SIMONE CARNEIRO DA SILVA 16:10H - ZAINÉ KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sem mais para o momento agradecemos. Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de janeiro de 2025.

Saulo Bonfim de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 011/2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Giselle Correia Carmelocci Largura

Maria Eduarda Languidey Pereira Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi Luciene de Souza Pires Silva Brunno Aparecido de Souza

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0082/2025**

DE 20 DE JANEIRO 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da servidora efetiva relacionada abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal N° 082/2018 de 11 de junho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NÍVEL/ ATUAL	CLASSE NÍVEL/ NOVO
1600	MARILETE BANDEIRA FO-LHATO	C- 04	C -05

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de janeiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS N° 027 E 028 / 2025 - GP**

PORTARIA N.º 027/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

“Designa Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Bolsa Família”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal, Sra. **YEDA DA SILVA SANTOS**, matrícula n° 438, portadora do CPF n° 000.891.001-40, para responder pela Coordenação Municipal do Cadastro Único e Bolsa Família.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 028/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

“Designa Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal, Sra. **NILZA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula n° 142, portadora do CPF n° 513.967.851-81, para responder pela **Coordenação do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO TIPO 2 CONVENCIONAL, VERSÃO PROJETO: 2015, VERSÃO PLANILHA: 04/2024, convênio firmado com o Governo do Estado do Mato Grosso, atrás do termo de responsabilidade, firmado entre o município de Santa Terezinha – MT e a secretária de Estado de Educação de Mato Grosso localizado em área pública e situado na Rua 34, esquina com a Avenida Conceição Cardoso, no Centro de Santa Terezinha/MT. Abertura: 11/02/2025, às 09h00. O Edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município www.santaterezinha.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@santaterezinha.mt.gov.br e também no site www.blcompras.org.br. 21 de janeiro 2025 ,ADMILSON DOS SANTOS GOMES –AGENTE CONTRATAÇÃO DECRETO Nº1675/2023

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2025 - PROCES-
SO ADMINISTRATIVO N. 03/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO C LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2025 Objeto: Aquisição de veículo tipo van , para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do Município de Santa Terezinha/MT, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2025. Abertura: 05/02/2025, às 09h00. O Edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município www.santaterezinha.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@santaterezinha.mt.gov.br e também no site www.blcompras.org.br. 21 de janeiro 2025 ,ADMILSON DOS SANTOS GOMES –pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 565, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA O EXERCÍCIO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, Sr LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da verba indenizatória do exercício parlamentar na Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, a qual foi instituída pela Lei Municipal nº 474, de 01 de julho de 2020, passando a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 474, de 01 de julho de 2020, que não conflitem com esta atualização, permanecem em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente no que diz respeito ao valor da verba indenizatória estabelecido anteriormente pela Lei Municipal nº 540, de 13 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO 001/2025****MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.****CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO Nº 011/2024**

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E GRAXAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REVISÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA- CNPJ: 86.915.048/0001-45

ASSINATURA: 17/01/2025

VENCIMENTO: 17/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 146.432,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA DOIS REAIS).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**JULGAMENTO DA DECISÃO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -SRP****JULGAMENTO DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024****Pregão Eletrônico Nº 001/2024 -SRP**

Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA QUE ATENDERÁ A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.

A Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no art. 165 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, interposto pela empresa PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 33.677.006/0001-57, ratifico a decisão que foi tomada pela a agente de contratação a inabilitação da empresa “J M DA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-35.741.897/0001-99” devidamente fundamentados conforme consta nos autos.

Santo Antônio de Leverger/MT 21 de Janeiro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025/GS/SMEEL/MT****Edital Nº 001/2025/GS/SMEEL/MT**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino, que seguirá conforme aprovado pela Comissão de Atribuição.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – O presente Edital 001/2025/GS/SMEEL/MT de Processo Seletivo Simplificado Contagem de Ponto e Atribuição para Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, seguirá: 1.2 - A DIVULGAÇÃO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado Contagem de Ponto e Atribuição de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, que estará disponível no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso no site da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br, a partir do dia 23/01/25; link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/116...>

1.3 - O Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contagem de Ponto e Atribuição de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, no uso de suas atribuições legais. - Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei Municipal 1.131/GP/2014.

2- Considerando **PORTARIA Nº 02/GS/SMEEL/MT/2025**, Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado Contagem de Pontos e Atribuição de Contratado Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025: 2.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contagem de Ponto e atribuição de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025 será realizado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, entre os dias: 22/01/2025 à 04/02/2025, conforme cronograma em anexo; 2.2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Somente serão aceitos e pontuados os diplomas/certificados se contiverem, no mínimo as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e finalização (dia, mês e ano), carga horária do curso realizado (em quantidade de horas) e área específica de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; 2.3 — DA PONTUAÇÃO: a) Doutorado – 400 Pontos; b) Mestrado – 300 Pontos; c) Especialização – 200 Pontos; d) Graduação – 100 Pontos; e) Ensino Médio – 50 pontos; f) Ensino Fundamental – 30 pontos. 2.4 - FORMAÇÃO CONTINUADA - Será considerada a Formação continuada/capacitação e outros cursos apenas dos últimos 03 anos (2022, 2023 e 2024) emitidos por Centros Universitários, Faculdades reconhecidos pelo MEC e Órgãos Públicos (Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação): a) - Será considerada a pontuação máxima de 200 (duzentas) horas de Formação Continuada/capacitação e outros cursos na área de educação Infantil e Fundamental I. Para cada 40 horas, será atribuído 2,0 (dois) ponto, com limite total de 10,0 (dez) pontos; b) - Será considerado certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação, com limite máximo de 5,0 pontos. Sendo 1,0 (um) ponto para cada certificado dos últimos 03 anos, emitidos por Centros Universitários (Faculdade Credenciada e autorizada pelo MEC) e Órgãos Públicos (Secretarias Estadual de Educação, Secretarias Municipal de Educação); c) Será considerada publicações científicas na área de educação dos últimos 03 anos: 1) - Publicação de livros ISBN/ISSN na área de Educação, por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, sendo 1,0 (um) ponto para cada publicação; 2) - Publicação de Artigos Científicos na área da Educação em periódicos impressos, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos sendo 1,0 (um) para cada publicação.

2.5 - O critério de desempate obedecerá às seguintes ordens:

a) Residir na Comunidade que irá prestar o serviço, conforme Lei municipal 1.351/2021; b) Maior titulação; c) Maior idade.

2.6 - O Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Ponto para Contrato temporário da Rede Municipal de Ensino, para ano Letivo de 2025, será disponibilizado no dia 30/01/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br, no link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/116...> e SMEEL.

2.7 - O quadro de vagas existentes será disponibilizado em anexo na data supracitada.

3 - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO: a) A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá no dia 04/02/2025, conforme cronograma em anexo. A Comissão do Processo de Atribuição registrará em livro ata todo processo previsto nesta Portaria. 3.1 - A validação da Pontuação, Classificação e Atribuição dos Profissionais candidatos a contrato temporário seguirá a ordem de classificação por polo. 3.2 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão. 3.3 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de

Contagem de Pontos e Atribuição da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025:

Fábio Junior Moreira Castilho	Homologação
Gleice Ferreira de Amorim Silva	
Josanea Aparecida de Souza Oliveira	
Kalmon da Silva Oliveira	
Maria Margarete Silva	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Santo Antônio de Leverger – MT, 21 janeiro de 2025
Raquel Pinheiro de Arruda Galdino	

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONTAGEM DE PONTOS	DATA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
TERÇA-FEIRA	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO POLO	PROFESSORES E TDI	HORÁRIO
POLO AGROVILA DAS PALMEIRAS	04/02/2025	DAS 07:30 às 08:00
POLO BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	04/02/2025	DAS 08:05 às 08:35
POLO BR E POLO JOSÉ FERREIRA	04/02/2025	DAS 08:40 às 09:10
POLO LAR MENINO JESUS	04/02/2025	DAS 09:15 às 09:45
POLO CISNE AZUL	04/02/2025	DAS 09:50 às 10:20
POLO PINGO DE OURO	04/02/2025	DAS 10:25 às 10:55
POLO POMBINHA BRANCA	04/02/2025	DAS 11:00 às 11:30

Horário de almoço da comissão das 11:35 às 12:55

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO POR POLO	DEMAIS CARGOS	HORÁRIO
POLO AGROVILA DAS PALMEIRAS	04/02/2025	DAS 13:00 às 13:30
POLO BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ	04/02/2025	DAS 13:35 às 14:05
POLO BR E POLO JOSÉ FERREIRA	04/02/2025	DAS 14:10 às 14:40
POLO LAR MENINO JESUS	04/02/2025	DAS 14:45 às 15:15
POLO CISNE AZUL	04/02/2025	DAS 15:20 às 15:50
POLO PINGO DE OURO	04/02/2025	DAS 15:55 às 16:25
POLO POMBINHA BRANCA	04/02/2025	DAS 16:30 às 17:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO DECRETO Nº 005/2025.

DECRETO Nº 005/2025.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2025.

“dispõe sobre pontos facultativos dos feriados municipais do ano de 2025 e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉBRUNETTA, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do ano de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos

públicos municipais nas seguintes datas:

JANEIRO

• Dia **27 de janeiro de 2025** (segunda-feira) ponto facultativo em razão do **aniversário da Município**;

• Dia **28 de janeiro de 2025** (terça-feira) feriado em razão do **aniversário da Município**;

MARÇO

• Dia **03 de março de 2025** (segunda-feira) ponto facultativo em razão do **Carnaval**;

• Dia **04 de março de 2025** (terça-feira) feriado em razão do **Carnaval**;

• Dia **05 de março de 2025** (quarta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia de Cinzas**;

ABRIL

• Dia **17 de abril de 2025** (quinta-feira) ponto facultativo em razão da **Sexta-Feira Santa**;

• Dia **18 de abril de 2025** (sexta-feira) feriado em razão da **Sexta-Feira Santa**;

• Dia **21 de abril de 2025** (segunda-feira) feriado em razão do **dia de Tiradentes**

MAIO

• Dia **01 de maio de 2025** (quinta-feira) feriado em razão do **Dia do Trabalho**;

• Dia **02 de maio de 2025** (sexta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia do Trabalho**;

JUNHO

• Dia **13 de junho de 2025** (sexta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade**;

• Dia **19 de junho de 2025** (quinta-feira) ponto facultativo em razão de **Corpus Christi**;

• Dia **20 de junho de 2025** (sexta-feira) ponto facultativo em razão de **Corpus Christi**;

AGOSTO

• Dia **31 de agosto de 2025** (domingo) ponto facultativo em razão do **Dia do Evangélico**;

SETEMBRO

• Dia **07 de setembro de 2025** (domingo) feriado em razão do **Dia da Independência**;

OUTUBRO

• Dia **12 de outubro de 2025** (domingo) feriado em razão do **Dia de Nossa Senhora Aparecida**;

• Dia **27 de outubro de 2025** (segunda-feira) ponto facultativo em razão do **Dia do Servidor Público**;

• Dia **28 de outubro de 2025** (terça-feira) feriado em razão do **Dia do Servidor Público**;

NOVEMBRO

• Dia **02 de novembro de 2025** (domingo) feriado em razão do **Dia de Finados**;

• Dia **15 de novembro de 2025** (sábado) feriado em razão do **Dia da Proclamação da República**;

• Dia **20 de novembro de 2025** (quinta-feira) feriado em razão do **Dia da Consciência Negra**;

• Dia **21 de novembro de 2025** (sexta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia da Consciência Negra**;

DEZEMBRO

• Dia **25 de dezembro de 2025** (quinta-feira) feriado em razão do **Natal**;

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º- Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE JANEIRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Leonir Macedo De Souza

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **Técnico em Enfermagem**

REMUNERAÇÃO– R\$ 2.671,70(dois mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA VIGENCIA – 09/01/2025 a 30/05/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Leonir Macedo De Souza (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Leidiane Tafarel dos Santos

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **Agente de Saúde**

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.840,20(mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA VIGENCIA – 09/01/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Leidiane Tafarel dos Santos (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025**EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025****CONTRATANTE** – Município de Santo Antônio do Leste -MT**CONTRATADO (A)** – Angelica França Dias Oliveira**OBJETIVO DE CONTRATO** – Prestação de serviço como **Agente de Saúde****REMUNERAÇÃO**– R\$ 1.840,20(mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).**CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais**LOTAÇÃO** – Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA VIGENCIA** – 09/01/2025 a 30/05/2025**ASSINAM** – **Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (Contratante) e **Angelica França Dias Oliveira** (Contratado)**PORTARIA N° 140/2025****PORTARIA N° 140/2025.****DE: 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Revoga portaria N° 128/2025 de 10 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo

Antônio do Leste, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições

legais.

RESOLVE;**Artigo 1º** - Revoga portaria N° 128/2025 de 10 de janeiro de 2025, que nomeia o Sr. Alexandre Serewairu'õ Seredi para responder pelo cargo de Supervisor de Manutenção da Escola desta Prefeitura Municipal.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 22 DE JANEIRO DE 2025****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025****CONTRATANTE** – Município de Santo Antônio do Leste -MT**CONTRATADO (A)** – Maria Cardoso dos Santos**OBJETIVO DE CONTRATO** – Prestação de serviço como **Técnico em Enfermagem****REMUNERAÇÃO**– R\$ 2.671,70(dois mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).**CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais**LOTAÇÃO** – Secretaria Municipal de Saúde**DATA DA VIGENCIA** – 09/01/2025 a 29/06/2025**ASSINAM** – **Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (Contratante) e **Maria Cardoso dos Santos** (Contratado)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N° 001/2025 - PROCESSO SELETIVO N° 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo n° 001/2022, realizado em 03/06/2022, tendo o resultado sido homologado em 13/07/2022, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h as 13:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Retroagindo seus efeitos para o dia 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA *Prefeito Municipal***ANEXO I**

N°	MÉDICO
000022	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.
- s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Maria de Fatima Parizotto

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **Psicólogo**

REMUNERAÇÃO– R\$ 7.264,89(sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA VIGENCIA – 09/01/2025 a 30/05/2025

ASSINAM – **Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (Contratante) e **Maria De Fatima Parizotto** (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Nilvany Dias de Campos Nogueira

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **Assistente Social**

REMUNERAÇÃO– R\$ 4.872,48(quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarente e oito centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA VIGENCIA – 16/01/2025 a 30/05/2025

ASSINAM – **Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (Contratante) e **Nilvany Dias de Campos Nogueira** (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Geivy Alvarez Gonzalez

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MÉDICO/CLÍNICO GERAL**

REMUNERAÇÃO– R\$ 22.814,70(vinte e dois mil e oitocentos e quatorze reais e setenta centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA VIGENCIA – 09/01/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – **Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (Contratante) e **Geivy Alvarez Gonzalez** (Contratado)

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil cento e vinte reais)**, tendo como objeto a **Locação de tendas e banheiros químicos, 02 (duas diárias) para atender aos eventos de aniversário do Município e Torneio Circuitosal, a serem realizados nos dias 25 e 26 de janeiro respectivamente**. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ – 14.887.904/0001-95, com sede na Rua Geraldo Antônio Rodrigues, nº 0, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, Rondonópolis – MT, CEP: 78.721-810.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 144/2025, DE 22/01/2025 - EXONERAÇÃO DE RENATA VILELA FARIA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO MUSEU HISTÓRICO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).**

PORTARIA Nº 144/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da Senhora RENATA VILELA FARIA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DO MUSEU HISTÓRICO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 1.254/2024, emitida em 04/12/2024, com vigência inicial em 04/12/2024, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora RENATA VILELA FARIA, Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 014.169.471-83 e Identidade RG nº 1.747.459-0 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DO MUSEU HISTÓRICO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 1.254/2024, emitida em 04/12/2024 (4 de dezembro de 2024), com início de vigência em 4 de dezembro de 2024 (04/12/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 086/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 59.550,00

Vigência: 22/05/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI**COMISSÃO ELEITORAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA COMISSÃO ELEITORAL constituída através do Decreto Municipal Nº 001 de 10 de JANEIRO de 2025, torna público, na forma prevista no Art. 82, inciso I, da Lei Municipal Nº 963 de 27 de Junho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.384 de 02 de Setembro de 2022, torna

público a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS A CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS - GESTÃO 2025-2029**, conforme demonstra o quadro abaixo:

Nº	CANDIDATO	MATRICULA PREVIDENCIÁRIA	SITUAÇÃO
01	DANIKELLY LOPES AMARAL	1396	INSCRITO
02	JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO	625	INSCRITO
03	MARIA BEATRIZ DE M. MORAIS	378	INSCRITO
04	LAÍS FERREIRA DOS SANTOS	1389	INSCRITO
05	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	324	INSCRITO
06	ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	833	INSCRITO
07	LEANDRO DE S. CAETANO	305	INSCRITO

Art. 1º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro – MT, 22 de janeiro de 2025.

MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO SIMONE A. DOS S. OLIVEIRA
PRESIDENTE SECRETÁRIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024****Processo Adm: Nº 153/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO, VASO SANITÁRIO, PIAS DE COZINHA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

Empresa vencedora: **LIMPA TUDO LTDA** (35201549000129) com o lote: 1 no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 22 de janeiro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**AGENTE DE CONTRATAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****EDITAL N 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 02/2025 ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA 002/2025**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2025 - 02

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE CONHECIMENTOS DE TRÂNSITO PARA O CARGO DE MOTORISTA

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2025, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que haverá provas de conhecimentos de trânsito para o cargo de motorista e que não foram inseridos no edital de abertura os conteúdos programáticos, desta forma, torna-se necessário a incluso dos mesmos mediante edital complementar, conforme segue:

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – Para Motoristas

Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes

e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

São José do Xingu - MT, 22 de janeiro de 2025.

Aloma Rubia Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 02.2025

Tipo de Licitação: Menor Taxa

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 06.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 02.2025, onde o mesmo como OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO IDE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 06/02/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 253 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 251 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONI a servidora ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN, portadora do CPF nº 299.633.541-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA

Prazo: 02/01/2025 á 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 5.194,80 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 432,90 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 080 de julho de 1.997, para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde

Prazo: 02/01/2025 á 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: nº 001/2024

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ricardo Mendes Marçal

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Engenheiro Civil

Valor do Contrato: 5.754,64 Mensais

Data da Assinatura: 21/01/2025

Vigência 21/01/2025 a 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**JURÍDICO
DECRETO Nº 124/2024**

DECRETO Nº 124/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 400.334,99 (QUATROCENTOS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.334,99 (Quatrocentos mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.12.361.15.2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.3.90.00.00.000000 - 25401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 107,00

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.3.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 227,99

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300,000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.000,00

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.000,00

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

09.005.18.542.27.2191 - MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 400.334,99

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.12.361.15.2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 25401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 107,00

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 227,99

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

6.002.10.303.13.1071 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.423.26.2208 - TRANSFERÊNCIA PARA ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS

3.3.50.00.00.000000 - 15000000000 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 400.334,99

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 25 de novembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 126/2024**

DECRETO Nº 126/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, TRANSPOSIÇÃO, E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.0.0 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.1111 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 216.000,00

01.001.1.31.1.2109 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000

TOTAL R\$ 236.000,00

Art. 2 Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.0.0 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.1109 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 35.000,00

01.002.1.31.1.2110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 181.000,00

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 236.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 27 de novembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 122/2024**

DECRETO Nº 122/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 2.056.016,83 (DOIS MILHÕES, E CINQUENTA E SEIS MIL E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.056.016,83 (dois milhões, e cinquenta e seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.009.12.306.15.2078 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 195.000,00

05.009.12.306.15.2079 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 62.500,00

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 90.500,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 236.500,00

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.356,43

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 220.000,00

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 62.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 45.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 180.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 75.000,00

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

07.002.8.244.20.2063 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 95.000,00

07.002.8.244.19.2185 - MANUTENÇÃO DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.000,00

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 445,40

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 132.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 89.715,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.17.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ 2.056.016,83

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.009.12.306.15.2139 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 257.500,00

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.50.00.00.000000 - 15001001000 - Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 10.356,43

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.234.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.7.1081 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 90.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 216.445,40

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 132.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 89.715,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.813.17.2170 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO AUTOMOBILÍSTICO DA PRAINHA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ 2.056.016,83

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 06 de novembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

ADENDO I EDITAL PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 054/2024

Trata-se do acréscimo e alterações de informações nas cláusulas do edital convocatório de nº 10.2. e 10.3.1., que passa a ter a seguinte redação:

10.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);

c) Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Sapezal, nos termos do artigo 217 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 50/97.

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III)

j) Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação. ANEXO V – quando for o caso.

10.2.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada aquela com a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.2.2. Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal).

O presente Edital está em conformidade com Art. 55 da Lei 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Não sendo informações que interferem diretamente na proposta a ser apresentada pelos licitantes vez que constituem base para apresentação dos documentos de habilitação a serem apresentados em momento posterior à fase de apresentação de propostas. Destacamos que será mantida a data da sessão conforme previsto em edital às 08:00 horas (horário local) do dia 30 de janeiro de 2025, para o recebimento do Credenciamento, Proposta e Habilitação para análise da Comissão de Contratação.

Mantém-se inalterada as demais cláusulas e disposições do Edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 054/2024.

Sapezal/MT, 21 de janeiro de 2025.

Maraiza Bento da Silva

Pregoeira

JURÍDICO DECRETO Nº 121/2024

DECRETO Nº 121/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.354.895,31 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1755/2023 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.354.895,31 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.000,00

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 17590000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2025 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DE DOCUMENTOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 22.000,00

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.28.846.29.0001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR- PASEP

3.3.90.00.00.000000 - 17200000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

05.005.13.122.6.2094 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 14.140,00

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.755,31

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 283.000,00

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.000,00

08.001.17.512.28.2194 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DRENAGEM URBANA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 49.800,00

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.005.18.542.27.2191 - MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 70.000,00

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 1.354.895,31

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.20.2063 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 1.130.695,31 (Um milhão, cento e trinta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 1.130.695,31
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		R\$ 1.130.695,31

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 219.200,00 (Duzentos e dezenove mil e duzentos reais), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.01.01.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS PRÓPRIOS	1.500.0000000	R\$ 209.200,00
1.3.2.1.01.01.03.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – SAÚDE	1.500.1002000	R\$ 5.000,00
1.7.1.2.52.41.00.00.00 – COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLÉO – FEP	1.720.0000000	R\$ 1.000,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	1.759.0000000	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 219.200,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 06 de novembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 008/2025**

DECRETO Nº 008/2025

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 90, de 23 de julho de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

"I - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Titular: Raissa Fidelis de Castro Schmeing, Matrícula 5894;

Suplente: Priscila Cristiane de Souza, Matrícula 4097.;"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, aos 13 dias de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL C/SRP Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 04 de fevereiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL C/SRP Nº 002/2025 PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna

Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 002/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, a fim de atender as secretarias pertencentes ao município de Sapezal MT.

Data da Sessão: 06 de fevereiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 206/2025.

PORTARIA Nº 206/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ANTONIO LUIZ DE SOUSA FILHO
Matrícula	4444
CPF	630.XXX.XXX-00
Cargo	OPERADOR DE MAQUINA LEVES
Secretaria	VIAÇÃOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Quinquênio	06/01/2020 À 05/01/2025

Considerando: ao parecer DRH 034/2025 expedido em 14 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 24/02/2025 a 25/03/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

**JURÍDICO
DECRETO Nº 006/2025**

DECRETO Nº 006/2025

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei Municipal nº 1.801, de 22 dias do mês de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO 2025,

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2025, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I, II e III que integram este decreto.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, tais como, recursos de convênios e vinculações mínimas para a educação e saúde.

Sapezal, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 009/2025**

DECRETO Nº 009/2025

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 86, de 26 de julho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

"I - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Neival Xavier, CPF: 420.XXX.XXX-34

Suplente: Keise Rafaela dos Santos, CPF: 094.XXX.XXX-13;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Joseline Henrique da Silva, CPF: 018.XXX.XXX-37 Suplente: José Francisco da Silva, CPF: 949.XXX.XXX-49;"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, aos 13 dias de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 120/2024**

DECRETO Nº 120/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1811/2024 de 06 novembro de 2024,

DECRETA:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.0013 - 2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.00.00.00.00.00 1500.1002.0000 R\$ 350.000,00

06.002.10.302.0012 - 2010 – TRANSFERENCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.00.00.00 1500.1002.0000 R\$ 150.000,00

06.002.10.303.0012 - 2006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.00.00.00.00.00 1500.1002.0000 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1108 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00.00.00 1500.1002.0000 R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 06 de novembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 010/2025**

DECRETO Nº 010/2025

APRESENTA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DISCIPLINAR PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº: 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no exercício de 2025, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Sapezal – MT.

Art. 2º O Plano de Auditoria Interna está no anexo único, deste referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, aos 17 dias de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2025

Aprovação em: 17/01/2025

Decreto de Aprovação: 10/2025

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno – SCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

O Sistema de Controle Interno – SCI do Município de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **LEI Nº 768/2008**, de 24 de setembro de 2008;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que compete as Unidades de Controle Interno (UCIs) dos entes fiscalizados elaborar, aprovar, modificar e executar o seu respectivo Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014;

Considerando a Resolução Normativa nº 26/2014 – TP, do TCE/MT, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estruturada referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando a Resolução Normativa nº 17/2017– TP, do TCE/MT, dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 – TP;

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, Contratações Públicas; Gestão Financeira e Nível de Entidade;

Considerando o modelo de três linhas a nova abordagem para a estrutura de controle interno, apresentados na Instrução Normativa 24/2022-TCE/MT, baseados nos melhores padrões nacionais e internacionais de auditoria, com o objetivo de nortear os fundamentos necessários para o funcionamento de uma auditoria interna eficaz e apta a agregar valor e aprimorar os processos das organizações do setor público.

Considerando a nota técnica nº 02/2021 do TCE/MT, que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT acerca da adequação das Unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Considerando a Resolução Normativa Nº 24/2022 – PP do TCE/MT, que aprovou o GUIA REFERENCIAL de práticas profissionais aplicadas aos auditores e controladores internos do Estado de Mato Grosso.

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2022, traz uma nova abordagem decorrente de uma importante mudança de entendimento quanto à missão e ao propósito da controladoria interna e seu importante papel no aprimoramento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos das Unidades Auditadas, adotando a premissa de cooperação entre controladores/auditores e gestores com a finalidade de agregar valor à organização, buscando-se, por exemplo, uma atuação que proporcione redução de custos, simplificação de processos, incremento da qualidade de serviços prestados, aprimoramento da gestão pública e outras ações que gerem benefícios à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas nos Sistemas Administrativos, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Designar que a Unidade de Controle Interno, através dos Controladores/Auditores Internos, execute os serviços de auditorias internas através de projetos de auditoria de acordo com o plano anual de auditoria interna, em observância ao risco e materialidade.

Art. 3º Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução:

§ 1º Os objetivos serão:

a) Agregar valor e melhorar os resultados da instituição; b) Avaliar o cumprimento das recomendações das auditorias realizadas em exercícios anteriores; c) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados; d) Examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão; e) Verificar o cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso; f) Avaliar os atos de Admissões de Pessoal, emitindo de pareceres; g) Avaliar a implantação da Lei nº 13.460/2017, no âmbito do poder executivo municipal; h) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, embasadas na legislação vigente; i) Acompanhar a realização das metas planejadas no Programa de Gerenciamento do Planejamento Estratégico Municipal (GPE) do TCE/MT; j) Monitorar os planos de ação, resultante das auditorias do Programa Aprimora do TCE MT; k) Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes;

§ 2º Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Controle Interno – SCI;
- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
- Sistema Financeiro – SFI;
- Sistema de Tributos – STB;
- Sistema de Recursos Humanos - SRH
- Sistema de Controle Patrimonial – SPA;
- Sistema de Bem-estar Social – SBE;
- Sistema de Projetos e Obras Públicas - SPOP;
- Sistema de Saúde Pública – SSP;
- Sistema de Transporte – STR;
- Sistema de Educação – SEC.

§ 3º Os Tipos de Auditorias realizadas serão de:

§ **AVALIAÇÃO:** Conformidade ou Compliance; Operacional ou de Desempenho; Financeira ou de demonstrações contábeis;

§ **CONSULTORIA:** Assessoramento, facilitação e treinamento;

§ **ASSESSORAMENTO:** Implantação do gerenciamento de riscos corporativos e controles internos na organização;

§ 4º **Definições das auditorias que serão realizadas:**

As **AUDITORIAS DE AVALIAÇÃO**, consiste em um exame objetivo de evidências, com o propósito de fornecer à organização uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle. utilizando as seguintes definições:

§ **CONFORMIDADE ou COMPLIANCE:** Com o objetivo de avaliar evidências para verificar se os atos e fatos da gestão obedecem às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis, identificadas como critérios. Exemplo: avaliação de contratos de terceirização, obras públicas, transporte escolar, aquisição de medicamentos, pavimentação asfáltica etc.

§ **OPERACIONAL OU DE AVALIAÇÃO:** Com o objetivo de avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das organizações, programas, planos estratégicos e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, avaliar os resultados organizacionais e certificar o funcionamento dos controles internos, baseando-se em análises de risco.

§ **FINANCEIRA E DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** Com o objetivo de averiguar, de acordo com normas específicas, a exatidão dos registros e das demonstrações contábeis no que se refere aos eventos que alteram o patrimônio e a representação do patrimônio do ente governamental, com a finalidade de aumentar o grau de confiança das informações por parte dos usuários.

Os SERVIÇOS DE CONSULTORIA, caracteriza pelo desenvolvimento de atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão. Principais **definições de Serviços de Consultoria: Assessoramento, Facilitação e Treinamento.**

Os serviços de ASSESSORAMENTO, consiste em serviços de consultoria do tipo assessoramento são os que geralmente mais se aproximam dos trabalhos de avaliação. Têm como objetivo prover orientação e aconselhamento sobre os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relativos a temas estratégicos da organização, a exemplo dos seguintes:

- ü Implantação do gerenciamento de riscos corporativos e controles internos na organização;
- ü Desenho de políticas públicas;
- ü Desenvolvimento de controles para utilização da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21); e
- ü Aprimoramento do processo de governança organizacional.

§ **FACILITAÇÃO:** Representam atividades desenvolvidas pelos auditores internos com vistas a apoiar, a mediar ou a coordenar discussões relacionadas ao aperfeiçoamento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da unidade ou do processo auditado.

Nessas situações, o auditor atua de forma neutra, restringindo-se a facilitar o processo com o uso de ferramentas e de técnicas que auxiliem a Administração a formar seu entendimento, a construir as soluções mais apropriadas e a tomar as decisões necessárias para o aprimoramento do processo em questão.

Podemos citar como exemplos: facilitar um processo de autoavaliação de governança, gestão de riscos e controles internos; participar de comitê sem direito a voto; mesa de discussão de assunto estratégico; apoiar discussões sobre expansão e aperfeiçoamento de políticas públicas; atuar como elo entre Administração e Auditores Externos (Tribunais de Contas) ou Independentes, agências governamentais etc.

§ **TREINAMENTO**: Consiste na realização de ações de capacitação dos gestores em temas de domínio dos controladores internos. Como as demais atividades de consultoria, os treinamentos são customizados à organização e visam ao aperfeiçoamento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

Os serviços de consultoria adicionam valor sem que o controlador interno assuma responsabilidade de gestão. Eles são direcionados à facilitação em vez de avaliação e incluem treinamento, revisões de desenvolvimento de sistemas, autoavaliação de performance e controles, e aconselhamento.

Os serviços de consultoria devem abordar os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente com valores, estratégias e objetivos da unidade auditada.

§5º As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados;

§6º O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme cronograma de atividade, em anexo;

§7º O cronograma de atividade, anexo único deste Decreto, poderá sofrer alterações, quando a Unidade de Controle Interno julgar necessário.

Sapezal – MT, 17 de janeiro de 2025.

HELLEN GRACIOSA F. BEVILACQUA DE SÁ Auditora Pública Interna	RAYANNE DA SILVA Auditora Pública Interna
---	--

OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA

Controlador Interno

CRONOGRAMA DE TRABALHOS DE AUDITORIA – PAAI/2025

Sistema	Ponto de Controle	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.
SCI - Sistema de Controle Interno	Atualização da legislação e normativas do Sistema de Controle Interno LEI N° 768/2008 Reestrutura o sistema de controle interno do município de Sapezal e dá outras providências			X			
SCI - Sistema de Controle Interno	Elaborar Instrução Normativa de Auditoria Interna Plano de Ação – Acórdão n° 117/2020 – TP (Perfil do Sistema de Controle Interno) 8.1 – Fundamentar os trabalhos, em normas e manuais específicos de auditoria, elaborar Normativa e Manual de Auditoria Interna que regulamentam o processo de auditoria.				X		
SBE – Sistema de Bem Estar Social	Verificação sobre cadastro pessoas carentes, auxílios e subvenções e critérios determinantes do índice de carência, prestação de contas – Objetivos; Instrução Normativa ACI N° 08/2010 1.1) A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo os procedimentos do Sistema de Bem Estar Social, quanto ao cadastramento e o atendimento às pessoas carentes, no âmbito da Administração Direta do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso. 1.2) Otimizar os procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a atendimento a pessoas carentes devidamente cadastradas; 1.3) Operacionalizar, acompanhar e avaliar o atendimento aos beneficiários da Assistência Social.	X					
SCI - Sistema de Controle Interno	Analisar e emitir relatório das Contas Anuais de Gestão Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa TCE/MT n° 33/2012 e a Resolução Normativa 24/2022-PP	X			X		
SCI - Sistema de Controle Interno	Analisar e emitir relatório das Contas de Governo Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa TCE/MT n° 33/2012 e a Resolução Normativa 24/2022-PP		X				
SCI - Sistema de Controle Interno	Resolução Normativa n° 24/2022 Consultoria: Assessoramento, facilitação e treinamento: Os serviços de CONSULTORIA , caracteriza pelo desenvolvimento de atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão. Principais definições de Serviços de Consultoria: Assessoramento, Facilitação e Treinamento	X	X	X	X	X	X
SCI - Sistema de Controle Interno	Resolução Normativa n° 24/2022 Assessoramento: Implantação do gerenciamento de riscos corporativos e controles internos na organização: Os serviços de ACESSORAMENTO , consiste em serviços de consultoria do tipo assessoramento são os que geralmente mais se aproximam dos trabalhos de avaliação. Têm como objetivo prover orientação e aconselhamento sobre os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relativos a temas estratégicos da organização, a exemplo dos seguintes: ü Implantação do gerenciamento de riscos corporativos e controles internos na organização; ü Aprimoramento do processo de governança organizacional.	X	X	X	X	X	X
SCI – Sistema de Controle Interno STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Nota Técnica n° 02/2021 - TCE/MT Item d) DETERMINAR aos líderes das Unidades Centrais de Controle Interno - UCI dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal que adotem ações pertinentes visando a avaliação da implantação da Lei n° 13.460/2017, com relatório de auditoria específico.		X				
SCI – Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Lei n° 14.133 – de 1° de abril de 2021 - Lei de licitações e Contratos Administrativos; Art. 1° Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.					X	
SRH – Sistema de	Instrução Normativa ACI N° 003/2009 – Atualizar a Instrução normativa que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapezal;				X		

Recursos Humanos						
SRH – Sistema de Recursos Humanos	Do Cadastro dos Servidores Art. 2º Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos: I – Certidão de Nascimento ou Casamento; II – Cédula de Identidade; III – Cartão do CPF; IV – Comprovante de escolaridade; V – Certidão de nascimento dos filhos; VI – Quitação com o Serviço Militar (homens); VII – Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas); VIII – Atestado Médico de Saúde; IX – Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo); X – Carteira de Vacinação para filhos menores de 14 anos.	X	X	X	X	X
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Verificação de cadastro de bens móveis e imóveis – Art. 4º; IN ACI 004-2009 Art. 4º: O Setor de Patrimônio de posse da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios da aquisição da propriedade fará a incorporação no Sistema de Bens Patrimoniais do Município. § 1º: Toda e qualquer aquisição de bens móveis deverá ter sua entrada pelo setor de patrimônio, que fará o cadastro do bem e registro pela responsabilidade pelo uso do mesmo. § 2º: Os bens imóveis serão cadastrados pelo Setor de Patrimônio após o recebimento de cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou escritura pública. § 3º: As cópias da Nota de Empenho, Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao bem adquirido, fornecidos pela contabilidade, deverão ser arquivados em pasta própria, sobre a guarda do Setor de Patrimônio.		X			
SPOP – Sistema de Projetos e Obras Públicas	Avaliação de Controles Internos nas Contratações Públicas e Instrução Normativa SPOP 001/2013 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Art. 17 – Após a publicação do Contrato o Engenheiro Civil nomeado como fiscal da obra, deverá verificar a emissão dos seguintes documentos: - Art ou RRT do Fiscal de Execução da Obras; - Art ou RRT do Responsável da empresa pela execução da obra; - Portaria de nomeação do Fiscal da Obra. Art. 20 – Em caso de não cumprimento do estabelecido no cronograma de execução da obra, o Fiscal da Obra deverá enviar notificação para a empresa, para que esta se pronuncie para o Fiscal da Obra sobre o motivo do atraso dos trabalhos.					X

JURÍDICO
DECRETO Nº 123/2024

DECRETO Nº 123/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 5.631.230,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1755/2023 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.631.230,00 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

02.002.4.124.2.2021 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00

02.002.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.500,00

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

02.002.11.122.2.2023 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR E EMISSÃO CTPS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 160.000,00

03.001.4.122.3.2144 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.500,00

03.003.4.122.11.2152 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.900,00

03.001.4.122.3.2025 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DE DOCUMENTOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.000,00

03.001.4.122.3.2144 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

04.001.4.123.4.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00

04.001.4.123.4.2017 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.600,00

04.001.28.846.29.0009 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 89,90

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 156.000,00

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 44.500,00
3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.500,00	06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BU-CAL
05.001.12.361.15.1050 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO	3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.500,00
4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 76.000,00	06.002.10.301.12.2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR
05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00
3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 55.000,00	06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 18.000,00
3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00	06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.900,00
3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 55.000,00	06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
05.005.13.392.18.2098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS	3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 17.000,00
3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.000,00	06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 76.000,00
3.1.90.00.00.000000 - 15430000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 148.000,00	06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.754,16
3.1.90.00.00.000000 - 15400000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 460.000,00	06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.515,00
3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 199.000,00	06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BU-CAL
05.002.12.361.15.2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.000,00
3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 595.000,00	06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
05.002.12.365.15.2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%	3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.700,00
3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.100.000,00	06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
05.009.12.306.15.2080 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESCOLAS INDÍGENAS	3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 75.000,00
3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.500,00	06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.90.00.00.000000 - 16040000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 128.000,00
06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 133.000,00	3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 590.000,00
06.002.10.122.5.2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.300,00	
06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 530.000,00

06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 16.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.700,00

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.500,00

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.900,00

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 22.700,91

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.074,03

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 83.000,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 31.000,00

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 14.000,00

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

08.001.15.451.22.1124 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 21.546,00

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 8.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.450,00

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 56.000,00

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 75.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.17.2100 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.600,00

10.001.27.812.17.2100 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 19.000,00

10.001.27.812.17.2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 19.000,00

10.001.27.812.17.2107 - MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDIR GALLI

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 5.631.230,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 55.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 530.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 593.754,16

06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 62.700,00

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 91.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 29.774,94

07.002.8.244.20.2063 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 123.000,00

07.002.8.244.19.2184 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 31.000,00

07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 1.616.229,10

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 1.183.611,000 (Um milhão, cento e oitenta e três mil e seiscentos e onze reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
-------	------------------------------	-------

2.500.000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 1.183.611,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		R\$ 1.183.611,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 2.831.389,90 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.01.03.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – SAÚDE	1.500.1002000	R\$ 135.300,00
1.1.1.3.03.41.00.00.00 – IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.500.0000000	R\$ 89,90
1.1.2.2.53.01.00.00.00 – TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	1.501.0000000	R\$ 66.000,00
1.7.5.1.50.01.01.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL	1.540.0000000	R\$ 460.000,00
1.7.5.1.50.01.01.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL	1.540.1070000	R\$ 1.894.000,00
1.7.1.5.52.01.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	1.543.0000000	R\$ 148.000,00
1.7.1.3.50.11.01.00.00 – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1.604.0000000	R\$ 128.000,00
TOTAL		R\$ 2.831.389,90

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 14 de novembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 199, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roberson Variani** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido falhas na digitação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que devido a rescisão do contrato de primeira colocada convoca a segunda colocada do procedimento licitatório, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS**, empresa **CONSTRUTORA AGRICON LTDA, CNPJ Nº 20.233.799/0001-73**, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sua intenção quanto ao aceite, bem como apresente sua proposta apresentada no certame readequada na planilha remanescente. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação "licitacao@sorriso.mt.gov.br" e Secretaria Municipal de Cidade da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 205, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Beloni Brunoro** para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido falhas na digitação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024**, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 257, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Miqueias Batista de Abreu** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 258, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Jaqueline de Souza Mendes**, matrícula nº 14543, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 259, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Adrijane Santos de Oliveira**, matrícula nº 13188, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 260, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Marlene Ivete Gimenes**, matrícula nº 13162, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Pedagógica 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 261, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Clarice Vieira Dantas para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clarice Vieira Dantas, matrícula nº 8860, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Jardim Amazônia.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 205 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 263, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Lucia Korbes Dreschler para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucia Korbes Dreschler, matrícula nº 471/2623, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Ivete Lourdes Arenhardt.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 220 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Elaine Camila Molon Lange, para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Camila Molon Lange, matrícula nº 4148, para exercer a função de Diretora Escolar no CEMEIS Pingo de Amor.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se as Portaria nº 116 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 270, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Fernando Ramon Aguilera Conceição, para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernando Ramon Aguilera Conceição, matrícula nº 5152, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Caravágio.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 124 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Proteção Social Básica II, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Paulo Ribeiro Barreto**, para o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido falhas na digitação.

SEMED EDITAL Nº 008 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 008 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a retificação a seguir elencada do Edital de Abertura no Anexo VI, que se refere ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/12/2024
Interposição de recurso do edital	06 à 08/12/2024
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	09/12/2024
Período de inscrições	20/12 a 04/01/2025
Divulgação das inscrições deferida e indeferidas	07/01/2025
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	08 à 13/01/2025
Divulgação final das inscrições	15/01/2025
Realização das provas objetivas	19/01/2025
Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas	19/01/2025
Prazo para interposição de recurso do gabarito preliminar	20/01/2025

Divulgação do gabarito oficial	21/01/2025
Divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva	21/01/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da Prova Objetiva	21 à 23/01/2025
Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva	24/01/2025
Convocação para prova de títulos (local e horário a ser divulgados)	24/01/2025
Realização das provas de títulos	26/01/2025
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	27/01/2025
Interposição de Recurso da somatória da prova objetiva e prova de títulos	28/01/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	29/01/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	29/01/2025
Início da convocação dos aprovados por ordem de classificação a partir do dia	03/02/2025

LEIA-SE:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/12/2024
Interposição de recurso do edital	06 a 08/12/2024
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	09/12/2024
Período de inscrições	20/12 a 04/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	07/01/2025
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	08 a 13/01/2025
Divulgação final das inscrições	15/01/2025
Divulgação do local e horários da Prova de Títulos	20/01/2025
Realização das Provas Objetivas	26/01/2025
Realização das Provas de Títulos	26/01/2025
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	26/01/2025
Prazo para interposição de recurso do gabarito preliminar	27/01/2025
Divulgação do gabarito oficial	28/01/2025
Divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva	28/01/2025
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	28/01/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e da somatória da Prova Objetiva e Prova de Títulos	29/01/2025
Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	30/01/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	31/01/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	31/01/2025
Início da convocação dos aprovados por ordem de classificação a partir do dia	03/02/2025

Sorriso, 22 de janeiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2023**, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1593-2021 - PROCESSO Nº 483346/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979/N, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 16574338 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 013.509.971-45, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ Sob nº **10.364.043/0001-00**, localizada na Rua Rio Solimões, nº 700 – Bairro Novo Riacho, CEP: 32.280-320, no Município de Contagem – MG, deste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Luis Fernando Gonçalves da Silva**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, portador no RG nº 13.902253 SSP/MT e CPF Sob nº 595.743.051-04, residente e domiciliado na Quadra SQNW 304 – BLOCO A, nº BL A, Bairro Setor Noroeste, CEP: 70.684-010 no Município de Brasília – DF, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Concorrência Pública nº 001/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**, de **18/01/2025 à 18/04/2025** para finalização da obra e à partir de **19/04/2025 à 16/08/2025** para prestação de contas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de Concorrência Pública n. 001/2023 foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1593-2021 - PROCESSO Nº 483346/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital Concorrência Pública nº 001/2023 e a proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã – MT, 17 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/ MT CARLOS EDUARDO BOR- CHARDT Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME CNPJ sob nº: 10.364.043/0001-00 Luis Fernando Gonçalves da Silva CONTRATADA CONTRATDRepresentante CONTRATADO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS Lotes nº 03-B e 02-C Remembrado, Quadra nº 52, Loteamento Jardim Tangará II, objeto das Matrículas nº 33.797 e 33.799 NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.316/2024/1Doc,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes n.º 02-C Remembrado e 03-B, Quadra nº 52, Loteamento Jardim Tangará II, objeto das Matrículas nº 33.797 e 33.799, no Registro Geral de Imóveis nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 312,00 m² e 260,00 m² respectivamente, de propriedade de **MARCIO JOSE NOVATZKY**, inscrito no CPF sob n.º 813.380.580-53 e sua esposa **LUCIANA HENICKA**, inscrita no CPF sob n.º 021.233.761-08, tendo como resultante o **Lote nº 03-B e 02-C Remembrado**, da Quadra 52, Loteamento Jardim Tangará II, nesta cidade, perfazendo uma área total de **572,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 164.112,52 (cento e sessenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme Certidão n.º 002/2025/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINÍCIUS DELARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento Urbano e Inovação – Interino

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 008-2025 - PS 002-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
27	4221	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856858 SSP/MT	25/10/1985	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **24/01/2025 e 27/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	

<p>12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</p>	
<p>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;</p>	
<p>14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);</p>	
<p>15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</p>	
<p>16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</p>	
<p>17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.</p>	
<p>18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;</p>	
<p>19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.</p>	
<p>20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</p>	
<p>21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);</p>	
<p>22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.</p>	
<p>23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);</p>	
<p>24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;</p>	
<p>25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.</p>	
<p>26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)</p>	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizoaheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento. alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeuiaconstar,ouneleinsereir oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrés anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 007-2025 - PS 002-2023 - SAÚDE - TORNAR SEM EFEITO CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2025 de 21/01/2025 para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE 40H, relativo ao Processo Seletivo n°. 002/2023, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1. Retificar o Edital Complementar n° 006/2025 do Processo Seletivo n° 002/2023, tornando sem efeito a convocação do candidato ao cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE 40H, o qual foi ofertado mediante o Processo Seletivo n°. 002/2023.

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H										
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
19	78	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	12/07/1993	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO

2. Manter os candidatos classificados para o cargo de “733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE 40H”, na lista de classificação geral, disponível para a convocação.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS/AMM ANO XX, N°4.659, PÁGINAS N° 692 E 693 DE
22.01.2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS/AMM ANO XX, N°4.659, Páginas n° 692 e 693 de 22.01.
2025.

Onde se lê: Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra– MT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.Regida pela Lei Federal n° 11.947/2009, Lei n° 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE n° 06/2020, Resolução N° 2/2023, e atual Lei n° 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. **LEIA SE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS MUNICIPAL**, Para os fins de complementação da Rede Municipal de Saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, destinados aos pacientes atendidos nas unidades de saúde ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Tangará da Serra, visando ao atendimento da demanda própria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os termos da tabela disposta no Anexo VIII, no que couber com as normas da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação. Tangará da Serra-MT, 22.01.2025. Gustavo Leonne de Souza– **Agente de Contratação**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.757/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o

parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 075/2024, do objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REALIZADA ANUALMENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS EFETUADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 22.01.2025. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria n° 688/GP/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N° 19/2025

PORTARIA N° 19/2025

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Servidora Sra. **ALINE ROBERTA FIGUEIREDO GABRIEL**, como **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**, junta a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 24/01/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital n°. 001/2025, que está disponível no site <https://www.prefeituratorixoreu.com.br> e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, n° 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 20 de janeiro de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 112/2025**

Data: 21/01/2025

Redefine a remuneração da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o disposto no § 2º do art. 129, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, combinado com o disposto no § 1º e no § 2º, alínea "a", do art. 44, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019;

Considerando ainda a opção da servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. A servidora efetiva, Sra. NATÁLIA CRISLEI DO VALE, do CPF nº ***.253.261-**, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, designada ao cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto – categoria DAI, por opção facultada pelo § 2º do art. 129 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019), passa a ser remunerada pelo vencimento atualizado de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado ao qual foi designada, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA

CNPJ nº: 13.859.951/0001-62

Endereço: Avenida Candido de Abreu nº 427 – Conj. 1201- condomínio Jose Conrado Riedel Bloco Jose Conrado Riedel, Bairro Centro Cívico – Curitiba -PR

Objeto: Contratação direta da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de serviços técnicos, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que possui notória especialização e que realizará a capacitação sobre planejamento da contratação de obras públicas e serviços de engenharia na Cidade de Cuiabá – MT, nos dias 13 e 14 de Fevereiro de 2025, onde os servidores do setor de convênios e engenharia do Município de União do Sul – MT irão participar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R\$ 7.780,00,00 (Sete mil, setecentos e Oitenta reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 006/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.859.951/0001-62

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação direta da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de serviços técnicos, que realizará a capacitação sobre planejamento da contratação de obras públicas e serviços de engenharia na Cidade de Cuiabá – MT, nos dias 13 e 14 de Fevereiro de 2025, onde os servidores do setor de Convênio e engenharia do Município de União do Sul – MT, irão participar, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 7.780,00 (Sete mil, setecentos e oitenta reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Código Reduzido: 23

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

Código Reduzido: 333

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 08.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 22/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JEANE LEITE DA SILVA CANELAS

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 113/2025

Data: 22/01/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO – *Psicóloga*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1854, por um período de 60 (sessenta) dias, de 22 de janeiro a 23 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA RESULTADOS PRELIMINARES DE PROVAS PRÁTICAS E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS do concurso público nº 001/2024.

A Senhora **Marcileni Maas**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 242/2024, publicada no dia 28 de agosto de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DE PROVAS PRÁTICAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DE PROVAS PRÁTICAS E TÍTULOS, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA 23/01/2025 ATÉ AS 23H59 DO DIA 24/01/2025, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.uniaodo-sul.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

União do Sul/MT, 22 de janeiro de 2025.

Marcileni Maas

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Natália Crislei do Vale

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

Pedro Ferreira de Oliveira

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

CNPJ nº: 50.207.274/0001-24.

Endereço: 10ª Rua Costa e Silva, nº 1077, Centro, Claudia - MT.

Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 50.207.274/0001-24, por notória especialização, para a realização de serviço de palestra motivacional, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT, para realização de palestra com foco acerca do tema “Saúde Mental e Trabalho em Equipe”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em Anexo.

Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 003/2022, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL E A EMPRESA K-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JOR-

NAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA. - ME, EM 21/01/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: K-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA. - ME.

CNPJ: 10.676.614/0001-41.

DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de matéria publicada no Diário Oficial da União (DOU), sob nº 003/2022, em 12 (doze) meses, até a data de **22 de Janeiro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 003/2022 assinado em 21 de janeiro de 2022, bem como I Termo Aditivo de 14 de Junho de 2022 e II Termo Aditivo assinado em 20 de janeiro de 2023 e III Termo Aditivo assinado em 22 de janeiro de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 22/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

K-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA. – ME

Pela Contratada.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - RESULTADO PRELIMINAR DE PROVAS PRÁTICAS – ANEXO I

ANEXO I

11-Conducutor de Veículo Emergencial Ensino Fundamental Completo			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
24788	ALAN JUNIOR FELICIANO DOS SANTOS	34,50	Presente
24423	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	30,50	Presente
24310	ANDERSON LUCIO DO NASCIMENTO	30,00	Presente
25308	CASSIO DO LIVRAMENTO SILVA	0,00	Ausente
25533	DEYVESSON LIMA RICARTE	0,00	Ausente
24401	DOMINGOS ALVES DE SOUSA NETO	31,50	Presente
24704	DOUGLAS FERREIRA VAL	0,00	Ausente
24286	EMERSON RONE PAULINO DE MORAIS JUNIOR	34,50	Presente
25573	EUCLIDES DO AMARAL	35,50	Presente
24353	FABIANO CESAR MONTEIRO DA SILVA	38,00	Presente
25060	FELIPE SGANZERLA	23,50	Presente
25291	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	30,00	Presente
24873	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	34,00	Presente
25378	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	33,00	Presente
24631	MARCOS PEDRO SOARES	0,00	Ausente
24254	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	0,00	Ausente
25292	PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	32,00	Presente
25130	PETER LINCON PEREIRA GOMES	25,50	Presente
25284	RENATO LOPES	30,50	Presente
25229	ROMARIO LIMA SANTOS	30,50	Presente
24402	SAMUEL DE MELLO SANTANA	37,50	Presente
24996	SORARIA OLIVEIRA BORBA	0,00	Ausente
12-Conducutor de Veículo Escolar Ensino Fundamental Completo			
Nº INSC	CANDIDATO	PONTO	PRESEÇA
25505	ADRIANO BRZEZINSKI GOTTARDO	0,00	Ausente
24365	ALCIDES RIBEIRO DA SILVA	37,50	Presente
25480	AMAURI PEREIRA MIRANDA	35,50	Presente
24288	ANANIAS MACEDO CARDOSO	35,50	Presente
25076	ANDERSON DO CARMO COSTA VILANOVA	25,00	Presente
24367	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	11,50	Presente
24409	CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA	34,00	Presente

25532	CLAUDIMIR BOTÃO DOS SANTOS	33,00	Presente
24641	CLAUDINEI MIRANDA	35,50	Presente
24878	DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	0,00	Ausente
24278	EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA	0,00	Ausente
25420	EDSON LOPES REIS	0,00	Ausente
24919	GILMAR DEZAVONIARKIEVICZ	35,50	Presente
24373	JANETE DE FÁTIMA DE ABREU DARSIE	32,00	Presente
24344	JOAO CARLOS ALVES	38,50	Presente
25317	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	29,00	Presente
24633	JURANDIR MARTINS DOS SANTOS	35,00	Presente
24963	RAFAEL DO LIVRAMENTO SILVA	35,00	Presente
25216	RAFAEL PEDRO DE MELO	33,50	Presente
25325	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	37,50	Presente
24337	ROBERTO GONCALVES CARLOS	33,50	Presente
25240	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	0,00	Ausente
24460	RONALDO VENÂNCIO DOS SANTOS	33,50	Presente
25119	VALDENILSON SILVA DE OLIVEIRA	0,00	Ausente
25565	VALDINEI DA SILVA	0,00	Ausente
24294	VIMARIO TORQUATO GOMES	0,00	Ausente
24678	WILLIAM VARELA DOS SANTOS	35,00	Presente
24620	WILLIAN TEIXEIRA GUIMARAES	36,00	Presente

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS - ANEXO II

ANEXO II

06-Assistente Social - Educação Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
24912	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	1,00		
13-Contador Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
24730	ADRIANE MARIA HELBING CORREIA	1,00		
24266	RONALDO SANDRINI FELIPES	1,00		
14-Educador Físico - Saúde Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
24876	DIEFERSON SILVA BRAZ	1,00		
24237	LUCAS DONIZETE SALVIANO	1,00		
15-Enfermeiro Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
25271	ELANDIA CHAVES CAETANO	2,00		
24649	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	1,00		
25117	MARIANE JULIANI MARCOS SCHMIDT	1,00		
24658	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	1,00		
24438	PATRICIA JACIANE GONCALVES FEITOSA ALVES	1,00		
24348	POLIANA ARAUJO DA SILVA	1,00		
24803	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	0,00	X	Indeferido. Não apresentou documentação de acordo com o item 13.1. do Edital de Abertura. Apresentou certificados e diploma de curso de graduação.
16-Farmacêutico Ensino Superior Completo				

Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
25109	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	1,00		
21-Médico Clínico Geral Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
25129	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	0,00	X	Indeferido. Não apresentou documentação de acordo com o Item 13.1. do Edital de Abertura. APRESENTOU DIPLOMA de curso de graduação.
25-Odontólogo Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
25551	LAIS SAMPALLO SOUZA VERBENO	1,00		
27-Professor da Educação Básica Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
24913	ALDILANY FARIAS MELO	1,00		
24721	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	1,00		
24902	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEO	1,00		
25046	CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	1,00		
24760	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1,00		
24273	CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI	1,00		
24271	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	1,00		
24654	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	1,00		
24908	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	1,00		
24664	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	1,00		
25567	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	1,00		
24263	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	1,00		
24240	GISELE LAURINDO SALVIANO	1,00		
24356	JESSICA BRANDAO XAVIER	1,00		
24437	JESSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	1,00		
24305	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	1,00		
24427	JOANA D ARCBENTO DOS SANTOS	1,00		
24645	JOILCE PARES	1,00		
24434	JONATHAN THIAGO RAMOS	1,00		
24362	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	1,00		
25287	LETICIA CAROLINE ZANNIN MULLER	0,00	X	Indeferido. Não atende ao item 13.4.1 do edital. Título sem Relação com a área do cargo pretendido.
25217	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	1,00		
24674	LUCIANA DA CRUZ SILVA	1,00		

25188	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DA SA	1,00		
24634	MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	1,00		
24416	NAJLLA MARIA JACO ROSA NUNES	1,00		
24352	RENAN COSTA SILVA	1,00		
24802	ROSANI APARECIDA MACIEL	1,00		
24797	ROSELI BUENO RIBEIRO	1,00		
24884	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	1,00		
24432	SILVANA MULLER	0,00	X	Indeferido. Não apresentou documentação de acordo com o Item 13.1. do Edital de Abertura. APRESENTOU DIPLOMA de curso de graduação.
24695	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	1,00		
24414	THELLER BAGATINI	1,00		
24731	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	1,00		
25103	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	1,00		
24644	VERÔNICA FERRANTE	1,00		
24412	VILANI REZENDE DE ARAUJO	1,00		
29-Psicólogo - Educação Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
24381	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	0,00	X	Indeferido. Documentação sem autenticação, conforme solicitado nos subitens 13.5 e/ou 13.5.1. do Edital de Abertura.
30-Psicólogo - Saúde Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
25428	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	1,00		

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço.**Nº do Contrato:** 005/2025.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**CNPJ:** 50.207.274/0001-24

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação direta da empresa 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 50.207.274/0001-24, por notória especialização, para a realização de serviço de palestra motivacional, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT, para realização de palestra no acerca do tema “Saúde Mental e Trabalho em Equipe”, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código reduzido: 203

Local: 0000006 – Manut e Encargos da Sec. Saúde

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Completo: 06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.39.1.500.1002000

Data de assinatura: 22/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 111/2025

Data: 21/01/2025

Revoga na íntegra a Portaria nº 091/2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria de nº 091/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a senhora EDILAINE SANTOS RIBEIRO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 061.***.***-25, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação Temporária de Profissional Psicólogo, para atender as necessidades a secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 9.015,44 **DATA EMISSÃO:** 21/01/2025, **DATA VENCIMENTO:** 21/03/2025. Vale de São Domingos-MT, 21/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 144/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO
Michael Jhonattan Alves dos Santos	Superintendente de Obras e Projetos – DNS 03
Elizangela dos Reis Gonçalves Campós	Ouvidor do Conselho Municipal – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 01/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO AR-RUDA, matrícula nº 86891, como fiscal, e a Senhora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, matrícula nº 151824, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025 – POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, CNPJ 08.800.457/0001-92**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 72/2024, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e agente redutor líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Caberá ao fiscal do contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR continuamente a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR formalmente as notas fiscais antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e a conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e se todas as despesas foram efetivamente realizadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo à Secretaria Gestora do Contrato a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo anexá-lo ao processo de pagamento antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA SMDETT N.º 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **070/2024** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Mario Quida Neto**, inscrito no CPF sob o n.º 011.931.031-77, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIA-NE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **070/2024** firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.444.298-0001-17**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA COM FRANQUIA DE KM DIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 22 de janeiro de 2025

SAMIR BOSSO KATUMATA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA 29/2025

*Dispõe sobre a nomeação do senhor **THIAGO SANTANA BARBOSA** no cargo de Assessor Especial do PREVIVAG.*

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/01/2025, o senhor **THIAGO SANTANA BARSOSA** no cargo de Assessor Especial– DGA 03, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente - Previvag

PORTARIA Nº73/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 284/2024 de Enquadramento, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 07 de março de 2024, página 772, para **CORRIGIR** somente em relação ao servidor **WALTER TAPIAS TETTILLA**, no que diz respeito a **dos efeitos financeiros:**

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir de **17.07.2020**.

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir de **01.04.2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº41/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1020073-50.2024.8.1.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NILVA SOLANGE GRACIOLI FÉLIX	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	06.04.2005	40H	D-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de janeiro de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº42/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1021174-25.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANDREA GOMES DA COSTA E SILVA	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	26.06.2020	30H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de janeiro de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº18/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANDERSON DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05.07.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14 de janeiro de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº40/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1040472-37.2023.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GIDEÃO BOANEZ DO PRADO	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	23.08.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº45/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando a ordem judicial **Processo nº. 1008036-88.2024.8.11.0002**;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANIELHO BONFIM DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03.03.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº43/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1019312-19.2024.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JEAN CARLOS MODZINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06.09.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº46/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1020779-67.2023.8.11.0002**;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LUIZ FERNANDO GALESSO SEROR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01.10.2019	20H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº44/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1018710-28.2024.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LUCILENE FERMINA DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.04.2013	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº64/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.453/2010 e Leis Complementares nº3.757/2012 e nº4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	AFASTAMENTO SEM ONUS	C/H	CLAS/ NÍVEL
ELGA CHRISTINE AMARANTE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL-AGENTE ADMINISTRATIVO	30.04.2002	01 ANO 05 MESES 22 DIAS	40H	D-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº. 145/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Nivaldo Monteiro Magalhães, no cargo em comissão de Gerente de Documento Protocolo e Arquivo (a) – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu **BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 5557, **DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **fiscal**, para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do Contrato Nº 01/2025 entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.457/0001-92, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de dispensa de licitação nº. 72/2024 para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025

BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **IGOR GABRIEL SOARES SOUZA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** sob matrícula nº 134360, **DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **fiscal**, para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do Contrato Nº 01/2025 entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.457/0001-92, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de dispensa de licitação nº. 72/2024 para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025

IGOR GABRIEL SOARES SOUZA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **VALDIR DE LIMA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** sob matrícula nº 132728, **DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **fiscal**, para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do Contrato Nº 01/2025 entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.457/0001-92, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de dispensa de licitação nº. 72/2024 para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025

VALDIR DE LIMA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu **CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 6583, **DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **fiscal**, para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do Contrato Nº 01/2025 entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.457/0001-92, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de dispensa de licitação nº. 72/2024 para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025

CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA

ATO DE EXONERAÇÃO**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 001/2.025**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **FERNANDO OLIVEIRA TUPAN**, matrícula 670, que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO**, no dia 07/01/2025;

Sandro dos Anjos Azambuja, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. FERNANDO OLIVEIRA TUPAN**, matrícula 670, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO**, a partir de 07/01/2025.

Artigo 2º - INTERROMPER a vacância por posse em outro cargo público inacumulável (18/04/2022 a 18/04/2025), Portaria de n. 096, de 14 de abril de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de abril de 2022, **a fim de exoneração.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 13/2025

*Designa a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.*

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente - Previvag

PORTARIA 21/2025

“Dispõe sobre o chamamento público, para realização de reavaliação médica anual dos aposentados por invalidez do PREVIVAG- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande-MT”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais e diante da necessidade de reavaliação médico pericial dos Segurados Aposentados por Invalidez por este Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os segurados do PREVIVAG em gozo do benefício de aposentadoria por invalidez, para submeterem-se a reavaliação médico pericial, devendo para tanto comparecerem pessoalmente de acordo com o agendamento mensal, nas dependências do PREVIVAG-Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Várzea Grande-MT, sito a Avenida Presidente Arthur Bernardes, n. 865, Centro Sul, Bairro: Ipase, munidos dos seguintes documentos:

I- Documento original de Identidade, e/ou outro correspondente com foto;

II- Documento original de inscrição no CPF;

III- Laudo Médico atualizado;

IV- Exames laboratoriais e de imagens atuais, e outros de acordo com a patologia; e

V- Comprovante de residência

Art. 2º - Não será permitida a reavaliação médica, na forma acima descrita, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins;

§ 1º - Em caso de o segurado não estar em condições de locomoção e outras doenças que o incapacite de estar presente, necessário se faz a apresentação de atestado médico e/ou laudo, de forma antecipada a este Instituto, no mês correspondente a sua reavaliação;

Art. 3º - No ato da reavaliação médica os segurados aposentados por invalidez, irão se submeter ao exame pericial pelo Médico Credenciado por este Instituto – PREVIVAG, a fim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade;

§ 1º - Estão excluídos do ato pericial, o aposentado por invalidez que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

§ 2º - Ressalta-se que, o segurado aposentado por invalidez que não comparecer ao mês aqui determinado, ou se recusar a ser submetido à reavaliação médico-pericial, terá o pagamento de seus proventos de aposentadoria suspenso;

Art. 4º - Passadas análises na base de dados deste Instituto segue lista dos meses correspondente a cada um dos segurados, cujo há necessidade de reavaliação médico pericial, devendo os mesmos atentar-se ao seu mês no calendário do corrente ano, para presença nesta autarquia;

§1º CALENDÁRIO MARÇO/2025:

ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA ARAÚJO;

APARECIDA RITA DO NASCIMENTO SOUSA;

ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES;

ANA BENEDITA DA SILVA BORGES; ADEMAR GONÇALVES DA SILVA;

ALDINETE TELLES PANIAGO;

CLAUDIA MENDES BOICA;

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA;

§ 2º - CALENDÁRIO ABRIL/2025

CONCEIÇÃO DUARTE DA NOBREGA;

CRISTIANO VALERIO TAVERA CORDEIRO;

DORCELINA MARIA DE MELO;

DELICE ALCIDES DA SILVA;

ELIANE ALBUES BISPO;

EROISA DE MELO SCHAUSTZ;

FABIANE VIEIRA LOPES;

FRANCISCO MONTEIRO NETO;

FERNANDO SEIXAS ROSALIA DA SILVA;

HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL;

IVANILCE GONÇALVES DE JESUS;

IZABEL BRANDÃO DA SILVA;

JANE ROCHA CAMARGO;

JUAREZ FERREIRA DA SILVA;

§ 3º - CALENDÁRIO MAIO/2025

JOSÉ LUIZ CENTURIÃO;

JOIRSON DE ALMEIDA;

LENIL JOANA LOPES;

LUIZ MARIO OJEDA;

LAERTE PEREIRA DA SILVA;

LUCIENE DA SILVA TAVARES E SILVA;

LUIZ MARIO OJEDA;

LUIZ MAURO ROMÃO DA SILVA

LUSINETE MARIA DA SILVA

MARTA DE ANDRADE E SILVA;

MARCIA LEÃO ORMOND;

MARIA IZALINA DA SILVA CARVALHO PEREIRA;

§ 4º - CALENDÁRIO JUNHO/2025

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS;
 MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE OLIVEIRA FROTA;
 MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO SILVA;
 NILZA RODRIGUES DA SILVA;
 NILDA XAVIER SIQUEIRA;
 ODINETE PAULINA DO NASCIMENTO;
 ROSIMAR DORAZIO DA COSTA D'ORAZIO;
 REGINA CELIA DO NASCIMENTO;
 ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA;
 ROSICLEIDE MORAES PEREIRA EGUES;
 ROSIMERY CORREA FERREIRAFIGUEIREDO;

§ 5º - CALENDÁRIO JULHO/2025

SANDRA JESUS DE ARAUJO;
 SEMIRAMIS DE CASTRO ABDALLA;
 SERGIO LIRIO FLORES;
 SERVINO SANTOS DA SILVA;
 VALDINETE GOMES VANDERLEY INOMATA;
 VANUZA QUARESMA RIBEIRO DE SOUSA;
 VIVIANA PAULA AMARAL;
 WALDEMIRES BENEDITA FONSECA DOS SANTOS;
 WELLER ESTEVES FERREIRA;
 WILMA GARCIA DA SILVEIRA MARQUES;
 WILZA MARIA DE OLIVEIRA

Art. 5º - Ficamos segurados acima descritos, cientes que deverão comparecer a este Instituto, **dentro do mês correspondente, a seu chamamento, portando todos os documentos descritos no Art. 1º desta;**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2024.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro Presidente Previvag

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**PROCESSO Nº 947911/2024**

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.364.895/0001-60, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA** o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024, *Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Diagnósticos Por Imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia E Angiotomografias), Com Comodato De Equipamentos E Aparelhos, Incluindo O Processamento E Análise Da Imagem, Emissão De Laudos Assinados Por Médicos Especialistas Manutenção, Insumos Mão De Obra E Materiais, Em Regime De 24 Horas Por Dia, Para Atendimento Aos Pacientes Da Rede De Urgência E Emergência Do Município De Várzea Grande.*

Tal processo foi revogado considerando Ofício nº 168/2024 -1ª PJCiv/VG-SIMP 014951-006-2024 encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com a justificativa de conter falhas nos descritivos, bem como amparado no Art. 71 da Lei de Licitações, nº 14.133/2021 § 2º "O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado".

Várzea Grande/MT, 17 de janeiro 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Localizada: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-861, torna público que requereu à SEMMADRS – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, em 16/01/2025, a Prorrogação/Renovação da Licença Municipal de Instalação, conforme Processo nº 13900/2021, para a atividade de Licenciamento de Construção, Pavimentação, Conservação De Vias Públicas E/Ou Drenagem Urbana (galerias de águas, pluviais subterrâneas e/ou superficiais) – Bairro Terra Nova e Parque da Nações.

ATO Nº. 143/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	CARGO
Salomão Aristides Xavier de Campos	Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 04
Geni Corrello dos Santos	Coordenador de Trabalho e Renda – DNS 04
Meire Gimenes Rezino	Gerente Cadastro Único – DNS 06
Claudemir de Oliveira	Gerente CRAS III – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 140/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato nº 115/2024 apenas com relação a nomeação da servidora Gessica Thais Souza Ricci, no cargo em comissão de Procurador da Dívida Pública – DNS 02.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 PMVB**

MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/02/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CONEXÕES EM PVC PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESTABELECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 22 de janeiro de 2025.

PREGOEIRA: SANDRINI MORAES CORREA.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2025 PMVB**

PREGÃO N. 002/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 07/02/2025.

Acesso ao Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>

Solicitar pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL N° 05/SME, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga classificação preliminar dos profissionais do quadro efetivos da Secretaria Municipal de Educação, inscritos no processo de seleção para Diretor(a) Escolar – biênio 2025/2026.

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

1 - Divulga a classificação preliminar dos profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, inscritos no processo de seleção para Diretor(a) Escolar – biênio 2025/2026, em cumprimento aos dispostos no Edital n° 01/2025/SME.

2 - O quadro de classificação, anexo desse Edital, será publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios-AMM, Portal Transparência da Prefeitura, sendo facultado aos interessados a interposição de pedido de reconsideração na forma e em prazo determinado no Edital n° 01/2025/SME.

3 - O quadro de classificação divulgado é de acordo com documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como apresentação do Plano de Gestão Escolar (avaliação oral), conferidos e avaliados pelos membros da Comissão de Trabalho, instituído por meio da Portaria Interna n° 01/2025/GS/SME.

4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de janeiro de 2025.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

Membros da Comissão de Trabalho:

1	Keila Vitória De Oliveira Almeida	
2	Carlita Gonçalves Leal De Oliveira	
3	Érico Gerales Cruz	
4	Thalita Ferreira De Almeida De Melo	
5	Graciane Ferreira Barbosa	

ANEXO I

Classificação Preliminar – Processo seletivo-2025/ Diretor(a) Escolar

UNIDADES ESCOLARES

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NASTÁCIA					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Edina José da Costa	14	9.7	11.8	Classificado
2º	Justina Nascimento da Silva	15	3.4**	9.2	Desclassificada*

*A candidata não atendeu o requisito do decreto 002/2025 Art. 2 inciso I.

**A candidata não atendeu o critério da pontuação do edital 01/2025 Art. 7.3.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Sirleide de Oliveira Ribeiro	15	8.1	11.55	Classificada

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Marcia Maria Schwaab Magalhães	14	10	12	Classificada

2º	Suzana Leonel Monteiro	15	8.8	11.9	Desclassificada*
----	------------------------	----	-----	------	------------------

*A candidata não atendeu o requisito do decreto 002/2025 Art. 2 inciso I.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIÃOZINHO					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Fanícia de Melo Raimundo Delabenetti	15	9.4	12.2	Classificada

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Valdirene Ribeiro dos Santos	9.0	4.1**	6.55	Desclassificada*

*A candidata não atendeu o requisito do decreto 002/2025 Art. 2 inciso I.

**A candidata não atendeu o critério da pontuação do edital 01/2025 Art. 7.3.

ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Nilza de Souza Tomas	13	9.6	11.3	Classificada

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Irlene Renata Cano de Brito	10	9.35	9.6	Classificada

ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	José Aldo Bazan da Silva	14	9.9	11.95	Classificado

Vila Bela Ss. Trindade-MT, 22 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2021

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 005/2021, pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 22/01/2025 até 22/01/2026. O objeto deste é a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse deste Município junto a Câmara dos deputados, Senado e Ministério em Brasília DF, objetivando a capacitação de recursos com vistas à promoção de melhoria de infraestrutura de serviços prestados pela Prefeitura para a população, promovendo o desenvolvimento econômico e social, serviços estes indispensáveis para agilidade nos documentos burocráticos.

O valor mensal passa a ser de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Valor Total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de janeiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO-ADRIANA RUFINO DOS SANTOS (19.399.676/0001-28)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto	“Contratação de empresa em serviços técnicos especializados na área jurídica, abrangendo a análise, elaboração e acompanhamento de pareceres jurídicos, contratos administrativos, licitações e demais demandas legais associadas a gestão pública, especialmente aquelas de maior complexidade e especificidade em caráter complementar aos serviços
--------	---

	realizados pela Procuradoria Geral do Município de Vila Rica MT”.
Favorecido	JEFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ: 45.947.683/0001-27
Valor global	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, § 3º da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 nos termos do artigo 74 § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 22 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

Contratante

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2025

DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FERNANDO ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 014.564.281-01 do cargo de **Chefe de Seção do Centro de Pronto Atendimento e Especialidades**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2025**

DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Iago Felipe Rosendo de Arruda, CPF: 060.065.501-64, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 002/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ 45.947.683/0001-27, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, abrangendo a análise, elaboração e acompanhamento de pareceres jurídicos, contratos administrativos, licitações e demais demandas legais associadas à gestão pública, especialmente aquelas de maior complexidade e especificidade em caráter complementar aos serviços realizados pela Procuradoria Geral do Município de Vila Rica MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2025**

DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR, a Portaria nº 072/2025 que **Dispõe sobre a nomeação de Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais e CMEIS.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082/2025**

De 22 de janeiro de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2336.016.000005274;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora MARLI TERESINHA MACAIEWSKI FERREIRA DE OLIVEIRA matrícula nº 216, cargo de PROFESSOR INFANTIL, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/01/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2025

INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa em serviços técnicos especializados na área jurídica, abrangendo a análise, elaboração e acompanhamento de pareceres jurídicos, contratos administrativos, licitações e demais demandas legais associadas a gestão pública, especialmente aquelas de maior complexidade e especificidade em caráter complementar aos serviços realizados pela Procuradoria Geral do Município de Vila Rica MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 150.000,00 (**cento e cinquenta mil reais**) que será pago em 12 parcelas sucessivas e mensais de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) cada, que serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

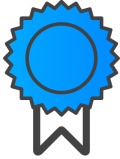
Vila Rica, 22 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 45.947.683/0001-27 - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 22 22:34:54 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)